



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|--|-------------------------------------|---------------------------|-----------|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUITAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLECIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÁ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu, com sede em Boa Esperança do Iguaçu, na rua das Camélias, nº 58, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidenta Sra. ELIANE ALBERTON, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 14:00 horas, do dia 24 de NOVEMBRO DE 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022
- 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Boa Esperança do Iguaçu para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.
- 4 - Outros

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no

mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de Outubro de 2022.

ELIANE ALBERTON

Presidente da APAE

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:D722C261

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

Pregão Eletrônico Nº 089/2022

Processo Nº 133/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças e Idosas, do PAIF e demais oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 04/11/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/11/2022, 08h31min. até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/11/2022, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 089/2022.

Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: www.bl.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 19 de outubro de 2022.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:C11E4703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EDITAL 02.2022

EDITAL Nº 002/2022

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA A DATA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS**

DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, com início às 13:00 horas e término às 17:30 horas, nas dependências do Clube de Idosos Nossa Senhora Aparecida, situado na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, Centro - Boa Esperança do Iguçu - Estado do Paraná, tendo em vista situações de ordem técnicas e admirativas permanecendo as demais constituições dispostas no edital 001/2022.

Contamos com a valiosa presença de todos os munícipes.

Boa Esperança do Iguçu, 19 de outubro de 2022.

FRANCIELI GOULARTE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F72F9E1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 145/2022

PORTARIA Nº 145/2022
DE 17/10/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 102/2022, Dispensa nº 49/2022.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO, o Processo Administrativo nº 102/2022, Dispensa nº 49/2022, sendo o objeto à prestação de serviços de seguro do veículo Iveco Daily-30, Placa RHW1F13, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, 17 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F0438CAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 119/2022

Modalidade: Pregão nº. 81/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, móveis sob medida, equipamentos de informática, brinquedos e demais suprimentos para reestruturação das dependências da APAE -

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 99.811,30 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/10/2022 às 08:00 horas do dia 03/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 03/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 03/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarquess.atende.net

ENÉAS MARQUES, 19 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AB3EAA1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 80/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 118/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 80/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 81.584,77 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 21/10/2022 às 08:00 horas do dia 03/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 03/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 03/11/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarquess.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 19 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO

Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:87CA5E28

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA
ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELO
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FÊNIX, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 103/2022

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **ALTAIR MOLINA SERRANO** do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fênix, em consonância com a Lei Municipal nº 12/2015.

CONSIDERANDO o cumprimento das deliberações do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora – intitulada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Érica Vicentin de Souza e Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira

REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS: Andréia Cistina Furlan Rudek e Ana Paula Lopes de Oliveira

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS: Emiliane Freire de Aguiar e Sônia Maria Santiago de Andrade

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Fernanda Gonçalves Vieira Aleixo e Rosemari Pastore Ferreira

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB: Silvane Aparecida de Macedo e Maria Eunice de Souza

Art. 3º Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a consistência das metas, formular novas metas; elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fênix, 19 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:4FEDC86F

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022**

Ref: Inexigibilidade de Licitação 18/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interina, em pleno exercício de seu mandato e funções a Senhora, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO.

CONTRATADA: CAFÉ SOCIETY LTDA

CNPJ nº: 12.740.348/0001-02

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de show artístico em Praça Pública no dia 30/12/2022 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:96B7EC8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2022**

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

A Prefeita Interina do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Srª. MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal titular do contrato nº 203/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA - Matrícula 1017 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 203/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:E4C008DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022. Tipo: Maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) e aplicativo MENOR PREÇO NOTA PARANÁ- Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 11 e 12 são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas "regionalmente" para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei nº 945/2022, alterada pela lei nº 971/2022, lotes 03, 06, 08 são para ampla participação. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição, sob o maior desconto percentual (%) sobre a TABELA SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) e aplicativo MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, de materiais hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, ferragem e cobertura, vidro e pedra granítica/mármore para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos, durante o período de vigência da ata de registro de preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos. Valor Máximo: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). ABERTURA: 08h30min do dia 08/11/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO-

Prefeita Municipal Interina.

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:B5568341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

A Prefeita Interina do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Srª. MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA - Matrícula 718 para exercer a função de fiscal titular do contrato nº 204/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal TATIANE MARCHIORETO PINTO - Matrícula 733 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 204/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:82E84FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022

Ref: Inexigibilidade de Licitação 19/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interina, em pleno exercício de seu mandato e funções a Senhora, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME PR

CNPJ nº: 81.398.588/0001-85

OBJETO: contratação de inscrições do Fórum Estadual Extraordinário UNDIME–PR 2022, nos dias 16 a 18 de novembro no Golden Park Hotel na cidade de Foz do Iguaçu/PR em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:74617F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2021

REF.: Tomada de Preço nº 01/2021

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda, do contrato de empreitada de obra por preço global sob o nº 31/2021, referente à Tomada de Preço nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:

Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Segunda do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de 22 de outubro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:F7DD4C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 619/2022

Designa as fiscais dos contratos abaixo descritos e da outras providências.

A Prefeita Municipal Interina de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sra. Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as Servidoras Públicas Municipais:

a) Secretária Municipal de Educação e Cultura; Fiscal Titular: Tatiane Marchioretto Pinto, Matrícula nº 733, Fiscal Suplente: Ketlin Puerta Cardoso Vieira, Matrícula Nº 980.

b) Secretária Municipal de Ação Social – Fiscal Titular: Marcia Aparecida Lopes Machado, matrícula nº 790, Fiscal Suplente: Daniela Moreira Ferreira, matrícula nº 766.

c) Secretária Municipal de administração, Planejamento e Gabinete; Fiscal Titular: Debora Carolyn Porfirio da Silva, Matrícula nº 1017, Fiscal Suplente: Andreia Scabello Perozini, matrícula nº 24.

d) Secretária Municipal de Saúde; Fiscal Titular: Josiane Sérgio da Rocha - matrícula nº 986, Fiscal Suplente: Elaine Correa Franco - matrícula nº 767, referente aos contratos administrativos nº 197 a 200/2022, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, para atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:FF11F455

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 040/2022/SMSA

| | |
|-----------------|--|
| ORIGEM | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022/SMSA |
| CONTRATANTE | ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL |
| CONTRATADA | GRADUAL TI INFORMÁTICA LTDA – ME |
| CNPJ | 14.874.566/0001-57 |
| VALOR CONTRATO: | R\$2.350,00 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFIGURAÇÃO DO FIREWALL, SERVIDOR DE DADOS E SISTEMAS |
| VIGÊNCIA | Até 31/12/2022 |
| ASSINATURA | 18 de outubro de 2022 |

Sarandi/PR, 19 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:

Luiza emi Oyama Yamashiro

Código Identificador:235F2D29

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

| | |
|-------------|---|
| ORIGEM: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 – PRESERV |
| CONTRATANTE | Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV. |
| CONTRATADO | R V A TELECOM LTDA |
| OBJETO: | O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, sem a alteração das Cláusulas do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 20/10/2023 a nova vigência do presente contrato, e diz respeito à contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet em fibra óptica simétrica 200/200mb em conjunto com IP Fixo, destinado ao PRESERV |
| VIGÊNCIA: | De 20/10/2022 à 20/10/2023 |
| ASSINATURA: | 19 de Outubro de 2022. |
| BASE LEGAL: | Art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93. |

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do PRESERV

Publicado por:

Roberto Wagner Sant'ana Junior

Código Identificador:A8722338

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**

PORTARIA 128/2022

Súmula: Aposenta a servidora Izabel Aparecida Martins Barbeta e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 6º - A da EC 41/03 - c/c Art. 34, § 1º LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **IZABEL APARECIDA MARTINS BARBETA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da matrícula sob o nº 2987, com o cargo de Professor 20 - horas.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 6º - A da EC 41/03 c/c Art. 34, § 1º LC Municipal nº 264/2011.**

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 3.217,74 (três mil duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas Salário Base no valor de R\$ 2.726,90 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), e Anuênio no valor de R\$ 490,84 (quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), e seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 19 de outubro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:DC0FF620

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 113/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 – PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de TONERS, CILINDROS E FITAS PARA IMPRESSORAS, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR. Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 09 de novembro de 2022 às 09:00 Horas.**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de outubro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:

Renan Batista Meyring
Código Identificador:8FB4FBDB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O CHAMAMENTO
PÚBLICO, SOB O N.º 5/2022**

Homologo o CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o n.º 5/2022-PMS, que tem por objeto **convocação das (OSCIP) ou (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR**, conforme aprovação do Plano de Aplicação do Projeto “Seu mundo é meu mundo”, “Demandas do Sensível” e “Ampliando Possibilidade”, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e atendimento aos requisitos do edital, a (s) entidade (s):

1) PROMEC- Proteção ao Menor Carente de Sarandi inscrito no CNPJ/CPF N.º 80.892.474/0001-24 no valor total de R\$ 72.354,34

(setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, inscrito no CNPJ/CPF N.º 76.726.397/0001-65 no valor total de R\$ 70.320,24 (setenta mil e trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

3) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO PROJETO PESCADORES DE VIDAS, inscrito no CNPJ/CPF N.º 22.908.080/0001-10 no valor total de R\$ 68.245,66 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Sarandi, 19 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Moreira Barbosa

Código Identificador:9ECEC3A9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Sarandi, 18 de outubro de 2022

Referente : Chamamento Público n.º 05/2022

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, em atenção à Ata da sessão pública realizada em 14 de outubro de 2022, no qual solicita manifestação da autoridade competente, tendo em vista os recursos e contra recursos interpostos pelas entidades Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE e PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi.

Extrai-se dos autos, que fora emitido o Parecer Jurídico 864/2022, o qual manifestou pela Procedência do recurso interposto pela entidade “Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE”. Já com relação ao recurso interposto pela “PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi”, por se tratar de questão técnica, não entrou no mérito do julgamento.

Em sessão, a Comissão de Seleção, no que tange a entidade “Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE”, em análise ao Parecer Jurídico 864/2022, manifestaram-se favorável ao acatamento do disposto no citado Parecer. Com relação a “PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi”, a honrada Comissão, em decisão técnica, tendo em vista que são as pessoas mais bem preparadas para análise do recurso, e tendo em vista que a entidade realizou as adequações do Projeto, sem que com isso, houvesse alterações do valor final, acolheu os termos do recurso, e decidiram por rever a decisão anteriormente proferida.

Desta forma, tendo em vista os termos do Parecer Jurídico 864/2022, bem como, a decisão da Comissão de Seleção, **CONHEÇO** dos recursos interpostos pelas entidades “Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE” e “PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi”, e no seu mérito, **DOU PROVIMENTO** aos recursos interpostos, para o fim selecionar as entidades, ante ao provimento dos recursos apresentados.

Por fim, manifesto pelo prosseguimento do feito, com as consequentes publicações necessárias e trâmites pertinentes.

Sem mais.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi.

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0DF6708

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de LIVROS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2022.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 10 de novembro de 2022 às 09:00 Horas.**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de outubro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:E433A2A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA 1901/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA**, matrícula 9004, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de GESTOR DE BIOMETRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo GEE - 08.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 16 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:06182CB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA 1925/2022

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA, na ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE, a partir de 10/10/2022:

I - TERESA GOIS DA SILVA BATISTA, matrícula 6877, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E8D320E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1926/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ELTON EIDY TOY**, matrícula 3577, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - TRANSEG, exercendo o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 18/05/2004 a 17/05/2009(III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 22/10/2022 a 20/11/2022, totalizando 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia 21/11/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de Outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:5EA03A5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1927/2022

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **FATIMA PAIS CARVALHO**, matrícula **5708**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, no período de 26/10/2022 a 25/10/2024.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de Outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B517B4FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1107/2022

SÚMULA:EXONERAROSILANE MARIA
PIPINO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerada **ROSILANE MARIA PIPINO**,portadora doC.P.F. n.º929.135.049-49, do Cargo deProvimentoem Comissãoe Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº47/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DA6A53AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1108/2022

SÚMULA:Nomeia ROSILANE MARIA
PIPINO,para o cargo de Provimento em Comissão de
Diretora do Departamento de Proteção Social Básica,
na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada **ROSILANE MARIA PIPINO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º53743129 e inscrita no C.P.F. n.º929.135.049-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2022

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:73983572

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1932/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 1566/2022

RESOLVE

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelas servidoras de matrículas funcionais n.º 6408, n.º 6841 e n.º 7633.

2º - NOMEAR os servidores **Heloisia Rossinoli Correia Paixão**,R.G. n.º 89697913,**Rossana Amélia Martins**RG n.º 65556685 e **Karina Yuri Sudo Nakano**, RG n.º152999313, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,18 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:625064F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1933/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando oOfício nº1423/2022, da Secretaria Municipal de Educaçãoe Parecer Jurídico nº 945/2022, referente ao Processo Administrativoinstauradopela Portaria n.º 1932/2022,

RESOLVE

1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a partir de 23 de outubro de 2022, o afastamento das servidoras de matrículas funcionais n.º 6841 e n.º 7633, em conformidade com o artigo n.º 233, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 10/92, sem prejuízo na remuneração.

2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B8839444

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA 1897/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o servidor **VALDECENIR RODRIGUES MACARIO**, matrícula 3237, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pelo **SIM-AM**, na Função Graticada de **GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E**

ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA, símbolo GEE-12.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto no art. 20 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13 de Outubro de 2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:37C1F9C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1934/2022

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal nº1166/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipalsobnº 1166/2022, de 29 de Abril de 2022, que concedia ao Servidor Municipal **ALEXANDRE LEITE VIEIRA, matrícula 5228**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** no Período de 01/05/2022 a 30/04/2024.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:77DA3173

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 1095/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 5.160,88 (cinco mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| Suplementação | | | |
|---------------------------|-------|--|----------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.002.08.243.0012.6.002. | | MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 1962 - 3.1.50.43.00.00 | 33909 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.160,88 |

Total Suplementação: | 5.160,88

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 5.160,88 (cinco mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

| ORDEM | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------|-------|--------------------------------------|-----------------|
| 01 | 33909 | BB - FIA Qualificação - C/C-70.410-5 | 5.160,88 |
| TOTAL | | | 5.160,88 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C9574232

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1101/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 11.399,99 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-------|---|------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0017.2.222. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB | |
| 1964 - 3.3.90.30.00.00 | 35002 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.399,99 |
| Total Suplementação: | | | 11.399,99 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 11.399,99 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

| ORDEM | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------|-------|--|------------------|
| 01 | 35002 | PMS - Assistência Farmacêutica Parte Capital - C/C-188-1 | 11.399,99 |
| TOTAL | | | 11.399,99 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:72FD9DBE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, incluindo o fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, de acordo com edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 07 de novembro de 2022, as 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguacu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguacu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguacu, 19 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:5D8D508D

DEPARTAMENTO DE RH**EDITAL 024 2022 CONVOCAÇÃO PROFESSOR 40HORAS****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019****EDITAL N.º 024/2022**

O Prefeito de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019, e Prorrogado pela Lei 1362/2020 de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022 de 17 de janeiro de 2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguacu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 e **documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para posse em concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

PROFESSOR 40 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------|---------------|
| 074773 | EVERSON LUCAS CORADIN | 21º lugar |

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:E313C3CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159-2022 - REVOGA DECRETO**

DECRETO Nº 159/2022 de 18 de outubro de 2022.

REVOGAR O DECRETO Nº 148/2022, de 30 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 148/2022 de 30 de setembro de 2022, que estabelece requisitos para regulamentação do Programa “Raspou Ganhou”.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delci Nath

Código Identificador:28F17A0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 6969/2022**

IC 000119.2022.09.010/4 - 16

Inquirido: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

RECOMENDAÇÃO N. 6969. 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, pelo Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, em especial o seu art. 6º, inciso XX, que estabelece competir ao Ministério Público do Trabalho “Expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (artigo 127 da Constituição Federal/88);

CONSIDERANDO que a Constituição brasileira de 1988 consagra entre os fundamentos da República a cidadania, a dignidade da pessoa humana, e os valores sociais do trabalho (artigo 1º da Constituição Federal/88);

CONSIDERANDO que a Constituição brasileira de 1988 estabelece ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta

Rua Goianases, n.º 368, Centro, CEP n.º 85501-020 – Pato Branco/PR – Tel: (46) 3309-0300

1

Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (art. 129, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público do Trabalho incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, nos termos dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 83, III e V e 84 da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (artigo 1º, III, da Constituição Federal/88) e deve ser garantida, em qualquer

circunstância, a todos, devendo presidir as relações humanas, entre as quais as relações jurídico trabalhistas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu artigo 7º, inciso XXII, que “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social (...) redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”;

CONSIDERANDO que a Convenção n. 155/OIT, aprovada pelo Decreto legislativo n. 2/1992 e promulgada pelo Decreto n. 1.254/19941, traz, em seu artigo 4º, o dever de que seja formulada, posta em prática e reexaminada periodicamente, “(...) uma política nacional coerente em matéria de saúde e segurança dos trabalhadores e o meio ambiente de trabalho”;

CONSIDERANDO que a Convenção n. 119 da OIT, aprovada pelo Decreto legislativo n. 232/1991 e promulgada pelo Decreto n. 1.255/1992, ao tratar sobre “proteção das máquinas”, estabelece nos artigos 6º e 10:

1 Referido Decreto foi revogado pelo Decreto n. 10.088/2019, que consolidou as Convenções da OIT ratificadas em um único documento.

2 Referido Decreto foi revogado pelo Decreto n. 10.088/2019, que consolidou as Convenções da OIT ratificadas em

Rua Goianases, n.º 368, Centro, CEP n.º 85501-020 – Pato Branco/PR – Tel: (46) 3309-0300

2

“PARTE III

Utilização Artigo 6

1. A utilização das máquinas das quais qualquer dos elementos perigosos, inclusive as partes móveis (zona de operação) está sem os dispositivos de proteção apropriados, deverá ser proibida pela legislação nacional ou impedida por outras medidas igualmente eficazes. Entretanto, quando esta interdição não poder ser plenamente respeitada sem impedir a utilização da máquina, ela deve, não obstante, aplica-se na medida em que esta utilização o permitir.

2. As máquinas deverão ser protegidas de maneira que a regulamentação e as normas nacionais de segurança e de higiene de trabalho sejam respeitadas.

(...)

Artigo 10

1. O empregador deverá tomar as medidas para pôr os trabalhadores ao corrente da legislação nacional relativa à proteção das máquinas e deverá informá-las, de maneira apropriada, dos perigos provenientes da utilização das máquinas, assim como das precauções a serem tomadas.

2. O empregador deve estabelecer e manter os ambientes em condições tais que os trabalhadores que lidam com as máquinas das quais trata a presente Convenção não corra perigo algum.” (grifos nossos)

CONSIDERANDO o quanto definido pela Norma Regulamentadora n. 12 sobre referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho relacionados às máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO que a gestão em saúde e segurança do trabalho envolvendo máquinas e equipamentos tem por pressuposto a realização de apreciação de riscos, a qual deve ser elaborada (i) por profissional legalmente habilitado e (ii) com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

CONSIDERANDO que a apreciação de riscos deve atender à hierarquia das medidas de proteção, a qual orienta todas as normas um único documento.

Rua Goianases, n.º 368, Centro, CEP n.º 85501-020 – Pato Branco/PR – Tel: (46) 3309-0300

3

regulamentadoras, e assim se consubstancia: (i) medidas de proteção coletiva; (ii) medidas administrativas ou de organização do trabalho; e, (iii) medidas de proteção individual, mas sempre que a) as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, c) para atender a situações de emergência;

RECOMENDA ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU:

1. ABSTER-SE de manter em operação máquina ou equipamento que não cumpra com os requisitos de segurança estipulados pela legislação vigente;

2. ELABORAR, IMPLEMENTAR e MANTER ATUALIZADA Apreciação de Riscos de todas as máquinas e equipamentos vinculadas ao município, acompanhada e sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica, com apresentação de cronograma de melhorias e adequações, relacionadas de forma objetiva, de modo a permitir o acompanhamento de sua implementação.

2.1. A Apreciação de Riscos deverá considerar a hierarquia das medidas de proteção, com especial atenção às (i) medidas de proteção coletiva; (ii) medidas administrativas ou de organização do trabalho; e, de forma residual, (iii) medidas de proteção individual, mas sempre que (iii.1) as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; (iii.2)

Rua Goianases, n.º 368, Centro, CEP n.º 85501-020 – Pato Branco/PR – Tel: (46) 3309-0300

4

enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, (iii.3) para atender a situações de emergência.

Esta notificação recomendatória é expedida com prazo indeterminado, podendo o Ministério Público, a qualquer momento, solicitar/requisitar informações sobre o cumprimento.

O não atendimento à presente recomendação implicará na adoção das medidas legais e judiciais cabíveis.

Pato Branco/PR, 2 de setembro de 2022.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA

Procurador do Trabalho

Rua Goianases, n.º 368, Centro, CEP n.º 85501-020 – Pato Branco/PR – Tel: (46) 3309-0300

5

Publicado por:

Delci Nath

Código Identificador:32FB4E1A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº003/2022

RESOLUÇÃO Nº003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº16/2022 do CEDI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 264 de 24 de agosto de 2006 e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná (CMDPI), realizada em 29 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão do Repasse do **Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos);**

Art.2º - Aprovar o Plano de ação da deliberação nº16/2022 do CEDI-PR;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 29 de setembro de 2022.

ILZA MELLO MANZINI

Presidente do Cmdpi

Publicado por:

Vania da Costa

Código Identificador:9D2F08CD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2022**

Portaria Nº 241, de 19 de Outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **16/11/2022**, com retorno em **16/12/2022**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:9D6474E1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2022**

Portaria Nº 242, de 19 de Outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **JUAREZ BEZERRA DE SANTANA**, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **03/11/2022**, com retorno em **03/12/2022**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:8052EB71

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2022**

Portaria Nº 243, de 19 de Outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **NELZELI APARECIDA DUTRA**, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **03/11/2022**, com retorno em **03/12/2022**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:011743B7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Licenciatura em Pedagogia

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|-----------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2768 | Beatriz Carla da Cruz Valle | 15% | I | II | A-01 |

Pós Graduação “Lato Sensu” em Alfabetização e Letramento

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|-----------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2768 | Beatriz Carla da Cruz Valle | 15% | II | III | A-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:B15FA421

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Motorista Carteira D, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Ensino Fundamental Completo**

| Mat. | Nome | % | Nível | Classe e Referência Anterior | Classe e Referência Atual |
|------|-------------------------|----|-------|------------------------------|---------------------------|
| 2743 | Karina Souza dos Santos | 7% | VII | A-01 | B-01 |

Ensino Médio Completo

| Mat. | Nome | % | Nível | Classe e Referência Anterior | Classe e Referência Atual |
|------|-------------------------|----|-------|------------------------------|---------------------------|
| 2743 | Karina Souza dos Santos | 7% | VII | B-01 | C-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:6E0AA349

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Licenciatura em Pedagogia**

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|-------------------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2771 | Terezinha Santos de Bastos Negrelli | 15% | I | II | A-01 |

Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Especial e Inclusiva

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|-------------------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2771 | Terezinha Santos de Bastos Negrelli | 15% | II | III | A-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:73FC064E

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Licenciatura em Pedagogia**

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2770 | Cecilia Suminsky Ribas | 15% | I | II | A-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:003EF99E

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Licenciatura em Pedagogia**

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|--------------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2779 | Crislaine Gonçalves dos Santos | 15% | I | II | A-01 |

Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Infantil

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|--------------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2779 | Crislaine Gonçalves dos Santos | 15% | II | III | A-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:FC491F0E

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Licenciatura em Pedagogia**

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|---------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2780 | Roseli Muller Zappe | 15% | I | II | A-01 |

Pós Graduação “Lato Sensu” em Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|---------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2780 | Roseli Muller Zappe | 15% | II | III | A-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:5D605414

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Licenciatura em Pedagogia**

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|--------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2775 | Driana Seidel Malinovski | 15% | I | II | A-01 |

Pós Graduação “Lato Sensu” em Neuropsicopedagogia

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|--------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2775 | Driana Seidel Malinovski | 15% | II | III | A-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:54F54C68

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Licenciatura em Pedagogia**

| Mat. | Nome | % | Nível | Classe anterior | Classe atual |
|------|--------------------------------|----|-------|-----------------|--------------|
| 2353 | Maria Augusta Parizzi Ferreira | 7% | I | B-01 | C-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:3EA04D8A

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Licenciatura em Pedagogia

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|--------------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2777 | Rute Rodrigues Da Silva Forato | 15% | I | II | A-01 |

Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Infantil, Alfabetização e Educação Especial

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|--------------------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2777 | Rute Rodrigues Da Silva Forato | 15% | II | III | A-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gaio da Silva

Código Identificador:0239716F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1143 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o parágrafo único do §12 do artigo 54 da Lei Municipal n.º 876/2018.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta casa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do §12 do artigo 54 da Lei Municipal n.º 876/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. O programa "Mão Solidária" consiste na concessão de benefício eventual objetivando minorar o risco no quadro de vulnerabilidade social e econômica mediante o fornecimento de bens de consumo e/ou serviços e pecúnia, assim como, a inclusão de indivíduos e/ou famílias em programas oficiais do Governo Municipal, que possam contribuir para a superação do quadro determinante dos agravos sociais, como: auxílio alimentação, auxílio gás, energia elétrica e água; auxílio vestuário essencial; auxílio agasalho (cobertor/edredom), auxílio fralda infantil/geriátrica, auxílio material de construção para pequenos reparos, auxílio aluguel social, auxílio documentação civil, auxílio frete, auxílio passagem, além de outras demandas apresentadas por determinação judicial, auxílio natalidade e auxílio funeral.

(...)

§ 12. O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação em parcela única, não contributiva da Assistencial Social na forma de pecúnia,

para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família residente no Município de Agudos do Sul.

(...)

Parágrafo único. O benefício natalidade será concedido até 120 (cento e vinte) dias após o nascimento mediante requerimento e apresentação de certidão de nascimento.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Agudos do Sul, 18 de Outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

| | | |
|------------------|--------------------|-----------|
| Genézio Ferreira | Cornélio Grosskopf | Nei Rocha |
| Vereador | Vereador | Vereador |

Publicado por:

Jaqueline Schley

Código Identificador:EBE74519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 158/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Sumula: Dispõe sobre a transferência do PONTO FACULTATIVO em comemoração ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro para o dia 31 de outubro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

§1º – Não se aplicará o disposto no caput deste artigo as escolas e creches municipais ante o disposto no calendário escolar, o qual estabeleceu como feriado o dia 13 de outubro de 2022.

§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022, em razão do feriado do dia de finados, no dia 02 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Schley

Código Identificador:C50843B3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO IPMAT 081 2022

DECRETO Nº 081/2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.293/2021, de 28 de dezembro de 2021,

D E C R E T A :

Art.1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|-----------|-------------------|--|--|--------|
| Órgão | 20 | Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré | | |
| Unidade | 01 | Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré | | |
| Atividade | 04.122.0004.2.100 | Manutenção das atividades do IPMAT | | |
| Rubrica | 3.3.90.47 | 1040 | Obrigações Tributárias e contributivas | 80.000 |

Art.2º- Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO | VALOR |
|---------------------------------|--------|
| 1040 | 80.000 |

Art.3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 13 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:4B9ECB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº
013/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 013/2022

Cessão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como CEDENTE, devidamente representada pelo seu Gestor, o Senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, e, de outro lado, a CESSIONÁRIA, representada por, HEMERSON CORREIAS, na forma e condições seguintes

DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Termo de Cessão de Uso Onerosa de Espaço Público, de áreas de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados à VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE, a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) Lote 1.

LOTE QUANTIDADE UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR TOTAL

1 1 Comércio Barraca ou foodtrucks para venda de lanches e salgados e bebidas tipo 2 - Barraca para venda de lanches e salgados e bebidas tipo 2 - ponto comercial na Praça de Alimentação em área coberta total 45x30metros, onde será fornecido uma área coberta de 3x3 metros (9 m²), conjugada com demais pontos comerciais. R\$ 3.900,00

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DB72FB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº
014/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 014/2022

Cessão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como CEDENTE, devidamente

representada pelo seu Gestor, o Senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, e, de outro lado, a CESSIONÁRIA, representada por, FLÁVIO MARCIO SKIBA, na forma e condições seguintes

Termo de Cessão de Uso Onerosa de Espaço Público, de áreas de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados à VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE, a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 19 de outubro de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1552D9BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 04/11/22
às 13h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 04/11/22
às 14h00min.

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, ORIGINAL DE FABRICA”.

Valor Máximo: **R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **968906**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D8A3FD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO:
0018.0011290/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 062/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0011290/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 062/2022

A presente licitação tem por objeto a “PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA FEIRA COMERCIAL NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR”.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 2

| LICITANTE | VALOR |
|------------------|---------|
| LOJA MATIAS LTDA | R\$ 500 |

LOTE 3

| LICITANTE | VALOR |
|------------------|---------|
| LOJA MATIAS LTDA | R\$ 500 |

LOTE 4

| LICITANTE | VALOR |
|-------------------------|---------|
| ROZIANE OZORIO DO PILAR | R\$ 500 |

LOTE 5

| LICITANTE | VALOR |
|-------------------------------------|---------|
| DIELI CRISTINA DOS SANTOS DOMINIARI | R\$ 500 |

LOTE 6

| LICITANTE | VALOR |
|--|---------|
| BERENICE DE FÁTIMA TABORDA DE OLIVEIRA | R\$ 500 |

LOTE 9

| LICITANTE | VALOR |
|-----------------------------|---------|
| ALEJANDRO CYMERMAN SARACHIK | R\$ 500 |

LOTE 10

| LICITANTE | VALOR |
|--------------------------|---------|
| JOSÉ MANUEL AYALA AGUIAR | R\$ 500 |

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjucação do seu objeto em favor das empresas acima identificadas e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2022.

VALDECIR GIARETA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:B74CC2F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO -
CREDENCIAMENTO 003/2022**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VALDEMIR SALES VAZ.

Objeto: "CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022".

Espaço 01: Brinquedos manufaturados

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA.

Objeto: "CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022".

Espaço 02: Confecção têxtil para vestuário adulto e infantil

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DOMENIQUE XAVIER DE OLIVEIRA LIMA.

Objeto: "CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022".

Espaço 03: Artigos de crochê, tricô e tapeçarias

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JULIANA GANDRA MACEDO RADUNZ.

Objeto: "CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022".

Espaço 04: Artigos de confecção para cama, mesa e banho

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E GILBERTO SALES VAZ.

Objeto: "CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022".

Espaço 05: Brinquedos manufaturados

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ROSA FERREIRA GOMES DA SILVA.

Objeto: "CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE

ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022”.

Espaço 06: Artigos de crochê, tricô e tapeçarias

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LUCIANA FERREIRA.

Objeto: “CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022”.

Espaço 07: Brinquedos manufaturados

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MATEUS BUENO SANTOS.

Objeto: “CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022”.

Espaço 08: Arte em madeira (exceto motivos religiosos).

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELIANA ZONIN.

Objeto: “CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022”.

Espaço 09: Artigos de crochê, tricô e tapeçarias.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LUIZ ANTÔNIO LOPES.

Objeto: “CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022”.

Espaço 10: Bijuterias e acessórios.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja,

nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CRISTIANE RODRIGUES RADUNZ.

Objeto: “CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL 9 M2, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022”.

Espaço 11: Artigos de confecção para cama, mesa e banho.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 14.10.2022.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:A38F4AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO -
CRENCIAMENTO 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 05/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Objeto: “PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA CULTURA LOCAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTOS - **Espaço 01**”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 13.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 05/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA.

Objeto: “PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA CULTURA LOCAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTOS - **Espaço 02**”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 13.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 05/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA.

Objeto: “PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA CULTURA LOCAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTOS - Espaço 03”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 13.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 05/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÚCLEO COROA DIVINA.

Objeto: “PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA CULTURA LOCAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTOS - Espaço 04”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 13.10.2022.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:54F7456F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CREDENCIAMENTO 006/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 06/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LOURIVAL VIEIRA DE JESUS.

Objeto: “CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA PRODUTORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO, DE 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS - Espaço 01”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 06/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ROSILENE DO ROCIO VIEIRA DE JESUS MARTINS.

Objeto: “CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA PRODUTORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO, DE 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA

MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS Espaço 02”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 06/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS.

Objeto: “CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA PRODUTORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO, DE 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS Espaço 03”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 06/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA ISABEL BODNER MACHADO.

Objeto: “CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA PRODUTORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO, DE 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS Espaço 05”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 06/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO.

Objeto: “CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA PRODUTORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO, DE 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO

SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS **Espaço 06**".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 06/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RENATO DUNAISKI.

Objeto: "CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA PRODUTORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO, DE 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS **Espaço 07**".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 06/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NILTON CESAR KOTOVSKI.

Objeto: "CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA PRODUTORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO, DE 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS **Espaço 08**".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 06/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E THALLYTA NAIR FURQUIM LUFT.

Objeto: "CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA PRODUTORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO, DE 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS **Espaço 10**".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja,

nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:980468CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CREDENCIAMENTO 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANA MARIA KUCKLA.

Objeto: "PERMISSÃO SEM ÔNUS PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL (IN NATURA, GELEIAS, BISCOITOS, SUCOS, LICORES, DOCES, SUCOS E DEMAIS GULOSEIMAS), NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTO - **Espaço 01**".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VANILDA DA COSTA ROZA.

Objeto: "PERMISSÃO SEM ÔNUS PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL (IN NATURA, GELEIAS, BISCOITOS, SUCOS, LICORES, DOCES, SUCOS E DEMAIS GULOSEIMAS), NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTO - **Espaço 02**".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLAUDIO MARCELO PUPIA.

Objeto: "PERMISSÃO SEM ÔNUS PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL (IN NATURA, GELEIAS, BISCOITOS, SUCOS, LICORES, DOCES, SUCOS E DEMAIS GULOSEIMAS), NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTO - **Espaço 03**".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RENATA MANSUR FRANCISCO.

Objeto: “PERMISSÃO SEM ÔNUS PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL (IN NATURA, GELEIAS, BISCOITOS, SUCOS, LICORES, DOCES, SUCOS E DEMAIS GULOSEIMAS), NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTO - Espaço 05”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLAUDIO ASSIS BROTO.

Objeto: “PERMISSÃO SEM ÔNUS PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL (IN NATURA, GELEIAS, BISCOITOS, SUCOS, LICORES, DOCES, SUCOS E DEMAIS GULOSEIMAS), NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTO - Espaço 06”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ROSANGELA DE FÁTIMA DO PILAR.

Objeto: “PERMISSÃO SEM ÔNUS PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL (IN NATURA, GELEIAS, BISCOITOS, SUCOS, LICORES, DOCES, SUCOS E DEMAIS GULOSEIMAS), NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTO - Espaço 07”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLAUDIO MARCELO PUPIA.

Objeto: “PERMISSÃO SEM ÔNUS PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E

ARTESANAL (IN NATURA, GELEIAS, BISCOITOS, SUCOS, LICORES, DOCES, SUCOS E DEMAIS GULOSEIMAS), NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTO - Espaço 08”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SILVIA ANDRUKIU MONFRON.

Objeto: “PERMISSÃO SEM ÔNUS PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL (IN NATURA, GELEIAS, BISCOITOS, SUCOS, LICORES, DOCES, SUCOS E DEMAIS GULOSEIMAS), NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTO - Espaço 09”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório: Credenciamento 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ZIDIO STRAIOTTO.

Objeto: “PERMISSÃO SEM ÔNUS PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL (IN NATURA, GELEIAS, BISCOITOS, SUCOS, LICORES, DOCES, SUCOS E DEMAIS GULOSEIMAS), NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE OUTROS PRODUTO - Espaço 10”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 10.10.2022.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:4A23B4E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****LEI Nº 2.347/2022**

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

| | | | |
|-----------|-------------------|---|------------|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal de Administração e Previdência | |
| Unidade | 01 | Departamento de Administração e Previdência | |
| Atividade | 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais | |
| Rubrica | 3.3.90.36.00 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| Rubrica | 3.3.90.39.00 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 420.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da fonte de recurso, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, na forma a seguir demonstrada:

| EXCESSO DE ARRECADÇÃO | VALOR |
|-----------------------|------------|
| 1000 | 440.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:89A07B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 2.348/2022

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.612.080,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e oitenta reais), na forma a seguir demonstrada:

| | | | |
|-----------|-------------------|-------------------------------|--------------|
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade | 10.301.0015.2.047 | Manutenção do Posto 24 Horas | |
| Rubrica | 4.4.90.61.00 1000 | Aquisição de Imóveis | 1.612.080,00 |

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da fonte de recurso, no valor de R\$ 1.612.080,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e oitenta reais), de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, na forma a seguir demonstrada:

| EXCESSO DE ARRECADÇÃO | VALOR |
|-----------------------|--------------|
| 1000 | 1.612.080,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9C62B024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 071/2022

SÚMULA: “Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.”

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Altamira do Paraná – COMTUR, em conformidade com a Lei Municipal nº603/2019, bem como com o Decreto nº 026/2019, que regularmente o COMTUR.

Titular – Adevanir Rocha Cordeiro – CPF: 942.825.609-91
Suplente – Elisângela Moraes de Oliveira Martins – CPF: 039.157.619-40

Titular – Nelson João Henrik Santana – CPF: 096.827.259-25
Suplente – Rafael Rodrigues – CPF:098.083.329-94

Titular– Diego de Paula Cordeiro –CPF: 060.395.269-04
Suplente – Adriana Pereira Barbosa – CPF: 045.114.579-80

Titular – Dayane Amaro de Oliveira – CPF: 078.102.869-86
Suplente – Weliton Mendes Costa – CPF: 101.830.529-78

Titular – Dionata Carvalho dos Santos – CPF: 083.991.469-51
Suplente –Cassia Daniela Gonçalves – CPF: 083.283.509-98

Titular – Hendely Amaral Lara – CPF: 091.359.079-75
Suplente – Rosineia Aparecida de Moraes Rodrigues – CPF: 006.389.559-55

Titular – Aline Fontes Dias – CPF: 089.529.159-25
Suplente – Claudi Dias Dos Reis – CPF: 016.774.429-13

Art. 2º - Fica neste ato referendado como Presidente do COMTUR o senhor Nelson João Henrik Santana.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com base no artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B6A4F6A1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 396/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie à servidora que especifica.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER em espécie os 10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO de direito da servidora **SHIRLEY RAK MANTOVANI**, matrícula funcional nº 508219, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/02/2011 à 07/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:89406A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 195/2022

DECRETO Nº 195/2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do Complexo Esportivo para o município de Amaporã”.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, **MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para reforço da seguinte classificação Orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|--|-------|---------------------|
| 08 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| 08.004 | Divisão de Esporte e Cultura | | |
| 08.004.27.812.0011.2054 | Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município | | |
| 906 - 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 714 | R\$ 5.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar | | | R\$ 5.000,00 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

| RUBRICAS | VALOR |
|---|---------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.99.23.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 714 | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 5.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E163DBE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 231/2022

SÚMULA: Concede à Conselheira Tutelar Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar Sra. **SILVANA DANIELA MARTINS DE MOURA**, lotada no Departamento de Ação Social, a partir de **12/10/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3DD180F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 232/2022

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Sra. **BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a partir de **13/10/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:05852FF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 233/2022

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Sra. **ANAIR ARAUJO FERREIRA BORTOLETTI**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo **PROFESSORA**, a partir de **17/10/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:715DF126

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 234/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE**, lotada no Departamento de Assistência Social no cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de **18/10/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezanove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:993AF789

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA DO SOCORRO ARRUDA DA SILVA** lotada no Departamento de Saúde, no cargo em comissão de **CHEFE DA ATENÇÃO BÁSICA**, relativas ao período de 01/07/2019 a 01/07/2020, a partir de **14/10/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezanove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8968F345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 974/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Desafeta imóveis do patrimônio municipal e regulariza a referida área.

Art. 1º Ficam desafetados da destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassados para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, os imóveis atingidos pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

I - Rua Trinta e Oito: Partindo de um marco crava do na divisa da Avenida Leste, com a quadra 10, deflete a esquerda, confrontando com a Quadra 10, Rua Quarenta e sete e Quadra 11, mede-se 164,98 metros. Defletindo a esquerda, confrontando com a Rua Quarenta e Cinco, mede-se 14,63 metros. Defletindo a esquerda, confrontando com a Avenida Jaime Canet Júnior, mede-se 73,45 metros. Defletindo a esquerda, confrontando com a Quadra 09, mede-se 16,00 metros. Defletindo a direita, confrontando com a Quadra 09, mede-se 95,00 metros. Deste ponto defletindo a esquerda, confrontando com a Avenida Leste, mede-se 21,44 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 3.641,12 m².

II - Rua Quarenta e Sete: Partindo de um marco cravado na divisa da Rua Trinta e Seis, com a Quadra 10, deflete a Direita, confrontando com a Quadra 10, mede-se 131,00 metros. Defletindo a direita, confrontando com a Rua Trinta e Oito, mede-se 20,94 metros. Defletindo a direita, confrontando com a quadra 11, mede-se 134,00 metros. Defletindo a direita, confrontando com a Rua Trinta e Seis, mede-se 20,00 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 2.649,04 m².

Art. 2º As áreas desafetadas e ora destinadas à categoria de bens dominiais, constantes no artigo anterior passam a vigorar com as seguintes dimensões e subdivisões:

I – Unificação das Ruas Trinta e Oito e Rua Quarenta e Sete com os Lotes 1 a 20 da Quadra 11e Lotes 1 a 3 da Quadra 09: Partindo de um marco cravado na divisa da Avenida Leste, com a Avenida Jaime Canet Júnior, deflete a direita, confrontando com a Avenida Jaime Canet Júnior, mede-se 151,45 metros. Defletindo a direita, confrontando com a Rua Quarenta e Cinco, mede-se 160,03 metros. Defletindo a direita, confrontando com a Rua Trinta e Seis, mede-se 130,86. Defletindo a esquerda, confrontando com o Lote A, mede-se 54,04 metros. Deste ponto defletindo a direita, confrontando com a Avenida Leste, mede-se 69,46 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 21.607,50 m².

II – Lote 11/09A: Partindo de um marco gravado na divisa da Avenida Leste, com a Avenida Jaime Canet júnior(lote11/09C), defletindo a direita, confrontando com a Avenida Jaime Canet júnior (lote 11/09C), mede-se 73,67metros. Defletindo a direita, confrontando com a Rua Projetada “O”, mede-se 169,78 metros. Defletindo a direita, com a Rua trinta e Seis, mede-se 0,84 metros. Defletindo a direita, confrontando com o Lote “A”, mede-se 130,86 metros. Defletindo a esquerda, confrontando com o Lote “A”, mede-se 54,04 metros. Deste ponto defletindo a direita, confrontando com a Avenida Leste, mede-se 69,46 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 5.228,85 m².

III – Lote 11/09B: Pela frente, confrontando com a Avenida Jaime Canet júnior (Lote 11/09C), mede-se 64,89 metros. Do lado direito, confrontando com a Rua “O”, mede-se 166,60 metros. Aos fundos, confrontando com a Rua Trinta Seis, mede-se 110 metros. Do lado esquerdo, confrontando com a Rua Quarenta e Cinco, mede-se 160,03 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 12.461,35 m².

IV – Lote 11/09C(Destinado a compor a avenida Jaime Canet Júnior): Pela frente, confrontando com a Avenida Jaime Canet Júnior, mede-se 151,45 metros. Do lado direito, confrontando com a Avenida Leste, mede-se 8,74 metros. Aos fundos, confrontando com o Lote 11/09ª, Rua Projetada “O” e Lote 11/09B, mede-se 153,57 metros. Do lado esquerdo, confrontando com a Rua Quarenta e Cinco, mede-se 9,76. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 1.394,44 m².

V – Rua Projetada “O”: Pela frente confrontando com a Avenida Jaime Canet Júnior (Lote 11/09C), mede-se 15,01 metros. Do lado direito confrontando com o Lote 11/09A, mede-se 169,78 metros. Aos fundos, confrontando com a Rua Trinta e Seis, mede-se 15,26 metros. Do lado esquerdo, confrontando com o Lote 11/09B, mede-se 166,60 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 2.522,86 m².

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:F40FA6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2022

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1º. Informar que a conselheira tutelar SILVANA DANIELE MARTINS MOURA, entrará em afastamento para tratamento de saúde, a partir do dia 13 de outubro de 2022, conforme termos da Ata nº10/2022 do CMDCA, relativas ao período de 12/10/22 a 25/10/22.

Art.2º. Convocar o suplente, SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES, a partir do dia 13/10/2022 a 25/10/2022, podendo ser prorrogado esse prazo, conforme termos da Ata nº 11/2022 do CMDCA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 13 de outubro de 2022.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:B2A559C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE DECRETO Nº. 2.084/2022 DE 06 DE
SETEMBRO DE 2022

No quarto item tabela do Art. 10. ONDE LÊ-SE:

| DESCRIÇÃO DO BEM | DO | NO DO PATRIMÔNIO | VALOR ATRIBUÍDO (R\$) | QUALIFICAÇÃO |
|---|-----|------------------|-----------------------|--------------|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| FIAT DUCATO MARTICAR PLACA AWB-2B82 ANO 2012/2013 RENAVAL 00490567304 | | 3721 | 49.000,00 | BEM EM USO |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |

LEIA-SE:

| DESCRIÇÃO DO BEM | DO | NO DO PATRIMÔNIO | VALOR ATRIBUÍDO (R\$) | QUALIFICAÇÃO |
|---|-----|------------------|-----------------------|--------------|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| FIAT DUCATO MC TCA AMB PLACA AWB-2183 ANO 2012/2013 RENAVAL 00490569358 | | 3722 | 49.000,00 | BEM EM USO |
| ... | ... | ... | ... | ... |

| | | | |
|-----|-----|-----|-----|
| ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... |

Anahy, em 19 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:0B53A0BB

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE DECRETO Nº. 2.086/2022 DE 08 DE
SETEMBRO DE 2022

No quarto item tabela do Art. 10. ONDE LÊ-SE:

| DESCRIÇÃO DO BEM | DO | NO DO PATRIMÔNIO | VALOR ATRIBUÍDO (R\$) | QUALIFICAÇÃO |
|---|-----|------------------|-----------------------|--------------|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| FIAT DUCATO MARTICAR PLACA AWB-2B82 ANO 2012/2013 RENAVAL 00490567304 | | 3721 | 49.000,00 | BEM EM USO |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |

LEIA-SE:

| DESCRIÇÃO DO BEM | DO | NO DO PATRIMÔNIO | VALOR ATRIBUÍDO (R\$) | QUALIFICAÇÃO |
|---|-----|------------------|-----------------------|--------------|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| FIAT DUCATO MC TCA AMB PLACA AWB-2183 ANO 2012/2013 RENAVAL 00490569358 | | 3722 | 49.000,00 | BEM EM USO |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |

Anahy, em 19 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:ED56D031

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 032/2022

Aos 19 (dezanove) dias do mês de outubro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 057/2022, Processo de Registro de Preços nº. 032/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J. LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ: 36.673.446/0001-24, sediada na Rua Fulgêncio Miguel Coffy 414 Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99.705-474, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. JONAS LAVANDOSKI, titular da Carteira de Identidade nº 5094708095 e do CPF nº 015.313.820-37, à saber:

| Item | Proponente Vencedora | Valor Total (R\$) |
|------|---|---|
| 90 | J. LAVANDOSKI FERRAGENS CNPJ: 36.673.446/0001-24 | R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais). |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 19/10/2022 até 19/10/2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando de Carvalho

Código Identificador:BA2B20BE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 057/2022, Processo de Registro de Preços nº. 032/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 42.152.392/0001-54, sediada na Rua Marechal Floriano, nº 302, Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-236, neste ato representada pela sua sócia a Sra. CLEDIANE ANDIARA BORRE, CPF 030.066.630-63, RG 1111285787, à saber:

| Item | Proponente Vencedora | Valor Total (R\$) |
|------|---|---|
| 218 | C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 42.152.392/0001-54 | R\$ 2.553,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais) |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 19/10/2022 até 19/10/2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando de Carvalho

Código Identificador:0B3A4474

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 057/2022, Processo de Registro de Preços nº. 032/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos

Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MORK SOLAR- Produtos e Serviços Elétricos Ltda.- EPP, CNPJ: 24.616.322/0001-28, sediada na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, bairro Colônia Faria, na cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP: 83.411-050, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. EDHER TULIO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.228.876-9 SSP/PR e do CPF nº 025.541.559-17, à saber:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor Total (R\$) |
|-------|---|--|
| 229 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP CNPJ: 24.616.322/0001-28 | R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais) |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 19/10/2022 até 19/10/2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando de Carvalho

Código Identificador:1CB8DD37

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 057/2022, Processo de Registro de Preços nº. 032/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARCIA R. GOMES MORAES – ARTE E CULTURA, CNPJ: 28.082.149/0001-86, sediada na Rua Bandeirantes 1114, centro, Anahy-Pr, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Administradora a Sr.ª Marcia Renatha Gomes Moraes, Portador(a) do RG sob nº 13.028.492-2 e CPF nº 104.306.649-74, à saber:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor Total (R\$) |
|-----------|--|---|
| 214 e 215 | MARCIA R. GOMES MORAES - ARTE E CULTURA CNPJ: 28.082.149/0001-86 | R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 19/10/2022 até 19/10/2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando de Carvalho

Código Identificador:70A9B821

LICITAÇÃO

ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022

Na Ata de Registro de Preços nº. 065/2022, que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 19 de outubro de 2022 – Edição nº. 2628 – Pág. 27, onde Lê-se: Sr.ª LARIZA NATTIELE DE SOUZA, Leia-se: Sr.ª LARIZA NATTIELI DE SOUZA.

Anahy-PR, 19 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando de Carvalho

Código Identificador:965BA42D**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.244/2022.**

SÚMULA: Nomeia Servidora para Função de Suporte Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº. 384/2006 de 12/12/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Leonilda Mendes Goes Soares, portadora do RG. 3.536.043-3/PR, Professor Classe C, lotada no Departamento Municipal de Educação, matrícula funcional nº 681-5/1, para função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Vinicius de Moraes, no período vespertino, a partir de 04 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – O cargo de professor permanecerá vago enquanto responder pela função ora nomeada.

Art. 2º - Pelo exercício da função deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme a referência IV classe “C”.

Art. 3º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação, sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:83290F75**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.246/2022.**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Elizeide Conde de Jesus, portadora do RG. 7.778.976-6/PR, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 820-6/1, lotada no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública referente ao quinquênio 2015/2020; no período de 24 de outubro de 2022 à 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:56A5BD47**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.245/2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Efetiva Rita Daiane de Oliveira, portadora do RG. 9.675.125-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 998-9/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, que serão gozadas de: 17 de outubro à 05 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:F8BFA48D**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.247/2022.**

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar no dia 30 de setembro de 2022 a pedido, a servidora efetiva Renata Fabris Rocha, portadora do RG. 13.712.331-2/PR, matrícula funcional nº 958-0/1, lotada no Departamento de Administração; admitida para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria 3.258 de 17 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:F3B7575E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.248/2022.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Pública Josiane Magiolo de Lima, portadora do RG. 9.475.305-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1061-8/1, lotada no Departamento de Saúde; no período de 15 de outubro de 2022 à 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:635FD984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.775 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.615 de 18 de outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|--|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 60.000,00 |
| 2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 60.000,00 |
| 2.026. Apoiar Estudantes Universitários. | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 2.117. Manter as Estradas Rurais | |
| 3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|--|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar | |

| | |
|--|------------|
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 140.000,00 |
| 09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 1.006. Recuperar, Recapear, e Pavimentar Ruas do Município | |
| 4.4.90.51.00.00.1504 OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2974AA9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.776 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.616 de 18 de outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

| | |
|---|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | |
| 3.3.90.37.00.00.1104 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA | 44.000,00 |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | |
| 4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO | 55.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para a Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.030. Manter a Educação Especial | |
| 3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 66.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:72435828

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.518 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2020 a 11-04-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:A82E40C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.519 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Prorrogar o prazo de afastamento preventivo de servidor e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 16.371, de 19 de agosto de 2022, que determinou o afastamento preventivo da servidora ANA LUIZA MILANI, sem prejuízo de sua remuneração;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO, presidente da Comissão de Sindicância, onde solicita a prorrogação do prazo de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de outubro 2022, o prazo de afastamento da servidora Ana Luíza Milani, para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 16.403, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:2D948663

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.517, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento da Senhora MARIANA FERREIRA LERIO MENDES, que requer o ressarcimento do prejuízo causado em seu veículo, o qual foi atingido por um galho de árvore, tendo o para-brisas sido danificado por completo.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro da Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA

Membro: BRUNA MURIELE ROMANO REYS

Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:6F430F6F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.516 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento do Senhor THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA, que requer o ressarcimento do prejuízo causado em seu veículo, o qual estava estacionado em frente o posto central e foi atingido pela Van da Farmácia Móvel, danificando o para-choque traseiro.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro do Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA

Membro: BRUNA MURIELE ROMANO REYS

Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:AC6DE7C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 16.514, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento da Senhora ALINE ALVES DA SILVA, que requer o ressarcimento do prejuízo causado em seu veículo, o qual foi atingido por pedras lançadas durante a poda de grama feita pela equipe da Prefeitura Municipal, tendo o para-brisas sido danificado.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro da Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA

Membro: BRUNA MURIELE ROMANO REYS

Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:E8BEF849

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 171/2022 PREGÃO Nº 097/2022 - FORMA
ELETRÔNICA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À DEFESA CIVIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63.

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/CPF: 26.729.755/0001-15.

MARCOS FERRARI 06690714985, inscrito no CNPJ/CPF: 33.008.679/0001-14.

ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA02020279967, inscrito no CNPJ/CPF: 44.694.710/0001-34.

VIGÊNCIA: 19.10.2022 a 18.10.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

FERNANDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

MARCOS FERRARI
REPRESENTANTE LEGAL

ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:

Stephanie dos Santos Papini Souza

Código Identificador:ED09D0CF

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 143/2022 PREGÃO Nº 080/2022 - FORMA
ELETRÔNICA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02.

ANDREIA LORENZI, inscrito no CNPJ/CPF: 17.189.700/0001-79.

CAROLINA VITORIA BATISTA MOURA, inscrito no CNPJ/CPF: 37.900.754/0001-08.

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 14.308.899/0001-19.

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87.

LM SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 09.211.625/0001-77.

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08.

URSA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 26.628.908/0001-38.

VIGÊNCIA: 19.10.2022 a 18.10.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ALEXANDRE PIRES BELEM
Representante Legal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

ANDREIA LORENZI
Representante Legal

CAROLINA VITORIA BATISTA MOURA
Representante Legal

IRINEU ARAUJO JUNIOR
Representante Legal

HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
Representante Legal

LUCIA HELENA DA SILVA MELO
Representante Legal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal

MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:54A3BE68

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
128/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **20/10/2022** e término em **19/10/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R\$ 28.704,00** (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.10.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4CE32923

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 12/2022

Ratifico a Dispensa nº. 12/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, no valor de R\$ 7.068,00 (Sete Mil, Sessenta e Oito Reais). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL**, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de outubro de 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E955C34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE FÉRIAS DE 01/12/2022 A 20/12/2022 PARA A
FUNCIONÁRIA TÂNIA REGINA DA SILVA REF. AO
PERÍODO AQUISITIVO 2021.**

PORTARIA nº 011/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 01/12/2022 a 20/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2021, à **funcionária Tania Regina da Silva** CPF nº 538.210.509-00, RG nº 977.358-08, Assessoria Jurídica da Presidência, Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, vencimentos simbologia CC1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 17 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:D2837B8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE RECEBIMENTO
DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2022 -
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2022 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que está **RETIFICANDO** a 1ª ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO da Licitação denominada INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022.

Objeto: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I.

OBS.: A 1ª ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO retificada *está disponível no sítio eletrônico* www.antonina.pr.gov.br

INFORMAÇÕES:

Fone: (41) 3978.1048.

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 18 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:48B333B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 084/2022. -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 054/2022 - SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 07 de Novembro de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina:
www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 19 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D9C3F4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2022**

DECRETO N.º 262/2022
Antonina, 18 de outubro de 2022

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Análise e Liberação de Alvarás de construções e/ou reformas e Alvarás de funcionamento”

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a tramitação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, e para que as novas diretrizes a serem implantadas no Município sejam observadas na emissão dos Alvarás de Construção e/ou Reformas e Alvarás de Funcionamento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, por este ato administrativo, criada a **Comissão Especial de Análise e Liberação de Alvarás para construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento**, com a finalidade de avaliar e estabelecer critérios para liberação de alvarás de construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento de novos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Artigo 2º - Os requerimentos físicos e/ou digitais deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser encaminhados para análise da referida Comissão, que deverá exarar parecer sobre a viabilidade da concessão do respectivo Alvará.

Artigo 3º - Fica a Critério da presente Comissão o encaminhamento dos requerimentos para análise posterior do CDM – Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Artigo 4º - A Comissão de que trata o presente decreto será composta pelos seguintes membros:

MARCIO HAIS DE NATAL BALERA – Secretário Mun de Governo e Planejamento
ELISEU MARCHIORI TRANCOSO – Chefe de Gabinete
JEAN PIERRE RICARDO RAMOS – Secretário Mun de Administração
RAFAEL NEVES ALVES – Secretário Mun de Finanças

CARLITO DE BRITO JUNIOR – Secretário Mun de Obras e Urbanismo

ODILENO GARCIA TOLEDO – Secretário Mun de Saúde

Parágrafo Único – A referida Comissão será presidida pelo primeiro membro, que no caso de ausência será substituído pelo segundo.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão deverão ser norteados pela legislação vigente que regulamente a matéria.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:4C9A8AEA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº074/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

A Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Engenheiro Civil do Município de Astorga-PR, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2022**, cujo objeto é o registro de preço para eventuais contratações de empresas especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos nos prédios públicos do Município de Astorga-P, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2623, página nº 30-31, em 11/10/2022, nos termos a seguir:

- Onde se lê no Edital:

11.10.4. Quanto à qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, a mesma complexidade tecnológica e operacional ou superior às solicitadas quanto a manutenção preventiva e corretiva.

b) As proponentes devem fazer vistoria técnica para ratificar suas propostas em todos os prédios que serão atendidos neste contrato. A visita será feita com acompanhamento de funcionário indicado pelo Diretor do Departamento de Obras. As despesas para a realização desta vistoria prévia é de inteira responsabilidade da Contratada. A proponente por meio de representante legal devidamente vinculado a empresa, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, a visita deverá ser agendada através do telefone (44) 3234-8700 através do Departamento de Obras, em data a ser definida pelo edital.

- Leia-se:

11.10.4. Quanto à qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, a mesma complexidade tecnológica e operacional ou superior às solicitadas quanto a manutenção preventiva e corretiva.

b) A licitante vencedora do certame, deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, atestando que a mesma encontra-se em situação regular mediante o referido conselho e

ainda comprovar que possui responsável técnico (Engenheiro Técnico) em seu quadro de funcionários bem como a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços prestados.

- Considerando as retificações acima, ficam inalterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (Oito horas trinta minutos) do dia 21 de novembro de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 19 de outubro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:

Patrícia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:652D6DD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.200/2022**

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

I - IMÓVEL URBANO: LOTE DE TERRAS SOB Nº 79-REM-B-REM-1 (SETENTA E NOVE-REMANESCENTE-“B”-REMANESCENTE-UM), medindo a área de 21.139,63 metros quadrados, da subdivisão do Lote de Terras sob nº 79-REM-B-REM., situado na Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto Da Matrícula nº 16.152, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR, Livro 2, folha nº 01, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.431.277,486m e E 432.577,975m; deste, segue confrontando com Prolongamento Avenida Vitória, com o seguinte azimute e distância: 40º52'32" e 74,03 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.431.333,459m e E 432.626,419m; deste, segue confrontando com Lote 79-REM-B-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 91º27' 21" e 69,59 m até o vértice 3 de coordenadas N 7.431.331,691m e E 432.695,986m; 40º52'32" e 30,74 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.431.354,934m e E 432.716,103m; deste, segue confrontando com Lote nº 80, com os seguintes azimutes e distâncias: 91º27'21" e 146,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.431.351,225m e E 432.862,056m; 103º09'54" e 59,40 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.431.337,697m e E 432.919,890m; deste, segue confrontando com Lote 79-REM-B-REM-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 206º59'12" e 13,15 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.431.325,980m e E 432.913,923m; 231º34'38" e 7,06 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.431.321,595m e E 432.908,396m; 251º49'36" e 9,68 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.431.318,577m e E 432.899,201 m; 243º29'52" e 49,66 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.431.296,418m e E 432.854,761 m; 224º53'20" e 51,50 m até o

vértice 11, de coordenadas N 7.431.259,933m e E 432.818,417m; 248°17'04" e 9,46 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.431.256,431m e E 432.809,625m; 281°14'57" e 45,39 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.431.265,285m e E 432.765,110m; 273°43'49" e 187,53 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U. incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I. incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0AC670A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 05 de outubro de 2022 - Ata 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo CMDCA. Sendo esta alusiva da data do recebimento a 30 de junho de 2021, não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R\$10.041,20 (Dez mil e quarenta e um reais e vinte centavos).

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município de saldo superior a 30%.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de outubro de 2022.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS e CMDCA

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8FA77357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 05 de outubro de 2022 - Ata 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência. Sendo esta alusiva da data do recebimento a 30 de junho de 2021, não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R\$4.317,51 (Quatro mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município de saldo superior a 30%.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de outubro de 2022.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS e CMDCA

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E11F425D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 05 de outubro de 2022 - Ata 004/2022.

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos

Tutelares. Sendo esta alusiva da data do recebimento a 30 de junho de 2021, não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R\$1.590,76 (Um mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de outubro de 2022.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI

Presidente do CMAS e CMDCA

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:5DC0C466

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
(LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO
MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022**

| CADASTRO | PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE |
|----------|---------------------------------------|--------------------------|--------|------|
| 11640 | 08.*** ***/0001-18 774.*** ** - 00 | RUA OTAVIO CASTELANI | 4 | 16 |
| 11622 | 08.*** ***/0001-18 | RUA ROMÃO MARTINS CANTÃO | 3 | 19 |
| 11594 | 918.*** ** - 04 | RUA ROMÃO MARTINS CANTÃO | 1 | 3 |
| 11623 | 08.*** ***/0001-18 006.*** ** - 60 | RUA ROMÃO MARTINS CANTÃO | 3 | 20 |
| 11624 | 08.*** ***/0001-18 946.*** ** - 15 | RUA ROMÃO MARTINS CANTÃO | 3 | 21 |

BRUNO LEANDRO SANTINI

Fiscal Sanitário

DALUANA MERENCIANA

Coord. Arboviroses

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:E6021A8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 936/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

| SERVIDOR | CARGO | RESULTADO DA AVALIAÇÃO |
|--|------------|------------------------|
| - Kely Maria Cristina dos Santos Miotto Leal | Zelador | Aprovada |
| - Sílvia Cristina Israel | Merendeira | Aprovada |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:678FB9DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 139/2022**

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA n.º 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI n.º 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI n.º 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO**, para o nível superior ao que pertencem, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Outubro de 2022:

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL |
|--------------------------------------|-------------------------------|-------|
| Antonio Marcos Rodrigues | Motorista de Veículos Pesados | 08-O |
| Elizângela de Freitas Ferreira | Zeladora | 02-D |
| Kely Maria C. dos Santos Miotto Leal | Zelador | 02-B |
| Luciana Giroldo | Técnica em Higiene Dental | 12-O |
| Lucineia Luiz da Silva | Zeladora | 02-E |
| Monise Lourenço Sanches | Psicóloga | 18-E |
| Oldak Neves dos Santos | Hortelão | 02-O |
| Pricila Aparecida Della Rosa | Administrador | 20-D |
| Roberto Lenzi | Motorista de Ônibus | 08-O |
| Sílvia Cristina Israel | Merendeira | 03-B |
| Vergínia Lucia Gameiro | Merendeira | 03-M |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:5D67A947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 937/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSTITUIR Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas, referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP n.º 069/2022 - Processo Administrativo n.º 194/2022, objetivando registro de preços para aquisição de materiais

escolares, para alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, que serão utilizados no ano de 2023, nomeando as servidoras, ADELINA MARIA DOBEIS, ANDREA MARIA PUCILLO, MARLU DA CRUZ FRANCISCO e TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:2BA886F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5784/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1. Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deve comparecer no dia 20 de outubro de 2022 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---------------|---------------------------------------|-----------|
| 19º | JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA* | 1,5 |

*Candidata Final de Lista

Balsa Nova, 19 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Marreiro

Código Identificador:CF1BB4B9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:

Item 01, Lote 01, Diesel Comum, de R\$ 7,35 para R\$ 6,82. A partir de 10/10/2022;

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 41/2022.

Balsa Nova, 19 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Wencelowski Costa

Código Identificador:87C030BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2022

PORTARIA Nº 450/2022

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto nº360/2022 do dia 29/08/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que regulamenta a Lei Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis à espécie:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora pública **ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA BERTOLETE**, inscrita sob a Matrícula 1018-1/1018-2, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a “Função de Direção”, no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob nº 6631/2022, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal nº. 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 17.10.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Marreiro

Código Identificador:A833667F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451/2022

PORTARIA N.º 451/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8101/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **DEIVID ALAN POLETTO**, registrado na matrícula n.º 26771, do cargo de “Agente de Combate a Endemias”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Marreiro

Código Identificador:5A97D3BE**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA Nº 449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Balsa Nova.

O **Prefeito Municipal de Balsa Nova**, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Strapasson, lotado no cargo de Assessor de Nível Superior, com matrícula nº 47.078, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Marreiro

Código Identificador:9832E411**GABINETE****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

MUNICÍPIO DE Balsa Nova (CNPJ: 76.105.527/0001-42) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a **Licença Ambiental Simplificada para Pavimentação Asfáltica** a ser implantada **Rua José Merchiori, s/n, Bairro Bugre, Balsa Nova-PR**, Coordenadas UTM: E=638953 N=7177262.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro 2022

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:55FF2197**GABINETE****DECRETO Nº 386/2022**

SÚMULA: *Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Balsa Nova, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA
CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Balsa Nova o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º. O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - **do saber**, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - **do saber-fazer**, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - **do saber-fazer-acontecer**, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III**DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

Art. 4º. São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º. A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º. O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará designações funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:E894C98B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ****CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 076/2022****Portaria Nº. 076/2022**

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Roberto Dameto**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Benefícios Tributários aos Municípios, nos dias 19/10/2022 a 21/10/2022. **Palestrantes:** Dr. Mauricio Holzkamp e Dr. Roque Sérgio D'Andrea Silva. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R\$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 18/10/2022 e retorno no dia 21/10/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BB6C66A1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022
Processo Administrativo Nº. 022/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 –
CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: Benefícios Tributários aos Municípios, a ser realizado no período de 19 a 21/10/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R\$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), totalizando de R\$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), com 01 participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R\$-4.360,00- (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO
DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00

DA

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:87E7217F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TP-07-2022

REF.:

PROCESSO.: 1817/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2022
DATA 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR TOTAL RS |
|----|--|----------------|
| 01 | A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME CNPJ 05.056.913/0001-43 | R\$ 238.800,00 |
| 02 | MULTIPLUS Balsa Nova –EIRELI CNPJ 19.657.644/0001-85 | R\$ 243.516,00 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Barbosa Ferraz-Pr 19 de outubro de 2022.

CPL:

EDMAR GARDIOLI
Presidente Da Comissão De Licitações;

HENRIQUE WARKEN
Secretário.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:886AA471

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2553/2022

LEI Nº 2553/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu Ednilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Barbosa Ferraz.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Barbosa Ferraz.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - Livre criação e expressão; a- livre acesso; b- livre difusão; c- livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Barbosa Ferraz, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações com parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração E interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do, a.1 **Departamento de Cultura – DECULT.**

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL, através do Departamento de Cultura – DECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura – DECULT.

Parágrafo único. Instituições que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete: I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social

institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Barbosa Ferraz, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT, 02 representantes.

b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;

c) Departamento Municipal de Comunicação, 01 representante;

d) Departamento de Assessoria Jurídica, 01 representante;

e) Departamento de Controle Interno, 01 representante;

f) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 representante;

g) Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças, 02 representante;

h) Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes;

j) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, 02 representantes;

l) Departamento Municipal de Esportes, 01 representante;

k) Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes;

l) Escolas Estaduais e Privadas, 03 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores

Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área

cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer SECEL, através do Departamento de Cultura – DECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Barbosa Ferraz:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;

IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Barbosa Ferraz e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções E auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores; e

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura DECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I – Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer SECEL através do Departamento de Cultura DECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura – DECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará

disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPIC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, –

SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer SECEL através do Departamento de Cultura DECULT e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos

componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Vedovotto Arante

Código Identificador:2128D8E8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 101/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: AM AUTO CENTER LTDA

Valor.....: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Vigência...: Início: 19/10/2022 Término: 28/09/2023

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL17/2022

Recursos...: Dotação: 172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

444 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

306 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

310 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

215 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

248 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

250 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

459 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

430 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

290 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

325 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/10/2022

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:DAB90139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0207/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 19 de outubro de 2022, a servidora **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.355.375-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:C183A12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR86/2022
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data Homologação: 19/10/2022
 d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.
 e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ (25.330.575/0001-01)
 3552 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (09.436.050/0001-90)
 1622 - HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA (05.130.862/0001-52)

TOTAL GERAL: R\$ 1.664.211,00

Bela Vista da Caroba, 19/10/2022.

GELSON MAFFI
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:DC441C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR93/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 653.840,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 03/11/2022, às 13:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 19 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João L. N.
Código Identificador:1CBB7BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02 de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2022**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: **CRENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.**

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2022**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 19 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João L. N.
Código Identificador:EADB4AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 09 - CONTRATO Nº 208/2021 - ACRÉSCIMO E PRAZO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
 Contratada...: FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE
 Valor.....: R\$ 86.710,00 (oitenta e seis mil e setecentos e dez reais)
 Vigência.....: Início: 20/10/2022 Término: 11/11/2022
 Licitação.....: Pregão Nº.: PR85/2021

Bela Vista da Caroba, 19 de outubro de 2022

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João L. N.
Código Identificador:D291816A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 223/2021 – RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
 Contratada...: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
 Valor.....: R\$ 41.804,52 (quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
 Vigência.....: Início: 21/10/2022 Término: 20/10/2023
 Licitação.....: Pregão Nº.: PR90/2021

Bela Vista da Caroba, 19 de outubro de 2022

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João L. N.
Código Identificador:6F375E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
DECRETO N.º 178/2022

Súmula: Cancela restos a pagar relativos ao ano de 2020 e 2021 do Município de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificados:

| Data de Emissão | Nº Empenho | Valor do Saldo (R\$) |
|-----------------|------------|----------------------|
| 05/03/2021 | 1054 | 120,00 |
| 29/07/2021 | 3705 | 42,48 |
| 29/07/2021 | 3717 | 493,33 |
| 10/12/2021 | 7006 | 8.457,37 |
| 29/11/2021 | 6388 | 14.256,00 |
| 31/05/2021 | 2567 | 112,50 |
| 27/08/2021 | 4418 | 81,95 |
| 14/08/2020 | 5403 | 3.844,87 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FB916FDC

ESTADO DO PARANÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar **às 9h30min do dia 03 de novembro do ano de 2022**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**, tipo de licitação – menor preço GLOBAL conforme Anexo I do Edital.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia **19 de outubro de 2022**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 18 de outubro de 2022.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Pregoeira
Portaria nº 05/2022

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C09154C4

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 06/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às **10h00min do dia 08 de novembro do ano de 2022**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO**, para a contratação de empresa especializada para a realização de reforma e revitalização do Prédio da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço global.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 19 de outubro de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 18 de outubro de 2022.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 004/2022

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:22FD2D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ALZINO CARAZZI, 2279, 0 - CEP: 85050450 - BAIRRO: PRIMAVERA – Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 37.737.796/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO I/PEUGEOT EXPERT BF AMB 1560/115CV PLACA BEZ3G40 ANO 2020/2021..

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.053,10 (Onze Mil e Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte | |
| 3851 | 06.001.10.301.0601.2082 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Anteriores | Exercícios |
| 3890 | 06.001.10.301.0601.2082 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício | |

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2022.

| | |
|-----------------------|--------------------------|
| Contratante | Contratado |
| EDSON FLAVIO HOFFMANN | ALEXANDRE FARIDE PEREIRA |
| Prefeito Municipal | Representante |

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:422CC360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2022**

PORTARIA Nº 309/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022:

| Matricula | Servidores | De Nível | Para Nível |
|-----------|-----------------------|----------|------------|
| 241-1 | JOSEMAR CESAR MIRANDA | K 45 | K 46 |

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:35142FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2022**

PORTARIA Nº 310/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição da Servidora **Simone Nara Ferreira**, Matrícula de Nº 867-1 nomeada através do Decreto 056/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2019 a 2020 que serão fruídas a partir de 31/10/2022 a 04/11/2022 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1960352C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2022**

PORTARIA Nº 311/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adelar Adevido dos Santos, nomeado através da Portaria nº643/2000 para exercer o cargo de Técnico Agrícola, Matrícula de Nº 261-1, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 03/04/2014 a 03/04/2015 que serão fruídas de 24/10/2022 a 12/11/2022 e adicional de 1/3 referente ao período de 2003 a 2004. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Outubro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:05A2AB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2022.**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022
Pregão Nº 64/2022**

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.140,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 18/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/10/2022.

| | |
|-----------------------|--------------------|
| Contratante | Contratado |
| EDSON FLAVIO HOFFMANN | FABIANO MARTINELLO |
| Prefeito Municipal | Representante |

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:28F6556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃOGABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022, conforme ofício Nº. 184/2022 da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO I/M. BENZ 416 INOVA BUS 163CV PLACA RHA4D90 ANO 2021/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNI. | V. TOTAL |
|--|----|-------|-------------|-------------|
| PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO I/M.BENZ 416 INOVA BUS 163CV 16P RENAVAN 01272339014 CHASSI 8AC907643NE201605 PLACA RHA4D90 ANO 2020/2021 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTES NA TABELA 01 | UN | 1,00 | R\$7.337,49 | R\$7.337,49 |
| PREÇO MÁXIMO GLOBAL R\$7.337,49 (Sete mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) | | | | |

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
TABELA 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNI. | V. TOTAL |
|--------|--|------|-------|-------------|-------------|
| 01 | MÃO DE OBRA TROCA 4 PASTILHAS DOS FREIOS DO EIXO DIANTEIRO | SERV | 1,00 | R\$360,00 | R\$360,00 |
| 02 | MÃO DE OBRA TROCA DISCOS DE FREIO DO EIXO DIANTEIRO | SERV | 4,70 | R\$360,00 | R\$1.692,00 |
| 03 | MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO TELLIGENT DO MOTOR | SERV | 0,90 | R\$360,00 | R\$324,00 |
| 04 | SEGURO PÁTIO | UN | 1,00 | R\$12,90 | R\$12,90 |
| 05 | TAXA AMBIENTAL | UN | 1,00 | R\$21,85 | R\$21,85 |
| 06 | DISCO DE FREIO | UN | 2,00 | R\$1.008,08 | R\$2.016,16 |
| 07 | JOGO DE PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR | UN | 1,00 | R\$518,98 | R\$518,98 |
| 08 | JOGO DE PEÇAS DO ELEMENTO | UN | 1,00 | R\$1.116,80 | R\$1.116,80 |
| 09 | ÓLEO SINTÉTICO MOTOR 5W30 | UN | 12,00 | R\$84,68 | R\$1.016,16 |
| 10 | SENSOR DESGASTE LONA | UN | 2,00 | R\$129,32 | R\$258,64 |
| TOTAL: | | | | | R\$7.337,49 |

CONTRATADO: VEGRANDE VEICULOS LTDA CNPJ: 75.526.079/0004-30 R SERGIPE Nº 576 ANEXO CEP: 85.045-530 BAIRRO INDUSTRIAL GUARAPUAVA PR. Com a proposta no valor total de R\$ 7.337,49 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 19 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito MunicipalPublicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:27E330F0SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃOGABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022, conforme ofício Nº 285/2022 da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA BIBLIOTECAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT VOL. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|----|------------|----------------|-------------|
| 01 | COLEÇÃO 01: BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 353 VOLUMES, CONTEÚDO CONFORME TABELA 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA. | UN | 353 | R\$8.496,00 | R\$8.496,00 |
| 02 | COLEÇÃO 02: BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 312 VOLUMES, CONTEÚDO CONFORME TABELA 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA. | UN | 312 | R\$8.496,00 | R\$8.496,00 |
| VALOR MÁXIMO GLOBAL R\$16.992,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e dois mil reais) | | | | | |

CONTRATADO: proponente 1º Lugar: proponente VIZU EDUTORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: Nº 02.593.711/0001-42 R Dom Pedro II Nº 319 CEP: 99.051-390 Bairro Petrópolis Passo Fundo RS com a proposta no valor total de R\$16.992,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e dois mil reais); Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 19 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito MunicipalPublicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:2D2E0976ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDAADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215 DE 2022

DECRETO Nº 215 de 19 de Outubro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).O(A) Senhor(a) **Leonir Antunes dos Santos**, Prefeito(a) do município de **Boa Vista da Aparecida**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Em decorrência de enxurradas causadas pela chuva, houve danos em estradas da área rural do município, com quedas de pontes e bueiros, deixando assim moradores isolados. Houve também perda de plantações por terem sido soterradas causada por erosão da forte chuva e perda na colheita por excesso da chuva. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A0ACD918

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R\$ 20.208,70 (vinte mil, duzentos e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Diandro Cleber Welter.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A7203EBE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R\$ 14.854,83 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Diandro Cleber Welter.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DC8F38E1

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R\$ 21.326,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Diandro Cleber Welter.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2ED1167E

LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUCAS JOSE BENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Diandro Cleber Welter.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9F9384EB

LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Diandro Cleber Welter.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C42ABAFE

LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R\$ 8.881,37 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Diandro Cleber Welter.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6A444EC4

LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RBM ESPORTES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS,

MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R\$ 2.176,61 (dois mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Diandro Cleber Welter.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:340869E4

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R\$ 40.589,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Diandro Cleber Welter.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FF128FEE

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: A. M. MENDES - ACESSORIOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DA ATA: R\$ 190.670,00 (cento e noventa mil, seiscentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8132DD13

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DA ATA: R\$ 54.642,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:678CE4A3

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DA ATA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:205F5B2E

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DA ATA: R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B38CFF54

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DA ATA: R\$ 146.716,02 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7506D8DF

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DA ATA: R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:86089634

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DA ATA: R\$ 177.872,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:7F2F2FE3

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DA ATA: R\$ 20.330,00 (vinte mil, trezentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:4BD57971

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 762/22 - EXONERA A PEDIDO CLASSIFICADA EM PSS

DECRETO Nº 762/22

Súmula: Exonera a pedido a Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado)?.

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

| Nome | Cargo | Data |
|--------------------------------|------------|------------|
| Jocilene Fabião Lorena de Deus | Professora | 11.10.2022 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:A04A968F

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 763/22 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 763/22

Súmula: “Concede Licença Prêmio aos servidores efetivo”.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vínculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, aos seguintes servidores:

| Nome | Cargo |
|-------------------------------|-------------------------|
| Andreia de Fátima Strapasson | Enfermeira Padrão |
| Angela Claudia dos S. Kureski | Enfermeira Padrão |
| Elizangela Keppe | Auxiliar Administrativa |

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:FF050BD5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140/22

PORTARIA Nº 140/22

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de as competência e atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 67 da Lei Orgânica do Município, assim como o art. 67 da lei Geral de Licitação nº 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para assumirem a titularidade e suplência na fiscalização dos contratos firmados pela Administração.

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Rubens José da Silva

Fiscal Suplente: Daiane de Fátima Squena dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Almoxarifado

Fiscal Titular: Luiz Guilherme Franco Abrahão

Fiscal Suplente: Marília Mottin Leonardo

Transporte Escolar

Fiscal Titular: Elisiely de Jesus de Padua

Fiscal Suplente: Erivaldo Fracaro de Brito

Material Didático

Fiscal Titular: Marcia Julia Alberti

Fiscal Suplente: Andrea Brand Castro

Merenda Escolar**Fiscal Titular:** Fabiano Kanehiro Tajiro**Fiscal Suplente:** Maria Margareth Wood Dias**Secretaria Municipal de Finanças****Fiscal Titular:** Lie Rosane Rupel**Fiscal Suplente:** Elvis Pedro Silva de Souza**Secretaria Municipal de Esportes****Fiscal Titular:** Sandra Rosimeri de Souza dos Santos**Fiscal suplente:** André Felipe Ribeiro dos Santos Razoto**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano****Fiscal Titular:** Bruno Ribeiro Kurtes**Fiscal Suplente:** Luiz Gonzaga Gouveia Junior**Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente****Fiscal Titular:** Danielly Cristina Lima Santos**Fiscal Suplente:** Antonio Dirceu Milani Puka**Secretaria Municipal de Assistência Social****Fiscal Titular:** Stephani Biora Nascimento**Fiscal Suplente:** Fabiola Alberti**Secretaria Municipal de Indústria e Comercio****Fiscal Titular:** Rafael da Cruz Vidal**Secretaria Municipal de Saúde:****Fiscal Titular:** Alexandre Narozny de Carvalho**Fiscal Suplente:** Alenise Maria Cecon**Gabinete do Prefeito****Fiscal Titular:** Suellen Batista de Souza**Fiscal Suplente:** Eliane de Fátima Arsie**Procuradoria Geral do Município****Fiscal Titular:** Thallyta Akemy de Barros Amato**Fiscal Suplente:** Thalissa Maria Hohn Camparin

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando revogado a Portaria nº 138/22.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 18 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:D265B499

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 104/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------------|--|
| Licitação nº: | 104/2022 |
| Modalidade nº: | Pregão |
| Data Homologação: | 18/10/2022 |
| Objeto da Licitação: | A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. |

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.721.815/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 74.820,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Bocaiúva do Sul, 18 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:5C4B2C3C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 93/2022 – PREGÃO Nº 104/2022

CONTRATO Nº 93/2022 – PREGÃO Nº 104/2022

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTOS(S) ABAIXO DESCRITO(S) E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

CONTRATADO: SHARK LICITAÇÕES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 45.721.815/0001-06.

VALOR: R\$ 74.820,00 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:6CE252E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 138-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 138/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.440.562/0001-69, com sede à Rua Sabino Sangali, nº 365, Bairro Três Fronteiras, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sra. **CLAUDIA CRISTINA LANSARINI**, RG sob nº 8899464-7, inscrita no CPF nº 050.063.049-60, residente e domiciliada na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo de R\$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2022.

CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960

-contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-contratante-

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A5C985E5

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 94-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 94/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, nº 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** a quantidade dos itens: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 13, 15, 16, 18, 20, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 52, 54 e 58, em **24,28%** a quantidade do item: 17, em **24,66%** a quantidade do item: 30, em **24%** a quantidade dos itens: 7, 10, 11, 14, 19, 35, 48, 50 e 51, em **23,33%** a quantidade dos itens: 26, 28, 29, 38, 42, 49 e 59, em **22,85%** a quantidade do item: 55, em **20%** a quantidade dos itens: 5, 11, 23, 39, 46, 53, 56 e 57, e em **16,66%** a quantidade do item: 2, totalizando um acréscimo de R\$ 14.369,47 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2022.

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME

- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C540F78

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 40-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 40/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WESLEY JOSUEL MARAN 09324033956**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.749.141/0001-19, com sede à Rua João Bassanesi, nº 65, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-CONTRATANTE-

WESLEY JOSUEL MARAN

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FDAFD465

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 110-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á as 13h30min, do dia 03/11/2022 na Prefeitura

Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 03/11/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7AAF2756

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 111-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 03/11/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 03/11/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA457E69

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 112-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som com música ao vivo e animação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 04/11/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 04/11/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FBC63E6B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 11-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Torna publico que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07 de novembro do ano de 2022, na Rua São Paulo, nº 185 em Bom Jesus do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Sede | Pavimentação de vias em CBUQ | 12.100,00m² | 120 |

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:255F57D0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 165-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 165/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **D CASAGRANDE EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2022.

D CASAGRANDE EIRELI

-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9D50B96F

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 93-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 93/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, nº 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 25 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME

-contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4B462F4

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 214-2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 214/2022.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo,

nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. JENUINO DE MARCHI, a seguir denominado **CONTRATADO** e, de outro lado a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.896.647/0001-10, com sede à com sede na Comunidade Linha São Luiz, snº, Zona Rural, Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, representada por seu administrador, Sr. LUCINEI SOETHE, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.881.945-8, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.924.479-32, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 214/2022, firmado em 14 de setembro de 2022, que tem por objeto a contratação de aterro sanitário para destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Bom Jesus do Sul PR, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B8B9C07C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1102022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 29 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
397 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
398 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
400 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate
122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate, 1107 -

Rec. Repasse Salário Educação, 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos no valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:422BD8F4

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1112022**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 29 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:89CEE413

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1122022**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 3 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2022.

JENUINO DE MACHI

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:5F6186F2

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1132022**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 4 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
726 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1511 - Taxas - Prestação de Serviços
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI

Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6A45263D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1142022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 5 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
477 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
482 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
483 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1000 - Recursos Ordinarios
14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI

Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9AD25D8B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1152022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 6 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
727 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI

Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7424C2A9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 43-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 43/2021, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de

Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2022.

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA

- Contratada-

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:99A41C79

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1162022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 10 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
459 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
463 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI

Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9157CD1D

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1172022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 6 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
728 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1871 - TRANSF. CONV. 1293/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAL COM 12100M².
1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1871 - TRANSF. CONV. 1293/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAL COM 12100M², no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI

Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2EA3F271

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 166-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 166/2021, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2022.

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
-contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador: 11EAC193

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1182022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 7 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura

606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
657 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
Sup. exerc. ant.
85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
134 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
Sup. exerc. ant.
85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador: F0A7B5C7

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1192022**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 10 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
723 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI

Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:686ADC2F

**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO Nº 92-2020****TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 92/2020, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2022.

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
-Contratada-

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6F048468

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO****LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA**

ERRATA Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alteração no Edital de Pregão Presencial nº 028/2022, relativo a Aquisição de Pão Frances, pré pronto congelado, com entrega semanal, para diversos setores do município, condicionado a cessão de uso de equipamentos (armário, forno e freezer) sem ônus para o Município, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, conforme segue:

Ref. Alteração da descrição do objeto, Cláusula 2, item 2.1.

Onde se Lê:

OBJETO

Aquisição de Pão Frances, pré pronto congelado, com entrega semanal, para diversos setores do município, condicionado a cessão de uso de equipamentos (armário, forno e freezer) sem ônus para o Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Leia-se:

OBJETO

Aquisição de Pão Frances (congelados), destinados aos alunos da Rede municipal de Ensino da Educação básica e Pré-escola, para um período de 12 (doze) meses.

Bom Sucesso/PR, 19 de outubro de 2022.

FABIANA DOS SANTOS TEODORO CAPELI
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C5BCA47F

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-
86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-254/2022.
DATA: 19 de outubro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Paraná,
senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

: E X O N E R A R :

Art.1º- Fica exonerada a senhora FABIANE RODRIGUES
CUSTODIO, inscrita no CPF/MF- 010.332.909-98 –matrícula nº-
203905 do cargo comissionado DIRETOR DA DIVISÃO DE
TESOURARIA CC-2 - anexo da Lei Municipal nº 1657/22 de
17/05/22.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se o Decreto nº-113/22 de 20/05/22.

Bom Sucesso, 19 de Outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A49081ED

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-
86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-255/2022.
DATA: 19 de outubro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Paraná,
senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

: N O M E A R :

Art.1º- Fica nomeada a senhora FABIANE RODRIGUES
CUSTODIO, inscrita no CPF/MF- 010.332.909-98 – no cargo
comissionado DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CC 4 - anexo da Lei Municipal nº 1657/22 de 17/05/22.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 19 de Outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:23F1CCB7

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-
86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-256/2022.
DATA: 19 de outubro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Paraná,
senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

: N O M E A R :

Art.1º- Fica nomeado GUSTAVO SALVADOR DA SILVA, inscrito
no CPF/MF090.826.539-58 e RG nº-12.344.724-7 SESP PR – no
cargo comissionado DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
FISIOTERAPIA CC 4 - anexo da Lei Municipal nº 1657/22 de
17/05/22.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a
03/10/22.

Bom Sucesso, 19 de Outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:410FA5E7

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-
86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-257/2022.
DATA: 19 de outubro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Paraná,
senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

: N O M E A R :

Art.1º- Fica nomeado o senhor EDIVAL GONÇALVES DA SILVA,
inscrito no CPF/MF- 438.618.739-15 ocupante do cargo efetivo de
Auxiliar de Licitação, no cargo comissionado DIRETOR DA
DIVISÃO DE TESOURARIA CC-2 - junto a Secretaria de Finanças-
anexo da Lei Municipal nº 1657/22 de 17/05/22.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 19 de Outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:115423FB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL****CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 272, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar
Girardello de Freitas.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado
do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº
1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG nº 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 21 de outubro de 2022, até a Cidade de São Miguel D Oeste - SC, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Clínica Neurodout.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:729560AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 839/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria voluntária com a APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob nº 00.284.582/0001-85, no valor de R\$ 134.805,06 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinco reais e seis centavos), para o exercício de 2022.

Parágrafo Único. A contratação se dará nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA

05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

05.002.12.367.0027.2035 - APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS: 102 - FUNDEB 30% /FUNDEB MÁXIMO 30% - INCISO XI DO ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 19 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Rigamonti

Código Identificador:5EE6A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
085/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 098/2022 – Registro de Preços nº. 085/2022, conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor (R\$) |
|---|---|----------------|
| 01,02 | VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 04.313.875/0001-02 | R\$ 218.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS) | | |

Braganey, 19 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:BBD1C598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 081/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
069/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social conforme a Lei municipal nº. 377/2010 do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 081/2022 – Registro de Preços nº. 069/2022, conforme segue o vencedor:

| Lote | Itens | Proponente Vencedora | Valor (R\$) |
|---|-------------------------------------|---|---------------|
| 01 | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.191.505/0001-68 | R\$ 82.894,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 82.894,00 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) | | | |

Braganey, 19 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:C2A2FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 087/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE
2022.

O Decreto nº 087 de 13 de outubro de 2022, publicado na edição nº 2625, de 14 de Outubro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos dias 02 dias do mês de julho de 2019.

Leia-se:

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos dias 13 dias do mês de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

Publicado por:

Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5F27949B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2022**

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **Lilian Rigamonti**, CPF nº 059.413.419-62, contadora, para seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 20/10/2022 a 21/10/2022, para participar do curso Encerramento Contábil e Fechamento de Balanços de 2022, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:9CCEC084

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.875/2022**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata para custear despesas de cerimônias dos alunos do PROERD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata para custear as despesas provenientes da realização e organização de cerimônias de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, realizado pela Polícia Militar do Estado do Paraná, com crianças e adolescentes do município de Cafelândia.

Art. 2º. As despesas autorizadas por esta Lei, serão as seguintes:

I. Materiais e serviços para a decoração do evento;

II. Alimentação, refrigerante e água para as crianças e adolescentes formandos, bem como, a seus pais e convidados;

III. Contratação de profissionais para interpretar o Mascote do Programa PROERD, o "Leão Daren";

IV. Aquisição de brindes para doação às crianças e adolescentes formandos;

V. Contratação de sonorização e banda;

VI. Contratação de Show Artístico;

VII. Despesas com a organização do espaço físico e contratação de profissional liberal.

Art. 3º. As despesas decorrentes no artigo anterior serão igualmente divididas, ou seja, o percentual de 50% (cinquenta por cento) pagas pela Municipalidade e 50% (cinquenta por cento) pagas pela Cooperativa conveniada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução o desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Considera-se regime de Convênio, para efeitos desta Lei a participação mútua entre o Município e a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, devendo haver prévia concordância das conveniadas, em todos os termos.

Art. 6º. Quaisquer disposições atinentes a esta Lei será regulamentado através de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.650/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8C3E1449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.876/2022**

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Cafelândia ao "Empresário José Antônio Laguilo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR ANDRADE DA SILVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Cafelândia", ao "Empresário José Antônio Laguilo", pelos relevantes serviços prestados ao nosso município por intermédio do desenvolvimento e a implementação de vários projetos de grande alcance social, através da Empresa Construtora e Imobiliária Laguilo.

Art. 2º - Em Sessão solene e em época oportuna, será entregue o mencionado título, sendo que as despesas decorrentes da confecção do Diploma Alusivo, correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Valdir Andrade da Silva.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:93ECBE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2022 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2022 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n.º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino.), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 042/2022.

| NºInsc. | NOME | CARGO | CLASSIF. |
|---------|----------------|-----------------------|----------|
| 0040853 | SABRINA NARDIN | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 16º |

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 19 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:81FCA114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2022 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2022 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n.º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino.), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 043/2022.

| NºInsc. | NOME | CARGO | CLASSIF. |
|---------|---------------|----------|----------|
| 0038517 | GABRIEL TERRE | ADVOGADO | 4º |

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 19 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C3F24F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 597/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | INICIO | TERMINO |
|---------------------------|--------------------|------------|------------|
| MARTA PINHEIRO | EDUCADOR INFANTIL | 20/10/2022 | 18/11/2022 |
| EDINA DE FATIMA SLIVINSKI | SERV. SERV. GERAIS | 19/10/2022 | 18/11/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B26B87F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 598/2022-DRH

SÚMULA: Concede Pensão a esposa de ex-servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º da EC. 41/03,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão para **MARIA NOGUEIRA NUNES**, esposa do ex-servidor **FLORIVALDO FRANCISCO NUNES**, falecido em 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 100%, da última remuneração, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Com Paridade, totalizando um valor de R\$ 1.607,58 (um mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 24 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de outubro de 2022.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DC836E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 118 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB7D895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público Municipal, Sr. Pietro Matheus Alves Pasquali, portador do R.G. nº 12.699.904-6 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de outubro de 2022.

Horário de saída: 12h30min.

Motivo: Participar do II Simpósio em Gestão Pública: “O Orçamento público como instrumento para efetivação das políticas públicas e garantia dos direitos fundamentais”.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de outubro de 2022.

Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AE757E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando certame licitatório nº **209/2022**, na modalidade Concorrência Pública nº **002/2022**, do tipo MAIOR OFERTA, tendo por objeto a seleção de pessoa jurídica para permissão de uso remunerado do seguinte espaço público, SALA Nº 05 – DESTINADO AO USO DE ENTIDADES SINDICAIS SEM FINS LUCRATIVOS, SALA LOCALIZADA NA PRAÇA BRASÍLIA; SALA Nº 06 – DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE TECLADO, SALA LOCALIZADA NA PRAÇA BRASÍLIA. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações do Município de Cafelândia ou pelo site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será no dia **21 de novembro de 2022, até às 08h30min e, abertura no mesmo dia as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR, 19 de outubro de 2022.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 130/2021

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:DB94AAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO
DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório nº 178/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição e instalação de climatizador e exaustor a ser instalado no Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na íntegra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (<http://www.cafelandia.pr.gov.br>). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **03 de novembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4352.

Cafelândia/PR, 19 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:B33CFD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 – PROCESSO
DISPENSA Nº 66/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 – Processo dispensa nº 66/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: YAMAFARMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.264.067/0001-

57, PRACA BRASÍLIA, 640 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELÂNDIA CENTRO, yamafarma@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RAUL TOSHIMITSU YAMAMOTO, portador da cédula de identidade RG Nº 1.502.260, devidamente inscrito no CPF Nº 408.558.569-04.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Total: R\$ 25.320,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, RAUL TOSHIMITSU YAMAMOTO

Vigência: 18/10/2022 a 17/10/2023.

Data da Assinatura: 18/10/2022

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:9A47DE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 008/2021 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 003/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PERMISSIONÁRIO: empresa MAURA P. M. DA SILVA CONFECÇÕES inscrita no CNPJ: 11.210.120/0001-30, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Avenida Presidente Juscelino, 496, Bairro: Centro, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99924-2052, a seguir denominada PERMISSONARIA, representada por MAURA PEREIRA MONÇÃO, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.240.246-4, devidamente inscrito(a) no CPF nº 000.518.979-97.

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 7,17 % passando o valor de R\$ 403,13 (quatrocentos e três reais e treze centavos) mensais para R\$ 432,03 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos) mensais, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 432,03 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e Maura Pereira Monção.

Data de Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023.

Data assinatura: 19/10/2022.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:A5FF39C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 009/2021 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 003/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em

exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PERMISSIONÁRIO: empresa **ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE 05081792977**, inscrita no CNPJ: 18.006.326/0001-91, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a rua Rodolfo Fransus, nº 278, CEP 85.415-000, Telefone (45) 3241 2311, a seguir denominada **PERMISSIONARIA**, representada por **ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE**, portador da cédula de identidade RG nº 9.334.959-8 devidamente inscrita no CPF nº 050.817.929-77.

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto na **Cláusula Quinta do Termo originário**, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 7,17 % passando o valor de R\$ 242,46 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais para R\$ 259,84 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) mensais, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 259,84 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e Eliziete Dias da Silva de Re.

Data de Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023.

Data assinatura: 19/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5DF20009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 007/2021- CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 003/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 007/2021- CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 003/2021**

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PERMISSIONÁRIO: empresa **CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989** inscrita no CNPJ: 26.217.401/0001-91, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Vila Zona Rural Vila do Sossego s/n, Bairro: Zona Rural, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99933-8791, a seguir denominada **PERMISSIONARIA**, representada por **CHARLES PEREIRA ROCHA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 8.392.156-0, devidamente inscrito(a) no CPF nº 067.112.399-89.

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto na **Cláusula Quinta do Termo originário**, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 7,17 % passando o valor de R\$ 161,64 (cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais para R\$ 173,22 (Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos) mensais, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 173,22 (Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e Charles Pereira Rocha.

Data de Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023.

Data assinatura: 19/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E19ACD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 – PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 – Processo
inexigibilidade nº 19/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, RUA 222, 246 SALA 05 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, CIDADE: Itapema/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da cédula de identidade RG Nº 220562, devidamente inscrito no CPF Nº 181.488.089-53.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO:**

1. IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS;
2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;
3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E
4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

Valor Total: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, CARLITO MELLO DE LIZ

Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023.

Data da Assinatura: 19/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:562C709F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO
DE DISPENSA Nº 061/2022**

**TERMO DE DISPENSA Nº 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022**

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto nº 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de Plano de Mobilidade Urbana. Conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTOS | QTDE | UND | VALOR TOTAL |
|------|--|------|---------------|----------------|
| 1 | Elaboração do plano de mobilidade urbana do município de Cafelândia-Pr | 01 | R\$162.000,00 | R\$ 162.000,00 |

| | | | |
|--|---|--|-----------------------|
| | atendendo a política nacional de mobilidade urbana. Com descrição completa dos serviços na proposta em anexo. | | |
| | VALOR TOTAL | | R\$ 162.000,00 |

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.757.610/0001-22**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|--------|-------------------|----------|-------|--|
| 05.001 | 04.122.00052-009 | 339039 | 0 | 1010 – Manut. Secretaria de Planejamento |

Cafelândia/PR, 19 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:45282C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 – PROCESSO
DISPENSA Nº 61/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 – Processo dispensa nº 61/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, com sede na Rua Afonso Botelho, 838, Cep: 85.012-320, Bairro: Trianon, Telefone: (42) 3623-5892, e-mail: fau@fundacaounicentro.com.br no município de Guarapuava/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **PAULO SÉRGIO SYRITIUK**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 10.598/01-0, devidamente inscrito(a) no CPF nº 604.164.599-00 e **FERNANDO FRANCO NETTO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, devidamente inscrito(a) no CPF nº 594.546.107-59.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA**.

Valor Total: R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, PAULO SÉRGIO SYRITIUK, FERNANDO FRANCO NETTO

Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023.

Data da Assinatura: 19/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CBB8BAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº
128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

ATA Nº 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, (18/10/2022), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 178/2021, atuou no **Processo de Licitação nº 183/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preço

para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de mangueira de incêndio, esguicho jato regulável para mangueiras de incêndio, placas de diversas sinalizações, conforme NPT destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgado as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que as propostas enviadas estavam em concordância com o Edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou as licitantes:

| CNPJ | FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|---|
| 19.593.406/0001-53 | ALBUQUERQUE SOLUÇÕES LTDA | R\$4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais) |
| 46.446.913/0001-37 | L C DALAGUA | R\$5.542,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais) |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA | R\$30.340,00 (trinta mil e trezentos e quarenta reais) |
| 39.400.641/0001-79 | VALTEC MANUTENÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$24.630,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta reais) |

O valor total da licitação R\$65.310,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e dez reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **18/10/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7DA250C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 119 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Nomeia a Comissão Central Organizadora - C.C.O das festividades alusivas aos 40 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Central Organizadora - C.C.O das festividades dos 40 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia:

- Culestino Kiara - Presidente de Honra;
- Valdir Feltrin - Vice-presidente de Honra;
- Claudemir Camilo - Presidente da CCO;
- Rozane Maria Dal Molin Pitol - Vice-presidente da CCO;

Diretores:

- **Diretor de infraestrutura e montagem:** Edmilson Braga
- **Diretor da exposição do comércio:** Rivelino Skura

- **Diretor da Praça de Alimentação:** Admilson Souza
- **Diretor de segurança:** Eleri Perboni
- **Diretor de limpeza e manutenção do espaço:** Leonardo Daniel Koehler
- **Diretor de compras e licitações:** Gilberto Scussel
- **Diretora do suporte de saúde e ambulância:** Andréia Meurer
- **Diretora de comunicação:** Daiandra Destri Pasqual Gallo
- **Assessor Jurídico:** Lucas Cereda

Membros:

- Ademir Tenfen;
- Benedito Antonio Raposo;
- Everton Doberstein;
- Izabel Franzoi;
- Karina Lunardi;
- Marta Acordi;
- Osni Eising;
- Patrícia Wernecker;
- Renato de Cristo Junior;
- Rogério Schimith;
- Roseli Camilo;
- Walter Franzoi.

Art. 2º - Fica a Comissão Central Organizadora - C.C.O autorizada a:

- organização e venda dos estandes;
- fazer cumprir os contratos para divulgação do evento;
- realizar o controle financeiro, e dos serviços licitados e contratados;
- agenda cultural;
- organização da praça de alimentação;
- organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxílio das polícias civil e militar, e a infraestrutura da Festa.

Art. 3º - Os serviços prestados pelas Comissão Central Organizadora serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não perceberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:1D85FAAE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 149/2022**

PORTARIA Nº 149/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitações, para procedimento e preparação dos processos licitatórios, sendo o recebimento, abertura e julgamento das propostas nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações Pública, em geral do Município de Califórnia, formada pelos seguintes membros:
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
ANA MARIA DOS SANTOS

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
EVELYN BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO SCOPEL
JAIR VALDIR DERETTI
JULIANO PAZINI
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO.

Art. 2º – **Revogam-se** as disposições em contrario, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:7839843A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 PREGÃO Nº
072/2022**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

Processo Licitatório nº 140/2022

Pregão nº 072/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Kits Esportivos para as Escolas e CMEIS.

FORNECEDOR: TECBOL LTDA

CNPJ/CPF: 27.183.604/0001-77

| ITEM | Descrição | UNIDADE | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------|--------|----------------|---------------|
| • | Kit Material Esportivo 1 - 10 bolas de vôlei, 10 bolas de futsal, 5 bolas de basquete, 5 bolas de handbol, 1 rede de vôlei, 6 raquetes de tênis de mesa, 30 unidades de bolas de tênis de mesa, 40 cones. | UND | 8 | R\$1.647,00 | R\$ 13.176,00 |
| • | Kit Material Esportivo 2 – 20 bambolês live up, 30 colchonetes para esportes, 10 petecas, 3 bombas de ar, 36 unidades de coletes para esportes, 2 apitos profissional. | UND | 8 | R\$1.800,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 27.576,00 |

Valor Total do Pregão: R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais)

Califórnia, 19 de Outubro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:910A8DF1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2022-CMDI**

**Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Califórnia / PR**

Lei Municipal nº 1572/2015

Rua 17 de Dezembro, 149 – 86820-000 – F: 43 3429-1242

RESOLUÇÃO 001/22

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 19 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão, do Município de Califórnia, do incentivo financeiro estadual para Incentivo à IPLI's (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Deliberação CEDI/PR nº 016/2022.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do incentivo financeiro estadual do incentivo financeiro estadual para Incentivo à IPLI's (Instituição de Longa Permanência para Idosos), a ser custeado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Deliberação CEDI/PR nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de outubro de 2022.

VALDIR DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:8A54AF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 1011 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1011 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 30.000,00

Conta Despesa: 270

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 80.000,00

Conta Despesa: 310

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO

04.123.0004.2006 – Atividades do departamento de administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Valor: R\$ 30.000,00

Conta Despesa: 440

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades com recursos livres 25%

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 50.000,00

Conta Despesa: 850

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do Fundo municipal de assistência social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Valor: R\$ 20.000,00

Conta Despesa: 2160

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do Fundo municipal de assistência social

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 40.000,00

Conta Despesa: 2210

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do Fundo municipal de assistência social

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 50.000,00

Conta Despesa: 2260

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 70.000,00

Conta Despesa: 3150

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração

3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais

Valor: R\$ 20.000,00

Conta Despesa: 230

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2015 – Construção da Creche Projeto Pro infância

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Valor: R\$ 350.000,00

Conta Despesa: 1010

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – saúde 15%

3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil

Valor: R\$ 40.000,00

Conta Despesa: 1710

Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – saúde 15%

3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização

Valor: R\$ 40.000,00

Conta Despesa: 1800

Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

Art. 05º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:FF63B548

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Portaria Nº. 120, de 19 de outubro de 2022.

Súmula: Nomeia MAILSON JUNIOR RODRIGUES SOT eleito 1º Suplente para exercer a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de reposição do mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAILSON JUNIOR RODRIGUES SOT, portador do CPF Nº 097.758.639-10 e RG: 10.857.139-0, para a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de Reposição do mandato eletivo, conforme resultado do processo de eleição Suplementar do Conselho Tutelar, em atendimento ao Ofício Nº 57/2022 da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 19 de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Adriane Scheffer Neumann

Código Identificador:BFB745BC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

GABINETE

DECRETO Nº. 1.858, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal nº. 8.112/90, que prevê em seu artigo 236, que o dia do Servidor Público será comemorado em vinte e oito de outubro;

Considerando a Portaria nº. 14.817/2021 do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e ponto facultativo no ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e cuja organização será determinada pelo Secretário Municipal da pasta, mediante Portaria específica para este fim.

Art. 3º Todos os prazos inerentes à Administração Pública Municipal, ficarão suspensos nesse período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de Outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Bontorin Waller

Código Identificador:A373AACB

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 201 2020**

Termo de aditivo nº8 Termo do contrato nº.201/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão nº 152/2020, que entre si celebram PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 02 (dois) veículos -Hyundai HB20 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acréscimo de valor no importe de R\$ 621,66 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), e a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo ônibus Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo um acréscimo de R\$ 499,88 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) ao contrato nº 201/2020, totalizando o valor em R\$ 1.121,54 (um mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) aproximadamente 1,10% do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:4B7AB71A

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 171 2020

Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº.171/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade nº 97/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a HOSPITAL DAS NAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.799.823/0001-53. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 171/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 01/10/2022 à 30/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:882FE6E9

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 166 2020

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.166/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade nº 93/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTRO PARANAENSE DE DIGNÓSTICOS ECOGRÁFICOS GUIDO PEREZ inscrita no CNPJ sob nº. 75.621.367/0001-21. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 166/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 25/09/2022 à 24/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:DB66C067

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 190 2022

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.190/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade nº 107/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MEDIFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.533.703/0001-18. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 190/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 19/11/2022 à 18/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:05301BD1

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO ATA SRP 114 2022

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.114/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. decorrente de Pregão nº 56/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SPIN EMBALAGENS GRAFICAS E EDITORA- EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.708/0001-87. Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 144/2022, com fundamento na cláusula 10.6.1 da Ata SRP, Art. 21 inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:4761811F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 270/2022.

REGULAMENTA E INSTITUI NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DE VALE REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE TICKETS PARA SERVIDORES NOS DESLOCAMENTOS PARA FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO OU NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a solicitação e o ressarcimento de

despesas com alimentação realizadas por servidores, em deslocamentos para fora do Município a serviço ou no interesse da Administração Municipal,

DECRETA

Art. 1º O pagamento de despesas com refeição para servidores que se deslocam do Município a serviço ou no interesse da Administração Pública Municipal, que englobe horário de refeição, será feito mediante fornecimento de vales refeição.

Art. 2º O valor do vale refeição será de R\$ 20,00 (vinte reais) cada um e será fornecido aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto, nos seguintes casos e conforme os seguintes critérios:

I – 1 (um) vale-refeição no caso de deslocamento que implique ausência do Município até a 5 horas;

II – 2 (dois) vale-refeição no caso de deslocamento que implique ausência do Município até 10 horas;

§1º - Os motoristas e servidores que trabalhem na linha de ônibus (acima de 25 passageiros) da Saúde e se dirigem à região metropolitana receberão 4 (quatro) vales, considerando os horários, o grande percurso que executam e o desgaste de trajeto;

§2º - Os motoristas da Minivan (15) passageiros, que executam as linhas de saúde, serão pagos 3(três) vales pelos mesmos motivos expostos no parágrafo deste artigo.

Art. 3º Os vales refeição serão fornecidos aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto antes da sua saída do Município, não havendo recebimento antecipado, o servidor poderá recebê-lo após seu deslocamento sem prejuízo ao seu direito.

Art. 4º Os vales refeição serão fornecidos sempre pela Secretaria Municipal em que o servidor estiver vinculado.

Art. 5º Será responsabilidade do Secretário e ou responsável por ele designado, a solicitação de quantidades de vale refeição ao departamento de Compras.

Art. 6º O Secretário ou responsável, deverá solicitar ao departamento de compras a quantidade a ser utilizada para o próximo mês até o último dia útil do mês anterior a ser utilizado.

Art. 7º O Secretário e ou responsável manterá relatório de quantidades recebidas de Vale refeição com saldo inicial, quantidades de distribuídas e saldo final, para manter o fiel e transparente controle.

Art. 8º Mensalmente, cada Secretaria Municipal que tenha fornecido vales refeição deverá manter relatório contendo o nome de cada servidor que recebeu vales refeição, a data do deslocamento e sua finalidade, o tempo de duração de cada deslocamento e o total dos vales refeição fornecidos aos servidores, e respectiva assinatura.

Art.9º Cada Secretaria deverá manter arquivo próprio, toda a documentação referente a este Decreto.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 14 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:8C0BF037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 262/2022**

NOMEIA FISIOTERAPEUTA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 004/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada e empossada no respectivo Cargo de FISIOTERAPEUTA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhorita NAYARA ALVES PADILHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 03 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:9CBFD10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 263/2022**

NOMEIA VIGIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 004/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo de VIGIA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor EDELSON JOSE CORREA, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 03 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:E53FFB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 264/2022**

NOMEIA AUXILIAR DE FARMACIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 004/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora MARIA ALINE DONIZETI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:43AFFE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 265/2022**

NOMEIA AUXILIAR DE FARMACIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 004/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora KALINE RIBEIRO RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:F7D2D866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 266/2022**

NOMEIA AUXILIAR DE FARMACIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 004/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhorita LUDMILLA KASEKER DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:5D55C424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 267/2022**

NOMEIA ASSESSOR DO PROCURADOR JURIDICO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DO PROCURADOR JURIDICO**, a Senhorita LAIZA ARRUDA, OAB PR 113.665, remunerada por CC2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta a contar de 10 de outubro de 2022, a revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:53BFCBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 268/2022**

NOMEIA CIRURGIAO DENTISTA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 005/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhorita HANNA THAIS MUNN MARGRHAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 17 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A11C202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 269/2022**

NOMEIA CIRURGIAO DENTISTA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 005/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor SANDRO BLASER GOUVEA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 18 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0F2439AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2022 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2022**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 18 de Outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

**ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022
CIRURGIÃO DENTISTA**

| Classificação | Nome |
|---------------|--------------------|
| 6 | LETICIA DORS BERTÓ |

Campo do Tenente, PR, em 18 de Outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de MOTORISTA EM GERAL OU OPERADOR DE MAQUINAS (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
- Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
- Certidão de antecedentes criminais;
- Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
- Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
- Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)
- Carteira trabalho

ANEXO III**MODELOS DE DECLARAÇÕES****4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.****DECLARAÇÃO**

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de ***** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

() EXERÇO o cargo de ***** no ***** (indicar local/ente), com carga horária de .*****. horas nos horários de .*****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.**DECLARAÇÃO**

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de

provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) ...R\$ (avaliação)

2 – (bem)R\$ (avaliação)

3 – (bem)R\$ (avaliação)

(....)

Campo do Tenente (data)

(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 18 de Outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:96701710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 271/2022.**

ALTERA O § 1º DO ART. 3º, DO DECRETO Nº 054/2012, QUE Institui o Comitê de Investimentos DOS RECURSOS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de CAMPO DO TENENTE – IPRECAMPO.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 3º do decreto nº 054/2012 que institui o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO, que passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º - Composição deverá constar pelo menos com 3 (três) membros, dentre os servidores ativos e/ou inativos.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 19 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:09FA16BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022**

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no Inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** LENZ PRODUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 44.371.750/0001-45. **Objeto:** Contratação de Cinema Móvel, bem como a prestação dos serviços relacionados à apresentação da programação do Show da Luna, com previsão em atender à 1.500 alunos da rede de ensino Municipal, entre os dias 25 à 28 de outubro de 2022. **Valor global:** R\$ 7.500,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 13/2022. **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.001 – Departamento de Educação 13.392.0005.2017 – Manutenção do

Departamento de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 00000 – Recursos Municipais Fonte.
Autorização e ratificação: 19/10/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3B9C08E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
ATA 05/2022 - CAE

Aos vinte e oito dias de setembro de dois mil e vinte e dois a reunião foi realizada presencial e via meet. Estiveram presentes: Tatiane Cristina Dina Dembicki, Lucimara Santos Zandoná, Clarice Terezinha Sandri - representantes de docentes; Célia Maria Machado Fillus, Joziany Silva Fernandes, Zélia do Rocio dos Santos Morais e Vanice Terezinha Wolete Machado - representantes da sociedade civil; Luiz Manfron Junior - representante do Poder Executivo; Thaynná Boza e Tathiana Carestiatto - nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; José Doin Cordeiro Filho - representante de pais e alunos; Claudia Eliane Pampuch de Oliveira, técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A presidente do Conselho de Alimentação Escolar Tatiane iniciou a reunião dando as boas-vindas aos participantes. Em seguida, comunicou a todos a data da próxima reunião. Relembrou sobre os relatórios das visitas às instituições e sua importância para o Conselho de Alimentação Escolar, sempre em busca de soluções. Mostrou o modelo de relatório, enfatizando que o mesmo se encontra no grupo de whatsapp para ser utilizado e feito anotações durante as visitas às escolas ou Cmeis. A presidente abriu espaço para que os participantes pudessem falar sobre as visitas e os locais visitados. Até o momento foram realizadas visitas nas escolas: João Menegusso Filho, Palmas, Bom Pastor, Hemetério Torres e Sagrada Família, além dos Cmeis: Júlia Lugarini Menegusso, Aníbal Khury e Ester Woller Borowski. A conselheira Josiany comentou sobre sua visita à Escola Municipal João Menegusso Filho, onde elogiou o trabalho, cuidado e responsabilidade desenvolvidos lá. A presidente elogiou os participantes pela quantidade de instituições visitadas. Logo em seguida, as nutricionistas Tathiana e Thaynná apresentaram aos conselheiros as ações realizadas pelo Departamento de Alimentação, como: capacitação dos manipuladores feita em escolas e Cmeis, cartazes nas cozinhas das instituições lembrando sobre informações como higiene e manipulação, visitas técnicas nas escolas e Cmeis (qualidade, higiene de manipuladores), Projeto Horta na Escola (a ser finalizado em outubro) onde boa parte das escolas já estão fazendo a colheita do que foi plantado e ainda, pretendem realizar ações nas instituições trabalhando a Alimentação Saudável. Foi apresentado também sobre a aquisição, seleção dos alimentos e todo seu processo, de acordo com o Pregão 78/2022, onde as empresas enviam amostras dos alimentos, as nutricionistas fazem a verificação destes alimentos, fotos a serem enviadas para licitação – 30% no mínimo – agricultor local, empresas: Cooperlargo, Provale. O conselheiro José falou sobre o curso que fez promovido pelo CECANE PR que faz parte da ação educativa “CAE EM DEBATE: Onde os saberes se encontram” e explicou que foram abordadas várias situações, soluções e encaminhamentos. A presidente do CAE Tatiane agradeceu ao conselheiro José pelas contribuições que trouxe para a reunião. Também agradeceu a presença dos demais conselheiros. Sem mais nenhuma dúvida, eu, Lucimara Santos Zandoná, lavrei a seguinte ata, que será lida e assinada por todos os participantes:

Lucimara Santos Zandoná
Célia Maria Machado Fillus
Clarice Terezinha Sandri
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira
José Doin Cordeiro Filho
Joziany Silva Fernandes

Luiz Manfron Junior
Tathiana Carestiatto
Tatiane Cristina Dina Dembicki
Thaynná Boza
Vanice Terezinha Wolete Machado
Zélia do Rocio dos Santos Morais

Publicado por:

Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FC79498C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
ATA 04/2022 - CAE

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois realizou-se uma reunião via meet para tratar de assuntos diversos. Estiveram presentes: Tatiane Cristina Dina Dembicki – Presidente do CAE, Lucimara Santos Zandoná e Clarice Terezinha Sandri - representantes de docentes, Célia Maria Machado Fillus e Zélia do Rocio dos Santos Morais - representantes da sociedade civil, Luiz Manfron Junior - representante do Poder Executivo, Thaynná Boza e Tathiana Carestiatto - nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A presidente do Conselho de Alimentação Escolar Tatiane iniciou a reunião dando boas vindas aos participantes. Em seguida, passou a palavra para Thaynná que informou aos conselheiros que a conselheira Débora realizou vistorias nas seguintes Instituições: CMEI Ester Woller Borowski, CMEI Julia Lugarini Menegusso, CMEI Aníbal Khury e Escola Municipal Palmas, destacando que, quando necessário, são realizadas orientações na Instituição. Tatiane reforçou a importância dos relatórios das visitas às Instituições, para o Conselho de Alimentação Escolar, que deve fazer o acompanhamento e a busca de soluções, quando necessário. Já a nutricionista Tathiana ressaltou sobre o treinamento que está sendo realizado com as merendeiras, destacou a implementação do Projeto Horta que vem fazer com que muitos alunos conheçam mais esta alternativa de alimentação e lembrou que os informativos, comentados na última reunião, são produzidos pelas nutricionistas da SEMEC e enviados pelos CMEI'S, quinzenalmente, através da agenda do aluno e grupo de WhatsApp dos pais, com o objetivo de divulgar e motivar, principalmente os alunos menores a uma alimentação mais saudável. A presidente do Conselho Tatiane enfatizou sobre a retomada da alimentação dos alunos visando a qualidade da mesma, depois de dois anos de pandemia e informou que as prestações de contas do Conselho estão em dia, além de incentivar as visitas às escolas. Sem mais nenhuma dúvida, eu, Lucimara Santos Zandoná, lavrei a seguinte ata, que será lida e assinada por todos os participantes.

Lucimara Santos Zandoná
Célia Maria Machado Fillus
Clarice Terezinha Sandri
Tathiana Carestiatto
Tatiane Cristina Dina Dembicki
Thaynná Boza
Zélia do Rocio dos Santos Morais

Publicado por:

Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D41D0BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
ATA Nº 07/2022 - FUNDEB

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Diretores das Escolas e Cmeis, Servidores Técnico-administrativos, Pais de alunos, Conselho Tutelar, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo, Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para uma reunião mensal. Viviane deu as boas vindas informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 8 estão sendo representados para esta reunião e que os balancetes já foram

colocados no grupo antecipadamente para que todos os membros pudessem analisá-los. A Presidente deste Conselho Elisângela fez o uso das palavras, dando as boas vindas a todos os presentes, passando a pauta de hoje que se refere ao balancete do mês de junho/2022 e que neste dia também faremos uma breve retomada do 1º semestre. Giovana iniciou a reunião apresentando o vídeo do Conviva, o qual resgata temáticas importantes vistas no 1º semestre. A apresentação teve início com a explanação que o FUNDEB passou por grandes mudanças em 2020. Com a alteração na Constituição Federal, o FUNDEB adquiriu caráter permanente. Seguem os tópicos que foram contemplados no vídeo: *Como é composto o FUNDEB?* É composto por provenientes de oito impostos dos Estados e Municípios, tais como ICMS, IPI e IPVA. Viviane lembrou que as siglas que compõem o FUNDEB foram apresentadas na reunião do dia 26/04 aos conselheiros para um melhor entendimento. Outro tópico foi: *Como se calcula o valor que cada município vai receber do FUNDEB?* Anualmente é calculado e divulgado o valor pelo Ministério da Educação o VAA (Valor anual por aluno) em função do montante de impostos e da quantidade de matrículas. Esse valor depende do número de alunos matriculados na educação básica pública. Ele é calculado com base na estimativa da receita do FUNDEB, no número de alunos matriculados em todas as etapas das modalidades da educação básica pública e em fatores de ponderação que indicam quanto vale cada matrícula. Além dos recursos vindos dos oito impostos, o Governo Federal faz um complemento quando Estados e Municípios não arrecadam o suficiente para garantir uma educação básica de qualidade mínima. São três tipos possíveis de complementação: o VAAF – Valor anual aluno FUNDEB, que é a receita de recursos direcionada para os Estados que não atingirem uma arrecadação de impostos suficiente para cobrir o valor mínimo por aluno por ano. O VAAT – valor anual aluno total, é pago para a rede de ensino municipal, estadual ou distrital em que, mesmo após receber a complementação do VAAF, o cálculo do VAAT não atinge o VAAT mínimo definido nacionalmente. E o VAAR – valor anual aluno por resultado é destinado as redes públicas de ensino que apresentarem evolução nos indicadores de atendimento e de aprendizagem. Neste momento Viviane falou sobre o resultado preliminar do IDEB que foi divulgado no dia 17 de junho para que as escolas realizassem o possível cálculo do IDEB 2021. Através deste resultado preliminar é possível ter uma projeção de que o IDEB 2021 será abaixo do esperado devido ao momento de Pandemia, o qual estávamos passando, já que o município sempre teve o IDEB aumentando a cada ano. Giovana explicou que o resultado final provavelmente seja divulgado somente no início do mês de setembro, como nos anos anteriores. Em reuniões e cursos realizados, foi apresentado que o resultado deste ano não contará para esse repasse do Governo Federal, visto que foi uma situação atípica de Pandemia, a qual as crianças participaram desta avaliação vivenciando o Ensino Remoto/Híbrido, porém ainda não há nada formal sobre essa informação. Giovana também falou sobre a preocupação com esses alunos que apresentam dificuldades de aprendizagens e que os Técnicos da SEMEC já tem o mapeamento desses nomes para orientação e acompanhamento no ensino aprendizagem através de metas e ações conjuntas com as Instituições. Jonathan também explicou que com relação a distribuição dos valores, geralmente, nas reuniões, há a explanação em que se tem lucro em relação ao que foi deduzido e a complementação dos repasses da União vem para os Municípios que não atingem o valor aluno, já o município de Campo Magro até o momento não precisou desta complementação e esse movimento é acompanhado mensalmente. Outro tópico abordado foi: *Como se calcula o valor de cada Estado e cada Município vão receber do FUNDEB? Como devem ser aplicados os recursos do FUNDEB?* 70% da remuneração dos profissionais da educação básica em exercício e 30% para manutenção e desenvolvimento do ensino. Viviane falou que com relação aos 70% e 30% a Giovana realizou a explanação na reunião do dia 24/02 e Jonathan também lembrou que mensalmente é apresentado no Anexo 3 dos balancetes apresentado aos conselheiros como estão sendo aplicados esses recursos. Atualmente a Prefeitura utiliza o dinheiro do FUNDEB somente para folha de pagamento. Com relação ao tópico: *Como são feitos o acompanhamento e o controle social dos recursos do FUNDEB?* Para controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos, o FUNDEB conta com os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, os CACS. Viviane aproveitou para lembrar o Decreto nº 246, de 29 de março de 2021, o qual

nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Campo Magro para lembrar quem são os titulares e os suplentes de cada segmento: Representantes do Poder Executivo, Representantes do Profissionais do Magistério das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Educação, Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, Representantes do Conselho Tutelar, Representantes do Conselho Municipal de Educação, Representantes de Organização da Sociedade Civil e Representantes das Escolas do Campo. Giovana fez o encerramento com o final do vídeo, o qual está disponível na página do Conviva e que a Undime é pública com notícias importantes sobre a Educação. Lembrando conforme consta no vídeo que o chefe do Poder executivo e da Secretaria Municipal de Educação não devem estar nomeados como conselheiros, mas sim podem participar para esclarecimentos e apresentação de novos projetos. Assim, lembrou o Decreto nº 283/2021, o qual consta todas informações importantes sobre este Conselho que está em consonância com a legislação e suas normativas. Giovana deixou em aberto se alguém gostaria de comentar sobre algum dos tópicos levantados. Em seguida Jonathan iniciou a apresentação dos balancetes do mês de junho de 2022, primeiramente dando as boas vindas a todos os presentes e, em caso de dúvidas, ficando à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, demonstrando que no mês de junho/2022 o município recebeu R\$ 1.395.115,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quinze reais) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R\$ 24.295,16 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R\$ 1.089.229,53 (Hum milhão, oitenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R\$ 305.885,47 (Trezentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R\$ 904.615,34 (Novecentos e quatro mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) e pago R\$ 660.508,34 (Seiscentos e sessenta mil, quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Obrigações Patronais empenhado R\$ 173.447,03 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos) e pago R\$ 288.494,56 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e outras despesas empenhado R\$ 38.873,67 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) e pago R\$ 198.214,88 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R\$ 119.042,09 (Cento e dezenove mil, quarenta e dois reais e nove centavos) e pago R\$ 81.124,44 (Oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Obrigações patronais empenhado R\$ 20.838,72 (Vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) e pago R\$ 32.202,75 (Trinta e dois mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos) e outras despesas empenhado R\$ 0,00 e pago R\$ 29.085,21 (Vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: Inss, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R\$ 1.256.816,85 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) empenhado e R\$ 1.289.630,18 (Hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R\$ 2.638.849,87 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R\$ 2.768.629,85 (Dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 75,95% (Setenta

e cinco vírgula noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 69,09% (Sessenta e nove vírgula nove por cento). Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R\$ 3.907.529,27 (Três milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Finalizando a apresentação, Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. A presidente deste Conselho, Elisângela, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhadas anteriormente, reforçando que também vem acompanhamento os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde projeta-se que o município cumprirá o índice no final do exercício, seguindo as regras do FUNDEB. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 30/08, 27/09, 25/10 e 29/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

ELIZABETH GAMBETTA HOENIG

GIOVANA MION CASAGRANDE

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JOZIANY SILVA FERNANDES

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:26A0CD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
ATA Nº 08/2022 - FUNDEB**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Diretores das escolas e Cmei's, Servidores Técnico-administrativos, Pais de Alunos, Conselho Tutelar, Organização da Sociedade Civil, Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para uma reunião mensal. Viviane deu as boas vindas, informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 6 estão sendo representados nesta reunião e que os balancetes já foram colocados no grupo de Whatsapp antecipadamente para que todos os membros pudessem analisá-los. Giovana iniciou a reunião fazendo o uso da palavra, dando as boas vindas a todos, passando a fala para a presidente deste Conselho Elisângela que também deu as boas vindas a todos os presentes, passando a pauta de hoje que se refere ao

balancete do mês de julho/2022 e os recibos do SIOPE referentes ao 1º, 2º e 3º bimestres. Em seguida Jonathan iniciou a apresentação dos balancetes do mês de julho de 2022, primeiramente dando as boas vindas a todos os presentes e, em caso de dúvidas, se colocando à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, demonstrando que no mês de julho/2022 o município recebeu R\$ 1.350.228,35 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R\$ 26.008,04 (Vinte e seis mil, oito reais e quatro centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R\$ 1.273.788,54 (Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R\$ 76.439,81 (Setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R\$ 916.990,74 (Novecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) e pago R\$ 669.392,12 (Seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e doze centavos). Obrigações Patronais empenhado R\$ 175.178,74 (Cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e pago R\$ 0,00 e outras despesas empenhado R\$ 39.128,59 (Trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) e pago R\$ 207.280,35 (Duzentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R\$ 123.509,58 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) e pago R\$ 85.131,94 (Oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Obrigações patronais empenhado R\$ 20.651,33 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) e pago R\$ 0,00 outras despesas empenhado R\$ 0,00 e pago R\$ 29.835,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R\$ 1.275.458,98 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) empenhado e R\$ 991.639,41 (Novecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R\$ 2.768.629,85 (Dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R\$ 3.153.226,83 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 79,36% (Setenta e nove vírgula trinta e seis por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 70,51% (Setenta vírgula cinquenta e um por cento). Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R\$ 4.662.378,35 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Com relação as receitas projetadas com acréscimo de 10% em relação a 2021, a princípio com os repasses se mantendo nos valores que estão, o município tem um superávit de final de ano de R\$ 969.813,24 (Novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), o qual será acompanhado mês a mês. Finalizando a explanação do balancete, Jonathan apresentou os recibos do SIOPE referentes ao 1º, 2º e 3º trimestre de 2022, os quais foram enviados dentro do prazo e demonstram que o Município está em dia com a prestação de contas junto ao Governo Federal. Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. A presidente deste Conselho, Elisângela, confirmou os demonstrativos

das receitas que foram encaminhadas anteriormente, reforçando que também vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde projeta-se que o município cumprirá o índice no final do exercício, seguindo as regras do FUNDEB. Giovana apresentou alguns slides sobre o FUNDEB abordando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o FUNDEB torna-se permanente e tem algumas complementações da União como o VAAF, VAAT e o VAAR. Enfatizando o VAAR que é o Valor aluno por ano resultados, a qual tem uma escala anual, sendo em 2023 de 0,75%, em 2024 de 1,5%, em 2025 de 2% e em 2026 de 2,5% da complementação do FUNDEB. Essa complementação veio com certas condicionalidades previstas na lei acima citadas. Para o município receber esses recursos, o mesmo deve estar atento a cumprir as 5 condicionalidades, fazendo com que o VAAR esteja habilitado para o recebimento dos recursos. A Resolução nº 01/2022 aprova as metodologias de aferição das condicionalidades do VAAR. A 1ª condicionalidade se refere ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. O prazo para inserção no sistema é até 15/09. Giovana explicou que estão participando de várias reuniões, lives, webinar sobre essa demanda e que o documento do município já está no jurídico para avaliação. Assim que o documento estiver finalizado será apresentado. A 2ª condicionalidade é com relação a participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, mas devido a pandemia essa condicionalidade não será aplicada neste ano. A 3ª condicionalidade se refere a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades. Sendo que o Inep vai divulgar até o dia 30/09 usando a série histórica do SAEB 2017/2019. O município não precisa informar nada. A 4ª condicionalidade se refere ao regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, sendo essa a responsabilidade do Estado, pois trata do ICMS que foi uma sanção da lei estadual realizada até o dia 26/08 redistribuindo o ICMS cota- parte municipal a partir dos indicadores educacionais de desempenho, equidade e nível socioeconômico. A 5ª condicionalidade se refere ao Referencial Curricular alinhado a Base Nacional Comum Curricular aprovado nos termos do respectivo sistema de ensino que deve ser anexado no Simec e essa documentação o município já tem pronta só precisa ser inserido no sistema. Com relação ao VAAT, toda a explanação em que o Jonathan realiza apresentando os balancetes, pareceres e os recibos do SIOPE, devem estar em dia para que o VAAT esteja habilitado corretamente. Giovana falou que será entregue aos conselheiros todas essas informações sobre as condicionalidades em formato impresso, com mais detalhes, aproveitando para agradecer a participação de todos, passando a fala para a presidente deste conselho. Elisangela finalizou a reunião, agradecendo a todos. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 27/09, 25/10 e 29/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

ELIZABETH GAMBETTA HOENING

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JOZIANY SILVA FERNANDES

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

LUCIANE MARQUES DA SILVA

MARCOS URBANO DA SILVA

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9CA8E5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
ATA Nº 09/2022 - FUNDEB**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet, reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Servidores Técnico-administrativos, Pais de Alunos, Conselho Tutelar, Organização da Sociedade Civil, Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a reunião mensal. Vale destacar que esse suporte para a reunião via Google Meet ainda está sendo utilizada nesta reunião, devido a pedidos dos próprios conselheiros, por se tratar de uma forma mais prática onde a grande maioria dos conselheiros conseguem participar. Assim, para esta reunião de hoje e para a reunião do mês de agosto, foram realizadas pesquisas via grupo de Whatsapp para a manifestação do formato da reunião: presencial ou on-line, e a grande maioria dos segmentos se manifestou via Meet até o momento. Portanto, até o final deste ano, a cada reunião será realizada essa pesquisa sobre o formato. Giovana deu as boas vindas, informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 5 estão sendo representados nesta reunião e que os balancetes já foram colocados no grupo de Whatsapp antecipadamente para que todos os membros pudessem analisá-los. Viviane iniciou a reunião fazendo o uso da palavra, explanando que no dia de hoje a presidente e a vice-presidente não puderam participar, mas que em nome delas deseja uma boa tarde a todos os conselheiros, aproveitando passou a pauta de hoje que se refere ao balancete do mês de agosto/2022. Em seguida Jonathan iniciou a apresentação dos balancetes do mês de agosto de 2022, primeiramente dando as boas vindas a todos os presentes e, em caso de dúvidas, se colocando à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, demonstrando que no mês de agosto/2022 o município recebeu R\$ 1.466.123,32 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R\$ 34.396,10 (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R\$ 1.141.851,88 (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R\$ 324.271,44 (Trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R\$ 930.462,58 (Novecentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e pago R\$ 678.334,60 (Seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Obrigações Patronais empenhado R\$ 178.332,67 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) e

pago R\$ 0,00 e outras despesas empenhado R\$ 39.319,59 (Trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) e pago R\$ 209.433,52 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R\$ 119.042,19 (Cento e dezenove mil, quarenta e dois reais e dezenove centavos) e pago R\$ 81.374,45 (Oitenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Obrigações patronais empenhado R\$ 20.966,12 (Vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) e pago R\$ 0,00 outras despesas empenhado R\$ 0,00 e pago R\$ 28.656,47 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R\$ 1.288.123,15 (Hum milhão duzentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e três reais e quinze centavos) empenhado e R\$ 997.799,04 (Novecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R\$ 3.153.226,83 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R\$ 3.531.674,18 (Três milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 73,89% (Setenta e três vírgula oitenta e nove por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 71,05% (Setenta e um vírgula cinco cento). Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R\$ 5.431.474,13 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Com relação as receitas projetadas com acréscimo de 10% em relação a 2021, a princípio com os repasses se mantendo nos valores que estão, o município tem um superávit de final de ano de R\$ 1.084.535,06 (Hum milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos), o qual será acompanhado mês a mês. Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros, confirmando os demonstrativos onde projeta-se que o município cumprirá o índice no final do exercício, seguindo as regras do FUNDEB. Com relação ao recibo do SIOPE, o mesmo será enviado até o dia 30 de setembro e apresentado na próxima reunião. Viviane lembrou do material entregue aos conselheiros sobre o FUNDEB e as condicionalidades, reforçando a condicionalidade que trata da gestão escolar, apresentando o Decreto nº 480/2022 que estabelece os critérios para o Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro, baseado nos preceitos da Gestão Democrática, o qual será colocado no grupo de whatsApp deste Conselho no final desta reunião. As datas das próximas reuniões, serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 25/10 e 29/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

ELIZABETH GAMBETTA HOENING

GIOVANA MION CASAGRANDE

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5D70427C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.673

Lei nº 1.673 de 19 de outubro de 2022

Procede desafetação do bem imóvel objeto da Matrícula 21.334 do livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, autoriza sua alienação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens dominicais patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel objeto da Matrícula 21.334 do livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, com suas eventuais benfeitorias, o qual mede 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) e, que nos termos da referida matrícula, encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M1, localizado a 40,00m do eixo da BR 373, segue confrontando com a Faixa de Domínio da referida BR, numa distância de 100,00m. e azimute de 58°26'31" até o M2; deste segue confrontando com terras de Carlos Bayer numa distância de 100,00m. e azimute de 349°01'47" até o M3; deste segue confrontando com as mesmas terras de Carlos Bayer numa distância de 100,00m. e azimute de 238°26'31" até o M4; deste segue por uma estrada vicinal, numa distância de 100,00m. e azimute 169°01'47" até o M1, ponto inicial desta descrição, encerrando assim este perímetro.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel referido no art.1º, incluso eventuais benfeitorias existentes sobre o mesmo e não averbadas junto a matrícula, mediante prévia avaliação e desde que respeitada as disposições legais da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art. 3º Os recursos obtidos com a alienação deverão ser utilizados na aquisição de outro imóvel que possa ser melhor aproveitado pelo Município em prol do interesse público e/ou em políticas para fomento e desenvolvimento da atividade comercial e/ou industrial e/ou para desenvolvimento de projetos para o fortalecimento da comercialização de produtos oriundos da agricultura e/ou em políticas de geração de emprego e renda, ficando desde já autorizado abertura de dotação específica para tanto.

Art. 4º A alienação autorizada por esta Lei se pauta em interesse público, de conveniência administrativa, eis que o imóvel descrito no art.1º encontra-se ocioso, e, que com os valores arrecadados aplicados nos termos do art. 3º desta Lei, resultar-se-á no melhor atingimento do interesse coletivo bem como no fortalecimento e expansão da cadeia comercial e industrial, possibilitando geração de emprego e renda, e, desta forma, contribuindo para melhor desempenho da balança comercial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 19 de outubro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E20EF047

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.674**

Lei nº 1.674 de 19 de outubro de 2022

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia*, no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia*, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.629 de 26 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.390.306,91 (Três milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e seis reais e noventa e um centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5374 00867 - CONVÊNIO SEDU Nº 906/2022 (Urbanização de Vias - Bairro Santa Clara) R\$ 3.390.306,91

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Excesso de Arrecadação:

| Receita | Descrição | Valor |
|-------------------|--|-------------------------|
| 2.4.2.2.99.0.1.07 | Convênio SEDU Nº 906/2022 (Urbanização de Vias - Bairro Santa Clara) - F 867 | R\$ 3.390.306,91 |
| Subtotal | | R\$ 3.390.306,91 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 19 de outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DA208DD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR**

Lei Complementar nº 051 de 19 de outubro de 2022

Altera a redação do art. 8º comum nas Leis Complementares nºs 35, 36 e 37/2018.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Art. 1º. Os artigos 8º constante nas Leis Complementares nºs 35 e 36, de 11 de maio de 2018, e também constante na Lei Complementar nº 37, de 20 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O parcelamento, para os casos em que o tributo for devido, não poderá exceder a 60 (sessenta) parcelas.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 19 de outubro de 2022

ALDOIO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0352962

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 349/2022 DATA: 18-10-2022**

SÚMULA: Nomeia servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital n.º 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto n.º 140/2020, e pelo Decreto n.º 211/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, nomeado, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 01/2018.

| SERVIDOR (A) | RG Nº | CARGO | Tabela de Vcto. | Ref. |
|----------------|----------------|----------------|-----------------|------|
| Fernando Dente | 8.417.340-1/PR | Motorista | I | 18 |
| | | Local.: Cidade | | |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B8EDA3C0

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO N.º 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
063/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 227/2022.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA.** com sede na Rua Prudente de Moraes, 1219, Centro Norte, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.582.119/0001-03, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **dIONE ALAN MORAIS WURLITZER**, portador do CPF sob n.º 085.440.069-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 14, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

* **Item 14 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMAS EM LEIVA, TIPO ESMERALDA, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. PLACAS DE 60X40 CM,** de R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen

Código Identificador:0ECE1E93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 457/2021.

Que entre si celebram.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA**, sita Rua Porto Alegre, s/n, Loteamento Malmann Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada por **ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI**, portador(a) do CPF sob n.º 080.729.084-05. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência** para mais até 06 (seis), meses a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 28 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen

Código Identificador:1BF81AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 469/2021.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **OLMIR LUIS PECCIN**, sita à Av. Iguazu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **OLMIR LUIS PECCIN**, portador do CPF sob n.º 483.273.799-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 01.04.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen

Código Identificador:0273EB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 149/2022 de 26.04.2022.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 de 31.03.2022.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**; e, **S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI**, localizada na Av. Iguazu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.

º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por **ORESTES BELTRAME**, portador do CPF sob n.º 766.176.459-87. Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração quantitativa e qualitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado sendo a execução de bases e grades para parques infantis, nas instituições de ensino da rede municipal de educação, conforme especificações constantes do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em (pasta técnica), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado R\$ 41.812,40 (quarenta e um mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos), conforme planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:1804387F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 009 2022**

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO N.º 009/2022.

P. Adm./ Compras n.º 347/2022.

PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n.º 002/2022 de 03.01.2022**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, com profissionais médicos das especialidades de neurologia, cardiologia e vascular, conforme as especificações constantes no termo de referência-Anexo I, memorandos requisitórios n.º 128/2022 e 129/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às 08:15 horas do dia 04 de novembro de 2022, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **04 de novembro de 2022, às 08:30 horas.**

VALOR DO EDITAL: R\$ 458.654,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT

Presidente da Comissão de Licitações

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:6B063FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178 2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2022.

Processo ADM/COMPRAS n.º 348/2022.

Solicitação n.º 373/2022.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, torna público**, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, para inserção de dispositivo intra uterino – DIU, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando requisitório 124/2022.

Valor estimado da licitação: R\$ 9.013,80 (nove mil treze reais e oitenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 04.11.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 04.11.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:8FF9A2D8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912558585

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATO Nº 001/2021 Doc. Nº 26906701
 PROCESSO: 53107.023755/2021-93
 PROCESSO: Nº 019/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Pelo presente a Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76 estabelecida à Rua João Negrão, 1251 Bloco I, 4º Andar – Bairro Rebouças, Curitiba-Paraná.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Vigência do Contrato: 10/11/2022 a 09/11/2023.

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste tem seu valor estimado : R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a classificação destas despesas se dará da seguinte forma Elemento de Despesa 33.90.39.47.0100 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Serviços Postais
 Estando assim justos e contratados, assina as partes o presente contrato digitalmente.

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
 CNPJ 77.778.793/0001-07

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76

Publicado por:
 Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DEABE3F5

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3940/2022

DECRETO MUNICIPAL 3940/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R\$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

21.001.28.846.9997.0015.3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 01000 – R\$ 90.000,00
 24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01000 – R\$ 40.000,00
 24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01000 – R\$ 20.000,00
 24.010.20.608.0345.2424.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01000 – R\$ 139.000,00
 24.010.20.608.0345.2424.3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01000 – R\$ 100.000,00

27.001.12.361.0501.2435.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00104 – R\$ 400.000,00
 27.001.12.365.0501.2496.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00104 – R\$ 100.000,00
 27.002.12.361.0501.2440.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00104 – R\$ 100.000,00
 27.002.12.361.0501.2438.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00104 – R\$ 120.000,00
 27.002.12.361.0501.2439.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00104 – R\$ 100.000,00
 27.002.12.392.0365.2443.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01000 – R\$ 80.000,00
 28.005.08.122.0331.2409.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00947 – R\$ 25.000,00
 30.004.23.122.0356.2477.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Fonte 01000 – R\$ 6.000,00
 30.004.23.122.0356.2477.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01000 – R\$ 5.000,00
 30.004.23.695.0356.2404.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01000 – R\$ 80.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso Ie III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) da fonte 00947 – Piso Paranaense de Assistência Social.

§2.º- Anulação total de dotações no valor total de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais) das funcionais programáticas:

25.001.99.999.9999.9001.9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência – Fonte 00999 – R\$ 560.000,00
 27.002.12.122.0501.2442.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 00104 – R\$ 666.765,64
 27.002.12.122.0501.2442.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – Fonte 00104 – R\$ 153.234,36

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 06 de outubro de 2.022.

HIROSHI KUBO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Lima
Código Identificador:6CA68B4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022 PROCESSO INTERNO Nº 79/2022

| | |
|----------------------|--|
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado | J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME – CNPJ Nº 24.866.952/0001-50 |
| Objeto | Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas |
| Vigência do Contrato | 19/10/2022 à 19/10/2023 |
| Valor Contratual | R\$ 259.179,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos) |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 19 de outubro de 2022. |

| |
|------------------------------------|
| HIROSHI KUBO |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME |
| Contratada |

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3447DDBA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022 PROCESSO
INTERNO Nº 79/2022

| | |
|----------------------|--|
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado | PLATMADEIRAS LTDA – CNPJ Nº 19.366.765/0001-78 |
| Objeto | Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas |
| Vigência do Contrato | 19/10/2022 à 19/10/2023 |
| Valor Contratual | R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 19 de outubro de 2022. |

| |
|----------------------------------|
| HIROSHI KUBO |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| PLATMADEIRAS LTDA |
| Contratada |

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8A6939C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 256/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o depósito, a disposição e manutenção de resíduos sólidos ou rejeitos nos imóveis urbanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do Art. 56 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nos 93/2008, 97/2008 e 11/2012, além de toda legislação estadual e federal pertinente a matéria,

DECRETA

Art. 1º) Os imóveis urbanos, edificadas ou não, em via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização indevida como depósito de lixo, detritos, rejeitos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 2º) A geração, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos visando o controle da poluição, da contaminação e à minimização dos impactos ambientais no território do Município de Catanduvás, Estado do Paraná serão regidos em estrito atendimento ao disposto nas Leis Municipais nos 93/2008, 97/2008 e 11/2012, além da legislação que versa sobre o assunto nas esferas estadual e federal.

Art. 3º) Fica expressamente proibido:

- I – O descarte incorreto de resíduos sólidos em locais não autorizados pelo órgão municipal competente;
- II - A queima de resíduos sólidos a céu aberto;
- III - O lançamento de resíduos sólidos em corpos d'água, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços e cacimbas;
- IV - O preenchimento de fundos de vale por resíduos sólidos, entulhos e outros resíduos;
- V – A junção de lixo orgânico com reciclável.

Art. 4º) Os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pela correta separação, armazenamento, coleta, e destinação final adequada dos resíduos.

Parágrafo Primeiro: Excetuam-se do citado no “caput”, deste artigo, os geradores de resíduos sólidos domiciliares que se enquadrem no Art. 6º deste decreto.

Parágrafo Segundo: Os geradores citados no “caput”, deste artigo são responsáveis pelo passivo ambiental oriundo da desativação de suas atividades, bem como pela sua recuperação.

Parágrafo Terceiro: Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser devidamente segregados, acondicionados, conduzidos em transporte especial e deverão ter tratamento e destinação final adequados, ficando sujeitos às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além das normas específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Bem como, a elaboração do Plano de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde – PGRSS.

Parágrafo Quarto: Os resíduos industriais deverão ter acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final adequados, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as condições estabelecidas pelo órgão competente do Município, respeitadas as demais normas legais vigentes.

Parágrafo Quinto: Os resíduos radioativos deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN e as determinações dos órgãos competentes.

Parágrafo Sexto: Os resíduos da construção civil deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e com as determinações do órgão municipal competente. Ou seja, quem gerar os resíduos de construção civil deve se responsabilizar pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: Os resíduos vegetais deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final, de acordo com as normas e determinações estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 5º) É de competência do Município de Catanduvás o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem à garantia da qualidade dos serviços de limpeza pública, quer estes sejam executados de forma direta ou indireta.

Art. 6º) Cabe ao Município de Catanduvás a remoção, através da coleta, dos resíduos sólidos domiciliares, devendo o gerador segregá-los previamente, acondicioná-los e dispô-los para coleta.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por resíduos sólidos domiciliares, para os fins deste decreto, os seguintes resíduos:

I - Os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana;

II - Os resíduos domiciliares recicláveis (papéis, plásticos, metais, vidros) gerados nas habitações unifamiliares, ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana sendo que esta quantidade a ser disposta à coleta deverá ser este total dividido pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura. Esta coleta passa a ser denominada “Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis”;

III - Os resíduos vegetais provenientes de limpeza de jardim, poda de árvores gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas, cuja produção não exceda a 1.000 (mil) litros por mês;

IV - O mobiliário inservível gerado nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas. Sendo que os mobiliários de madeira, MDF e MDP devem estar desmontados;

V - Os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou do setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas, cuja produção não exceda ao estipulado nos incisos I, II e III, deste artigo;

VI - Os resíduos gerados em unidades prestadoras de serviços de saúde, que não sejam infectantes, perigosos ou radioativos e que, por sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas, cuja produção não exceda ao estipulado nos incisos I, II e III, deste artigo.

Parágrafo Segundo: A quantidade máxima de resíduos a ser disposta para coleta, prevista nos incisos I e II, deste artigo, será de 600 (seiscentos) litros divididos pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. As coletas dos resíduos previstos nos

incisos I e II serão denominadas, respectivamente de coleta convencional e de coleta seletiva de resíduos recicláveis.

Art. 7º) O transporte de resíduos sólidos domiciliares em quantidades superiores àquelas estabelecidas no Art. 6º deste decreto, somente poderá ser executado por empresas devidamente autorizadas pelo Município através de alvará de localização e funcionamento.

Art. 8º) Entende-se por acondicionamento o ato de armazenar os resíduos domésticos a fim de que fiquem protegidos em recipientes (lixeiras) até a devida coleta regular e transporte.

Parágrafo Primeiro: O munícipe deverá providenciar, por meios próprios, as embalagens descartáveis permitidas e os recipientes (lixeiras) de forma a otimizar o serviço de coleta.

Parágrafo Segundo: As embalagens deverão ter capacidade e resistência para acondicionar os resíduos, devendo ser preenchidas de forma a possibilitar o seu correto fechamento.

Parágrafo Terceiro: O acondicionamento em recipientes far-se-á de forma que os resíduos estejam embalados e sejam mantidos no limite da altura da borda do recipiente.

Parágrafo Quarto: Os recipientes para acondicionamento dos resíduos de unidades unifamiliares, em série ou coletivas, deverão ser suficientes para acondicionar todo o volume de lixo gerado pela unidade, não podendo ser afixados em logradouro público.

Parágrafo Quinto: É proibida a utilização dos sacos de rafia que são distribuídos pelo Município à população Catanduvense para acondicionamento de outros resíduos que não sejam os recicláveis.

Parágrafo Sexto: A inobservância do disposto neste artigo, bem como a não segregação em embalagens próprias, resultará no não recolhimento dos resíduos sólidos pelos órgãos competentes do Município.

Art. 9º) Os resíduos sólidos domiciliares acondicionados na forma estabelecida no Art. 8º, deste decreto deverão ser apresentados pelos munícipes à coleta regular, convencional e de resíduos recicláveis, com observância das seguintes determinações:

I - Os recipientes para acondicionamento de resíduos deverão ser apresentados na calçada, na testada do imóvel do gerador, em perfeitas condições de conservação e higiene, bem como longe do acesso de animais.

II - Para coleta domiciliar regular os resíduos deverão ser apresentados preferencialmente próximo do horário da passagem do caminhão coletor e os recipientes deverão obrigatoriamente ser recolhidos logo após a coleta;

Art. 10) É proibido espalhar os resíduos encontrados nos recipientes ou embalagens dispostos nas vias ou logradouros públicos.

Art. 11) A coleta, remoção e destinação dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Catanduvas-PR são de exclusiva competência do Município, ficando terminantemente proibidas através de agentes ambientais particulares, catadores de materiais recicláveis ou assemelhados, veículos próprios, carrinhos movidos por propulsão humana, veículos de tração animal ou de autopropulsão.

Parágrafo Primeiro: Os resíduos sólidos recicláveis coletados, serão doados a Associações e/ou Cooperativas que congregam a categoria dos catadores de materiais recicláveis e entidades filantrópicas, para que promovam as atividades de triagem, beneficiamento, enfardamento e comercialização, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo: A receita proveniente da comercialização dos resíduos recicláveis será revertida integralmente às cooperativas e associações participantes do Programa.

Parágrafo Terceiro: Fica terminantemente proibida a implantação de depósitos de material reciclável em terrenos baldios, logradouros públicos, residências ou em qualquer outro local que não esteja devidamente licenciado pelo órgão ambiental municipal ou estadual em todo o território municipal.

Art. 12) A fiscalização dos preceitos estabelecidos neste decreto ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Planejamento e Vigilância Sanitária.

Art. 13) Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe em inobservância das determinações deste decreto, bem como das normas regulamentares e medidas diretivas dela decorrentes.

Art. 14) Aos infratores serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e/ou as Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Planejamento, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 11/2012, sem prejuízo do contido em outras legislações.

Art. 15) O infrator será notificado para a ciência da infração:

- I- Pessoalmente, com o visto do recebimento;
- II- Pelo correio, via Aviso de Recebimento-AR;
- III- Por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.

Parágrafo Primeiro: Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá esta circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

Parágrafo Segundo: O edital referido no inciso III, deste artigo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 16) No caso da infringência do previsto nos artigos deste decreto onde não seja possível a localização de imediato do autor do dano ambiental, fica autorizado o Município a executar a recuperação da área, lançando futuramente o custo desta operação ao infrator.

Art. 17) Será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório do autuado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do auto de infração, endereçado ao titular do órgão competente do Município.

Art. 18) No caso de decisão condenatória terá direito o autuado a recorrer da decisão, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da condenação, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19) Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade, sem prejuízo da aplicação de novas autuações por reincidência ou continuidade do dano.

Art. 20) Exauridos os recursos administrativos, o infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição em dívida ativa. Parágrafo Único.

Art. 21) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 64/2021.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de outubro de 2022.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:BF7E339E

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 240/2021 - REPUBLICADO

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS**, estabelecida Av. Atílio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o sr. Claudimar Lubian, portador do RG nº 5.987.741-0 e do CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Argentina,

1267, Bairro Luther King, CEP 85605-380, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 07 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNIICIPAL
CPF 842.080.829-68

CLAUDIMAR LUBIAN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 839.614.619-53

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DDE36D62

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Catanduvas/PR, no uso de suas atribuições,

Considerando:

Que decorreu prazo de suspensão de contrato decorrente do processo de licitação na modalidade **Concorrência, nº 06/2022;**

Que a empresa manifestou, verbalmente, intenção de iniciar a obra, ainda que não tenha findo o período eleitoral;

Que as medições e pagamentos somente poderão ocorrer após findo o período eleitoral, e que a empresa tem tal ciência, e ainda assim intenta pelo início dos trabalhos;

Que não se está ferindo nenhuma norma legal atinente ao período;

RESOLVE:

1 - Fica retomado o prazo do contrato nº 176/2022, nos termos estabelecidos neste e no edital.

2 – Determinar emissão da ordem de serviço, já que de acordo entre as partes.

Catanduvas, 20 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:90A69432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
66/2020

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
66/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços a ser executada de forma contínua, para a implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a Política Pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 262.095,45 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Noventa e Cinco Reais, e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7D42ED90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 EXCLUSIVO
EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 08h45m do dia 04/11/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 386.734,03 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/10/2022

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E1497AD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 08h45m do dia 07/11/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a prestação dos serviços é de **R\$ 56.799,96 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/10/2022

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5F4D4736

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 EXCLUSIVO
EPP/ME/MEI**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 14h00m do dia 01/11/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 4.990,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/10/2022

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B67C01B2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

IOSHIO WASSANO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 19 de Outubro de 2022, o **TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO À ILPIs – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**, no valor de R\$31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), conforme Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 19 de Outubro de 2022, o **PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO À ILPIs – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**, no valor de R\$31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), conforme Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Outubro de 2022.

IOSHIO WASSANO

Presidente do CMDI

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F8B48375

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 13h45m do dia 07/11/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO (CREAS) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 5.900,26 (Cinco Mil e Novecentos Reais e Vinte e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br,

bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/10/2022

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0CCE77FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 944/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº185/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 10(dez) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 04h20min da manhã e retorno 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº185/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 10(dez) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 04h20min da manhã e retorno 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:2166AA56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 945/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº185/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 11(onze) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 08h00min da manhã e retorno 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:AF360D94

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 947/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº185/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 13(treze) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Piraquara, Colombo, Almirante Tamandaré Pr, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 05h00min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:4C6315B3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 948/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº185/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 14(quatorze) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 08h00min da manhã e retorno 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0603F851

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 950/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº167/2022, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba, Campo Largo, transportando pacientes no mês de setembro do ano de 2022, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:54913FC9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº951/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor CLAUDECI FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº165/2022, o pagamento de 11 (onze) diárias totalizando o valor de R\$ 660 (seiscentos e sessenta) reais, para custear despesas com viagens, Curitiba, Campo Largo, Campina Grande do Sul, Rio Branco do Sul, transportando pacientes no mês de setembro, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:151B06D5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº952/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor CLAUDECI FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº165/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R\$ 300 (trezentos)reais, para custear despesas com viagens, Curitiba, Campo Largo, Campina Grande do Sul, transportando pacientes nos dias 02,03,04,05,06 do mês de outubro, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE027C79

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 953/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº168/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com viagens, Curitiba, Campo Largo, transportando pacientes no mês de setembro do ano de 2022, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:07F794CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 954/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº168/2022, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com viagens, nos dias 04,05,06,09 de outubro para Curitiba, Campo Largo, transportando pacientes, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:367870F9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 955/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº164/2022, o pagamento de 10 (dez) diárias totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com viagens, no mês de setembro para Curitiba, transportando pacientes, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:52BA7521

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 956/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº164/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R\$300,00 (trezentos reais), para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 01,04,05,06 e 07 de outubro, transportando pacientes, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A93EF1D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 957/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº169 e 170/2022, o pagamento de 10 (dez) diárias totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com viagens, para Curitiba no mês de setembro transportando pacientes, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:26347AAC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 958/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº169/2022, o pagamento de 04

(quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 01,02,05,06 de mês de outubro transportando pacientes, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:7637895D

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 959/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº192/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 03,04,05,06,07 do mês de outubro transportando Universitários, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:EE9C4D18

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 960/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº191/2022, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 10,11,13,14 do mês de outubro transportando Universitários, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:CC3944DE

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 980/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15** (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021 para usufruir a partir de 17(dezessete) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:F64DB34F

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 985/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor DARCI DE MOURA E COSTA JUNIOR ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023 para usufruir a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:06F8D069

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº967/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme perícia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora ROSILENE VAZ DE FARIA cargo efetivo de PROFESSORA lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está Inapta temporariamente para o trabalho no período de 10/09/2022 a 08/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9EDC1B27

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 968/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora RHAYLLYN LARISSA DOS REIS DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 25/06/2021 a 24/06/2022 para usufruir a partir de 01(primeiro) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:28211579

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 969/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora LINDACIR DA APARECIDA VAZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 para usufruir a partir de 05(cinco) de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CBF34FE0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 925/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº714/2022, o pagamento de 20 (vinte) diárias totalizando o valor de R\$ 1.200 (hum mil e duzentos) reais, para custear despesas com viagens para várias cidades dentro do Estado do Pr, Curitiba, Colombo, Almirante Tamandaré, Piraquara, Rio Branco do Sul, transportando usuários, nos dias, 01,02,05,06,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30 do mês de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9DA088AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 929/2022 DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício nº0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dias 10 (dez) de outubro totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:1AE92829

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 930/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.PORTARIA Nº 930/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO
DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício nº0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dias 10 (dez) de outubro totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:226F6316

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 931/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício nº0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dias 11 (onze) de outubro totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:034F59DC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 932/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício nº0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dias 13 (treze) de outubro totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:C8FB4787

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 933/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício nº0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dias 11 (onze) de outubro totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ED432FC0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 934/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício nº 0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dia 13 (treze) de outubro totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rsmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ED85501E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 972/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 0462/2022- SD, o pagamento de 02 (duas) diárias para Curitiba/Pinhais, para os dia 14,15 de outubro totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rsmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:33CE388B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 973/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 203/2022, o pagamento de 22 (VINTE E DUAS) diárias totalizando o valor de R\$ 1.320 (hum mil e trezentos e vinte reais), para custear despesas com viagens para Curitiba Paraná transportando Universitários, no mês de setembro, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, com horário de saída as 15:h00 e retorno as 01:h00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:43D2A332

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 974/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando nº 321/2022, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de 180(cento e oitenta reais cada, totalizando o valor de R\$ 360 (trezentos e sessenta reais) em conformidade com o art.6º,II, alínea C e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação e hospedagem para o Município de Londrina PR nos dias 06, 07 de outubro em missão Técnica para o conhecimento do Programa “Compra Londrina “com a finalidade de implementação no Município de Cerro Azul –PR, com horário de saída as 18:h30min e retorno as 00h:20min do dia 08/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E9190CF7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 975/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, ocupante do cargo CC02 Diretor de Departamento, vinculado ao Departamento de Licitações e Compras, conforme o memorando nº 126/2022, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de 150(cento e cinquenta reais) cada totalizando o valor de

R\$ 300 (trezentos reais) em conformidade com o art.6º,III, alínea C e com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação e hospedagem para Curitiba PR, nos dias 20, 21 de outubro pra realização do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos á Luz da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com horário de saída as 06:h00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:8CC158E7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 976/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculado à secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº148/2022/VS, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R\$ 180 (cento e oitenta reais) em conformidade com o art.6º,III, alínea a e com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação em Curitiba PR, nos dias 24,25,26 de outubro para Capacitação do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA), com horário de saída as 08:h00 e retorno as 17H00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:52E60BC0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 977/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JEAN HERIC MULLER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculado à secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº147/2022/VS, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R\$ 180 (cento e oitenta reais) em conformidade com o art.6º,III, "alínea a" e com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação em Curitiba PR, nos dias 24,25,26 de outubro para Capacitação do Programa Nacional de

Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA), com horário de saída as 08:h00 e retorno as 17H00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:5BEA3294

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 979/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº189/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 17(dezessete) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba Pr, Almirante Tamandaré para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 06h30min da manhã e retorno 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:A3D15C3C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 981/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE
DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº189/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 18(dezoito) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Quatro Barras, Curitiba Pr, Almirante Tamandaré para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 04h30min da manhã e retorno 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:399C8D13

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 982/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº189/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 19(dezenove) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 08h0min da manhã e retorno 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FD3CF87D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 983/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº189/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 20(vinte) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A0EF6D30

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 984/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº189/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 21(vinte um) de outubro o valor de R\$ 60(sessenta)reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 08h0min da manhã e retorno 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9673BCE7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 986/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº172/2022, o pagamento de 12 (doze) diárias totalizando o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear despesas com viagens, no mês de setembro para Curitiba, transportando pacientes, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7A7092DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 987/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 174/2022, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com viagens, para Curitiba/Campina Grande do Sul no mês de setembro transportando pacientes, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:A1A91813

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 988/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 173/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com viagens, para Curitiba/Campina Grande do Sul, Campo Largo nos dias 08,10,11,14,15 do mês de outubro transportando pacientes, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:13FB55A5

SECRETARIA GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022 -SMEELC NORMATIZA
OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS
MATRÍCULAS, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PARA O ANO
LETIVO DE 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS

1.1. Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos as vagas escolares na Rede Municipal de Ensino, o processo de matrícula para o ano letivo de 2023.

1.2. Para a organização do processo de matrícula e rematrícula a presente Instrução normativa é um documento que apresenta os

procedimentos de como os pais ou responsáveis legais devem efetivar as matrículas para o ano letivo de 2023.

2.Da Matrícula ou Rematrícula

2.1 Considerando o Art 3º da resolução nº 3.852/2022-GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar, via requerimento de matrícula, e apresentação de documentos obrigatórios.

2.2. A matrícula inicial e destinada aos estudantes que frequentarão o 1º ano do Ensino Fundamental I.

2.3.A rematrícula é destinada aos estudantes matriculados em 2022 e que prosseguirão os estudos em 2023.

2.4. O período para matrícula inicial e para rematrícula será de **24 de outubro a 12 de novembro de 2022.**

3.Documentação obrigatória para matrícula inicial

I. Certidão de nascimento

II. Comprovante de vacinação, emitida pelo posto de saúde.

III. Comprovante de residência, fatura recente emitido pela Copel com prazo máximo inferior aos últimos 02 meses.

IV. Número de telefone para contato.

V. Cartão SUS

VI. Documentação dos pais ou responsáveis pelo estudante, RG, CPF e documento que comprove a guarda no momento da matrícula, caso esteja sendo efetuado pelo responsável legal que não seja os pais.

VII. Folha resumo do CADASTRO ÚNICO.

4. Das vagas

4.1. As vagas serão respeitadas por ordem de chegada para matrícula inicial (ingresso no 1º ano).

4.2. Serão atendidos os estudantes na instituição de escolha dos pais ou responsáveis até o esgotamento das vagas.

4.3. Esgotando as vagas de uma instituição, o pai ou responsável será direcionado para outra instituição de ensino próxima, (todas as crianças serão atendidas na Rede Municipal)

5.Local e horário para matrícula inicial (1º ano).

5.1. As instituições de ensino da Rede Municipal Localizados no Perímetro urbano (Escola Municipal Germano Bestel, Escola Municipal Florentina de Araújo e Escola Municipal Padre Luciano), os pais ou responsáveis devem procurar a própria Instituição de Ensino que desejam fazer a matrícula nos seguintes horários: **8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.**

5.2. As Instituições da Rede Municipal que compõem o Núcleo das Escolas do Campo, os pais ou responsáveis que desejam efetuar a matrícula nestas instituições devem procurar a Secretaria Municipal de Educação para efetivar a matrícula.

Cerro Azul, 18 de outubro 2022.

ELIZIANE DE FATIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto229/2018

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:1A4B1245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e no que couber na Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO HATCH, ZERO KM ANO 2022/2023 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO DO CAMPO**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I- **Pregão Eletrônico nº 038/2022** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ: Nº 04.675.147/0001-32,
vencedora do item 1.

Valor total de R\$ 68.790,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 19 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1B40020E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 440-2022 - DL 44-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 440/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elevadores Central Ltda. CNPJ: 10.726.346/0001-25. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Transformador para Quadro de Comando, para o Elevador (0115378 Thyssenkrup Fdn Com), do Prédio da Prefeitura Municipal. Valor R\$ 520,09 (quinhentos e vinte reais, e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 44/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (889) Fonte 000. Data da assinatura 18/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ademir Vidal, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B587432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 44-2022 - PROCESSO 224-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R\$ |
|-------------------------|--------------------|-----------------|
| ELEVADORES CENTRAL LTDA | 10.726.346/0001-25 | 520,09 |

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 18 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C750656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICADO PE 98-2022 - AQUISIÇÃO DE
HOMOGEINIZADOR DE ESTERCO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 04 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas Tipo Homogeinizador De Esterco. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$ 25.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR,

ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FC123EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 443-2022 - INEX 31-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 443/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de serviços para capacitação de servidores - A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município. Valor: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1453) FONTE: 000. Data da assinatura: 18/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:88E1397E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 31-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total |
|--|--------------------|-------------|
| IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ) | 32.651.451/0001-85 | 1.290,00 |

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 18 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA58E152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 172/2022

Autoriza o Senhor Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, a ausentar-se do Município e do País.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Considerando o Ofício nº 137/2022-GAB, do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e nos termos do art. 13, VII e art. 54, II, da Lei Orgânica do Município, e do art. 152, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

Art. 1º. Fica autorizado o Senhor Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, a ausentar-se do Município e do País por prazo superior a 15 (quinze) dias, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de outubro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:589B91C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 084 - A/2022

RETIFICAR

DECRETO N.º 084 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Promove alterações no Decreto n.º 042/2022 de 29 de março de 2022, que estabelece medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa sanção da Lei Estadual n.º 20.971, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDOa edição do decreto estadual n.º 10.596, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDOa edição do decreto estadual n.º 10.530, de 16 de março de 2022, e revogações estabelecidas;

CONSIDERANDOo art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDOque o programa de vacinação contra COVID-19 no Município de Colombo é bem-sucedido na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19 de 100%;

DECRETA:

Art. 1º.Fica dispensado o uso de máscaras faciais no território do Município de Colombo, inclusive nas dependências físicas de serviços de saúde, públicas ou privadas;

Art. 2º. Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais nas dependências físicas dos serviços de saúde públicas ou privadas nos casos de cidadãos que apresentarem sintomas respiratórios, tanto em ambientes fechados como abertos.

Art. 3º.Novos protocolos sanitários poderão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem prejuízo de eventuais determinações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR;

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Colombo, 18 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D61E67A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565/2022

PORTARIA N.º 565/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º –**Nomear** o Senhor **Luiz Guilherme Covre de Marco**, portador do RG n.º 6.075.312-1, CPF n.º 016.934.429-06, para o cargo de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito, a partir de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de outubro de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3CCF514A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 575/2022

PORTARIA N.º 575/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **Lincoln Trevisan**, portador do RG.º 8.691.917-6, CPF n.º 057.864.349-90, para o cargo de Coordenação de Litigiosos do Departamento Judicial, vinculado a Procuradoria Geral, a partir de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4512AA15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 085/2022

DECRETO N.º 085 de 19 de outubro de 2022

Estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica o dia 28 de outubro de 2022 considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimento) e demais serviços essenciais, devido ao “Dia do Servidor Público”.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 19 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Cavalari

Código Identificador:26F28990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 026/2022 PROCESSO: 17323/2022.**

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG sob nº e 1045359-7 e CPF 091.678.059-73.

Contratada: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.252.265/0001-69.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de quadra esportiva sintética Meu campinho Maracanã, situada na Rua do Joaquim Rocha, nº 788, no Bairro Maracanã, Colombo – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 026/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

Valor: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 467.184,47 (quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.

Vigência: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de outubro de 2022.

Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:092F7D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 PROCESSO: 17730/2022**

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: DENIPOTTI & DENIPOTT I COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da

Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 70.482,00 (setenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6C31D586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 PROCESSO: 17730/2022**

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 102.006,00 (cento e dois mil e seis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1CA5002C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 PROCESSO: 17730/2022**

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 91.602,00 (noventa e um mil e seiscentos e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:03DF63E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 PROCESSO: 17730/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: BARATAO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.115.613/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 42.272,24 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:91FEE777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 AO CONTRATO
Nº 223/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 PROCESSO:
33046/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de identidade/RG sob nº9.342.025-0 e CPF 063.283.999-60 e Fiscal Técnico Sr. Luiz Fernando De Queiroz Valle, portador da cédula de identidade/RG 4762177-1 e CPF: 738.994.539-72.
Contratada: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.306.023/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL PADRE DURVAL SECCHI, situada na Rua Genésio Moreschi, 505, no Bairro Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, PSCIP, acessibilidade, reformas nos blocos 01, 02, 03, 04, 05 e no pátio coberto e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 02/02/2023 e prazo de vigência até 03/04/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3963CD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 029/2022. PROCESSO: 24786/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Eduardo Henrique de Siqueira, portador do documento de Identidade/RG7.181.275-8 e do CPF: 027.452.729-42 e e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Couto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R\$ R\$ 437.776,37 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS - Em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá entregar ao fiscal de contrato a ART de execução da obra.
PRAZO DE EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5E1E932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2022

| | |
|--------------------|--|
| Processo: | 34106/2022- Dispensa102/2022 |
| Partes: | Município de Colombo/PR, INTERPRETAR ESTUDIO LTDA - ME, CNPJ: 37.628.244/0001-23. |
| Objeto: | Contratação de serviços de Intérprete de Língua de Sinais - Libras para eventos de Capacitação com os Profissionais da Secretaria Municipal da Educação. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21 |
| Data | 19/10/2022 |

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CF6677C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 16585/2022.

| | |
|-----------------------------|--|
| Nº do Empenho: | 16585/2022 |
| Data: | 19/10/2022 |
| Valor Total doEmpenho: | R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). |
| Nº da Dispensa de Licitação | 102/2022 |
| Contratado: | INTERPRETAR ESTUDIO LTDA - ME CNPJ: 37.628.244/0001-23. |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo. |
| Objeto: | Contratação de serviços de Intérprete de Língua de Sinais - Libras para eventos de Capacitação com os Profissionais da Secretaria Municipal da Educação. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Educação. |

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F5EF9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2022.

| | |
|--------------------|--|
| Processo: | 28803/2022- Dispensa103/2022 |
| Partes: | Município de Colombo/PR, KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME. CNPJ: 21.782.235/0001-02. |
| Objeto: | Aquisição de Embalagens plásticas para o acondicionamento de produtos de hortifrúti fornecidos por meio dos Programas de Aquisição de Alimentação - PAA e Compra Direta. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R\$ 28.268,20 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21 |
| Data: | 19/10/2022 |

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C2D5BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 16598-16599/2022.

| | |
|-----------------------------|--|
| Nº do Empenho: | 16598-16599/2022 |
| Data: | 19/10/2022 |
| Valor Total do Empenho: | R\$ 28.268,20 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). |
| Nº da Dispensa de Licitação | 103/2022 |
| Contratado: | KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME. CNPJ: 21.782.356/0001-02. |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo. |
| Objeto: | Aquisição de Embalagens plásticas para o acondicionamento de produtos de hortifrúti fornecidos por meio dos Programas de Aquisição de Alimentação - PAA e Compra Direta. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Assistência Social e Agricultura e Abastecimento. |

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:70683FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO
CONTRATO Nº 443/2019 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 023/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSO: 31299/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.

Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.

Contratada: PARAÍSO DOS SABORES RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.782.378/0001-03.

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Outubro de 2022 a 30 de Setembro de 2023.

Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2022.

Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A943971A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO
COLABORAÇÃO Nº 002/2021

| | |
|--|---|
| Termo | 002/2021 |
| Processo: | 33944/2022 |
| Partes: | Município de Colombo/PR e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba -CNPJ nº 76.613.835/0001-89 |
| Objeto: | Termo de Colaboração entre as partes, para a gestão plena do Hospital Maternidade Alto Maracanã (HMAM), que propiciará a realização de atendimentos obstétricos realizados atendimentos obstétricos de Risco Habitual em acordo com a quantidade de procedimentos pactuada com a 2ª Regional de Saúde Metropolitana – SESA. |
| Monitoramento, acompanhamento e Fiscalização | A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, através da Senhora Janete Laskowski, CPF 883.450.849-15, especialmente designada através de Portaria. |
| Valor | O valor a ser repassado mensalmente a partir do mês de outubro ano de 2022, será de R\$ 846.119,91 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e dezoito reais e noventa e um centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade. As despesas correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1620/2021, nº. 16.03.10.302.0021.2071.335043 16.03.10.302.0021.2071.315043 – Fonte/Recurso 0.1.000. |
| Data: | Colombo, 14 de outubro de 2022 |
| Assinaturas: | Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal, Marilda França Gimense Zanoni- Secretária Municipal de Saúde; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – Provedor - Diamantino Prata de Carvalho Janete Laskowski- Fiscal/Gestor do Contrato |

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:0806A863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de show artístico em comemoração ao dia do Professor, com a banda Nega Fulô

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0600112122001120223390390000 FONTE 3000

VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

CONTRATADA: V.M.CARDOSO- ME - CNPJ: 12.275.786/0001-39

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8661094C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº099/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº099/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RENOVAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO REFERENTE A SALA DE RAIO X

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0700310302001920473390390000 3303

VALOR TOTAL: R\$ 6.110,00 (Seis mil cento e dez reais)

FORNECEDOR: A.F.O PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 04.722.339/0001-52

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DB0D46CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022

OBJETO: Contratação de refeições tipo Buffet a ser realizado em espaço destinado pela municipalidade para realização de palestra motivacional seguido de jantar, a ser realizado para os profissionais da área de Educação e para atender a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para evento comemorativo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0600112122001120223390390000 fonte 3000

VALOR TOTAL: R\$ 43.805,80 (Quarenta e três mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)

FORNECEDOR: JOISELI CZLUSNIACKI DYBAS -
COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS - CNPJ:
05.945.272/0001-88

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:424A07FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA AÇÃO REFERENTE A OUTUBRO ROSA, PREVENÇÃO AO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E MAMA

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993,

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0700310301001920433390320000 1000

VALOR TOTAL: R\$ 1.510,00 (Um mil quinhentos e dez reais)

FORNECEDOR: KRUPA & SANTOS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - CNPJ:
39.365.573/0001-54

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:09002056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 102/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0700310302001920473390300000 3003

VALOR TOTAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -
EIRELI - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:79846D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PSS 003.2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021

Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2021

Contratante: Município de Coronel Vidua-PR.

Contratado(a): Aline Ritterbusch

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 04 de 14/10/21.

Prazo: De 19 (dezenove) de outubro de 2022 a 18 (dezoito) de outubro de 2023.

Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2021

Contratante: Município de Coronel Vidua-PR.

Contratado(a): Geslaine de Fatima Dalmazo Alieri

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 05 de 20/10/2021.

Prazo: De 22 (vinte e dois) de outubro de 2022 a 21 (vinte e um) de outubro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:C825342A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 197/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA
APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 197/2022, de 19 de Outubro de 2022.

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vidua-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vidua) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na contratação de Professor Municipal, conforme ofício nº256/2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 20 (vinte) de outubro de 2022, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vidua-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANEXO I

EDITAL Nº 197/2022 de 19/10/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provedor Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: Professor Municipal

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|-----------|---------------|---------------------------|--------------|--|
| 1 | 160º | MIRIAM FRANCIELLI MACHADO | 692051 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto. |

ANEXO II

EDITAL Nº 197/2022 de 19/10/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registo nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:667A6E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 a Ata de Registro de Preços nº 29/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SUPERMERCADO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Fica aumentado o valor registrado para o lote 291, a partir do dia 10.10.2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 42.078,96 Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 85/2021 – Inexigibilidade nº 20/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses de 01.11.2022 a 31.10.2023. O valor total deste é de R\$ 8.350,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1502722A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.174/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 520.806,15.

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para aquisição de equipamentos e material permanente e custeio, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total R\$ 520.806,15. Prazo de vigência: de 19.10.2022 a 31.12.2022.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5D0E2250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8008/2022

DECRETO Nº 8008 de 19 de Outubro de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito(a) do município de Coronel Vivida, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e

pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Grande volume de chuvas aproximadamente 145 milímetros, das 04:00 até às 20:00, ocasionando enxurradas e posteriormente alagamentos em diversas áreas do município tanto urbana quanto rural.

Evento ocasionou colapso em diversos pontos do Município, entre comércios e áreas públicas (por exemplo o Correio que teve suas portas fechadas as 15h, e a prefeitura). E o fechamento da Rodovia 562 km 61, devido à um deslizamento de Terra, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser

concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:D0D33309

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

SUMULA: Aprova Termo de Adesão e plano de ação para desenvolvimento de ações de Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) - CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - (CMDPI), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pelas leis nº 8.842/94, (Política Nacional do Idoso), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso), Deliberação nº016/2022 – CEDI/PR e Lei Municipal nº 122/2017, considerando a deliberação da plenária do dia 19 de Outubro de 2022:

Resolve:

Art.1º - Aprovar Termo de Adesão conforme prevê a Deliberação nº016/2022-CEDI/PR, que trata sobre o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR;

Art.2º - Aprovar plano de ação conforme prevê a Deliberação nº016/2022-CEDI/PR, que trata sobre o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois

ILIMAR SEGATTO

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:1AAC4565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

SUMULA: Dispõe sobre a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o Biênio - Período 20 de Outubro de 2022 à Outubro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - (CMDPI), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pelas leis nº 8.842/94, (Política Nacional do Idoso), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso) e Lei Municipal nº 122/2017, considerando a deliberação da plenária do dia 19 de Outubro de 2022:

RESOLVE:

Art.1º - **TORNA PUBLICO** a Mesa Diretora do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, para o **Biênio - Período 20 de Outubro de 2022 à Outubro de 2024**, do Município de Diamante D'Oeste – Pr.

Presidente: **ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO**

Vice Presidente: **IRENE CEQUINATTO**

1ª Secretária: **SOLANGE APARECIDA ANDRADE**

2ª Secretária: **CLEUSA QUEROZ BUSS**

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ILIMAR SEGATTO

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:33853105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 19 de outubro de 2022:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao primeiro semestre de 2021 e como prestação de contas final;

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:87A88DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 19 de outubro de 2022:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo ao CMDCA, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021;

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:100C8C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
ADITIVO PR 78/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 306/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021**

Que entre si fazem de um lado o “MUNICÍPIO DE DIAMANTE D’OESTE – PR”, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro; Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. “GUILHERME PIVATTO JÚNIOR”, residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro – Diamante D’Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a Empresa “JOÃO BARBOSA FILHO - EIRELI”, situada à Av. Brasil, 505 - centro - Diamante d’ Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 15.008.120/0001-02; neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. “JOÃO BARBOSA FILHO”, Portador da Cédula de Identidade sob nº. 58730173-SSP/PR; Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 822.527.009-63, Telefone: (45) 3272-1156 e 99972-4469, Email: madeirasbarbosa@hotmail.com; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, de a maneira a seguir convenionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 306/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 78/2021, com base na cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula décima primeira e terceira. Tendo um aumento de 25%, sendo o aumento global de R\$ 52.774,81 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D’Oeste, 19 de Outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

JOÃO BARBOSA FILHO
João Barbosa Filho EIRELI
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9BB808FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
AVISO PR 86/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D’Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 177/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 86/2022, do tipo menor preço por item unitário, visando à Aquisição de Arla; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário; diversas Secretarias do Município de Diamante D’Oeste; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **03-11-2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D’Oeste, 18 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C19970E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
AVISO PR 87/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D’Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 178/2022; na Modalidade Pregão Presencial sob nº 87/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro/carpinteiro e auxiliar de pedreiro/carpinteiro, conforme a necessidade, para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D’Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **03 de Novembro de 2022 às 09:00hrs**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D’ Oeste, 19 de Outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7B923C4B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|----|--|
| 1 | ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ |

Comunica outrossim, que respeitando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de recursos, dará andamento ao processo, conforme contido na ata de julgamento dos documentos de trabalho e experiência técnica.

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2022.

IRIS CRISTINA BERTOLINI

MARCUS GLAUCO FARIA DE SANT’ANNA

ALEXSANDRO ALFF

VOLNEI ANTÔNIO UBIALI

CLAUDINEI SCHREIBER

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDD74009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 053/2022 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|-----|--|--------------------|
| 075 | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME | 10.786.517/0001-01 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:7A192533

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 055/2022 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|-----|---------------------------|--------------------|
| 076 | RUY M DA SILVA E CIA LTDA | 01.718.483/0001-27 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:41054A95

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18914/2022**

DECRETO Nº 18914/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 42.947,85 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.947,85 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|------------------|--|------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 3621 | 01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM) | 15.000,00 |
| 10.304.0007.2046 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4102 | 01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 27.947,85 |
| | SUBTOTAL | 42.947,85 |
| | TOTAL | 42.947,85 |

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:6711DDC2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Nº 074/2022**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

ENFERMEIRO

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| Eleandro Rodrigues Perondi | 20º Lugar |

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:2163BA43

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **PSICÓLOGO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

PSICÓLOGO

| NOME DOS CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|---------------|
| Angela Bustolin Rigatti | 8º Lugar |
| Lucas Sansigolo de Souza | 9º Lugar |

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9017756F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 116/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2611, página 472-477) em 23 de setembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

| | | | |
|---------------------|---|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Luis Carlos Turatto | | |
| Matrícula Funcional | 19023-1 | RG n° 4.369.369-7/PR | CPF n° 452.711.609-63 |
| Função | Prefeito | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Reunião Deputado Estadual Traiano, reunião advogado Luiz Carlos Romanelli, reunião com presidente da Federação Paranaense de Futebol Hélio Cury, reunião Chefe da Casa Civil do Governo PR, João Carlos Ortega. | | |
| Período | 11,12 e 13/09/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais) | | |

Leia-se:

| | | | |
|---------------------|---|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Luis Carlos Turatto | | |
| Matrícula Funcional | 19023-1 | RG n° 4.369.369-7/PR | CPF n° 452.711.609-63 |
| Função | Prefeito | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Curitiba | | |
| Objetivo da viagem | Reunião Deputado Estadual Traiano, reunião advogado Luiz Carlos Romanelli, reunião com presidente da Federação Paranaense de Futebol Hélio Cury, reunião Chefe da Casa Civil do Governo PR, João Carlos Ortega. | | |
| Período | 11,12 e 13/09/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais) | | |

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78F1CA87

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS - EDUCAÇÃO
INFANTIL**

**CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|---------------------------|
| 81. | Raquel Cristina Martendal |
| 82. | Monique Cassia Marques |

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6859533D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18913/2022**

DECRETO Nº 18913/2022

Nomeia o Senhor Lucas José Beal para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LUCAS JOSÉ BEAL**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.154.340-2/PR e do CPF/MF n.º 041.320.349-25, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 de outubro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55BD1A36

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18915/2022**

DECRETO Nº 18915/2022

Revoga a Dispensa de Licitação n.º 035/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando não haver mais interesse do Município em executar o objeto;

Considerando que a prioridade no momento são as ações de defesa civil para minimizar os impactos da enchente ocorrida no dia 11 de outubro de 2022; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Dispensa de Licitação n.º 035/2022 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pela razão já expandida.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74B3002A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18916/2022

DECRETO Nº 18916/2022

Prorroga a Licença para tratar de doença em pessoa da família ao servidor Fabio Aurelio Grandi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PRORROGA a Licença para tratar de doença em pessoa da família (Pai) ao servidor **FABIO AURELIO GRANDI**, matrícula funcional 16586-1, RG n.º 8.414.239-5/PR e CPF/MF n.º 064.268.629-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, no período de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2022, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado n.º 76398/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CCEB0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18918/2022

DECRETO Nº 18918/2022

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Joelma de Oliveira

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **JOELMA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 16896-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.552.442-9/PR e do CPF/MF n.º 057.356.959-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretaria de Saúde/PSF Colina, no período de 16 a 23 de outubro de 2022, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2290803E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18920/2022

DECRETO Nº 18920/2022

Nomeia o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER/CGM (Comitê Gestor Municipal) e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda– COMTER/CGM (Comitê Gestor Municipal), composto pelos seguintes membros:

| Entidade | Titulares | Suplentes |
|--|-----------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos Departamento de Licitação e Contabilidade | Anderson Mazzuco Lazarin | Mariana Aparecida Neres |
| Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos Departamento de Compras e Tributação | Rudinei Curzel | Alyny Cristina Bekoski de Godois |
| IDR-Paraná -Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER | Marcos Antonio Bourscheid | Valdir da Silva |
| Núcleo Regional de Educação - NRE | Evandro Pegoraro | Marcia Candida Rodrigues Balotin |
| Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Dois Vizinhos - SINTRAF | Jonai Girardi Antunes | Franciane Fatima Carlon Carvalho |
| Sindicato dos Professores Municipais de Dois Vizinhos | Susane Borges | Nelci Block |
| Associação dos Transportadores Escolares de Dois Vizinhos - ATRAE | Valmir Dallo | Paulo Cesar da Rosa |
| Sindicato Rural de Dois Vizinhos | Darci Smaniotto | Débora Lais Tagliari |
| Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Vale do Iguaçu – SINDIVALE | Volmar Sarturi | Juliano Tombini |
| Associação Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV | Fabrine Antonello | Renato Bagatini |
| Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos | Pâmela Fernanda da Silva | Romeu Santoro |
| COAFAR – Cooperativa Agropecuária Familiar Rural | Cristielen Rizzon Massaroli | Anderson Santin |

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 18695/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:990FC208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 125/2022

PORTARIA N.º 125/2022

Revoga a Portaria n.º 122/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 8666/93,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 122/2022 que designou a servidora **NATALIA BECCHI BORÇATTO** para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Esta Portaria vigorará a partir da 11 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4616212D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 126/2022

PORTARIA N.º 126/2022

Nomeia Comissão Técnica para o Chamamento Público n.º 013/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Técnica responsável pela análise da documentação do credenciamento, referente ao Chamamento Público n.º 013/2021, composta pelos seguintes servidores:

Marizete Perin
Rita Nara Rosani Nuske Luft
Sirlene Pereira Rosa

Revoga-se a Portaria nº 080/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:7800CC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 230/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022

Decreto nº 230/2022 de 19/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 747,27 (setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | |
|---------------------------|-------------------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |

| | | | |
|-----------------------------|-------|---|---------------|
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 629 - 3.3.90.30.00.00 | 3494 | MATERIAL DE CONSUMO | 266,57 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60% | |
| 589 - 3.1.90.94.00.00 | 01101 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 480,70 |
| Total Suplementação: | | | 747,27 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---------------------------|---|---|---------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 630 - 3.3.90.14.00.00 | 3494 | DIÁRIAS - CIVIL | 266,57 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60% | |
| 314 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 480,70 |
| Total Redução: | | | 747,27 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:E279F5CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0036/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0036/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº0036/2022.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0082/2022.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, A SER REALIZADA NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.989,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 26/10/2022 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 26/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 08 (OITO) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, site

<http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872>; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: <http://www.bll.org.br>.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 DIAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de outubro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 155/2022

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:593303A1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA -
ELABORAÇÃO LOA 2023**

**EDITAL / CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Orçamento para o Exercício de 2023)**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, **CONVIDA** a população em geral, para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no processo de **Elaboração e Discussão do Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023** (Projeto de Lei nº 027/2022 – Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências).

A **Audiência Pública** fica marcada para o dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2022**, na sede da Câmara Municipal, com início às 19h30min após a Sessão Ordinária normal, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.

Por sua vez, ficam estabelecidas as datas para deliberação em **Primeira, Segunda e Terceira discussões e votações nos dias 1º, 08 e 22 do mês de novembro de 2022**, em Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº 027/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências, ficando **CONVIDADA** a população em geral para participarem das referidas Sessões as quais terão início às 19h00min nas terças-feiras.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 17 de outubro de 2022.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR

=Presidente da Mesa Diretora=

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:0ACFB88A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 068/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EDEMILSON ANTONIO STRESSER - ME

CNPJ: 06.698.309/0001-83

OBJETO: Locação de brinquedos infláveis em comemoração ao dia das crianças.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:D14C9749

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AMIGÁVEL CONTRATO Nº 023/2022 REF.: TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022**

ONDE SE LÊ: Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um

LEIA-SE: Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:5028959A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 069/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MONT KOYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.982.217/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa com representação exclusiva para efetuar reparos em veículo modelo L200 TRITON GL 4X4 MT DIESEL, placa BDF-9D35, com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:89E73B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR - CMMA

Decreto N.º 34 de 4 de Outubro de 2022.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Flor da Serra do Sul-PR - CMMA

O Prefeito de Flor da Serra do Sul no uso de suas atribuições, DECRETA:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO 1 - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal N.º 777/2021 de 27/08/2021 integra o SISNAMA- Sistema Nacional de Meio Ambiente e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único- A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente de Flor da Serra do Sul e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º- Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do município, na forma estabelecida no Art. 3º da Lei N.º 777/2021.

CAPÍTULO 2- DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º- A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á conforme o Art.4º da Lei N.º 777/2021, com 10 (dez) membros, de forma paritária entre órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e a Sociedade Civil, com um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I – Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Educação;

Representantes da Sanepar;

Representantes da EMATER;

Representantes da Associação Comercial e Industrial;

Representantes da Associação de Moradores.

Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Um representante da Polícia Militar do Município;

Art. 4º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional:

Presidência
Vice-presidência
Secretaria Executiva
Plenária ou colegiado.

Art. 6º- A diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente será eleita na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de dois anos, permitindo a recondução.

Art. 7º- Compete ao Presidente:

Dirigir os trabalhos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Propor “ad referendum” do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;
Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;
Designar relatores para temas examinados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;
Resolver, “ad referendum” do colegiado os casos omissos deste Regimento.

Art. 8º- O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, formado por todos os seus membros titulares, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

Art. 9º- Compete ao Vice-presidente representar o Conselho Municipal de Meio Ambiente na ausência temporária ou permanente do presidente ou por delegação deste, bem como, auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 10 - A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico e administrativo do Conselho.

Art. 11 - Compete à Secretaria Executiva:

I - Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas;
II - Elaborar as atas das reuniões;
III - Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IV - Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado;
V - Redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
VI - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 12 – Compete ao Colegiado:

I - Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria ou melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
II - Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;
III - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;
IV - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;

- V - Aprovar a criação de Câmaras Técnicas;
 VI - Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;
 VII - Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;
 VIII - Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;
 IX - Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;
 X - Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
 XI - Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 13 - Compete aos Conselheiros:

- I - Comparecer e votar assiduamente às reuniões;
 II - Debater as matérias em discussão;
 III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva;
 IV - Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;
 V - Propor a criação de câmaras técnicas;
 VI - Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado;
 VII - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO 3- DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 14 - O Colegiado se reunirá ordinariamente, bimestralmente em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 15 - A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado.

Parágrafo Único - No caso do disposto no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Colegiado.

Art. 16 - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art. 17 - As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 4 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:6C94EB16

JURIDICO

APROVA A REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

Decreto N.º 35 de 04 de Outubro de 2022

Aprova a Regulamentação de funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Flor da Serra do Sul-PR.

O Prefeito Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições, DECRETA:

REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Art. 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Flor da Serra do Sul criado pela Lei Municipal nº 777/2021 e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, criado através da Lei Municipal 777/2021, tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:

- I - melhoria da qualidade do ambiente;
- II - prevenção de danos ambientais;
- III - promoção da educação ambiental; e,
- IV - ações de promoção da justiça ambiental.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo reconhecido seu titular como Gestor, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FMMA e, fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.

Art. 5º - Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o seu gestor, que conjuntamente com o Prefeito e com o Tesoureiro assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas.

Art. 6º - O FMMA será constituído pelos recursos definidos pela Lei Municipal nº 777/2021 que o criou, assim compreendidos:

- I – Dotação específica consignada no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- II – Recursos provenientes da transferência de outros fundos e/ou organismos estaduais e federais;
- III – Transferência do exterior;
- IV – Transferência do Município;
- V – Dotação orçamentária da União e dos estados consignados especificamente para o atendimento do disposto nesta Lei;
- VI – Produtos da arrecadação de multas e juros de mora conforme instituídos em Lei específica ou deliberação judicial ou extrajudicial;
- VII – Doações voluntárias de pessoas e organizações não governamentais;
- VIII – Arrecadação proveniente de promoções com finalidades específicas de aplicações em ações ligadas ao meio ambiente;
- IX - Receitas de capital;
- X - Outras receitas legalmente instituídas.
- XI - Produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- XII - Receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIII - Recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;

XIV - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

Art. 7º - Os recursos do FMMA terão as seguintes destinações:

I - financiamento total ou parcial de programa e projeto, integrados desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente ou com ele conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente;

III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, mencionadas nesta Lei;

VIII - investimentos que beneficiem direta ou indiretamente o Meio Ambiente, inclusive obras e/ou serviços urbanos de saneamento básico, coleta e destinação de lixo e reforma de vias de acesso às unidades de conservação;

IX - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados com o meio ambiente;

X - incentivo à criação, manutenção e gerenciamento de Unidades de Conservação;

XI - convênios com órgãos públicos do Município, visando ao controle e a fiscalização de atividade potencialmente nocivas ao meio ambiente;

XII - investimentos conjuntos com entidades públicas, privadas e Organizações Não-Governamentais em atividades que objetivem a divulgação do Município no contexto turístico de suas potencialidades ambientais;

XIII - premiações públicas com intuito ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de meio ambiente;

XIV - subvenção a entidades que se destinem ao desenvolvimento do Meio Ambiente;

XV - compensação financeira por práticas conservacionistas ou proteçãoistas realizadas em favor do meio ambiente; e

XVI - pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade.

Parágrafo único - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma da legislação aplicada (Lei Municipal nº 777/2021), compete:

I - Definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do FMMA;

II - Elaborar e propor o plano anual de aplicação do FMMA;

III - Aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do FMMA, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;

IV - Analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas e o relatório anual;

V - avaliar e aprovar os projetos apresentados;

VI - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento.

Parágrafo 1º - O Plano de Aplicação terá duração de um ano, com início em Janeiro e término em Dezembro, devendo seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.

Parágrafo 2º - O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do CMMA, com as devidas retificações orçamentárias.

Art. 9º - Poderão obter recursos do FMMA:

I - Entidades de direito privado e Organizações não-Governamentais sem fins lucrativos;

II - Empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;

IV - Empresa concessionária de serviço público;

VI - Órgãos da Administração Direta Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo 1º - As operações com recursos do FMMA serão formalizadas através de Convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.

Parágrafo 2º - Os recursos do FMMA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas ao CMMA.

Art. 10 - A obtenção de recursos junto ao FMMA se dará através de apresentação de projetos, salvo quando o destinatário seja a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e deverão obedecer os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CMMA:

I - a relevância do objeto do projeto;

II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;

III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;

IV - a análise custo-benefício do projeto;

V - a disponibilidade de recursos;

VI - a adequação às prioridades fixadas no plano de aplicação;

VII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;

VIII - prazo de execução e conclusão de no máximo 10 (dez) meses;

IX - viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Parágrafo único - Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:

I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano, devendo se tratar de entidade sem fins lucrativos;

II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;

III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;

IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo CMMA;

V - apresentação do balanço referente ao último exercício;

VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Art. 11 - A gestão do FMMA contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12 - Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FMMA.

Art. 13 - O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

Art. 14 - Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do FMMA.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 4 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Taciane Andreghetto Cipriani

Código Identificador:077F437C

**JURIDICO
PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 044/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Comemoração do dia do Funcionário Público, fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2022 em todas as repartições públicas municipais, **exceto nas Escolas Municipais e CMEI, que seguirão o calendário escolar normalmente.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 19 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:FE4A3ECD

**PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|------------------|-----------------|
| a) Processo Nr.: | 82/2022 | | |
| b) Licitação Nr.: | 57/2022-PE | | |
| c) Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| d) Data Homologação: | 20/10/2022 | | |
| e) Objeto da Licitação | Aquisição de veículo Sedan para Secretaria Municipal de Saúde nos Termo da Resolução SESA 455/2022. | | |
| (em Reais R\$) | | | |
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 001756 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA | 1 | 0,0000 | 93.800,00 |
| | 1 | | 93.800,00 |

Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:31BE5878

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2022**

PORTARIA N.º 342/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFINE COMISSÃO PARA APURAR CONDOTA ADOTADA PELA EMPRESA BRUNO HENRIQUE LAZARINI - ME NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 174/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021, REALIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Licitatório nº 46/2021, Tomada de Preço nº 03/2021;

CONSIDERANDO que processado o certame a empresa BRUNO HENRIQUE LAZARINI - ME sagrou-se vencedora do processo licitatório referido;

CONSIDERANDO que a empresa BRUNO HENRIQUE LAZARINI - ME já foi notificada acerca da falta de cumprimento das obrigações assumidas no citado processo de licitação;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa BRUNO HENRIQUE LAZARINI - ME no Processo Licitatório nº 46/2021, Tomada de Preço nº 03/2021 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º - A Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa BRUNO HENRIQUE LAZARINI - ME, será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- 1 – SOLANGE RIPPEL ROMBALDI;
- 2 – DOUGLAS HORST;
- 3 – SANDRA FÁTIMA BATISTELLA CAMILLO;

Suplente:

- 1 – LUIS DAL PAI

Parágrafo único: Fica designada como Presidente da Comissão processante a servidora SOLANGE RIPPEL ROMBALDI.

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento do contrato nº 174/2021 decorrente do Processo Licitatório nº 46/2021, Tomada de Preço nº 03/2021, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa BRUNO HENRIQUE LAZARINI - ME, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, 18 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6F09AF16

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2022**

PORTARIA N.º 344/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022, Processo Nº 82/2022:**

| Objeto / EXECUÇÃO | Fiscal Titular |
|---|----------------------------------|
| Aquisição de um veículo Sedan para a Secretaria Municipal de Saúde nos Termos da resolução SESA 455/2022. | CARLOS ANTÔNIO MARIN |
| | Fiscal Suplente |
| | CLAUDETE FÁTIMA MARCON FAVARETTO |

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 19 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DA15C9DD

RECURSOS HUMANOS EXTRATO ADITIVO CONTRATOS PSS - 2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: VANESSA APARECIDA DA SILVA
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS
VIGÊNCIA: 19/10/2022 A 18/10/2023

Flor da Serra do Sul-PR, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:152B3A42

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO ****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a

DISPENSA de licitação nº 69/2022, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 69/2022
CONTRATADA: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.**

CNPJ: 29.365.398/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 90 toneladas de massa asfáltica usinada CBUQ para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

VALOR: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FEC8CA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO **-HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 517.949,00 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Total Geral Homologado: R\$ 517.949,00 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Flórida/PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1D362605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022**

| | |
|----------------------------|--|
| Contratante | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| Contratada | : SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. |
| Objeto | : Empreitada global para Construção de Barracão Industrial, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico-financeiro. |
| Valor total da Contratação | : R\$ 517.949,00 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais). |
| Vigência do contrato | : 14 de setembro de 2023. |

Flórida, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BBA1CB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO **-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GENTE SEGURADORA S.A., com o valor de R\$ 19.870,56 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos);

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

Total Geral Homologado: R\$ 23.170,56 (vinte e três mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Flórida/PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:48DC123E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.118, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 4.118, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidora Aparecida Garcez

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 20 de outubro de 2022 a 19 de janeiro de 2023, a servidora Aparecida Garcez, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, matrícula nº 2-01142, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

Flórida, 18 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1313F343

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 034/2022 que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS”**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

| Contratado | CNPJ | R\$ Total |
|--------------------------------------|--------------------|--------------|
| DAIANA DE PAULA STIEGLER 02755913959 | 27.762.262/0001-40 | R\$ 5.775,00 |

Foz do Jordão, 19 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antônio de Almeida Junior
Código Identificador:6D5DCFE3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 SORTEIO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
EXPOSITORES CLASSIFICADOS
SORTEIO PÚBLICO**

Atendendo ao contido no Edital de **Chamamento Público nº 05/2022**, após a homologação das inscrições, segue abaixo o Resultado do Sorteio Público das tendas da Feira do Empreendedor 2022, a saber:

| Nº Tenda | NOME EMPRESARIAL | NOME FANTASIA |
|----------|----------------------------------|--------------------------|
| 9 | ADELMO FISCHER | ELIS CONFECÇÕES |
| 6 | ALESSANDRA NUNES | PADARIA NUNES |
| 2 | ARI ECCO E CIA LTDA | MÓVEIS ECCO |
| 4 | DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS MACEDO | BAR E LANCHONETE AVENIDA |
| 11 | LEAO E REISDOERFFER LTDA | HIPERFARMA FOZ DO JORDÃO |
| 1 | LUCIANA VASCONCELOS GONÇALVES | LANCHONETE DO ADÃO |
| 10 | MARIA GODOY DA SILVA | MARIA GODOY DA SILVA |
| 5 | MATEUS VINKLER MULLER | MULLER COSMÉTICOS |
| 8 | PRISCILA MALAGGI | PENSE DOCE |
| 7 | RENATA PINHEIRO ESSER | FARMA TOTAL |

Foz do Jordão, 19 de Outubro de 2022.

MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:

Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:27DE6A7D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 2021-2022 da servidora municipal **LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA**, no período de 26/10/2022 á 24/11/2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 25/11/2022.

Art. 2º - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3º - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:295599DB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 2021-2022 do servidor municipal **WILLIAM DA SILVA**, no período de 26/10/2022 à 24/11/2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 25/11/2022.

Art. 2º - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3º - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:41798045

**DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 966-2022**

LEI Nº 966/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com ACIFOZ – Associação Comercial e Industrial de FOZ DO JORDÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica ao Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ACIFOZ – Associação Comercial e Industrial de FOZ DO JORDÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 05.535.219/0001-09.

Artigo 2º. – O valor repassado à ACIFOZ, como subvenção social importa na quantia Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 01 (uma) parcela e correrão por conta de Dotação Orçamentária específica que constará do Termo de Fomento.

Artigo 3º. – O Termo de Fomento deverá atender as exigências contidas na Resolução n. 028/2011 c/c Resolução n. 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, o contido nas Leis Federais n. 13.019/2019 e 13.204/2015.

Artigo 4º. – As despesas pagas com recursos da referida subvenção serão detalhadas no Plano de Trabalho/Aplicação a ser apresentado à Concedente na formalização do Termo de Fomento e deverão estar de acordo com o contido na Resolução n. 28/2011 do TCE/PR, bem como, da Lei Federal n. 13.204/2015.

Artigo 5º - A prestação de contas deverá ser apresentada pela Associação em uma única etapa em prazo a ser estipulado no termo a ser firmado.

Artigo 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 18 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:6AF951BC

**DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 94-2022**

D E C R E T O Nº 94/2022

SÚMULA: Dispõem sobre o Trabalho interno na Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, na forma que específica.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 61, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de trabalho Administrativo interno na Prefeitura de Foz do Jordão, no dia 21 de outubro de 2022, devido aos servidores na sua maioria estar envolvidos na organização e execução das festividades do Aniversário do Município de Foz do Jordão.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido trabalho Administrativo interno na sede da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, no dia 21 de outubro de 2022, sem atendimento ao público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 19 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:E75C8499

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
4954_22 - ALTERA - 2152-93 - AMPLIAR PRAZO DE
VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS
MUNICIPAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 4.954, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 2152 de 10 de dezembro de 1993, para ampliar a prazo de validade das certidões Negativas de Débitos Municipais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 189 da Lei Municipal n.º 2152 de 10 de dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 189. A prova de quitação do tributo será feita exclusivamente por certidão negativa, expedida nos termos em que tenha sido requerida pelo sujeito passivo ou interessado, e terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E0199A89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4953_22 - AUXÍLIO ÀS FAMILIAS - ENCHENTE

LEI MUNICIPAL N.º 4.953, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Institui excepcional Auxílio às famílias que especifica em razão das enchentes ocorridas em 10 e 11 de outubro do ano corrente e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui excepcional Auxílio às famílias atingidas pelas enchentes nos dias 10 e 11 de outubro do ano corrente que perderam móveis e eletrodomésticos.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, por unidade residencial, que conforme cadastro da Secretaria de Assistência Social teve móveis e eletrodomésticos inutilizados por conta do evento descrito no artigo anterior.

Art. 3º O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa identificada como responsável pelo grupo familiar da unidade residencial, preferencialmente mulher.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para a execução dos termos desta Lei, editando regulamento através de ato próprio, se necessário, especialmente para designar a comissão que acompanhará o cadastramento, a análise, a aprovação e o pagamento do auxílio.

§ 1º O cadastro contemplará as imagens do imóvel atingido e documentos pessoais de todos os moradores.

§ 2º Para efeitos de concessão deste auxílio será exigida somente a comprovação de residência na casa atingida e danos aos móveis, independente da natureza jurídica da ocupação do imóvel.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 4.900 de 22/12/2021, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 005 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0801.2-024 – Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Benefícios Eventuais

| Conta | Fonte | Código | Título | Valor |
|---|-------|--------------|---------------------------------------|----------------|
| 2365 | 000 | 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas | 366.339,30 |
| 2366 | 002 | | Físicas | 133.660,70 |
| Total do crédito adicional especial | | | | R\$ 500.000,00 |

Art. 6º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos do excesso de arrecadação na Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres – conta de receita 1.9.2.2.99.01.16.00 - EXPOBEL 2022 – REPARTIÇÃO, no montante de R\$ 366.339,30 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

II - Oriundos da desvinculação da receita 1.1.2.2.01.01.03.00 Taxa de Serviços de Limpeza Pública para a Fonte 002 - Desvinculação das

Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016, no montante de R\$ 133.660,70 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei Municipal nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei Municipal nº 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5132416C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
544_22 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 544 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 13.163/2022 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: VALTEMIR GOMES;
b) Suplente: FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON.

II - representante da Secretaria Municipal de Esportes:

- a) Titular: GENUIR MERLOS;
b) Suplente: CLAUDIO ZAPELLO.

III - representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: CAMILA MARCELO;
b) Suplente: SANDRA APARECIDA ROSA.

IV - representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: EDNA DOS SANTOS;
b) Suplente: DULCINÉIA BETTI FILIPPINI.

§ 2º Representantes não Governamentais:

I - Casa de Apoio Irmão Cirilo:

- a) Titular: PAULA CRISTINA FRANÇA FILISBINO;
b) Suplente: JOÃO MARIA STUNPF.

II - ARACAP - - Associação Regional dos Amigos do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual:

- a) Titular: GILSON JOSÉ ROVARIS;

b) Suplente: LIA MARA SOSTER;

III - Representantes da População Idosa I:

a) Titular: ELI IVETE MOSQUER;
b) Suplente: LURDES CASAGRANDE.

IV - Representantes da População Idosa II:

a) Titular: ELSA ZAMADEI LOPES;
b) Suplente: ANTONINHO RODRIGUES BRIZOLA.

Art. 2º Fica revogado Decreto Municipal n.º 364 de 28 de outubro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3DF22DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
542_22 - REVOGA 393_21 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 542 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 364 de 28 de outubro de 2021 que “Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 12.978 de 2022 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, com mandato de 02 (dois anos), ficando assim constituído:

“§2º Representantes Não Governamentais:

I - Representantes dos Usuários I

a) Titular: TÂNIA MARA RECK
b) Suplente: PRISCILA MEDEIROS.

II - Representantes dos Usuários II

a) Titular: ANA CLEUSA DE JESUS
b) Suplente: CAMILA FERNANDA DE ASSIS SILVA

III - Representantes dos Usuários III

a) Titular: FABIANE ALVES;
b) Suplente: ANGELA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO;”
(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B0E8C99F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
545_22 - REGULAMENTA 4953_22 - AUXÍLIO ÀS FAMILIAS -
ENCHENTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 545 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.953, de 18 de outubro de 2022 que “institui excepcional Auxílio às famílias que especifica em razão das enchentes ocorridas em 10 e 11 de outubro do ano corrente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.953, de 18 de outubro de 2022 que instituiu excepcional Auxílio às famílias atingidas pelas enchentes nos dias 10 e 11 de outubro do ano corrente que perderam móveis e eletrodomésticos.

Art. 2º O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa identificada como responsável pelo grupo familiar da unidade residencial, preferencialmente mulher.

Parágrafo único. Caso o grupo familiar da unidade residencial não possua ou não informe conta bancária, para garantir o cumprimento integral da Lei Municipal n.º 4.953, de 18 de outubro de 2022, excepcionalmente, fica autorizado o pagamento às beneficiárias mediante cheque nominal do responsável, preferencialmente mulher.

Art. 3º Designar a comissão que acompanhará o cadastramento, a análise, a aprovação e o pagamento do auxílio:

I - NADIA TEREZINHA BONATTO;

II - ERICK KULYK DA SILVA;

III - FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON.

4º Os critérios de vulnerabilidade social para enquadramento nos requisitos do benefício serão analisados e deliberados pelos membros da comissão, devidamente registrados em documento próprio.

Parágrafo único. Cabe exclusivamente à comissão o reconhecimento dos critérios de que trata o caput, conforme documentos apresentados pelos solicitantes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C86EC0B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
543_22 - REGULAMENTA 4953_22 - AUXÍLIO ÀS FAMILIAS -
ENCHENTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 543 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.953, de 18 de outubro de 2022 que “institui excepcional Auxílio às famílias que especifica em razão das enchentes ocorridas em 10 e 11 de outubro do ano corrente e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Francisco Beltrão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.953, de 18 de outubro de 2022 que institui excepcional Auxílio às famílias atingidas pelas enchentes nos dias 10 e 11 de outubro do ano corrente que perderam móveis e eletrodomésticos.

Art. 2º Autoriza à efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, por unidade residencial, que conforme cadastro da Secretaria de Assistência Social teve móveis e eletrodomésticos inutilizados por conta do evento descrito no artigo anterior.

Art. 3º O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa identificada como responsável pelo grupo familiar da unidade residencial, preferencialmente mulher.

Art. 4º Autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a execução, editando regulamento através de ato próprio, se necessário, especialmente para designar a comissão que acompanhará o cadastramento, a análise, a aprovação e o pagamento do auxílio.

§ 1º O cadastro contemplará as imagens do imóvel atingido e documentos pessoais de todos os moradores.

§ 2º Para efeitos de concessão deste auxílio será exigida somente a comprovação de residência na casa atingida e danos aos móveis, independente da natureza jurídica da ocupação do imóvel.

Art. 5º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal n.º 4.900 de 22/12/2021, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 005 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0801.2-024 – Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Benefícios Eventuais

| Conta | Fonte | Código | Título | Valor |
|---|-------|--------------|---|----------------|
| 2365 | 000 | 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 366.339,30 |
| 2366 | 002 | | | 133.660,70 |
| Total do crédito adicional especial | | | | R\$ 500.000,00 |

Art. 6º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos do excesso de arrecadação na Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres – conta de receita 1.9.2.2.99.01.16.00 - EXPOBEL 2022 – REPARTIÇÃO, no montante de R\$ 366.339,30 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

II - Oriundos da desvinculação da receita 1.1.2.2.01.01.03.00 Taxa de Serviços de Limpeza Pública para a Fonte 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016, no montante de R\$ 133.660,70 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)

Art. 7º Autoriza o ajuste da Lei Municipal n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei Municipal n.º 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente decreto.

8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:709E7283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 018/2022/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022, chamamento público para o credenciamento de interessados na apresentação de solução(ões) inovadora(s) para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, regido pela Lei Complementar n.º 182, de 1.º de junho de 2021, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e(0xx46) 3520-2107 ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1E7FC282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO II DE EDITAL

EDITAL Nº 180/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **EXCLUIDA** a exigência do Item **16.1.2** e seu sub item **16.1.2.1** DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **03 de novembro de 2022 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:22FAA07D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRACIANE BARBOZA DA SILVA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1047/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 92/2022.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de plano terapêutico no método da terapia ABA – Análise do comportamento aplicada, ciência da aprendizagem para atendimento de pacientes com transtorno do espectro do autismo, em nível de suporte alto e grau severo, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante comprovação de atendimento e apresentação nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5880 | 08.006.10.302.1001.2049 | 0 | 3.3.90.39.50.30 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:7F75784F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.**

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observados os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através desde instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 9153/2022.

ADITIVO: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

| Especificação do serviço | Valor total do repasse para o período aditivado R\$ |
|---|---|
| PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. | 143.983,03 |
| OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. | |

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI –

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:BF030043

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo apostilamento:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 39/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

- As partes resolvem aperfeiçoar e adequar a **Ata de Registro de Preços nº 039/2022**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.768/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e condições seguintes:

Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, alterando o prazo de entrega para fornecimento do medicamento AMOXICILINA, do item 29 da Ata, para até o dia 27/11/2022.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:47A78BE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022 – Processo nº 908/2022.

OBJETO: **Aquisição de gradil metálico eletrofundido, postes e fixadores, para cercamento do pátio da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lucio Duarte Filho – APAE.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

1 - GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA -ME. CNPJ nº 03.360.177/0001-97. GRUPO 01 - ITENS 01 R\$ 62.246,45; 02 R\$ 32.128,84; 03 R\$ 7.414,60

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 101.789,89 (cento e um mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

SAMANTHA PECOITS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8015F4DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 – Processo nº 768/2022.**OBJETO:** Aquisição de leitores biométricos, compressores de ar odontológicos e monitor cardioversor desfibrilador bifásico, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

1 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 24.377.532/0001-00. ITEM 02 R\$ 12.400,00**2 - MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. CNPJ nº 26.483.526/0001-63. ITEM 01 R\$ 635,00 e 03 R\$ 23.000,00.****3 - VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP. CNPJ nº 07.976.695/0001-90. ITEM 04 R\$ 38.352,00.****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 86.452,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE36544C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I. FERREIRA DE JESUS BUENO - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 1048/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 93/2022.**OBJETO:** Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.**PRazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3400 | 07.002.12.361.1201.2032 | 104 | 3.3.90.40.06.00 | Do Exercício |
| 3810 | 07.002.12.365.1201.2034 | 103 | 3.3.90.40.08.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8807FDC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº13/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Arrudão, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global por item:

| Item | Empresa vencedora | Valor total R\$ |
|------|----------------------------------|-----------------|
| 01 | P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 268.980,20 |

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 13/2022: R\$ 268.980,20 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:485CF7DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 165/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA a Especificação dos Itens 01 e 02 do ANEXO 01 do Edital:**

ONDE SE LÊ:

Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911. Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer

fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em quilogramas.

A tampa devida encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído.

Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.

O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura.

Munhão com par de eixos situados nas laterais do contêiner, o receptor frontal, devida ter ranhuras na parte frontal do contêiner para encaixe dos pentes.

O acabamento devida ser em cor azul. Garantia de 24 meses a partir da data de fabricação inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia.

O produto devida ter peças de reposição para eventuais danos que vierem apresentar.

A empresa vencedora devida apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.

Dimensões: Capacidade mínima: 1000 litros. **Altura mínima: 1325 mm.** Profundidade mínima: 1038 mm. Largura mínima: 1370 mm.

Peso do contentor vazio, no mínimo: 47,5kg

O contentor devida possuir adesivo, com arte à ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O adesivo devida ter as medidas de 0,75m x 0,75m. O adesivo deve ser conter impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Deve ser aplicado na parte frontal do contentor, centralizado.

MARCA PRÉ APROVADA: "CONTEMAR" ou equivalente /de melhor qualidade.

LEIA-SE:

Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911.

Devida ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em quilogramas.

A tampa devida encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído.

Devida possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.

O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura.

Munhão com par de eixos situados nas laterais do contêiner, o receptor frontal, devida ter ranhuras na parte frontal do contêiner para encaixe dos pentes.

O acabamento devida ser em cor azul. Garantia de 24 meses a partir da data de fabricação inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia.

O produto devida ter peças de reposição para eventuais danos que vierem apresentar.

A empresa vencedora devida apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.

Dimensões: Capacidade mínima: 1000 litros. **Altura à partir de: 1290 mm.** Profundidade mínima: 1038 mm. Largura mínima: 1370 mm.

Peso do contentor vazio, no mínimo: 47,5kg

O contentor devida possuir adesivo, com arte à ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O adesivo devida ter as medidas de 0,75m x 0,75m. O adesivo deve ser conter impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Deve ser aplicado na parte frontal do contentor, centralizado.

MARCA PRÉ APROVADA: "CONTEMAR" ou equivalente /de melhor qualidade.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **07 de novembro de 2022 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:5ACE23BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 384/2021 – Pregão Eletrônico nº 61/2020.

OBJETO: Locação por hora trabalhada de rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2, para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência deste termo, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor das horas máquina, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3820/2021.

ADITIVO: Os valores das horas máquina ficam reequilibrados da seguinte forma:

| Lote | Item | Código | Descrição | Valor contratado R\$ | Valor reequilibrado R\$ |
|------|------|--------|--|----------------------|-------------------------|
| 001 | 2 | 72859 | Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010. | 156,50 | 195,62 |
| 001 | 3 | 72860 | Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010. | 120,20 | 150,25 |
| 001 | 4 | 72861 | Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010. | 106,30 | 132,87 |

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D00BE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº524/2022

Sumula: Altera a Portaria n.º 322/2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o inciso IX ao artigo 3º da Portaria n.º 322/2022, com o seguinte teor:

IX - Como critério de valoração para atribuição do desconto, poderá ser utilizado o sistema AUDATEX, SINDIREPA/PR, TABELA DO FABRICANTE ou sistema de qualidade similar ou superior. Caso a Licitante não disponha dos sistemas, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo, General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:78D75444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº526/2022

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que especifica:

O Prefeito em exercício do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS**, matrícula 2353, portadora do RG N.º 7.920.874-4/PR, para além das atribuições de seu cargo em comissão, sem ônus ao município, responder como Coordenadora da Atenção Primária e Programas da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde junto a Regional de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo, General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5C07692B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº525/2022

DISPÕE sobre a instauração de Processo Administrativo para aferir possíveis valores de aluguéis e outros custos que o Município teria deixado de receber com o objetivo de buscar reparação de danos.

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no Inquérito Civil nº MPPR-0152.20.001877-7;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de aferir possíveis valores de aluguéis, bem como os custos atinentes a água e luz, que o Município teria deixado de receber em razão da utilização de bens públicos por particulares, com o objetivo de buscar reparação de danos.

Art. 2º - Designar os seguintes Servidores Públicos para compor a Comissão a fim de ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

NOME/CARGO

Presidente – **Suzana de Oliveira Machado** – Servidor Público do quadro Efetivo – Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 119.

Membro – **Karina Teodoro da Silva Hobi** – Servidor Público do quadro Efetivo – Arquiteta – Matrícula Funcional nº 1273.

Membro – **Pablo Hector Casanova** – Servidor Público do quadro Efetivo – Desenhista Técnico – Matrícula Funcional nº 525.

Art. 3º - Esta Comissão terá a incumbência de apurar minuciosamente os fatos, utilizando-se de todas as medidas cabíveis, apresentando a conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de outubro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:28D109CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.493.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|------|-----------|--------------------------|--------------------------------|--------------|---------------|
| 24 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA ADMIN. GERAL | DE 3.1.90.13 | RS 300.000,00 |
| 33 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA ADMIN. GERAL | DE 3.3.90.39 | RS 220.000,00 |
| 37 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA | DE 3.3.90.47 | RS |

| | | | | | |
|----|-----|--------------------------|-----------------------------------|-----------|----------------|
| | | | ADMIN. GERAL | | 120.000,00 |
| 40 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL | 3.3.90.91 | R\$ 250.000,00 |
| 54 | 000 | 02.003.28.843.0000.2.038 | DÍVIDA PÚBLICA | 4.6.90.91 | R\$ 603.000,00 |

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes do excesso de arrecadação verificado na data de 30/09/2022, na fonte de recursos 1000 – Fonte Livre, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:E0021321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.858/2.022

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o (a) servidor (a) foi nomeado (a) e no prazo legal foi empossado (a) no cargo público de MOTORISTA, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que o (a) servidor (a) já possuía vínculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de MOTORISTA, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a previsão constante do art. 37, XVI, alínea “a”, da Constituição Federal;

Considerando que para ser empossado regularmente ao novo cargo público o servidor JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA, solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;

Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse do servidor JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA, portador da CI-RG sob o n. 6.979.229-4 SESP-PR, no cargo público de “MOTORISTA”, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado por meio do Decreto nº 7.620/2022, de 01 de setembro de 2022, fica declarado a vacância do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual o servidor foi nomeado por meio do Decreto nº 3.660/2010, de 15 de julho de 2010.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:23895CF8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.859/2.022

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) e no prazo legal foi empossado(a) no cargo público de MOTORISTA, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que o(a) servidor(a) já possuía vínculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a previsão constante do art. 37, XVI, alínea “a”, da Constituição Federal;

Considerando que para ser empossado regularmente ao novo cargo público o servidor ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;

Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse do servidor ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA portador da CI-RG sob o n. 11.108.674-5 SESP-PR, no cargo público de “MOTORISTA”, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado por meio do Decreto nº 7.760/2022, de 14 de setembro de 2022, fica declarado a vacância do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual o servidor foi nomeado por meio do Decreto nº 3.694/2010, de 31 de agosto de 2010.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 19 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:D8067F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 861/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA

Artigo 1º. – A partir de 03 de outubro de 2022, o Senhor JEAN DOUGLAS FLORE ARRUDA, do cargo em função gratificada de Agente de Defesa Civil, designado através da portaria nº 144/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C993C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 862/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: EXONERA

Artigo 1º. – A partir de 05 de outubro de 2022, o Senhor ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, do cargo em função gratificada de Agente de Defesa Civil, designado através da portaria nº 1144/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4AAA5A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 863/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009. DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, LARISSA MARIELI BOCALÃO, portadora do RG. nº. 7.166.783-9 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 03 de outubro de 2022 e encerrando-se em 02 de janeiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro 2022.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C4252571

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede e Prefeitura na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A. MUZACHI & MUZACHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1549, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.312.079/0002-89, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON MUZACHI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.159.115-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 815.823.159-49, residente e domiciliado em Umuarama, Paraná, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4585, Aptº 1.500, Zona 01, CEP: 87.501-270, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 546/2021, referente ao Chamamento Público Nº 012/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **546/2021**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

| Item | Especialidade | Tipo de Serviços | Qtde | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------|------------------|------|--------------------|-----------------|
| 01 | Oftalmologia | Consulta | 1440 | 45,00 | 64.800,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **26 de outubro de 2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---------|------------|-------------------|--------------------|---------|
| 270 | 12.02 | 10.301.0010.2.064 | 3.3.90.39.00.00.00 | 0303 |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de março de 2.022.

ROBERTO REIS DE LIMA

Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON MUZACHI

A. Muzachi & Muzachi Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2CA8EFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2.022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS
RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA
GOIOERÊ

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 20 de outubro de 2022

Processo: Nº 275/2022

Dispensa Nº 041/2022

Dotações:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---------|------------|-------------------|--------------------|---------|
| 924 | 16.03 | 18.541.0018.2.092 | 3.3.90.39.00.00.00 | 3000 |

O presente instrumento Contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, sem fins lucrativos, na forma de ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS de CATADORES de MATERIAS RECICLÁVEIS, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, aptos a realizarem a TRIAGEM, PRENSAGEM, DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS MATERIAIS PROVENIENTES DA COLETA produzidos na área urbana do município de Goioerê-Pr.**

Goioerê, 19 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4DEC0A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 04/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA – ANO LETIVO 2023 NOS
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 04/2022

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula do Centros Municipais de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias, Bonifácio Cionek, Maria Aparecida Trevizani Belizário, Recanto Feliz, Santa Bárbara, Mundo Encantado e Rotary.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas dos Centros Municipais de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias, Bonifácio Cionek, Maria Aparecida Trevizani Belizário, Recanto Feliz, Santa Bárbara, Mundo Encantado e Rotary no município de Goioerê, para o ano letivo de 2023 na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

Os Centros Municipais de Educação Infantil acima citados, estarão realizando matrículas de 24/10/2022 à 11/11/2022.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 O horário de atendimento para solicitação de vagas no período da manhã será das 08h00min às 11h30min e no período da tarde será das 13h30min às 16h30min;

1.2 O responsável deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) Os documentos necessários para novas matrículas são:

- * cópia da certidão de nascimento;
- * RG e CPF do aluno;
- * RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- * cartão do SUS;
- * Declaração de vacina atualizada;
- * Fatura da Copel ou Sanepar em nome dos responsáveis atualizada (até dois meses);
- * Cartão do Auxílio Brasil, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário);
- * Número de telefone para contato;
- * E-mail do responsável legal.

1.3 Os pais/responsável legal que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta nº 01/2011 – SUED/SUDE abdica do direito à utilização do transporte escolar.

1.4 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.5 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos por uma comissão multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação;

1.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 19 de Outubro de 2022.

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F7E7956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 03/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA – ANO LETIVO 2023 NA
UNIDADE EDUCACIONAL
LADISLAU SCHICORSKI – PERÍODO INTEGRAL

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 003/2022

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a inscrição de solicitação de vagas para matrículas no Período Integral da Escola Municipal Ladislau Schicorski.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados à solicitação de vagas para as matrículas no Período Integral da Escola Municipal Ladislau Schicorski no Município de Goioerê, para o ano letivo de 2023 na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

A escola acima citada estará realizando a solicitação de vagas para as matrículas no Período Integral na data de 16/11/2022 à 22/11/2022, conforme descrito nesse edital, obedecendo as seguintes regras e ordem descritas abaixo.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Nos dias 16,17,18, 21 e 22/11/2022 a Escola Municipal Ladislau Schikorski estará aberta para inscrições de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas será das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min;

1.3 De 23 a 25/11/2022, a administração da respectiva escola, fará a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) Alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à sua respectiva escola a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2.008;

b) Alunos cujo os pais comprovem devidamente que trabalham fora;

c) As demais vagas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga na respectiva escola a qual solicitou a vaga;

d) Caso o aluno enquadrado no item 1.3 – A, não obedecer ao prazo contido nesse edital de solicitação de vaga até o dia 22/11/2022, ele entrará na ordem estabelecida no critério 1.3 - C, onde o critério é a ordem do protocolo de solicitação;

Obs: Para garantia da permanência na vaga os alunos matriculados no Período Integral deverão obter o mínimo de 75% de frequência e boa conduta.

e) Os documentos necessários para novas matrículas são:

- * cópia da certidão de nascimento;
- * RG e CPF do aluno;
- * RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- * cartão do SUS;
- * Declaração de vacina atualizada;
- * Fatura da Copel ou Sanepar em nome dos responsáveis atualizada (até dois meses);
- * Cartão do Auxílio Brasil, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário);
- * Número de telefone para contato;
- * E-mail do responsável legal.

1.4 Os resultados da seleção realizada de acordo com este edital, serão disponibilizados no dia 28/11/2022 na secretaria da Escola Municipal Ladislau Schicorski;

1.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.6 As vagas para o Período Integral serão limitadas para os cursos de Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) e para os seguintes anos do Ensino Fundamental: 1º, 2º, 3º e 4º anos, sendo ofertado o máximo de 20(vinte) vagas para cada turma.

1.7 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 19 de Outubro de 2022.

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA

Secretária de Educação

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHICORSKI

Nº DO PROTOCOLO: _____

DATA: _____

HORA: _____

NOME DO ALUNO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO (COM COMPROVANTE): _____

TELEFONES _____

CONTATO: _____

ENSINO REGULAR E INTEGRAL: _____

PARA

| ENSINO REGULAR | PERÍODO INTEGRAL |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> INFANTIL 4 (PRÉ I) | <input type="checkbox"/> INFANTIL 4 (PRÉ I) |
| <input type="checkbox"/> INFANTIL 5 (PRÉ II) | <input type="checkbox"/> INFANTIL 5 (PRÉ II) |
| <input type="checkbox"/> 1º ANO | <input type="checkbox"/> 1º ANO |
| <input type="checkbox"/> 2º ANO | <input type="checkbox"/> 2º ANO |
| <input type="checkbox"/> 3º ANO | <input type="checkbox"/> 3º ANO |
| <input type="checkbox"/> 4º ANO | <input type="checkbox"/> 4º ANO |
| <input type="checkbox"/> 5º ANO | <input type="checkbox"/> 5º ANO |

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHICORSKI

Nº DO PROTOCOLO: _____

DATA: _____

HORA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador: 7459D98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA – ANO LETIVO 2023 NA
UNIDADE EDUCACIONAL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2022

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa no município de Goioerê, para o ano letivo de 2023 na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa com sede no endereço Rua Guimarães Rosa nº 811, estará realizando rematrículas de 24/10/2022 à 11/11/2022.

O protocolo de solicitação de vaga para novas matrículas será do dia 16/11 a 22/11/2022. Serão disponibilizadas 80 vagas para infantil 4, sendo elas 40 vagas no período da manhã e 40 vagas no período da tarde. Obedecendo as seguintes regras:

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Nos dias 16 à 22/11/2022 o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa estará aberto para realização do protocolo de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas no período da manhã será das 08h00min às 11h30min e no período da tarde será das 13h30min às 16h30min;

1.3 O responsável deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) Os documentos necessários para novas matrículas são:

- * cópia da certidão de nascimento;
- * RG e CPF do aluno;
- * RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- * cartão do SUS;
- * Declaração de vacina atualizada;
- * Fatura da Copel ou Sanepar em nome dos responsáveis atualizada (até dois meses);
- * Cartão do Auxílio Brasil, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário);
- * Número de telefone para contato;
- * E-mail do responsável legal.

1.4 Nos dias, 23/11 à 25/11/2022 a administração da escola fará a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) Alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Zilda Ferreira Barbosa, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2008;

b) As demais vagas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga;

c) Caso o aluno enquadrado no item 1.4 - A não obedecer ao prazo contido nesse edital de solicitação de vaga até o dia 22/11/2022, ele entrará na ordem estabelecida no critério 1.4 - B, onde o critério é a ordem do protocolo de solicitação;

1.5 Os resultados da seleção realizada de acordo com o edital 01/2022, serão disponibilizados no dia 28/11/2022 na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.

1.5.1 Os pais/responsável legal deverão comparecer na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa para efetivar a matrícula obedecendo a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO 01 AO 16 – 29/11/2022

CLASSIFICAÇÃO 17 AO 32 – 30/11/2022

CLASSIFICAÇÃO 33 AO 48 – 01/12/2022

CLASSIFICAÇÃO 49 AO 64 – 02/12/2022

CLASSIFICAÇÃO 65 AO 80 – 05/12/2022

Os protocolos da classificação acima de 81, ficarão em lista de espera. Caso os pais/responsável pelo protocolo selecionado perca o prazo da efetivação de matrícula, ele entrará na fila conforme item 1.4 – B do edital 01/2022.

1.6 Os pais/responsável legal que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta nº 01/2011 – SUED/SUDE abdica do direito à utilização do transporte escolar.

1.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.8 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos por uma comissão multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação;

1.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 19 de Outubro de 2022.

Anirleia de Oliveira de Paula
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO:
DATA: ____/____/____

TURNO: _____
NOME DO ALUNO: _____
DATA _____ DE _____ NASCIMENTO: _____
NOME _____ DO _____ RESPONSÁVEL
LEGAL: _____
ENDEREÇO _____ (COM
COMPROVANTE): _____
TELEFONES PARA CONTATO: (____) _____ (____)

ASSINATURA: _____
O responsável que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria De Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta Nº 01/2011 – SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escola.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO:
DATA: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador: 76D98F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE MATRÍCULA Nº 02/2022

ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA – ANO LETIVO 2023
NAS UNIDADES EDUCACIONAIS:

Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Jardim Primavera

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 02/2022

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula das escolas da rede municipal de educação: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Jardim Primavera.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas das Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Ladislau Schikorski, Escola Municipal Jardim Primavera, no município de Goioerê, para o ano letivo de 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

As escolas citadas acima estarão realizando as REMATRÍCULAS de 24/10/2022 à 11/11/2022. As solicitações das NOVAS MATRÍCULAS serão abertas no dia 16/11/2022 até 22/11/2022, conforme descrito nesse edital, obedecendo as seguintes regras e ordem descritas abaixo. Para rematrícula os documentos necessários são: cópia da fatura da Copel ou Sanepar atualizada e declaração de vacina atualizada.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Nos dias 16, 17, 18, 21 e 22/11 as Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Jardim

Primavera estarão abertas para inscrições de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas será das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min;

1.3 De 23 à 25/11/2022, a administração das respectivas escolas, farão a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) Alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à sua respectiva escola a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2.008;

b) As demais vagas serão preenchidas pela residência com mais proximidade da respectiva escola de solicitação de matrícula.

c) Caso o pai ou responsável resida num raio de distanciamento próximo a escola de solicitação de vaga e perca a data de solicitação de vagas, o mesmo entrará na lista de espera da escola a qual fez a solicitação de vagas;

Parágrafo único:

O distanciamento será analisado pela equipe administrativo da escola pelo endereço da conta de energia através do aplicativo Google Maps; No caso de empate de distanciamento, o empate acontecerá pela data e horário da solicitação do protocolo.

d) Os documentos necessários para novas matrículas são:

- * cópia da certidão de nascimento;
- * RG e CPF do aluno;
- * RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- * cartão do SUS;
- * Declaração de vacina atualizada;
- * Fatura da Copel ou Sanepar em nome dos responsáveis atualizada (até dois meses);
- * Cartão do Auxílio Brasil, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário);
- * Número de telefone para contato;
- * E-mail do responsável legal.

Parágrafo único: a conta de luz deverá estar em nome do pai/responsável, caso contrário, deverá apresentar documento comprobatório/ declaração que são relativos para cada situação.

1.4 Os resultados da seleção realizada de acordo com este edital, serão disponibilizados no dia 28/11/2022 nas secretarias das respectivas escolas e via telefone;

1.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.6 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 19 de Outubro de 2.022.

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA

Secretária de Educação

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VAGA

ESCOLA: _____

Nº DO PROTOCOLO: _____

DATA: _____

HORA: _____

NOME DO ALUNO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO (COM COMPROVANTE): _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

TURMA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

SOLICITAÇÃO DE VAGA

Nº DO PROTOCOLO: _____

DATA: _____

HORA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:5776F487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|-----------------------------|------------------|------------|------------|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simple Nacional | 19/10/2022 | 6.018,04 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FUNDEB | 19/10/2022 | 309.238,21 |

Goioerê, 19 de Outubro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:034F42B7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº003**

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento do senhor João Fabricio Marcondes, Sogro do vereador Elson Luiz Gutervil e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Luto Oficial por 03 dias na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento do senhor João Fabricio Marcondes, Sogro do vereador Elson Luiz Gutervil.

Parágrafo Único: A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de outubro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilberto Cecchin Junior

Código Identificador:0B069C7D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 264 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 24/10/2022, ao Servidor, DOMINGOS DE JESUS SILVERIO, matrícula nº 27121, ocupante de cargo em provimento efetivo de Artífice de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador: 184C97AD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 265 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 24/10/2022, ao Servidor, JACKSON ALDONI SANTOS, matrícula nº 137698, ocupante de cargo em provimento efetivo de Gari de Rua.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador: 022E81C9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 47, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a necessidade da prestação de serviços, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando o Decreto nº 43, de 03 de outubro de 2022, conforme disposto no seu artigo 2º, fica a critério do Chefe Imediato da Secretaria conceder recesso ou não aos servidores, de acordo com a necessidade da prestação de serviços.

DECRETA

Artigo 1. Fica **determinado** que não será concedido recesso, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, para os servidores dos cargos de Fiscais de Tributos, Eletricistas, Garis, Pedreiros e Motorista do Caminhão de Lixo, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador: A63DB516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2022 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital nº 005/2022

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

APresidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

RESOLVE

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **10 de novembro de 2022** (quinta feira), às **15 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca do **projeto de lei nº 052/2022**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de Financeiro de 2023, e dá outras providências e **projeto de lei nº 053/2022**, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (<https://www.camaraguaira.pr.gov.br>), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr).

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador: 44A3F64C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2022

Pregão Eletrônico nº 181/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios e pães) e não perecíveis para necessidades alimentares especiais, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R\$ 345.585,55 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de outubro de 2022 e término em 09 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FC3D50F6

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2022

Pregão Eletrônico nº 193/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. C. L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.627.453/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.

Valor Total: R\$ 1.138,69 (um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E6BB364

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022

Pregão Eletrônico nº 193/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.921.204/0001-26**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.

Valor Total: R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C9F85ED3

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022

Pregão Eletrônico nº 193/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.352.354/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.

Valor Total: R\$ 16.178,71 (dezesesseis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:32FCFC34

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2022

Pregão Eletrônico nº 193/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INGALAB EQUIP. PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.415.600/0001-62**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.

Valor Total: R\$ 2.464,60 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D424D4ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2022

Pregão Eletrônico nº 193/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.478.251/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.

Valor Total: R\$ 3.559,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D77DE759

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2022

Pregão Eletrônico nº 193/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 29.700.587/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.

Valor Total: R\$ 12.769,62 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C1D6DA57

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2022

Pregão Eletrônico nº 193/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, CNPJ nº 45.454.327/0001-71**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município.

Valor Total: R\$ 5.387,40 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D28D92A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2022

Pregão Presencial nº 201/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com CAP 50/70, para manutenção da malha viária urbana e rural deste Município.

Valor Total: R\$ 1.190.840,00 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de outubro de 2022 e término em 18 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D6B51F6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 223/2022

Da Inexigibilidade de Licitação nº 111/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, CPF nº 045.526.329-90**

Objeto do Contrato: contratação do Sr. GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, que será responsável pela apresentação artística do grupo "Us Menino do Pagode", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 23/10/2022 no evento denominado "XXVIII Torneio Internacional de Pesca Esportiva", a partir das 16 horas, no Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9A041BF7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 224/2022

Da Inexigibilidade de Licitação nº 112/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARCIO ALFREDO GARCIA LARROZA 07536592981, CNPJ nº 38.326.675/0001-06**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARCIO ALFREDO GARCIA LARROZA 07536592981, que será responsável pela apresentação artística musical com o artista "Fred Garcia e Banda", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 22/10/2022 no evento denominado "XXVIII Torneio Internacional de Pesca Esportiva", a partir das 22 horas, no Centro Náutico Marinas e no dia 09/12/2022 no evento denominado "Cerimônia de colação de grau dos técnicos de Enfermagem da Escola Pública do Paraná", a partir das 22 horas, na Associação Banestado.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0DC7B077

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 225/2022

Da Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI, CNPJ nº 17.968.915/0001-98**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI**, que será responsável pela execução do curso: **CURSO AVANÇADO EM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – LEGISLAÇÃO CONVÊNIO E PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO**, para capacitação dos servidores municipais deste município de Guaíra-PR

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3BBD2A34

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 470/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 181/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 181/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios e pães) e não perecíveis para necessidades alimentares especiais, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo a empresa vencedora:

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no CNPJ nº **05.288.665/0001-66**, vencedora dos lotes 1 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 345.585,55 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3BF8033

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 474/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 193/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 193/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|--|---|---------------|
| XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ Nº 45.454.327/0001-71 | 16, 41, 42 | R\$ 5.387,40 |
| MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 02.478.251/0001-01 | 44, 46 | R\$ 3.559,00 |
| FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 30.921.204/0001-26 | 47 | R\$ 23.850,00 |
| GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 20.352.354/0001-02 | 2, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 48, 49, 50 | R\$ 16.178,71 |
| INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 13.415.600/0001-62 | 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 38, 39 | R\$ 2.464,60 |
| PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ Nº 29.700.587/0001-23 | 3, 6 | R\$ 12.769,62 |
| ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ Nº 22.627.453/0001-85 | 4, 14, 30, 34 | R\$ 1.138,69 |

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 10, 43 e 45 da Licitação, uma vez que não foram cotadas propostas para estes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3BD2B5CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 475/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 201/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 201/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com CAP 50/70, para manutenção da malha viária urbana e rural deste Município, sendo a empresa vencedora:

PEDREIRA DO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.098.623/0003-72, vencedora global da licitação, com valor total

máximo de **R\$ 1.190.840,00 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E8E9AA68

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
203/2022

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO PRESENCIAL nº 203/2022**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais “resíduos”, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **08/11/2022 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 19 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C4950E16

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL -
EDITAL Nº 203/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2022**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais “resíduos”, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE, INCLUI-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O TIPO DE JULGAMENTO:

ONDE SE LÊ: **GLOBAL**

LEIA-SE: **POR LOTE**

ALTERA-SE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO EM DOIS LOTES “PODA DE MANUTENÇÃO” E “PODA DE CONTENÇÃO E CORTE TOTAL”, e;**INCLUA-SE ITEM DE PODA DE ARVORE DE ATÉ 03 METROS, NO LOTE 01 (PODA DE MANUTENÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 203/2022, para o **dia 08 de novembro de 2022, às 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 203/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:517B2513

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: O valor total estimado do contrato após aplicação de reajuste do índice IPCA/IBGE de setembro/2021 a setembro/2022 será de **R\$ 514.560,00 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).**

PROC. ADMINISTRATIVO: 918/2022.

FIRMADO EM: 18 de outubro de 2022.

| | |
|--------------|----------------------------|
| ASSINATURAS: | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Djalma Garcia |

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:59C4F16D

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **01/11/2022 às 08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL DE 150 KVA PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO”**. Início da sessão de

disputa de preços às **09h01min** do dia **01/11/2022**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/> Cascavel – PR, 19 de outubro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D57772B4

PROJUR

RETIFICAÇÃO DE REGULAMENTO

A Comissão Organizadora do XXVIII Torneio Internacional de Pesca de Guaíra torna público a seguinte retificação:

Onde se lê no item:

15 – SORTEIOS

15.1 – Após a premiação dos vencedores do torneio, com início previsto às 15h00m do dia 23/10/2022, haverá o sorteio dos prêmios, na seguinte ordem:

SORTEIO:

1º Prêmio – 01 Motor 15HP YAMAHA

2º Prêmio – 01 Motor 15HP YAMAHA

3º Prêmio – 01 Motor 15HP YAMAHA

4º Prêmio – 01 Barco de alumínio

5º Prêmio – 01 Barco de alumínio

6º Prêmio – 01 Barco de alumínio

7º Prêmio – 01 Carretinha

Considera-se também o seguinte acréscimo em destaque:

15.1 – Após a premiação dos vencedores do torneio, com início previsto às 15h00m do dia 23/10/2022, haverá o sorteio dos prêmios, a todas as equipes que fizeram inscrição no torneio, independente de terem largado ou não para a prova, na seguinte ordem:

SORTEIO:

1º Prêmio – 01 Motor 15HP YAMAHA

2º Prêmio – 01 Motor 15HP YAMAHA

3º Prêmio – 01 Motor 15HP YAMAHA

4º Prêmio – 01 Barco de alumínio

5º Prêmio – 01 Barco de alumínio

6º Prêmio – 01 Barco de alumínio

7º Prêmio – 01 Carretinha

Onde se lê no item:

SORTEIOS EXTRAS:

01 Barco de alumínio para as equipes que fizeram a inscrição e participarem da largada na água.

Considera-se também o seguinte acréscimo em destaque:

01 Barco de alumínio para as equipes que fizeram a inscrição e participarem da largada na água ou estiverem na fila de acesso à rampa de desembarque

Guaira-PR, em 18 de outubro de 2022

MARLI GONÇALVES DA MOTA KIHARA

Presidente da CCO do 28º Torneio de Pesca

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1E7A9D82

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 302/2022**

PORTARIA Nº 302/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Início da licença | Término licença |
|---|------------|--------------------------|-------------------|-----------------|
| Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Jocilene Luiz da Silva Pina | Professora | 15/02/2016 15/02/2021 | 17/10/2022 | 14/01/2023 |

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:E567B10F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 301/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R\$ 350,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Cecília da Silca de Moura e Zelina Maria Alves Feitosa, para comparecer a V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL 2022 – EXPO UNIMED, com saída às 07:00 hrs do dia 24 e retorno às 01:00 hrs do dia 27 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:ADA41796

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVAS AO 2º
QUADRIMESTRE DE 2022**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022, REALIZADA EM 18/10/2022. ÀS 16:00 HORAS.

Presidência: LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2022, realizada no dia 18/10/2022, às dezesseis horas.

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretário da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, a senhora Adriana Pedro Cardoso, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Ivan França, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhora Presidente, vereadora Luciane Teixeira Pereira e demais membros.

| MÊS MAIO | VALORES |
|---------------------------------|------------|
| Repasse recebido | 138.000,00 |
| Despesa empenhada paga | 153.592,26 |
| Saldo bancário | 144.545,30 |
| Aplicação | 0,00 |
| Rendimento Aplicação Financeira | 0,00 |

| MÊS JUNHO | VALORES |
|---------------------------------|------------|
| Repasse recebido | 161.000,00 |
| Despesa empenhada paga | 161.312,58 |
| Saldo bancário | 160.510,98 |
| Aplicação | 0,00 |
| Rendimento Aplicação Financeira | 0,00 |

| MÊS JULHO | VALORES |
|---------------------------------|------------|
| Repasse recebido | 160.000,00 |
| Despesa empenhada paga | 156.221,55 |
| Saldo bancário | 148.510,98 |
| Aplicação | 0,00 |
| Rendimento Aplicação Financeira | 0,00 |

| MÊS AGOSTO | VALORES |
|---------------------------------|------------|
| Repasse recebido | 160.000,00 |
| Despesa empenhada paga | 178.298,56 |
| Saldo bancário | 146.847,33 |
| Aplicação | 0,00 |
| Rendimento Aplicação Financeira | 0,00 |

DESPESAS REALIZADAS: (1º quadrimestre de 2022)

| | |
|--|-------------------|
| Subsídios de vereadores e salários de funcionários | 329.916,61 |
| Obrigações Patronais (INSS) | 67.747,53 |
| Diárias | 47.753,50 |
| Material de Consumo | 17.157,22 |
| Serviços de terceiros Pessoa Física | 0,00 |
| Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 148.897,07 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 |
| Obras e Instalações | 0,00 |
| Equipamentos e material permanente | 36.703,02 |
| Total das despesas | 649.424,95 |

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (2º quadrimestre de 2022)

| | |
|---|-----------|
| Salário Família | 0,00 |
| INSS retido na folha de pagamento | 33.497,73 |
| IRRF retido na folha de pagamento | 22.177,56 |
| Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento | 68.906,15 |

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

IVAN FRANÇA

Relator

MARCOS VINICIUS DIAS

Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:6F8B6AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA**

Súmula de Concessão de Licença Ambiental Simplificada
A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a licença ambiental Simplificada para Área de Transbordo de Resíduos Sólidos a ser implantada na Ilha das Peças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4606263C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 47/2022

Aos dezenove do mês de outubro do ano de mil e vinte e dois, as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto nº 693/2022, que tem por Objeto; **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

A empresa A.P. PINTO FUNERARIA, foi credenciada de acordo com o edital, as propostas estavam de acordo com o termo de referência

Na fase de lances a empresa A.P. PINTO FUNERARIA foi a única empresa a se credenciar. ofertou o valor no lote 01 de 134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais) e no lote 02 permaneceu com o valor original de 42.962,50 (quarenta e dois novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que A empresa A.P. PINTO FUNERARIA torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2021

ADÃO PEREIRA PINTO
Representante

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

A.P.PINTO FUNERARIA

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Equipe de Apoio

SEBASTIÃO OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6CD377E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 725/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
92 3.1.90.94.00.00 1101 Indenizações e Rest.Trabalhistas R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

89 3.1.90.16.00.00 1101 Outras Desp.Var.-Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:254BA23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 726/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para

reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Munic.de Planej.Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Planej.Projetos
Funcional : 04.121.0002.2304
Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Planej.Projetos
35 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Munic.de Planej.Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Planej.Projetos
Funcional : 04.121.0002.2304
Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Planej.Projetos
36 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tec.Inf.Comunicação-PJ R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5773B228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇO 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Aviso Tomada de Preço 18/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global por lote para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) ESCOLAS PADRÃO,NAS COMUNIDADES DE MARIANA E PURUQUARA NESTE MUNICIPIO**” preço máximo global dos lotes R\$ 366.062,70 (trezentos e sessenta e seis mil, sessenta e dois reais e setenta centavos).

Data de Abertura: dia 07 de novembro de 2022 as 14:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até 07 de novembro de 2022 às 14:00 horas.

A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento nº46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados pelo e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2243CB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.125/2021, DISPENSA Nº 38/2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de Dispensa nº 38/2021 de Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.180.760/0001-27, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **EDMAR PERON**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 564.141.029-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/11/2022 com finalidade de prorrogação do contrato, pelo período de 30 dias com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de março de 2022.

Contratante
 Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
 CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
 Prefeito Municipal

Contratada
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ
 CNPJ:751.807.600-00127

EDMAR PERON
 RG:
 CPF:564.141.029-20
 Representante Legal

Publicado por:
 Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1A9DCAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.125/2021, DISPENSA Nº 38/2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de Dispensa nº 38/2021 de Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN

RAMOS NARLOCH, e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.180.760/0001-27, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **EDMAR PERON**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 564.141.029-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com finalidade de prorrogação do contrato, pelo período de 30 dias com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de março de 2022.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeito Municipal

Contratada

MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ
CNPJ:751.807.600-00127

EDMAR PERON

RG:

CPF:564.141.029-20

Representante Legal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FD74E22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº419/2022

“TRANSFERE O SERVIDOR ELIAS BRITES DA COSTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

A Prefeita de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR o servidor ELIAS BRITES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.114.023-2 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa do Ministério da Fazenda sob nº 567.172.379-53, matrícula nº 1548, Assistente Administrativo 2º grau, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias, retroagindo os seus efeitos a data de 01/10/2022.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:945E3C01

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2021, Referente Pregão Presencial 49/2021 com a empresa **PB WEB DESING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.988.275/0001-00, com endereço na AVENIDA GETULIO VARGAS 3844, APT 01 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CHOPINZINHO – PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, portador do CPF nº 065.810.959-66 e RG nº 9.415.143-0. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 19/10/2022 e finalização em 18/10/2023. Valor do aditivo: de R\$ 4.416,60 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis Reais e Sessenta Centavos). **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 18 de Outubro de 2022.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucio Diego Guerra

Código Identificador:A6AB977E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 04/2022.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e o particular SEBASTIÃO PACHECO DOS SANTOS

CPF Nº 371.386.189-72 RG Nº 7.667.424-8

ESPÉCIE: Contrato nº 161/2022 – **Inexigibilidade 04/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de novembro 2021

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 206 | 15/001 | 15.451.0004.2.033 | 3.3.90.30 | 1000 |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr
Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2627B18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS e ADJUDICO** o objeto em favor do Particular **SEBASTIÃO PACHECO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 371.386.89-72, portadora do RG nº 7.667.424-8, residente na Linha Sagrado Coração de Maria, zona rural de Honório Serpa-Pr, pelo valor de: **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete Mil e quinhentos reais)**. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2022.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:COBB403F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2020
- PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2020, Referente Pregão Presencial 27/2020 com a empresa **DPO JR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.638.704/0001-69, estabelecida na Rua Gregório Sendeski, nº 45, Centro, na cidade de Palmas – PR, neste ato representada por seu representante legal, **DALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 6034.059.549-32. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 21/10/2021 e término em 20/10/2022. Valor do aditivo: R\$ 236.937,36 (Duzentos e trinta e Seis mil, novecentos e trinta e Sete Reais e trinta e seis Centavos). **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 20 de Outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:438FC59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 09/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa nº 09/2022.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ADENOR LUIZ GNOATTO – ME.

CNPJ: 02.440.312/0002-22

ESPÉCIE: Contrato nº 180/2022 – Processo de licitação nº 89/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRAZO: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de novembro 2021

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 381 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 33.90.39. | 1000 |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: livres

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:525881AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 09/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Com base nas justificativas e parecer jurídico emitido pelo Dr. Jonatas Schukes, procurador do Município e anexos, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 89/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2022 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **ADENOR LUIZ GNOATTO – ME CNPJ: 02.440.312/0002-22 Endereço: Rua Vereador Mercilio Suzzin, 675, Centro – Verê – PR**, pelo valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:76CC2170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 33/2022

LEI Nº 33/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VILLA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Villa Verde, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.390.684/0001-34, com sede na Rua Jaracatia, s/n, Quadra 22, Lote 31, Villa Verde, Iguaraçu/Pr. CEP: 86.750.000, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva Entidade.

A declaração de utilidade pública municipal à Associação dos Moradores da Villa Verde a que se refere esta lei terá validade enquanto a Associação estiver cumprindo com seus objetivos e finalidades estatutárias.

A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade: Deixar de cumprir as exigências do art. 4º;

Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0109ED76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 32/2022

LEI Nº 32/2022

SÚMULA – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS DO JARDIM TERRA BELLA, NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, a Rua Projetada K, passa a denominar-se Rua Maria Martioli de Jesus;

Art. 2º - A Rua Projetada L, passa a denominar-se Rua Miguel Ferreira da Silva;

Art. 3º - A Rua Projetada M, passa a denominar-se Rua Sonia Maria Martins Rodrigues;

Art. 4º - O poder executivo ficará encarregado de colocar as placas de identificação em local de fácil visualização;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8629C2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|-------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------|-------------------------|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 143 | VANILDA GOULART SANTANA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2020/2021 | 30 | 01/11/2022 Á 30/11/2022 |

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C2E0531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|-------------|------|-------|------------|-------|-----------------|
| Mat. | Nome | Cargo | Período | Qtde. | Período/Fruição |

| | | | Aquisitivo | (dias) | |
|------|---|---------------------------------|------------|--------|-------------------------|
| 1580 | LUCIMAR ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA | CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE | 2021/2022 | 30 | 07/11/2022 Á 06/11/2022 |

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:90ADE725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2022

PORTARIA N.º 162/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|-------------|----------------|-----------------------------|--------------------|--------------|-------------------------|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 182 | LAURO PINHEIRO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2021/2022 | 30 | 06/10/2022 Á 04/11/2022 |

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 06 de outubro de 2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4AA5BCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2022

PORTARIA N.º 163/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no

art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|-------------|-----------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------|-------------------------|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 129 | LEANDRO AP. MERENCIANO REGO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2021/2022 | 30 | 01/11/2022 Á 30/11/2022 |

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE897B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2022

PORTARIA N.º 164/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei n.º 005/97.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder a servidora **LURDE CAMARGO SILVA MARTINS** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006-2011, para serem gozadas no período de 14/10/2022 á 12/11/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 14/10/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93E4691B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2022

PORTARIA N.º 165/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora LUCILENE MEIRE TEIXEIRA MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016-2021, para serem gozadas no período de 03/10/2022 à 01/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 03/10/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: D6123558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 019-2022

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2022

EMPRESAS: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI
CNPJ sob o n.º 33.246.555/0001-77

OBJETO: Aquisição de Sensor Para Radiografia Digital Intraoral para o CEO II administrado pelo CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 103/2021 – SESA/FUNSAUDE, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde conforme Portaria nº3.017, de 4 de novembro de 2020

VALOR: R\$ 8.749,00 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais)

CRITÉRIO: O Menor Preço por Item.

Irati, 18 de outubro de 2022.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR**, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico Nº 019/2022** e considerando o parecer jurídico favorável decido **homologar** os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para **Aquisição de Sensor Para Radiografia Digital Intraoral para o CEO II administrado pelo CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 103/2021 – SESA/FUNSAUDE, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde conforme Portaria nº3.017, de 4 de novembro de 2020**, a empresa: **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI**, CNPJ sob o n.º 33.246.555/0001-77, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 18 de outubro de 2022.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

Pregão Eletrônico nº 019/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI
CNPJ sob o n.º 33.246.555/0001-77

OBJETO: Aquisição de Sensor Para Radiografia Digital Intraoral para o CEO II administrado pelo CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 103/2021 – SESA/FUNSAUDE, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde conforme Portaria nº3.017, de 4 de novembro de 2020

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.749,00 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais)

PRAZO: 18/10/2022 à 01/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 373

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2022.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI
CNPJ n.º 33.246.555/0001-77
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador: 3A703A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1415/2022

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, o Senhor SAMUEL AUGUSTO PIRES DA CUNHA, a viajar nos dias 19 e 20 de outubro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:70B99311

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1416/2022

CONTRATA A SENHORA NEUSA LOPES SEBASTIÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e;

o memorando nº 678/2022 de 06/10/2022;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 05 de outubro de 2022, a Senhora **NEUSA LOPES SEBASTIÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.269.575-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.213.929-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através Portaria nº. 207/2004 de 17 de junho de 2001, contratar em regime de Jornada Suplementar, na Escola Municipal Delazir Pinezi, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:277852C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1417/2022

DESIGNA A SENHORA NEUSA LOPES SEBASTIÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e;

o memorando nº 678/2022 de 06/10/2022;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 05 de outubro de 2022, a Senhora **NEUSA LOPES SEBASTIÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.269.575-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.213.929-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através Portaria nº. 207/2004 de 17 de junho de 2001 e Portaria nº 1416/2022 de 19 de outubro de 2022, em regime de Jornada Suplementar, fica designada para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Delazir Pinezi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:004EE827

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1418/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, exercendo a função **SECRETÁRIA ESCOLAR**, designada através da Portaria nº 051/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F89BAC59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1419/2022

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
o Memorando 650/2022.

RESOLVE;

I – Concede, a partir de 03 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | DATA ADMISSÃO | CARGO | % ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE |
|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------------|
| Marcia Regina Cheri | 05/03/2012 | Assistente Administrativa | 50% |

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 03 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E686F02C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1420/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

o requerimento protocolado sob nº. 2859/2022 datado de 24/08/2022;

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 01/02/2015 à 31/01/2020, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8FF88B7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1421/2022

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1355/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

o memorando nº 629/2022 de 03 de outubro de 2022, despachos 7 e 9;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito, a Portaria nº 1355/2022 de 05 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº 2620, página 123, de 06 de outubro de 2022, que CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E4D73351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1923/2022

SÚMULA: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Senhor RENATO GONÇALVES NOGUEIRA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ** ao Senhor **RENATO GONÇALVES NOGUEIRA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:76F88A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1924/2022

SÚMULA: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor JOSÉ APARECIDO ZANATTA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** ao Senhor **JOSÉ APARECIDO ZANATTA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7A7ED700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1925/2022

SÚMULA: Concede Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** ao Senhor **YOCHIHARU OUTUKI** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** ao Senhor **YOCHIHARU OUTUKI**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E82FB130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 047/2021, Processo Administrativo nº 097/2021;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: **R. G. SANCHES & CIA LTDA**, CNPJ nº 10.605.924/0001-75, com sede na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000, representada por Rafael Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 074.462.519-05 e Registro Geral-RG, sob nº 10.714.494-3 SESP/PR.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência do Contrato de 27 de outubro de 2022 para 27 de outubro de 2023 e Alteração de valor acrescentando R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Ficando o Valor contratual atualizado em R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:E2C6934C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Damião, Lizotti & CIA Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.302.947/0001-43, sito à Rua: Pará, sala 07, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.181-240.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.557,10 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 186/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:C010A399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anulação da Dispensa de Licitação nº 034/2022, Processo Administrativo nº 102/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Sacola Plástica para Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Itambaracá, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide ANULAR, a licitação em epígrafe, tendo em vista a finalidade de assegurar a satisfação do interesse público, respeitando-se assim os princípios da legalidade, do interesse público e da boa-fé administrativa.

Município de Itambaracá-PR, 18 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:CE637116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: New Oeste Informática do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.231.651/0001-98, sito à Rua: Primeiro de Maio, nº 740, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP: 85.875-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 13.583,00 (treze mil quinhentos e oitenta e tres reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 190/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:1F8F1373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Contigo Soluções Para Gestão Pública Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.065.989/0001-26, sito à Rua Coohapi, nº 221, B. Oeste, na cidade de Saporanga, RS, CEP: 93.804-128.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$1.688,50 (hum mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 192/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:8CBDAC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Ammo Informática Ltda-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº.07.300.151/0001-04, sito à Av. João Paulino Vieira Filho, nº 672, Novo Centro, na cidade de Maringá,Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 4.025,80 (quatro mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 193/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:0143A97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo, inscrito no CNPJ sob o nº.34.152.516/0001-73, sito à Rod. Governador Mário Covas,nº 1941, Km 281, na cidade de Cariacica, ES, CEP: 29.157-100.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 54.139,70 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 196/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:832DAE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Josiane do Rocio Michaloski, inscrito no CNPJ sob o nº.46.318.775/0001-00, sito à Av. Expedicionário Edmundo Arrabar ,nº 2758, Santa Rosa, na cidade de Porto União, SC, CEP: 89.400-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.758,72 (tres mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 198/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:6334D25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: JGC Comercio Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº.02.321.142/0001-86, sito à Rua: Saturnino Miranda ,nº 448, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.030-320.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 10.149,65 (dez mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 199/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:F7920412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: AR Serviços Técnicos Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº.30.678.144/0001-62, sito à Rod. Dempocrito Moreira ,nº 176, na cidade de Aracruz, ES, CEP: 29.192-243.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.877,80 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 200/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:19D1A5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: F Borges Equipamentos Eireli-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.935.346/0001-17, sito à Av. José Custódio de Oliveira ,nº 1984, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.300-020.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 201/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:COCE3F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: KGR Atacadista Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.606.844/0001-19, sito à Rua: Paraná, nº 312, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 202/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:9CB78B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Juv Distribuidora de Equipamentos de Informatica Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.298.461/0001-20, sito à Rua: Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro, SC, CEP: 89.930-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 14.466,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 203/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:7F2AE36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Fulmann Distribuidora Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº.46.260.769/0001-40, sito à Rua: José Pereira da Costa, s/nº, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.180-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 82.944,00 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 195/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:5E7F3B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Flavio L.M.Miyashiro & Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.343.326/0001-75, sito à Rua: Prefeito José Mario Junqueira, nº 265, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 184/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:B72A4E1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DO PROCESSO 001/2022 DESTINADO AO
 DESENVOLVIMENTO DE
 ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAMBARACÁ-PR**

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá - Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital.

CURSANDO FORMAÇÃO DOCENTE – MAGISTÉRIO

JOICE CAMILLY VIVEIROS DA SILVA

GABRIELA VITÓRIA RODRIGUES

NATALIA THALIA GARCES BORGES

DANIELA JOVELINA LAVADO

JHEMMLY LAUCIANNY DE FREITAS FARIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E62EE558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 901466/2020. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 04/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 18 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Arioaldo Martins
Código Identificador:279565F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 EXTRATO DE RESULTADO**

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
 Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2022; Proc. Administrativo: nº 108/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. **EMPRESAS VENCEDORAS:** WILLIAM GUSTAVO STORER- 09017454997, CNPJ: 47.561.433/0001-80; com o valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais); Eduardo Luiz Hieda-06687459910, CNPJ: 27.317.795/0001-12, com o valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R\$ 301.280,00 (trezentos e um mil e duzentos e oitenta reais); IRMAOS ODA LTDA, CNPJ: 75.621.102/0001-23 com o valor de R\$ 433.528,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais) e SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PÉÇAS LTDA-ME, CNPJ: 78.706.629/0001-49 com o valor de R\$ 445.049,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais).

Itambaracá, Pr, 19 de outubro de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
 Pregoeiro
 Portaria nº 125/2021

Publicado por:
 Arioaldo Martins
Código Identificador:2ED7F023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022**

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Brudertec Informatica e Sistema de Segurança Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.027.024/0001-65, sito à Rua: Kamp Bornhofen, nº 98, cassa 08, bairro Passo Mansona cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.032-457.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 82.672,00 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 187/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:E4678A7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.149.197/0002-51, sito à Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275A, B. Alvaro Camargos, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 30.860-130.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 73.365,00 (setenta e tres mil trezentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 191/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:C674BC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Habitus Digital Comercio e Serviços de Informática Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº.41.010.343/0001-14, sito à Rua: Paulo Costa Pereira, nº 26, Jardim Veneza, na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.834,31 (hum mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 194/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 19 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:A676924B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2022

Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº 057/2022

OBJETO: REGISTRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM MANUAL OU MECANIZADA, COM CAMINHÃO HIDROJATO, INCLUINDO LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E BOCAS DE LOBOS, SERVIÇOS ESTES DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS.

O Município de Itambaraca torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a Empresa Vencedora: **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** (24.337.551/0001-03) com os Lotes 01,02 no valor Total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art.64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá/Pr, 19 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:9BD3FF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 112/2022

Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº 058/2022

OBJETO: Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis para distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, idosos, acamados e pacientes portadores de algumas necessidades especiais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde

O Município de Itambaraca torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a Empresa Vencedora: **FOX IND?STRIA E COM?RCIO DE MATERIAIS M?DICOS E HOSPITALARES**

(**28.791.011/0001-56**) com os Lotes 01,02,03 no valor Total de R\$ **18.700,00 (dezoito mil e setescentos reais)**. Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art.64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá/Pr, 19 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:236A72C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços e confecção de letras e placas de identificação e sinalização, faixas e adesivos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **VANDERLEY PRONI**, CNPJ: 35.460.111/0001-65, sita à Rua Antônio Sartori, nº 852, Vila Rubi, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-00, representada por Vanderley Proni, residente e domiciliado na Rua Antônio Sartori, nº 852, Bairro: Vila Rubi, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 150.930.518-10.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (06/10/2022).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 19 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emy Rosita Hashiguti

Código Identificador:1A78CEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2022

DECRETO Nº 156/2022

DATA: 18.10.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|-----------------|--|-------|-----------|
| 07.00 | Departamento Municipal de Saúde | | |
| 07.02 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 103010021.2.024 | Manutenção de Atenção Básica | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2745) | 1051 | 29.200,00 |
| 0800 | Depto de Assistência Social | | |
| 0802 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 082440026.2.038 | Manutenção Fundo Municipal Assistência Social | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2851) | 939 | 4.000,00 |
| 3.1.90.13 | Contribuições Patronais (2852) | 939 | 800,00 |
| TOTAL R\$ | | | 34.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), especificados a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|---|-------|-----------|
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenc Primária | 1051 | 29.200,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social Princ. (190) | 939 | 4.800,00 |
| TOTAL R\$ | | | 34.000,00 |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluísio Juliani

Código Identificador:81CDB489

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 429 A Nº 431/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 429/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Wilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Cleci Fiorentin. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/10/2022 as 04h30 e retorno dia 21/10/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.10.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 430/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Ana Paula Ruginski com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/10/2022 as 04h00 e retorno dia 20/10/2022 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.10.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 431/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Ivo Ferrari com acompanhante e Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/10/2022 as 04h00 e retorno dia 19/10/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2022.

Publicado por:

Cleverson Aluísio Juliani

Código Identificador:029CF2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº11/2022 - CMDCA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do “Incentivo para Programas de Atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência”, referente ao período do 1º Semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 08 de outubro de 2022, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2022, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2021 do “Incentivo para Programas de Atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência” sobre a utilização do recurso e **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do “Incentivo para Programas de Atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência”, referente ao período do 1º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 07 de outubro de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:8EE6F172

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº12/2022 - CMDCA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do “Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares”, referente ao período do 1º Semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 08 de outubro de 2022, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2022, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2021 do “Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares” sobre a utilização do recurso e **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do “Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares”, referente ao período do 1º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 07 de outubro de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:75502BB9

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMAS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do “Incentivo Benefício

Eventual COVID-19”, referente ao período do 2º Semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995 e Lei Municipal nº 688/2021 de 12 de Março de 2021.

Considerando - Reunião Ordinária realizada as 9h do dia 14 de outubro de 2022, na Sede dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu/PR, localizado a Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 846, Bairro Butieirinho, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na ata nº 13/2022.

Considerando - A prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Itaperuçu, através de planilha e notas fiscais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do “Incentivo Benefício Eventual COVID-19”, referente ao período do 2º Semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2022

GISLAINE ADELLE CHRISTAN

Presidente do CMAS – Itaperuçu-Pr.

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:8CAA254F

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº14/2022 - CMAS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995 e Lei Municipal nº 688/2021 de 12 de Março de 2021.

Considerando - Reunião Ordinária realizada as 9h do dia 14 de outubro de 2022, na Sede dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu/PR, localizado a Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 846, Bairro Butieirinho, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na ata nº 13/2022.

Considerando - A prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Itaperuçu, através de planilha e notas fiscais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovação - Total da Prestação de contas da Secretaria de Assistência Social, referente ao 1º Semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2022

GISLAINE ADELLE CHRISTAN

Presidente do CMAS – Itaperuçu-Pr.

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:51562299

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº15/2022 - CMAS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O INCENTIVO EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995 e Lei Municipal nº 688/2021 de 12 de março de 2021.

Considerando - Reunião Extraordinária realizada as 10h do dia 18 de outubro de 2022, via aplicativo de mensagens instantâneas, especificamente WhatsApp, no Grupo CMAS compostos por todos os membros deste Conselho.

O Conselho **APROVOU** conforme deliberação registrada na ata nº 13/2022.

Considerando - A apresentação da Deliberação nº 066/2022 – CEAS/PR e o Plano de Ação do Incentivo Emergência Socioassistencial, este conselho **APROVOU** conforme deliberação registrada na Ata nº 14/2022, e **RESOLVE**:

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de Ação do Incentivo Emergência Socioassistencial.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de outubro de 2022

GISLAINE ADELLE CRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-Pr.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:640FE82A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 251/2022 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021; Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Educação

EDUCADOR INFANTIL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL PONTUAÇÃO | DE |
|---------------|---------------------------|-----------------|----|
| 67 | MARIELE MATIAS BOAVENTURA | 3,5 | |

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de Outubro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelli Brandt

Código Identificador:F7BDF463

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 252/2022 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Educação

EDUCADOR INFANTIL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL PONTUAÇÃO | DE |
|---------------|-----------------------|-----------------|----|
| 66 | JOICE DA PAIXÃO ALVES | 4,0 | |

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de Outubro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelli Brandt

Código Identificador:B2FC644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº004/2022

Data Para Protocolar documentos: até 21/11/2022 às 08h30min.

Data Para Abertura do Certame: 21/11/2022 às 09h00min.

OBJETO A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA” conforme detalhamento constantes no Projeto Técnico”,** seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.361.386,98 (um milhão trezentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, Local de Abertura: Sala do departamento de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: www.itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu, 19 de outubro de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:F1C4EBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITAPERUÇU.****O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO GERSON CECCON NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE:**

Em cumprimento ao disposto no Art. 38º da Lei Municipal nº 753/2022, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Itaperuçu, deliberativo, consultivo e normativo de assessoria direta do Executivo Municipal, integrante da cultura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, torna público o presente Edital de Convocação da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Itaperuçu em ato a ser realizado durante a 1ª Conferência Municipal de Política Cultural de Itaperuçu.

DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITAPERUÇU

1.1 De acordo com o disposto na lei 753/2022.

Art.39 – o Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC é um órgão paritário, composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

04 (quatro) representantes da administração pública municipal sendo:

O titular o Secretário de Educação, Cultura e Turismo;

02 (dois) técnicos do Departamento de Cultura e Turismo;

01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil pertencentes à área de atuação Arte e Cultura;

02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil.

DO CANDIDATO A CONSELHEIRO (a)

2.1 – Os representantes de entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC serão eleitos democraticamente em fórum municipal específico, conforme regulamento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT.

2.2 – Nenhum membro, titular ou suplente representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.3 – Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.4 – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

2.5 – Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto;

2.6 – O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.7 – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

DOS IMPEDIMENTOS

3.1 – As entidades da Sociedade Civil que desejem concorrer às eleições do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC devem atender aos seguintes requisitos:

– estar regularmente constituída;

– comprovar atuação de 01 (um) ano ininterrupto em atividades culturais no Município de Itaperuçu;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

4.2 – Ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC compete:

Sistema Municipal de Cultura - SMC;

– propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

– estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

– fiscalizar o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC.

– acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT;

– aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;

– acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

– apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

– contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

– apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

– promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

– promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

– incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

– apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Itaperuçu;

– responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;

– organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais.

– elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

– debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;

– incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 07/11/2022 à 22/11/2022, em dias úteis, das 13h às 17h no Departamento Municipal de Cultura, e no dia 23/11/2022, das 13h às 14h no local de realização do 1ª Conferência Municipal de Política Cultural de Itaperuçu.

5.2 - A 1ª Conferência Municipal de Política Cultural de Itaperuçu será realizada no dia 23 de novembro de 2022 previsto para início às 13h e finalizada às 18h do mesmo dia.

5.3 - Para a inscrição será solicitado os dados pessoais e área de atuação relativa à política cultural.

5.4 - Informações sobre as inscrições poderão ser solicitadas através do número (41) 999182918.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Organização Municipal de Política Cultural.

6.2 - Contato e demais informações poderão ser feitas através do número (41)999182918 e pelo email: dparteculturaitaperucu@gmail.com.

GERSON CECCON

Secretario de Educação, Cultura e Turismo

Portaria015/2021

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

Código Identificador: 13E4C60B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 113/2022****DECRETO Nº 113/2022**

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO DE PRONTO PAGAMENTO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal nº 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal nº 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.436/2021, o Servidor SILVINO VIEIRA CAVALCANTE, RG Nº 7.299.039-0/PR, CPF Nº 025.190.949-23, cargo em Comissão de Diretor Executivo de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:CC60BFD6

**ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº114/2022****DECRETO Nº114/2022**

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de proventos por Pensão por Morte por atingimento da maioridade civil e redistribuição de quotas.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando terem as beneficiárias GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS PINHEL e GEOVANA CARVALHO DOS SANTOS PINHEL, atingido a maioridade civil, com decurso do prazo de concessão do benefício previdenciário de Pensão Por Morte, concedido através do Decreto nº 083/2021, em fase de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 38861/22, **DECRETA:**

Art. 1º. Tendo em vista o término do prazo de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte concedido pelo Decreto nº 083/2021, em fase de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o nº 38861/22, fica doravante encerrado o pagamento de pensão por morte as dependentes GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS PINHEL e GEOVANA CARVALHO DOS SANTOS PINHEL, conforme documentos anexados ao referido processo.

Art. 2º. Com o encerramento do pagamento da pensão por morte, a integralidade das quotas do benefício concedidos através do Decreto nº 083/2021, ficam redistribuídas a favor de GEOVANE CARVALHO DOS SANTOS PINHEL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:27EE199E

**ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 115/2022****DECRETO Nº 115/2022**

SÚMULA: Transfere o Feriado Municipal em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido o Feriado Municipal do dia 19 de novembro de 2022, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º - O descumprimento do presente Decreto gerará responsabilidades civis e penais aos transgressores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:6C5C70E5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: Dispensa de Licitação 04/2022

OBJETO:O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência a prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem do prédio da sede da Câmara Municipal de Ivaí, contratado de acordo com a Dispensa de Licitação nº 04/2022, prorrogando sua vigência até 12/01/2023, isto é, para mais 90 (noventa) dias, sem alteração do preço.

CONTRATADA:ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.

Vigência anterior: 15/07/2022 a 13/10/2022
 Nova vigência: 14/10/2022 a 12/01/2023
 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
 Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
 Contratado

Publicado por:
 Edson Domareski
Código Identificador:37A4FE62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 206/2022 PREGÃO Nº 151/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 119/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 206/2022

PREGÃO Nº 151/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 119/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2021.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1622

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/11/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 07/11/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br**

Ivaí, 19 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4B39DD91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **GABRIELLI BUTYN**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, parca o período concessivo de 03 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C2CB5EF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MEIRY CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, parca o período concessivo de 03 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A7BC89E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ANDRE FERREIRA MANOSSO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, parca o período concessivo de 03 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C0DD3D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 12 dias de férias ao servidor Cleisson Matheus dos Santos Figueredo, matrícula nº 537, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a partir de 31/10/2022 retornando em 12/11/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2906/2022 - PMI de 17/10/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B532657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2022**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Tauana Presa Requena Lopes, matrícula nº 372, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022, a partir de 07/11/2022 retornando em 12/11/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F16EDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 025/2022-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente MERCADO DAS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.161.009/0001-85, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para a efetiva manutenção, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2022-PMI, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ivatuba/Pr, 19 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:648C0CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 026/2022-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente E. P. MARANHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.469.467/0001-36, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Som (Áudios, Amplificadores e Periféricos) para a Escola Municipal Afrânio Peixoto e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2022-PMI, no valor de R\$ 10.714,00 (dez mil setecentos e quatorze reais).

Ivatuba/Pr, 19 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:81F6CC95

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022**

O Município de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFORMA DAS UBS D. CONCHITA, UBS CARLOS NASCIMENTO, UBS DEOLINDA CONSALTER, UBS CARLOS MARIOTO E ACADEMIA DE SAÚDE, conforme especificações e condições indicadas no Memorial Descritivo.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 20 de outubro de 2022 até às 09h00m do dia 11 de novembro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 11 de novembro de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitá - PR, 19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:776D809E

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA PARA O PRÉDIO MUNICIPAL DENOMINADO RODOVIÁRIA, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 20 de outubro de 2022 até às 09h00m do dia 10 de novembro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 10 de novembro de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:DF5B223C

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 283/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, EXECUÇÃO, DE SERVIÇOS ELÉTRICOS RECORRENTES E CONTÍNUOS (AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO), PORÉM, NÃO PREVIAMENTE MENSURÁVEIS, INCLUSO PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

VALOR: R\$ 827.700,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R\$ 827.700,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:E1ADB076

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 PROCESSO N.º 287/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Motivo: Para reformulação de valores constantes nos lotes 02 e 03 do termo de referência.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 20 de outubro de 2022 até às 08h20m do dia 04 de novembro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:968D60FF

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 657/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. JAQUELINE SILVA MARCELINO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do 4º ENCONTRO DO FÓRUM REGIONAL DA MULHER. Saída às 07h30, e retorno previsto à 13h30h do dia 19/10/2022, conforme Processo n.º. 4556/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:BB53BB62

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 656/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do 4º ENCONTRO DO FÓRUM REGIONAL DA MULHER. Saída às 07h30, e retorno previsto à 13h30h do dia 19/10/2022, conforme Processo nº. 4556/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C74BF14

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 655/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ADRIANA APARECIDA ROSA, Coordenadora da Escola Municipal Professor Paulo Freire, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para participar da capacitação da “Prova Paraná Mais” no Núcleo de Educação, e também resolver assuntos da escola referente ao desfile municipal. Saída às 08h do dia 19/10/2022, e retorno previsto às 17h, conforme Processo nº. 4563/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DFC069C6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 654/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA, Diretora da Escola Municipal Professor Paulo Freire, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para participar da capacitação da “Prova Paraná Mais” no Núcleo de Educação, e também resolver

assuntos da escola referente ao desfile municipal. Saída às 08h do dia 19/10/2022, e retorno previsto às 17h, conforme Processo nº. 4562/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6567AE9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 663/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. DERLEI LOPES, Chefe de Gabinete, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Iporã – Pr., para participar de reunião técnica com a Assistente Social da SEJUF Londrina/Pr., representando a Secretária de Assistência Social desta municipalidade. Saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30 do dia 21/10/2022, conforme Processo nº. 4565/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:46C941C9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 662/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES, Educadora Social do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Iporã – Pr., para participar de reunião técnica com a Assistente Social da SEJUF Londrina/Pr. Saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30 do dia 21/10/2022, conforme Processo nº. 4564/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em
19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F04E985F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 661/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA, Educadora Social do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Iporã – Pr., para participar de reunião técnica com a Assistente Social da SEJUF Londrina/Pr. Saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30 do dia 21/10/2022, conforme Processo nº. 4564/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em
19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C4FB464C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.660/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.437,84(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da Sra. SANDRA REGINA VALERIO SILVA, Conselheira Municipal de Assistência Social, representando os usuários da Política de Assistência Social, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar no período de 10 a 11/11/2022, da reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, com saída às 10h do dia 09/11, e retorno previsto às 03h do dia 12/11, conforme Processo nº.4555/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em
19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C665A1A5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.659/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.136,94(um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a favor da Sra. MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO, Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar no período de 10 a 11/11/2022, da reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, com saída às 10h do dia 09/11, e retorno previsto às 03h do dia 12/11, conforme Processo nº.4555/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em
19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5DF7F76

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.658/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.437,84(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. LUCIANA DA SILVA ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar no período de 10 a 11/11/2022, da reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, com saída às 10h do dia 09/11, e retorno previsto às 03h do dia 12/11, conforme Processo nº.4555/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em
19 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8CC39C58

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 051/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

| ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R\$) | DATA |
|----------------------------|-------------|------------|
| FNAS – BLOCO IGD-PAB | 2.800,00 | 19/10/2022 |

Jaguapitã, PR, 19 de outubro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD0A5ADE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, a candidata abaixo relacionada:

CONTADOR

CLAUDIA REGINA GASPARINO PARISATO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 20/10 a 26/10/2022, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Comprovante de Registro no Referido Conselho de classe (CRC);

Certificado de Regularidade Profissional no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 19 de outubro de 2022

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F1DD52B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 044/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **CARLOS AUGUSTO FONSECA**, Chefe de Sessão Administrativa, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 21/10/2022 à cidade de Maringá - PR., para participar do I Workshop Gestão no Saneamento, com saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:BBA2B8F4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 045/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor da servidora **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS**, Coordenadora Geral, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 21/10/2022 à cidade de Maringá - PR., para participar do I Workshop Gestão no Saneamento, com saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO

Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:278E23C7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 046/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Senhor **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO**, Diretor, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 21/10/2022 à cidade de Maringá - PR., para participar do I Workshop Gestão no Saneamento, com saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO

Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:2684E449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 151, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR, para repasse de recursos, para instituições de Longa Permanência para Idosos ILPI'S, sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto da Pessoa Idosa, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Lei Municipal nº 2747 de 2012 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas;

• Considerando a deliberação 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse de recursos

financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

• Considerando o Ofício nº 181, de 18 de Outubro de 2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 19/10/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR, para repasse de recursos, para instituições de Longa Permanência para Idosos ILPI'S, sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto da Pessoa Idosa e Lei Federal nº 13.019/2014, sendo 50% para Custeio e 50% para Capital/Investimento, para o Lar de Idosos São Vicente de Paulo CNPJ: 75.189.498/0001-81, o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo CNPJ: 78.474.509/0001-63, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de Outubro de 2022.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3980706

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Convênio para consignação em folha de pagamento que entre si celebram: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA e SICOOB CREDICANONHAS.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2024 - prazo de 24 meses, podendo ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA E ASSINATURAS: 21/03/2022 – DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E SAULO JACOB PATRUNI E OUTROS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85F118E8

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 (PD Nº 9694/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.933.827-0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONIDES MACHADO NIZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA PREFEITURA OU POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER A

EVENTOS, CURSOS, FORMAÇÕES, ARTISTAS CONTRATADOS PELA PREFEITURA, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS OFICIAIS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 E 32.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.023,80 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 29/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:350E369D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 397/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 (PD Nº14507/2021)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: JHONATAN BAGATOLI EPP, CNPJ SOB Nº 22.992.632/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JHONATAN BAGATOLI.

OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021

RAZÃO SOCIAL: INOVA DIGITAL LTDA EPP
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021.

DATA: 15/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FEB7FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de jornal de grande circulação no Estado do Paraná em caráter emergencial, pelo período estimado de 3 meses. Empresa a ser contratada: EDITORA BEM PARANÁ LTDA, CNPJ: 76.637.305/0001-70, no valor total de R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 70/2022.

Lapa/PR, 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E493AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 362/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.784.976/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.

OBJETO: FICA RETIFICADO O CNPJ DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021

ONDE LÊ-SE:

... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.784.976/0001-04, ESTABELECIDO À RUA DAS ROSAS, 396-A, MONTREAL, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35.701-382

...

LEIA-SE:

... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.784.976/0002-95, ESTABELECIDO À RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20, CIVIT I, SERRA/ES, CEP 29.168-055.

...

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021

DATA: 10/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D02FDCA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 (PD 25571/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, ESTABELECIDO À RUA XV DE NOVEMBRO, 24, SALA 02, CENTRO, Balsa Nova/PR, CEP 83.650-000, CNPJ SOB Nº 16.898.125/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2021 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.10.2022 E 15.01.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 228.872,82 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, PODERÁ SER RESCINDIDA A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE 30 DIAS À CONTRATADA, COM A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONTEMPLANDO O MESMO OBJETO, SALVO SE A PRÓPRIA CONTRATADA SE SAGRAR VENCEDORA DO CERTAME, CASO EM QUE A RESCISÃO PODERÁ SER FEITA SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 14/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8895A9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que

homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|------------------------|---------------------------|
| JOSIANE GADONSKI SILVA | TECNICO DE HIGIENE DENTAL |

Lapa, 17 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E8264FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---------------------------------|-------------------------|
| ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMONT | MOTORISTA HABILITAÇÃO D |

Lapa, 17 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:245E6E42

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 /2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 (PD Nº 5958/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 E 49.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.728.120,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:232A979D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD Nº 5616/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITENS 2, 3, 6 E 7.

VALOR GLOBAL: R\$598.150,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1643A352

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD Nº 5616/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOAZITO SANTANA FILHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITENS 4, 5 E 8.

VALOR GLOBAL: R\$95.312,50 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02549E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD Nº 5616/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: COPAL ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.900.713/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SILVIO VALÉRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R\$48.075,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F40D1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 (PD 25284/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: DANIELE RYCHETZKY HUKAN, CPF Nº 143.017.619-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITEM 05 - LINHA 05 - OLARIA - ÁGUA AZUL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.172,50 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 1475/2022 (PD 25284/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 206;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

DATA: 17/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:050FB6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 (PD Nº 23903/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25162, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

CONTRATADA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.

OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO 051/2022 (PD Nº 26444/2022), QUE PASSA A SER ANEXO DESTES TERMOS ADITIVOS, REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-05436.2019.0001.0775-0288842 ENDOSSO 000003 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VIGÊNCIA ATÉ 14/01/2024.

DATA: 14/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19E3E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 (PD 2678/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.446.256/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARINE KELLY KICH DE DEUS.

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", ITENS 1 E 2.

VALOR GLOBAL R\$222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91E170FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 (PD Nº 12641/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA

DETENTORA DA ATA: VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.436.383/0001-32, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EMERSON LUIZ FEDALTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITEM 4. VALOR GLOBAL: R\$8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 07/10/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E1DF4306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.039.450/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 115.

VALOR GLOBAL: R\$5.145,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9BCC4591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 116.

VALOR GLOBAL: R\$14.630,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EAF27D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 05.948.061/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ HENRIQUE ALBERTON.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 01, 40, 49, 66, 68, 85, 89, 93, 96, 97, 98, 101, 107 E 117.

VALOR GLOBAL: R\$24.318,30 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9A038C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PRO - VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. MARCELO JUSTUS ZINI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 55.

VALOR GLOBAL: R\$22.505,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2F6E4E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA. SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 53 E 60.

VALOR GLOBAL: R\$7.338,00 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2C732602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.802.0002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ANACLETO FERRARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 6, 16, 58 E 65.

VALOR GLOBAL: R\$2.540.9656 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MILÉSIMOS DE REAL)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:7D4EC7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: NOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 4, 11, 33, 38 E 39.

VALOR GLOBAL: R\$143.470,80 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE0833C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 41 E 43.

VALOR GLOBAL: R\$6.384,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FED1AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 22 E 40.

VALOR GLOBAL: R\$24.129,80 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8145813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671-0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 12 E 27.

VALOR GLOBAL: R\$74.628,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D41DE6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EGON PAULO GRAMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS

UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 46 E 79, VALOR GLOBAL: R\$53.027,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E VINTE SETE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AA3F78DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO LAPINSKI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 14, 17 E 57.

VALOR GLOBAL: R\$7.723,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1FB9246B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº

21.484.336/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELINO LAHOUD.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 3, 49 E 50.

VALOR GLOBAL: R\$4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:222D9014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PATRICK LUTIANI GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 59.

VALOR GLOBAL: R\$4.846,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EF50186E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS. DETENTORA DA ATA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 48, 64, 68 E 69. VALOR GLOBAL: R\$24.931,80 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO. DATA: 17/06/2022. FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE11A681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022. MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS. DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AUGUSTO HENRIQUE WEIS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 42 E 47. VALOR GLOBAL: R\$110.585,68 (CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO. DATA: 17/06/2022. FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3368C679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022. MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS. DETENTORA DA ATA: R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.984.213/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO ANTONIO MARTINS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 67 E 71. VALOR GLOBAL: R\$4.818,40 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO. DATA: 17/06/2022. FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4414B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022. MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS. DETENTORA DA ATA: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.026.964/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ILMA CHAVES PEREIRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 72. VALOR GLOBAL: R\$3.151,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS) PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0384E72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.842.393/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. WAGNER JOAQUIM DA SILVA JUNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 61, 62 E 63.

VALOR GLOBAL: R\$123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A75D72EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ACL ASSISTÊNCIA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.627.453/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS RENATO TEDARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 66.

VALOR GLOBAL: R\$1.295,00 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F93E6E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.673.263/0001/86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS ANTONIO DOS REIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 70.

VALOR GLOBAL: R\$7.195,50 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:CA307557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PD Nº 6262/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.444.108/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. PRISCILLA LEAL GONÇALVES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R\$22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A28AF3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PD Nº 6262/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.858.330/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RAFAEL SANTOS COSTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R\$2.790,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E3039F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PD Nº 6262/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E EPI LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.143.341/0001-30, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MIRELLA FERRARI FERRAZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), E CENTRO DE

ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:DF8D7D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD Nº 6257/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.474.219/0001-37, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. YURI FELIPE SOUZA GROBE.

OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R\$11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:01C7EB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD Nº 6257/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.354.105/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DIVINO GERALDO DE MENESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITENS 2 E 3.

VALOR GLOBAL: R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2E99671C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD Nº 6257/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MERCADÃO DAS EMBALAGENS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.477.573/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO DE ABREU FERNANDES.

OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITEM 1. VALOR GLOBAL: R\$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS). PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AD64C5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 092/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.174.282/0001-43.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:77477B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 093/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02375.705/0001-19.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A6782909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 094/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.223.526/0001-06.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3883DD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 095/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FA80232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 097/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.372.104/0001-43.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:618DF562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 098/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.412.925/0001-61.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C92C3710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 099/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTOSUL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.971.211/0001-22.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6F86492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 100/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.401.798/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B615DF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 101/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F55F0E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 102/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 93.327.161/0001-75.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B0B25EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 103/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.312.896/0001-26.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D3A0A8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 104/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.341.162/0001-14.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022.

DATA: 11/07/2022.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:19DE2EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 105/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.039.450/0001-56.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C21E8450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 106/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS. DETENTORA DA ATA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39. OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022. DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CBD1E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 107/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD Nº 4215/2022). MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS. DETENTORA DA ATA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 05.948.061/0001-07. OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022. DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE12D2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 109/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS. DETENTORA DA ATA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA. SRA. HELENA MARIA WOITEXEN. OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022, DO ITEM 60 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 60 PASSA A CUSTAR R\$ 4,9433
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM PARA O EMPENHO Nº6507/2022 E FUTUROS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. DATA: 19/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FA4D54B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 07/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, a prestação de contas dos recursos do - **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I**, oriundos do **FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao FMCA – Fundo Municipal de Assistência social de Laranjal no **período do 1º semestre 2022 (janeiro a junho)**, onde foi recebido valor de R\$ 00,00 portanto não teve nenhum gasto conforme relatório do setor contábil Municipal para esse período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 19 de outubro 2022.

JACENI APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71ED53D5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO 70/2022**

Departamento de Licitações

Aviso de Cancelamento de Licitação
Procedimento Licitatório nº 110/2022
Pregão Eletrônico nº 70/2022

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do pregão eletrônico acima mencionado cujo objeto era a aquisição de materiais de limpeza, foi CANCELADA, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital devido a necessidade de inclusão dos termos da lei municipal 22/2022. Assimsendo, a sessão fica suspensa e nova publicação se dará nos termos da Lei.

Laranjal-PR, 19 de outubro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:720D49E7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO 69/2022**

Departamento de Licitações

Aviso de Cancelamento de Licitação
Procedimento Licitatório nº 108/2022
Pregão Eletrônico nº 69/2022

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do pregão eletrônico acima mencionado cujo objeto contratação de empresa especializada de seguro de automóveis visando a cobertura total da parte da frota do município de Laranjal, foi CANCELADA, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital devido a necessidade de inclusão de novos veículos e correções em alguns itens do edital. Assim sendo, a sessão fica suspensa e nova publicação se dará nos termos da Lei.

Laranjal-PR, 19 de outubro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes dos Santos

Código Identificador:CF663A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2022**

Portaria nº 342/2022

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica designado, os profissionais de Psicologia SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS E LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI, para atuar junto as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Município de Laranjal/PR, tendo em vista que as escolas precisam submeter alunos a avaliações, as quais devem ser concluídas com urgência e a Secretaria não possui no presente momento um profissional de psicologia. Os profissionais ora designados deveram dedicar 16 horas semanais cada um deles, cabendo a distribuição e organização do trabalho conforme cronograma dos próprios profissionais, tendo em vista que eles atendem outra secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:F0327B13

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 - PML**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº010/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Scarpante e Sartori Serviços Médicos Ltda

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de colonoscopia e polipectomia para colonoscopia e endoscopia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Local da Prestação dos Serviços:

a) Os serviços objetos deste credenciamento, serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no Município de Loanda-Pr, conforme abaixo descritos:

| Ordem | Descrição dos Serviços | Qtde. | Menor Valor | |
|-------|--|-------|-------------|----------------------|
| | | | Valor Unt. | Valor Total |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM MATERIAL E EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA. | 200 | R\$ 290,00 | R\$ 58.000,00 |
| 2 | POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓLIPOS) COM MATERIAL E EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA | 100 | R\$ 89,00 | R\$ 17.800,00 |
| | | | | R\$ 75.800,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 06/10/2022 e término no dia 22/04/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBERTO SCARPANTE

Scarpante e Sartori Serviços Médicos Ltda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:4CBD1631

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022 - PML**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 013/2022-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Construtora Longuini Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 10.504,74 m², no Município de Loanda-Pr no preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 10.504,74 m², no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 013/2022.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.235.208,64 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10

(dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato..

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Construtora Longuini LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:D68395CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2022 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2022-PML**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de estacionamento em piso sextavados em trechos do município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Memorial Descritivo. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· GREF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 44.759.658/0001-57, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R\$ 364.043,30 (trezentos e sessenta e quatro mil e quarenta e três reais e trinta centavos), com prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:1AD0119A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 160/2022 - PML**

TERMO ADITIVO Nº 001

**CONTRATO Nº 160/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI
LTDA**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de

Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº160/2022-PML, Tomada de Preços nº010/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Recapeamento asfáltico do Kartódromo do Centro Social Urbano em CBUQ, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 010/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº160/2022-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditar valor ao contrato inicial na importância de R\$40.713,84(quarenta mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 20,3522% do valor total do Contrato, tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de nº160/2022-PML, na importância de R\$40.713,84(quarenta mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº010/2022-PML, passando de R\$200.046,03(duzentos mil, quarenta e seis reais e três centavos), para R\$240.759,87(duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº160/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de outubro de 2022.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Construtora Longuini LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D438783C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 - PML

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 015/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão com implantação e substituição de luminárias, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda, que será analisado os documentos exigidos no subitem **26 DA AMOSTRA E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS**, no dia 21/10/2022, as 09:00 horas, a análise será no Paço Municipal – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Mato Grosso nº 354.

Objetos entregues pela empresa ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 40.995.218/0001-48.

Loanda-Pr, 19 de outubro de 2022.

EDUARDO BASSAN TARTARI

Matricula nº 966853
Diretor Geral de Obras
Portaria nº 621/2022

ADEMIR MORO RIBAS

Matricula nº 965950
Engenheiro Civil
Portaria nº 621/2022

DIOGO MEIRA AMARAL

Matricula nº 966852
Diretor Geral de Planejamento
Portaria nº 621/2022

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92219411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022 - PML

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 018/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda, que será analisado os documentos exigidos no subitem **26 DA AMOSTRA E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS**, no dia 21/10/2022, as 09:00 horas, a análise será no Paço Municipal – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Mato Grosso nº 354.

Objetos entregues pela empresa ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 40.995.218/0001-48.

Loanda-Pr, 19 de outubro de 2022.

EDUARDO BASSAN TARTARI

Matricula nº 966853
Diretor Geral de Obras
Portaria nº 635/2022

ADEMIR MORO RIBAS

Matricula nº 965950
Engenheiro Civil
Portaria nº 635/2022

DIOGO MEIRA AMARAL

Matricula nº 966852
Diretor Geral de Planejamento
Portaria nº 635/2022

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1298598D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 641/2022

PORTARIA Nº. 641/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDIA CRISTINA BERTAGLIA FAVONI**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrículas 966439 e 966038, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 17/10/2022, com retorno ao trabalho em 18/10/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A9B80690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 642/2022

PORTARIA Nº. 642/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE matrícula 966559, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime

próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/09/2022 a 30/10/2022, com retorno ao trabalho em 31/10/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8731229E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 643/2022

PORTARIA Nº.643/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILVIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA DANTAS**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº.35811, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, abono de permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria e a opção do referido servidor em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 3561/2022 de 24/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1E252D8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 644/2022

PORTARIA Nº. 644/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6713/2022 de 17/10/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 966150, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR, **05 (cinco) dias de licença paternidade, pelo período compreendido entre 14/10/2022 a 18/10/2022**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **acrescido de mais 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/10/2022 a 02/11/2022**, nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3 do artigo 2, da Lei complementar nº 003/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Paternidade no Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A9F9A06E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 645/2022

PORTARIA Nº 645/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **INAURA DA SILVA** portadora do RG nº 9.410.725-3 SESP/PR e CPF nº 790.540.309-25, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**, falecido em 09/09/2022 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, “I” do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

| | | | | | |
|--|------------------------|-----------|----------------------------|-----------|---------------------|
| NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA | | | | | |
| VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) | | | | | |
| COTA VITALÍCIA | | | | | |
| BENEFICIÁRIOS | DATA NASCIMENTO | DE | RELAÇÃO DEPENDÊNCIA | DE | VALOR |
| INAURA DA SILVA | 15/10/1946 | | CONJUGE | | R\$ 1.212,00 |
| | | | | | 100% |

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:94152CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 646/2022

PORTARIA Nº. 646/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/10/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 87701, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2020 a 13/03/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/11/2022 a 20/11/2022

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/11/2022 a 30/11/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacpra

Código Identificador:15F03354

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 647/2022**

PORTARIA Nº. 647/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6676/2022 de 14/10/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **ROBERTO MATOS DE PAULA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO AUXILIAR, matrícula nº. 965840, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2021 a 09/04/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 14/11/2022 a 03/12/2022

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 04/12/2022 a 13/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacpra

Código Identificador:DF26842B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 648/2022**

PORTARIA Nº. 648/2022

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6691/2022 de 14/10/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCILENE URSULINO DA SILVA**, matrícula nº. 966036, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 95, da Lei Municipal nº.003/92, a partir de 05/10/2022, com o término da licença em 05/10/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacpra

Código Identificador:ED355980

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 649/2022**

PORTARIA Nº. 649/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MARCILENE URSULINO DA SILVA**, matrícula nº. 966036, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, da **Função Gratificada de Chefe da Divisão do PSF - SESA**, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a partir de 05/10/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacpra

Código Identificador:B7B4AEF5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 650/2022**

PORTARIA Nº. 650/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 57891, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/10/2022 a 13/01/2023, com retorno ao trabalho em 14/01/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:AAD5F8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MIGUEL QUEIROZ NETO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses de Licença Especial** ao servidor público municipal **Miguel Queiroz Neto**, portador do RG. nº. 3.810.841-7/SSP-PR e CPF nº. 540.726.549-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **14/04/2001 a 18/01/2023**, a contar de **21/10/2022 a 18/01/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:530FFCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2022

A Pregoeira, Sra. Elaine Terumi Kamiya, designados pela **PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, fazem saber que aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois a empresa J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS – ME – CNPJ 11.470.198/0001-93 em atendimento a Lei Federal nº 8.666/1993 §3º, artigo 48, apresentou via e-mail em 19/10/2022 às 14h28min. documento referente ao item “13.3”, subitem “13.3.1” - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, EXPEDIDA PELO **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, em que não constam pedidos de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial até a presente data. Sendo assim a pregoeira decide pela habilitação da empresa. Nada mais a tratar, a Pregoeira informa que este resultado final de julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos.

Lobato, 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELAINE TERUMI KAMIYA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C19CABF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no **Teste Seletivo Simplificado**, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F e prorrogado através do Decreto nº 032/2022.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---------------|--------------|-------------------------|
| 8º | Psicólogo II | Maiara Cristina Pereira |

A aprovada acima, deverá comparecer na **20, 21 e 24 outubro de 2022**, munida dos documentos abaixo relacionados (*cópia e original*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime CLT. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
 - Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
 - Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
 - Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
 - 01 foto 3 x 4;
 - Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho.
- O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8E3AD549

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.96/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 19/2022, de 13 de junho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$15.112,46 (Quinze mil e cento e doze reais e quarenta e seis centavos) como se segue:

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| 06 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 001 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 5.452.0011.2.061 | Manutenção do Setor de Serviços Urbanos | |
| 4.4.30.43.00 | Auxílios | |
| 00000 | (Recursos Ordinários (Livres)) | 15.112,46 |
| TOTAL | | 15.112,46 |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | 15.112,46 |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|----|-----------------------------|
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
|----|-----------------------------|

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 002 | SETOR DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 04.122.0003.2.005 | Administração Geral da Prefeitura | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00000 | (Recursos Ordinários (Livres)) | 15.112,46 |
| TOTAL | | 15.112,46 |
| TOTAL CANCELADO | | 15.112,46 |

Artigo 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de outubro de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Maria da Silva

Código Identificador:6647663F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

Através do presente, fica concedido o reajuste anual no percentual de 13,63% ao Contrato Administrativo nº 028/2021 cujo objeto contempla “aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR” à empresa **AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS – ME, CNPJ 23.118.626/0001-00**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT. ATUAL | R\$ UNIT. REAJUSTE | C/ |
|------|--|-----------------|--------------------|----|
| 1 | Abacate, in natura, quilograma. | R\$ 4,78 | R\$ 5,43 | |
| 2 | Abacaxi, in natura, unidade. | R\$ 4,42 | R\$ 5,02 | |
| 3 | Abobrinha, in natura, quilograma. | R\$ 3,39 | R\$ 3,85 | |
| 11 | Alho, in natura, quilograma. | R\$ 26,00 | R\$ 29,54 | |
| 19 | Batata doce, in natura, quilograma. | R\$ 3,40 | R\$ 3,86 | |
| 20 | Batata inglesa, suja, in natura, quilograma. | R\$ 3,30 | R\$ 3,75 | |
| 50 | Cebola, in natura, quilograma. | R\$ 3,75 | R\$ 4,26 | |
| 74 | Laranja, in natura, quilograma. | R\$ 3,37 | R\$ 3,83 | |
| 83 | Mamão formosa, in natura, quilograma. | R\$ 4,59 | R\$ 5,22 | |
| 93 | Melão, in natura, quilograma. | R\$ 4,59 | R\$ 5,22 | |
| 105 | Pepino, in natura, quilograma. | R\$ 3,27 | R\$ 3,72 | |
| 109 | Pimentão verde, in natura, quilograma. | R\$ 5,77 | R\$ 6,56 | |
| 113 | Poncã, in natura, quilograma. | R\$ 3,80 | R\$ 4,32 | |
| 132 | Tomate, in natura, quilograma. | R\$ 5,19 | R\$ 5,90 | |
| 133 | Vagem, in natura, quilograma. | R\$ 8,20 | R\$ 9,32 | |

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de outubro de 2022

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:E1D5989F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

DATA DE ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: GASPARELO MÁQUINAS LTDA, CNPJ 07.981.775/0001-34, domiciliada à Rua Dona Noca, nº 540, Centro, no município de Irati, Estado Paraná, representada pelo Sócio Administrador, senhor **VALDEMAR LUIS GASPARELO**, CPF 285.930.819-91, com endereço comercial na Rua Dona Noca, nº 540, Centro, no município de Irati, Estado Paraná

OBJETO: Aquisição de roçadeiras laterais para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento ora licitados, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.345,00 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 90 dias.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:5F39A4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

I – OBJETO:

Aquisição de itens artesanais para a amostra dos produtos da nossa região para o XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a aquisição de itens artesanais para amostra de produtos da nossa região para a exposição do stand da 4ª Regional de Saúde no evento do XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu entre os dias 18 a 20 de outubro.

Um dos maiores e mais importantes encontros anuais sobre saúde pública do estado do Paraná, este ano o evento terá sua temática direcionada aos “Desafios da Gestão Municipal de Saúde pós-pandemia”.

A 4ª Região de Saúde, da qual o município de Mallet é integrante, estará com um stand disponível para os gestores e participantes do Congresso e no intuito de divulgar produtos do nosso município, estaremos apresentando alguns itens da agricultura e cultivo na região, destacando o KIWI, do qual somos referência na produção da fruta, assim como a produção da uva, para isso estaremos apresentando alguns itens da produção artesanal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **RAMOS & GRENTESKI LTDA, CNPJ 12.698.653/0001-75**, por ser a fabricante dos materiais, bem como a que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.754,00 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**, o qual será realizado em parcela única, após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

287 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
288 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador: AF851B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

I – OBJETO:

Locação de imóvel registrado na matrícula nº 8.215, a ser utilizada como sede da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à necessidade das atividades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, com o processo de organização das Unidades Básicas de Saúde, o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, sente a necessidade de uma nova estrutura para a adequação dos seguintes setores: agendamento de consultas e exames, regulação, agendamento de viagens, serviço de Tecnologia da Informação, Serviço Social, Coordenação da atenção básica, gabinete da Secretária de Saúde, Recursos Humanos, Compras e Licitação, tendo em vista que muitos desses serviços estão fragmentados, sendo necessário a centralização para melhor condução das ações pertinentes ao setor Saúde, tendo em vista que não há disponível nenhum imóvel da Administração Pública para tal fim.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01**, e foi escolhido por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 24.000,00**, a ser pago em **12 (doze)** parcelas iguais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

O preço acordado é decorrente da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

297 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS
 298 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS
 326 02.08.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS
 327 02.08.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.

REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor.

CÓPIA DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO ESTATUTO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:FDCFC623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

DATA DE ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: MERCADOMÓVEIS LTDA, CNPJ **77.500.049/0022-62**, domiciliada à Rua 15 de Novembro, nº 5600, no município de Mallet, Estado Paraná, representada pelo Gerente, senhora **DIEILA MARA MIECZNIKOWSKI**, CPF 066.175.599-16, com endereço comercial na Rua 15 de Novembro, nº 5600, no município de Mallet, Estado Paraná

OBJETO: Aquisição de geladeiras para uso da Rede Municipal de Educação

VALOR: Pelo fornecimento ora licitados, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 37.499,99 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 90 dias.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:32294F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 012/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 012/2022

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, escrito sob CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para fornecimento de LOA 2023 + PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DO DUODÉCIMO para vereadores desta Câmara Municipal, no valor total de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 19 de outubro de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5611AC72

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 033/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 033/2022

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das Empresas fornecimento de material elétrico para a Câmara Municipal:

MANDAGUARI LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.611.216/0001-81, para fornecimento do item 04 no valor total de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais);

MARIA DE FATIMA SCHMOLLER 08823692962, inscrita sob o CNPJ nº 32.980.064/0001-92, para fornecimento do item 06, no valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

COPROSID – MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 80.285.596/0001-52, para fornecimento dos itens 02, 03 e 05, no valor total de R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 19 de outubro de 2022

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:12C2064D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 277/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O
PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 277/2022

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.

Os candidatos deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRO

| INSC | NOME | FINAL | CLASS |
|----------|----------------------------|-------|-------|
| 49811475 | RAYANE NASCIBENI MALDONADO | 85,00 | 9º |

Mandaguari, 17 de outubro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:A252BD13

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 508/2022 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 508/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.670/2022 de 10/01/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

| | | | |
|--------------------------|--|-----------|----------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo | | |
| 06.002.00.000.0000.0.000 | Unidade de Meio Ambiente | | |
| 06.002.18.542.0006.2.088 | Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais | | |
| 489- 3.3.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte 000 | R\$ 20.000,00 |
| Total | | | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

| | | | |
|--------------------------|--|-----------|----------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo | | |
| 06.002.00.000.0000.0.000 | Unidade de Meio Ambiente | | |
| 06.002.18.542.0006.2.088 | Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais | | |
| 488- 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Fonte 000 | R\$ 20.000,00 |
| Total | | | R\$ 20.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:99E1666F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 513/2022 - REGULAMENTA O DISPOSTO NOS ARTS. 23 E 24 DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECEMOS OS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES

DECRETO Nº. 513/2022

Súmula: Regulamenta o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer os critérios de realização da pesquisa de preços para licitações e procedimentos de contratação direta nas licitações da administração direta e indireta municipal.

A Prefeita do Município de Mandaguari, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei nº. 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que tratam os artigos 23 e 24 da Lei nº. 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº. 65/2021- SEGES.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

III - preço inexequível: oferta realizada pelos participantes nas licitações que, após diligência do Pregoeiro, do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação e oportunidade de manifestação aos participantes no prazo estabelecido pela Administração, se revele incompatível com o objeto solicitado pela Administração nos termos e quantidades constantes do instrumento convocatório, sendo que, em obras e serviços de engenharia, este preço será obtido se a oferta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observadas as disposições do parágrafo único deste artigo; e

IV - preço inconsistente: aquele que expressa divergência entre as especificações do produto e o valor que lhe é atribuído, em comparação com outros preços praticados no mercado, com o orçamento realizado na fase preparatória ou com as ofertas realizadas para o certame ou ainda aquele em que se verifique erro material de cotação.

Parágrafo único. Caso a melhor proposta em licitações de obras e serviços de engenharia seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)

do valor orçado pela Administração, o percentual a ser considerado para a inexequibilidade em contratações de obras e serviços de engenharia passa a ser o mencionado neste parágrafo, devendo-se proceder à exigência de garantia adicional, de acordo com o artigo 59, §5º da Lei nº. 14.133/21.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) servidores(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de compras;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso I do art. 5º deste Decreto.

Crítérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, a metodologia estabelecida para o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, whatsapp corporativo ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha destes fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer esfera governamental ou, ainda, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso I, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão e validade do orçamento; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso I do *caput*.

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana, a moda ou outra medida de tendência central, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, o que deve ser feito de forma fundamentada.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo primeiro poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Obras e serviços de Engenharia

Art. 8º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-Sinapi,

excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi, nos termos do Decreto Federal nº. 7.983/13, deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal-CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 9º. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras-Sicro, cuja manutenção e divulgação, nos termos do Decreto Federal nº 7.983/13, caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, ou, ainda, por meio das Planilhas Referenciais de Custos expedidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná- DER-PR, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto no *caput*, quando se tratar de composição de preços com produtos derivados do petróleo e biocombustíveis, será utilizada como Referencial de Custos a tabela expedida e atualizada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referenciada pelo Estado do Paraná.

§ 2º. Caso se trate de obras custeadas pelo Estado do Paraná deverá ser utilizada planilha de preços referenciada nos projetos e/ou convênios estaduais.

Art. 10. Em caso de impossibilidade ou de inviabilidade do uso da mediana dos custos unitários dos itens presentes nas tabelas referenciais constantes dos artigos 8º e 9º deste Decreto, poderão, ainda, ser usadas como referência qualquer uma das opções abaixo:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

II - contratações similares feitas por Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Parágrafo único. Quando se tratar de aquisição de bens e serviços para obras e serviços de engenharia não constantes nas planilhas de referência de custos anteriormente mencionadas, a pesquisa de preços deverá observar o contido no artigo 5º deste Decreto.

Art. 11. O preço global de referência será o resultado do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI-Benefício e Despesas Indiretas e aos Encargos Sociais-ES cabíveis, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III - despesas financeiras;

IV - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

V - taxa de lucro.

§ 1º. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens, desde que não estejam contemplados na composição dos preços em razão da natureza do objeto.

§ 2º Para itens de natureza específica, caso o orçamento já tenha a taxa de BDI embutida em sua composição, fica dispensada a aplicação da respectiva taxa, desde que o preço final seja compatível com o de mercado, cuja pesquisa de preços deverá observar o contido no artigo 5º deste Decreto.

§ 3º. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e

logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.
§4º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

II - Benefícios e Despesas Indiretas-BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

III - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI.

Art. 12. A anotação ou registro de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 13. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 14. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, de acordo com informações do setor requisitante.

Art. 15. Em qualquer um dos regimes adotados, notadamente nos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 16. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Capítulo, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 17. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 18. O sigilo deve cessar após a homologação do processo licitatório, devendo ser divulgados os documentos que não tenham sido divulgados nas fases anteriores do certame. Parágrafo único. A divulgação dos documentos mencionados no *caput* deverá ser realizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade, podendo ainda ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:FB53CDED

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) **LUIS SERGIO DE PIASENTIM** inscrito no CNPJ/CPF Nº **436.023.639-53** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 1.480.500,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais).

2) **BOANEJOS BALTIERI** inscrito no CNPJ/CPF Nº **281.400.609-68** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

Mandaguari (PR), 19 de outubro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:87638B69

LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022-PMM

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 07/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 17 de outubro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:B9A01BFD

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022-PMM

**LOTE EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006 E
LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº 202100117-5.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 08/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 18 de outubro de 2022.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0D609894

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2021
PROCESSO N. 134/2021**

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.087.311/0001-72, com endereço na ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 540, RONDINHA, CEP: 83.608-000, na cidade de Campo Largo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, inscrito no CPF sob o nº. 027.384.089-40, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 85/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 65/2021 por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 06/10/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 05 de Outubro de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

CLEISON JUNIOR TURECK
Yamadiesel Comercio de Maquinas - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0635B17

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 529 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir o candidato aprovado no Processo Seletivo Público n.º 001/2021, mencionados abaixo para exercerem a função em caráter temporário de TECNICO ADMINISTRATIVO, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| Nome | RG | Admissão | Lotação |
|-------------------|----------------|------------|-----------------------|
| Dalton Luiz Lemos | 7.296.239-7/PR | 13/10/2022 | CMEI Primeiros Passos |

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:74496080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 530 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.º 001/2021, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

| Nome | RG | Admissão | Lotação |
|-------------------------|-----------------|------------|----------------------------|
| Ariadne Simone Genowski | 12.878.822-0/PR | 17/10/2022 | Escola Municipal Bom Jesus |

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7C00F18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 531 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **LUIS CEZAR ALVES**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.705.119-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.373.449-08, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, o qual deverá assessorar e organizar diariamente as ações da secretaria controlando os compromissos em geral do secretário e supervisionar o atendimento ao público em geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D796A5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2022 -
PE 23/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI,
CNPJ/MF n° 14.573.111/0001-45
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** VALOR TOTAL: R\$ 9.363,20 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 20/10/2022 a 25/05/2023
DATA: 19/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8065B104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2022 - CC 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 172/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n° 08.306.023/0001-30
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N° 009/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA, CENTRO DE SAÚDE I E OLÍMPIO JOSÉ DA ROCHA, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019, 598/2020 E 869/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ (SESA)**
TOTAL GLOBAL R\$ 473.532,05 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e dois e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8F9A97B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO N° 18-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2022**
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivo no valor **R\$ 6.034,79(Seis Mil e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N° 11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/10/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2F885E5F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° 19-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2022**
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R\$ 438,30(Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N° 11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/10/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:4C957607

**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0798/2022 - 19.10.2022**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS A EFETUAR O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL DE QUANTIA CERTA; AUTORIZA TAMBÉM, O REGISTRO PELO MUNICÍPIO, DE DEVEDORES EM ENTIDADES QUE PRESTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E/OU PROMOVAM CADASTROS DE DEVEDORES INADIMPLENTES; DISPENSA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE BAIXO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto extrajudicial, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado, conforme disposto na Lei Federal nº 9492, de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

§1º A fim de dar cumprimento ao caput deste artigo, fica a Fazenda Pública do Município de Manfrinópolis autorizada à formalização de convênios com os Cartórios de Protesto desta Comarca.

§2º Em caso de pagamento da dívida protestada, fica o Contribuinte obrigado a restituir aos cofres públicos as despesas oriundas do protesto.

Art. 2º Compete ao Município, por meio do Setor de Tributação e do(s) Procurador(es) do Município, levar a protesto os seguintes títulos:

I - a Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5172/66 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;

II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, o(s) Procurador(es) do Município fica(m) autorizado(s) a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§2º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios, dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município de Manfrinópolis requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.

§3º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, o Município fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

Art. 3º Cabe ao(s) Procurador(es) do Município efetuar(em) o controle de legalidade dos títulos que serão levados a protesto nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, o(s) Procurador(es) do Município e o setor de Tributação ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Parágrafo único O registro de que trata este artigo não impede que o Município ajuíze a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados.

Art. 5º O Município fica autorizado a efetuar o protesto dos respectivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta Lei, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários.

Art. 7º Fica dispensado o ajuizamento de execuções de créditos tributários/fiscais de valor igual ou inferior a 25 UFMs.

§1º O limite previsto no caput deve ser considerado em relação a cada sujeito passivo e também ao acumulado de todos os débitos que possua este, inscritos em dívida ativa no Município.

§2º Para ajuizamento de execução fiscal, na data de propositura da ação o débito deve ser superior a 25 UFMs.

Art. 8º A autorização de que trata o artigo 7º não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes Municipal, e ainda, nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 9º Os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais não estejam em situação de suspensão ou interrupção prescricional, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, cujas execuções não tenham sido ajuizadas, por força do valor mínimo para tanto exigido, ou por falta de requisito formal, serão cancelados.

Art. 10 A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:7275FA2E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO
ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 131/2021.**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ 06.974.929/0001-06;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 698.047,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTE ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

ALTERAÇÃO DE VALOR: O AUMENTO SERÁ DE R\$ 221.489,05 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 698.047,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). PARA R\$ 919.536,85 (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador: 1EB40300

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .130/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 20 de outubro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de novembro de 2022, às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenallicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

OBS: Poderão participar deste Pregão somente empresas comerciais e industriais, sediadas na mesma comarca do Município de Marilena,

mediante amparo do Decreto Municipal nº.381/2021, conforme Art. 3º LETRA “b”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador: BF35E1FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº206/2022**

PORTARIA Nº 206/2022

DATA: 19/10/2022

SÚMULA: “Revoga a Portaria Nº 41/2022”

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 41/2022 de 10 de fevereiro de 2022, a qual Concedeu Ampliação de 20 horas na carga horária semanal da Servidora Municipal **Analice de Oliveira do Amaral**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de outubro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Harthcopf
Código Identificador: 8E383384

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2022**

DECRETO Nº 73/2022

DATA: 19/10/2022

SÚMULA: Designar Servidora Municipal para Exercer a função de Ouvidor Municipal.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Municipal **Emilia Lemes dos Santos**, portadora do RG nº 9.868.834-0 e inscrita sob CPF de nº 525.963.709-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer a função de ouvidor (a) Municipal, junto à Ouvidoria Municipal do SUS, em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 16/2013, de 21 de março de 2013.

Art. 2º - Concedendo para isto, 20% (vinte por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 19 de outubro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Harthcopf

Código Identificador:A7D10549

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 012/2022**

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

| | |
|-------------------------------|--|
| Nº do Processo Administrativo | 005/2022 |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM |
| Nome do Credor: | THREPARTS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME |
| CNPJ/CPF: | 07.405.222/0001-33 |
| Valor: | R\$ 128,00 |

Matinhos, 06 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS

Presidente Interino

Publicado por:

Rodrigo Gregório dos Santos

Código Identificador:395A164C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022– PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
107/2022– PMM
PROCESSO Nº 218/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR., com as características e especificações constantes no Edital de licitação.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$594.034,00(quinhetos e noventa e quatro mil e trinta e quatro reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA: 01/11/2022

HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012.

Os licitantes interessados deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min do dia da abertura das propostas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 18 de outubro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:

Bianca Cristine Capetti

Código Identificador:78C6EBB7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº. 049/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº.
027/2022**

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa L C ARRUDA – PRESTADOR DE SERVIÇOS ME, para a execução de serviço de dedetização e desratização e limpeza dos reservatórios de caixas d'água, no Hospital Municipal João Juliani e na Unidade Básica de Saúde.

Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 19 de outubro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:FC43DACE

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº. 049/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº.
027/2022**

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa L C ARRUDA – PRESTADOR DE SERVIÇOS - ME para a execução de serviço de dedetização e desratização e limpeza dos reservatórios de caixas d'água, no Hospital Municipal João Juliani e na Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Miraselva, 19 de outubro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:A7B78647

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº. 049/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº.
027/2022**

Processo nº 049/2022 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa L C ARRUDA – PRESTADOR DE SERVIÇOS - ME para a execução de serviços de dedetização e desratização e limpeza dos reservatórios de

caixas d'água, no Hospital Municipal João Juliani e na Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Miraselva, 19 de outubro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:69325229

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2022

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **M H P GUEDES - ME**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública e dos super-postes instalados no município de Miraselva, Vila Rural e no Centro de Recreação.

Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 19 de outubro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A02F6F4D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2022

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVI, a favor da empresa **M H P GUEDES - ME**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública e dos super-postes instalados no município de Miraselva, Vila Rural e no Centro de Recreação, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 19 de outubro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CAA62773

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2022

Processo nº 050/2022 Dispensando, nos termos do inciso XVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **M H P GUEDES - ME**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública e dos super-postes instalados no município de Miraselva, Vila Rural e no Centro de Recreação, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Miraselva, 19 de outubro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:12675A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 - ID Nº 192/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CILIA TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.533.772/0001-66, com sede à Rua 3, nº 800, Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 a 408, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115.-050, neste ato representada pelo Sr. **MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, inscrito no CPF sob nº 316.493.431-91, portador do RG nº 788.476 SSP/DF.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CILIA TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 065/2021 – ID 192/2021, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para a aquisição de licenciamento para utilização de software em plataforma online, a ser utilizado como referência de preços de peças e acessórios para os veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal” oriundo da Dispensa de Licitação nº 041/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 065/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **16 de outubro de 2022 e encerrando-se em 16 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.001.15.451.0240.2058.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 – ID 192/2021

O valor do contrato administrativo é de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2021 – ID 192/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 19 de outubro de 2022.

| | |
|--|--|
| GEAN CARLOS BOSI | MAURO SCHENEKENBERG GUEDES |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | Representante da Cilia Tecnologia LTDA |
| Gestor | Contratada |

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:DBBA2E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 236/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 080.470.279-99 portador do RG nº 10.905.229-9, residente e domiciliado Na Rua São João da Graciosa, nº 153 - Porto de Cima, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 236/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial nº 036/2022, o **fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 036/2022, Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 236/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Presencial nº 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na “CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS” do **Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 236/2022**, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
05.001.04.122.0040.2012.3.3.90.30.00.00 FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 078/2022 – ID nº 236/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 19 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E9ADABAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022
CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no

CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID Nº 263/2022, cujo objeto é o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA GASOLINA E DO DIESEL, LOTES 01 e 02

De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Diesel S-10 cujo preço passará de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos) para R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em função do reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R\$ 1.305.633,06 (um milhão, trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos).

| Lote | Descrição | Unidade | Quantidade contratada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--------------------------|---------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Óleo Diesel S10 - Cota A | Litro | 45.441,36 | 6,86 | 311.727,72 |
| 02 | Óleo Diesel S10 - Cota B | Litro | 140.878,33 | 6,86 | 966.425,34 |
| 03 | Arla 32 – Galão de 20 L | Unidade | 229 | 120,00 | 27.480,00 |

Parágrafo único. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A despesa para a cobertura do valor oriundo do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas no Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 078/2022 – ID nº 263/2022, oriunda do Pregão Presencial 036/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

É por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 19 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

DIOGO JOSÉ MOREIRARepresentante do Autoposto Moreira LTDA – EPP
Contratada**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B0E0EA70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 1857 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Joel Alves de Oliveira Junior, Fiscal de Vigilância Sanitária, Curitiba/PR 14/10/2022

O **Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1514 de 23 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Joel Alves de Oliveira Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2022, para Curso Básico de saúde do Trabalhador.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2022.**JOÃO SOARES MIRANDA**

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:976B25F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo:** 135/2022**Dispensa de Licitação:** 056/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para aquisição de materiais para salvamento em altura, em atendimento ao Comando do Corpo de Bombeiros, conforme tabela constante no Termo de Referência, conforme pedido de contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a empresa **CLIMB CLEAN SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 03.425.109/0001-69**, pelo menor valor de **R\$10.261,50 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor (R\$) | Unit. (R\$) | Valor (R\$) | Total. |
|-------|---|---------|--------|-------------|-------------|-------------|--------|
| 1 | Fita de ancoragem 2 metros 50kn | Unidad | 3 | RS 49,9000 | | 149,70 | |
| 2 | Fita de ancoragem 1,5 metros 50kn. | Unidad | 5 | RS 38,0000 | | 190,00 | |
| 3 | Mosquetão aço oval trava rosca | Unidad | 20 | RS 27,0000 | | 540,00 | |
| 4 | Cordelete 38cm diâmetro 8mm | Unidad | 10 | RS 48,0000 | | 480,00 | |
| 5 | Cordele dinâmica 9.8mm diâmetro, metro. | Unidad | 20 | RS 22,0000 | | 440,00 | |
| 6 | Protetor auditivo tipo concha. | Unidad | 2 | RS 79,9000 | | 159,80 | |
| 7 | Protetor facial tipo bolha. | Unidad | 2 | RS 63,0000 | | 126,00 | |
| 8 | Terminação de segurança costurada. | Unidad | 5 | RS 63,0000 | | 315,00 | |
| 9 | Lanterna de cabaça 140 lumens. | Unidad | 19 | RS 79,9000 | | 1.518,10 | |
| 10 | Capacete tipo III Classe A NBR 8221. | Unidad | 10 | RS 206,0000 | | 2.060,00 | |
| 11 | Mosquetão D Aço trava rosca 50kn. | Unidad | 10 | RS 52,5000 | | 525,00 | |
| 12 | Mosquetão alumínio oval trava rosca 25kn. | Unidad | 10 | RS 89,9000 | | 899,00 | |
| 13 | Cordelete 80cm 8mm diâmetro. | Unidad | 5 | RS 60,0000 | | 300,00 | |

| | | | | | |
|----|--|--------|----|-------------|----------|
| 14 | Fita tubular em poliéster alta resistência, metro. | Unidad | 10 | RS 8,9000 | 89,00 |
| 15 | Solteira de fita tubular p/motosserra. | Unidad | 1 | RS 63,0000 | 63,00 |
| 16 | Capa para corda em poliéster. | Unidad | 1 | RS 84,9000 | 84,90 |
| 17 | Cinto de segurança para altura 7 pontos. | Unidad | 3 | RS 769,0000 | 2.307,00 |

Proceda-se a emissão da correspondente ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 18 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:22369DEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às **09hrs do dia 04 de novembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, aferido pela oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição automotivos, em atendimento a frota de veículos municipal, pelo sistema de registro de preço, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 19 de outubro de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO

Pregoeiro

Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F2C30504**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ERRATA**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

Errata de publicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 054/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2626, página 174, no dia 17 de outubro de 2022, sendo que:

Onde se lê: O Município de Morretes torna público que fará realizar às **09hrs do dia 27 de outubro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR [...]

Leia-se: O Município de Morretes torna público que fará realizar às **09hrs do dia 07 de novembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR [...]

Morretes, 19 de outubro de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO

Pregoeiro

Decreto nº10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E1B79A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4999/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz, por solicitação do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **Tiago Giotti** (Portaria de Nomeação nº 4895/2022), portador da Matrícula 142400-1, Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz, a pedido do mesmo, a partir de 18/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FFB82079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5000/2022

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais para Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Denival da Silva Oliboni, portador do CPF nº 030.301.859-31, Técnico de Administração Pública, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2019 a 10/11/2020, a partir de 10/11/2022 a 19/11/2022 (10 dias).

Marcos Pauli, portador do CPF nº 049.501.899-64, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir de 20/10/2022 a 29/10/2022 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7311B692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 241/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná – CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: R. A. Cattuci - Eireli – CNPJ nº 16.697.927/001-62 – Pato Branco - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da central telefônica e rede de telefonia dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 7,16%, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido o valor de R\$ 14.136,00 (quatorze mil, cento e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BA0293E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná – CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O ajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: “*CRITÉRIO DE REAJUSTE* - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado”; e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 1º - Em consulta dos preços médios dos combustíveis, efetuada pelo fiscal de contratos do município, apurou-se que os valores propostos

pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 01 – Diesel S10 – Quantitativo restante = **30.863,61505 litros** - Passando o valor unitário de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos) para R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos).

Item 02 – Diesel Comum – Quantitativo restante = **20.384,88084 litros** - Passando o valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos).

Item 03 – Gasolina Comum – Quantitativo restante = **44.410,18097 litros** - Passando o valor unitário de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) para R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica decrescido do contrato original o valor de **R\$ 71.572,92 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:D7AFC17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral, de forma parcelada, no Município de Nova Prata do Iguauçu – Pr, em favor à empresa **ATAGEO DRONES AEROLEVANTAMENTO E AEROFOTOGRAFIA LTDA – CNPJ Nº 39.264.329/0001-03**.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Atageo Drones Aerolevanteamento e Aerofotogrametria LTDA - CNPJ nº 39.264.329/0001-03 – Araçatuba - SP.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral, de forma parcelada, no Município de Nova Prata do Iguauçu – Pr.

VALOR: R\$ 67.700,00 (sessenta sete mil e setecentos reais), sendo o valor por hora de R\$ 33,85 (trinta três reais e oitenta cinco centavos) totalizando 2.000 horas.

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de

Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (dode) meses.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:9941FAE2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiaçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

Republicação

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG:47287529

Número do CPF:574.027.879-15

Cargo/Função: VEREADOR/PRESIDENTE

Cidade de origem:PAIÇANDU-PR

Cidade de Destino:CURITIBA-PR

Dia e hora da Partida: 09/10/2022 às 12:00 h:00 min.

Dia e hora de Chegada: 11/10/2022 às 12:00 h:00 min.

Quantidade de diárias deferidas: 2 (DUAS)

Valor unitário da diária: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Valor total das diárias recebidas: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Objetivo da viagem: **PARTICIPAR CURSO DO TCE/PR- REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO.**

PAIÇANDU-PR, 14 de OUTUBRO de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

DECLARAÇÃO

EU, **MILSON MONTEIRO TELES**, brasileiro, casado, Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Paiaçandu – PR, inscrito no CPF sob o nº 574.027.879-15, residente e domiciliado na cidade de Paiaçandu, vem na melhor forma do direito, fazer a presente declaração, como adiante faz, *QUE REALIZEI O CURSO “VEM AÍ A NOVA PCA – REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO – CURITIBA MON”*, NO DIA 10/10/2022 NA CIDADE DE CURITIBA-PR, CONFORME CERTIFICADO, QUE O MEU RETORNO A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL ESTAVA PREVISTO PARA O DIA 11/10/2022, QUE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DO CARMO BERNARDINO, CONFORME DECRETO Nº 14/2022, ANTECIPEI O RETORNO

PARA O MESMO DIA 10, COM ISSO, EU REALIZEI A DEVOLUÇÃO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA AOS COFRES PÚBLICOS, CONFORME PIX REALIZADO (DOC. ANEXO) NO DIA 14/10/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta os efeitos legais.

Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:8DE815A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 47/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº 47/2022

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitação do Legislativo e dá outras providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de licitação para o exercício de 2022, e

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do Primeiro e Secretariado pelo Segundo, e demais como membros, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO LEGISLATIVO**, com finalidade de processar e julgar os procedimentos licitatórios, correspondentes ao exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições normais:

| | |
|---|---------------------------|
| MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS | RG nº 47063765-1 SESP/SP |
| CARLOS EDUARDO RIBEIRO | RG nº 5.953.609-5 SESP/PR |
| CLAUDIONOR DO AMARAL | RG nº 7.185.831-6 SESP/PR |
| JULIANA BRUSCHI SANCHES CÉFALO | RG nº 9.062.344-3 SESP/PR |

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos da Presidência, a mesma deverá ser substituída pelo secretário e, assim, sucessivamente com os demais membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:B829EC19

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 48/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº 48/2022

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (lei do Pregão).

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS (Pregoeira Titular), portadora do CPF nº 398.829.208-70 e do RG nº 47063765-1 SESP/SP para atuar como Pregoeira em Licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu/PR, no exercício de 2022.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma deverá ser substituída pelo servidor, CARLOS EDUARDO RIBEIRO (membro titular) portador do RG nº 5.953.609-5 SESP/PR, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Designar para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu/PR. no exercício de 2022, os servidores JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO, portadora do RG nº 9.062.344-3 SESP/PR e, CLAUDIONOR DO AMARAL, portador do RG nº 7.185.831-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 017.561.119-01.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:94017B1C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 291/2022

| | |
|--|-------------|
| Fundação de Educação de Paiçandu | |
| Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: | 87.140-000 |
| CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 | PAICANDU/PR |

DECRETO Nº 291/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| |
|---|
| Suplementação(ões) |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU |

| | |
|---|------------------|
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCACAO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| Despesa - 627 - 319094 - 00101 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 80.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 80.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | |
|--|------------------|
| Redução(ões) | |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB | |
| Despesa - 693 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES => | 80.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de outubro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:35C31E6D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO N.º 290/2022

Fundação de Saúde de Paicandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 290/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADACÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADACÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 149.773,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|--|-------------------|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL | |
| Despesa - 995 - 449051 - 00385 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 149.773,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 149.773,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241999010200000000 - 874 - EMENDA INDIV. AMPLIAÇÃO UBS CANADA PROP 22 001

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de outubro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0CEC16BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|--|---|
| a) Licitação Nº : | 98 /2022 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 19/10/2022 |
| d) Objeto Homologado : | Aquisição de poltronas para o auditório da casa da cultura para atender às necessidades da Secretaria de Cultura. |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | |

| Fornecedor | | | | | | |
|---|--|--------|------|------------|------------|------------------|
| MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 1 | POLTRONAS - POLTRONAS MODELO PRESIDENTE ESTOFADA | | Ud | 105,000 | 321,0000 | 33.705,00 |
| Total: | | | | | | 33.705,00 |

Paicandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:72142939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à aquisição de **ADAPTADOR PARA TELEFONE ANALOGICO E TELEFONE IP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais) a favor da empresa: **PREMIUM TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 12.592.118/0001-35, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paicandu, 19 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:20AAF40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 076/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRADO: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 19/10/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM que regulamentam o Programa de Alimentação do trabalhador – PAT, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital.

Paiçandu-Pr, 13 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:56A2A0F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 32º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/10/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|----------------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 01 | LT | Gasolina comum | Petrobras | 4,85 | 4,85 |
| 02 | LT | Etanol | Petrobras | 3,39 | 3,49 |

Paiçandu-Pr., 18 de outubro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:50C8531B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 32º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/10/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|----------------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 01 | LT | Gasolina comum | Petrobras | 4,85 | 4,85 |
| 02 | LT | Etanol | Petrobras | 3,39 | 3,49 |

Paiçandu-Pr., 18 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:60F44C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 32º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/10/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|----------------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 01 | LT | Gasolina comum | Petrobras | 4,85 | 4,85 |
| 02 | LT | Etanol | Petrobras | 3,39 | 3,49 |

Paiçandu-Pr., 18 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:27C57AA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 16/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ**CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO** inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **36º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/10/2022 as 17:15 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|-------------------|--------------|-------------|-------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | Óleo Diesel S-500 | Band. branca | R\$ 6,11 | R\$ 6,07 |
| 04 | LT | Óleo Diesel S-10 | Band. branca | R\$ 6,17 | R\$ 6,12 |

Paçandu-Pr, 04 de outubro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação De Educação De Paçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:760EC503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ**CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO** inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **36º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/10/2022 as 17:15 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|-------------------|--------------|-------------|-------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | Óleo Diesel S-500 | Band. branca | R\$ 6,11 | R\$ 6,07 |
| 04 | LT | Óleo Diesel S-10 | Band. branca | R\$ 6,17 | R\$ 6,12 |

Paçandu-Pr., 04 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal De Paçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:595538AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ**CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO** inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **36º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/10/2022 as 17:15 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|-------------------|--------------|-------------|-------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | Óleo Diesel S-500 | Band. branca | R\$ 6,11 | R\$ 6,07 |
| 04 | LT | Óleo Diesel S-10 | Band. branca | R\$ 6,17 | R\$ 6,12 |

Paçandu-Pr, 04 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO

Fundação De Saude De Paçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:7ACBAE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 37º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ**CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO** inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **37º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **07/10/2022 as 16:48 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|-------------------|--------------|-------------|-------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | Óleo Diesel S-500 | Band. branca | R\$ 6,07 | R\$ 6,01 |
| 04 | LT | Óleo Diesel S-10 | Band. branca | R\$ 6,12 | R\$ 6,09 |

Paçandu-Pr, 07 de outubro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação De Educação De Paçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8C72DC1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 37º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 66/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU –
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ
sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA
LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **37º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **07/10/2022 as 16:48 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|-------------------|--------------|-------------|-----------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | Óleo Diesel S-500 | Band. branca | R\$ 6,07 | R\$ 6,01 |
| 04 | LT | Óleo Diesel S-10 | Band. branca | R\$ 6,12 | R\$ 6,09 |

Paçandu-Pr., 07 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5C552082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 37º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 52/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU –
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ
sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA
LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **37º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **07/10/2022 as 16:48 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|-------------------|--------------|-------------|-----------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | Óleo Diesel S-500 | Band. branca | R\$ 6,07 | R\$ 6,01 |
| 04 | LT | Óleo Diesel S-10 | Band. branca | R\$ 6,12 | R\$ 6,09 |

Paçandu-Pr, 07 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Fundação De Saude De Paçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3002C8E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 38º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE
PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ
sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA
LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **38º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/10/2022 as 11:34 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|-------------------|--------------|-------------|-----------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | Óleo Diesel S-500 | Band. branca | R\$ 6,01 | R\$ 6,19 |
| 04 | LT | Óleo Diesel S-10 | Band. branca | R\$ 6,09 | R\$ 6,29 |

Paçandu-Pr, 14 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B7360A54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 38º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU –
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ
sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA
LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **38º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/10/2022 as 11:34 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|-------------------|--------------|-------------|-----------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | Óleo Diesel S-500 | Band. branca | R\$ 6,01 | R\$ 6,19 |
| 04 | LT | Óleo Diesel S-10 | Band. branca | R\$ 6,09 | R\$ 6,29 |

Paiçandu-Pr., 14 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D710E20C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 38º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **38º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/10/2022 as 11:34 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|----|-------------------|--------------|-------------|-------------|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | Óleo Diesel S-500 | Band. branca | R\$ 6,01 | R\$ 6,19 |
| 04 | LT | Óleo Diesel S-10 | Band. branca | R\$ 6,09 | R\$ 6,29 |

Paiçandu-Pr, 14 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ADB5D8C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 60/2019 – DISPENSA Nº 26/2019

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADOR: OSMAR AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, portador do R. G. nº 4.360.826-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 607.593.729-34, e sua esposa SONIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora do R. G. nº 155.651-52 SSP/PR, inscrita no CPF nº 066.285.718-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 18/10/2023 E REAJUSTE DE VALOR COM BASE NO IGP-M ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (OUT/ 2022 8,25%)**, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta e décima primeira cujo objeto é locação, locação de imóvel, sala comercial situada na Rua Deputado João Jacomel, nº 138, Centro, na cidade de Paiçandu - PR, para alojar o almoxarifado do Hospital São José, da Fundação de Saúde de Paiçandu.

O valor mensal da locação com o reajuste atual foi para o valor de R\$ 1.773,98 (um mil, setecentos e setenta e três reais, noventa e oito centavos) por mês.

O valor total inicial do contrato passara de **R\$ 18.850,00** (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais) com o 1º Termo Aditivo passou para um valor total acumulado de **R\$ 38.515,60** (trinta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), 2º Termo Aditivo passou para um valor total acumulado de **R\$ 58.181,20** (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), com o atual Termo Aditivo passara a um valor total acumulado de **R\$ 79.468,96** (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Sem mais alterações.

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 17 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Fundação de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:866125C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta licitação é aquisição de materiais e mão de obra para informatização, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, **referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 131/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

O valor do contrato é do saldo remanescente no montante de R\$ 96.510,00 (noventa e seis mil quinhentos e dez reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V.UNIT. R\$/KG | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|--------|----------------|---------------|
| 1 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO “A” e “E” - RESOLUÇÃO CONAMA. MARCA: SERVIESTE | KG | 6.000 | R\$ 15,80 | R\$ 94.800,00 |
| 2 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO B – RESOLUÇÃO CONAMA. MARCA: SERVIESTE | KG | 90 | R\$ 19,00 | R\$ 1.710,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 96.510,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Secretaria de Saúde Publica

18.006 Secretaria de Saúde

10.301.1002.2.602.000 Manutenção da Atenção Básica - UBS

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0001 – Ficha 863

Fonte 0303 – Ficha 864

Fonte 0383 – Ficha 973

10.847.1001.2.600.000 Manutenção da Administração em Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0001 – Ficha 841

Fonte 0303 – Ficha 842

10.302.1004.2.611.000 Manutenção Média e Alta Complexidade-CAPS

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0494 – Ficha 904
10.301.1002.2.628.000 Manutenção Incentivo Financeiro da APS
Percapita de transição e Ponderada Federal
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0494 – Ficha 948
10.302.1004.2.609.000 Manutenção Média e Alta Complexidade -
HOSPITAL
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0001 – Ficha 889
Fonte 0303 – Ficha 890
Fonte 0511 – Ficha 892
Fonte 0369 – Ficha 891

VIGENCIA: 20/10/2022 a 20/03/2023.
 Paiçandu, 17 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
 Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
 Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:49CB452B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PREGÃO Nº 35/2022 – ARP Nº
71/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº
 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: KARINA BIAZOLI DE SOUZA RICO ME,
 inscrita no CNPJ sob n.24.522.375/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº
 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento -
ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, a partir 19 de
outubro de 2022, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo
 da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP Nº 71/2022, cujo objeto
 é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de
 manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem,
 pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e
 recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros
 de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou
 acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva
 dos veículos leves e/ou pesado que estão sob a responsabilidade da
 Prefeitura Municipal de Paiçandu, nos termos das condições
 estabelecidos e proveniente no Pregão nº 35/2022, ficando da seguinte
 forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

SECRETARIA DE CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.1501.2.095.000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00000 FICHA: 283

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e
 ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente
 acordadas no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas
 as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 19 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
 Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
 Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C94F61D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E
VALOR DO
CONTRATO Nº 82/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,
 inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CONDIC CLINICA S/S, pessoa jurídica de direito
 privado, inscrita no CNPJ nº 37.994.138/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “b”, §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRAZO POR 12**
(DOZE) MESES, ATÉ 01/10/2023 E VALOR DA HORA
TRABALHADA, nos termos do **art. 65, II, “b”, §1º e do art. 57, §1º**
da Lei nº 8666/93 e previsão contida no contrato nº 82/2021, cujo
 objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de
 serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços
 ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e
 procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos
 Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de
 Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades
 da Fundação de Saúde.

Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de
 R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada, num total de 96
 horas por mês e total de 1.152 horas no ano, totalizando o valor de R\$
 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).

A carga horaria serão divididas entre os profissionais, sendo 48 horas
 por mês e total de 576 horas por ano para cada profissional
 credenciado.

O valor total inicialmente contratado passará de R\$ 115.200,00 (cento
 e quinze mil e duzentos reais), para o valor de R\$ 241.900,00
 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais).

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
 E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente
 Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 26 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
 Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
 Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3317AF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11/10/2022

Ata resumida da 37ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª
 legislatura. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2022
 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de
 Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211,
 Centro, no horário regimental, foi realizada a 37ª sessão ordinária da
 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Egon
 Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º
 Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os
 Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas
 dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner
 Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o

senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 91 e 94/2022. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 188 a 192/2022. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5962 e 5963/2022. Em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado pela maioria o projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal 26/2022, com votos contrários dos Vereadores Marcel Pietralla e Vaguinho. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5964 ao 5966/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente comunicou que às 20 horas seria realizada sessão extraordinária, convocada para apreciar em 1ª discussão e votação o projeto de lei 5950/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa

Código Identificador:7B5C498A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA -
11/10/2022**

Ata resumida da 7ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, às 20 (vinte) horas, foi realizada a 7ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki, convocada para apreciar em 1ª discussão e votação o projeto de lei 5950/2022. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão anterior para a próxima sessão. Na ordem do dia, em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5950/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada em 18 de outubro, no horário regimental, consoante na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 92, 93, 95 e 96/2022 e das indicações 193 a 200/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5864, 5965 e 5966/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa

Código Identificador:2113027B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 72/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16256/2022**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** PAGAMENTO DE TAXA DE PRIMEIRO REGISTRO DE VEÍCULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0601026782000920323390390000

0700120605002120593390390000
0800227811002620783390390000
1000104122003260943390390000

Proponente: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R\$ 3.768,31 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Publique-se.

19 de outubro 2022

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira

Código Identificador:74C93E67

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 72/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16256/2022**

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE PRIMEIRO REGISTRO DE VEÍCULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R\$ 3.768,31 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

19 de outubro 2022

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira

Código Identificador:59CF352D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 72/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16256/2022**

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE PRIMEIRO REGISTRO DE VEÍCULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A abertura deu-se no dia 27 de setembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 0601026782000920323390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 0700120605002120593390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 0800227811002620783390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 1000104122003260943390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor

total de R\$ 3.768,31 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de outubro 2022

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B040DEF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 77/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17239/2022

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO NO FÓRUM PROLIDER COM O TEMA "OS 8 PAPEIS ESSENCIAIS DO GESTOR E LIDER EDUCACIONAL" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A abertura deu-se no dia 18 de outubro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 0800112122002320703390390000. Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** ALLEANZA EDUCACIONAL LTDA, portadora do CNPJ nº. 08.112.292/0001-66 com o valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de outubro 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0C4937C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 77/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17239/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO NO FÓRUM PROLIDER COM O TEMA "OS 8 PAPEIS ESSENCIAIS DO GESTOR E LIDER EDUCACIONAL" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0800112122002320703390390000

Proponente: ALLEANZA EDUCACIONAL LTDA, portadora do CNPJ nº. 08.112.292/0001-66 com o valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Publique-se.

19 De Outubro 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:800BE0D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 77/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17239/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO NO FÓRUM PROLIDER COM O TEMA "OS 8 PAPEIS ESSENCIAIS DO GESTOR E LIDER EDUCACIONAL" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Proponente:** ALLEANZA EDUCACIONAL LTDA, portadora do CNPJ nº. 08.112.292/0001-66 com o valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

19 de outubro 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EAD2F181

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
174/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11613/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 16/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

19 de outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:981B6A60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
175/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10327/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 16/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

19 de outubro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AECC9891

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
37/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16539/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOVAMIL RICE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO; PARA LACTENTES OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura deu-se no dia 14 de outubro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 0900110301002860883390320000. Fontes: 494. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA, portadora do CNPJ nº. 07.322.719/0012-40 com o valor total de R\$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de outubro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3DE667A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 37/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16539/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE NOVAMIL RICE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO; PARA LACTENTES OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0900110301002860883390300000

Empresa vencedora: R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA, portadora do CNPJ nº. 07.322.719/0012-40 com o valor total de R\$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais).

Publique-se.

19 de outubro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:93A6BC28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 37/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16539/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOVAMIL RICE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO; PARA LACTENTES OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Empresa vencedora:** R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA, portadora do CNPJ nº. 07.322.719/0012-40 com o valor total de R\$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

19 de outubro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4AB8AA40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
176/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6380/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 16/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits lanche através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

19 de outubro de 2022 –

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:56416705

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas, clínico geral e com especialistas compreendidos em consultas ambulatoriais e prestação de serviços em hospitais credenciados, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00

Empresa vencedora: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 46.695.791/0001-12, com o valor total de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Publique-se.

19 de Outubro de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI

Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:

Francine Albuquerque

Código Identificador:8877B294

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas, clínico geral e com especialistas compreendidos em consultas ambulatoriais e prestação de serviços em hospitais credenciados, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP. **Empresa vencedora:** MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 46.695.791/0001-12, com o valor total de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O pagamento dos serviços ora contratados efetivar-se-á até o vigésimo dia subsequente ao último dia do mês de entrega da fatura, após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

19 de Outubro de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI

Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:

Francine Albuquerque

Código Identificador:695C1338

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.595 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FAZEM JUS AO BENEFÍCIO.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, o benefício do Auxílio-Alimentação.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei abrange todos os servidores públicos municipais que percebam até 2 (dois) salários mínimos mensais, com exceção aos que ocupam cargo exclusivamente comissionado.

Art. 3º O programa destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos trabalhadores, sendo o auxílio concedido por meio de evento especial na folha de pagamento ou através de cartão magnético, tendo caráter indenizatório.

§1º Se realizado através de cartão alimentação, o setor de Licitações, através de Processo Administrativo, realizará processo licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento dos cartões magnéticos do tipo Vale-Alimentação.

§2º Ao beneficiário que receber o Auxílio-Alimentação via cartão, cabe decidir sobre os produtos que deve adquirir, sendo, no entanto vedada à aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e quaisquer outros que não sejam gêneros alimentícios.

Art. 4º O valor mensal do Auxílio-Alimentação referido no artigo 1º será de 2,6 VRM's, conforme art. 229 da Lei Municipal nº 2223/2022. **I** – O pagamento realizado por meio da folha de vencimentos poderá ser realizado aos servidores que fizerem jus ao benefício desde a folha de setembro de 2022.

Art. 5º O benefício de que trata esta lei não será:

I - incorporado à remuneração do trabalhador;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

Art. 6º Não fará jus ao benefício instituído por esta Lei, o servidor que:

I - faltar ao serviço injustificadamente durante o mês corrente.

II - permanecer afastado do serviço público, sob atestado médico, por período superior a 02 (dois) dias no mês de referência, ressalvados os casos de licença para tratamento de saúde e maternidade. (Redação dada pela Lei nº 4309/2017)

III - sofrer advertência por escrito e, neste caso, perderá o benefício correspondente ao mês respectivo.

IV - receber suspensão das atividades, por advertência e, neste caso, deixará de receber o benefício na seguinte proporção:

- a) um dia de suspensão, corresponde a um mês sem o benefício;
- b) dois dias de suspensão, há dois meses sem o benefício, e assim sucessivamente.

Art. 7º As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, através de decreto, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas a Lei 3268/2011 e demais disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:624A09B4

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE CONVENIO Nº 89/2022 – DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **SÉRGIO LUIS BELICH**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob nº 752.815.549-72**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado Município e o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40**, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, nesta capital, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor Geral, Sr. **ADRIANO FURTADO**, RG nº 5.967.795-0 e CPF nº 829.204.609-78, doravante denominado DETRAN/PR, firmam o presente termo, de acordo com processo protocolado sob nº 18.555.409-0, em cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN aplicáveis à espécie, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007; e o procedimento administrativo sob nº 7598/2022

RESOLVEM celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 18.555.409-0.

2.2. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

2.3. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **DETRAN/PR**, compromete-se a:

- a. Realizar contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana, bem como a liquidação e pagamento às empresas contratadas, conforme especificado no plano de trabalho;
- b. Revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento, após a revisão por parte do **MUNICÍPIO**;
- c. Respeitada a legislação em vigor, contratar pessoa física ou jurídica especializada para assessoramento na certificação e avaliação dos materiais utilizados pela empresa executora dos projetos;
- d. Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;
- e. Promover a capacitação dos servidores do **MUNICÍPIO**, conforme plano de trabalho;
- f. Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto;
- g. Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

3.2. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **MUNICÍPIO**, compromete-se a:

- a. Utilizar a sinalização implantada para fins exclusivos de manutenção e operacionalização do Sistema de Sinalização Viária a ela jurisdicionada;
- b. Apresentar ao DETRAN/PR o Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana;
- c. Responsabilizar-se pela manutenção e a conservação permanente da sinalização executada por força deste termo, garantindo a salvaguarda dos materiais implantados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto em todas as etapas.
- e. Comunicar imediatamente ao **DETRAN/PR** qualquer divergência na execução dos serviços de que trata este convênio;
- f. Não efetuar alterações que não sejam autorizadas expressamente pelo **DETRAN/PR**;
- g. Designar 02 (dois) servidores de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços na função de GESTOR/SUPLENTE do presente termo;
- h. Disponibilizar os servidores designados, para treinamento por um período mínimo de 30 horas/aula, de acordo com a convocação a ser enviada pelo **DETRAN/PR**;
- i. Fornecer as Bases Cartográficas do **MUNICÍPIO**;
- j. Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;
- k. Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

3.3. Compete ao **DETRAN/PR** e ao **MUNICÍPIO** comunicar à respectiva Casa Legislativa, sobre a realização desse convênio, em atenção ao disposto no art. 116, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – REPASSES

4.1. O presente instrumento não prevê qualquer repasse de recursos financeiros pelo **DETRAN/PR**, que assumirá a obrigação de contratar os serviços de elaboração do projeto técnico de sinalização viária urbana, se necessário, bem como contratação de empresa para a respectiva execução.

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá recursos financeiros a título de contrapartida, conforme definido no Plano de Trabalho, observado o disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. O valor para a execução das atividades previstas no presente termo, é de R\$ 380.000,000 (trezentos e oitenta mil reais), que será aplicado na execução do projeto técnico de sinalização viária urbana para o **MUNICÍPIO**, conforme orçamento de fls. 02 .

5.2. O efetivo pagamento às empresas contratadas, seja na elaboração dos projetos, quando necessário, ou na sua execução, será feito pelo **DETRAN/PR** e precedido de fiscalização e atesto deste e do **MUNICÍPIO**.

5.3. A despesa por parte do **DETRAN-PR** correrá pela Fonte 254

5.4. O **MUNICÍPIO** arcará, com o custo fixo de 1% (porcento) do valor deste termo, a título de contrapartida, em única parcela mediante transferência bancária para conta específica, de titularidade do **DETRAN-PR**, nº 12.818-X, da agência 3793-1, do Banco do Brasil, vinculada a esse convênio.

5.5. Os valores da contrapartida repassados em decorrência do presente convênio, deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas com as contratações dos serviços e/ou projetos de sinalização viária urbana – horizontal, vertical e semaforica, para o **MUNICÍPIO** conveniente. Ainda, os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **DETRAN-PR** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.6. Os rendimentos dessa aplicação não utilizados, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como, parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme detalhamento do item IV do Plano de Trabalho.

6.2. Designa-se, conforme Portaria nº 362/2022-COAD-DG, a servidora Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, para atuar como **gestora**, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, para atuar como **fiscal** deste **DETRAN-PR**, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido, ao qual caberá avaliar e certificar os materiais e serviços, podendo, em apoio, valer-se de assessoramento por pessoa física ou jurídica especializada, eventualmente contratada para esse fim.

6.3. Por parte do **MUNICÍPIO**, a gestão do presente termo ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow, RG nº 12.xxx.xxx-4 e CPF nº 097.xxx.xxx-27.

6.4. O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As partes, obrigam-se a efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com relação aos recursos utilizados para a execução do presente Termo, conforme legislação e regulamentação estabelecida pelo órgão de controle externo.

CLÁUSULA OITVA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Após a assinatura do Termo de Convênio e indicação dos gestores por parte do **MUNICÍPIO**, o **DETRAN/PR** realizará um treinamento de 30 horas, divididos em etapas de no mínimo 4 horas, conforme definido no Plano de Trabalho. Cabe ao **DETRAN/PR** acompanhar a contratada para elaboração de projetos devendo definir as diretrizes junto ao Prefeito Municipal e também subsidiará o Prefeito na aprovação do referido projeto.

8.2. O **DETRAN/PR** realizará contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana. A execução do projeto ocorrerá num prazo de 90 dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

8.3. A vigência do presente Termo de Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, e inicia-se na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

CLÁUSULA NONA – DENUNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este convênio poderá ser:

- a) denunciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - III. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

9.2. Com a denúncia ou rescisão do convênio deve ser acompanhada da devida prestação de contas, com atenção especial para o ressarcimento dos recursos investidos pelo **DETRAN/PR** na contratação do Projeto Técnico de Sinalização Viária Urba e respectiva execução, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

9.3. Caso não haja o ressarcimento dos valores investidos deve-se instaurar a Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sem prejuízo da comunicação ao TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- a) previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao conveniente;
- b) transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- c) é vedado o aumento do valor do convênio, salvo se ocorrer ampliação do objeto, justificado pela parte requerente e previamente aprovado por ambas as partes, do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, conforme Art. 37, inciso V, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada no *caput* do presente instrumento e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **DETRAN/PR**, na forma do Art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.2. O **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas com o presente termo, renunciando as partes a qualquer outro.

É por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Palmeira, 19 de Outubro de 2022

| | |
|--|---|
| ADRIANO FURTADO Diretor Geral do DETRAN/PR | SERGIO LUIS BELICH Prefeito de Palmeira |
|--|---|

| | |
|--|---|
| CARLA CRISTINA FILUS Diretora Administrativa e Financeira do DETRAN/PR | SABRINA RISTOW Gestora pelo Município de Palmeira |
|--|---|

VERA MARIA VENTURA DE PINA

Gestor pelo DETRAN-PR

VANESSA SANA E IWAMOTO

Fiscal pelo DETRAN-PR

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C794E260

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.686 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA
O DECRETO Nº 12.870, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a área definida no Decreto nº 12.870, de 10 de maio de 2019, muito embora destinada à construção de Escola Municipal, agora se objetiva que seja destinado a implantação de um novo Projeto Habitacional de Interesse Social, o qual atende melhor o interesse público, conforme devidamente analisado nos autos de Processo Administrativo nº 5.569/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.477, de 25 de junho de 2009, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de terreno urbano, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º -----

I - Lote-1, de terreno urbano, com área total de 9.432,50m² (nove mil, quatrocentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Basílio Machado, do Jardim Santa Rosa, Palmeira/PR, de acordo com as divisas e confrontações constantes da matrícula 16.538 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira/PR, de propriedade de Zahra Hajar Costa, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 4.442.721-4, inscrita no CPF/MF sob nº 806.609.679-87 e Jaudeth Ramos Hajar, brasileiro, portador do RG nº 3.439.090-8, inscrita no CPF/MF sob nº 622.418.939-00, residentes nesta Comarca, imóvel este destinado à implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social;"

----- (NR)

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3B84ED6B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.689 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 -
DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas "d" e "g", art. 6º e demais legislação pertinente e considerando o contido no procedimento administrativo nº 16158/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte da área de terreno rural, situado na localidade de Rincão do Coxo, Palmeira, Paraná, integrante do imóvel identificado pela matrícula nº 427 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade de Leonardo Vantropa o segundo o memorial que segue:

I- Área do terreno: 500,00 m². Inicia-se se no marco denominado '2', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 580215.687 m e N= 7191043.849 m dividindo-o com o LEONARDO VANDRONA - MATRICULA 427; Daí segue confrontando com LEONARDO VANDRONA - MATRICULA 427 com o azimute de 335°43'16" e a distância de 25.00 m até o marco '3' (E=580205.408 m e N=7191066.638 m); Daí segue com o azimute de 65°43'16" e a distância de 20.00 m até o marco '4' (E=580223.639 m e N=7191074.861 m); Daí segue com o azimute de 155°43'16" e a distância de 25.00 m até o marco '5' (E=580233.918 m e N=7191052.072 m); Daí segue com o azimute de 245°43'16" e a distância de 20.00 m até o marco '2' (E=580215.687 m e N=7191043.849 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.050 ha.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2022.

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B6778922

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.594 DE 19/10/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 6.565.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 6.565.000,00 (seis milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.123.0013.2.002. PAGAMENTOS DE SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

6 - 3.1.90.11.00.00 - 1001 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL - R\$ 15.000,00

Subtotal: R\$ 15.000,00

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
 19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
 19.001.09.272.0014.2.005. PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ENCARGOS SOCIAIS

11 - 3.1.90.01.00.00 1015 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES - R\$ 6.300.000,00
 13 - 3.1.90.03.00.00 1015 PENSÕES DO RPPS DO MILITAR - R\$ 245.000,00
 14 - 3.1.90.03.00.00 1551 PENSÕES DO RPPS DO MILITAR - R\$ 5.000,00

Subtotal: R\$ 6.550.000,00

Total Suplementação: R\$ 6.565.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------|
| 1001 | R\$ 15.000,00 |
| 1015 | R\$ 6.545.000,00 |
| 1551 | R\$ 5.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alysson José Araújo
Código Identificador:7E71705B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -
 ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS -
 NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LETICIA
 BAGINSKI GAIO FLORES.**

Palmeira, 19 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LETICIA BAGINSKI GAIO FLORES**
 Inscrição: 4371
 Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE – LAGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5E73486F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
 COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À
 DENGUE - LAGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 Nº. 001/2022 - MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA.**

Palmeira, 19 de outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de outubro do corrente ano, às 14:00

horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue - Lago, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18254/2022.

Agente de Combate à Dengue - Lago:

MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0FB642BC

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SAÚDE -
 ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS -
 NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM
 CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2022 - SAÚDE -
 STEFANI MOSCALESKI.**

Palmeira, 19 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 – Saúde, de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital**, resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **STEFANI MOSCALESKI**
 Inscrição: 5444
 Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PAIOL DO FUNDO
 Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D7AF6E2D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
 COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE
 SAÚDE – PAIOL DO FUNDO - PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - DANIELE BASSANI.**

Palmeira, 19 de outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Paiol do Fundo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18257/2022.

Agente Comunitário de Saúde – Paiol do Fundo:

DANIELE BASSANI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E8191DF7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 91/2022 - POR
PRAZO DETERMINADO – FONOAUDIOLOGO - PSS –
MARIANGELIS RUPEL.

Processo nº: 17934/2022
ADITIVO Nº. 91/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MARIANGELIS RUPEL
Matrícula: 600572
Cargo: FONOAUDIOLOGO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R\$ 4.302,08 (Quatro mil trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 03/03/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 19/10/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CF8B91E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 92/2022 - POR
PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – EDER
MARCIANO LINDEBECK.

Processo nº: 17934/2022
ADITIVO Nº. 92/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: EDER MARCIANO LINDEBECK
Matrícula: 600607
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R\$ 2.217,80 (Dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/04/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.
Data: 19/10/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D4F36629

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 93/2022 - POR
PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – GELSON
BORDINHAO MONEGATI.

Processo nº: 17934/2022
ADITIVO Nº. 93/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: GELSON BORDINHAO MONEGATI
Matrícula: 600605
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R\$ 2.217,80 (Dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 18/03/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 19/10/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:41CA460C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 94/2022 - POR
PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – ELISSON
AUGUSTO HORST.

Processo nº: 17934/2022
ADITIVO Nº. 94/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: ELISSON AUGUSTO HORST
Matrícula: 600608
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R\$ 2.217,80 (Dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/04/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 19/10/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:06265DAD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.687 DE 19/10/2022 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
6.565.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.594 de 19/10/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 6.565.000,00 (seis milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.123.0013.2.002. PAGAMENTOS DE SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

6 - 3.1.90.11.00.00 - 1001 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL – R\$ 15.000,00

Subtotal: R\$ 15.000,00

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0014.2.005. PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ENCARGOS SOCIAIS

11 - 3.1.90.01.00.00 1015 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES – R\$ 6.300.000,00

13 - 3.1.90.03.00.00 1015 PENSÕES DO RPPS DO MILITAR - R\$ 245.000,00

14 - 3.1.90.03.00.00 1551 PENSÕES DO RPPS DO MILITAR - R\$ 5.000,00

Subtotal: R\$ 6.550.000,00**Total Suplementação: R\$ 6.565.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------|
| 1001 | R\$ 15.000,00 |
| 1015 | R\$ 6.545.000,00 |
| 1551 | R\$ 5.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9D2750BF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.688 DE 19/10/2022 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
145.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.003. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.47.00.00 1005 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS R\$ 132.000,00
4.6.90.92.00.00 1005 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 13.000,00

Total Suplementação: R\$ 145.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------|
| 1005 | R\$ 145.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6366FEDA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À
DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - EVERALDO PADILHA.**

Palmeira, 19 de outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19025/2022.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

EVERALDO PADILHA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A0DEF96A

**SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÃO - PORTARIA Nº 19.901
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DAMIÃO
CARLOS DOS SANTOS PINTO.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17668/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

| SERVIDOR | CPF | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|
| Damião Carlos dos Santos Pinto | 577.xxx.xxx-72 | R\$ 1200,00 |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:031B4A8E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.903 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 -
REVOGA A PORTARIA DE Nº 19.313 DATADA EM 21 DE
JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A nº 10321/2022 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 19.313 datada em 21 de Junho de 2022, a qual concede Adiantamento à servidora Amanda Fernanda Lourenço dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A231702C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.904 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 -
ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18408/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR | CPF | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---------------------------------|----------------|-----------------------|
| Ivo Francisco Alves de Oliveira | 357.xxx.xxx-59 | R\$ 1.200,00 |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:289A4846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 39/2021 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 142/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 266/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS
QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Nº 39/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 266/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANAHI MENDES DE CARVALHO 03068309905**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PREFEITO JOAO CECURA, SN SALA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.381.154/0001-10, neste ato representado por ANAHI MENDES DE CARVALHO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.683.099-05, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 266/2021, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº266/2021 do **Processo dispensa 39/2021**, fica prorrogado pelo período **18/10/2022 até 18/10/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/10/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Anahi Mendes de Carvalho 03068309905

ANAHI MENDES DE CARVALHO

030.683.099-05

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9D3319BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA N. 001-2022 CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR., no uso de suas atribuições, torna público a presente errata:

No item 6.2, do edital n. 001/2022, **ONDE SE LÊ** “ A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com “santinhos” constando apenas o número e o nome do candidato ou através de *curriculum vitae*”, **PASSA A CONSTAR** no item 6.2 “**É** permitida toda e qualquer propaganda eleitoral pelos candidatos inscritos na eleição suplementar de escolha dos membros suplentes do conselho tutelar local, desde que

a forma utilizada não seja vedada pela Justiça Eleitoral. Caso seja constatado qualquer tipo de irregularidade na propaganda, a comissão eleitoral poderá apreender o material, ficando seu responsável passível das sanções descritas no Edital n. 001/2022.

Já o item n. 6.8, do mesmo edital, fica **REVOGADO**, deixando assim de existir a vedação nele descrita.

A presente errata deverá ser afixada em local de costume, devendo, ainda, ser publicada no Diário Oficial do Município de Palmital –PR., sem prejuízo da comunicação individual dos candidatos inscritos pelo aplicativo de mensagem “WhatsApp” ou outro meio disponível.

Palmital, 17 de Outubro de 2022.

EDSON BAGNHUK

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:0D0B0117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 539/2022

PORTARIA Nº 539/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 049/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICARDO DA SILVEIRA**, brasileiro, maior, portador do RG 9.512.556-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 074.084.569-10 no cargo temporário de **VIGIA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Assistência Social e Cultura pelo prazo determinado de um ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de outubro de 2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C86932E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
73/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº152 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO

errata

Pregão Eletrônico nº 73/2022

Procedimento Licitatório nº152 /2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

AONDE SE LÊ

Lote: 1 - Lote 001

Nome do produto/serviço
COMPUTADOR NOTEBOOK • PROCESSADOR INTEL CORE I5 MINIMO 2.5 GHZ/10300H/ 4 NUCLEOS .

•TELA LED DE 17.3". FULL HD

Leia-se

Lote: 1

Item

Nome do produto/serviço
COMPUTADOR NOTEBOOK • PROCESSADOR PARA MINIMO: PROCESSADOR CORE i5 10210u .

•TELA LED DE 15.6". FULL HD

Palmital 19/10/2022

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:305EC511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N. 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 26/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 264/2021, para data final de 19/10/2023. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de Outubro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia Ltda
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: D123C571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4351

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA, EXARADOS NO PROTOCOLADO N.º 890/2022

C O N C E D E

Ao servidor efetivo e estável **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Advogado do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, de acordo com o Art. 75 da LC 046/06, pelo exercício de Função Gratificada, a incorporação ao vencimento do cargo efetivo, de 80% (oitenta por cento) do valor da Função Gratificada de Símbolo FG-A, ou 80% (oitenta por cento) do valor do equivalente à Função de Controlador Geral, a partir de 09 de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de outubro de 2022.

FABIOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador: 268FCE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4350

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar da Função Gratificada de Pregoeiro, símbolo FG-P, art. 69-A da RE 394/2013 convalidada pela Lei 4.071/2021 alterada pela Lei 4.175/2022 e da Função Gratificada de Diretor do Departamento Jurídico FG-1, **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** criada

pelo Art.14 da Resolução N.º393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de outubro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador: D71EF0FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4352

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** para a Função Gratificada de Diretor do Departamento Jurídico, Símbolo FG-1, criada pelo Art.32 da Resolução N.º393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21, bem como para a Função Gratificada de Pregoeiro-FG-P, nos termos do art. 69-A da RE 394/2013, convalidada pela Lei 4.071/2021 alterada pela Lei 4.175/2022 fixando a remuneração das funções pelo exercício da função de maior valor como o resultante da diferença entre o valor da FG-P para que este Ato o nomeie e a incorporação de que trata o Ato n.º 4351, conforme § 19 do Art. 75 da Lei Complementar 046/2006.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de outubro de 2022.

FABIOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador: 6DB592F2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 7º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS n.º. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:

Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.

Data: 5 dias úteis – 21/10/2022 a 27/10/2022.

Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 2 (DUAS) VAGAS.

| Classificação | Listagem (Edital de Resultado Final) | Nome |
|---------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| 28 | CLASSIFICAÇÃO GERAL | MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES |
| 29 | CLASSIFICAÇÃO GERAL | FABRICIO KOBS |

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).

Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).

Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).

Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).

Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.

Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.

Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal. Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Cópia do RG.

Cópia do CPF.

Cópia Título de eleitor.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

Cópia de comprovante de residência.

Cópia de Certidão Casamento.

Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos

Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

Cópia Cartão Nacional de Saúde.

Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.

Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.

Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 19 de outubro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

() não possui bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,

_____, RG n.º _____, CPF n.º _____,

DECLARO, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu,

RG n.º _____, CPF n.º _____,
DECLARO, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
RG: CPF:
.....
E-mail:
Telefone: DDD (.....)
Telefone Fixo: DDD (.....)

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:352F4F26

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 296-2022

PORTARIA Nº 296/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Marcia Regina das Neves, matrícula 90.068;
MEMBRO: Luciana Camargo Franco, matrícula 90.027;
MEMBRO: Mariza Voi Frezzatti, matrícula 90.061;
MEMBRO: Carlos Eduardo dos Santos, matrícula 90.062;
MEMBRO: Karoline Alves de Leão, matrícula 90.065.

II – DETERMINAR que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 19 de outubro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 271/2022, de 05 de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, 19 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0B2DD9DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA
CNPJ: 76.022.508/0001-52
Data: 13/10/2022

Objeto: Convênio de Cooperação. Visa a cooperação entre os municípios convenientes, destinado ao atendimento clínico junto ao Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista - CEMR-TEA, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 40578/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinaturas:

Marcelo Elias Roque
Lilian Ramos Narloch

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9C5C948E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 113/2022 -
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA**

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 17/10/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 113/2022. Fica aditivado o valor de R\$ 256.200,61 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos reais e sessenta e um centavos) equivalente a 21,86% do valor do contrato, o prazo de execução dos serviços terá acréscimo de mais 08 (oito) meses. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 39578/2022.

Valor: R\$ 256.200,61 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos reais e sessenta e um centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1B29B825

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 004/2022 -
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 82.226.107/0001-40
Data: 14/10/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato Nº. 04/2022. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 16 DE OUTUBRO DE 2022 À 15 DE NOVEMBRO DE 2022. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 41504/2022.

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Junior
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:CE6DCC61

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº
163/2019 - TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 82.266.107/0001-40
Data: 17/10/2022

Objeto: Termo de Apostilamento 02 ao Contrato nº 163/2019. O presente Instrumento tem como objetivo o reajuste contratual de saldo remanescente realizado pela Secretaria de Saúde no valor de R\$ 1.155,44 (mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), seja suportado pela dotação orçamentária 10.01.295.2060.3.449.051.00. FONTE 1303.

Processo administrativo nº 14389/2019.

Valor: R\$ 1.155,44 (mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:8920CB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.767**

PORTARIA Nº 5.767

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Valéria Costa Mendes.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.728/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VALÉRIA COSTA MENDES, matrícula nº 94.076-1, Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com início em 26 de setembro de 2022 e término em 03 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDA18C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.778**

PORTARIA Nº 5.778

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Odamir Meira Junior.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 42.812/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ODAMIR MEIRA JUNIOR, matrícula nº 6058-1, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 04 de outubro de 2022 e término em 10 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E25072B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.779

PORTARIA Nº 5.779

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rosenery Santos Costa Mendes.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.765/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSENERY SANTOS COSTA MENDES, matrícula nº 5386-1, Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Secretaria de Governo Municipal, com início em 26 de setembro de 2022 e término em 03 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BF49DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.780

PORTARIA Nº 5.780

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Neide Dutra Raymundo Gonçalves.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 42.577/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NEIDE DUTRA RAYMUNDO GONÇALVES, matrícula nº 2715-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 04 de outubro de 2022 e término em 11 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ED4E7000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.781

PORTARIA Nº 5.781

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Jussara Jeane Zwietisch.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 43.033/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JUSSARA JEANE ZWIETISCH, matrícula nº 7041-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:27550B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.782

PORTARIA Nº 5.782

“Recompõe a Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público para o Município de Paranaguá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.215/2022,

RESOLVE:

I - Reconstituir a Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público para o Município de Paranaguá, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente:

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-4;

Secretária:

VIVIAN RÉGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula 6.704-1;

Membro:

JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 6.310-1;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:883047D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.783

PORTARIA Nº 5.783

“Incluir servidores na Portaria nº 4.981/2022, de concessão de progressão por aperfeiçoamento aos profissionais de saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 133/2011, Decreto nº 1872/2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 42.800/2022,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 4.981/2022, de concessão de progressão por aperfeiçoamento aos profissionais de saúde, os servidores abaixo relacionados:

| CARGO: DENTISTA | | | |
|------------------------------|---------|-------------|---------------|
| NOME | MAT. | NÍVEL ATUAL | NÍVEL ELEVADO |
| ANTÔNIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO | 3.404-1 | SE30C15-1 | SE30D15-1 |

| CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | | |
|-----------------------------------|---------|-------------|---------------|
| NOME | MAT. | NÍVEL ATUAL | NÍVEL ELEVADO |
| MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA | 6.194-1 | SA40C09-1 | SA40D09-1 |

| CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL | | | |
|------------------------------|----------|-------------|---------------|
| NOME | MAT. | NÍVEL ATUAL | NÍVEL ELEVADO |
| RENATA SOARES | 10.405-1 | SE30C06-1 | SE30D06-1 |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:34E25812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO
– TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - PROCESSO Nº
24.652/2022

Na data de 18 (dezoito) de Outubro de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório de Tomada de Preços nº 014/2022, tendo como objeto: “Contratação de empresa de

engenharia especializada para a Realização de Estudos e Projetos visando a Recuperação Estrutural e determinação da Capacidade de carga da Ponte Rodoviária do Rio Ribeirão localizada na Avenida Senador Atílio Fontana (Estrada Velha da Alexandra) no Município de Paranaguá-Pr”. Na data de 11 de outubro de 2022, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresas participantes: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA – C.N.P.J. Nº 72.544.711/0001-38 e ENGENHEIRO GILBERTO LUIZ AVALIAÇÕES & PERICIAS DE ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 07.139.878/0001-51, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise da qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 14 do Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras diz o seguinte, em síntese, que: “As licitantes atendem as exigências do item 08.14-qualificação técnica”. Em continuidade, esta Comissão de Licitação, restou comprovado ainda, que as empresas ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA e ENGENHEIRO GILBERTO LUIZ AVALIAÇÕES & PERICIAS DE ENGENHARIA LTDA, cumpriram os requisitos de habilitação jurídica (item 8.11. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.12. e subitens, do edital). Referente a qualificação econômico-financeira (item 8.13. e subitens do edital), a empresas ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA e ENGENHEIRO GILBERTO LUIZ AVALIAÇÕES & PERICIAS DE ENGENHARIA LTDA, também atendem o instrumento convocatório. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras, julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços nº 014/2022, etapa de habilitação: **HABILITADAS as Empresas:** ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA – C.N.P.J. Nº 72.544.711/0001-38 e ENGENHEIRO GILBERTO LUIZ AVALIAÇÕES & PERICIAS DE ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 07.139.878/0001-51. Desta forma, ficam os interessados intimados a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão de licitação publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Outubro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:668A530A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
091/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 091/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar aplicativo para smartphone que permita efetuar ligações pelo sistema ofertado (Softphone), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Informática. I.D. 964715.

A sessão pública se realizará em 04 de novembro de 2022 às 09:00 horas. O Edital Retificado se encontra disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2022

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:59EC54F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. I.D. 968867

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 04/11/2022 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.328.488,00 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2022

IZABELLE GARCIA DOMINGUES

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E8E5FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº
015/2022 PROCESSO Nº 33.612/2022**

Na data de 19 (dezenove) de Outubro de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO,

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Tomada de Preços nº 015/2022, tendo como objeto: “**Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção de Galpão Pré-moldado em concreto armado com área total de 1.500 m², na Fábrica de Artefatos de Cimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR**”. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, e, considerando que não houve participantes interessados no objeto da contratação do presente processo licitatório, sendo assim, abriu-se prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância. Devido ausência de licitantes, foi declarada DESERTA e encerrada a sessão. Nada mais. Paranaguá, 19 de Outubro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS

Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B89DA8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
084/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 084/2022 – Registro de Preços nº 064/2022**, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 084/2022 – Registro de Preços nº 064/2022**, que tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, PLACAS REFLETIVAS E MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM ATENDIMENTO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**”, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 26.416/2022.

II. Adjudico os itens do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 17 e 19 - **Empresa:** MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 04.996.705/0001-61. / **Lotes:** 03, 04, 05, 11, 20 e 21 - **Empresa:** TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 17.592.525/0001-66. /

Lotes: 06, 07, 08, 14, 15, 16, 23, 24 e 25 - **Empresa:** KARINE LENARTOVICZ ALVES LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 37.531.559/0001-58. / **Lote:** 09 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME - **CNPJ/MF sob o nº** 07.845.024/0001-90. / **Lotes:** 10 e 18 - **Empresa:** CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 17.464.326/0001-72. / **Lotes:** 12, 13 e 22 - **Empresa:** RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 73.932.832/0001-10.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Outubro de 2022.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:27B574B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PROCESSO Nº 32.829/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.704/2022, QUE DECORRIDO PRAZO RECURSAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, FARÁ REALIZAR, ÀS 09h:00 do Dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMAD, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, COM O OBJETO: “Contratação de empresa especializada em Execução de Obra e Restauro para Execução da Obra de Conservação e Preservação do Edifício da Estação Ferroviária de Paranaguá com área construída de 1162,00 m2 e terreno de 9152,50 m2, situada na Av. Almirante Maximiano da Fonseca, no Município de Paranaguá - PR, nos termos contidos no instrumento convocatório”.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br, OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ABCE158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através de reunião on-line (utilizando o aplicativo Google Meet), reuniu-se o Conselho Municipal da Indústria e Comércio – CMIC (doravante CMIC), nas pessoas dos seus Conselheiros Koiti Cláudio Takiguti (Presidente), Eduardo Mattar Cecy (membro titular), João Antônio Lozano Baptista (membro titular), Tânia Regina da Silva (membro titular), Norberto André Jamnik (membro titular), Jean Marcel Kutianski (membro titular), Carlos Eduardo Ferla Correa (membro titular), Thais Andressa de Leão Scomassão (membro titular), e como convidados os Senhores Henrique Daniel Blankenburg Almada, Luiz Felipe Carvalho da Silva, Matheus Augusto Silva Melo e Helton Yukihide Onose como convidados.

A presente reunião tem a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apresentação do Conselho Municipal da Indústria e Comércio; 2) Apresentação de proposta de Regimento Interno; 3) Assuntos gerais sem caráter

deliberativo. Abrindo os trabalhos, o Presidente Koiti Cláudio Takiguti saudou e agradeceu a presença de todos, esclarecendo o papel conjunto da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e a Secretária Municipal de Urbanismos, com dois grandes objetivos, sendo o primeiro o fomento da indústria e comércio com o incentivo fiscal, e o segundo o desenvolvimento do Distrito Industrial do Município de Paranaguá. Ainda, o Presidente solicitou a apresentação dos Conselheiros presentes. Após apresentação, havendo quórum, o Presidente colocou em votação a aprovação do Regimento Interno. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Eduardo Ferla Correa manifestou-se no sentido de verificar no Regimento Interno o voto duplo do Presidente CMIC em caso de empate, a necessidade da descrição das atribuições do Secretário do CMIC, e a necessidade de especificar como serão realizadas as reuniões do CMIC, virtuais ou presenciais; Em votação, aprovado por unanimidade, devendo ser feitas alterações supracitadas. Com a palavra, o Presidente manifestou a intenção de criar Câmara Temática, composta por 3 pessoas da área técnica para a dar início ao trabalho dos estudos do futuro Distrito Industrial do Município de Paranaguá. Em votação, aprovado por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos, e por fim, e não havendo nada mais a ser tratado, sendo esta Ata lavrada, lida e aprovada por todos os Conselheiros presentes, vai por todos assinada.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:5AB2670B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PARANAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.234/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **VANDA SOARES DAS DORES BORGES**, CPF nº 389.098.479-72, matrícula 2678, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R\$ 4.656,77**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R\$ 2.530,85, acrescido de anuênio de 48%, no importe de R\$ 1.214,81, e Nível-Professor de 36%, no importe de R\$ 911,11, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0117890/2022.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:689485CC

PARANAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.235/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º- Fica concedida **pensão por morte** para **ARTHUR HENRIQUE DE ABREU AMORIM** (CPF nº 135.824.129-54) pelo falecimento da servidora **DEDIANE DE ABREU PEREIRA**, servidora ativa no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CPF nº 006.592.349-98, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal c/c art. 5º, da LC Municipal nº 60/2021, conforme requerimento administrativo nº 0077.116218/2022.

Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à sessenta por cento da média simples, acrescido de 2% por ano de contribuição que exceder a 20 anos contribuídos pela servidora, (**R\$ 886,27**), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 03 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranaí, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A06F3DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.247/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor em cargo comissionado de Diretor de Gestão Financeira, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o requerimento protocolado, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Diretor de Gestão Financeira,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração**, a pedido, do servidor **LEANDRO CAETANO DOS SANTOS**, Matrícula nº. 10076, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.060/2019, em cargo comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, deu-se a partir de 20 outubro de 2022, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
PREFEITO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:30C2379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.249/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **ISIDOR GUEMS, C.P.F. Nº. 013.289.289-85**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.172/2022, no cargo de **MOTORISTA GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 268/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1686D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 139/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRA. GENILDA MARIA SOUZA DOS SANTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS

CONTRATADA: GENILDA MARIA SOUZA DOS SANTOS

CPF: 004.095.261-42

SALÁRIO BASE: R\$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 19 DE OUTUBRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4DF2C0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.248/2022

Dispõe sobre nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **ANA PAULA FARIAS DO NASCIMENTO, C.P.F. nº. 066.603.749-30**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**

GERAL, Concurso Público nº. 005/2018, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:C12171E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 295/2022

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANA PAULA FARIAS DO NASCIMENTO, C.P.F. nº. 066.603.749-30**, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de **MOTORISTA GERAL**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.248/2022**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de outubro e 02 de novembro de 2022**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
- i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de acordo com o cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - n3. Carga horária do outro vínculo;
 - n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - n5. Remuneração do outro vínculo.
- o) Documentos dos dependentes:
 - o1. Cônjuge:

- o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- o1.2 CPF;
- o1.3 Certidão de casamento.
- o2. Companheiro (a):
 - o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - o2.2 CPF;
 - o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
 - o3.1 CPF (independente da idade);
 - o3.2 Certidão de nascimento.
- o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
 - o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - o4.2 CPF;
 - o4.3 Certidão de nascimento;
 - o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
 - o5.1 CPF (independente da idade);
 - o5.2 Certidão de nascimento;
 - o5.3 Declaração de dependência econômica;
 - o5.4 Termo de Tutela em vigor.
- o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
 - o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - o6.2 CPF;
 - o6.3 Certidão de Nascimento;
 - o6.4 Declaração de dependência econômica;
 - o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
 - o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - o7.2 Termo de curatela/tutela;
 - o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - o7.5 CPF do representante legal;
 - o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
- p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
- q) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BDA1FA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - LICITAÇÃO
DESERTA**

TERMO DE ENCERRAMENTO – LICITAÇÃO DESERTA**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA PRAÇA DOS PIONEIROS”

O Município de Paranaíba, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, declara ENCERRADA a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para obra de **REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA PRAÇA DOS PIONEIROS**, localizada na Rua Luiz Spigolon, s/n, Quadra PRÇ7, Jd. Ouro Branco, Paranaíba-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; tendo em vista os autos do procedimento licitatório e a Ata expedida pela Comissão Especial de Licitação designada por meio do Decreto nº 24.194/2022, onde se constatou que a referida licitação foi declarada “deserta”, face à ausência de empresas interessadas no certame, determinando-se o arquivamento do processo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRADiretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Suely da Silva dos Santos
Código Identificador:CEC4F43E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 -
CONTRATO Nº 125/2022/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
69/2021 - PROCESSO Nº 133/2021.**

PARTES: Município de Pato Branco e VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 7.461/2022. ADITAMENTO: Da Supressão dos Itens: Com base na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea “b” e considerando a justificativa levada a termo no processo administrativo nº 7.461/2022; as partes pactuam a supressão na quantidade itens, passando o quantitativo estabelecido, no contrato nº 125/2022, de 105 conjuntos para 35 conjuntos de 3 cadeiras, conforme tabela presente no termo supracitado que se encontra no portal da transparência. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito.

VINICIUS DO AMARAL -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6417380D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 142/2022
PORTARIA Nº 387/2021 DE 08/04/2022 ATA DA 4ª SESSÃO -
ABERTURA DO INVÓLUCRO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022, às 16h30, na sala de licitações, localizada na sede da prefeitura municipal, sito a avenida Rua Caramuru, 271, Centro, na cidade de Pato Branco/PR. Reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 387 de 04/08/2021, para conduzir a concorrência nº 006/2022, que tem como objeto a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para prestar serviços de publicidade para administração direta e indireta deste município. Comissão composta por Flavio Krassota, Katia Cilene Variani, Thaise Vanessa Guidini, sob a presidência do primeiro com a finalidade de: realizar a abertura dos invólucros nº 5 contendo a documentação de habilitação da preponente classificada Trade Comunicação e Marketing Eireli. O presidente da Comissão Especial iniciou a sessão certificando a presença que o representante legal da classificada e averiguando o invólucro estava inviolado. Em seguida, foi aberto o envelope, cujo conteúdo foi verificado e rubricado pelos presentes. Após análise dos documentos, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos no edital, a preponente fica habilitada. Diante do exposto, abre mão do prazo recursal. Cumprida a pauta da reunião, o Presidente a Comissão Especial de Licitação agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Thaise Guidini, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata, que foi lida, acatada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

FLÁVIO KRASSOTA

Presidente.

KATIA CILENE VARIANI E**THAISE VANESSA GUIDINI**

Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3BBEC0F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 37/2022, referente à **Dispensa de Licitação nº 07/2022**, de 07 de outubro de 2022, com **Objeto:** Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de validação de: a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento “Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial”; d) Emissão do documento “Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial” (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento “Checklist para análise de tempo especial” (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos. **Empresa: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 77.761.849/0001-02. **Valor:** O valor total do

contrato é de **R\$ 16.978,50** (dezesesseis mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **Dotação orçamentária:** Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01 092720059 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 19 de outubro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A04560EC

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON – PATO BRANCO
Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289 - E-mail: procon@patobranco.pr.gov.br / whats app: (46) 99107-6394. **Portaria nº 003/2022**, de 19 de outubro de 2022. A Diretora da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, e art. 2º, incisos II e VI do Regimento Interno do Procon Pato Branco. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente os artigos 6º, I e V, artigo 39, V, artigo 51, IV, §1º, bem como artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529, 30 de novembro de 2011, que versa sobre dentre outros a repressão às infrações contra a ordem econômica. **RESOLVE - Art. 1º.** Designar o servidor **ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI**, matrícula nº 5.176-4, para exercer as funções de Fiscal do PROCON, de forma *Ad Hoc*, para suprir as necessidades do Setor de Fiscalização da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON PATO BRANCO. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 19 de outubro de 2022.

ELAINE DIAS MENEGOLA -
Diretora Procon/pato Branco.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:45A3B5DB

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 38/2022

| | |
|------------------|---|
| PARTES: | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO – ACEPB. |
| OBJETO: | Cessão de uso gratuita, sem encargos, de 03 (três) tendas de propriedade do CEDENTE, para a realização da 1ª Oktober Pato Branco, evento que será realizado pela CESSIONÁRIA no dia 15 de outubro de 2022, com o objetivo de fomentar o turismo e a economia local. |
| VIGÊNCIA: | 14 a 17 de outubro de 2022. |
| FORO: | Comarca de Pato Branco – PR. |

Pato Branco, 14 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4A2C0E98

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1035

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o Memorando nº 16.621, de 17 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 346, de 30 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º

- I - Giles Cesar Balbinotti - Presidente;
- II - Sílvia Scariotto - Presidente Interina e Membro;
- III - Aline Sasso - Membro;
- IV - Kátia Eloisa Bertol - Membro;
- V - Carlos Eduardo Pontim - Membro;
- VI - Alexandre Camozzato - Membro;
- VII - Felipe Catani - Membro;
- VIII - Iuris Marcelo da Maia.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6FEE0573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 33/2022, declarou a inexigibilidade do curso: “ II SIMPÓSIO BRASILEIRO DE CÂMARAS DE VEREADORES “, licitações públicas e contratos ética e decore parlamentar, gabinete parlamentar, a nova mesa diretora e módulos extras em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº 36,37,38/2022.

Contratado: CEAM-Centro de Estudo da Administração Municipal LTDA ME

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas

Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços

Administrativos da Câmara

Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00

3.3.90.39.22.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 19 de outubro de 2022.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:45ABBD74

PODER LEGISLATIVO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
33/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação CEAM-Centro de Estudo da Administração Municipal LTDA ME, *CNPJ Nº 23.539.278/0001-37*, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 33/2022, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 19 de outubro de 2022

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:7C3C5777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.777/2022 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 2.777/2022 – de 19 de outubro de 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.599/2022 – de 18 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.599/2022 – de 18 de outubro de 2022 e 1.558/2021 de 14 de dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Paula Freitas, para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), na seguinte dotação:

| | | |
|-----------|-------------------|--|
| ÓRGÃO | 10.00 | SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE | 10.01 | GABINETE DO SECRETARIO DE URBANISMO E MEIO AMB. |
| ATIVIDADE | 15.451.0013.1.007 | Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.51.00 1811 | Obras e Instalações 1.000.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação através de operação de crédito autorizadas por Lei.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2011 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:09011AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 13/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas para o para o uso do recurso do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 para o Segundo Semestre do ano de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2022.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E22COCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR**

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Primeiro Semestre do ano 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2022.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3C0D71A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 12/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de

novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas para o para o uso do recurso do PPASI (Piso Paranaense de Assistência Social) para o Primeiro Semestre de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2022.

GREICY SOARES PADILHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:285A7669

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 202/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 248/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 13.862,20 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPRINTER BAE-2441 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 53, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 348/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHUK -

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:4B354456

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022 DO PROCESSO Nº 248/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

EXTRATO CONTRATUAL 137/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 202/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHUK – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO;

Contratado: E.MARCONDES ELETRO DIESEL;

CNPJ: 79.618.773/0001-96;

Responsável: EDUARDO MARCONDES;

Valor: R\$ 13.862,20 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto: Serviço de oficina com fornecimento de peças para o veículo Sprinter BAE-2441, conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHUK

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:3791AABB

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 224/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 224/2022

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 29/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL.

TOTAL GERAL: R\$ 432,72

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:13D412EC

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 198/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 243/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor

de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 350/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 19 de outubro de 2022

MARCOS PAULO ROMANHIUK

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:5C80B148

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022 DO PROCESSO Nº 243/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

EXTRATO CONTRATUAL 138/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 198/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHIUK;
Contratado: MEP – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA;
CNPJ: 06.164.906/0001-28;
Responsável: CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI;
Valor: R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços técnicos profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 19 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:74583DFC

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 192/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 235/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 344/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 13 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:78A3212A

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 186/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 229/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.452,20 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO ARP-9894, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145 E VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 339/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 13 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:846050D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 167/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 167/2021**

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP.

ORIGEM: Contrato nº 167/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.

VIGENCIA ORIGINAL: 06/10/2021 a 05/10/2022.

VIGENCIA COM ADITIVO: 05/10/2022 a 04/10/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:FFAB9FBF

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 168/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 168/2021**

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASI E ROLL LTDA-ME.

ORIGEM: Contrato nº 168/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021.

VIGENCIA ORIGINAL: 13/10/2021 a 12/10/2022.

VIGENCIA COM ADITIVO: 12/10/2022 a 11/10/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:8E65E88F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.375/2022

LEI N.º 1.375/2022

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D' Oeste – REFIS 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste – REFIS 2022, destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, devido até a competência do ano de 2021.

Art. 2º. O crédito de natureza tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e acessórios, da seguinte forma:

- I. À vista, com desconto de 100% incidente sobre os juros e multas;
- II. Em 02 parcelas, com desconto de 90% incidente sobre os juros e multas;
- III. Em 03 parcelas, com desconto de 80% incidente sobre os juros e multas;

§ 1º. O valor das parcelas não poderá ser inferior a uma UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS2021, respeitando os valores já pagos, incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente, com as devidas deduções nos percentuais aqui previstos, referentes a juros e multas.

Art. 3º. A adesão ao REFIS 2022 implica:

- I. Na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;
- II. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
- III. Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas.

§ 1º. Em caso de inadimplência, em qualquer tempo, após o vencimento, o acordo firmado tornar-se-á cancelado, com a recomposição do seu valor original, descontando os valores pagos pelo contribuinte.

§ 2º. A exclusão do contribuinte do programa implicará na perda do parcelamento concedido e na exigibilidade imediata da totalidade do crédito ainda não pago, além de pronta execução discal, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 3º. Para obtenção do benefício constante desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos relativos ao exercício de 2022.

§ 4º. A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 19 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lavarda

Código Identificador:651B6511

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.375/2022

LEI N.º 1.375/2022

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D' Oeste – REFIS 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste – REFIS 2022, destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, devido até a competência do ano de 2021.

Art. 2º. O crédito de natureza tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e acessórios, da seguinte forma:

- I. À vista, com desconto de 100% incidente sobre os juros e multas;
- II. Em 02 parcelas, com desconto de 90% incidente sobre os juros e multas;
- III. Em 03 parcelas, com desconto de 80% incidente sobre os juros e multas;

§ 1º. O valor das parcelas não poderá ser inferior a uma UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS2021, respeitando os valores já pagos, incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente, com as devidas deduções nos percentuais aqui previstos, referentes a juros e multas.

Art. 3º. A adesão ao REFIS 2022 implica:

- I. Na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;
- II. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
- III. Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas.

§ 1º. Em caso de inadimplência, em qualquer tempo, após o vencimento, o acordo firmado tornar-se-á cancelado, com a recomposição do seu valor original, descontando os valores pagos pelo contribuinte.

§ 2º. A exclusão do contribuinte do programa implicará na perda do parcelamento concedido e na exigibilidade imediata da totalidade do crédito ainda não pago, além de pronta execução discal, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 3º. Para obtenção do benefício constante desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos relativos ao exercício de 2022.

§ 4º. A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 19 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lavarda

Código Identificador:5405AA8F

**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, o Sr. **ELOIR BOTTEGA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP-PR, CPF nº 025.607.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de material de equipamento de Limpeza, equipamento elétrico e suprimentos para a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste-Pr.

Valor total Estimado: R\$ 5.657,40 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais com quarenta centavos)

Data da abertura:28/09/2022

Prazo de entrega: 01 mês.

Forma de Pagamento: O pagamento será no décimo quinto dia do mês subsequente.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 19 de Outubro de 2022

ELOIR BOTTEGA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste/Pr

Publicado por:

Eloir Bottega

Código Identificador:B957A7B3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.261/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 1.261/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|-------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|---------------|
| Formação "Prova Paraná Mais". | 17/10/2022 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 50,00 | 8440/2022. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Willian de Bastos

Código Identificador:C6D3145F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.262/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.262/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR matrícula funcional 11631, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|-------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|---------------|
| Formação "Prova Paraná Mais". | 17/10/2022 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 50,00 | 8441/2022. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Willian de Bastos

Código Identificador:C62A419A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.263/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.263/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR

matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Programas e Projetos**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|-------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|---------------|
| Formação "Prova Paraná Mais". | 17/10/2022 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 50,00 | 8442/2022. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:7DE6E15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.264/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.264/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400-9/PR matrícula funcional 105771, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|-------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|---------------|
| Formação "Prova Paraná Mais". | 17/10/2022 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 50,00 | 8443/2022. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6A9620C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.265/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.265/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luceli Barbosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.606-2/PR matrícula funcional 6202, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|-------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|---------------|
| Formação "Prova Paraná Mais". | 17/10/2022 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 50,00 | 8444/2022. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:01FC0B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.266/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.266/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.151-9/PR matrícula funcional 16431, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|-------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|---------------|
| Formação "Prova Paraná Mais". | 17/10/2022 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 50,00 | 8445/2022. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E0EEA7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.267/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.267/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR matrícula funcional 105881, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho |
|-------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|------------|
| Formação "Prova Paraná Mais". | 17/10/2022 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 50,00 | 8446/2022. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:DCFCC736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.268/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.268/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Viviane Miriam Balansin Rutz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.641.878-9/PR matrícula funcional 19961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho |
|-------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|------------|
| Formação "Prova Paraná Mais". | 17/10/2022 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 50,00 | 8447/2022. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B087DEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 123/2022

TIPO: Menor Preço/Por Lote

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de tênis escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2023 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/10/2022. Entrega das

propostas: a partir de 24/10/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 07/11/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de outubro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D53F445E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 124/2022

TIPO: Menor Preço/Por Lote

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2023 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/10/2022. **Entrega das propostas:** a partir de 24/10/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 07/11/2022 às 13h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de outubro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BCEDD107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 294/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2022
ATA 283-2022- Contratado: RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.714.672/0001-31, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 8.039,88 (oito mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de CPAP com máscara e tubo incluso, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 13 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3D687C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 098/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

Contratado: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços Bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de dam – documento de arrecadação municipal, em padrão Febraban, através das modalidades de arrecadação e débito automático por intermédio de suas agências bancárias, caixas presenciais, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, correspondentes bancários, cobrança bancária, br-code (pix), rede lotérica e afins em abrangência nacional, com prestação de contas por integração via api ou meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 17 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F41FEBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 86 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 7/2022.

CONTRATADA: CLEIDES MARIA ZANG LAZARIN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.611,35 (Nove Mil, Seiscentos e Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.
RECURSOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:AEBFC05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 87 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 7/2022.

CONTRATADA: FATIMA TEREZINHA REBELATO .

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.543,27 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.

RECURSOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:70451A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 88 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 7/2022.

CONTRATADA: HELENA DA SILVA MENIN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.076,20 (Dez Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.

RECURSOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:5EDBC8AD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 89 de 2022.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 7/2022.

CONTRATADA: JAINE BARBIERI CEMIN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.662,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:8F5DE4FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 90 de 2022.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 7/2022.

CONTRATADO: JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.610,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:16296AF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 91 de 2022.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 7/2022.

CONTRATADA: MALZIRA MARIA POZZOBON GELINSKI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.064,68 (Dez Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:7429595B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 92 de 2022.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 7/2022.

CONTRATADO: MARILEI CARGNIN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.075,05 (Dez Mil e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:23231B37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 93 de 2022.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo inexistibilidade nº 7/2022.

CONTRATADO: MARLENE TEREZINHA GELINSKI.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 10.071,50 (Dez Mil e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2022.**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:41E29BA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 94 de 2022.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo Inexistibilidade nº 7/2022.

CONTRATADA: NILVA AIRES FECK DE SOUZA.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.686,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2022.**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:9CE51383

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 95 de 2022.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015”, conforme processo de Processo Inexistibilidade nº 7/2022.

CONTRATADO: NOELI HERMES.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 10.078,45 (Dez Mil e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2022.**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1470 | 05.002.12.306.1203.2022 | 1115 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1490 | 05.002.12.306.1203.2023 | 1114 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1510 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1116 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |
| 1520 | 05.002.12.306.1203.2024 | 1117 | 3.3.90.30.07.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:C3D24F34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: PEDRO IVO DE ALMEIDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Preço unitário |
|----------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|----------------|
| LOTE: 001 - GÁS DE COZINHA | 1 | 6556 | Carga de gás P13 | Liquigás | UN | 120,79 |
| LOTE: 001 - GÁS DE COZINHA | 2 | 6557 | Carga de gás P45 | Liquigás | UN | 408,99 |

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:E8F61324

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 03/2022.

CONTRATADO: REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.871,52 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022.

RECURSOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2600 | 06.002.10.302.1001.2048 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 23/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:92DBCD3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/01/2023** a contar a partir de **18/10/2022**, conforme Pregão nº 70/2021 e Contrato nº 163/2021 firmado em 18/10/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:C98D0DCA

**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 305/2022****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Claudécir Gelinski Matrícula: 438-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:

Agente de Combate a Endemias

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/10/2021 (saída as 07:30 horas)

Destino: São Jorge do Oeste/Pr

Valor de diárias: 58,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar colaboradora Ivonete Cargnin para capacitação e treinamento para vistoria das receitas medicas e Relatório da Farmácia na Secretaria Municipal de Saúde em São Jorge do Oeste/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Municipal de Saúde em São Jorge do Oeste/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2541

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Outubro de 2022.

Solicitante da viagem: Claudécir Gelinski

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:7C4AFAD8

**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 306/2022****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:
Motorista

ACOMPANHANTES**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 19/10/2022 (Saída 22:00 horas)

Destino: Curitiba/PR.

Valor de diárias: 353,00

Valor total: 529,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Lucas Bueno de Oliveira Guglielmi para consulta no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie em Curitiba/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário Evangélico Mackenzie em Curitiba/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 Outubro de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:5BFD93E

**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 307/2022****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Ivonete Carginin Matrícula: 443-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:
Agente de Saneamento

ACOMPANHANTES:**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 19/10/2022 (saída 07:30 horas)

Destino: São Jorge do Oeste/Pr.

Valor de diárias: 58,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Capacitação e treinamento para vistoria das receitas medicas e Relatório da Farmácia na Secretaria Municipal de Saúde em São Jorge do Oeste/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Municipal de Saúde em São Jorge do Oeste/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2541

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Outubro de 2022.

Solicitante da viagem: Ivonete Carginin

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:C58E11CD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 001/2022-O**

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que a servidora V. N. O, Assistente Operacional, matrícula nº 75590-1, não praticou afronta aos seus deveres funcionais previstos no art. 135, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal 863/2006. **DECIDO** pela **ABSOLVIÇÃO**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, determino o arquivamento do PAD em epígrafe; Considerando a ausência de previsão legal, conforme teor do Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar a servidora acerca da decisão proferida. Encaminhe-se para conhecimento e ciência, cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas e para a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, 18 de outubro de 2022.

VALMIR SOARES

Corregedor Geral do Município,

Decreto nº 8.919/2021.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:190C4896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.547/2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R\$ 832.000,00 (Oitocentos e trinta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 832.000,00 (Oitocentos e trinta e dois mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Divisão da Educação Infantil

10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|---------|-------|---|-----------------------|
| 3.3.90.32.00.00 | 253 | 103 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ 240.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 254 | 104 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ 180.000,00 |
| Total | | | | R\$ 420.000,00 |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.004 – Divisão do FUNDEB
 10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|---------|-------|----------------------|-----------------------|
| 3.1.91.13.00.00 | 851 | 31101 | Obrigações Patronais | R\$ 400.000,00 |
| Total | | | | R\$ 400.000,00 |

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
 14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|---------|-------|----------------------|----------------------|
| 3.1.91.13.00.00 | 557 | 1000 | Obrigações Patronais | R\$ 12.000,00 |
| Total | | | | R\$ 12.000,00 |

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCCG
 06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|---------|-------|---|----------------------|
| 3.1.91.11.00.00 | 62 | 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R\$ 12.000,00 |
| Total | | | | R\$ 12.000,00 |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001 – Gabinete do Secretário
 10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|---------|-------|------------------------------------|-----------------------|
| 3.3.90.33.00.00 | 202 | 104 | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 180.000,00 |
| Total | | | | R\$ 180.000,00 |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
 10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|---------|-------|------------------------------------|-----------------------|
| 3.3.90.33.00.00 | 217 | 103 | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 240.000,00 |
| Total | | | | R\$ 240.000,00 |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.004 – Divisão do FUNDEB
 10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|---------|-------|---|-----------------------|
| 3.1.90.11.00.00 | 848 | 31101 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R\$ 400.000,00 |
| Total | | | | R\$ 400.000,00 |

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D97F9B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.548/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **07/10/2022 à 04/04/2023** à servidora **KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, matrículas funcionais nº **707931 e 762951**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:68564CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.549/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|---------|-------|---|----------------------|
| 3.3.90.39.00.00 | 606 | 1000 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | R\$ 60.000,00 |
| Total | | | | R\$ 60.000,00 |

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCCG

06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|---------|-------|---|----------------------|
| 3.1.90.11.00.00 | 62 | 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R\$ 60.000,00 |
| Total | | | | R\$ 60.000,00 |

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5CBE9A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.550/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|----------------------------|-----------|---------------------------|------------|----------|
| Rubia Mara Silva Rodrigues | 9903077 | Professora 20 horas - PSS | 13/10/2022 | A pedido |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:94E46576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 667/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DE PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:

PSICÓLOGO - 40 HORAS

| Classif. | Nome | Resultado |
|----------|--------------------|------------|
| 41 | PATRICIA DE ARRUDA | DESISTENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EF7C82B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 668/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA Nº 012/2021-

SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO
EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 25 de outubro de 2022 às 9h30min**, para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital nº 015/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Exame Médico/ Atestado Admissional;
- Carteira de Trabalho;
- Certificado Militar (se masculino);
- Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
- Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
- conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PSICÓLOGO - 40 HORAS

| Classif. | Nome | Data Nasc. | Nota |
|----------|--------------------------|------------|------|
| 42 | ANALU MOREIRA DOS SANTOS | 14/11/1989 | 0 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E0C5FCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 669/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 PR 415, Jardim Primavera, Piraquara-PR, **no dia 25 de outubro de 2022, às 10h:00min., para** a entrega de documentos e

escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital nº 088/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCOPIAS E ORIGINAIS

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
 b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
 c) PIS/PASEP;
 d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
 e) Carteira de Trabalho;
 f) Certificado Militar (se masculino);
 g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
 h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
 i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
 j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
 k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

- a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR - 20 HORAS

| Classif. | Nome | Data Nasc. | Nota |
|----------|-------------------------|------------|------|
| 303 | MÉGUI PIREZ DA SILVEIRA | 27/03/2002 | 0 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luiz de Faveri

Código Identificador:B0A06AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
 PSS - AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE
 INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO
 AMBIENTE**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h), MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA Nº 292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 649/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/10/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R\$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: TANIA MARIA CLEMENTINO DA ROCHA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/10/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R\$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luiz de Faveri

Código Identificador:1939317A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
 PSS - EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS “REPUBLICAÇÃO
 POR INCORREÇÃO”**

“REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO”

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 587/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: DANIELA CRISTINA SOARES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/10/2022 à 20/08/2023

SALÁRIO: R\$1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luiz de Faveri

Código Identificador:437E977F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 10.551/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CLASSE ATUAL | CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | INÍCIO | CONCLUSÃO |
|-----------|-------------------------------|--------------|---|------------|------------|
| 992856 | Kathleen Vom Scheidt da Silva | 0 | 3 | 02/10/2019 | 10/10/2022 |
| 992857 | Valdir Dias da Cruz | 0 | 3 | 02/10/2019 | 02/10/2022 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E1B48F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.552/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

| MATRÍCULA | PROFESSOR | SUBCLASSE ATUAL | SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | INÍCIO | CONCLUSÃO |
|-----------|---|-----------------|--|------------|------------|
| 992852 | Cleonice de Fatima Borges Machado Furquim | 0 | 3 | 13/09/2019 | 01/10/2022 |
| 992805 | Marianna Dos Santos | 0 | 3 | 08/05/2019 | 06/08/2022 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:10816707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.922/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER em caráter transitório e excepcional, aumento de carga horária, conforme regulamentação dada pelo Decreto Nº 10.510/2022, para a servidora **PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN**, matrícula nº **827321**, cargo de Procurador Municipal (20 HORAS), lotada na Procuradoria Geral do Município, devendo cumprir 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:86663B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 05/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a:

1º - Apresentação e discussão do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Pitanga e alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DATA: 27/10/2022.

TRANSMISSÃO: Canal da Câmara Municipal no Youtube; Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga.

HORÁRIO: 09:00 Horas

Pitanga, 19 de outubro de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:32270C2B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 813, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora Lucinea Danelli do Nascimento, no cargo de Professor.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à Servidora **LUCINEA DANELLI DO NASCIMENTO**, matrícula 148181, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSOR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.475,72 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO

Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00E2CABB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 834, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Shirlei Da Silva Magalhães por ter sido aprovado (a) em 21º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES**, por ter sido aprovado (a) em 21º lugar na classificação, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO -40 horas**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:A1D5255A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 835, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Conceder Férias ao funcionário, Hélio Domínico, matrícula nº 21048, no cargo de Diretor de Patrimônio, Frota e Almoxarifado, referente ao período de 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do funcionário.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **HÉLIO DOMINICO**, matrícula nº 21048, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022, no cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO, FROTA E ALMOXARIFADO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o funcionário deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:8F2A1314

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 367, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Determina prazo para reformas e limpezas nos jazigos dos cemitérios municipais I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º Determinar o prazo para a população, proprietária de jazigos nos Cemitérios Municipais I e II, interessados em promover reforma nos túmulos, em virtude da celebração de Finados, como: pintar, azulejar, calfinar ou colocar cerâmicas, o prazo final para essas reformas vai até o dia 28 de outubro, até as 17 horas, para limpezas nos jazigos o prazo final é dia 31 de outubro até as 17:00 horas. Após esse prazo não será permitida as reformas e limpezas no cemitério, pois a Prefeitura estará realizando serviços de limpeza em geral, para receber a população no dia 02 de novembro de 2022, data em que é celebrado o "Dia de Finados".

Art. 2º A remoção do lixo gerado com as reformas e limpezas nos jazigos é de responsabilidade do proprietário, conforme determina a Lei Federal nº 12305/10 e Lei Municipal nº 1567/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:1793CE94

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 368, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EVERTON FELIPE DOS SANTOS**, no Cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:BEE94FDA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 369, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Exonerar cargo em comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **JAQUELINE APARECIDA SILVA DE SOUZA DA LUZ**, do cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania II, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FC4934EA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 370, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Nomear cargo em comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JAQUELINE APARECIDA SILVA DE SOUZA DA LUZ**, no cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5F033D78

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

Certifico que nesta data (19/10/2022 às 13:42) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.239.469-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6350.28F0.3C63.3744 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao_php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2EC3459E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

Certifico que nesta data (19/10/2022 às 13:43) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 027.226.129-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6350.2926.CF5D.E798 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao_php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:67834F28

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2022**

Convalida Diária(s) concedidas ao(à) Agente Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2437, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem nº 01/2022 e nº 02/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, conforme o princípio da autotutela. (Súmulas 473 e 376 do STF).

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Concessão de Diárias conforme especificado abaixo:

- Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem nº 01/2022

Nome do Beneficiário(a): Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Nº de Matrícula: 21002
Cargo/Função: Prefeito
Data de Início: 25/06/2022
Data Fim: 03/07/2022
Nº de Diárias: 12 diárias com pernoite – Valor R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 7.200,00
Município de Destino: Genebra/Suíça
Código do IBGE do Município de Destino: 99999 - EXTERIOR
Objetivo da Viagem: Referente a viagem a Genebra, representando o Município em Congresso Internacional-Tema – “Invest in Families”

- Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem nº 02/2022

Nome do Beneficiário(a): Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Nº de Matrícula: 21002
Cargo/Função: Prefeito
Data de Início: 12/07/2022
Data Fim: 13/07/2022
Nº de Diárias: 01 diária com pernoite – Valor R\$ 450,00
01 diária sem pernoite – Valor R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 600,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4006
Objetivo da Viagem: Referente a concessão de 01 (uma) Diária com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite ao Prefeito Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa – Viagem para Curitiba/PR, a fim de assinaturas de Convênios na SESA e na SEIL.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39D02108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 40/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **EFIKA PROJETOS E OBRAS ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.615.974/0001-90**, devidamente habilitada para **contratação de projeto de minigeração solar fotovoltaica**, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 12.001.1545100121.015-4.4.90.51.00.00.00-Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:910CF205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 002/2022, lavrada em 06 de outubro de 2022, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos eletrônicos e de informática, destinados a suprir as necessidades de instalação para perfeita execução dos trabalhos a serem exercidos na nova Sede da casa legislativa Municipal, para aquisição única.

EMPRESA: BELINKI & SOUZA LTDA ME

LOTE: 01.

ITENS: 05, 06, 10, 14.

VALOR TOTAL: R\$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais)

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER

LOTE: 01.

ITENS: 04, 07, 11, 13.

VALOR TOTAL: R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

EMPRESA: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 02, 03, 12,

VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

EMPRESA: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP

LOTE: 01.

ITENS: 01,

VALOR TOTAL: R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

DATA: 14 de outubro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente Câmara De Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CE96C5E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de agosto de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Termo municipal de Cooperação Técnica 01/2021, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados às necessidades de consumo e estruturação da nova sede da Câmara Municipal de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – BELINKI & SOUZA LTDA ME

2.2 – ITAMAR MAURI MULLER

2.3 – JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

2.4 – POTENCIA SOM E INFORMÁTICA

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – BELINKI & SOUZA LTDA ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.831.160/0001-47, situada na Rua Tenente Camargo, 1015, centro, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 05, 06, 10, 14, do lote 01 totalizando a importância de R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).

3.2 – ITAMAR MAURI MULLER, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.260.725/0001-68, situada na Av. Rio Grande do Sul, 1168, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 04, 07, 11, 13, do lote 01 totalizando a importância de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

3.3 – JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 45.298.461/0001-20, situada na Rua Eugenio Viapiana, n.28, Loteamento Jose Jacoski, Município de São Jose do Cedro, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 02, 03, 12, do lote 01 totalizando a importância de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

3.4 – POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, situada na Rua Almirante Barroso, n. 684, centro, Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 01, do lote 01 totalizando a importância de R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 002/2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:193876DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 001/2022, lavrada em 06 de outubro de 2022, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, itens de cozinha, lavanderia e limpeza, objetivando equipar a nova sede da Câmara de Vereadores.

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER

LOTE: 01.

ITENS: 01, 04, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.

VALOR TOTAL: R\$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais).

EMPRESA: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP

LOTE: 01.

ITENS: 02, 03, 05, 06, 08, 12,

VALOR TOTAL: R\$ 5.984,70 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

DATA: 14 de outubro de 2022.

MAURI KRIELOW

Presidente Câmara De Planalto

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:20C0CC7A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de agosto de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Termo municipal de Cooperação Técnica 01/2021, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de eletrodomésticos, itens de cozinha, lavanderia e limpeza, para equipar a nova sede da Câmara de Vereadores de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – ITAMAR MAURI MULLER

2.2 – POTENCIA SOM E INFORMATICA

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – ITAMAR MAURI MULLER, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.260.725/0001-68, situada na Av. Rio Grande do Sul, 1168, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 04, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, do lote 01 totalizando a importância de R\$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais).

3.2 – POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, situada na Rua Almirante Barroso, n. 684, centro, Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 02,

03, 05, 06, 08, 12, do lote 01 totalizando a importância de R\$ 5.984,70 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 001/2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de outubro de 2022, às 14:00 horas, na sala da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:9387B02B

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 089/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 089/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – Pr.

VALOR TOTAL: R\$78.840,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:F23DD328

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 090/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 090/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 130.814,18 (cento e trinta mil oitocentos e catorze reais e dezoito centavos).

DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2022 – às 14:00 (quatorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:BF1BFDC

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 30.375,00 (trinta mil e trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:15BE913F

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 080/2022, lavrada em 14 de outubro de 2022, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina para ambientes públicos do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: DOUGLAS POSSAN EIRELI

LOTE: 01. ITENS: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 34,35, 36.

LOTE: 02. ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 53.578,75 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: GESSICA CRISTINA VENTURINI 07891445907

LOTE: 01. ITENS: 01, 03, 09, 10, 11, 14, 15, 19, 21, 22, 24, 29, 30.

VALOR TOTAL: R\$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER – ME

LOTE: 01. ITENS: 31, 32.

VALOR TOTAL: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

DATA: 19 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:5AB63DDF

LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação

- Aquisição de materiais para decoração natalina para ambientes públicos do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - DOUGLAS POSSAN EIRELI

2.2 - GESSICA CRISTINA VENTURINI 07891445907

2.3 - ITAMAR MAURI MULLER – ME

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – DOUGLAS POSSAN EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 15332845000151, situada no município de Salto do Lontra, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 34,35, 36 do lote 01 e no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 53.578,75 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.2 - GESSICA CRISTINA VENTURINI 07891445907, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 42314300000195, situada no Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 03, 09, 10, 11, 14, 15, 19, 21, 22, 24, 29, 30 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais).

3.3 - ITAMAR MAURI MULLER – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 07260725000168, situada no município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 31 e 32 do lote 01, totalizando a importância de R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 080/2022 de 03 de outubro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:4A02D448

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 281/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais para decoração natalina para ambientes públicos do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 39.078,75 (trinta e nove mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7506E846

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 282/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GESSICA CRISTINA VENTURINI
 07891445907.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais para decoração natalina para ambientes públicos do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 23.590,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FA1EC8C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 283/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais para decoração natalina para ambientes públicos do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DB23B55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 67/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO/ CARGO
 VANESSA MARQUES DE SOUZA DOS SANTOS / ASSESSOR DA VICE PRESIDENCIA DA MESA - CC 06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 05 de outubro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
 Presidente

EZEQUIEL TAVARES
 1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
 2º Secretário

Publicado por:
 Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1B5A7A8C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 68/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: “Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
 CC-06- ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA /SAMUEL RAMOS LOPES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
 Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
 1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
 2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:76D4BAD1

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 69/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

SÚMULA: “Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema “Conhecendo a Câmara Municipal”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação com o tema “Conhecendo a Câmara Municipal”, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Maraliz Lopes Somar
Secretário: Joyce Maus Mischur
Membro: Mabel Viana dos Santos Braiano
Membro: Kahue do Lago Prieto Correia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:758C020E

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 70 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

SÚMULA: “Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora do Natal Iluminado no Palácio Getúlio Serafim do Nascimento da Câmara Municipal em 2022”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Organizadora do Natal Iluminado no Palácio Getúlio Serafim do Nascimento da Câmara Municipal em 2022, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Maraliz Lopes Somar
Secretário: Joyce Maus Mischur
Membro: Ismael Gervazi Plantes
Membro: Rubiele da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5FE97375

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 216/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022 - Objeto: “REFORMA DO CRAS CANOAS - ALAMEDA TIBET BAL S/N- CANOAS- PONTAL DO PARANÁ”. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 04/11/2022, às 09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: **Maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI**. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:37D3282A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a CONSTRUTORA OCV LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.826.075/0001-08, doravante denominada CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 15.695/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O objeto deste termo é aditar o prazo de Execução do Contrato 149/2022, ato solicitado e justificado pela contratada conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Protocolo nº 15.695/2022. Fica prorrogado o prazo de execução por 90 dias.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:BC455ACF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município. A contratação será

pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 04/11/2022, às 09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br **Critério de Julgamento: Menor preço por lote/item.** **Edital:** Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, **link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2022.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:

Francisco Fabiano Vieira Barboza

Código Identificador:F3C32CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.369, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Súmula: “Cria o Projeto "CONHECENDO PONTAL, SOB O OLHAR CAIÇARA" na Rede Municipal de Ensino do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Projeto “O Projeto Conhecendo Pontal, sob o olhar Caiçara” na Rede Municipal de Ensino do Município de Pontal do Paraná, que têm como objetivo proporcionar aos estudantes, distintos conhecimentos interdisciplinares, trabalhando a pluralidade de diversos temas visando formação plena, onde se tornam capazes de utilizar as habilidades aprendidas. Considerando os Projetos existentes na Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, os mesmos existentes serão mantidos, sendo ainda acrescido deste “O Projeto Conhecendo Pontal, sob o olhar Caiçara”, abordando os diversos campos do conhecimento: História, Ciências, Geografia, Arte e Língua Portuguesa entre outros.

Art. 2º Através do Projeto “O Projeto Conhecendo Pontal, sob o olhar Caiçara” os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná e EJA da Escola Especial Ilha do Saber, devem visitar, durante o ano escolar, as instituições ligadas ao Poder Público ou ao patrimônio histórico-cultural Pontalense:

I - Prefeitura Municipal;

II - Câmara Municipal;

III - Fórum/Tribunal do Júri;

IV – Lugares de importância interesse público, educacional, histórico ou cultural do Município de Pontal do Paraná, incluindo: visitas ao Mirante na praia de Ipanema, ao Valo Grande no Balneário de Ipanema, as dependências da Provopar, ao MAE (Museu de Arqueologia e Etnologia de Paranaguá, ao acampamento da pesca tradicional da tainha (Lançõem Pontal do Sul);

V - Outras instituições que venham a ser julgadas de interesse público, educacional, histórico ou cultural.

Parágrafo único. As visitas, objeto desta Lei, devem ser configuradas como integrantes do Programa Político-Pedagógico da Rede Educacional de Ensino Público Fundamental de Pontal do Paraná.

Art. 3º Os responsáveis pelas instituições elencadas no artigo 1º da presente Lei devem prepará-las, com antecedência, para atender às visitas.

§ 1º No caso de patrimônio histórico, devem designar um encarregado para "contar" a história daquele sítio; e no caso das demais instituições, ficam seus responsáveis encarregados de designar um guia para bem conduzir as visitas, também com a finalidade de fazer uma explanação sobre a instituição, sua origem e história, seu objetivo, seu modo de funcionamento, entre outros aspectos referentes ao mesmo.

§ 2º No caso de bens tombados, estágios, sem efeito pessoal junto ao sítio, deve haver no local placa(s) informativa(s), explicando também sobre os dados citados no caput deste Artigo.

Art. 4º Se possível, a instituição de ensino visitante deve designar, para acompanhar os alunos durante as visitas, um ou mais professor(es) que tenha(m) ligação com o objeto da visita e o segmento científico relacionado.

Art. 5º A instituição a ser visitada deve estar relacionada às idades escolares e à capacidade cognitiva dos alunos visitantes, ficando a Secretaria Municipal de Educação encarregada de estabelecer essas relações.

Art. 6º As visitas devem ser agendadas com o responsável por cada instituição, não podendo interferindo funcionamento normal destas, nem alterar seus horários de rotina, ou incorrer para o aumento de funcionários.

Art. 7º Fica o transporte dos alunos visitantes a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e/ou órgãos de administração indireta.

Art. 8º Cada instituição de ensino deverá designar um ou mais docente(s) pra conduzir o grupo, levando em consideração o número de alunos participantes.

Art. 9º As instituições de ensino do sistema privado de Pontal do Paraná podem ser convidadas a fazer parte desse Projeto, ficando ao encargo das mesmas as despesas necessárias para a execução do projeto.

§ 1º Estenda-se às instituições de ensino públicos estaduais e federais com sede em Pontal do Paraná, o previsto no caput deste artigo.

§ 2º Não haverá cobrança de ingressos ou taxas de visitação às instituições participantes do Projeto "Conhecendo Pontal do Paraná sob o Olhar Caiçara" ou a quaisquer de seus integrantes.

Art. 10º Fica determinado que o Projeto “O Projeto Conhecendo Pontal, sob o olhar Caiçara” deverá ser mantido de forma permanente a partir do ano escolar de 2023, sendo responsável pelo mesmo, um professor integrante dos quadros de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, que possua ensino superior na área de educação e experiência comprovada em Cultura Caiçara ou História, atuando em combinação com as Secretarias Municipais de Educação e a de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Juventude, ovidos os responsáveis pelas instituições, objeto desta Lei, quanto à agenda e procedimentos administrativos de cada caso.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 12 - O Poder Legislativo poderá editar atos normativos a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

JOÃO CARLOS MARCON

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C76807BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.370, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: “Institui a Semana Lixo Zero no âmbito do Município de Pontal do Paraná”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana do Lixo Zero será realizada com o objetivo de:

I - proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada, as universidades e a população em geral;
II - fomentar a economia solidária, a valorização e inclusão social dos catadores;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários, audiências públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos; e

VII - incentivar a adoção e a implementação da agenda 2030 e dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

VIII - incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A4BC185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.619 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Determina ponto facultativo, no dia 28 de outubro de 2022, nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando a comemoração do Dia do Servidor Público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo, no dia 28 de outubro de 2022, nas repartições Públicas Municipais, em razão do Dia do Servidor Público, excetuados, todavia, os serviços que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data .

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de outubro de 2022 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9549F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10626/2022 DE 19/10/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10626/2022 de 19/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-------|--|------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 05.001.02.062.0005.2.011. | | GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | |
| 75 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 77 - 3.3.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 30.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 33.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---------------------------|-------|---|------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 05.001.02.062.0005.2.011. | | GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | |
| 70 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000,00 |
| 78 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 05.002.28.846.0006.2.012. | | GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 80 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 28.000,00 |
| Total Redução: | | | 33.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:774ED8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 138/2022, dispensa de licitação nº 38/2022, que tem por objeto **Contratação: Prestação de serviço de venda de ingressos**, no valor de R\$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais), com a dotação orçamentária 10.10.02.278120190.2039000.3.3.90.39.23.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Geovana Amaral Zaia Penasso 11094143901, CNPJ nº 43.039.691/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 19 de outubro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:BC1B5C47

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11 CMAS - TERMO ILPIS**

Resolução nº 11/2022

Súmula: Delibera sobre a Aprovação do Termo de Adesão vinculado a Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR, juntamente com o Plano de Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 19/10/2022.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de ação do recurso.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 19 de outubro de 2022.

LEONILDA RIBEIRO DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:FE85305B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2022 - INSTITUI A NECESSIDADE
DE CAPACITAÇÃO BÁSICA EM PRIMEIROS SOCORROS
NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

LEI Nº 1209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a necessidade de capacitação básica em primeiros socorros na rede pública de ensino, no âmbito da competência municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei institui a necessidade de capacitação básica em primeiros socorros na rede pública de ensino, no âmbito da competência municipal, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica instituída a necessidade de capacitação básica em primeiros socorros na rede pública de ensino, no âmbito da competência municipal, nos termos definidos nesta lei.

Art. 3.º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública municipal, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil das redes pública e privada, deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1.º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2.º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3.º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá ao Poder Público local, nos termos disciplinados em regulamento.

Art. 4.º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1.º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§ 2.º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 5.º As unidades de ensino e educação infantil ficam obrigadas a afixar, em locais de fácil visualização, a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei, indicando, ainda, o nome dos profissionais capacitados.

Art. 6.º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II - multa de 100 UFR (Unidades Fiscais Municipal), aplicada em dobro em caso de reincidência; ou

III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Art. 7.º Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 8.º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 9º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4FD1A956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1210/2022 - DISPÕE SOBRE A
NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO BÁSICA EM
PRIMEIROS SOCORROS DURANTE O
ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL

LEI Nº 1210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a necessidade de capacitação básica em primeiros socorros durante o acompanhamento pré-natal realizado pela saúde pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a necessidade de capacitação básica em primeiros socorros durante o acompanhamento pré-natal realizado pela saúde pública municipal, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica instituída a necessidade de capacitação básica em primeiros socorros durante o acompanhamento pré-natal, a ser realizado pela saúde pública municipal, às gestantes atendidas pela saúde pública local.

Art. 3º. Os estabelecimentos de saúde que realizam consultas de pré-natal deverão organizar curso simplificado de primeiros socorros e de prevenção de acidentes, com foco na primeira infância, a ser ministrado para as pacientes grávidas atendidas, na forma do regulamento.

§ 1º. O curso referido no caput deverá contemplar, entre outros temas relevantes:

- I - manobra para desobstrução de vias aéreas;
- II - prevenção de morte súbita do lactente;
- III - segurança no transporte de crianças;
- IV - prevenção de afogamentos.

§ 2º. O regulamento poderá acrescentar mais temas, com base na epidemiologia relativa a agravos evitáveis da primeira infância.

§ 3º. Poderão participar do curso referido no caput, a futura parturiente, genitor, pessoal companheira e ou convivente, estimulando-se, sempre que possível a participação dos responsáveis pelo infante.

Art. 4º. Os estabelecimentos de saúde deverão apresentar aos pais e ou responsáveis pelos recém-nascidos informações básicas de primeiros socorros e prevenção de acidentes, com foco na primeira infância, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde que realizarem a primeira consulta e o acompanhamento da criança após a alta hospitalar pós-parto, deverão reforçar junto aos responsáveis pelos infantes as informações referidas no caput.

Art. 5º. As informações previstas nesta lei serão objeto de ampla divulgação no âmbito da rede municipal de educação, que contará, sempre que possível, com orientações e qualificações ministradas por voluntários que atuam, preferencialmente, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, adequando-a aos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com entidades públicas e privadas para fins de aplicação do conteúdo previsto nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B2E2E1D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2022 - IMPLEMENTA OS
COMPONENTES DO MUNICÍPIO DO SISTEMA NACIONAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR (SISNAM), DEFINE OS
PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL (PMSAN)

LEI Nº 1211, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Implementa os componentes do Município de Porto Amazonas Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISNAM), define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei implementa os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN) no âmbito do Município de Porto Amazonas, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) e dá outras providências.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), será elaborado em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para a populações mais vulnerável.

§ 2º É dever do poder público avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

§ 3º Para os fins previstos neste artigo e nesta lei, sempre que possível a assistência social local fará busca ativa com o objetivo de identificar pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares

promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais municipais;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre:

- a) qualidade nutricional dos alimentos;
- b) a tolerância com maus hábitos alimentares;
- c) a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município;
- d) a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados;
- e) outras hipóteses que estejam correlacionadas com o conteúdo previsto nesta lei e na legislação federal vigente.

Parágrafo único. Para os fins previstos na alínea ‘e’ do inciso VII do caput, o Poder Executivo editará regulamentos específicos, disciplinando a abrangência da ação, os seus objetivos e metas a serem alcançadas.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, acolhe e reconhece o respeito à soberania do estatal sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Porto Amazonas deve se empenhar na implementação de medidas voltadas para efetivação da cooperação técnica com o Governo Estadual, Governo Federal, além da implementação de medidas conjuntas com os demais municípios da região, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, o qual será integrado, no âmbito local, pelo conjunto de órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Ficam instituídos no âmbito local a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Porto Amazonas (CAISAN-PA) Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

§ 2º A CAISAN e o CONSEA serão disciplinados por meio de Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação vigente.

§ 3º O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

III – a CAISAN-PA integrada pelos órgãos responsáveis com funções afetas à execução, implementação e monitoramento da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos na legislação vigente e nas diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

c) estabelecer, nos termos do inciso anterior, as diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

d) monitorar e avaliar a execução da política e do plano previstos nesta lei.

IV – os órgãos e entidades com funções voltadas para a segurança alimentar e nutricional, as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela CAISAN-PA;

Parágrafo único. A CAISAN-PA será presidida pelo órgão municipal de saúde, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da sua secretaria executiva.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará Decreto regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BEB39469

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 081/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 81 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO
AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R\$ 202.435,90 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

- 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 0750 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 7.220,00 | | | | |
| 12.361.0009.2009 – Merenda Escolar | | | | |
| 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | |
| 0970 00107 – Salário-Educação.....R\$ 34.000,00 | | | | |
| 13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais | | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 1130 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00 | | | | |
| 06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO | | | | |
| 06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO | | | | |
| 27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo | | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 1370 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 16.500,00 | | | | |
| ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos | | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 1610 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 40.000,00 | | | | |
| 09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | |
| 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | | | |
| 1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 50.000,00 | | | | |
| 10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social | | | | |
| 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | | | |
| 2220 00934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 15.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 2260 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00 | | | | |
| 2270 00934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 3.500,00 | | | | |
| 2271 00763 – Programa Assistência Social – SIGTV ESTR4.....R\$ 1.215,90 | | | | |

TOTAL R\$ 202.435,90

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 50.000,00 | | | | |
|--|--|--|--|--|

Superávit Financeiro

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 7.220,00 | | | | |
| 00107 – Salário-Educação.....R\$ 34.000,00 | | | | |
| 00934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 18.500,00 | | | | |
| 00763 – Programa Assistência Social – SIGTV ESTR4.....R\$ 1.215,90 | | | | |

Anulação de Dotações

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| 05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| 13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 1120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 91.500,00 | | | | |
|---|--|--|--|--|

TOTAL R\$ 202.435,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 19 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:DC38B60C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022**

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº038/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº03.776.284/0001-09, estabelecida na Av. Candido de Abreu, nº200, Bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-902, para a curso de elaboração de salgados e pizzas e elaboração de doces, em carreta “panificação”, pelo valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Porto Amazonas, 19 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:9D9BD9DF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº110/2022

Data: 19/10/2022

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Protocolo: 1064/2022

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº038/2022

Objeto: Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, para a realização de curso de elaboração de salgados e pizzas e elaboração de doces, em carreta “panificação” com duração de 40 (quarenta) horas e 32(trinta e duas) vagas distribuídas em 02 (duas) turmas.

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de Vigência: 20/10/2022 à 19/12/2022

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:61CA7D70

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 005 CONTRATO 058/2019 - HELENA
MARIA KUDLA SCHAPHAUSER**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº058/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº058/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO CIRURGIÃ DESTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER, pessoa física, brasileira, dentista, residente na cidade da Lapa, Estado do Paraná, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 2214, Vila Militar, inscrita no CPF nº 095.529.909-80, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 14.399.925-4 SESP/PR, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº058/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR ao Contrato firmado entre as partes em 19/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 4.483,26 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), após ser reajustado conforme a variação do índice do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo relativo ao período compreendido entre 19/07/2021 a 18/07/2022 que representa 11,8867%.

- O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de valor pelo período de 09 (nove) meses é de R\$ 4.286,70 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

- O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas referente aos 03 (três) meses anteriores, é de R\$ 1.428,90 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas é de R\$ 5.715,60 (cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 5.715,60 (cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.30.00 – Serviços Médicos e Odontológicos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 40 inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 19 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal | HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER Contratada |
|---|---|

TESTEMUNHAS:

| | |
|--|--|
| NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____ | NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____ |
|--|--|

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:445715ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA- CREDENCIAMENTO Nº006/2022

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº986/2022

Aos **dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois**, às **15h:30 min (quinze horas e trinta minutos)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas – PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2425 de 04/01/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à conferência dos documentos de habilitação da seguinte profissional:

- **KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN- CPF 068.886.559-38**, para a vaga de **ASSISTENTE SOCIAL**;

Foram conferidos os documentos de habilitação que foram apresentados pela candidata, ficando da seguinte forma:

1º KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN- CPF 068.886.559-38, para a vaga de **ASSISTENTE SOCIAL**; foi **HABILITADA e ficou com a somatória de 20 pontos**.

Para a vaga de **MÉDICO(A) VETERINÁRIA(A)** não compareceu nenhum candidato.

Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação. A presente Ata será publicada dia **20 de outubro de 2022** no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” e site do município.

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente Da CPL

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente Da CPL

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FEB8ADCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 50/2022

PORTARIA Nº 50/2022

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma, totalizando R\$1.000,00 (mil reais), em favor do servidor Wallyngson Bruno – CPF nº 073.783.989-93, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para participar do curso/evento: “RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E DCTF-WEB, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA”, nos dias 25 e 26 de outubro de 2022, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:32FB9CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 51/2022

PORTARIA Nº 51/2022

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma, totalizando R\$1.000,00 (mil reais), em favor do servidor Alan Junn Brunelli Miya - Matrícula nº 400070, ocupante do cargo de Contador, para participar do curso/evento “RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E DCTF-WEB, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA”, nos dias 25 e 26 de outubro de 2022, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:384C3870

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 52/2022

Portaria Nº 52/2022

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma, totalizando R\$1.000,00 (mil reais), à servidora Isabelle Gomes dos Santos, CPF 096.801.729-02, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para participar do curso/evento “RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E DCTF-WEB, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA”, nos dias 25 e 26 de outubro de 2022, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:FE9646F7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022

OBJETO: PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, EFD Reinf e DCTF-Web, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

Examinados os autos que compreendem a INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022, para a contratação em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Prado Ferreira, com a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ: **19.949.769/0001-89**, no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), com fulcro no art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Em decorrência deste encontrar-se de acordo com as leis vigentes, a Autoridade Máxima homologa e ratifica, por este Termo o presente processo, bem como autoriza a emissão de nota de empenho dos e demais documentos necessários para a efetivação da aquisição/contratação.

Prado Ferreira-PR, 19 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:C29B79D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2022**

**OBJETO: PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES EM
CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: RETENÇÕES
TRIBUTÁRIAS, EFD Reinf e DCTF-Web, PARA OS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO
FERREIRA.**

**CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.949.769/0001-89**

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

| Dotações | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|---------------------|
| Exercício da despesa | Conta de despesa | Funcional Programática | Natureza da despesa |
| 2022 | 1.001 | 01.031.0001.2001.0001 | 3.3.90.39.48.00 |

Prado Ferreira-PR, 19 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:0F93ABB5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 253/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 164/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP
CNPJ: 04.823.494/0001-65**

**CONTRATADA: M. M. SERVIÇOS DE LAVANDERIA E
HOTELARIA LTDA**

CNPJ: 33.417.419/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem e higienização de jalecos para o período de 12 (doze) meses, para o Laboratório Cispap.

VALOR: R\$ 8.760,00 (Oito mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2022.

Jussara - PR, 18 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAP
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:73047216

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½, (uma diária e meia), no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, **Antonio Delfino Rosa**, CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, para participar da Reciclagem no Sistema de Cadastro Rural - SNCR, que será realizado nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, em Iporã/PR.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C73F0A0C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 041/2022**

Declara de Utilidade Pública área de terras para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Prado Ferreira, a área de terras com 8.184,00 m² (oito mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro no art. 4º, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), combinado com art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o “caput”, tem como proprietários o Sr. Aristides de Caires, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu sob a matrícula de número 2.583, por nome de Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com as seguintes especificações:

Inicia-se a descrição deste imóvel na estaca 0 (zero), da estaca 0 (zero) até à estaca 1 (um) com AZ 55° 42’ 50”, numa extensão de 422,25 metros, confronta-se com a Fazenda São João e Estrada de Servidão Municipal; da estaca 1 (um) até à estaca 2 (dois) com AZ 325° 44’ 49”, numa distância de 1.717,46 metros, confronta-se com a Fazenda Fim da Picada; Da estaca 2 (dois) até à estaca 3 (três) com AZ 235° 27’ 49” numa distância de 406,45 metros, confrontando-se com José Barbosa Lopes; Da estaca 3 (três) até à estaca 0 (zero) com AZ 146° 16’ 02” numa distância de 1.716,00 metros confrontando com o Sítio São Lucas.

Área de servidão:

Partindo de um ponto no encontro com a estrada de servidão municipal, denominado marco A, com as coordenadas geográficas 23° 0’40.97”S e 51°21’56.63”O, segue-se numa distância de 17,60 metros até o marco B com as coordenadas geográficas 23° 0’41.47”S e 51° 21’56.94”O, onde deflete a direita e segue-se numa distância de 250,00 metros até o marco C com as coordenadas geográficas 23°0’36.97”S e 51°22’4.20”O, onde deflete novamente a direita

segue-se a distância de 17,60 metros até o marco D com as coordenadas geográficas 23° 0'36.50"S e 51° 22'3.86"O, onde deflete a direita e segue-se a distância de 250,00 metros retornando ao marco inicial A, formando uma área de 4.400,00 m².

Art. 2º - Fica o Município de Prado Ferreira autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Prado Ferreira, da obra de travessia do córrego a ser executada, para fins de viabilizar a passagem de acesso da comunidade, comunidade em geral, transporte público escolar e escoamento da safra.

Parágrafo Único: O Município de Prado Ferreira fica autorizado a praticar todos os atos de reconhecimento, medição e outros que se fizerem necessários ao bom uso e fruição da faixa de servidão ora decretada.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e usar explosivos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:81186401

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

Partícipes: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Objeto: Operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Valor: Valor global (total) de R\$ 459.724,98 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), dividido em quatro (04) parcelas de R\$ 114.931,24 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

Dotação orçamentária: n.º 10.302.0005.2059; elemento de despesa - 3.3.72.30.00.00; Fonte: 303.

Vigência: 01 (um) ano, a partir da data da assinatura.

Assinatura: Prefeito Municipal e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

Publicado por:

Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:BC1FDD15

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**

Onde se lê:

[...]

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de PORECATU, Estado do Paraná.

PRADO FERREIRA, 21 de setembro de 2022.

Leia - se

[...]

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de PORECATU, Estado do Paraná.

PRADO FERREIRA, 26 de setembro de 2022.

Prado Ferreira, 19 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:AEEC282B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS LICITAÇÃO Nº 109/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

**LICITAÇÃO Nº 109/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 14:00horas do dia 11/11/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO EM NÍVEL NA RODOVIA PR- 170/PR KM 44+572,07m AO KM 45+355,01m NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R\$ 120.822,40 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 19/10/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:128BFD18

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 -
INEXIGIBILIDADE -Chamamento público nº 5/2022
CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES – CNPJ
29.799.568/0001-04

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos clínica geral, no atendimento para o Programa Saúde da Família (PSF), a serem realizados no ambulatório da Unidade Básica de Saúde Juarez Pereira dos Santos, do Município de Prado Ferreira, no período de 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 181.377,12 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sheila de Caires Sartori

Código Identificador:26F492DF

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 - DISPENSA Nº 37/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 - DISPENSA Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CASA MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 72.315.153/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CURATIVO AQUAGEL AG + EXTRA HYDROFIBER+PRATA+ FIBRA 15X15 CM

VALOR GLOBAL: R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sheila de Caires Sartori

Código Identificador:6DA30393

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
47/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CPC COMERCIAL LIMITADA – CNPJ 40.316.596/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO NA COR VERDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO USO DO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL RECICLÁVEL DESTINADO A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sheila de Caires Sartori

Código Identificador:BBFA3B61

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste

ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, com endereço a ESTRADA CAMBOTA, 81 LOTE-21.B-111-B-1/B-2 - CEP: 86975000 - BAIRRO: ESTRADA CAMBOTA, neste ato representada pela **Sra. OLINDA JOSEFA SACRAMENTO** portadora do CPF nº 036.418.119-29, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 1/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 120/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: : De acordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea 'b', c/c o inciso II, do § 1º, artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 01/03/2023 e o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tendo seu prazo de vigência estendido até o dia 29/03/2023, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Rossi Gomes no dia 05 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 19 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

OLINDA JOSEFA SACRAMENTO

Construtora Técnica Angra LTDA

Publicado por:

Sheila de Caires Sartori

Código Identificador:5E950EA2

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 110/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

**AVISO DE REABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 10/11/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará a reabertura da licitação acima, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 285.505,99 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 19 de outubro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Jose Mateus Rodrigues dos Santos

Código Identificador:648C3CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO 09/2022

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, Vossa Excelência o Sr. Eduardo José Lago, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços será realizada conforme disposição do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução 07/2022.

Edifício do Poder Legislativo Municipal, 18 de outubro de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO

Presidente

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:6398B1D9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO 08/2022

“REGULAMENTA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, Vossa Excelência o Sr. Eduardo José Lago, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

Art. 1º Serão designados agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, inclusive quanto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art 3º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados, em período transitório, dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. Nessas licitações, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes e que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução 06/2022.

Edifício do Poder Legislativo Municipal, 18 de outubro de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO

Presidente

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:9221E460

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PSICÓLOGO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------|
| PATRICIA FERNANDES VALERIO GRANEMANN | 4º |

Quatro Barras, 18 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diule da Silva Cordeiro

Código Identificador:7CFF7ACF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|---------------|
| ELIENE SANTOS DE CAMPOS BATISTA | 5º |

Quatro Barras, 18 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:A89CFE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 6723/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 6723/2022

VITOR AUGUSTO SIMIÃO – RG. 6.181.624-0/PR

I) Processo Administrativo nº 15.251/2022

II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMCT

III) Período de afastamento: 27/10/2022(07h00) a 27/10/2022(17h00)

IV) Numero de diárias: uma diária

V) valor unitário da diária: R\$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em Fórum Metropolitano de Turismo, na cidade de Rio Negro/PR.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5524B064

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO
PE 72/2022**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 072/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.

OBJETO: Registro de preços prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de bombas injetoras, injeção eletrônica, bicos injetores, turbinas e outros de veículos e maquinas à diesel com eventual fornecimento de peças de reposição pertencentes a frota municipal

ABERTURA: 03 de novembro de 2022 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 18 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:09B34F81

**LICITAÇÃO
PE 73/2022**

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 73/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: aquisição de gasolina comum, etanol comum, diesel s500 e diesel s10 para atender a frota municipal

ABERTURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR

Querência do Norte-PR, 19 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1C91546C

**LICITAÇÃO
PE 74/2022**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 074/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços horas máquinas pesadas, caminhão tipo cavalo mecânico basculante e prancha e caminhão munck

ABERTURA: 07 de setembro de 2022 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 19 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:C3685D4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2020**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Contratada: BW SEGURANÇA.

Fundamento Legal: Arts. 24, II, a, e 23, II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Serviço de Monitoramento 24h.

Vigência: 22/10/2022 à 23/10/2023.

Dotação Orçamentária:

01.00– Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Valor: R\$ 1.800,00 (Mil, Oitocentos Reais)

Quitandinha, 19 de outubro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:16648A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2022-PMQ

Objeto: CONTRATAÇÃO CURSO/TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. **137/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. **23/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **23/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa QUALIGE QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 17.548.287/0001-91, com o valor global de R\$ R\$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais), para MINISTRAR CURSO/TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente QUALIGE QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 10 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B8E228F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 74/2022-PMQ

– SISTEMA ELETRONICO

LOCAL: www.blcompras.com

Objeto: **RP SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, HOSPEDAGENS E FRETAMENTO DE ONIBUS.**

Data limite do cadastramento das propostas 04 de novembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de início dos lances:** 04 de novembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 19 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E2638FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 24/2022-PMQ

PROCESSO N. 135/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **135/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. **24/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **24/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa DANIELI BECK MACHADO LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 47.128.618/0001-03, com o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para apresentação de show musical com a Banda Garotos de Ouro, fundamentada no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência fica convocada, a proponente DANIELI BECK MACHADO LTDA CNPJ 47.128.618/0001-03, situada na Avenida Padre Francisco Pacheco, 234, Cruz Alta-RS CEP 98025-124, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 10/10/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8034C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2022-PMQ

PROCESSO N. 141/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **141/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **25/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **25/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa PABLO COLBERT BELLO PROMOCOES, inscrita sob o CNPJ nº. 07.425.547/0001-88, com o valor global de R\$ 33.538,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e oito reais), para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, fundamentada no Art. 25 III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente PABLO COLBERT BELLO PROMOCOES, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 10 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6B965C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2022-PMQ

PROCESSO N. 140/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA PROFESSORES

Com base nas informações constantes do Processo nº. **140/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. **22/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **22/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa VIVER E CONVIVER TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para ministrar palestra para professores, fundamentada no

Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 07 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A52205C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº274/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADMIR LUIZ FRASSON, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022 ao Servidor público Municipal **ADMIR LUIZ FRASSON**, portador da CI/RG nº4.761.081-8 /PR, inscrito no CPF nº.600.318.919-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 257 de 19/10/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E62D3DC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.275/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO BRANIZ NETTO, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO BRANIZ NETTO**, portador da CI/RG nº3.415.595-0/PR, inscrito no CPF nº.446.297.969-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 258 de 19/10/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1762167D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA no período de 01/11/2022 à 30/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2021 à 02/11/2022 à Servidora pública Municipal **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA** portadora da CI/RG nº.5.035.755-4/PR, inscrita no CPF nº.723.134.049-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº259 de 19/10/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:680B0B6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JAIRO NUNES FERNANDES, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2021 à 12/08/2022 ao Servidor público Municipal **JAIRO NUNES FERNANDES**, portador da CI/RG nº8.148.533-0/PR, inscrito no CPF nº 037.521.849-14 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, os termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 260 de 19/10/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A3B12D52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.278/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LENICE COQUEIRO PEREIRA no período de 01/11/2022 à 30/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023 à Servidora pública Municipal **LENICE COQUEIRO PEREIRA** portadora da CI/RG nº.5.084.363-7/PR, inscrita no CPF nº. 699.715.369-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 261 de 19/10/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EEFDC1BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUZIA ARAUJO NERIS no período de 01/11/2022 à 30/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022 à Servidora pública Municipal **LUZIA ARAUJO NERIS** portadora da CI/RG nº.4.854.179-8/PR, inscrita no CPF nº.000.500.339-30 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.262 de 19/10/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5A2BEC98

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global**.

OBJETO: Contratação de empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão-de obra) para execução de Recape Asfáltico em CBUQ na Avenida Porto Alegre com área de 4.549,51 M², conforme Planilha de Serviços, cronograma de execução e Projeto em anexo;

DATA DA ABERTURA:10 de Novembro de 2.022 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 19 de Outubro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:75A16A31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.280/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022 ao Servidor público Municipal **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº3.926.697-0/PR, inscrito no CPF nº.505.120.999-87 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº263 de 19/10/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9D726E08

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global**.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global (materiais e mão - de obra) para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com rede de galerias para águas pluviais e calçamento, numa área de 4.743,99 m² para Vila Rural Santa Felicidade, conforme planilha de

serviços, cronograma de execução, memorial descritivo e projetos em anexo.

DATA DA ABERTURA: 10 de novembro de 2.022 às 14h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 19 de outubro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:BE0EDACF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal THIAGO DE SOUZA MOURÃO, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2022 à 13/01/2023 ao Servidor público Municipal **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, portador da CI/RG nº 9.309.077-2R, inscrito no CPF nº 053.480.899-90 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº264 de 19/10/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenice Coqueiro Pereira

Código Identificador:7A91B8E1

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA

Referência: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2022**

Objeto: Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a quente, destinado a atender ao Departamento de Planejamento Obras e Serviços Público do Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, através de sua Pregoeira, vem a público ALTERAR o horário da sessão de processamento do Pregão Presencial citado acima, bem como, alterara horário de entrega dos envelopes de Proposta e Documentação.

Por esta ERRATA, o horário de abertura que consta em Edital às 09h00min do dia 20 de Outubro de 2022. Entrega dos Envelopes de Proposta e Documentação será às 15h00min do dia 20 de Outubro de 2022.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 19 de Outubro de 2022

SUELI BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:BF422B3B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº083/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº053/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR

CONTRATADA: D. GESKA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.047.634/0001-04

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos e Autoclave para atender Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 40.002,00 (Quarenta mil e dois reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

DATA DA ATA REGISTRO: 19/10/2022

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 19/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 19 de Outubro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:6755D295

SAÚDE
PORTARIA 282/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.**

III – Data: **20/10/2022 a 22/10/2022**

IV – Cidade de **Curitiba – PR.**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Outubro de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Caires de Souza

Código Identificador:36D32CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 273/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: contratação de empresa especializada em **locação e prestação de serviços de segurança, monitoramento de alarmes 24 horas com visualização e armazenamento das imagens no próprio software, com pronto atendimento e assistência técnica**, em regime de comodato de parte dos equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade das escolas Menino Jesus, Independência, 24 de Junho, CMEI Pequeno Anjo, CMEI Pingo de Gente, CMEI Pequeno Príncipe, Almoxarifado Educação, Posto de Saúde Central.

As alterações estão dispostas nas condições de habilitação e data do certame.

Realeza, 19 de Outubro de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:84DACB2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 281/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS E SERVIÇOS GERAIS, para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Novembro, às 08:00H

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Novembro, às 08:00H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 21 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 19 de Outubro de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:B0D2DEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.448.799/0001-01, com sede na AV Thomaz Luiz Zebillos, 1900 - CEP: 85980000 - Bairro: Centro, Guaíra/PR, que tem por objeto a **Aquisição de Leões do PROERD – Programa Educacional de Resistência à Violência e às Drogas** em atendimento à Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 45/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de outubro 2022.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:40E4CACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 45/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2022

ABERTURA: DIA: 19/10/2022 ÀS 13:20 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEÕES DO PROERD PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 1.825,00** (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE OUTUBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:15B78937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 45/2022, cujo objeto é a Aquisição de leões do PROERD Programa Educacional de Resistência à Violência e às Drogas em atendimento à Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezanove dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:38DD15EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 543/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.448.799/0001-01, com sede na AV Thomaz Luiz Zebillos, 1900 - CEP: 85980000 - Bairro: Centro, Guaíra/PR.

OBJETO: Aquisição de leões do PROERD Programa Educacional de Resistência à Violência e às Drogas em atendimento à Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 45/2022

VALOR TOTAL: R\$1.825,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2C6788ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2022**

ABERTURA: DIA: 12/09/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE MDF E MATERIAIS DE USO NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM CHAPA AMADEIRADA EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 35, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 163.905,30**.

- **COMPENSADOS SCHROEDER LTDA**, ITENS 9, 24, 25, 32, 33, 34 e 36, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 8.200,00**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 172.105,30** (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE SETEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:741D5A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 154/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de chapas de MDF e materiais de uso na fabricação de móveis em chapa amadeirada em atendimento à todas as Secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F0E7387A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 544/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COMPENSADOS SCHROEDER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.457.714/0001-01, com sede na R Alfredo Liebel, 720 - CEP: 89289410 - Bairro: Lencol, São Bento do Sul/SC

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de chapas de MDF e materiais de uso na fabricação de móveis em chapa amadeirada em atendimento à todas as Secretarias do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 154/2022

VALOR TOTAL: R\$8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 545/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de chapas de MDF e materiais de uso na fabricação de móveis em chapa amadeirada em atendimento à todas as Secretarias do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 154/2022

VALOR TOTAL: R\$163.905,30 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DC294D53

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2289 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito(a) do município de Renascença, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, CONSIDERANDO: Que ocorreu Chuva intensa ocorrida no dia 11 de outubro de 2022, onde resultou em alagamentos no Bairro Associação e em algumas ruas do centro da cidade. Houve estradas, bueiros e pontes danificadas na área rural do município. Quantidade de Chuvas período 10/10/2022 e 11/10/2022: 272mm
Fonte de Informação: Estação Meteorológica COASUL afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200). Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada

ao proprietário indenização posterior se houver dano; Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:02488629

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de geriatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de novembro de 2022 as 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 19 de outubro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, tipo sedan, destinado as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2022 às 13h30min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 19 de outubro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:28F5A1E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 152/2022 (VINCULADO A DISPERSA POR JUSTIFICATIVA Nº 027/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bateria estacionária destinado as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:629ECBAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 149/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e troféus para o Departamento de Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 44.706,00 (quarenta e quatro mil setecentos e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 150/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Fenix do Brasil Sports Ltda

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e troféus para o Departamento de Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 15.499,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 151/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: R H dos Santos Confecoes - Eireli

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e troféus para o Departamento de Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:30C60114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 288 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Luciane Biancato da Rocha para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1287 de 11 de março de 2013 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Luciane Biancato da Rocha**, para o cargo efetivo de **Técnica em Contabilidade**, Nível 14-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELA

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:F5F1B13D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 289 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera o servidor André Kioshi Priante Kayano.

Idalir João Zanela, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **André Kioshi Priante Kayano**, matrícula nº 981/4, ocupante do cargo efetivo de **Médico Geriatra**, Nível 21- C, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 14 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:18FA5212

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 167/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

1. O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº. 135/2022, que regulamenta o processo de escolha do Programa Jovem Aprendiz, torna público a homologação do resultado final:

CANDIDATOS APROVADOS

| Classificação | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | ACERTOS |
|---------------|--|--------------------|---------|
| 01 | Karen Giovanna Southier | 07/04/2006 | 33 |
| 02 | Carmen Julia Silveira Rodrigues Dos Santos | 26/06/2006 | 27 |
| 03 | Maria Eduarda Mendes Dos Santos | 13/08/2006 | 24 |
| 04 | Larissa Machado Soares | 04/10/2005 | 23 |
| 05 | Elen Vitória Todescato Dos Santos | 11/04/2006 | 22 |
| 06 | Kamilli De Oliveira Fortes | 28/12/2006 | 21* |
| 07 | Kawanny Barbosa Mendes | 06/02/2007 | 21*** |
| 08 | Ana Leticia Walter | 20/01/2007 | 21 |
| 09 | Grazieli Antunes Rodrigues | 29/09/2006 | 20 |

Critérios de desempate:

* possua maior nota na prova de Língua Portuguesa;

** possua maior nota na prova de Matemática;

***possua a menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

Renascença, 19 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Thalia Zappello da Silva

Código Identificador:A15C6A8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PORTARIA N.º 62/2022

SÚMULA: Altera membros da Comissão e dá continuidade a Sindicância Administrativa Investigatória nº 01/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, do art. 247 E ss. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 682/2010, CONSIDERANDO o teor de fato protocolado pela servidora M. R., CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 24/2021 do Controle Interno; CONSIDERANDO que o documento apresentado contém informações sobre o fato denunciado e sua possível autoria,

RESOLVE:

Art. 1º-Determina a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apuração de possíveis atos ilícitos praticados pelo servidor G. G. L. S., matrícula nº 662911.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta por três servidores públicos municipais, efetivos quais sejam: JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL, matrícula nº 2321; ALVACI HAAS, matrícula nº 829011; EDILSON DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 9813841 Parágrafo único. A COMISSÃO Sindicante funcionará sob a presidência da Sra. JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL, matrícula 2321;

Art. 3º- Para cumprir as suas atribuições a Comissão deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, bem como, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º - A comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:B8AB69C4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 11/2022**

DECRETO Nº 11/2022 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1078/2020, de 30.12.2021, - ORÇAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 4.316.234,17 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA
0310 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.000,00
0340 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 1.500,00
0360 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0560 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 33.000,00

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009- PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
650 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 1.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2016- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0900 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 37.000,00
0920 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2018- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
1061 971 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.100,00
1070 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1090 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 55.000,00
1150 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 18.500,00
1190 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 7.500,00
1200 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 3.500,00
1230 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 6.000,00
1240 940 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 4.249,14

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1550 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
1661 918 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 179,50
1662 941 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 16.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1670 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 24.900,00
1700 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.500,00
1761 940 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 17.700,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- MANUTENÇÃO DO CREAS
1790 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 24.900,00
1800 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.500,00
1830 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 765,53

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6032- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1920 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6033- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO
1980 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 35.500,00
2021 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2035- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
2061 969 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 40.100,00
2100 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.005 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 16.482.1601.2037- PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE MENOR RENDA
 2180 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 68.200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001.1011 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
 2390 303 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 17.300,00
 2393 358 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 40.800,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 2580 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.300,00
 2600 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 157.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
 2691 1051 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 95.000,00
 2700 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.000,00
 2720 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 30.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 2780 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 100.000,00
 2800 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 30.000,00
 2860 494 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros à pessoas físicas 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
 2880 0494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3010 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 275.000,00
 3030 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 5.000,00
 3110 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 64.500,00
 3130 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 100.000,00
 3150 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 156.000,00
 3200 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 21.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 3260 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.1001.2051- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 3340 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 34.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

3360 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 10.000,00
 3362 1017 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 160.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
 3390 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 30.000,00
 3391 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 25.000,00
 3400 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.000,00
 3402 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00
 3440 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00
 3441 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.305.1001.2054- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3520 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.305.1001.2055- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3550 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.000,00
 3551 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
 3570 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
 08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 27.812.2701.2059 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 3770 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.000,00
 3850 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 4.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
 4040 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 102.700,00
 4041 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
 4100 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 47.100,00
 4110 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 1.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.306.1201.2063- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - PRÉ
 4190 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.600,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
 4200 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.000,00
 4220 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.306.1201.2065- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - CRECHE
 4240 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.000,00
 4270 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.100,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
 4380 103 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 25.000,00
 4390 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 110.000,00
 4400 103 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 5.000,00
 4410 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
 4450 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 9.500,00
 4500 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 63.540,00
 4520 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00
 4530 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00
 4550 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 40.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
 4570 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 351.000,00
 4600 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 40.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
 4680 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 35.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
 4780 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 105.000,00
 4790 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 64.000,00
 4810 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 86.500,00
 4850 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 16.200,00
 4870 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00
 4890 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.364.1201.2070- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS
 4930 000 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros à pessoas físicas 19.200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - FUNDEB
 4971 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
 4991 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
 5070 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 9.300,00
 5121 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB
 5140 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 145.000,00
 5141 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
 5160 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 15.000,00
 5161 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS

5240 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 9.500,00
 5301 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.367.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
 5361 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
 5371 101 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 2.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.451.1501.1023- EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - URBANISMO
 5460 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 13.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.452.1501.2079- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 5700 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 212.000,00
 5720 510 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.000,00
 5730 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.200,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.452.1501.2081- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA
 5820 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 6010 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 103.000,00
 6013 510 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.200,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 6090 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 68.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
 6190 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 3.300,00
 6220 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.500,00
 6250 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 11.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.606.2001.1032 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - AGRICULTURA
 6279 986 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 225.000,00
 6280 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.608.2001.1033 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
 6290 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 32.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 20.608.2001.2087- FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
 6400 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 11.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

17.511.1701.1034- ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
6460 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6620 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
6640 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 500,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2101- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
7470 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 68.300,00
7570 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 12.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.845.2801.0105- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
7670 504 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 2.500,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.2801.0109- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7790 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 157.000,00
7800 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 2.500,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R\$ 2.615.856,10 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R\$ 393.078,07 (trezentos e noventa e três mil, setenta e oito reais e sete centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, e R\$ 1.307.300,00 (um milhão, trezentos e sete mil e trezentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0210 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.300,00
0280 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 74.400,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0540 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 1.000,00
0600 000 3.3.90.92.00.00- despesas de exercícios anteriores 3.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2016- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0940 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 5.000,00
0950 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 49.800,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2110- ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES
0980 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2018- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
1050 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
1080 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1110 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 16.500,00
1160 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.300,00
1240 940 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 2.400,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1630 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 11.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1730 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.2036- PSEAC – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
2130 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 30.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2570 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2620 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 6.300,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2690 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2810 303 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 2.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3020 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 147.500,00
3040 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 20.000,00
3070 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00
3100 494 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 10.000,00
3120 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00
3160 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 4.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3270 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3350 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2054- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3460 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3980 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 22.200,00
4010 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 9.000,00
4040 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 46.600,00
4041 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2063- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - PRÉ
4170 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 11.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4210 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.000,00
4230 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 13.700,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4670 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 58.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4760 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00
4880 104 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - FUNDEB
4970 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 217.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5040 104 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 9.300,00
5110 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5200 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5370 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.000,00

5390 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2081- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
5420 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
5430 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 5.000,00
5440 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1029- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS
5940 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 8.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6100 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 23.200,00
6130 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 68.300,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6230 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2087 FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
6390 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2101- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
7450 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.845.2801.0105- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
7660 000 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 70.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.2801.0106- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
7690 000 3.1.90.91.00.00- sentenças judiciais 30.000,00
7700 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 21.500,00
7710 000 3.1.91.91.00.00- sentenças judiciais 20.000,00
7720 000 3.3.90.91.00.00- sentenças judiciais 20.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.2801.0107- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7740 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 44.500,00
7760 000 3.3.90.91.00.00- sentenças judiciais 6.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ecinoely Francine Przybycz Gapinski

Código Identificador:A7C65E0A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º TERMO DE INCLUSÃO DE VEÍCULOS****02º TERMO DE INCLUSÃO DE VEÍCULOS****REFERENTE contrato nº 80/2021****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescentado veículos, na relação contida no Contrato Administrativo nº 80/2021, conforme previsão editalícia os seguintes veículos:

| Número da Frota | Placa | LOTES |
|-----------------|----------|-------|
| 341 | SDX-1D63 | 11,12 |
| 342 | SDX1D62 | 11,12 |
| 343 | SDX1D64 | 11,12 |

ASSINATURA: 19/10/2022.**FORO:** Comarca de Rebouças**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:B6590AC5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º TERMO DE INCLUSÃO DE VEÍCULOS****04º TERMO DE INCLUSÃO DE VEÍCULOS****REFERENTE contrato nº 81/2021****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CENTERPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescentado veículos, na relação contida no Contrato Administrativo nº 81/2021, conforme previsão editalícia os seguintes veículos:

| Número da Frota | Placa | LOTES |
|-----------------|----------|----------------|
| 341 | SDX-1D63 | 11,12,01,06,13 |
| 342 | SDX1D62 | 11,12,01,06,13 |
| 343 | SDX1D64 | 11,12,01,06,13 |
| | AZE-8913 | 04,09 |

ASSINATURA: 19/10/2022.**FORO:** Comarca de Rebouças**(a) LEANDRO JASINSKI –**

Prefeito Municipal

(a) SUZANE ALVES BORCATH –

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:93950F42**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022****EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA**CNPJ.:** 04.696.947/0001-30

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 19 de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE CONTRATO 0112/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA**CNPJ.:** 04.696.947/0001-30**VALOR:** R\$ **400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais).**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **19/10/2022** à **18/10/2023**.**ASSINATURA:** 19/10/2022**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:41376091**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 204/2022****PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO****CNPJ:** 01.612.413/0001-90**Av. Rio Branco, 500 –****CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr****FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057****ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA****DIÁRIA Nº .204/2022**

(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | |
|--|--|
| Nome do Agente Público: JOEL RAIMUNDO | CPF: 696.487.279-53 |
| Função: SECRETARIA ESCOLAR | Unidade de Lotação: DEPTO DE EDUCAÇÃO |
| Município de destino: CURITIBA/PR | |
| Local do Evento: UNIBRASIL | |
| Saída: 24/10/2022 | Chegada: 24/10/2022 |
| Motivo do Deslocamento: | |
| ENCONTRO ESTADUAL DO SISTEMA DE | REGISTRO ESCOLAR 2022. |
| Quantidade de Diárias: 1 | |
| Valor Diária: R\$175,00 – SEM PERNOITE | |
| Valor Total Diárias: R\$175,00 | |
| Meio de Transporte: | <input checked="" type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 18 de OUTUBRO de 2022.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como aprovada a concessão da diária.**

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0CEFABC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N. 01/2022 – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA –
TCE/PR

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.105.576/0001-85, com sede administrativa na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000, representado pela sua Prefeita Municipal, Senhorita **Karime Fayad**, com o e-mail jurídico@riobrancodosul.pr.gov.br, **CIENTIFICA E INTIMA**, uma vez que esgotados todos os atos previstos no artigo 13 da Resolução nº 70/2019 do TCE/PR, aplicando analogicamente os artigos 244, IV, e 245 da Lei Complementar Municipal nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal), e a fim de evitar quaisquer defeitos e nulidades, os devedores Crys Angélica Ribeiro de Carvalho, inscrita sob o CPF nº 738.731.109-97, com endereço desconhecido, e Instituto Corpore p/ o Desenvolvimento e Qualidade de Vida, inscrito sob CNPJ nº 07.229.374/0001-22, igualmente com o endereço desconhecido, a fim de que promovam o pagamento dos créditos havidos através do Processo nº 317810/10 e Acórdão nº 2080/202, ambos do TCE/PR, e das Certidões de débito do TCE/PR nº 1019, 1020, 1021 e 1022/2021, devidamente inscritos sob a CDA nº 5/2022, no valor de R\$ 24.832.311,59 (vinte e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) e CDA nº 3/2022 no valor de R\$ 24.832.311,59 (vinte e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos). Nos termos dos supracitados artigos dispõem os devedores de trinta dias úteis para o pagamento, contados da publicação da publicação do presente Edital.

Rio Branco do Sul-PR, 19 de outubro de 2022.

LIGIA MARIA COSTA

Diretora do Departamento de Tributação e Dívida Ativa

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:62026F48

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.421/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.213,30 (dez mil, duzentos e treze reais e trinta centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 10.213,30 (dez mil, duzentos e treze reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 1.000,00 | |

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 2.000,00 | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 2.575,49 | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 637,81 | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 4.000,00 | |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.213,30 | | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 1.000,00 | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390300000 - Material de consumo | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 2.000,00 | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 2.575,49 | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 637,81 | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| Funcional | Programática: | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| 04.001.0004.0122.0001.2003 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 4.000,00 | |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 10.213,30 | | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:98A2EC4E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N.º 046/2022 – 79º CONVOCAÇÃO - CONCURSO
PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,**

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL

| Nº da Inscrição | Candidato | Posição | Data de Nascimento |
|-----------------|--------------------------------|---------|--------------------|
| 0039294 | MATHEUS RODRIGUES VASCONCELLOS | 12º | 13/11/1994 |

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 20/10/2022 à 26/10/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação **RG**;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 19 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:198B8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO

Extrato: Convênio n.º 01/2022. Objeto: Concessão de empréstimo/financiamento consignado mediante as condições que especifica. **Convenientes:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e Banco Bradesco Ltda. **Prazo de Vigência:** 60 meses. **Fiscal de Contrato:** Cassia Cordeiro Wasselio, Diretora do Departamento Financeiro. **Data de Assinatura:** 10/08/2022.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5DC281CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento e acessórios para a Defesa Civil do Município. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 62.153,70. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 20/10/2022, até às 08:00 horas do dia 04/11/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/11/2022, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/11/2022 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 20/10/2022 ao dia 04/11/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 19/10/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9A9EB713

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1096/2022

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 890, de 11 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o art. 1º da portaria nº 890, de 11 de agosto de 2022, que concede licença prêmio para o servidor **Luciano Ferreira**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D95A0F53

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1097/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marli do Rocio Martins Moreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Marli do Rocio Martins Moreira**, com matrícula nº 0960-1/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração C”, nível “12-D”, admitida em 1º de junho de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:556A8A0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1098/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Luisiane Krachinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Luisiane Krachinski**, com matrícula nº 0916-4/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, nível “8-J”, admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC4FE2B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1099/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rogério Cristóvão Milcheski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 07 de novembro a 21 de novembro de 2022 e 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor **Rogério Cristóvão Milcheski**, com matrícula nº 1277-7/1, ocupante do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais A”, nível “2-H”, admitido em 1º de outubro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2AE8B1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1100/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2022.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AOADAD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 73/2020 REF.
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400 sala 2, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e inscrito no CPF/MF sob n.º 181.488.089-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** os **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO**, a partir do dia **20 de outubro de**

2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 11.523,88** (onze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), sendo parcelas **TRIMESTRAIS** e sucessivas no valor de **R\$ 2.880,97** (dois mil oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), com o reajuste de 8,73%, de acordo com o IPCA/IBGE do período. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.39.90 – 764 - Fonte000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4D29666E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 157 – PROCESSO Nº 370/2022**

OBJETO: Aquisição de Fármaco Manipulado. **PROPONENTE:** Medicari Farmácia de Manipulação Ltda. **CNPJ:** 05.767.779/0001-99. **VALOR:** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6C66F750

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 158 – PROCESSO Nº 368/2022**

OBJETO: Aquisição de 15 pares de placas refletivas para identificação de veículos. **PROPONENTE:** Fábrica de Placas Rio Negro Ltda. **CNPJ:** 11.164.083/0001-70. **VALOR:** R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DC268215

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 159 – PROCESSO Nº 369/2022**

OBJETO: Aquisição de uma Máquina de Lavar Roupas para o CMEI Alceu Antônio Swarowski. **PROPONENTE:** Lojas Colombo S/A Comércio de Utilidades Domésticas. **CNPJ:** 89.848.543/0252-42. **VALOR:** R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A68D3F85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 160 – PROCESSO Nº 373/2022**

OBJETO: Aquisição de uma escada para manutenção de monitoramento. **PROPONENTE:** Felipe Pivovar. **CNPJ:** 30.916.478/0001-27. **VALOR:** R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6CA2CA4A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 161 – PROCESSO Nº 377/2022**

OBJETO: Aquisição de uma lanterna para o Conselho Tutelar. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25. **VALOR:** R\$ 109,00 (cento e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:20D1DDB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 162 – PROCESSO Nº 378/2022**

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Painéis de Pressão para os Programas da Assistência Social. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25. **VALOR:** R\$ 684,20 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:71D86FF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 163 – PROCESSO Nº 382/2022**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alunos com necessidades alimentares especiais. **PROPOONENTES:** Supermercado Superpão S/A. **CNPJ:** 77.883.320/0044-00; Lopes Produtos Alimentícios Ltda. **CNPJ:** 11.550.059/0001-70. **VALOR:** R\$ 418,61 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:818375A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022**

OBJETO: Prestação de Serviço de Inspeção Veicular (vistoria) do INMETRO. INTERESSADO: Rinive Inspeções Veiculares Ltda. CNPJ: 30.302.994/0001-61. JUSTIFICATIVA: Única empresa autorizada para prestação deste serviço no município, conforme consta na Declaração de Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e consulta a página do Detran/PR em Entidades credenciadas pelo Inmetro. VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CFAF5421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ALAN MATHEUS DE PAULA MARTINS - CNPJ/MF sob n.º 073.327.739-02, neste ato representada por ALAN MATHEUS DE PAULA MARTINS, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 43/2022. OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação no evento "1º Festival da Primavera", no dia 25/09/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/10/2022. Execução: 1 dia. Preço: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339036990200000000-711 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/09/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F8D1ED12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FELIPE KISHIMOTO - CNPJ/MF sob n.º 100.528.309-50, neste ato representada por FELIPE KISHIMOTO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 43/2022. OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação no evento "1º Festival da Primavera", no dia 25/09/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/10/2022. Execução: 1 dia. Preço: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339036990200000000-711 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/09/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:79E6294E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RODRIGO SEIDEL - CNPJ/MF sob n.º 100.280.229-63, neste ato representada por RODRIGO SEIDEL, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 43/2022. OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação no evento "1º Festival da Primavera", no dia 25/09/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/10/2022. Execução: 1 dia. Preço: R\$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta e cinco reais).

Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339036990200000000-711
Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/09/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B0477358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FERNANDA MACHADO BELÉM - CNPJ/MF sob n.º 109.715.699-08, neste ato representada por FERNANDA MACHADO BELÉM, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 43/2022. OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação no evento "1º Festival da Primavera", no dia 25/09/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/10/2022. Execução: 01 dia. Preço: R\$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta e cinco reais). Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339036990200000000-711 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/09/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:034F672F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CLINICA DE FRATURAS SAO CAMILO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.273.035/0001-67, neste ato representada por seu Sócio Sr. JOSÉ OSNI RIBEIRO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 153/2022. OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços Médicos, em Regime de Sobreaviso, nas Especialidades de: Cardiologia, Ortopedia; Neurologia. Vigência: 10/10/2022 até 10/01/2023. Execução: 03 meses. Preço: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.3339039503000000000-857 Fonte 00303. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/10/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:898374E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MARQUES E BIANCHIN LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.812.830/0001-16, neste ato representada por seu Sócio Sr. RAFAEL MARQUES DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 153/2022. OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços Médicos, em Regime de Sobreaviso, nas Especialidades de: Cardiologia, Ortopedia; Neurologia. Vigência: 10/10/2022 até 10/01/2023. Execução: 03 meses. Preço: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.3339039503000000000-857 Fonte 00303. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/10/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E68A18D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.531/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO (A)**, o (a) Senhor (a) **CÍCERO PRUDENCIO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 6.557.322-9 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 954.632.839-15, do cargo em comissão de **Diretor - CC04**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de **06/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:A709761E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.612/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIEL MELO SILVA**, matrícula **377775-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **06/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:2D14A78E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.613/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GREISE GRAZIELE BETIOL**, matrícula **377964-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:0573BAE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.614/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LAUREN DANIELE OLÍMPIO MARQUES HUSS**, matrícula **377621-2/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:1B1E6DD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.615/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS**, matrícula **33797-8/1**, admitido (a) em **02/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/10/2022 a 31/12/2022 (90 dias)**, conforme protocolo nº 17.140/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:738A20AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.616/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSA MARIA DA COSTA DELFINO**, matrícula **337206-5/1**, admitido (a) em **02/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/10/2022 a 31/12/2022 (90 dias)**, conforme protocolo nº 18.430/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:7F831416**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.617/2022 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SOLANGE RODRIGUES ORTEGA**, matrícula **33365-4/1**, admitido (a) em **16/10/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/10/2022 a 07/01/2023 (90 dias)**, conforme protocolo nº 16.049/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:A11C17A7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.618/2022 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **WANDERLY POPOLIN**, matrícula **32146-0/1**, admitido (a) em **02/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/10/2022 a 31/12/2022 (90 dias)**, conforme protocolo nº 23.082/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:FB339163**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.619/2022 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELISENA MIRIAN THOMAZETTE PIERRE**, matrícula **1889-9/1**, ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em **04/02/1998**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **20/06/2022**, conforme pedido protocolado sob nº 15.883/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:1AB49B9E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.620/2022 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIMARA MELIN**, matrícula **1529-6/1**, ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em **08/02/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **29/06/2022**, conforme pedido protocolado sob nº 16.861/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:E2787B67**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.621/2022- RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.**RESOLVE:**Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ILSE FRANCO DE OLIVEIRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4661534, série 0050/GO, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de outubro de 2022** e término em **10 de janeiro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho nº 378070-8/1, para exercer temporariamente as funções de **Técnico em Radiologia - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração

Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:55B2DD31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.622/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

PRORROGAR a readaptação do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ALEXANDRE DOS SANTOS CAON**, matrícula **33665-3/2**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, após perícia médica, continuando a realizar serviços de atendimento na recepção de Unidade Básica de Saúde pelo período de **28/09/2022 a 26/12/2022 (90 dias)**, de acordo com solicitação protocolada sob nº 4.430/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:3CC90888

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.623/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL**, dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/10/2022, de acordo com Memorando nº 13.646/2022, conforme segue:

| Requerente | Admissão | Classe atual | Classe elevada | Cargo |
|---------------------------------|------------|--------------|----------------|--|
| Ester Pedroso Leite | 06/08/2013 | B 08 | C 08 | Agente Operacional da Educação |
| Jane Cristina da Silva | 12/08/2015 | C1 06 | C2 06 | Professora da Educação Infantil - 30 horas |
| Luciana Viel | 01/02/2012 | C1 10 | C2 10 | Professora da Educação Infantil - 40 horas |
| Marta Aparecida dos Santos Lima | 20/04/2016 | C 05 | C1 05 | Professora da Educação Infantil - 30 horas |
| Priscila Percinoto Conte | 10/08/2016 | C1 05 | C2 05 | Professora do Ensino Fundamental |
| Silvia Adriana Romanhiuk | 02/04/2012 | C1 10 | C2 10 | Professora do Ensino Fundamental |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:C0BE876B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.624/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, matrícula **33306-9/1**, no cargo de **Analista de S. de Informática** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais**, no período de **01/10/2022 a 31/12/2022**, de acordo com o memorando 13.211/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:B67734A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.626/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais**, de acordo com o memorando nº 13.605/2022, como segue abaixo:

| Matrícula | Servidor | Cargo |
|-----------|------------------------------|--------------------|
| 32974-6/1 | Ivanilde Ribeiro Soares | Agente Operacional |
| 33419-7/1 | Rosângela de Jesus Alvarenga | Agente Operacional |

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:B6DDA95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.628/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA REGINA MACIEL DA SILVA**, matrícula **377892-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **11/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:0A7D7559

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.629/2022 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **BRUNA CAROLINE MAGRO**, matrícula **377953-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. - Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:F7DDF628

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.630/2022 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE**, matrícula **378060-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **06/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:7CB9CD16

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.631/2022 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3839549, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **17 de outubro de 2022** e término em **14 de janeiro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho nº 378071-6 / 1, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:A3BA77B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.632/2022 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS CALISTO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 46949, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **17 de outubro de 2022** e término em **14 de janeiro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho nº 378072-4 / 1, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:52FCD8D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.633/2022 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 28.592/2022 - RH, que concedeu **FÉRIAS** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **TATHYANA GERDULLI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a ser usufruído em **23/11/22 a 02/12/22 (10 dias)**, conforme informado no Protocolo nº 23.801/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:E4911474

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.634/2022 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:**

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MARIANA ALMENDRA BLUME**, matrícula **377472-4/2**, ocupante do cargo de **Médico E. -G. e O - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **17/10/2022**, conforme atestado protocolado sob nº 25.634/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Marilsa Niles Zamboni

Código Identificador:1F8EB0E1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2.022

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação PPAS IV/2.023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 19 de outubro de 2.022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação PPAS IV/2.023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 19/10/2.022

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:B9149766

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2.022

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação/2.023 Abordagem Social para pessoa em situação de rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 19 de outubro de 2.022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação/2.023 Abordagem Social para pessoa em situação de rua.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 19/10/2.022

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:3BA45AC6

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2.022

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação/2.023 do Acolhimento Institucional para pessoa em situação de rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 19 de outubro de 2.022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação/2.023 Acolhimento Institucional para pessoa em situação de rua.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 19/10/2.022

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:7240FD23

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 472 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 2.257,70 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.257,70 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 08.01.28.846.0000.0.010 | 11640 | 3.3.90.93.00.00.00 | 125 | R\$ 4,21 |
| 08.01.28.846.0000.0.010 | 11641 | 3.3.90.93.00.00.00 | 142 | R\$ 358,00 |
| 10.03.28.846.0000.0.013 | 11639 | 3.3.30.93.00.00.00 | 953 | R\$ 1.895,49 |
| TOTAL | | | | R\$ 2.257,70 |

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 2.257,70 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **125 TRANSF. FUNDO NAC DESVOL. EDUC - PDDE, 142 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO e 953 Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 2.257,70 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme a seguir especificados:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Recursos | de Aplicação de |
|-----------------|------------------|-------------------|---------|----------------------|-----------------|
| 08.01 | 3.3 | 125 | outubro | R\$ 4,21 | |
| 08.01 | 3.3 | 142 | outubro | R\$ 358,00 | |
| 10.03 | 3.3 | 953 | outubro | R\$ 1.895,49 | |
| TOTAL | | | | R\$ 2.257,70 | |

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Outubro de 2022.

| | |
|---------------------------------|----------------------------------|
| AILTON APARECIDO MAISTRO | EDER JUNIOR EVANGELISTA |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| | |
|--|----------------------------|
| SERGIO DOMINGUES | SUELEM SILVA CATORI |
| Secretário Municipal de Administração (Interino) | Diretora de Orçamento |

| |
|---------------------|
| CÁSSIA PUZZI |
| Diretora Contábil |

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2FC8A5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
195/2022-PMR. PROCESSO Nº 313/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual locação de banheiros químicos, tendas, divisórias e stands para eventos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R\$: 820.500,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 04/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BBB28D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o **Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.418.540/0001-64, estabelecida à Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 03, Conjunto 603, CEP 86.185-550, na cidade de CURITIBA- PR, e-mail: neocart@neocart.eng.br, fone (41) 3339.7232, neste ato, representada pela Sr. Luiz Alberto Scorsin, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 874.638-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 185.289.709-06, residente e domiciliada na cidade de **CURITIBA - PR**, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Execução do Serviço técnico de atualização da planta genérica de valores do Município de Rolândia, acrescentando à execução de treinamento a ser ministrado de forma presencial:

1. Capacitação para georreferenciamento do mapa cartográfico urbano de Rolândia, o qual foi gerado em 2021 pelo Paranacidade;
2. Capacitação para revisão e edição gráfica de fechamento geométrico e numérico dos lotes urbanos;
3. Capacitação para criação de elementos gráficos, em formato de polígonos, das áreas dos distritos, dos setores e das quadras urbanas;
4. Capacitação para a recodificação dos lotes urbanos;
5. Capacitação para a integração da nova codificação cadastral dos imóveis com o sistema tributário municipal.

Parágrafo Único:

O valor aditivo será de **R\$ 22.600,00** (vinte e dois mil e seiscentos reais), passando o valor global de **R\$ 107.250,00** (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais) para **R\$ 129.850,00** (cento e vinte nove mil oitocentos e cinquenta reais), representando um acréscimo aproximado de 21,07% (vinte e um inteiros e sete milésimos) do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de outubro de 2022.

| | |
|------------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA | NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--|----------------------------------|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | EDER JUNIOR EVANGELISTA |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Finanças |
| MAURÍLIO PULIQUESI | |
| Fiscal do contrato | |

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:AAE75E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº

76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 175, Parque Industrial Cafezal, ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-585, telefone (43) 3256-7521, email: steinerengenharia@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. **LAIS STEINER**, brasileira, engenheira civil inscrita no CREA/PR nº 151490/D, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.343.943-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.580.019-06, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.076-120, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R\$ 18.087,92** (dezoito mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), passando o valor global de **R\$ 148.908,60** (cento e quarenta e oito mil novecentos e oito reais e sessenta centavos), para **R\$ 166.996,52** (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**, representando um acréscimo aproximado de 12,147% (doze inteiros e cento e quarenta e sete milésimos por cento).

Parágrafo Primeiro

O aditivo perfaz o montante de serviços acrescidos no valor de **R\$ 55.104,81** (cinquenta e cinco mil cento e quatro reais e oitenta e um centavos) representando um acréscimo aproximado de 49,888% (quarenta e nove inteiros e oitocentos e oitenta e oito milésimos por cento) do valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2022.

| | |
|-----------------------|------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA | STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS

Secretário Municipal de Planejamento (interino)

CLAUDIO ALBERTO METZGER

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:7BAB65DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - PMR. PROCESSO Nº 249/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso - cci, nesta cidade de Rolândia - PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

| PROponentes | HABILITAÇÃO |
|---|-------------|
| MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI | Habilitada |
| ARAPUAN DA SILVA - ME | Habilitada |
| BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA | Habilitada |
| MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPP | Habilitada |
| DETEG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | Habilitada |
| GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA - EPP | Habilitada |
| MARENGA ENGENHARIA LTDA | Habilitada |
| STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI | Habilitada |
| J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI | Habilitada |

Rolândia, 19 de Outubro de 2022.

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA | RAFAELLE ALVES ARANHA |
| Presidente | Membro |

| |
|-----------------------|
| MURILO BRAGGION ROSSI |
| Membro |

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:4B135F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 - PMR

PROCESSO Nº 303/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 72/2022, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR.

Objeto: Aquisição emergencial de hortifrutigranjeiros para atender o cardápio de escolas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas, cadastradas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Prazo de Vigência: Até o dia 16/12/2022.

Valor Total: R\$ 57.514,28 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 08 - Secretaria Municipal de Educação; 01 - Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.034.3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Favorecido: SÃO GABRIEL EXPRESS LTDA; CNPJ: 18.191.033/0001-21.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:0B91FF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022 - PMR

PROCESSO Nº 305/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 73/2022, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição emergencial de hortifrutigranjeiros para atender o cardápio de escolas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas, cadastradas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Prazo de Vigência: Até o dia 16/12/2022.

Valor Total: R\$ 65.039,75 (sessenta e cinco mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.034.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Favorecido: JULIO C TORREZAN E CIA LTDA; CNPJ: 07.395.491/0001-66.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:D66F679B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 10/2022

| EXTRATO DE DIÁRIA Nº10/2022 | |
|--|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PARANÁ | |
| NOME | JOSÉ FAVARETTO |
| DESTINO | CURITIBA - PARANÁ |
| MOTIVO | PARTICIPAÇÃO NO CURSO: NOVA PCA: CENÁRIO PARA PREFEITOS E VEREADORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCEPR. |
| PERÍODO DA VIAGEM | 09/10/2022 A 11/10/2022 |
| NÚMERO DE DIÁRIAS | 2 (DUAS DIÁRIAS) |
| VALOR PAGO | 700,00 (SETECENTOS REAIS) |

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:2D8829B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 84/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, BOCAS DE LOBO, BUEIROS, MEIO FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (CALÇADA EM CONCRETO), MURRO DE ARRIMO COM PEDRAS ARGAMASSADAS E CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, POR PERÍODO DE 12 MESES

Data de entrega dos envelopes: 11/11/2022 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 11/11/2022 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 19 de outubro de 2022

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Tainara Dalle Laste

Código Identificador:E29BDCBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

A comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 154/2022 vem através deste tornar público a retificação ao Edital do Pregão Presencial nº 78/2022 conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos, atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade e emissão dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, conforme necessidade no Município de Salgado Filho.

ONDE SE LÊ

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

...

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

B) A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa quando da assinatura do contrato

....

LEIA-SE:

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

...

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

B) A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa quando da assinatura do contrato

....

C) A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar o Cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

D) A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento do estabelecimento.

Fica alterada a data de realização do processo para o dia 09 de novembro de 2022 com credenciamento das propostas até às 08:00 horas e início da sessão às 08:15 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 18 de outubro de 2022.

SANDER PICINI

Presidente da CPL

Publicado por:

Tainara Dalle Laste

Código Identificador:B85CCFD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO**

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº.: 195/2020
 Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Contratada.: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME
 Valor: R\$ 5.028,00
 Vigência: Início: 5 de novembro de 2022 Término: 5 de novembro de 2023
 Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 24/2020
 Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, tais como: Telefonia móvel, telefonia fixa, voz e dados avançado (VADA), serviço de telefonia móvel empresarial, gestão de análises, contratações, contestações e cancelamento.

VOLMAR DUARTE
 Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
 Tainara Dalle Laste
Código Identificador:A04F13FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO**

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº.: 54/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Contratada.: AUTO MECANICA IVAL LTDA
 Valor: R\$ 18.750,00
 Vigência: Início: 20 de outubro de 2022 Término: 3 de junho de 2023
 Licitação: Pregão Nº.: 41/2022
 Recursos: Dotação: 401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
 249 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
 345 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
 250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
 253 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 616 - 1 . 14001 . 20 . 608 . 14 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 613 - 1 . 14001 . 20 . 608 . 14 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
 633 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
 636 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo, em atendimento a secretária de Administração.

VOLMAR DUARTE
 Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
 Tainara Dalle Laste
Código Identificador:6CA98E3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: 17/2022
- Modalidade: Dispensa por Justificativa
- Data Homologação: 19/10/2022
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa para reforma de móvel da Cozinha do Bosque Municipal de Salgado Filho
- Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**6407 - ADRELIANA PEREIRA DA SILVA LAZARIN
 04117378996 (46.755.838/0001-96)**

Item 1 ----- R\$ 4.200,00

VOLMAR DUARTE
 Prefeito

Salgado Filho, 19/10/2022

Publicado por:
 Tainara Dalle Laste
Código Identificador:570B9446

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
 DECRETO Nº 127 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.****DECRETO Nº 127 de 19 de Outubro de 2022.**

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Volmar Duarte**, Prefeito(a) do município de **Salgado Filho**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu nos dias 10 e 11 de outubro de 2022 houve fortes chuvas no Município de Salgado Filho e municípios vizinhos, chovendo em Salgado Filho uma média de aproximadamente 283mm entre o período das 03:00 horas da madrugada do dia 10 segunda-feira até as 18:30 horas do dia 11 terça-feira. Devido à grande concentração de água decorrente das chuvas nos dois dias, volume considerável em um curto período de tempo, enchendo o solo e fazendo com que as tubulações não vencessem escoar as águas, rompendo as galerias e bueiros, danificando infraestruturas, provocando deslizamentos e causando danos em residências onde a forte enxurrada adentrou-se.

Famílias foram retiradas de suas residências e realocadas em local seguro, com o suporte da Assistência Social e Defesa Civil. Destacamos ainda que o nível dos rios subiu muito, transbordando e saindo do seu leito devido ao assoreamento presente em alguns trechos, chegando água aos asfaltos, calçadas e adentrando em algumas residências.

A Rodovia PR-182, que faz a ligação do município de Salgado Filho com Flor da Serra do Sul, Barracão e o Estado de Santa Catarina, sofreu sério deslizamento de pista, no trecho 182S0510EPR: Salgado Filho Entroncamento BR-280 (Divisa PR/SC), tendo que ser totalmente interditada, deixando os munícipes com dificuldades de acesso aos serviços essenciais, como saúde, transporte escolar, transporte e escoamento da produção agrícola, prejudicando a economia do município.

Volume de chuvas:

Registrou 283mm de média no município, fonte média de vários pluviômetros particulares.

Registrou 220mm de chuva pela estação hidrológica instalada no 10º Grupamento de Bombeiros em Francisco Beltrão. Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2022.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:6C44F6D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº449, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER de Salto do Lontra, e dá outras Providências.

Eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados a partir da presente data, os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER de Salto do Lontra, Estado do Paraná, conforme determina o §1º, do art. 3º da Lei 076/2019, formado pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público

Titular Suplente

| | |
|---------------------------|------------------|
| Dejair de Barros Trindade | Sedenir Rhoden |
| Kelymar Nava | Andressa Geremia |
| Juliana Mendes da Silva | Fabiano Romani |

Representantes da Associação dos Funcionários Públicos Municipais

Titular Suplente

| | |
|-----------------------|------------------------|
| Diego Rogério Banck | Eder Berkenbrock |
| Thamara Zornitta | Eliziane Pilatti |
| Evertom Eram Bandeira | Cassiele Bosco Moreira |

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste- ACESLO

Titular Suplente

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Ricardo Costa | Giseli de Barros |
| Lucas Maciel Sgarbi | Patricia Chagas Vás |
| Luiz Antonio Fasolin | Guilherme Manfroi Mattos |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 157, de 29 de julho de 2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:D53A34AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 PROCESSO 209/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 08 de novembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de grama do tipo esmeralda em leivas. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site: www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 19 de outubro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no

endereço acima mencionado ou pelo e-mail
licitacaosaltonlontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:EF6A77DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

| | |
|--------------------|--|
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios |
| CONTRATADO: | EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA |
| CNPJ: | 33.420.343/0001-64 |
| VALOR: | 8.670,00 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:B709C188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

| | |
|--------------------|---|
| OBJETO: | Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores |
| CONTRATADO: | JAIR BIANCATO |
| CNPJ: | 17.085.942/0001-12 |
| VALOR: | 14.887,50 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:3330D2D6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 451/2022

PORTARIA N.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Designa a Servidora Municipal ELIZIANE PILATTI para responder pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 19 de Outubro de 2022, a Servidora Municipal **ELIZIANE PILATTI**, brasileira, portadora da Matrícula 1354/4, ocupante do Cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, do quadro pessoal, admitida em 07/06/2022, para responder pela Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sedenir Rhoden

Código Identificador:246DF8A1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 452/2022

PORTARIA N.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Designa o Servidor Municipal ROBERTO CARLOS LUCIETTO, para responder pelo Departamento de Agricultura e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, a partir de 01 de Outubro de 2022, **ROBERTO CARLOS LUCIETTO**, brasileiro, portador da Matrícula 966-0, para o responder pelo Departamento de Agricultura.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sedenir Rhoden

Código Identificador:4CD996E1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 450-2022

DECRETO Nº 450 de 19 de Outubro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito(a) do município de **Salto do Lontra**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes chuvas entre os dias 10 de outubro e o dia 11 de outubro de 2022, sendo esta de 220mm (fonte COASUL), ocasionando danos e prejuízos a população. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden

Código Identificador:4E917E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 24/2022 PROCESSO: 68/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO.

Valor estimado: 285.400,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/11/2022

Período de abertura e julgamento das propostas: 03/11/2022 das 08:00 às 10:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 03/11/2022

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. O Prefeito do Município de Santa Amélia-PR, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no TERMO DE REFERÊNCIA do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022.

2. As alterações no Termo de Referência referem-se ao aumento da quantidade de toneladas de resíduos sólidos residenciais e comerciais que serão depositados no aterro sanitário licenciado, **passando de 400 (quatrocentas) para 600 (seiscentas) toneladas**, visando atender a correta demanda para a destinação final dos resíduos sólidos produzidos no Município.

3. A sessão pública de abertura e julgamento do certame agendada para as 10h00min do dia 27/10/2022 **FOI REMARCADA PARA AS 10h00min DO DIA 03/11/2022** em virtude da republicação.

4. O edital na íntegra com as devidas alterações estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

Santa Amélia-PR., 19/10/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2FDCC9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 3375, portadora do CPF/MF sob nº 051.239.559-41, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – Paraná, com o objetivo de participar do **ENCONTRO DE LIDERANÇAS DO NORTE PIONEIRO**, no dia 20 de outubro 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B1836BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de **TRANSPORTAR ATLETAS NO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL**, no dia 22 de outubro de 2022, conforme parecer nº 079/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:3C566DE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2022**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar equipe de futsal na **COPA ANANIAS**, no dia 22 de outubro de 2022, conforme Parecer nº 080/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:A0E422F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2022**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de **ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL, NA**

COPA ANANIAS, no dia 22 de outubro de 2022, conforme parecer do controlador interno nº 080/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:566D98E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2022**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 941-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de **ORIENTAR ATLETAS DO FUTSAL, NA COPA ANANIAS**, no dia 22 de outubro de 2022, conforme parecer do controlador interno nº 080/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:E4B04666

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2022**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RAUL MARCELO MONTEIRO**, matrícula 3469-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de **TRANSPORTAR ATLETAS NA COPA ANANIAS**, no dia 22 de outubro de 2022, conforme parecer nº 080/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:18C36A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2022

Dispensa nº 02/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada em realização de concurso Público, em conformidade com a lei nº948/2019 (anexo) no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA CNPJ: 78.624.202/0001-00**, com base no artigo 24, XIII, da lei nº8666/93.

Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B7751AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

| LICITANTE | CNPJ | VALOR |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------|
| V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA | 04.518.620/0001-78 | R\$ 167.950,00 |
| FABIO CARNEIRO DA SILVA | 07.626.756/0001-90 | R\$ 138.800,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 306.750,00 |

VALOR TOTAL R\$ 306.750,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D1506E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022 1-2 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022 1-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022
OBJETO: **PEÇAS E MANUTENÇÃO FROTA PESADA**
V BARBOSA AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 04.518.620/0001-78
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20/10/2022

| LOTES | MARCA | VALOR ESTIMADO |
|-------|--|----------------|
| 3 | TRATOR NEW HOLLAND TL85 | R\$ 61.550,00 |
| 4 | CAMINHOS VOLKSWAGEM - CAMINHÃO BAU AEO0661 - CAMINHÃO VW 14190 SDP8G30 | R\$ 61.900,00 |
| 5 | CAMINHÃO IVECO COLETOR BCJ5773 | R\$ 44.500,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022 1-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022
OBJETO: **PEÇAS E MANUTENÇÃO FROTA PESADA**
FABIO CARNEIRO DA SILVA
CNPJ: 07.626.756/0001-90

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20/10/2022

| LOTES | MARCA | VALOR ESTIMADO |
|-------|--|----------------|
| 1 | CAMINHOS FORD -BASCULANTE FORD CARGO BDP9D71 -CAMINHÃO CAÇAMBA AUY-0898 -CAMINHÃO POLIGUINDASTE BDJ3A48 | R\$ 62.900,00 |
| 2 | MERCEDES BENZ -CAMINHÃO ATRON AYE8924 -CAMINHÃO 1113 PIPA AEI6859 -CAMINHÃO MERCEDES AA05737 -CAMINHÃO MERCEDES 1419 RHP3C25 | R\$ 75.900,00 |

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:73808C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2022

RESOLUÇÃO 01/2022

A Presidenta da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, Resolve:

- Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das Apaes com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022.
- Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados: a) Angelita Ana Saraiva Rafeh – Diretora b) Maria Cleide dos Santos Marcon – secretária c) Renan S. Machado – Aux. Administrativo.
- A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo e o seu Regimento Interno, se houver.

Santa Cruz de Monte Castelo, 19 de outubro de 2022

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES
Presidente APAE

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4820F508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.110/2022

DECRETO Nº 2.110/2022

DESIGNA PESSOA PARA MISSÃO OFICIAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E: Considerando a Lei Municipal n.º 015/2012, que alterou a Lei Municipal n.º 091/2009, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências;

Considerando a remarcação da V Conferência Estadual de Saúde Mental;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado para missão oficial a serviço desta municipalidade o Senhor ADELINO VIEIRA ANTUNES, RG nº: 225.682-3/SSP-PR, CPF nº: 440.331.769-34, para participar, como Delegado Estadual Titular na V Conferência Estadual de Saúde Mental (Presidente do Conselho Municipal de Saúde, representando os usuários do SUS), ao qual se realizará por iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, na cidade de Curitiba/PR, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2022, com saída às 09:00hs do dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro, após o término da Conferência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.012, de 01 de junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:614F54A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º054/2022 REGISTRO DE PREÇO
N.º 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º172/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º054/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º172/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 07 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Contratação de empresa especializada para a Recarga de Gás de Oxigênio Gasoso Medicinal para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sérgio Bento Corradi – desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0AA1724F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E.T.P. 16.22**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 PROCESSO
LICITATORIO Nº 229/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para conclusão de um barracão industrial com área

total de 180m² sobre o Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 286, Loteamento Sarandi II, com espaço para salão de produção e instalação sanitária P.C.D, com serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, estruturas, alvenaria, divisória, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassa, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos Estado do Convênio nº 185/2019 e recursos do próprios Município, para um período de 300 (trezentos) dias.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 08 de novembro de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 08 de novembro de 2022.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia>

Santa Izabel do Oeste, 19 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F61A00D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E.T.P. 17.22**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 PROCESSO
LICITATORIO Nº 230/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para conclusão de um barracão industrial com área total de 300m² sobre o Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 286, Loteamento Sarandi II, com espaço para salão de produção e instalação sanitária P.C.D, com serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, estruturas, alvenaria, divisória, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassa, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos Estado do Convênio nº 511/2020 e recursos do próprios Município, para um período de 300 (trezentos) dias.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h30 do dia 08 de novembro de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 08 de novembro de 2022.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia>

Santa Izabel do Oeste, 19 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EFABBA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 211/2022**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANIZA**

OBJETO: Locação de espaço físico coberto com aproximadamente 800 m², com salão, cadeiras, mesas, cozinha completa (Fogão a gás industrial, talheres, pratos, freezer, copos), para utilização em eventos da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGENCIA: 17/10/2023

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

DATA: 17/10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 356/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.225/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **D DA SILVA PRODUÇÕES**

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a cantora Maria Victória a ser realizado no dia 28 de novembro de 2022, em comemoração aos 59 (Cinquenta e nove) anos de Emancipação Política do Município e Abertura das Festividades de Final de Ano do Município de Santa Izabel do Oeste., com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DATA: 14/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022

PRECESSO LICITATORIO Nº 207/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias estacionárias para troca e instalação em conservadoras de imunobiológicos, medicamentos e termolábeis com revisão e regulagem da tensão carregadora do equipamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios

VIGENCIA: 17/10/2023

VALOR TOTAL: R\$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais)

DATA: 17/10/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 212/2022 AO CONTRATO Nº 399/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 178/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo até 10/12/2023

DATA: 27/09/2022

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:CCF5FF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUDIENCIA PUBLICA ORÇAMENTO 2023**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

JEAN PIER CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, capítulo IX, seção I, em seu artigo 48, que segue: “São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”

TORNA PÚBLICO:

Que realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, para o exercício de 2023.

A referida audiência ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2022, às 18:00 horas (dezoito horas), na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 19 de outubro de 2022.

JEAN PIER CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandro Vansetto

Código Identificador:F012084B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS

Nº 8/2022

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 69/2022 de 01/06/2022, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Diagnóstico Socioambiental do município de Santa Lúcia, conforme termo de Referência.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, desde que enquadrados como MEI/ME/EPP e devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R\$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n.º 01 “Documentação” e de n.º 02 “Proposta”, deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertura das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n.º 01 “Documentação”, ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas) do dia 08/11/2022 (oito dias de novembro de 2022)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n.º 02 “Proposta” ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na

sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0C5389F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº
259/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº60/2022.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DAIANA EMER DE OLIVEIRA;

Objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Ballet e Artes Circenses, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Valor:

R\$ 33.373,44 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 17/10/2023.

Prazo de Vigência: 17/10/2023.

Data da Assinatura: 18/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FF47E16F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº
260/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº60/2022.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ELIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA 05545263950;

Objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Ballet e Artes Circenses, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Valor:

R\$ 38.604,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 17/10/2023.

Prazo de Vigência: 17/10/2023.

Data da Assinatura: 18/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2230E8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022.

OBJETO: *Concessão de direito de uso, a título oneroso a exploração do quiosque comercial de propriedade municipal edificado na praça central Ailton Garcia da Silva, localizada na Avenida Orlando Luiz Zamprônio, sito Lote nº 03-REMANESCENTE, da Quadra nº 61, bem como a exploração do quiosque comercial e quadra poliesportiva, de propriedade municipal edificado na Arena Multiuso, localizada na Av. do Rosário, sito Lote nº 55, da Quadra nº 23.*

Verificando que houve erro material no EDITAL DE LICITAÇÃO referente a Concorrência do tipo Maior Lance e Oferta Por lote., no que diz respeito a Multa pela Inexecução, publicado dia 17 setembro de 2022, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

20 INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Concessão ou pelo descumprimento total das obrigações assumidas, o Município de Santa Lúcia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de **multa esta fica limitada a 10%** do valor contratual. Entende-se por valor contratual a somatória de todas as parcelas 60 (sessenta) mensalidades. O cálculo para efeito de multa por descumprimento total do contrato será o valor da somatória das 60 (sessenta) parcelas ofertadas na proposta de preços.

ANEXO IX

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Concessão ou pelo descumprimento total das obrigações assumidas, o Município de Santa Lúcia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de **multa esta fica limitada a 10%** do valor contratual. Entende-se por valor contratual a somatória de todas as parcelas 120 (cento e vinte) mensalidades. O cálculo para efeito de multa por descumprimento total do contrato será o valor da somatória das 120 (cento e vinte) parcelas ofertadas na proposta de preços.

Leia-se:

20 INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Concessão ou pelo descumprimento total das obrigações assumidas, o Município de Santa Lúcia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de **multa esta fica limitada a 3%** do valor contratual. Entende-se por valor contratual a somatória de todas as parcelas 60 (sessenta) mensalidades. O cálculo para efeito de multa por descumprimento total do contrato será o valor da somatória das 60 (sessenta) parcelas ofertadas na proposta de preços.

ANEXO IX

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Concessão ou pelo descumprimento total das obrigações assumidas, o Município de Santa Lúcia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de **multa esta fica limitada a 3%** do valor contratual. Entende-se por valor contratual a somatória de todas as parcelas 120 (cento e vinte) mensalidades. O cálculo para efeito de multa por descumprimento total do contrato será o valor da somatória das 120 (cento e vinte) parcelas ofertadas na proposta de preços.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 25 de novembro de 2022, no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, conforme Edital de Concorrência 1/2022.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8E03B670

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Apreciação e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação do FIA 047/2022 Incentivo ao Apoio e Fortalecimento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 258/2007 e, Considerando a deliberação deste Conselho, em 18 de outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão da Deliberação 047/2022 – FIA – **Incentivo ao Apoio e Fortalecimento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância** do Município de Santa Lucia – PR;

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação da Deliberação 047/2022 – FIA – **Incentivo ao Apoio e Fortalecimento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância** do Município de Santa Lucia – PR

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Lúcia, 19 outubro de 2022

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:D6DBACBB

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas da Deliberação nº 107/2017- FIA, referente ao Primeiro semestre do ano de 2021 no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 18/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao primeiro semestre do ano de 2021, da Deliberação 107/2017 - FIA Incentivo Para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do município de Santa Lucia - PR

Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 19 de outubro de 2022

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:92682D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2021**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.813.067/0001-48, situada na Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL HORBAN**, portador da cédula de Identidade sob n.º 945.237 e CPF sob n.º 201.857.409-44 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo n.º 134/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 134/2021, sendo:

Consultas Ambulatoriais, com valor unitário de **R\$ 16,00 (Dezesseis Reais)** por consulta, perfazendo um total global de **R\$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 19/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Outubro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 19 de Outubro de 2022.

| | |
|--|--------------------------------------|
| OSCAR DELGADO Prefeito Municipal | HORBAN & HORBAN LTDA - ME |
|--|--------------------------------------|

Testemunhas

| | |
|---|--|
| Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00 | Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03 |
|---|--|

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:135933C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1498/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01498/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ TOMEM **MATRÍCULA n.º** 12031

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 540.061.989-49

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL EM VISITA A COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 19/10/2022-

Data de Retorno: 19/10/2022 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:EC88B13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1499/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01499/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO

MATRÍCULA n.º 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARAPONGAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 19/10/2022-

Data de Retorno: 19/10/2022

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ARAPONGAS PR **Código do IBGE:** 01507

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:8C232FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 116/2022

Institui comissão Organizadora do Concurso Público 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO OSCAR DELGADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Art. 1º Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2022, composta pelos seguintes membros:

Membro: ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

RG: 4.187.500-1 **CARGO/FORMAÇÃO:** Professora

CPF: 851.173.409-06

Membro: MARCIA RENATA ROSA

RG: 8.301.254-4 **CARGO/FORMAÇÃO:** Contadora

CPF: 036.934.189-93

Membro: ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA

RG: 7.697.269-9 **CARGO/FORMAÇÃO:** Enfermeiro

CPF: 044.932.039-19

Parágrafo Único – A comissão terá como presidente ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do concurso público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 2º A comissão Organizadora de Concurso Publico devera auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Parágrafo Único – A comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Santa Maria do Oeste – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta portaria retifica a Portaria 062/2022 publicada na data de 13/04/2022 edição 2497 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Santa Maria do Oeste, 18 de Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1F26F5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2022**

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 Art. 72º do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 17/10/2022 à 17/01/2023.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | FUNÇÃO |
|-----------|----------------------------|----------------------------------|
| 491 | ZENILDA APARECIDA MONTEIRO | Especialista Magistério 40 horas |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 17 de outubro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4FC2454A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2022**

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 Art. 72º do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 20/09/2022 à 20/12/2023.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | FUNÇÃO |
|-----------|--------------|-------------------------------------|
| 15271 | ELAINE BARTZ | Professora Pós – Graduação 20 horas |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 17 de outubro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2FA1E951

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.085/2022**

LEI Nº 3.085/2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Ementa: Dispõe sobre a preservação do patrimônio público e privado e a punição de atos de vandalismo no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Compete ao Poder Público Municipal, no pleno exercício do seu Poder de Polícia, fiscalizar e punir todo e qualquer ato de vandalismo, que produza a depredação parcial ou total do patrimônio público e privado.

Parágrafo único: Entende-se por patrimônio público, para integral cumprimento da presente Lei, todo bem imóvel e móvel, pertencentes a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, tais como:

- I- prédios públicos, incluindo suas fachadas e seus muros;
- II- as praças públicas;
- III- as imagens, esculturas, murais e monumentos, que representam a arte, a história, a cultura e a religiosidade local;
- IV- os postes, fios elétricos, lâmpadas, fibras-ópticas, transformadores e todo tipo de material elétrico ou hidráulico;
- V- os meios-fios, calçadas, bancos, abrigos, pontos de ônibus, vasos, árvores, flores, plantas e qualquer bem de ornamentação natural ou artificial;
- VI- os cartazes, faixas, placas e *outdoors*;
- VII- as academias, “parquinhos”, “campinhos”, arquibancadas, vestiários, quadras poliesportivas, ginásios de múltiplo uso, campos de futebol, lago municipal e toda área de lazer, de recreação e de esporte;
- VIII- os veículos automotores, tais como, carros, motos, máquinas, tratores, caminhões e congêneres;
- IX- os computadores, telefones fixos, celulares, impressoras e qualquer equipamento eletrônico ou de uso doméstico;
- X- Os demais bens de domínio público e privado, afetados pelo interesse público e que beneficiam o bem-comum.

Art. 2º. O ato de vandalismo, que trata a presente Lei, será punido com as seguintes sanções administrativas:

- I- multa equivalente ao prejuízo causado, acrescida de correção monetária e juros de mora, a contar da data da ocorrência do evento danoso;
- II- caso não seja possível apurar o prejuízo causado, a multa deverá ser fixada num valor não inferior a sete vezes a unidade fiscal municipal (7 UFMs) e não superior a quinze vezes a unidade fiscal municipal (15 UFMs).

§1º. A multa que trata o presente artigo, poderá ser convertida em prestação de serviços à comunidade, para preservação e recuperação do meio ambiente.

§2º. No caso de depredação total de patrimônio histórico e cultural, em virtude do seu valor artístico, não podendo ser apurado o prejuízo, a multa poderá ser aplicada em dobro.

§3º. Em caso de vandalismo praticado por pessoa incapaz o seu responsável legal responderá pelos danos causados, nos rigores da presente lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar e fiscalizar, para aplicação dos recursos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:501905DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022
PROCESSO Nº 1006/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/11/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/11/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6E8CE049

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 416/2021 PREGÃO Nº 95/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 416/2021

Pregão nº 95/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GRAFICA TUSSI LTDA
VIGENCIA ATUAL: 22/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALINE F TUSSI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C5C96A0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 438/2021 PROCESSO DISPENSA Nº
133/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2021

Processo dispensa nº 133/2021

OBJETO: Locação de imóvel, galpão de Alvenaria, para fins industriais lote urbano nº 15 (Quinze), da quadra nº 118(Cento e dezoito), com área de 375m2, (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situada na Rua Pixinguinha, Bairro Entre Rios, matrícula nº 18.484 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MOZAR VEICULOS EIRELI;
VIGÊNCIA: 16/10/2023
VALOR RENOVADO: R\$ 26.400,00
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MOZAR PRUNZEL
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7685D712

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 262/2019 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 262/2019

Processo inexigibilidade nº 30/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE DILATAÇÃO ESOFÁGICA DO PACIENTE JACIR JOSÉ MARAN, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0001400-90.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA
VIGENCIA ATUAL: 19/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURO WILLEMANN BONATTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B3CF8F3C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 279/2021 PREGÃO Nº 69/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 279/2021
Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADERBAL DA ROCHA - MEI
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADERBAL DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F578C0F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 284/2021 PREGÃO Nº 69/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 284/2021
Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO MEI
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:54C4B028

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 285/2021 PREGÃO Nº 69/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
TIAGO DOS SANTOS VALENTE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F383E71

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 283/2021 PREGÃO Nº 69/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 283/2021
Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6040BED0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 PREGÃO Nº 4/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 55/2022
Pregão Nº 4/2022

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 941,83
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEONARDO CELLA BASEGGIO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:414F2559

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0360/2022 PROCESSO
DISPENSA Nº 097/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0360/2022
Processo dispensa nº 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Blindagem para sala de Raio – X convencional, conforme Projeto de Blindagem apresentado em anexo a este processo, devido aquisição de novo aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISI, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste — PR.
VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FFDF22D7

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **31 DE OUTUBRO DE 2022 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,

Conforme anexos;

3º - O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 18:00 HORAS**, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

CARGO: MÃE SOCIAL

| CLASSIF | Nº INSC | NOME | DT. NASC. | PT |
|---------|---------|-------------------|------------|-------|
| 001 | 702274 | MARCIA DOS SANTOS | 24/04/1997 | 80,00 |

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

| CLASSIF | Nº INSC | NOME | DT. NASC. | PT |
|---------|---------|--------------------------|------------|-------|
| 001 | 702895 | ALCIONE DE FATIMA RITTER | 01/04/1987 | 45,00 |
| 002 | 702409 | ANELISE DO SACRAMENTO | 19/02/1995 | 45,00 |

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9AEED659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
010/2022, FIRMADO ENTRE A C M A R A MUNICIPAL DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA, E GENESIS MULTISERVIÇOS
LTDA.-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, representado por seu Presidente, Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 5.764.024-3/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 010/2022 que foi firmado com GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA.-ME, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 010/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do descumprimento do contrato, por não recolhimento do FGTS e atrasos nos pagamentos da funcionária, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, a partir de 24 de outubro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Testemunhas

1) _____

2) _____

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:E8CC6AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 346/2021 de 05/11/2021, que Concede FG-13-B, e **CONCEDER**, a Sra. **ANDREA RODRIGUES DA CRUZ, Agente de Saúde, RG 8.858.632-8**, funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C, conforme** solicitação no Ofício 856/2022– SMS, de 18/10/2022, para

exercer a função de Diretora do agendamento de Consultas e Exames especializados, a partir de 01/10/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:0F69B4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CRISDAIANE RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 13.022.615-9, funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-B**, conforme solicitação no Ofício 848/2022- SMS, de 14/10/2022, para exercer a Atividade de Coordenadora de Agendamento de Especialidades e Gerenciamento de Fila de Espera, a partir de 01/10/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:5ADFCAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 347/2021 de 05/11/2021, que Concede FG-11-B, e **CONCEDER**, ao Sr. **EMERSON SILVESTRE**, Agente Comunitário de Saúde, RG 8.119.199-9, funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C**, conforme solicitação no Ofício 848/2022- SMS, de 14/10/2022, para desempenhar a Função de Diretor de Frotas, a partir de 01/10/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:1FCFC97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 076/2022,
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 076/2022, referente a Tomada de Preços nº.

001/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 160, nº 47, sala 02 – Vila Independência, cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.026.840.0001/04, neste ato representado pela Sr.ª **MÁRCIA SIPRIANA DA SILVA MARCONI**, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 5.040.937-6 e CPF sob o n.º 758.263.489-68, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores do valor o Contrato. Este Termo Aditivo terá o valor de **R\$ 117.009,25 (cento e dezessete mil nove reais e vinte e cinco centavos)**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C8D12C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 81/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REBOQUE JULIETA PRANCHA CARREGA TUDO DE 03 EIXOS 0 KM, PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 04 de outubro de 2022, às 09:00 horas, foi declarada FRACSSADA face que a empresa vencedora do item pediu desistência e a segunda colocada cotou o valor acima do máximo exigido em edital.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2022.

JOEL DA SILVA VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:7AB67DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 77/2022

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 77/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|----|--|--|---------------|
| 01 | DÉCIO ARAÚJO DA CRUZ ME | 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 | R\$ 54.342,00 |
| 02 | OSÓRIA PEREIRA S. TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP | 01, 02, 03, 04, 05, 06 | R\$ 53.270,00 |

São José da Boa Vista-Pr, 19 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:8709E591

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas, de frango e laticínios), para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DÉCIO ARAÚJO DA CRUZ ME para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 no total de R\$ 54.342,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais) e OSÓRIA PEREIRA S. TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 no total de R\$ 53.270,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta reais).

São José da Boa Vista, 19 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:7B593D5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 386/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 139/2022 – Pregão Eletrônico nº 73/2022, tendo por objeto Aquisição de equipamentos para o hospital Municipal São José;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 139/2022 a servidora Vera Lucia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:91883937

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 99/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 73/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos para o hospital Municipal São José.
Valor total da Contratação: R\$ 1.830,00.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 19/10/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Extrato de contrato nº 100/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 73/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos para o hospital Municipal São José.
Valor total da Contratação: R\$ 3.799,90.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 19/10/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

Extrato de contrato nº 101/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 73/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): TCK EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos para o hospital Municipal São José.
Valor total da Contratação: R\$ 20.100,00.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 19/10/2022
Autoridade competente:
Prefeito Municipal e TCK EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA LTDA.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:427274AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 73/2022
OBJETO: “Aquisição de equipamentos para o hospital Municipal São José.”
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|----|--|-------|---------------|
| 01 | B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 03. | R\$ 1.830,00 |
| 02 | GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA | 02. | R\$ 3.799,90 |
| 03 | TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA | 01. | R\$ 20.100,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br e no site:
www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E047F357

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 387/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionário como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 142/2022 – Pregão Presencial nº 75/2022, tendo por Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e Instalação de Espelhos, Vidros, Granito Verde Ubatuba, Copias de Chaves entre outros para a Secretaria Municipal de Educação, Escola e Cmei's;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 142/2022 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Educação.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:10DC745B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 75/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.

Contratado (a): CARLOS ALEXANDRE NALEVAIKO MEI.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e Instalação de Espelhos, Vidros, Granito Verde Ubatuba, Copias de Chaves entre outros para a Secretaria Municipal de Educação, Escola e Cmei's.

Valor total da Contratação: R\$ 60.610,00.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 19/10/2022

Autoridade competente: Prefeito Municipal e CARLOS ALEXANDRE NALEVAIKO MEI.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:85E98C97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 75/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e Instalação de Espelhos, Vidros, Granito Verde Ubatuba, Copias de Chaves entre outros para a Secretaria Municipal de Educação, Escola e Cmei's.

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

| Nº | Proponente | Item | Valor Total |
|----|--------------------------------|---------|---------------|
| 01 | CARLOS ALEXANDRE NALEVAIKO MEI | 01 a 15 | R\$ 60.610,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D9721FED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO - REF. PROCESSO-AUTOS 161/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, da Lei de Licitações torna Publico, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em se credenciar para o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2022, Chamamento Público para Credenciamento nº. 05/2022, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados neste Órgão Contratante, os senhores: LEONARDO BARBOSA, VALDECI CAMARGO, GABRIELE CAROLINE MARIA FERREIRA e JOSÉ HENRIQUE DA SILVA REIS, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 19 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DE846902

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria 250/2022 que autorizou a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Operador de Maquinas Pesadas ;
Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado através do Edital 83/2022 concedendo período de inscrições de 11/07/2022 a 28/07/2022;

Considerando que não houveram inscritos no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 83/2022 e todos os atos dele decorrentes, incluindo-se a Portaria 250/2022, a partir desta data de 19/10/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:44F4F987

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Extrato – 2º aditivo – Contrato de Rateio 2022 Cisnorpi

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista firmou 2º aditivo ao contrato de rateio 2022 nos termos da Lei nº 11.107/2005, Lei nº 782/2013 e Lei nº 1.045/2022, conforme segue:

Data assinatura do aditivo: 19/10/2022

Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Objeto contratual: aditivo ao contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira visando assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio no exercício

financeiro de 2022, em consonância com o definido pelas partes para o desenvolvimento do SAMU CISNORPI, implantado conforme pactuação dos Municípios componentes da 19ª Regional de Saúde, para a prestação dos atendimentos médicos de urgência e emergência do SAMU de forma associada.

Vigência: de 15/11/2022 até 31/12/2022.

Valor total do aditivo: R\$ 14.533,31

Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES – Presidente do CISNORPI

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:32AC4619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
050/2022

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 050/2022.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores tipo HATCH, Zero Quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor Total do ITEM em R\$ |
|---------|-----------------------|----------------------------|
| ITEM 01 | CHANSON VEICULOS LTDA | R\$ 140.800,00 |

São José das Palmeiras, 18/10/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0540A081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 050/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 050/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores tipo HATCH, Zero Quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras

A Empresa vencedora foi: CHANSON VEICULOS LTDA, com o valor de R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 18 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:45A4CE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores tipo HATCH, Zero Quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA

VALOR: R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 18 de Março de 2023.

São José das Palmeiras, em 18 de Outubro 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:573C9395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 008/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços N.º 08/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação de pedra irregular de 1.035 (um mil e trinta e cinco) metros lineares na estrada rural da comunidade São Joaquim, no Município de São José das Palmeiras, ref. Convenio nº 158/2022 – Protocolo 17.842.734-2 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/ SEAB.

A empresa vencedora foi: TERRAPLANAGEM RODRIGUES LTDA, com o valor de R\$ 318.280,63 (trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 18 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3C22BC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2022 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação de pedra irregular de 1.035 (um mil e trinta e cinco) metros lineares na estrada rural da comunidade São Joaquim, no Município de São José das Palmeiras, ref. Convenio nº 158/2022 – Protocolo 17.842.734-2 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/ SEAB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADO: TERRAPLANAGEM RODRIGUES LTDA

VALOR: R\$ 318.280,63 (trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 18 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:086ABF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 013-2022

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 013/2022, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, CNPJ/MF nº 12.137.995/0001-16, com sede na cidade de Maripá-PR, realizadora do curso "AS INOVAÇÕES DA NOVA PCA IMPOSTA PELA IN 172/2022 DO TCE PR – TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ E A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS", na cidade de CURITIBA/PR, nos dias 18 a 21 de outubro 2022, efetivando-se a contratação direta de 04 (quatro) inscrições, no valor de R\$ 1.390,00 cada, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 01000 – Recursos Próprios.

Valor Máximo – R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 18 de outubro de 2022.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:668FFA62

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 032-2022

| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
|---|----------------------|-------|-------|----|------|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 32 | DATA | 14 | 10 | 2022 |
| FAVORECIDO | TIELIO MOREIRA PINTO | | | | |
| DESTINO VIAGEM | CURITIBA | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTOS, COM O TEMA AS INOVAÇÕES DA NOVA PCA IMPOSTA PELA IN 172/2022 DO TCE PR – TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ E A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS * NOS DIAS 19 a 21 DE OUTUBRO DE 2022. | | | | | |
| INÍCIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INÍCIO | 18-out-22 | 8:00 | horas | | |
| RETORNO | 21-out-22 | 23:30 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | 4 | | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | 562,08 | | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | 2.248,32 | | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |

JOAO GOMES DA CUNHA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:F80155C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 033-2022

| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
|---|----------------------|-------|-------|----|------|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 33 | DATA | 14 | 10 | 2022 |
| FAVORECIDO | PEDRO VIEIRA DE LIMA | | | | |
| DESTINO VIAGEM | CURITIBA/PR | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTOS, COM O TEMA AS INOVAÇÕES DA NOVA PCA IMPOSTA PELA IN 172/2022 DO TCE PR – TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ E A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS * NOS DIAS 19 a 21 DE OUTUBRO DE 2022. | | | | | |
| INÍCIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INÍCIO | 18-out-22 | 9:00 | horas | | |
| RETORNO | 21-out-22 | 23:00 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | 4 | | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | 562,08 | | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | 2.248,32 | | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| JOAO GOMES DA CUNHA | | | | | |
| Presidente Da Camara Municipal | | | | | |

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:8DC94E3E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 035-2022

| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
|---|--------------------------|-------|-------|----|------|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 35 | DATA | 14 | 10 | 2022 |
| FAVORECIDO | MARCOS VICINIUS TALARICO | | | | |
| DESTINO VIAGEM | CURITIBA/PR | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTOS, COM O TEMA AS INOVAÇÕES DA NOVA PCA IMPOSTA PELA IN 172/2022 DO TCE PR – TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ E A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS * NOS DIAS 19 a 21 DE OUTUBRO DE 2022. | | | | | |
| INÍCIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INÍCIO | 18-out-22 | 10:00 | horas | | |
| RETORNO | 21-out-22 | 23:30 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | 4 | | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | 562,08 | | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | 2.248,32 | | | | |

AUTORIZO A CONCESSÃO:

JOAO GOMES DA CUNHA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:24C62423

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR lote. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO

NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 07 de novembro de 2022. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 19 de outubro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:C4E3C9C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 09 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 08 de novembro de 2022. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 19 de outubro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:6225225B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a

Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos hospitalares, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 09 de novembro de 2022. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 19 de outubro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:C3490318

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos hospitalares, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 09 de novembro de 2022. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 19 de outubro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:AE1BB765

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
DECRETO 319 DE 2022

DECRETO 319 DE 2022.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos para a Nova Unidade de Saúde do Porto São José, Resolução SESA 1069/2021, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|--|---|-------------------|
| 07. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10. | SAÚDE | |
| 07.001.10.301. | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 07.001.10.301.0022. | SAÚDE É DIREITO DE TODOS | |
| 07.001.10.301.0022.1.467 | Construção do Novo Posto de Saúde de Porto São José | |
| 4. | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4. | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.52. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte TCE 336 Código Local 31336 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18 | SESA - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C 366-0 CEF Local 1235 | 250.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 250.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA ALÍNEA DE RECEITA, a seguir discriminado:

| EXCESSO DE ARRECAÇÃO | | |
|--|---|-------------------|
| FONTE | DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA | VALOR |
| Fonte 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03 | 2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 -SESA FES DESPESAS DE CAPITAL (LOCAL 1235) | 250.000,00 |
| | TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO | 250.000,00 |
| | Total Geral desta Lei | 250.000,00 |

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9F9B1755

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 320 DE 2022

DECRETO 320 DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 64 DE 2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 69.862,89 (dezenove mil setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|-------------|-------------------------------|-------|
| 07. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |

| | | |
|--|--|------------------|
| 07.001. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10. | SAÚDE | |
| 07.001.10.301. | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 07.001.10.301.0022. | SAÚDE É DIREITO DE TODOS | |
| 07.001.10.301.0022.2.060 | PAB – Programa de Atenção Básica | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.39. | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte TCE 334 Código Local 31334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18 | FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES | 55.000,00 |
| 3.3.90.39. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Fonte TCE 334 Código Local 31334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18 | FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES | 6.462,89 |
| 07.001.10.301.0022.2089 | PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde | |
| 4. | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4. | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.52. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte TCE 347 Código Local 31347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18 | SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021 | 8.400,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 69.862,89 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA ALÍNEA DE RECEITA, a seguir discriminado:

| EXCESSO DE ARRECAÇÃO | | |
|--|---|------------------|
| FONTE | DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA | VALOR |
| Fonte 334 Código Local 31334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18 | 2.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 -SESA FES Custeio SUS Local 1228 | 6.462,89 |
| Fonte TCE 347 Código Local 31347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18 | 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00 - SESE FES Aquisição TABLETS ACS Resolução 1071/2021 SESA Local 1235347SESA | 8.400,00 |
| Fonte TCE 334 Código Local 31334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18 | 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 -SESA FES Custeio SUS Local 1228 | 55.000,00 |
| | TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO | 69.862,89 |
| | Total Geral desta Lei | 69.862,89 |

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:99615F4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 457 DE 2022

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | |
|---|-----------------------------------|-------|----------------|
| Nº | 457 | DATA | 18 / 10 / 2022 |
| FAVORECIDO | MARIANA ATAÍDES E SILVA SPERANDIO | | |
| DESTINO VIAGEM | MARINGÁ-PR | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE MARINGÁ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO DO PDDE BÁSICO E INTERAÇÕES INTEGRADAS NO DIA 20/10/2022. | | | |
| INÍCIO E RETORNO PREVISTOS | | | |
| INÍCIO | 20-out-22 | 7:00 | horas |
| RETORNO | 20-out-22 | 18:00 | horas |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | 1 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | 52,17 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | 52,17 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | |
| NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES | | | |
| PREFEITUA MUNICIPAL | | | |

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:70B03493

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 458 DE 2022**

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
|---|-----------------------|-------|-------|----|------|
| Nº | 458 | DATA | 18 | 10 | 2022 |
| FAVORECIDO | ANGELA MARIA DA SILVA | | | | |
| DESTINO VIAGEM | MARINGA-PR | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE MARINDA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO DO PDDE BÁSICO E INTERAÇÕES INTEGRADAS NO DIA 20/10/2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 20-out-22 | 7:00 | horas | | |
| RETORNO | 20-out-22 | 18:00 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | 1 | | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | 52,17 | | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | 52,17 | | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES | | | | | |
| PREFEITUA MUNICIPAL | | | | | |

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:475E421C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 459 DE 2022**

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
|---|----------------------|-------|-------|----|------|
| Nº | 459 | DATA | 18 | 10 | 2022 |
| FAVORECIDO | FABIANI CUNHA MILARÉ | | | | |
| DESTINO VIAGEM | MARINGA-PR | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE MARINDA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO DO PDDE BÁSICO E INTERAÇÕES INTEGRADAS NO DIA 20/10/2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 20-out-22 | 7:00 | horas | | |
| RETORNO | 20-out-22 | 18:00 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | 1 | | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | 52,17 | | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | 52,17 | | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES | | | | | |
| PREFEITUA MUNICIPAL | | | | | |

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F24F0FF4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 460/2022**

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
|---|----------------------|-------|-------|----|------|
| Nº | 460 | DATA | 18 | 10 | 2022 |
| FAVORECIDO | ANDREIA SANTOS SILVA | | | | |
| DESTINO VIAGEM | MARINGA-PR | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE MARINDA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO DO PDDE BÁSICO E INTERAÇÕES INTEGRADAS NO DIA 20/10/2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 20-out-22 | 7:00 | horas | | |
| RETORNO | 20-out-22 | 18:00 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | 1 | | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | 52,17 | | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | 52,17 | | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES | | | | | |
| PREFEITUA MUNICIPAL | | | | | |

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:00E9838A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 066/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 066/2022

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no Município de São Pedro do Paraná, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, em âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Município de São Pedro do Paraná, planejar e implementar políticas públicas para:

I - garantir a liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;

II - garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;

III - promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;

IV - realizar a cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;

V - superar a distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a autoestima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;

VI - promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade;

VII - fortalecer o meio cultural são-pedrense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;

VIII - garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

IX - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;

X - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir

corresponsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;

XI - desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e
XII - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão; e

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral; e

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura, por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal, por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos, no mínimo, paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura, como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referências a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura deve ser o de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil, nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento, são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; e XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da Federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- III - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- IV - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC; e
- V - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Dos Componentes

Art. 33. Os Componentes que integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC são:

- I - Conferência Municipal de Cultura;
- II - Conselho Municipal de Cultura;
- III - Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais (FEPROC);
- V - Plano Municipal de Cultura;
- VI - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;
- VII - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural e Museus;
- VIII - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- IX - Sistema Municipal de Formação na Área da Cultura; e
- X - outros que venham a ser constituídos.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura poderá ser revisto pelas Conferências Municipais de Cultura.

§ 2º As mudanças propostas serão encaminhadas ao Executivo para propositura de projeto de lei.

§ 3º O Sistema Municipal de Cultura será articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais.

Art. 34. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Conselho Municipal de Cultura; e
- II - Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Subseção I

Do Conselho Municipal de Cultura

Art. 35. Fica estabelecido o Conselho Municipal de Cultura como instrumento democrático e participativo da comunidade, com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras das questões afetas à cultura, com a seguinte composição:

- I - o Secretário Municipal de Cultura e, em sua ausência, representante por ele indicado;
- II - três representantes do Executivo Municipal;
- III um representante da Secretaria Municipal de Cultura, indicado pelo Secretário Municipal de Cultura;

IV - um vereador representante da Câmara Municipal e seu respectivo suplente, indicado na forma do regimento da Casa;

V - um representante comunitário e seu respectivo suplente, indicados pelo Conselho de Cultura de das seguintes localidades; São Pedro do Paraná; Porto São José.

V - um representante e seu respectivo suplente, indicados em assembleia específica de cada uma das seguintes áreas culturais:

- a) arte cênica;
- b) artesanato;
- c) literatura;
- d) comunicação e mídia.

Subseção II

Todos os membros titulares terão seus suplentes.

Art. 36. Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez, exceto o Secretário Municipal e o representante da Câmara Municipal.

§ 1º A eleição dos membros para a composição do Conselho Municipal de Cultura será feita através de assembleias públicas das câmaras setoriais com a participação de, no mínimo, 10 representantes do segmento.

§ 2º A votação deverá ser nominal e aberta, observando-se o quórum mínimo de 10 pessoas para a sua realização.

§ 3º O nome do conselheiro eleito deverá ser encaminhado ao Núcleo Organizador do Conselho para as providências necessárias à posse.

Art. 37. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I - definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
- II - acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;
- III - opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores;
- IV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;
- V - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na cultura; e
- VI - defender o patrimônio cultural do Município e incentivar sua difusão e proteção.

Art. 38. O Núcleo Organizador do Conselho Municipal de Cultura, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, será escolhido através de eleição entre os seus membros.

§ 1º A eleição se realizará a cada dois anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

§ 2º O mandato será de dois anos, podendo os membros serem reconduzidos por uma única vez.

§ 3º Compete ao Núcleo Organizador tomar as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

§ 4º Os membros do Núcleo Organizador poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão de maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes.

Art. 40. As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de maioria absoluta de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo, ao Presidente, o voto de qualidade.

Art. 41. Para garantir a ampliação da participação e a representatividade das opiniões, os representantes comunitários deverão discutir previamente com o Conselho Regional de Cultura ao qual pertençam os assuntos em pauta no Conselho Municipal ou os que a este pretendam remeter.

Art. 42. Na mesma perspectiva do artigo anterior, os membros representantes de segmentos culturais deverão discutir previamente em câmara específica do respectivo segmento, composta por no mínimo cinco integrantes, os assuntos em pauta no Conselho Municipal de Cultura ou os que a este pretendam remeter.

Art. 43. Os demais integrantes do Conselho Municipal de Cultura devem, igualmente, discutir, com as instituições por eles representadas, os assuntos em pauta no Conselho ou os que a este pretendam remeter.

Art. 44. O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de três componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios.

Art. 45. Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência em três reuniões consecutivas ou alternadas.

Parágrafo único. O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente, dentro das regras previstas no art. 36 desta Lei.

Art. 46. Caberá ao Conselho elaborar regimento específico relativo ao seu funcionamento interno, em consonância com os termos previstos nesta Lei e em sua regulamentação.

Subseção II

Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 47. A Política Municipal de Cultura será aprovada pela Conferência Municipal de Cultura, a se realizar de quatro em quatro anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 48. A Política Municipal de Cultura será aprovada pela Conferência Municipal de Cultura, a se realizar de dois em dois anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura. (Redação do 'caput' dada pela Lei nº 12.325, de 11 de setembro de 2015).

Parágrafo único. O regulamento da Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades serão propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, com análise e aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

Seção IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC; e

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC, de conformidade com o Anexo Único.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve projeto de lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 52. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade

cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC - é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC - terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIIC.

Art. 53. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC - tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC - e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura e para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município; e

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 54. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC - fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 55. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais e com institutos de pesquisa para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção IV

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 57. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC - deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas; e

III - a formação em política cultural e gestão pública direcionada aos conselheiros de cultura.

Seção V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 58. Para atender à complexidade e às especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 59. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural e Museus- SMPCM;

II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL; e

III - outros que venham a ser constituídos.

Art. 60. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC - e do

Conselho Municipal de Cultura - consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 61. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 62. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC - são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 63. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Subseção I

Do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural e Museus (SMPCM)

Art. 64. O Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Museus é composto pelos seguintes segmentos atuantes na área:

I - instituições e órgãos públicos e privados;

II - entidades não governamentais;

III - grupos organizados;

IV - profissionais e pesquisadores de áreas afins;

V - artistas; e

VI - outros.

Art. 65. Consideram-se objetivos gerais da Política Municipal de Patrimônio Cultural e Museus:

I - o atendimento às prerrogativas da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural São-pedrense;

II - a promoção de espaços de participação efetiva dos segmentos diretamente afetos ao tema e às comunidades;

III - a articulação entre a preservação do Patrimônio Cultural e a economia do Município, por meio do desenvolvimento e do incentivo à manutenção da história e das manifestações culturais;

IV - a articulação com as políticas de cultura e de turismo;

V - o fortalecimento da cooperação interinstitucional entre os órgãos da administração pública municipal e a parceria com o Poder Público Estadual e Federal;

VI - o fortalecimento da cooperação entre os diversos segmentos que compõem o sistema;

VII - a sensibilização da população para a discussão sobre suas referências culturais e a importância de sua preservação;

VIII - a promoção de articulação entre museus e instituições congêneres existentes no Município, respeitada sua autonomia jurídico-administrativa, cultural e técnica;

IX - o estímulo à participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusive da iniciativa privada, reforçando os objetivos do sistema; e

X - o intercâmbio com entidades municipais, estaduais, nacionais ou internacionais, capazes de contribuir para a viabilização dos projetos das instituições integrantes do sistema.

Art. 66. São objetivos específicos da Política Municipal de Patrimônio Cultural e Museus os seguintes:

I - estruturar e institucionalizar o processo participativo de planejamento e gestão do patrimônio cultural e dos museus, preconizando a transparência e a publicidade dos processos de gestão;

II - estabelecer mecanismos de diálogo contínuos entre os cidadãos de São Pedro do Paraná, técnicos dos órgãos de patrimônio cultural, museus e pesquisadores das áreas, com vistas a visitar constantemente as noções relacionadas às temáticas;

III - incentivar a conservação dos bens culturais protegidos; e

IV - promover a integração do Poder Público com a iniciativa privada, para a manutenção da política de patrimônio cultural e museus.

Art. 67. São componentes da gestão do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural e Museus:

I - Secretaria Municipal de Cultura;

a) Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural;

b) Biblioteca Pública Municipal;

II - Arquivo Público Municipal.

Subseção II

Do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura

Art. 68. Consideram-se objetivos gerais do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura:

I - a democratização do acesso, garantindo privilégio de apoio às bibliotecas de acesso público;

II - o fomento à leitura e à formação de mediadores, atuando na necessidade de fomentadores que ajudam a criar novos leitores;

III - a valorização da leitura e da comunicação, trabalhando o livro como valor social e cultural e como bem público a se preservar como direito de cidadania;

IV - o desenvolvimento da economia do livro;

V - o fomento à publicação de autores locais; e

VI - o incentivo à criação literária, oficinas, produção e circulação.

Art. 69. O Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura será composto pelos segmentos atuantes na área:

I - bibliotecas públicas e privadas;

II - bibliotecas de entidades não governamentais;

III - entidades relacionadas ao livro, à leitura e à literatura;

IV - profissionais e pesquisadores de áreas afins; e

V - outros que, por sua identidade, se relacionem com o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura.

Art. 70. Fica criado o Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de São Pedro do Paraná, composto pela Biblioteca Pública Municipal e afins.

Art. 71. A gestão do Sistema Municipal de Bibliotecas do Município de São Pedro do Paraná compete à Secretaria Municipal de Cultura e à sua respectiva Diretoria de Bibliotecas.

Art. 72. Todas as novas unidades que forem criadas após a publicação desta Lei serão automaticamente inseridas no Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de São Pedro do Paraná.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Seção I

Dos Recursos

Art. 73. O orçamento da Secretaria Municipal de Cultura é principal fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 74. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União.

Art. 75. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura; e

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

Art. 76. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 77. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Seção II

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 78. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC - deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 79. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. O Município de São Pedro do Paraná integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC - por meio do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 81. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 19 de outubro de 2022.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeita do Município

ANEXO ÚNICO**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**

O Plano Municipal de Cultura está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais. Reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética. Este Plano ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente no Brasil. Ao Município cabe a formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil, através de seus servidores, devidamente qualificados. O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. É necessário ampliar o horizonte de contato de nossa população com os bens simbólicos e os valores culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares contemporâneos, aumento e diversificação de programações e exposições, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais. O desenho e a implementação de políticas públicas de cultura pressupõem a constante relação entre Estado e sociedade de forma abrangente, levando em conta a complexidade do campo social e suas vinculações com a cultura. Além de apresentar ao Poder Público suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades na implementação e na avaliação das diretrizes e metas, participando de programas, projetos e ações que visem ao cumprimento do PMC. Retoma-se, assim, a ideia da cultura como um direito dos cidadãos e um processo social de conquista de autonomia, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação dos setores culturais na gestão das políticas culturais. Nessa perspectiva, diferentes modalidades de consulta, participação e diálogo são necessários e fundamentais para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas. Reafirma-se, com isso, a importância de sistemas de compartilhamento social de responsabilidades, de transparência nas deliberações e de aprimoramento das representações sociais, buscando o envolvimento direto da sociedade civil e do meio artístico e cultural. Este processo vai se completando na estruturação de redes, na organização social dos agentes culturais, na ampliação de mecanismos de acesso, no acompanhamento público dos processos de realização das políticas culturais.

CAPÍTULO I DA GESTÃO MUNICIPAL**OBJETIVOS:**

- I. Manter o funcionamento da política pública de cultura do Município de São Pedro do Paraná;
- II. Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e incentivando o investimento privado;
- III. Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a pesquisa, formação, criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória;
- IV. Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os âmbitos;
- V. Ampliar e permitir o acesso aos bens culturais;
- VI. Preservar o patrimônio cultural material e imaterial;
- VII. Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas;
- VIII. Divulgar os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais; e
- IX. Divulgar e estimular a economia da cultura.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES:

1. Manter e aprimorar o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil;

1.1 Estabelecer programas de cooperação técnica entre os entes da Federação para a elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, organizando consórcios e redes.

1.2 Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público.

1.3 Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicas e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.

1.4 Fortalecer as políticas culturais setoriais, visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

1.5 Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura.

1.6 Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.

1.7 Estabelecer, no âmbito do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, os indicadores de acompanhamento e avaliação deste Plano Municipal.

1.8 Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação da política pública de cultura.

1.9 Garantir critérios transparentes para o financiamento público de atividades culturais.

1.10 Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos.

1.11 Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.

1.12 Manter o uso de editais e comissões de seleção, com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.

1.13 Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.

1.14 Garantir o funcionamento e a ampliação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura, mecanismo central de fomento.

1.15 Estabelecer programas estratégicos para setores culturais, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos.

1.16 Promover o diálogo com a Comissão de Educação e Cultura do Poder Legislativo Municipal, garantindo o interesse público e os direitos dos cidadãos.

1.17 Consolidar os mecanismos legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural.

1.18 Discutir instrumentos tributários diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais.

1.19 Promover articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio.

1.20 Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.

1.21 Realizar programas em parceria com os órgãos de educação, para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.

1.22 Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

1.23 Estimular a criação de programas e projetos de incentivo ao livro, à leitura e à literatura.

1.24 Estimular a circulação e fruição de acervos artísticos.

1.25 Garantir a manutenção das bibliotecas municipais como espaço fundamental de informação, de memória literária, de formação e educação, de lazer e fruição cultural.

1.26 Implementar a informatização da rede de bibliotecas públicas municipais.

1.27 Implantar o Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de São Pedro do Paraná, de forma a congregar as bibliotecas públicas, bibliotecas especializadas, gibiteca e as bibliotecas escolares, conectadas em redes, assegurando amplo acesso da população ao sistema.

1.28 Ampliar continuamente o número de bibliotecas em cada região da cidade do município, bairros e distritos.

1.29 Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços públicos culturais, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso.

1.30 Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura.

1.31 Realizar zoneamento cultural-econômico, com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.

1.32 Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.

1.33 Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.

1.34 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.

1.35 Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis, para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão.

1.36 Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.

1.37 Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação.

1.38 Estimular a compreensão dos espaços públicos municipais, bibliotecas, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

1.39 Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

1.40 Estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus locais.

1.41 Promover redes de instituições públicas e privadas dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade local.

1.42 Fomentar a preservação de memórias institucionais públicas e privadas.

1.43 Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição.

1.44 Rever o Plano Municipal de Cultura a cada Conferência Municipal.

2. Manutenção e contratação de quadros técnicos para a gestão dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.1 Valorizar o servidor público municipal que desenvolve seu trabalho na realização da política pública de cultura.

2.2 Constituir quadro funcional adequado à demanda, através da criação de vagas para os diversos cargos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.3 Realizar concurso público, visando à contratação de gestores culturais e técnicos de gestão para atuação na Secretaria Municipal de Cultura.

2.4 Promover a qualificação e capacitação dos servidores públicos da área cultural.

CAPÍTULO II DO ACESSO E FRUIÇÃO

OBJETIVOS:

I. Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II. Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1. Universalizar o acesso à arte e à cultura:

1.1 Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com a fruição das artes e das culturas.

1.2 Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.

1.3 Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais.

1.4 Promover a integração entre espaços educacionais esportivos, praças e parques de lazer e culturais públicos e privados, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude.

1.5 Apoiar a criação e atualização de espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais.

1.6 Implementar uma política de digitalização e atualização tecnológica de documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.

1.7 Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados.

1.8 Estimular a criação de programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais.

1.9 Fomentar a produção artística e cultural do Município.

1.10 Criar um programa desenvolvido pelo poder público e executado por agentes culturais da sociedade civil que articule em rede as ações, projetos e equipamentos culturais voltados para a comunidade, valorizando a importância das Vilas Culturais e demais espaços na produção, formação, circulação e fruição cultural.

1.11 Criar programas e editais específicos para a promoção de novos artistas.

1.12 Incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

1.13 Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência.

1.14 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

1.15 Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio nacional.

1.16 Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários que apresentem sistematicamente a realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.

1.17 Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais.

1.18 Estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente por escolas, bibliotecas de acesso público, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo articulado com o processo de implementação da televisão digital.

1.19 Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura.

2. Garantia de equipamentos públicos adequados para a pesquisa, formação, criação, produção, fruição de atividades culturais.

2.1 Desenvolver programa de manutenção dos equipamentos públicos culturais existentes, primando pela boa conservação dos prédios, do mobiliário e acervos, visando ao melhor atendimento ao cidadão.

2.2 Descentralização de equipamentos públicos culturais para todas as regiões do município.

2.3 Desenvolver programas de revitalização de equipamentos públicos culturais no município para a preservação do patrimônio histórico e público.

2.6 Viabilizar recursos orçamentários para a consecução de obras novas e para reformas, revitalizações e manutenção dos prédios municipais.

2.7 Criar programa de apoio à gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimentos e garantindo padrões de qualidade.

2.8 Mapear espaços ociosos, patrimônio público e imóveis do Município, criando programas para apoiar e estimular o seu uso na

realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês e núcleos de produção independente.

CAPÍTULO III DA SUSTENTABILIDADE

OBJETIVOS:

I. Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;

II. Promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura; e III. Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1. Avançar na qualificação do trabalhador da cultura, promovendo a profissionalização do setor.

1.1 Contribuir com as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

1.2 Estimular a redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários.

1.3 Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura.

1.4 Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial para os agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais.

1.5 Estimular a adesão de artistas, autores, técnicos, produtores e demais trabalhadores da cultura a programas que ofereçam planos de previdência pública e complementar.

1.6 Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, empreendedorismo, uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

1.7 Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.

1.8 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

1.9 Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural.

1.10 Instituir programas para a formação de agentes culturais.

1.11 Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais.

1.12 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a garantir a geração sustentável da economia local.

1.13 Estimular a capacitação de educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários.

1.14 Promover encontros entre os agentes e os gestores culturais para intercâmbio de informações e experiências.

2. Uso de novas tecnologias.

2.1 Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental, em favor das atividades culturais.

2.2 Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign.

2.3 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

2.4 Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e aprimoramento de materiais, técnicas e processos.

2.5 Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.

2.6 Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural.

3. Inter-relação entre cultura e turismo.

3.1 Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo, gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores.

3.2 Estimular a parceria entre os órgãos, gestores e empresários de turismo, no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos.

3.3 Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, natural, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo.

3.4 Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.

3.5 Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.

3.6 Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

CAPÍTULO III PARTICIPAÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS:

I. Estimular a organização de instâncias consultivas e deliberativas;

II. Manter mecanismos de participação da sociedade civil; e

III. Ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1. Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas de cultura.

1.1 Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa, democrática e a transparência pública.

1.2 Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais.

1.3 Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos.

1.4 Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.

1.5 Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural no País e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos.

1.6 Promover o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, com base em indicadores de acesso e consumo, mensurando resultados das políticas públicas de cultura no desenvolvimento econômico, na geração de sustentabilidade, assim como na garantia da preservação e promoção do patrimônio e da diversidade cultural.

1.7 Manter as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, como espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias.

1.8 Realizar a Conferência Municipal de Cultura a cada 4 (quatro) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.

1.9 Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins.

1.10 Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.

1.11 Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais, junto a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

1.12 Criar comissão paritária constituída pelo Conselho Municipal de Cultura para detalhamento e planejamento estratégico do Plano Municipal de Cultura, imediatamente após sua aprovação na Câmara Municipal.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:6F173691

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 067/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 067/2022

SUMULA: Homologa procedimento de Concorrência Pública 002/2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal 063/2013, autorizado a homologar o Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, em favor dos seguintes concorrentes:

Lote 01 – Eliezer Andrade Durães Madeireira, inscrito no CNPJ nº 32.819.867/0001-60;

Lote 02 – Gleiciene Fradique, inscrita no CPF nº 046.271.936-70;

Lote 03 – Everton dos Santos Pereira, inscrito no CPF nº 054.662.319-08;

Lote 04 – Larissa de Souza Pinto, inscrita no CPF nº 068.597.379-48;

Lote 05 – Larissa de Souza Pinto, inscrita no CPF nº 068.597.379-48;

Lote 06 – Larissa de Souza Pinto, inscrita no CPF nº 068.597.379-48;

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:ED29FE89

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 068/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 068/2022

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 072/2018 e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO

FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 072/2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fixa níveis de salários e símbolos aos cargos/empregos em provimento de comissão “CC”, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

| NÍVEIS SALARIAIS | SÍMBOLO | VALOR |
|-------------------------------------|---------|----------|
| CARGO COMISSÃO NÍVEL BÁSICO – CC1 | CC1 | 1.060,00 |
| CARGO COMISSÃO NÍVEL BÁSICO – CC2 | CC2 | 1.400,00 |
| CARGO COMISSÃO NÍVEL SUPERIOR – CC3 | CC3 | 3.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:3F1EEF23

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022**

Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 04 de outubro de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 081/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e dá outras providências”, com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA nº 922839/2021 para aquisição de um rolo compactador visando à continuidade de melhorias nas estradas rurais do município - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 076/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$48.166,94 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro reais) e dá outras providências”, com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Projeto 42, Lote 1 do Paranacidade para construção de infra-estrutura urbana contendo

playground API 04 e paisagismo no Jardim Alvorada I - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 077/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$144.486,29 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências”, com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Projeto 44, Lote 1 do Paranacidade para construção de infra-estrutura urbana contendo academia da terceira idade no Jardim Alvorada I - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 059/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: “Dispõe sobre a remoção, a custódia, o depósito e o leilão de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de abandono ou infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de São Sebastião da Amoreira”, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação, nos termos do Regimento Interno, o Parecer Desfavorável da maioria dos membros da Comissão de Justiça e Redação, quais sejam Vereadores João Batista Alves da Costa e Aparecido Miguel referente ao Projeto de Emenda de autoria do Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira ao Projeto de lei nº 074/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: “Modifica o caput do art. 6º do Projeto de Lei nº 074, de 29 de agosto de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”, com a finalidade de diminuir as porcentagens para abertura de créditos adicionais, de natureza suplementar, que inicialmente estavam previstos no limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada na própria lei para o valor de 10% (dez por cento), o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra o parecer o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira, ficando, portanto, prejudicada a tramitação do projeto de emenda, nos termos do Artigo 38 do Regimento Interno. Adiante, considerando os pareceres favoráveis da maioria dos membros das comissões permanentes, tendo proferido o parecer desfavorável o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 074/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”, com a finalidade de cumprimento do artigo 165 da Constituição Federal - justificativa anexa, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 078/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências”, com a finalidade de transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, em conformidade com o Plano de Trabalho da entidade, para aplicação em respeito à concretização da dignidade humana da pessoa idosa - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da Indicação nº 167/2022, a qual foi colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:BCD7AB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 201, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Súmula: Regulamenta utilização do cemitério municipal em preparação ao dia de Finados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a particulares e/ou firmas autorizadas a promoverem melhorias no cemitério municipal, como: reforma, pintura e limpeza de túmulos e mausoléus, até o dia 30/10/2022, para atender às comemorações do dia de Finados - 02 de novembro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A2EA7FBC

**SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO**

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo nº 239/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 19 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5965DF29

**SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022**

ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo nº 239/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 19 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:B28921E1

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022**

Pregão Presencial nº 49/2022 – Registro de Preço**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira, PR.**Contratado:** Edson Rocha Antal 91141982900

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de anúncios com carro de som para divulgação de informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).**Vigência:** A contratação terá vigência até o dia 19/10/2023.**Foro:** Comarca de Assai/PR**Publicado por:**

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:6934B977

**SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA**

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2617, no dia 03 de outubro de 2022, código identificador BC2B1C15:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022**ONDE SE LÊ:****Valor Total:** R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**LEIA-SE:****Valor Total:** R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

São Sebastião da Amoreira, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:5F87993E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº
52/2022 E EXTRATO DE CONTRATO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: DISPENSA Nº 52/2022E EXTRATO DE CONTRATO.****OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANA.****ADJUDICADO:**EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP**CNPJ:** 12.118.086/0001-30**CONTRATO:**270/2022**VIGENCIA:** 60 (sessenta)dias**VALOR TOTAL R\$:**2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Sapopema-Pr, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:E127EECD

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 260/2022**

DECRETO Nº 260/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Informar a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. Ivanil Lopes de Souza matrícula nº 716-1 lotado no cargo de mecânico, referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 09/06/2022 - período de fluência de 15/08/2022 a 12/11/2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:148630F8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 03/2022. E EXTRATO
DE CONTRATO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 03/2022.E EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO:A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324 e 17.525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

ADJUDICADA:**EMPRESA:** HIROSHI & NETO LTDA**CNPJ:** 47.888.126/0001-08**LOTE:**LOTE nº 02/-B- MATRÍCULA Nº 17.324

VALOR DE R\$:243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATO:269/2022
VIGENCIA:10 (dez) ANOS

VALOR TOTALR\$ 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Conforme especifica a Concorrência Nº 02/2022.

Sapopema, 18 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:03B803E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2022

Pregão Eletrônico Nº 25/2022

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 25/2022.**

CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email: comercialbeirariolta@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr. **CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 108 (limpador múlti uso) de R\$: 1,69 para R\$: 6,04. Referente ao contrato nº 148/2022. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:60BF1903

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 261/2022

DECRETO Nº 261/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 167.306,12(Cento e sessenta e sete mil e trezentos e seis reais e doze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir

na importância de R\$ 167.306,12(Cento e sessenta e sete mil e trezentos e seis reais e doze centavos).

| Suplementar | | |
|------------------|---|-------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 10 | 0000-Recursos Ordinários (Livres) | 130.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 20 | 0000-Recursos Ordinários (Livres) | 37.306,12 |
| | SUBTOTAL | 167.306,12 |
| | TOTAL | 167.306,12 |

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

| Anulação | | |
|------------------|--|-------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0003.2005 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 310 | 0000-Recursos Ordinários (Livres) | 167.306,12 |
| | SUBTOTAL | 167.306,12 |
| | TOTAL | 167.306,12 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 19 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:357A0E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.458/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Emanuel Moura Costa, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 10961, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D306D1EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| Sueli Constante Rodrigues | 26º |

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 18 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A0370DBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2.466/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor Rene Aparecido Pereira Junior, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18791, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03C9A01A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2.467/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora Camila Fernandes Holcsik, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Arquitetura e Urbanismo, matrícula funcional de n.º 21661, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82E3B4F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2.465/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora Sandra Fátima dos Santos, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula funcional de n.º 18911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA55D42C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3459/2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|------------------|--|-----------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA | |
| 10.301.0015.2048 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4172 | 01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 45.000,00 |
| | SUBTOTAL | 45.000,00 |
| | TOTAL | 45.000,00 |

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|------------------|--|-----------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA | |
| 10.301.0015.2048 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 4081 | 01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 45.000,00 |
| | SUBTOTAL | 45.000,00 |
| | TOTAL | 45.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/10/2022

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0AF4D7AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.442/2022**

SÚMULA – EXONERA SECRETÁRIO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

DECRETA :-

Art. 1º. - Fica o Sr. MAURICIO FERNANDES LEONARDO JÚNIOR, brasileiro, EXONERADO, a pedido, do cargo político de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, o qual estava exercendo, sem ônus para o Município, conforme Decreto n.º 3.172/2022 de 18/02/2022

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BE8D2ACE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.460/2022**

SÚMULA:-NOMEIA PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

DECRETA :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Débora Nicolau de Oliveira, portadora da CI/RG n.º 13.404.834-4 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 017 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:75F9619D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº78/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº78/2022

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de novembro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n.º 78/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO, SOM MÓVEL PARA PALCO, no dia 31 de dezembro de 2022, conforme especificação do Rider Técnico do artista: Bruno e Barreto para realização da festividade de Réveillon 2022/2023 do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 19 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:36AAD855

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97**

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 9.941,41 (nove mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 18 de outubro de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil, em 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6D021FOC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 126/2022**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item

XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, sem o pagamento neste momento do terço de férias:

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DAS FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|--------------------|----------------|-------------------------|--------------------|
| EMERSON SANGALETTI | 10 | 17/10/2022 a 26/10/2022 | 2021/2022 |

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 2526/1 (período aquisitivo 2021/2022), matrícula funcional 3247/1 (período aquisitivo 2019/2020) e matrícula funcional 5070/1 (período aquisitivo 2021/2021).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 19/10/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6D5255B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 127/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 167 da Lei Municipal 860 de 20/11/2015,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **RUBIA LUZIA MOMOLI**, Matrícula Funcional 6734/1, ocupante do Cargo de Professora com faculdade e pós, compreendendo o período de 14/10/2022 a 11/04/2023.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 860/2015 de 20/11/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/10/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B48E1BFC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 62/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, à Empresa:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|-------------------|
| SUPERMERCADO DIMANAR LTDA | 28.518,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:00EFA2C5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 62/2022

CONTRATO: 178/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 62/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA | |
| CNPJ N. 77.701.720/0001-09 | |
| ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR | |
| TOTAL DA ATA | R\$ 28.518,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais). |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de promoção Social.

Sulina, 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:137B1F0F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
64/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), à Empresa:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|-------------------|
|--------------------|-------------------|

E. BACH MECANICA - ME | 644.546,60

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B78C6090**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 64/2022
CONTRATO: 179/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses**1. DO OBJETO**1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 64/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|--|--|
| EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME | |
| CNPJ Nº: 20.198.390/0001-63 | |
| ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 565 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA-PR | |
| TOTAL DA ATA | R\$ 644.546,60 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CAEC9114**SETOR DE LICITAÇÕES**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 55/2022Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO DE EVENTOS**, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------|-------------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. | 277,30 |
| DALZOTTO ELETRO LTDA | 7.432,21 |
| ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 3.277,67 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9BA6EED1**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 55/2022
CONTRATO: 180/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses**1. DO OBJETO**1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO DE EVENTOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 55/2022 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|--|
| EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. | |
| CNPJ N. 07.005.073/0001-15 | |
| ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, N. 4325 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR | |
| TOTAL DA ATA | R\$ 277,30 (Duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos) |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:34133DE3**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 55/2022
CONTRATO: 181/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses**1. DO OBJETO**1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO DE EVENTOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 55/2022 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: DALZOTTO ELETRO LTDA | |
| CNPJ N. 31.494.697/0001-28 | |
| ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FELJO, SL 02, N. 4074 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR | |
| TOTAL DA ATA | R\$ 7.432,21 (Sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:26E587C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 55/2022
CONTRATO: 182/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO DE EVENTOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 55/2022 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | |
| CNPJ N. 44.501.241/0001-90 | |
| ENDEREÇO: RUA CORONEL FARRAPO, N. 1331 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 89620-000 - CIDADE: CAMPOS NOVOS - SC | |
| TOTAL DA ATA | R\$ 3.277,67 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0CC96B84

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 65/2021. Contratada: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA.** CNPJ n **21.027.555/0001-05.** Objeto do aditivo: **DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 20 de outubro de 2023. **DE VALOR:** Fica aditado R\$ 30.864,60 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), passando o valor da franquia mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 2.572,05 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos), conforme índice IPCA de 7,17% acumulado no período de setembro de 2021 a setembro de 2022 passando o valor do contrato original a ser R\$ 71.664,60 (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **Fundamento:** artigo 57, Inciso II e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Sulina, 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E2BF016F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/11/2022, às 14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C5DC32F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/11/2022, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER COMPATÍVEL COM OS MODELOS HOMOLOGADOS PELO DETRAN”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AC309766

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Eletrônico n.º 66/2022, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/09/2022 até dia 17/11/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2022, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2022, às 09h:10min.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 19 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5221F3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2022.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.
CNPJ: 36.282.191/0001-79.
Valor: R\$2.991,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 19 de outubro de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:EDAE8A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 837/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria 347/2019, de 10 de maio de 2019, que Concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor efetivo desta Prefeitura, senhor **JOSÉ MOACIR MONTANHANA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura, senhor JOSÉ MOACIR MONTANHANA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, com proventos integrais correspondentes da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R\$:- 1.637,18 (hum mil seiscentos e trinta e sete e dezoito centavos) nos termos do Processo nº006/2019.”

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04956AFF

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 443/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 24/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ICARO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME., CNPJ nº 01.662.555/0001-61, com sede RUA ARTHUR THOMAS, 970, ZONA UM, CEP 87013250, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANDA REGINA MANETTI MANGANOTTI, CPF: 623.847.759-87, carteira de Identidade nº 35141758.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA (PR)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

| Lote | Quant | UN | ESPECIFICAÇÃO | Valor Total | Unid. | Valor Total |
|------|-------|------------------|---|-------------|-------|-------------|
| 1 | 01 | Estimativa anual | Fornecimento de passagens rodoviárias | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 3 | 01 | Estimativa anual | Fornecimento de passagens aéreas (Nacionais e Internacionais) | 30.000,00 | | 30.000,00 |

Valor esse que será pago DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de outubro de 2022, com vencimento até 18 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:73F8227A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 156-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Caminhão Coletor de resíduos recicláveis, em atendimento ao convenio nº 734/2022 – Instituto Água e Terra.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.10.2022 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 09.11.2022, às 09h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:32AA9988

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: JOZIANE FERNANDES, portadora do RG nº 9.372.833-5 inscrito no CPF sob nº 051.894.489-16, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 – PSS nº 02/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor R\$ 1.734,47 (Mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/10/2022 com vencimento em 30/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3179582B

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG nº 6.864.652-9 inscrito no CPF sob nº 043.036.489-06, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 – PSS nº 02/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor R\$ 1.734,47 (Mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/10/2022 com vencimento em 30/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:71FA5F21

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 378/2022**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCELA DOS SANTOS GOBETTI FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCELA DOS SANTOS GOBETTI FRANCISCO**, matrícula Nº 12065, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, referente ao período aquisitivo de 27/10/2019 a 26/10/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **19/10/2022 a 28/10/2022**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AF9556F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 752/2022**

DECRETO Nº 752/2022

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTA MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Terra Rica, localizada na Avenida São Paulo, nº 1.178, das 8 h até as 16h30.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETÍLA PINEZE JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Presidente do CMDCA Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:C2EB96CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Edital de Pregão Nº. 156/2022

OBJETO: Registro de Preço para Futura Aquisição de Impressora matricial Epson e Cadeira Ergonômica com almofadas para lombar e cervical

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 21/10/2022.

Terra Rica, 19/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Júnior

Código Identificador:8242F634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Edital de Pregão Nº. 141/2022 - Repetição 001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA DIVISÃO DE LEITOS HOSPITALARES, SMART TV DE 43", TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 21/10/2022.

Terra Rica, 19/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Júnior

Código Identificador:6896B6F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 382/2022**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 673, ocupante do cargo efetivo de **MARINHEIRO DE CONVÉS** – referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 17/10/2022 a 05/11/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:29B5A17C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 381/2022**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDEVANDRO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDEVANDRO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 11970, ocupante do cargo efetivo de **MARINHEIRO DE MÁQUINAS** – referente ao período aquisitivo de 24/04/2019 a 23/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 17/10/2022 a 26/10/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:F9F032DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 753/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA NAIR SILVESTRE FERREIRA SENA PARA OCUPAR FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora Sra. **NAIR SILVESTRE FERREIRA SENA**, Professora, matrícula nº 1140, para ocupar a

função de **Suporte Pedagógico da Escola Municipal “Pequeno Príncipe – EI e EF”**, do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais**, conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010.

Artigo 2º. A presente designação dá-se em caráter excepcional e por tempo determinado, vigorando à partir de **01/10/2022** e encerrando em **21/10/2022**, para fim único e exclusivo de substituição de servidor afastado por motivos de saúde (*atestado*).

Artigo 3º. Conforme disposto no artigo 51, inciso II, da Lei Municipal 021/2010, para cada jornada de **20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 20%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira, a ser calculado proporcionalmente ao período de exercício da função.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:93317917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA77/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica.

Contratada: Reinaldo Vieira dos Santos - Transporte, devidamente registrada no CNPJ sob nº **14.609.542/0001-70**, com sede à Avenida Santa Catarina, 930, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Valor: 312.359,35

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1525 | 04.006.12.361.0005.2015 | 11 | 3.3.90.33.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 04.006.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.33.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1540 | 04.006.12.361.0005.2015 | 134 | 3.3.90.33.00.00 | Do Exercício |

Julgamento: Setor de Licitações, em 19 de outubro de 2022.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2022.

Terra Rica, 18/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6AA4E4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA78/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação da COPEL para ampliação de rede nas ruas Paraíba, Amazonas, Fernando de Noronha e Projetada A

Contratada: Copel Distribuição SA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto nº 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 81200-240.

Valor: R\$ 85.578,05 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei federal 8.666/93

Recursos:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 4230 | 10.002.15.452.0021.2106 | 507 | 4.4.90.39.00.00 | Do Exercício |

Julgamento: Setor de Licitações, em 19 de outubro de 2022.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2022.

Terra Rica, 19/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3A93E459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.703.968/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, Diamante do Norte/PR.

OBJETO: Execução de fossa séptica na Escola Municipal Dirce Dionisio e no Almoarifado Municipal, do Processo dispensa 79/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/10/2022

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

V. Machado LTDA
VICTOR VIEIRA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8FFD6D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **Psicólogo**, selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, devidamente homologado através do Edital nº 025/2022, de 02/09/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
- Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
- Comprovante de residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
- 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

- Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.
- Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/>.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para

realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (da convocação), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de Outubro do ano de dois mil e vinte dois. (19/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

| Cargo | Nome | Classif. |
|-----------|----------------------------------|----------|
| PSICOLOGA | LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO | 4º |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACÚMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão _____ ou Empresa: _____

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____

Cargo _____

remuneração _____

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:DE15D123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 754/2022**

SÚMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO**, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 201/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (10/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Saraiva da Silva

Código Identificador:7ABF90C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 755/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA RENATA DE ABREU NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a Sra. **RENATA DE ABREU NUNES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** como **CHEFE DE GABINETE** Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Cargo em Comissão, Símbolo "CC-1".

Artigo 2º. - Nos termos do disposto no artigo 4º, § 2º, inciso "I", da Lei Municipal nº 072/2022, fica assegurado à servidora, o vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão que ora assume.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (10/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Saraiva da Silva

Código Identificador:B78B7627

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 15031/2022**

PORTARIA Nº. 15031/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11627/2022 em 14/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Administração Municipal, a Sra. Milena Aparecida Domeni, matrícula 1279491-00, portadora da CI-RG nº. 12.825.833-7 SSP/PR, a partir do dia 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4DD4DB18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.15025

PORTARIA nº. 15025/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 30 e 32, da LC nº. 1922/2021

DETERMINA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de setembro de 2022, pensão a que faz jus a senhora **Terezinha Burgareli Quintiliano**, cônjuge, no valor da Cota Familiar (50% da base de cálculo) R\$ 1.580,12 (Um mil quinhentos e oitenta reais e doze centavos) mais a Cota Adicional por dependente (10% da base de cálculo) de R\$316,02 (trezentos e dezesseis reais e dois centavos), totalizando R\$ 1.896,14 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais e catorze centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor inativo Sr. José Quintiliano Neto, falecido em 31/08/2022, nos termos o Art. 30 e 32 da LC nº. 1922/2021.

Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2022.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 18 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:1E8F88FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.15026/2022

PORTARIA nº. 15026/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 30 e 32, da LC nº. 1922/2021

DETERMINA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de outubro de 2022, pensão a que faz jus a senhora **Neuza Rosa de Medeiros**, companheira, no valor da Cota Familiar (50% da base de cálculo) R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais) mais a Cota Adicional por dependente (10% da base de cálculo) de R\$121,20 (cento e vinte um reais e vinte centavos), totalizando R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor inativo Sr. **Mário José**, falecido em 29/09/2022, nos termos o Art. 30 e 32 da LC nº. 1922/2021.

Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2022.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 18 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:41A9EBA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3975

DECRETO Nº.3975, de 19 de Outubro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 1.258.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Crédito Adicional | | | | |
|-------------------|-----|--|--|------------|
| Suplementar | 183 | Secretaria Municipal Educação da | 7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 2.000,00 |
| Suplementar | 273 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 339014 - Diárias - civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Suplementar | 31 | Fundo Municipal de Saúde | 6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C. | 35.000,00 |
| Suplementar | 38 | Fundo Municipal de Saúde | 6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C. | 50.000,00 |
| Suplementar | 40 | Fundo Municipal de Saúde | 6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C. | - |
| Suplementar | 444 | Secretaria Municipal Educação da | 7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 300.000,00 |
| Suplementar | 49 | Secretaria Municipal Educação da | 7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 5.000,00 |
| Suplementar | 576 | Secretaria Municipal Finanças | 4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 339047 - Obrigações tributárias e contributivas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 150.000,00 |
| Suplementar | 624 | Secretaria Municipal Finanças | 4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 705.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 1.258.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte de Recurso | | | | |
|------------------|--|--|---|------------|
| Excesso | | | 41711511100000000000 Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 500.000,00 |
| Excesso | | | 41721500100000000000 Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 400.000,00 |
| Excesso | | | 41721510100000000000 Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 165.000,00 |
| Excesso | | | 41721520100000000000 Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 100.000,00 |
| Excesso | | | 41721520100000000000 Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C. | 86.000,00 |
| Excesso | | | 41711520100000000000 Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 7.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:9E8E7DB3

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3976**

DECRETO Nº.3976, de 19 de Outubro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Crédito Adicional | | | | |
|-------------------|-----|----------------------------------|--|-----------|
| Suplementar | 191 | Secretaria Municipal da Educação | 7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente | 3.500,00 |
| Suplementar | 57 | Secretaria Municipal da Educação | 7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente | 15.000,00 |
| Suplementar | 886 | Fundo Municipal de Saúde | 6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal | 2.500,00 |

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| Fonte de Recurso | | | | |
|------------------|-----|----------------------------------|---|-----------|
| Anulação Dotação | 992 | Secretaria Municipal da Educação | 7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente | 18.500,00 |
| Anulação Dotação | 999 | Fundo Municipal de Saúde | 6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde 339030 - Material de consumo Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal | 2.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:FE7CB40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRA
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**

COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Prazo de Entrega, do Processo Licitatório nº 185/2022, Pregão Eletrônico nº 128/2022, cujo objeto é: **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para Manutenção das Atividades do Projeto Crescer do Município de Terra Roxa - PR.** O edital completo poderá ser obtido na internet no site www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 19 de outubro de 2022.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D605EA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRA
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 104/2022**

Compras e Contratos

Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 163

Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo nº: 159/2022

Licitação nº: 104/2022

Modalidade: 55 - Pregão

Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| I.S. SARDIMS | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 |
| R\$297.560,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais) | |
| G. DE SANTANA-ME | 11, 16, 17 |
| R\$8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de outubro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS

Pregoeiro

Portaria nº 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1B33DA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: I.S. SARDIMS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.529.819/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. INAYÊ SOUZA SARDIMS, Administrador, portador do RG/CI nº 10.839.512-5 e no CPF/MF nº 093.470.729-40, com endereço à AVENIDA CASTELO BRANCO, 1234, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 297.560,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

| |
|---|
| IVAN REIS DA SILVA Prefeito Municipal |
|---|

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:16CD98BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: G. DE SANTANA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.194.109/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GILMAR DE SANTANA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.105.542-6 e no CPF/MF nº 217.120.648-94, com endereço à RUA VER.NELSON NEPOMUCENO DA SILVA, 127, JARDIM EUROPA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 16, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:44C0D0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 122/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 189
Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação
Processo nº: 183/2022
Licitação nº: 122/2022
Modalidade: 55 - Pregão

Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Brindes para Campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Básica Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---------|
| Nome | Itens |
| PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA | 8 |
| R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) | |
| TAILEY MODAS E UNIFORMES LTDA | 1 |
| R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) | |
| ALEX POSSAMAI ME | 4, 5, 6 |
| R\$22.940,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta reais) | |
| MC COMERCIAL LTDA | 2 |
| R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) | |
| SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA | 3, 7 |
| R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de outubro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria nº 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4975AC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.503/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 74054544 e no CPF/MF nº 034.533.379-99, com endereço à RUA JOAQUIM JOSE DINIZ., 61, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Brindes para Campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Básica.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:55B9BDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TAILEY MODAS E UNIFORMES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.982.414/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JAQUELINE DRUZIANI MARCHIORI, Administrador, portador do RG/CI nº 86381095 e no CPF/MF nº 046.839.369-25, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1475, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Brindes para Campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Básica.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:209BE099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALEX POSSAMAI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.694.614/0001-77, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEX POSSAMAI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.885.761 e no CPF/MF nº 062.478.789-31, com endereço à RUA EMILIA SIMONI, 146, POENTE DO SOL - 89.705-470, Concórdia - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Brindes para Campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Básica.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 22.940,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:217AD814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MC COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.241.023/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAYRA CAROLINA SOARES BUF, Administrador, portador do RG/CI nº 10.240.796-2 e no CPF/MF nº 092.150.689-96, com endereço à RUA NEREU RAMOS, 2823, CANCELI - 85.811-340, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Brindes para Campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Básica.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A045BBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO SIMONI, Administrador, portador do RG/CI nº 4036920173 e no CPF/MF nº 977.786.130-34, com endereço à RUA Manoel Teixeira, 50, CENTRO - 99.950-000, Tapejara - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Brindes para Campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Básica.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:644B2B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 111/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 111/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14713/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 111/2022, Processo Administrativo nº 158/2022, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos Tablets, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, do Município de Terra Roxa-PR, conforme Resolução SESA nº 773/2019, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|--------------------------------|------------------|
| 141879 - A. CARNEVALI - EIRELI | 1, 2 |

Terra Roxa, 19 de outubro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4D9BA2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 466/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

DATA CONTRATO: 19 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à RUA ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Tablets, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, do Município de Terra Roxa-PR, conforme Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 47.654,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:468EFED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 463/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

DATA CONTRATO: 19 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JGB SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.953.379/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMIR SERRA, Administrador, portador do RG/CI nº 148002657 e no CPF/MF nº 195.983.228-07, com endereço à RUA OSCAR MACHADO, 906, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Diversos para Comemoração do Aniversário do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.669,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2EE865D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 465/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

DATA CONTRATO: 19 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DP EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.273.340/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DAIANE PORCHER, Administrador, portador do RG/CI nº 9.258.525-5 e no CPF/MF nº 075.006.049-20, com endereço à AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3265, JARDIM SANTA MARIA - 85.903-170, Toledo - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Diversos para Comemoração do Aniversário do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(s) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B673F4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DESENTORA: DESPACHANTE 2 IRMÃOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.306.375/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDINEIA MARIA ZANELLI GARCIA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.898.233-1 e no CPF/MF nº 333.134.589-04, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1029, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada Pelo DETRAN/PR para Prestação de Serviços de Despachante Veicular, visando atender as demandas da Frota Municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DESENTORA o valor total de R\$ 47.285,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FD792738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 09/11/2022, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022, que tem como objeto a Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares, conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR, no valor máximo de R\$ 1.585.700,45 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através

do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 19 de outubro de 2022.

DEVANIR REIS DA SILVA

Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:4771D342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 18/2022, de 19 de outubro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR

Dispõe sobre o fechamento dos equipamentos públicos de saúde durante a realização da etapa preparatória da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal n.º 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; Considerando a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde bem como as etapas preparatórias para mesma, e as manifestações dos servidores públicos durante o último processo de Conferência em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que na data de 11 (onze) de novembro de 2022, os equipamentos públicos de saúde no período da tarde sejam fechados para que os servidores possam participar da etapa de pré-conferência em saúde dos trabalhadores do SUS.

Art. 2.º - A participação dos servidores que forem dispensados de suas funções para participar da etapa preparatória é obrigatória e terá sua participação aferida por diversos meios no momento da realização da pré-conferência.

Art. 3.º - Não se aplicam as disposições dos artigos anteriores aos serviços do PAM - Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, e os demais serviços de urgência e emergência ou que virem a ser considerados pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde como essenciais.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, 19 de outubro de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº 18, de 19 de outubro de 2022, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELEPASLAUSKI CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:DA91E35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 19/2022, de 19 de outubro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR

Dispõe sobre a autorização do reembolso de despesas geradas aos Conselheiros participantes da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal n.º 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado do Paraná, bem como o Ofício Circular nº 02/2022 da UTC; e

Considerando o Art. 16 da Lei Municipal nº 1956/2022 que diz que “aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e reembolso de despesas por ventura geradas, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar os Conselheiros abaixo nominados a participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado do Paraná nos dias 25 e 26 de novembro na condição de delegados eleitos em representação da 20ª Regional de Saúde e a terem suas despesas ocasionadas pela participação no evento a serem reembolsadas pelo Município de Terra Roxa - PR mediante comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Ana Dulce do Nascimento Mozer

Natyele Vanessa da Silva

Vitor Gabriel Verediano Nabão

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, 19 de outubro de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº 19, de 19 de outubro de 2022, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELEPASLAUSKI CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:CF92833D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 19 de outubro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, à servidora **ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FA1F0A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor **OLIDIR JESUS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1665, portador da cédula de identidade com RG nº 3.564.577-2/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de outubro de 2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C18B3C3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4355, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1º A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Andreia de Fatima Silveira do Vale**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.735.082-9/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;

II – Membro: **Michele Cristina Pereira**, portadora da cédula de Identidade com RG nº 12.570.878-1/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Assessor II;

III – Membro: **Tiago Vinicius da Silva Alves**, portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BAEFC09F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul para escolha do Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, para o mandato 2023-2026

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul para escolha do Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, para o mandato 2023-2026, na forma que segue:

I – Ranolfo Eriches de Lima, portador da CI/RG nº 9.748.732-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista Legislativo, como representante da Câmara Municipal de Tijucas do Sul;

II – Tiago Vinicius da Silva Alves, portador da CI/RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;

III – Keli Cristina Zacliffevic de Lima, portador da CI/RG nº 10.689.078-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Técnico Administrativo, como representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;

IV – Christiano Camargo, portador da CI/RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como representante da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;

V – Cristiane Alves de Faria Machado, portador da CI/RG nº 2.020.704-ES SPTC, titular do cargo efetivo de Advogada, como representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral para o qual foi designada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 19 de outubro de 2022.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zacliffevic de Lima
Código Identificador:AF63C660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 72/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

| Nº CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR (R\$) |
|---|---|---|--------------------|------------------|---------------|
| Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO | LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME CNPJ: 84.812.833/0001-47 | 18/10/2022 | 17/10/2023 | R\$ 92.000,00 |

| | | | | | |
|---|----|--|--|--|--|
| FESTIVAL DE MUSICA SERTANEJA POPULAR TIJUCAS DO SUL - O FEMUSPOP. | DE | | | | |
|---|----|--|--|--|--|

Tijucas do Sul, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:B88FE579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 61/2022, objetivando o AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **PONTO DE LUZ ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 43.004.178/0001-13**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D3E0C5BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma , nº 59/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II – A e II – B), SERVIÇO ESTE A SER PRESTADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ Nº 07.911.409/0001-09**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob

pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D825CB97

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Partes:

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GRANDO E LIOTTO LTDA - ME – CNPJ Nº 22.081.510/0001-73**

Objeto: Termo aditivo de realinhamento de preços sazonal de item pertencente a Ata de Registro de Preços nº 26/2022.

Item reequilibrado: QUEIJO MUSSARELA (62), ACHOCOLADO EM PÓ (72), NATA 300g (88), LEITE CONDENSADO (94), ÁGUA MINERAL 500 ml (104), CAFÉ EM PÓ (105), LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ (114), MACARRÃO COM OVOS (157).

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de Registro de Preços.
Data: 19/10/2022.

Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1BE8A9D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 03 DE NOVEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de Outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AA828C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2370/2022**

DATA 19/10/2022

Súmula: Dispõe sobre a criação do “Selo Anticorrupção” a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná às empresas que adotarem os programas de integridade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o “Selo Anticorrupção” a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, às empresas que adotarem os programas de integridade, desde que atendidos aos requisitos desta Lei.

§ 1º Programa de integridade é um programa de *compliance* específico para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que tem como foco, além da ocorrência de suborno, também fraudes nos processos de licitações e execução de contratos com o setor público.

§ 2º O selo anticorrupção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a pedido da empresa interessada à autoridade competente.

§ 3º O pedido de renovação será acatado se atestada a eficiência do programa de integridade no decorrer do ano em que foi concedido à empresa, nos termos de decreto regulamentador.

Art. 2º. Para que o selo anticorrupção seja concedido, a pessoa jurídica deverá apresentar ao órgão competente da Administração Pública:

I - relatório de perfil;

II - relatório de conformidade do programa.

Art. 3º. No relatório de perfil, a pessoa jurídica deverá:

I - indicar os setores do mercado em que atua em território nacional e, se for o caso, no exterior;

II - apresentar sua estrutura organizacional, descrevendo a hierarquia interna, o processo decisório e as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores;

III - informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores;

IV - especificar e contextualizar as interações estabelecidas com a administração pública nacional ou estrangeira, destacando:

a) importância da obtenção de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas atividades;

b) o quantitativo e os valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos nos últimos três anos e a participação destes no faturamento anual da pessoa jurídica;

c) frequência e a relevância da utilização de agentes intermediários, como procuradores, despachantes, consultores ou representantes comerciais, nas interações com o setor público;

V - descrever as participações societárias que envolvam a pessoa jurídica na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada;

VI - informar sua qualificação se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 4º. No relatório de conformidade do programa, a pessoa jurídica deverá:

I - informar a estrutura do programa de integridade, com:

a) indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do caput do art. 57 do Decreto Federal nº 11.129, de 2022, ou outro que o substitua, foram implementados;

b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso foram implementados;

c) explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso, frente às especificidades da pessoa jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - demonstrar o funcionamento do programa de integridade na rotina da pessoa jurídica, com histórico de dados, estatísticas e casos concretos;

III - demonstrar a atuação do programa de integridade na prevenção, detecção e remediação do ato lesivo objeto da apuração.

§ 1º A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Art. 5º. A avaliação do programa de integridade, para fins da manutenção do selo anticorrupção, deverá levar em consideração as informações prestadas, sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa, e poderá ser atestada pela autoridade competente a cada três meses, a partir da data em que for concedido o selo de qualidade.

§ 1º O selo anticorrupção considerará o grau de adequação do programa de integridade ao perfil da empresa e de sua efetividade.

§ 2º O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 2013, será automaticamente revogado pela autoridade competente.

§ 3º A autoridade competente poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º A qualidade do programa de integridade será mensurada nos termos de decreto regulamentador.

Art. 6º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador: A382D7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5123/2022**

Data: 19/10/2022

Súmula: Nomeia membros para compor Comissão Especial para proceder o levantamento da real situação de bem imóvel patrimonializado pelo Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor **Comissão Especial** para proceder o levantamento da real situação de bem imóvel patrimonializado pelo Município, abaixo especificamos:

| Especificação | CARGO | CPF |
|------------------------------------|------------|----------------|
| Carlos Sniezko | Presidente | 925.836.289-68 |
| Jean Carlos de Lima | Membro | 088.693.709-41 |
| Alice Cristiane Guimarães Zancheta | Membro | 104.446.869-67 |

Art. 2. O bem a ser levantado é:

| Placa | Especificação | Valor R\$ |
|-------|--------------------------------------|-----------|
| 8359 | Lote urbano nº 09 da nº quadra nº 11 | 1.043,00 |

Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:4B020CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 916/2022

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.065.950,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), a seguir especificados:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 71.000,00

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 63.900,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 46.500,00

3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 12.400,00

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 42.300,00

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 7.600,00

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.71.70.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 24.000,00

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade

3.3.71.70.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 52.000,00

3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 415.250,00

08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU

3.3.71.70.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 70.000,00

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 75.000,00

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 51.000,00

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 1.000,00

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 1.500,00

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal e Administração

3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R\$ 2.600,00

3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.400,00

05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Ativ. da Secr. Mun. Finanças, Contabilidade e Planejamento

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 3.650,00

3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.350,00

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.200,00

05.001.28.846.0020.0021 Ações para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

3.3.91.97.00.00 000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R\$ 8.150,00

06.001.12.361.0017.1023 Construção Pátio Recreativo da Escola Mun. Abigail C. Krasota

4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações..... R\$ 7.500,00

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.34.00.00 104 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 8.200,00

3.3.90.47.00.00 104 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 1.000,00

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.34.00.00 104 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R\$ 1.000,00

06.001.12.361.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico e Superior

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 5.000,00

3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

06.001.12.361.0040.2023 Qualificação e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R\$ 1.350,00

3.3.90.32.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 750,00

3.3.90.47.00.00 104 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 1.000,00

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.32.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 1.000,00

06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche

3.3.90.34.00.00 104 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.500,00

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

07.001.08.122.0006.2028 Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS-CMDCA-CMDI

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.200,00

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

07.002.08.241.0007.2029 Ações Socioassistenciais Básicas ao Idoso

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 4.950,00

3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 4.950,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.950,00

07.002.08.241.0008.2059 Ações Socioassistenciais Especiais ao Idoso

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 4.950,00

3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 4.950,00

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.950,00

07.002.08.242.0007.2030 Ações Socioassistenciais Básicas as Pessoas com Deficiência

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

07.002.08.242.0008.2060 Ações Socioassistenciais Especiais as Pessoas com Deficiência

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 4.950,00

3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 4.950,00

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 4.950,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.950,00

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas as Famílias

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 12.000,00

07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família

3.3.40.41.00.00 000 Contribuições..... R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.800,00

07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS-CADUNICO-BPF

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R\$ 16.500,00

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00

07.002.08.306.0007.2066 Manutenção da Cozinha Popular de Tunas do Pr

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00

07.002.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes

3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 29.400,00

3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 28.000,00

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 14.000,00

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.950,00

07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 4.950,00

3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 10.000,00

07.003.08.243.0008.6005 Manutenção e Implementação do Programa Família Acolhedora

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 4.950,00

3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 950,00

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.950,00

3.3.90.48.00.00 000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 4.950,00

08.001.10.122.0011.2043 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde CMS

3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

| | | | | |
|--|-----|--|--------------------|----------------|
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | Material | de | |
| Consumo..... | | | | R\$ 14.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 303 | Serviços de TI e Comunicação | – Pessoa | |
| Jurídica..... | | | | R\$ 2.000,00 |
| 08.002.10.301.0015.2057 Capacitação dos Profissionais da Saúde | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | Material | de | |
| Consumo..... | | | | R\$ 4.950,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | 303 | Serviços | de | |
| Consultoria..... | | | | R\$ 4.950,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 303 | Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa | |
| Física..... | | | | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 303 | Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa | |
| Jurídica..... | | | | R\$ 4.950,00 |
| 08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | Material | de | |
| Consumo..... | | | | R\$ 55.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 303 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | Gratuita..... | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 303 | Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa | |
| Jurídica..... | | | | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 303 | Serviços de TI e Comunicação | – Pessoa | |
| Jurídica..... | | | | R\$ 2.950,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 303 | Equipamentos e Material | Permanente..... | R\$ 10.000,00 |
| 08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária | | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | 303 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | Gratuita..... | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 303 | Serviços de TI e Comunicação | – Pessoa | |
| Jurídica..... | | | | R\$ 3.000,00 |
| 09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública | | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa | |
| Física..... | | | | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 000 | Obrigações Tributárias e | Contributivas..... | R\$ 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 000 | Equipamentos e Material | Permanente..... | R\$ 4.950,00 |
| 09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal | | | | |
| 3.3.90.34.00.00 | 000 | Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de | Terceirização..... | R\$ 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 000 | Equipamentos e Material | Permanente..... | R\$ 10.000,00 |
| 09.003.15.451.0022.1002 Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas | | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 504 | Obras | e | |
| Instalações..... | | | | R\$ 100.000,00 |
| 09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas | | | | |
| 3.3.90.34.00.00 | 000 | Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de | Terceirização..... | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa | |
| Física..... | | | | R\$ 4.900,00 |
| 09.004.16.482.0023.1017 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 000 | Material | de | |
| Consumo..... | | | | R\$ 9.000,00 |
| 09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 000 | Material | de | |
| Consumo..... | | | | R\$ 19.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | 000 | Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de | Terceirização..... | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa | |
| Física..... | | | | R\$ 9.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | 000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas | Físicas..... | R\$ 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 000 | Equipamentos e Material | Permanente..... | R\$ 10.000,00 |
| 10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 000 | Material | de | |
| Consumo..... | | | | R\$ 9.950,00 |

| | | | | |
|-----------------|-----|------------------------------|-----------------|---------------|
| 3.3.90.36.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa | |
| Física..... | | | | R\$ 4.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa | |
| Jurídica..... | | | | R\$ 64.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 000 | Serviços de TI e Comunicação | – Pessoa | |
| Jurídica..... | | | | R\$ 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 000 | Equipamentos e Material | Permanente..... | R\$ 4.950,00 |

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

| | | | | |
|-----------------|-----|--|--------------------|---------------|
| 3.3.90.34.00.00 | 000 | Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de | Terceirização..... | R\$ 12.900,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 000 | Serviços de TI e Comunicação | – Pessoa | |
| Jurídica..... | | | | R\$ 2.000,00 |

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário

| | | | | |
|-----------------|-----|--|--------------------|---------------|
| 3.3.90.32.00.00 | 000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | Gratuita..... | R\$ 9.950,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | 000 | Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de | Terceirização..... | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa | |
| Física..... | | | | R\$ 7.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 000 | Equipamentos e Material | Permanente..... | R\$ 10.000,00 |

12.002.27.812.0030.1069 Construção/Revitalização de Espaços Esportivos

| | | | | |
|------------------|-----|-------|---|---------------|
| 4.4.90.51.00.00 | 000 | Obras | e | |
| Instalações..... | | | | R\$ 50.000,00 |

12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas

| | | | | |
|-----------------|-----|--|-----------------|--------------|
| 3.3.90.32.00.00 | 000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | Gratuita..... | R\$ 4.950,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 000 | Passagens e despesas com | Locomoção..... | R\$ 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 000 | Equipamentos e Material | Permanente..... | R\$ 4.950,00 |

Art. 3º- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:825FB466

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.434,49 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|--|-----|---|--------------|
| 05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município | | | |
| 3.3.90.93.00.00 | 804 | Indenizações | e |
| Restituições..... | | | R\$ 5.414,49 |
| 07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS – CADUNICO – PBF | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 793 | Diárias | – |
| Civil..... | | | R\$ 3.750,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 793 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 3.270,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

793 - IGD – SUAS..... R\$ 6.020,00
804 - Contrato Repasse nº 874421/2018 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. R\$ 5.414,49

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DDC8E8F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 291 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.923,29 (Três mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|-----|--------------|--------------|
| 05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município | | | |
| 3.3.90.93.00.00 | 804 | Indenizações | e |
| Restituições..... | | | R\$ 3.923,29 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 804 - Contrato Repasse nº 874421/2018 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:59C1DFE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

Pregão Eletrônico nº 69-2021

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05 e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94.

OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, vigendo entre 09/10/2022 e 08/10/2023, aplicando ainda correção monetária.

VALOR: – O valor anual atualizado do Contrato passará a ser de R\$ 300.837,48 (trezentos mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), atribuindo ao contrato original o valor total de R\$ 615.837,48 (Seiscentos e quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA: Tunas do Paraná/PR, 07 de outubro de 2022.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal E ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA Por: LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA- Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9DDA1819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

Pregão Eletrônico nº 64-2021

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05 e do outro lado a empresa **SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.667.864/0001-03.

OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, vigendo entre 18/10/2022 e 17/10/2023, aplicando ainda correção monetária.

VALOR: – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de R\$ 37.343,15 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos) ao valor do Contrato ora aditado em razão da atualização monetária incluindo o período de 18/10/2021 a 18/10/2021, atribuindo ao contrato original o valor total de **R\$617.142,00 (seiscentos e dezessete mil cento e quarenta e dois reais)**. O valor do contrato original passará para o valor total de R\$ 1.196.940,85 (um milhão cento e noventa e seis reais novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: Tunas do Paraná/PR, 11 de outubro de 2022.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal E SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA Por: ELOI BATISTA DA SILVA- Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00D27D41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação

ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **COPPINI & CIA LTDA CNPJ: 08.729.009/0001-40** no valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), para *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de uso de Software para Cálculos de Aposentadorias e Pensões.*

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2022.

EVERSON FARIAS BATISTA

Presidente do RPPS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E92A98BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º - **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **AUTAIR APARECIDA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Magistério Curso Superior**, Matrícula funcional nº 99, com o fundamento no Artigo 40, §1º, III da Constituição Federal de 1988 e concomitante com os artigos 30 e 56 da Lei Municipal 349/2007. E, conforme o cumprimento dos requisitos exigidos, os valores referente ao benefício de aposentadoria a serem percebidos pelo requerente, será na forma obtida através da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada à 68,75%, resultando no valor monetário de R\$ 1.872,33 (Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Art. 3º - Em razão da concessão da aposentadoria disposta no artigo 1º deste decreto, a servidora fica exonerada do cargo efetivo que ocupou.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67AA57CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 52/2022

Cria Escola de Governo Municipal e institui o Programa de Capacitação e Formação Continuada do servidor público municipal no âmbito do poder executivo e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º Fica criada a Escola de Governo Municipal, na forma de sistema integrado de capacitação, formação continuada e desenvolvimento dos servidores públicos municipais, constituindo-se em um instrumento de convergência das ações das unidades responsáveis pela capacitação do quadro de servidores no âmbito da administração direta e indireta, criando condições para desenvolver, qualificar e potencializar permanentemente as ações individuais e coletivas do servidor municipal prestados à comunidade municipal através da concepção, discussão, compreensão, internalização e inovação de novas práticas gerenciais do desenvolvimento pessoal, por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão administrativa, na perspectiva de um processo contínuo de modernização da administração pública municipal ao encontro de uma nova governança municipal.

Art. 2º A Escola de Governo Municipal terá suas ações desenvolvidas com base nos seguintes objetivos:

I - promover a capacitação e a formação continuada dos servidores públicos municipais ativos nas mais diversas áreas de necessidade, na forma presencial, semipresencial ou por meio dos recursos utilizados, mediante parcerias, convênios ou outros instrumentos autorizados por lei com outras Entidades ou Instituições que tenham a mesma finalidade;

II - disponibilizar estrutura física adequada e apropriada à divulgação e à realização de cursos de pequena, média e longa duração, além de prover os recursos audiovisuais e materiais didático-pedagógicos necessários;

III - certificar concluintes dos cursos de capacitação e formação continuada, inclusive com possibilidade de certificação digital e informar ao Departamento de Recursos Humanos o registro das informações funcionais pertinentes à participação dos cursos realizados para a inserção dos dados na ficha funcional do Servidor Público Municipal;

IV - promover novos conhecimentos no âmbito da gestão pública e a permanente qualificação dos servidores públicos municipais adequando habilidades e competências planejadas e requeridas pelas unidades das Secretarias Municipais dos respectivos servidores municipais

V - buscar maior resolutividade de políticas públicas desejáveis pela administração municipal quanto aos aspectos técnicos e gerenciais, bem como à adequação à cultura organizacional instituída pela Escola de Governo Municipal;

VI - racionalizar as despesas da Escola de Governo Municipal com a capacitação profissional.

CAPÍTULO II
DAS PARCERIAS

Art. 3º O Município, por meio da Escola de Governo Municipal poderá firmar convênios, parcerias, convênios ou outros instrumentos autorizados por lei com instituições públicas e privadas, devidamente credenciadas pelos órgãos competentes ou ratificar as já existentes, a fim de viabilizar a capacitação e a formação continuada dos servidores públicos municipais.

§ 1º Os Professores, Instrutores, Facilitadores, Palestrantes, Monitores, Tutores, entre outros poderão ser profissionais externos ao quadro dos servidores públicos municipais, bem como prestadores de serviços e consultoria técnica na mesma medida em que poderão ser aproveitados dos cargos de provimento efetivo ou cargos em comissão, com qualificação adequada ao programa a ser executado, neste caso, observados a carga horária compatível e a disponibilidade funcional, sem prejuízo da Administração Municipal, do interesse público e com fiel observância as obrigações legais de cada função.

§ 2º As atividades promovidas pelo programa de capacitação e formação continuada dos servidores públicos municipais poderá receber a participação de servidores de outros órgãos das diferentes esferas de governo, desde que exista convênio prevendo a participação.

§ 3º Em casos de oferta e reoferta de cursos de Pós-Graduação, em regime *lato sensu* ou *stricto sensu*, em parceria com Instituições públicas e privadas, que venham ao encontro da Governança Público Municipal com o objetivo de consolidar a formação continuada dos servidores públicos municipais, a Escola de Governo Municipal poderá oferecer bolsas parciais e integrais, a serem regulamentadas

por decreto posterior, considerando a discricionabilidade administrativa, oportunidade bem como dotação orçamentária disponível.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIREÇÃO GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL

Art. 4º Fica criado o Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal que terá como objetivo deliberar sobre assuntos pertinentes da Escola de Governo Municipal e estabelecer diretrizes para o processo de capacitação e formação continuada dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º O Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal criado no artigo 4º desta lei, será composto por servidores públicos representantes das Secretarias Municipais, com seus respectivos suplentes, abaixo relacionadas:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- IX - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
- XI - Unidade de Controle Interno, e
- XII - Procuradoria Geral.

Art. 6º Fica criada a função gratificada de Coordenadoria da Escola de Governo Municipal que será ocupada por um membro indicado pelo chefe do executivo, e terá a função de dirigir os trabalhos da Escola de Governo Municipal fazendo cumprir as regulamentações a serem criadas por decreto municipal em consonância a esta lei, mediante gratificação no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajustável nos mesmos moldes e índices determinados aos vencimentos dos servidores municipais.

Parágrafo único. A gratificação criada neste artigo, apenas poderá ser concedida se o coordenador designado for servidor efetivo.

Art. 7º Os servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados que participarem da Escola de Governo atuando como professores, tutores, instrutores, docentes ou similares poderão ser bonificados no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) hora/aula.

§ 1º Os servidores que se envolverem nas atividades da Escola de Governo conforme previsão deste artigo, não poderão dedicar tempo superior a 50% de sua carga horária, de modo que suas atividades ordinárias não sejam prejudicadas.

§ 2º Se for verificado o interesse de mais servidores para atuar na Escola de Governo enquanto docentes, do que vagas e cursos para serem ministrados, deverá ser realizado um processo administrativo interno para seleção, que poderá ser pela análise de títulos, participação em outros cursos, nota na avaliação de desempenho do servidor ou outro critério definido pelo Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal desde que respeitado princípios de razoabilidade e proporcionalidade e sempre ampliando a concorrência, permitindo igualdade de participação entre os interessados.

Art. 8º Poderão participar das atividades da Capacitação e Formação Continuada da Escola de Governo Municipal os seguintes servidores públicos municipais:

- I - detentores de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão;
- II - servidores públicos municipais em estágio probatório;
- III - servidores cedidos de outra esfera ou ente governamental para este Município;
- IV - servidores temporários oriundos de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 9º O processo seletivo observará, preferencialmente, a relação entre o conteúdo das atividades de capacitação e formação continuada com as atribuições dos cargos ou funções exercidas pelos mesmos no âmbito da administração direta e indireta do Executivo Municipal.

§ 1º As unidades das Secretarias Municipais deverão elaborar plano anual de capacitação e formação continuada indicando as necessidades, prioridades e o número de servidores a serem capacitados, considerando oportunidade e necessidade para a

Secretaria Municipal em questão, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal para que o mesmo seja institucionalizado pela Escola de Governo Municipal.

§ 2º A proposta anual de capacitação e formação continuada prevista no parágrafo primeiro deverá conter, obrigatoriamente, indicadores claros da adequação das habilidades e competências pretendidas, bem como os objetivos e metas que se espera alcançar por meio da capacitação e formação continuada proposta.

§ 3º O não envio do Planejamento anual de capacitação e formação continuada, por parte das unidades das Secretarias Municipais, caracterizará situação de inadimplência da respectiva secretaria municipal junto à Escola de Governo Municipal, tendo como consequência a interrupção no processo de solicitação para a participação dos servidores públicos municipais da secretaria municipal de origem.

§ 4º O Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal, com base nos planos propostos e negociações interdisciplinares quanto às prioridades e a capacidade de atendimento e orçamento, elaborará o Plano Anual de Capacitação Institucional que deverá ser cumprido fielmente.

§ 5º As vagas para as atividades de capacitação e formação continuada serão ocupadas por servidores públicos municipais em convergência de interesse e oportunidade, considerando a correlação da capacitação e formação continuada com a área de atuação do (a) referido (a) servidor (a) com o aval final do Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal ou, quando for o caso, por edital de abertura de vagas com critérios definidos e estabelecidos por decreto de regulamentação a posteriori.

§ 6º A desistência de participação nas atividades de capacitação e formação continuada, por parte do servidor público municipal, deverá ser comunicada à Direção Geral da Escola de Governo Municipal, sendo sua negligência motivo de vedação de participação em outros cursos e capacitações a critério da chefia imediata devidamente justificada e sem prejuízo para o interesse público.

§ 7º O Servidor Público Municipal inscrito em atividades promovidas por Instituição Conveniada ou não que não obtiver a aprovação do Conselho Deliberativo terá que arcar com as despesas oriundas do respectivo curso de capacitação e formação continuada.

§ 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal, sempre com a observância dos princípios norteadores do direito público, em especial com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento local.

TÍTULO II DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

CAPÍTULO I FINALIDADES E DEFINIÇÕES

Art. 10. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Turvo, o Programa de Capacitação e Formação Continuada do Servidor Público Municipal, com as seguintes finalidades:

- I** - aprimorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos prestados à comunidade municipal;
- II** - aperfeiçoar as ações da Administração Municipal mediante capacitação e formação continuada com a construção de um conhecimento com aderência à Nova Governança Municipal proposta pela Escola de Governo Municipal.
- III** - identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências do Servidor Público Municipal.
- IV** - promover o uso de tecnologias de informação com aplicações relacionadas às práticas de capacitação e inovação;
- V** - divulgar, gerenciar e acompanhar os resultados e benefícios do programa de capacitação e formação continuada dos servidores públicos municipais;
- VI** - racionalizar e aperfeiçoar recursos físicos, humanos e financeiros nos processos de capacitação e formação continuada;
- VII** - estimular a mudança de atitude do servidor público municipal para criar um ambiente satisfatório na prestação de serviços para a comunidade municipal, aumentando a motivação e a receptividade às novas necessidades da administração pública municipal;

VIII - tornar o servidor público municipal agente de sua própria capacitação nas áreas de interesse da administração público municipal.

Art. 11. O Programa de Capacitação e Formação Continuada do Servidor Público Municipal será implementado levando-se em consideração as seguintes linhas de desenvolvimento:

I - integração ao serviço público com ações que visam o conhecimento da função da administração público municipal, das especificidades do serviço público e da conduta do servidor público;

II - ações que visam qualificar o servidor público municipal sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados ao planejamento, à execução e ao controle das metas e resultados institucionais;

III - ações que visam a promoção, o incentivo e a continuidade da educação formal, seja no âmbito do ensino médio e profissionalizante, da graduação e pós-graduação nos diversos níveis de formação;

IV - ações que visam qualificar o servidores público municipal para o desenvolvimento do exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;

Art. 12. Para fins desta Lei entende-se por capacitação, um processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento profissional e institucional, criação de conhecimento e inovação, entende-se por formação continuada, um processo permanente de qualificação educacional e profissional no ensino formal ou informal.

§1º Por eventos de capacitação, entendem-se cursos presenciais e à distância, aperfeiçoamento, aprendizagem em serviços, treinamentos, núcleos de estudos, programas, seminários, congressos, simpósios, jornadas, fóruns, encontros, conferências, oficiais, workshops e atividades congêneres que contribuam para o desenvolvimento do servidor e atendam aos interesses e exigências do serviço público municipal.

§ 2º Por eventos de desenvolvimento, entende-se um processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades do servidor, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos do serviço público municipal.

CAPÍTULO II

DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 13. O Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal poderá legitimar a implantação de bonificação anual por capacitação e formação continuada desde que haja comprovação de resultados para a Governança Municipal no âmbito da administração direta do Município, considerando interesse e oportunidade, desde que haja disponibilidade orçamentária.

§ 1º A bonificação anual por capacitação e formação continuada com resultados qualitativos e/ou quantitativos para a Governança Municipal poderá ser paga anualmente aos servidores públicos municipais em exercício nos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

§ 2º A bonificação anual se dará, se for o caso, por prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos normais, salários ou subsídios recebidos pelo servidor público municipal que a perceberá de acordo com o cumprimento das metas fixadas e recomendadas pelas unidades das Secretarias Municipais em Planejamento anual de capacitação e formação continuada avaliada e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal, conforme interesse e oportunidade.

§ 3º A bonificação anual por capacitação e formação continuada poderá ser implantada de forma gradativa e setorial, nos termos definidos em decreto a ser regulamentado, sendo vedada qualquer possibilidade de incorporação.

§ 4º O valor da bonificação por capacitação e formação continuada será de até 20% do salário do servidor, conforme disponibilidade orçamentária, conforme interesse e oportunidade da Administração Pública Municipal, em especial quanto ao prazo de sua aplicação.

§ 5º A bonificação por capacitação e formação continuada será paga aos servidores públicos municipais que tenham participado efetivamente do processo da capacitação e formação continuada durante o ano corrente, sob a tutela da Escola de Governo Municipal para cumprimento das metas estabelecidas pelas unidades das Secretarias Municipais mediante a entrega formal de relatórios de atividades para a Secretaria Municipal em que é lotado (a) em um prazo determinado para cada caso.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá destinar recursos orçamentários adicionais aos órgãos da administração direta que

apresentarem maior índice de cumprimento das metas estabelecidas pelas unidades das Secretarias Municipais e avaliadas pelo Conselho Deliberativo da Escola de Governo Municipal em forma de bonificação anual de capacitação e formação continuada.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 15. O Regimento Interno da Escola de Governo Municipal, bem como a política municipal de capacitação e formação continuada dos servidores públicos municipais será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal que fixará as atribuições, competências, estrutura complementar e demais condições para o pleno funcionamento da Escola de Governo Municipal.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17. Os valores apontados por esta lei por ocasião de bonificações entre outros poderão ser atualizados pelo chefe do executivo através de Decreto Municipal com a utilização de algum indexador oficial.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:4F0D7E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 54/2022

Altera a descrição do cargo de Auxiliar Operacional, constante no Anexo XIII, bem como as exigências do Anexo XIV da Lei Municipal nº 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a descrição sumária, tarefas típicas e requisitos do cargo de Auxiliar Operacional constante do Anexo XIII da Lei Municipal Nº 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos servidores Públicos Municipais de Turvo, que passará a ter a seguinte descrição:

AUXILIAR OPERACIONAL

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de apoio operacional e técnico em qualquer setor do Município.

b) **TAREFA TÍPICA:** Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, inspetoria, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas sem habitualidade. Operar máquinas e equipamentos sem habitualidade. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas e pessoas quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.

c) **REQUISITOS:**

- 1 – Instrução: Ensino médio completo;
- 2 – Experiência: não exigida;
- 3 – Complexidade das tarefas: tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
- 4 - Responsabilidade por erros: erros que podem ocasi-onar pequenos prejuízos;
- 5 - Responsabilidade por dados confidenciais: não é ine-rente ao cargo;
- 6 - Responsabilidade por contatos: contatos internos e externos para atender as necessidades do serviço;
- 7 - Esforço físico - moderado;
- 8 - Esforço mental e visual - moderado;
- 9 - Condições de trabalho - sujeito a intempéries, pó, barulho etc;

Art. 2º Fica alterada a tabela de progressão funcional do cargo de Auxiliar Operacional constante no Anexo XIV da Lei Municipal Nº 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos servidores Públicos Municipais de Turvo, no que tange aos níveis da classe vertical, que passarão a ser os seguintes:

NÍVEL

Classe A – Ensino Médio

Classe B – Ensino Técnico

Classe C – Ensino Superior

Parágrafo único: Servidores já integrantes do quadro do Município no cargo de auxiliar operacional ao tempo da sanção desta lei e que eventualmente não tenham o requisito mínimo de escolaridade não poderão ser prejudicados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:5110F7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 55/2022

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais de 2022 da lei Municipal 31-2021 – LDO 2022, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais da lei nº 31/2021 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R\$ 65.633,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
002 DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.846.0000.0028 MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00851 E 00874 R\$ 65.633,50

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.633,50 (sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0901.2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03342 EA 00874 R\$ 60.633,50

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 996,05 (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), conforme segue:

| FONTE PADRÃO | VALOR |
|--------------|------------|
| 00874 | R\$ 996,05 |

§ 3º - Do excesso de arrecadação orçamentária no valor de R\$ 4.003,95 (quatro mil, três reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:

| FONTE | VALOR |
|-------|--------------|
| 1005 | R\$ 4.003,95 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:B28A7988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 70/2022

| | |
|-------------------------|---|
| CONTRATANTE: | Prefeitura Municipal de Turvo |
| CONTRATADO: | João Vitor Rodrigues Pereira |
| OBJETO-CONTRATO: | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. |
| CARGA HORARIA: | 40 horas semanais. |
| VALOR MENSAL: | R\$ 1.898,84 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). |
| VIAGENCIA: | O presente contrato tem início em 13 de outubro de 2022, com prazo de encerramento em 12 de outubro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. |

Turvo-PR, 19 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:C9DDCBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 729/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora comissionada Evanisy Santos Miranda, inscrita no CPF nº 081.454.489-48, no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de dezembro de 2022, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento da mesma poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 03 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Bottega

Código Identificador:A38C850E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO -
BOLSISTA – CAPES/UAB**

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da lista de inscrições referente ao Edital nº 001/2022, que rege Processo Seletivo para Coordenador de Polo - Bolsista – Capes/UAB.

A Comissão do Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Inovação designada pela Portaria nº 60/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a lista de inscrições realizadas entre 28/09/2022 a 13/10/2022, referente ao Edital nº 01/2022, que rege o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo - Bolsista – Capes/UAB da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

| Nome | CPF |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Micheli Fogaça | Não enviou o documento. |
| Lídia Campos Ferreira | 500.579.529-49 |
| Aglailton de Oliveira Magalhães | 506.138.393-15 |
| Venize Caroline Oliveira dos Santos | 112.573.459-07 |

14 de outubro de 2022.

TONY LUIZ GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por:

Daniela Bottega

Código Identificador:5476C317

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 79/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº78/2022 – SEQUENCIAL Nº 670

CONTRATADO(A):IATROS ASSISTENCIA MEDICA
VALOR GLOBAL:R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:19/10/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

Uniao da Vitoria

Publicado por:

Solange Aparecida Braun Correa

Código Identificador:7718726A

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 80/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº79/2022 – SEQUENCIAL Nº 671

CONTRATADO(A):C FERENCZ FURLAN
FONOAUDIOLOGIA ME
VALOR GLOBAL:R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:19/10/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória,

Publicado por:

Solange Aparecida Braun Correa

Código Identificador:298E0F9B

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 81/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº81/2022 – SEQUENCIAL Nº 672

CONTRATADO(A):LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA
VALOR GLOBAL:R\$350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2022
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2022
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 FORO: Com

Publicado por:
 Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador: D422DDAD

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
 SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
 TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 70/2022.**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS DIAGNOSIS LTDA** – CNPJ Nº 19.794.705/0001-56, Endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 350, Edif. Clinico Julia Carvalho de Paula e Souza, Centro – Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.

de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
 Presidente

CELIA MAES
 Membro

MARISTELA BAIK
 Membro

Publicado por:
 Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador: ACA58D62

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
 SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
 TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 70/2022.**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **IMAGEM – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** – CNPJ Nº 02.073.222/0001-60 Endereço: Rua Santos Dunont, nº 339, Andar Terreo, - Cidade Nova – Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar. de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
 Presidente

CELIA MAES
 Membro

MARISTELA BAIK
 Membro

Publicado por:
 Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador: 8565B9E2

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
 SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
 TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 70/2022.**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA -APMI** – CNPJ Nº 81.644.718/0001-12; Endereço: Rua Dr. Cruz Machado nº 615- Centro – União da Vitória -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar. de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
 Presidente

CELIA MAES
 Membro

MARISTELA BAIK
 Membro

Publicado por:
 Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador: DA0C249D

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
 SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
 TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 70/2022.**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS** – CNPJ Nº 23.797.372/0001-96; Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 238, Sala 102 e 103, - Centro – Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as

especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.

de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL

Presidente

CELIA MAES

Membro

MARISTELA BAIK

Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A84A2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2022

Ratifico e Homologo, em 18/10/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 226/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 63/2022

OBJETO: Contratação da Liga Paranaense de Combate ao Câncer (Hospital Erasto Gaertner) para aplicação do Programa de Rastreamento e Diagnóstico de Câncer (CONSCIENTIZAR +), através da educação em saúde com foco na prevenção e no rastreamento por meio de consultas de avaliação e exames realizados por equipe interdisciplinar, visando sempre o melhor prognóstico e tratamento dos munícipes.

CONTRATADO: Liga Paranaense de Combate ao Câncer (Hospital Erasto Gaertner) – CNPJ N.º 76.591.049/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 663.100,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e cem reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso “XIII” da Lei n.º 8.666/93.

FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2022

Contrato Administrativo n.º 170/2022

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: Liga Paranaense de Combate ao Câncer (Hospital Erasto Gaertner) – CNPJ N.º 76.591.049/0001-28.

Valor Global.....: R\$ 663.100,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e cem reais).

Data de Assinatura do Contrato.....: 17/10/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/10/2022 - Término: 19/10/2023 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: Dispensa de Licitação n.º: 29/2022

Recursos Orçamentários: Despesa (195) – Dotação (08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00) – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Fontes (00303 e 10000).

Objeto.....: Contratação da Liga Paranaense de Combate ao Câncer (Hospital Erasto Gaertner) para aplicação do Programa de Rastreamento e Diagnóstico de Câncer (CONSCIENTIZAR +), através da educação em saúde com foco na prevenção e no rastreamento por meio de consultas de avaliação e exames realizados

por equipe interdisciplinar, visando sempre o melhor prognóstico e tratamento dos munícipes.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:73E61BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO RESULTADO FINAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2022

Objeto: Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, analisados os Recursos Administrativos e, nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 488/2022, n.º 507/2022, n.º 586/2022 e Parecer Contábil n.º 74/2022, decidiu:

1. DEFERIR o pedido de qualificação da(s) seguinte(s) entidades(s):

| ENTIDADE/CNPJ |
|---|
| 1 INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC CNPJ N.º 14.702.257/0001-08 |
| 2 INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA CNPJ N.º 27.450.038/0001-12 |
| 3 INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES CNPJ N.º 11.421.131/0001-69 |
| 4 HOSPITAL MAHATMA GANDHI CNPJ N.º 47.078.019/0001-14 |
| 5 BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE CNPJ N.º 50.351.626/0001-10 |
| 6 INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE CNPJ N.º 05.997.585/0001-80 |
| 7 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES CNPJ N.º 10.857.726/0001-07 |
| 8 LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER CNPJ N.º 76.591.049/0001-28 |

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8586A586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022 - PROCESSO N.º 201/2022

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2022, que tem por objeto o *Aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados para o setor de Defesa dos Direitos dos animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*, em favor das empresas **LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637**, CNPJ n.º 38.368.850/0001-10, com o Valor Global de R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais) e **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**, CNPJ n.º 26.716.048/0001-94, com o Valor Global de R\$ 4.240,00 (Quatro mil duzentos e quarenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados para o setor de Defesa dos Direitos dos animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637, CNPJ nº 38.368.850/0001-10, Termo de Contrato nº 167/2022, Valor Global R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais);

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 26.716.048/0001-94, Termo de Contrato nº 168/2022, Valor Global R\$ 4.240,00 (Quatro mil duzentos e quarenta reais)

LOTES DESERTOS: Lotes nº 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2022.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:3AE0A47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 84/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 – PROCESSO Nº 60/2022**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.

OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground, academia, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo (PROJETO MEU CAMPINHO).*

CONTRATADO: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA EPP – CNPJ nº 11.293.766/0001-28.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato nº 84/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 01/10/2022 e a terminar em 30/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:476799A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 83/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 – PROCESSO Nº 59/2022**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.

OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground, academia, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo (PROJETO MEU CAMPINHO).*

CONTRATADO: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA EPP – CNPJ nº 11.293.766/0001-28.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato nº 83/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 01/10/2022 e a terminar em 30/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:FB494A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 3/2022 AO CONTRATO Nº 283/2019
(5514) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 - PROCESSO DE
COMPRA Nº 161/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA – CNPJ nº 08.628.586/0001-45.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 283/2019 (5514) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 12/10/2022 e a terminar em 11/10/2023.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 405.450,00 (Quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:B3BDAA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 577/2022**

PORTARIA Nº. 642/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE matrícula 966559, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/09/2022 a 30/10/2022, com retorno ao trabalho em 31/10/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**

| | |
|---------------------------|--|
| Processo: | Pregão Eletrônico n.º 101/2022 – Processo n.º 201/2022. |
| Objeto: | Aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados para o setor de Defesa dos Direitos dos animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| Contratadas: | LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 , CNPJ nº 38.368.850/0001-10, Termo de Contrato n.º 167/2022; MÁXIMA ATACADISTA EIRELI , CNPJ nº 26.716.048/0001-94, Termo de Contrato n.º 168/2022. |
| Vigência: | 12 (doze) meses. |
| Fiscal: | Lais Susete Boiko – CPF nº 050.667.739-75. |
| Fiscal Substituto: | Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

| |
|---------------------------------------|
| LINDAMIR DE FATIMA VARELA |
| Secretária Municipal de Administração |

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E67340C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 576/2022**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**

| | |
|---------------------------|--|
| Processo: | Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2022 – Processo n.º 220/2022. |
| Objeto: | Contratação de empresa de serviços médicos especializada para prestação de serviços de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos. |
| Contratada: | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO – CNPJ n.º 60.975.737/0093-70 – Termo de Contrato n.º 169/2022. |
| Vigência: | 12 (doze) meses. |
| Fiscal: | Cláudia Moema Zaions – CPF: 779.660.409-25. |
| Fiscal Substituto: | Regeane Aparecida Schlenert Pofahl – CPF: 073.014.409-79. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

| |
|---------------------------------------|
| LINDAMIR DE FATIMA VARELA |
| Secretária Municipal de Administração |

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4200E3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221007_104993**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/11/2022.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AJT8958 | 116100T000217507 | 29/09/2022 | 54010 |
| APK9H58 | 116100T000232455 | 29/09/2022 | 55250 |
| AVI0J82 | 116100T000223532 | 29/09/2022 | 55250 |
| MIU3G91 | 116100T000223533 | 29/09/2022 | 54600 |
| QJE1464 | 116100T000232454 | 29/09/2022 | 60502 |

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B206BB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221012_105232**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/12/2022.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ALP4461 | 116100T000219556 | 04/10/2022 | 72340 |
| RHU6G61 | 279370NIC0003766 | 20/09/2022 | 50020 |

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7487B7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221015_105410**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/12/2022.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AGO8D73 | 116100E009133134 | 12/10/2022 | 65300 |
| AGR6H93 | 116100T000221641 | 07/10/2022 | 54521 |
| DAM0365 | 116100E009130473 | 12/10/2022 | 55250 |
| DJD9723 | 116100E009130474 | 12/10/2022 | 54100 |
| MDA7B29 | 116100E009130475 | 12/10/2022 | 54100 |
| RXR8H01 | 116100T000223550 | 07/10/2022 | 54600 |

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7B5C1346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221012_105282**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto

à UVTRAN até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| LYF4735 | 116100E009462634 | 03/08/2022 | 55250 | |

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D1872007

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221008_105092

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| CTZ2J76 | 116100E009460164 | 30/06/2022 | 65300 | RS 195,23 |

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A6E01678

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221015_105454

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| ALK4827 | 116100E009464884 | 31/07/2022 | 65300 | RS 195,23 |
| DNU1F45 | 116100E009462754 | 06/08/2022 | 54521 | RS 195,23 |
| FDA3070 | 116100E009462753 | 05/08/2022 | 54523 | RS 195,23 |
| LUZ4D52 | 116100E009460550 | 05/08/2022 | 65300 | RS 195,23 |
| LZW4254 | 116100E009464882 | 31/07/2022 | 65300 | RS 195,23 |

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C81AC427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS

DECRETO Nº 224 de 19 de Outubro de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Ademilso Rosin**, Prefeito(a) do município de Verê, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu grande volume de chuva em curto espaço de tempo, entre os dias 10 e 11 de outubro de 2022, foram registrados 217mm de chuva, fonte Coasul, causando grandes alagamentos e enxurradas na zona rural e urbana do município, elevando o nível dos rios e invadindo casas e lavouras. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Patrícia Zanata
Código Identificador:0C2B297C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 225/2022

Data 19/10/2022

Súmula. Designa servidora para responder pela Secretaria da Escola Municipal São Francisco de Assis, da Comunidade do Lamedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada a servidora **JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n. 079.859.809-38, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Escola Municipal Escola Municipal São Francisco de Assis, da Comunidade do Lamedor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 19 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:F83DD638

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 09/2022**

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2021**EDITAL Nº 09/2022****Data: 19/10/2022**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, para a vaga constante do Edital n° 08/2022:

| Nome do Candidato | Vaga | Carteira de Identidade |
|--------------------------|--------------|------------------------|
| ARTHUR FELIPE SCHNEIDERS | Ensino Médio | 15.113.678-8 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:67DE0987

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL 10/2022**

Edital 10/2022 - CONVOCAÇÃO**Processo Seletivo para Estagiários Nº 01/2021**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estagiários aberto através do Edital nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – ENSINO MÉDIO

| NOME | RG | LOCAL | TURNO |
|---------------------|--------------|---|------------|
| Andreza Aline Negri | 14.841.181-9 | Escola Municipal São João Batista de La Salle | Vespertino |

Art 2º A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:

Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizado, e conta corrente no Banco Itaú e preencher Currículo no site www.ceinee.org.br

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:F8A9D66E

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 50/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**EDITAL Nº 50/2022****Data: 19/10/2022**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não interesse pela vaga,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 49/2022:

| Nome do Candidato | Vaga | Carteira de Identidade |
|--------------------|--|------------------------|
| CASSIANA ZANCANARO | Magistério/Formação de Docentes/ Pedagogia | 85873652 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:6600D1EB

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 51/2022**

Processo Seletivo Simplificado – PSS**CONVOCAÇÃO**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 02/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/
PEDAGOGIA/AFRODESCENDENTE

| | |
|--------------------|----------|
| NOME | RG |
| Cassiana Zancanaro | 85873652 |

Art 2º - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munida dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:

Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1B0B2069

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 223/2022

Data: 19/10/2022

Súmula. Altera os Membros do Comitê Local e do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente do Estado do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 019/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ,
SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Nossa Gente do Estado do Paraná do Município de Verê-PR, conforme seguem:

| REPRESENTANTES DO COMITÊ LOCAL | |
|--|---------------------------------|
| Andreia Gorges | Sec. Mun. De Assistência Social |
| Daiane Comelli | Sec. Mun. De Saúde |
| Danieli Alberti | Sec. Mun. De Agricultura |
| Maria Aparecida Assis De Oliveira | Sec. Mun. De Habitação |
| Pamela Luana Mass | Sec. Mun. De Administração |
| Simone Aparecida Machado Candido de Oliveira | Sec. Mun. De Educação |
| REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL | |
| Ederson Soika | Sec. Mun. De Agricultura |
| Eliângela Aparecida Mattei | Sec. Mun. De Habitação |
| Enéas De Oliveira | Sec. Mun. De Administração |

| | |
|------------------------|---------------------------------|
| Jane Ceccon Alves | Sec. Mun. De Saúde |
| Marciane Chiapetti | Sec. Mun. De Assistência Social |
| Rita Calgarotto Canton | Sec. Mun. De Educação |

Art. 2º. Este Decreto possui mandato até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando a disposição ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 19 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:91A2A78D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 226 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 226 de 19 de Outubro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Ademilso Rosin**, Prefeito(a) do município de **Verê**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes ventos que ocasionaram a danificação de unidades habitacionais, prédios públicos, além de prejuízos públicos e privados. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1CD3816E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS EDITAL Nº 51/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---------------|-------------------------|-----------|
| 2º | Fabiana Jessica Fabiane | 28 |

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação,

original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A4ADAA27

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS EDITAL Nº 52/2022

Data: 19/10/2022

PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022, mas solicita que seja colocado no final da chamada, através de um Termo de Consciência, assinado pelo mesmo.

CARGO: MÉDICO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---------------|------------------------------|-----------|
| 2º | Denise Bianca Oliveira Ávila | 24 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:69A2F986

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS EDITAL Nº 53/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **MÉDICO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---------------|------------------------|-----------|
| 3º | Pedro de Almeida Vitor | 24 |

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Zanata

Código Identificador:629F4372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5089/2022

DECRETO Nº 5089/2022 de 19 de Outubro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito(a) do município de **Vitorino**, localizado no estado de(o)Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu acumulado de aproximadamente 300 Milímetros de chuvas, durante um período de quarenta horas elevando o nível do Rio Vitorino entorno de 04 (quatro) Metros, do Rio Forquilha entorno de 03 (tres) metros e do Rio Caçador entorno de 03(tres) metros, ocasionando pontos de inundações e enxurradas, com danos em Residenciais, Edificações Publicas, Prejuízos Agrícolas e Comerciais.

Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa

Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:B4A66E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 181/2022

Extrato contrato 181/2022 da Dispensa nº 56/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ – 02476734000177 -OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS**

MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS GERANDO VÁRIOS TIPOS DE RELATÓRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES. Dotação Orçamentária: 232 valor: R\$ 1950,00.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador: 1D6D4C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5088/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº 5.088/2022

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0603– GERENCIA DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – Manter Esporte
3.3.90.93 – 233 – 1000 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

Anulação de saldo de Dotação

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0603– GERENCIA DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – Manter Esporte
3.3.90.39 – 231 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 18 de outubro de 2022.

Vitorino, 19 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleoneete Spigiorin
Código Identificador: DC84414C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 06 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL Nº 06 de 24 de Outubro de 2022.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1307/2013, vem por meio de este convocar, o 1º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, Senhora Arieli Possamai Della, para comparecer no dia 21/10/2022 perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente para cobrir as férias da Conselheira Titular no período de 10/11/22 à 30/11/2022.

Vitorino, 18 de outubro de 2022.

JESSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador: C11AFC86

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art 15, inciso IV, a)

| DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | DESPESA EXECUTADAS | | | | | |
|---|--------------------|------------|--|---|------------------|------------|
| | (Últimos 12 meses) | | | | | |
| | LIQUIDADAS (a) | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b) | | TOTAL (c= a + b) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I) | R\$ | 192.565,85 | R\$ | - | R\$ | 192.565,85 |
| Pessoal Ativo | R\$ | 192.565,85 | R\$ | - | R\$ | 192.565,85 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | |
| DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II) | R\$ | 192.565,85 | R\$ | - | R\$ | 192.565,85 |
| DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV) | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV) | R\$ | 192.565,85 | R\$ | - | R\$ | 192.565,85 |

| DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | VALOR EXECUTADO |
|--|--|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL | R\$ - | R\$ - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA | R\$ 87.510,61 | R\$ 42.973,39 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS | R\$ 51.155,03 | R\$ 25.120,44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO | R\$ - | R\$ - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA | R\$ - | R\$ - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | |
|---|----|------------|-----|----|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA | RS | 3.239,45 | | RS | 1.590,78 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL | RS | - | | RS | - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS | RS | 6.335,83 | | RS | 3.111,30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA | RS | 22.397,95 | | RS | 10.998,85 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO | RS | 1.719,55 | | RS | 844,41 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA | RS | 211.839,38 | | RS | 104.026,90 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL | RS | - | | RS | - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA | RS | 4.387,69 | | RS | 2.154,64 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA | RS | 726,21 | | RS | 356,62 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU | RS | - | | RS | - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA | RS | - | | RS | - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO | RS | - | | RS | - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | RS | - | | RS | - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA | RS | 2.827,56 | | RS | 1.388,52 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS | RS | - | | RS | - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA | RS | - | | RS | - |
| TOTAL | RS | 392.139,26 | 49% | RS | 192.565,85 |

Fonte: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, Unidade Responsável Contabilidade, Emissão em 19/10/2022 às 09:00:46h.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota de Rodapé: EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS QUE POSSUEM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50.000 HABITANTES OPTOU-SE POR RELATÓRIO QUADRIMESTRAL.

Não incluídos os valores referentes aos contratos de rateio por adesão para aquisição de pontos adicionais de sistema de videomonitoramento.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Presidente Do CISMEL

CRISTIANO CROZATTO NETO

Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI

Controle Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedrosa
Código Identificador:24D8F2A2

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 005/2022
– PMS**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Convoca as Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR.

Comunicamos a(s) participante(s) do CHAMAMENTO N.º 005/2022-PMS que tem por objeto acima descrito, que após ter revisto sua decisão, a Comissão de Seleção, constatou como Selecionadas as Entidade PESCADORES DE VIDA, com o projeto “Demandas do Sensível”, PROMEC, com o projeto “Ampliando Possibilidade” e APAE, com o projeto “Seu mundo é o meu mundo”, por atender os requisitos do Edital, por atingir a média nos critérios de Julgamento, bem como por ter a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

| Critérios de Julgamento | Entidade: PESCADORES DE VIDA | Entidade: PROMEC | Entidade: APAE |
|---|------------------------------|------------------|----------------|
| Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | 1,0 | 0,7 | 1,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. | 3,0 | 1,5 | 3,0 |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | 1,0 | 0,7 | 1,0 |
| (D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário, que favoreça a inclusão social, e que contribua para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Sarandi/PR. | 2,0 | 2,0 | 3,0 |
| (E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente - Recursos Humanos (equipe técnica para o desenvolvimento do projeto proposto) e infraestrutura para o desenvolvimento do projeto proposto - Segurança de acolhida); - comprovada por meio de experiência de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante; | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| (F) Declaração de Regularidade emitida pelo CMDCA atualizada (mínimo de 02 anos de inscrição); | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| Pontuação Máxima Global | 9,0 | 6,9 | 10,0 |

Sarandi, 19 de outubro de 2022

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:297CFEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1099/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-------|---|------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.11.334.0020.2.281. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 972 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.575,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO | |
| 15.001.04.122.0009.1.421. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 1448 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 64.575,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Redução | | | |
|---------------------------|-------|--|------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.11.334.0020.2.281. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 965 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 4.575,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO | |
| 15.001.04.122.0009.2.421. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 1469 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| Total Redução: | | | 64.575,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FF22E100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1100/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 225.270,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-----|--|-------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0040.1.142. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1920 - 4.4.90.52.00.00 | 942 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 270,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO | |
| 15.001.04.122.0009.1.421. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 1963 - 4.4.90.52.00.00 | 947 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 225.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 225.270,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 225.270,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

| Recêita | Descrição | Fonte | Valor |
|---------|-----------|-------|-------|
|---------|-----------|-------|-------|

| | | | |
|--------------------------------|--|-----|-------------------|
| 1.7.2.9.51.0.1.09.00.00.00.00. | Transf. BB - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - C/C-77.687-4 | 942 | 270,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00. | Transf. BB - PMS - Aquisição 03 Veículos Pick-Up - C/C-79.234-9 | 947 | 225.000,00 |
| TOTAL | | | 225.270,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A81192E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1103/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-------|--|------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | |
| 07.001.04.129.0010.1.121. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 108 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.06.181.0026.2.401. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 1428 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.680,00 |
| 1435 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 |
| 1440 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 32.680,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Redução | | | |
|---------------------------|-------|--|------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | |
| 07.001.04.129.0010.2.121. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | |
| 123 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.06.181.0026.2.401. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 1433 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 25.680,00 |
| Total Redução: | | | 32.680,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:01BF9F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1104/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|---------------------------|-------|---|-----------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.122.0009.1.228. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1965 - 4.4.90.52.00.00 | 31003 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS | |

| | | | |
|-----------------------------|------|--|-------------------|
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.06.181.0026.2.401. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 1966 - 3.1.90.11.00.00 | 3002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 468.000,00 |
| 1967 - 3.1.90.13.00.00 | 3002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 1968 - 3.1.90.94.00.00 | 3002 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 30.000,00 |
| 1969 - 3.1.91.13.00.00 | 3002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 1970 - 3.3.90.08.00.00 | 3002 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 575.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

| ORDEM | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------|-------|---|-------------------|
| 01 | 3002 | DRM - EC nº 93/2016 | 550.000,00 |
| 02 | 31003 | Apoio Financeiro aos Municípios-COVID-FPM | 25.000,00 |
| TOTAL | | | 575.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:993C34C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 160/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº. 160/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

| | | |
|--------------|--------|--|
| Órgão | 04.00 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade | 04.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 03 | Administração Geral |
| Ação | 2.007 | Atividades da Administração Geral |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| Valor em R\$ | | 6.000,00 |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Órgão | 04.00 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade | 04.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-função | 123 | Administração Financeira |
| Programa | 03 | Administração Geral |
| Ação | 2.005 | Atividades da Administração Financeira Geral |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 319016 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil |
| Valor em R\$ | | 2.000,00 |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.03 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 6.001 | Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor em R\$ | | 20.000,00 |

| | | |
|------------|-------|----------------------------------|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 08 | Compromisso com a Educação |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Ação | 2.023 | Atividades de Gestão da Educação Municipal |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| Valor em R\$ | | 3.250,00 |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 08 | Compromisso com a Educação |
| Ação | 2.025 | Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola |
| Fonte | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |
| Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| Valor em R\$ | | 3.000,00 |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 304 | Vigilância Sanitária |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.011 | Serviços de Vigilância em Saúde |
| Fonte | 831 | Transferencia do Fundo Estadual de Saude - Custeio |
| Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor em R\$ | | 5.000,00 |

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 39.250,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021, do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

| | |
|-------------------------------|--|
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 831 – Transferencia do Fundo Estadual de Saude - Custeio |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 5.000,00 |

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 5.000,00.**ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:**

| | | |
|--------------|--------|--|
| Órgão | 04.00 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade | 04.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 03 | Administração Geral |
| Ação | 2.007 | Atividades da Administração Geral |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica |
| Valor em R\$ | | 6.000,00 |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.03 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 6.001 | Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 314041 | Contribuições |
| Valor em R\$ | | 20.000,00 |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 08 | Compromisso com a Educação |
| Ação | 2.023 | Atividades de Gestão da Educação Municipal |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |
| Valor em R\$ | | 3.250,00 |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 08 | Compromisso com a Educação |
| Ação | 2.025 | Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola |
| Fonte | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R\$ | | 3.000,00 |

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 32.250,00.**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | |
|------------------------|--|
| RECEITA | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 2.000,00 |

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 2.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2614761D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2022**

DECRETO N.º 050/2022, de 01 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 122.864,80 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

| | | |
|------------------|---|----------|
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0301.2008 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 21 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 8.600,00 |

| | | |
|------------------|---|----------|
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0301.2008 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA | |
| 22 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 4.100,00 |

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 28.846.0303.2010 | CONTRIBUICAO AO PASEP | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGACÖES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 26 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 13.100,00 |

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 002 | DIVISAO DE PESSOAL | |
| 11.332.0305.2012 | ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS | |
| 42 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 20.000,00 |

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 26.782.0403.2062 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 63 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 26.620,00 |

| | | |
|------------------|-------------------------------------|--------|
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2024 | MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 515 05498 | Assistência Farmacêutica - Estadual | 190,80 |

| | | |
|------------------|-------------------------------------|----------|
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2024 | MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 507 05498 | Assistência Farmacêutica - Estadual | 1.280,00 |

| | | |
|------------------|------------------------------------|--|
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.304.0507.2029 | MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA | |

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 123 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.304.0507.2029 | MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 125 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.306.0606.2043 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 149 00107 | SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - | 1.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0605.2041 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 432 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 500,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2039 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 300 00101 | Fundeb 60% | 1.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2039 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 520 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 1.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0607.2045 | INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAI | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 234 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 4.824,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0607.2045 | INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAI | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 236 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 17.500,00 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0805.2052 | MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 269 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 12.100,00 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 003 | FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA | |
| 08.243.0802.6059 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 279 00934 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | 50,00 |

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:

I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R\$ 62.044,00 (sessenta e dois mil e quarenta e quatro reais);

II – Fonte de Recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – Fonte de Recurso 934 – bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais); e

IV – Fonte de Recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual, o valor de R\$ 1.470,80 (um mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:

I - O valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) da fonte 000 – Recursos Ordinários Livres na receita 1.1.1.2.53.0.1 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;

II - O valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da fonte 101 – FUNDEB 60% na receita 1.9.2.2.51.0.1.00 Restituições de recursos do FUNDEB;

III - O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB na receita 1.7.2.1.51.0.1 – Cota-Parte do IPVA - Principal;

IV - O valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da fonte 107 – Salário Educação na receita 1.7.1.4.50.0.1 – Transferências do Salário-Educação; e

V - O valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) da fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde na receita 1.7.1.3.50.1.1.01 Incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DF56F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de outubro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Licenciatura em Pedagogia

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|----------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2767 | Maria Ines Prsybycie | 15% | I | II | A-01 |

Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Infantil

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|------|----------------------|-----|----------------|-------------|--------|
| 2767 | Maria Ines Prsybycie | 15% | II | III | A-01 |

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:0ABAC937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 52 2022 REPUBLICAÇÃO 2

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

DECRETO Nº 52/2022 de 1 de Junho de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.149.250,98 (quatro milhões e cento e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|----------|
| 06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | |
| 06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | |
| 04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1943) | 3.500,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) | 100,00 |

| | |
|---|------------|
| 15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1015) | 911.755,40 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1015) | 654.247,76 |
| 26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1377) | 999.900,00 |
| 10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1908) | 100,00 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1104) | 276.155,00 |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1108) | 48.000,00 |
| 18 - Secretaria Municipal de Planejamento | |
| 18.001 - Departamento de Planejamento | |
| 04.122.0026.1120 - Programa FINISA | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1619) | 383.897,77 |
| 15.451.0026.1003 - Melhoria de Ruas e Avenidas | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1380) | 239.900,00 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1382) | 9.900,00 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1383) | 10.000,00 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1384) | 9.900,00 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1613) | 246.304,02 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1620) | 345.591,03 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1845) | 10.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

| | |
|------------------------|--------------|
| Excesso de Arrecadação | 4.129.350,98 |
|------------------------|--------------|

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|------------------|-----------|
| GRUPO/FONTE 1382 | 9.900,00 |
| GRUPO/FONTE 1383 | 10.000,00 |

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Junho de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D32E25C2

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 66 2022**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

DECRETO Nº 66/2022 de 2 de Agosto de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.248.468,07 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|--|--|---|---|
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| | | 10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual | |
| | | | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (Grupo/Fonte 3343) 23.662,06 |
| | | 10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública | |
| | | | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3303) 57.842,10 |
| 13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | | |
| | 13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| | | 18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente | |
| | | | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3510) 38.919,95 |
| 18 - Secretaria Municipal de Planejamento | | | |
| | 18.001 - Departamento de Planejamento | | |
| | | 04.122.0026.1120 - Programa FINISA | |
| | | | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 1619) 22.126,19 |
| | | 15.451.0026.1003 - Melhoria de Ruas e | |

| | | | |
|--|----------|---|--------------|
| | Avenidas | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 3618) | 1.105.917,77 |
|--|----------|---|--------------|

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|------------------|--------------|
| GRUPO/FONTE 3303 | 57.842,10 |
| GRUPO/FONTE 3343 | 23.662,06 |
| GRUPO/FONTE 1510 | 38.919,95 |
| GRUPO/FONTE 3618 | 1.105.917,77 |
| GRUPO/FONTE 1619 | 22.126,19 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Agosto de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador: 17CCE8DC

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 67 2022**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 67/2022 de 2 de Agosto de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.577.258,96 (seis milhões e quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|--|--------------|
| 06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | |
| 06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | |
| 04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1943) | 4.200,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAB | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) | 1.000.000,00 |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) | 110.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) | 106.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) | 4.205,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 890.540,00 |
| 10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 32.000,00 |
| 10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1348) | 100,00 |
| 10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilância Sanitária | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 16.000,00 |
| 10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilância em Saúde | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 12.000,00 |
| 10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1908) | 97.023,96 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1107) | 720.000,00 |
| 12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1107) | 218.150,00 |
| 12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1107) | 162.640,00 |
| 12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1102) | 1.207.000,00 |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1125) | 107.400,00 |
| 18 - Secretaria Municipal de Planejamento | |
| 18.001 - Departamento de Planejamento | |
| 15.451.0026.1003 - Melhoria de Ruas e Avenidas | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1382) | 178.000,00 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1383) | 490.000,00 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1384) | 216.000,00 |

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1845)

1.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação: Excesso de Arrecadação 6.577.258,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Agosto de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0F173169

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 65 2022**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 65/2022 de 2 de Agosto de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.631.483,73 (cinco milhões e seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|--|------------|
| 02 - SECRETARIA DE GABINETE | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito | |
| 3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 1000) | 50.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 15.000,00 |
| 06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | |
| 06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | |
| 04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração | |
| 3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 1000) | 50.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 70.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 635.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511) | 135.000,00 |
| 04.122.0004.2015 - Departamento de Informática | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) | 100.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 50.000,00 |
| 26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 210.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAB | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) | 2.500,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 20.000,00 |
| 10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1343) | 111.000,00 |
| 10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 70.000,00 |
| 10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública | |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1000) | 47.300,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) | 80.000,00 |
| 10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) | 30.000,00 |
| 10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 100,00 |
| 10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1494) | 27.055,00 |
| 10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 48.000,00 |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO - (Grupo/Fonte 1000) | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) | 10.550,00 |

| | |
|---|------------|
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000) | 40.000,00 |
| 08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 21.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 19.000,00 |
| 08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 950,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) | 2.600,00 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1107) | 301.070,00 |
| 12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30% | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102) | 797.200,00 |
| 12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) | 50.000,00 |
| 12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) | 120.000,00 |
| 12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 1.150.000,00 | |
| 12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103) | 130.000,00 |
| 12.367.0020.6005 - Folha de Pagamento Educação Especial - Fundeb | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102) | 28.000,00 |
| 11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) | 9.258,73 |
| 13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| 13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) | 25.000,00 |
| 20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 10.000,00 |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0027.1013 - Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) | 100,00 |
| 18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 40.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) | 90.000,00 |
| 18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) | 151.000,00 |
| 14 - SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO | |
| 14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 110.000,00 |
| 23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e | |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) | 5.750,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 2.000,00 |
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO | |
| 16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 3.000,00 |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 40.000,00 |
| 17 - SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | |
| 17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | |
| 04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública e Cidadania | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) | 190.000,00 |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 19.050,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 55.000,00 |
| 18 - Secretaria Municipal de Planejamento | |
| 18.001 - Departamento de Planejamento | |
| 04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 15.000,00 |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 19.001 - Departamento de Comunicação | |
| 04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 3.000,00 |
| 04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 30.000,00 |
| 21 - Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos | |
| 21.001 - Departamento de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos | |
| 04.122.0004.2012 - OUVIDORIA | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 55.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|--------------------------------------|--|
| 02 - SECRETARIA DE GABINETE | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | |

| | |
|--|------------|
| 04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) | 3.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS | |
| 04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS | |
| 02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 10.000,00 |
| 04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |
| 28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES | |
| 3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 55.000,00 |
| 3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 126.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) | 55.000,00 |
| 06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | |
| 06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | |
| 04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 255.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA | |
| 28.845.0000.0003 - Serviços da Dívida com o RPPS | |
| 4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000) | 350.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Próprios Municipais | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) | 30.000,00 |
| 15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511) | 135.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Família | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) | 27.055,00 |
| 10.301.0015.2036 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) | 2.500,00 |
| 10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1343) | 41.000,00 |
| 10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1510) | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 17.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 886.300,00 |
| 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 1000) | 60.000,00 |
| 3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1303) | 60.000,00 |
| 10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 5.000,00 |
| 10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU | |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1343) | 70.000,00 |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1494) | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) | 100,00 |
| 10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.1023 - Programa Cesta Básica | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000) | 70.000,00 |
| 08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 90.550,00 |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 19.000,00 |
| 08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 2.600,00 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102) | 250.000,00 |
| 12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30% | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1102) | 4.200,00 |
| 3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1102) | 287.000,00 |
| 12.361.0018.6015 - Manutenção do Salário educação | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107) | 301.070,00 |
| 12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104) | 110.000,00 |
| 12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 1.150.000,00 | |
| 12.365.0019.6010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102) | 28.000,00 |
| 3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1102) | 256.000,00 |
| 12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103) | 130.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) | 60.000,00 |
| 12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) | 30.000,00 |
| 11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0023.2079 - Manutenção de Bibliotecas Públicas | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 9.258,73 |

| | |
|---|------------|
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 17.000,00 |
| 13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| 13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.608.0030.2086 - Serviço de Promoção Animal | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 100,00 |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0027.1013 - Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente | |
| 4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 1510) | 60.000,00 |
| 18.544.0027.1014 - Construção Da Secretaria de Meio Ambiente | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1510) | 151.000,00 |
| 14 - SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO | |
| 14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 70.000,00 |
| 23.695.0034.1016 - Construção Sec Indústria e Comércio | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1501) | 40.000,00 |
| 17 - SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | |
| 17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | |
| 06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 5.750,00 |
| 14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) | 50.000,00 |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 19.001 - Departamento de Comunicação | |
| 04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) | 30.000,00 |
| 04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 50.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Agosto de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:6765E3FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATOS DOS TERMOS DE CONTRATOS - ARTISTAS E BANDAS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 15/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANDERSON DE LIMA DOS SANTOS.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 17.10.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 11.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13.392.0023.2.080 | Manutenção das Atividades Culturais |
| 3.3.90.36.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros – PF 448 |

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 15/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DAVID ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 17.10.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 11.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13.392.0023.2.080 | Manutenção das Atividades Culturais |
| 3.3.90.36.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros – PF 448 |

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 252/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 15/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EDUARDA RODRIGUES PEREIRA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 17.10.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 11.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13.392.0023.2.080 | Manutenção das Atividades Culturais |
| 3.3.90.36.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros – PF 448 |

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 253/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 15/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 17.10.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 11.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13.392.0023.2.080 | Manutenção das Atividades Culturais |
| 3.3.90.36.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros – PF 448 |

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 15/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FABIANA MARTINS BORGES DA SILVA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 17.10.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 11.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13.392.0023.2.080 | Manutenção das Atividades Culturais |
| 3.3.90.36.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros – PF 448 |

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 255/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 15/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FERNANDO LIMA DA SILVA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 17.10.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 11.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13.392.0023.2.080 | Manutenção das Atividades Culturais |
| 3.3.90.36.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros – PF 448 |

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 257/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 15/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JEDSON CARVALHO FERNANDES.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 17.10.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 11.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13.392.0023.2.080 | Manutenção das Atividades Culturais |
| 3.3.90.36.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros – PF 448 |

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 258/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 15/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 17.10.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 11.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13.392.0023.2.080 | Manutenção das Atividades Culturais |
| 3.3.90.36.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros – PF 448 |

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 259/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 15/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 1.283,33 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 17.10.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 11.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13.392.0023.2.080 | Manutenção das Atividades Culturais |
| 3.3.90.36.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros – PF 448 |

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0E111A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 194/2022

DECRETO Nº 194/2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã”.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, **MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R\$ 9.999,33 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|--|-------|---------------------|
| 06 | Departamento de Finanças | | |
| 06.002 | Divisão de Tesouraria | | |
| 06.002.04.123.0003.2026 | Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria | | |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 714 | 4.999,33 |
| 08 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| 08.001 | Divisão de Ensino Fundamental – Geral | | |
| 08.001.12.364.0013.2153 | Incentivo Aos Estudantes Universitários | | |
| 365 - 3.3.90.18.00.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 1000 | 5.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar | | | R\$ 9.999,33 |

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R\$ 9.999,33 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

| | | | |
|---|--|---------------------|----------|
| 07 | Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos | | |
| 07.002 | Divisão de Obras | | |
| 07.002.17.512.0007.1018 | Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto | | |
| 237 - 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1000 | 5.000,00 |
| 08 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| 08.004 | Divisão de Esporte e Cultura | | |
| 08.004.27.812.0011.2054 | Mantener as Atividades do Setor de Esportes do Município | | |
| 906 - 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 714 | 4.999,33 |
| Total do Crédito Suplementar | | R\$ 9.999,33 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:48E7BD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 057/2022, Processo de Registro de Preços nº. 032/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EMERSON LEAO ESTEVAO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ: 07.485.497/0001-24, sediada na rua Rio da Areia, 258, na cidade de Anahy - Pr, CEP: 85.425-000, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr. EMERSON LEAO ESTEVAO, CPF: 022.914.299-06 e RG: 6.271.652-5, **à saber:**

| Itens | Proponente Vencedora | Valor Total (R\$) |
|--|---|--|
| 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302 e 303 | EMERSON LEÃO ESTEVÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 07.485.497/0001-24 | R\$ 284.021,55 (duzentos e oitenta e quatro mil e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 19/10/2022 até 19/10/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:ABFA06DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.777 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos | |
| 4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.000,00 |
| 09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE OBRA E PÚBLICAS | |
| 2.069. Manter os Departamentos de Obras Públicas | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos | |
| 3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO- DE- OBRA | 2.000,00 |
| 11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO | |
| 2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 003. DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 2.107. Decorar Ruas e Praças | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 77.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.400,00 |
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente | |
| 3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 600,00 |

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres no valor de R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos | |
| 3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE OBRA E PÚBLICAS | |
| 2.069. Manter os Departamentos de Obras Públicas | |
| 3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 700,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300,00 |
| 2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos | |
| 3.1.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.000,00 |
| 11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO | |
| 2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação | |
| 3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente | |
| 3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.100,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

| | |
|---|---------------|
| MUNICÍPIO DE ANDIRÁ | |
| CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2022 | |
| FONTE 1000 - Base setembro | |
| RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/09/2021 | 26.418.106,77 |
| RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022 | 32.818.457,82 |
| RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021 | 10.125.187,58 |
| ORÇAMENTO ATUAL | 41.040.902,72 |
| MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO | |
| TOTAL DO ÍNDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021) | 1,24 |
| PROVAVEL ARRECAÇÃO | |
| Receita dezembro X a Taxa de Incremento | 12.578.230,70 |
| PROVÁVEL EXCESSO | |
| RECEITA DE JANEIRO SETEMBRO DE 2022 | 32.818.457,82 |
| PROVÁVEL ARRECAÇÃO DE OUTUBRO ATÉ DEZEMBRO 2022 | 12.578.230,70 |
| = PROVÁVEL ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO | 45.396.688,52 |
| RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000 | 41.040.902,72 |
| (-) Alienação de Bens | 0,00 |
| (-) Receita de. Convênios e programas | 0,00 |
| (-) Receita de Operações de Crédito | 0,00 |
| (-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações | |
| (-) Ganho do Fundeb | 0,00 |
| RECEITA AJUSTADA | 41.040.902,72 |
| PROVÁVEL ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO | 45.396.688,52 |
| PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000 | 4.355.785,80 |

| | |
|---|-------------------|
| Decreto 9630 de 23/05/2022 | 319.060,00 |
| Decreto 9633 de 24/05/2022 | 24.235,00 |
| Decreto 9636 de 27/05/2022 | 12.500,00 |
| Decreto 9639 de 30/05/2022 | 51.953,00 |
| Decreto 9640 de 31/05/2022 | 351.440,96 |
| Decreto 9647 de 07/06/2022 | 38.000,00 |
| Decreto 9652 de 10/06/2022 | 45.000,00 |
| Decreto 9655 de 15/06/2022 | 26.680,00 |
| Decreto 9661 de 17/06/2022 | 20.000,00 |
| Decreto 9.666 de 24/06/2022 | 3.500,00 |
| Decreto 9.676 de 08/07/2022 | 5.000,00 |
| Decreto 9.678 de 12/07/2022 | 41.500,00 |
| Decreto 9.685 de 15/07/2022 | 112.000,00 |
| Decreto 9.693 de 20/07/2022 | 31.455,00 |
| Decreto 9.697 de 21/07/2022 | 153.500,00 |
| Decreto 9.699 de 26/07/2022 | 100.000,00 |
| Decreto 9.702 de 28/07/2022 | 126.900,00 |
| Decreto 9.703 de 28/07/2022 | 14.300,00 |
| Decreto 9.721 de 11/08/2022 | 15.000,00 |
| Decreto 9.722 de 12/08/2022 | 44.500,00 |
| Decreto 9.724 de 16/08/2022 | 371.500,00 |
| Decreto 9.728 de 18/08/2022 | 12.200,52 |
| Decreto 9.732 de 24/08/2022 | 50.360,00 |
| Decreto 9.733 de 25/08/2022 | 61.000,00 |
| Decreto 9.735 de 30/08/2022 | 150.200,00 |
| Decreto 9.737 de 31/08/2022 | 80.000,00 |
| Decreto 9.744 de 05/09/2022 | 131.800,00 |
| Decreto 9.747 de 08/09/2022 | 6.800,00 |
| Decreto 9.750 de 13/09/2022 | 19.350,00 |
| Decreto 9.755 de 19/09/2022 | 244.520,56 |
| Decreto 9.759 de 22/09/2022 | 135.000,00 |
| Decreto 9.766 de 28/09/2022 | 30.000,00 |
| Decreto 9.773 de 11/10/2022 | 248.030,00 |
| Decreto 9.774 de 17/10/2022 | 353.000,00 |
| SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000 | 925.500,76 |

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6B8DC339

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.515 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA | | |
| Gestor: | RODINELE CASSITTA | | |
| Ata nº | 091/2022 | Vigência: | 19.10.2022 A 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 097/2022 | | |
| Contratado: | FERNANDO PEREIRA EIRELI | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À DEFESA CIVIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| Valor: | R\$ 10.075,00 | | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA | | |
| Gestor: | RODINELE CASSITTA | | |
| Ata nº | 091/2022 | Vigência: | 19.10.2022 A 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 097/2022 | | |
| Contratado: | FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À DEFESA CIVIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| Valor: | R\$ 30.763,52 | | |

| | | | |
|------------------------|---|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA | | |
| Gestor: | RODINELE CASSITTA | | |
| Ata nº | 091/2022 | Vigência: | 19.10.2022 A 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 097/2022 | | |
| Contratado: | MARCOS FERRARI 06690714985 | | |

| | |
|----------------|--|
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À DEFESA CIVIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Valor: | R\$ 210.127,67 |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA | | |
| Gestor: | RODINELLE CASSITTA | | |
| Ata nº | 091/2022 | Vigência: | 19.10.2022 A 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 097/2022 | | |
| Contratado: | ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA02020279967 | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À DEFESA CIVIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| Valor: | R\$ 1.343,82 | | |

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:917D8835

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.520 DE 19 OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| Gestor: | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| Ata nº | 092/2022 | Vigência: | 19.10.2022 a 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 080/2022 | | |
| Contratado: | 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| Valor: | R\$ 1.820,00 | | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| Gestor: | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| Ata nº | 092/2022 | Vigência: | 19.10.2022 a 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 080/2022 | | |
| Contratado: | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| Valor: | R\$ 1.498,10 | | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| Gestor: | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| Ata nº | 092/2022 | Vigência: | 19.10.2022 a 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 080/2022 | | |
| Contratado: | ANDREIA LORENZI | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| Valor: | R\$ 31.450,00 | | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| Gestor: | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| Ata nº | 092/2022 | Vigência: | 19.10.2022 a 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 080/2022 | | |
| Contratado: | CAROLINA VITORIA BATISTA MOURA | | |

| | | | |
|----------------|--|--|--|
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| Valor: | R\$ 1.397,50 | | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| Gestor: | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| Ata nº | 092/2022 | Vigência: | 19.10.2022 a 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 080/2022 | | |
| Contratado: | CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| Valor: | R\$ 29.550,00 | | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| Gestor: | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| Ata nº | 092/2022 | Vigência: | 19.10.2022 a 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 080/2022 | | |
| Contratado: | H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| Valor: | R\$ 1.810,80 | | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| Gestor: | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| Ata nº | 092/2022 | Vigência: | 19.10.2022 a 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 080/2022 | | |
| Contratado: | LM SUPRIMENTOS LTDA | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| Valor: | R\$ 28.092,30 | | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| Gestor: | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| Ata nº | 092/2022 | Vigência: | 19.10.2022 a 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 080/2022 | | |
| Contratado: | MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| Valor: | R\$ 1.224,60 | | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| Gestor: | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| Ata nº | 092/2022 | Vigência: | 19.10.2022 a 18.10.2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| Nº licitação | 080/2022 | | |
| Contratado: | URSA COMERCIAL LTDA | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| Valor: | R\$ 16.816,00 | | |

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie dos Santos Papini Souza

Código Identificador:314981AE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº112/2022**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75,II; Decreto Municipal nº 037/2022

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 20/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/10/2022, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)

OBJETO: Aquisição de Bandeiras do Brasil, Paraná e Astorga para o Paço Municipal e Departamento de Cultura e Turismo.

SOLICITANTE: Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.855,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor GLOBAL

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após a Ordem de Serviço

Conforme requisitos e obrigações constantes no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUAT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|---------------------|
| 1 | BANDEIRA DO BRASIL Para uso externo: confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordadas, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Medidas de 3P (1,35 X 1,93m) | 02 | Unid | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| | BANDEIRA DO PARANÁ Para uso externo: confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordadas, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Medidas de 3P (1,35 X 1,93m) | 02 | Unid | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |
| | BANDEIRA DO ASTORGA Para uso externo: confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordadas, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Medidas de 3P (1,35 X 1,93m) | 02 | Unid | R\$ 270,00 | R\$ 540,00 |
| | BANDEIRA DO BRASIL Para uso interno: confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordadas, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento e rosetas decorativas. Medidas de 2,5P (1,12 X 1,60m) | 01 | Unid | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| | BANDEIRA DO PARANÁ Para uso externo: confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordadas, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento e rosetas decorativas. Medidas de 2,5P (1,12 X 1,60m) | 01 | Unid | R\$ 170,00 | R\$ 170,00 |
| | BANDEIRA DO ASTORGA Para uso externo: confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordadas, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento e rosetas decorativas. Medidas de 2,5P (1,12 X 1,60m) | 01 | Unid | R\$ 195,00 | R\$ 195,00 |
| | BANDEIRA DE MESA (ASTORGA) 0,14 X 0,20 com base e mastro de madeira na cor mogno | 150 | Unid | R\$ 20,00 | R\$ 3.000,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 4.855,00 |

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 19 de outubro de 2022.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Patrícia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:B57ADFF9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº076/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

A Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Departamento de Compras, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2022**, cujo objeto o registro de preços para eventuais aquisições de pneus, câmara de ar, e protetores para veículos leves, caminhão, micro-ônibus, máquinas e tratores agrícolas de diversos Departamentos do Município, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2623, página nº 31, em 11/10/2022, nos termos a seguir:

- Onde se lê no Edital Anexo I descrição do item:

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|-------|----------------|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1 | Pneu 265/65/16 | UND | 30 | R\$ 820,0000 | R\$ 24.600,00 |

- Leia-se:

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$35.300,10 (trinta e cinco mil e trezentos reais e dez centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|-------|----------------|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1 | Pneu 265/70/16 | UND | 30 | R\$ 1.176,6700 | R\$ 35.300,10 |

- Onde se lê no Edital VALOR MÁXIMO GLOBAL:**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.926.261,40 (um milhão novecentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**- Leia-se:****VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.936.961,50 (um milhão novecentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:****DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (Oito horas trinta minutos) do dia 04 de novembro de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 19 de outubro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
 Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CB266684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022**Processo Licitatório Nº 107/2022 – **HOMOLOGADO EM: 04/10/2022.****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 19/10/2022 à 18/10/2023).**DETENTORA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949 - MEI – CNPJ: 27.595.880/0001-42.****OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 69/2022, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:**

| Lote 03 | Lavagem Completa de Camionete Aberta: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|--------------------------|---------------------------------------|-------|-------------------|---------------------------|
| Camionete Aberta: | Placa: | | | |
| Montana/Chevrolet | AYT-5436 | 60 | R\$ 80,0333 | R\$ 4.802,00 |
| Montana/Chevrolet | BEB-9C62 | | | |
| Montana/Chevrolet | BCW-5J17 | | | |
| Caminhonete/ L200 Triton | BDK-3C58 | | | |

| Lote 05 | Lavagem Completa de Ônibus: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|------------------|-----------------------------|-------|-------------------|---------------------------|
| Ônibus: | Placa: | | | |
| Ônibus/Marcopolo | BDG-3D09 | 140 | R\$ 199,9214 | R\$ 27.989,00 |
| Ônibus/VW | BDA-0I37 | | | |
| Ônibus/VW | ARZ-2443 | | | |
| Ônibus/Iveco | ARS-7663 | | | |
| Ônibus/ Agrale | ANT-7282 | | | |
| Ônibus/VW | AXB-8147 | | | |
| Ônibus/Marcopolo | BAE-9230 | | | |
| Ônibus/Marcopolo | BAE-9227 | | | |
| Ônibus/Scania | KSU-6278 | | | |
| Ônibus/Marcopolo | BES-3E62 | | | |
| Ônibus/Iveco | BEP-6J30 | | | |
| Ônibus/Marcopolo | BAW-9914 | | | |
| Ônibus/VW | BCW-1A22 | | | |
| Ônibus/VW | RHY-2B87 | | | |

| Lote 07 | Lavagem Completa de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|--|--|-------|-------------------|---------------------------|
| Motoniveladora/Escavadeira Hidráulica | Modelo: | | | |
| Motoniveladora/Case | Modelo 845 | 20 | R\$ 280,70 | R\$ 5.614,00 |
| Motoniveladora/Pac | - | | | |
| Escavadeira Hidráulica | Komatsu PC160 | | | |
| Escavadeira Hidráulica | John Deere | | | |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.405,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Cinco Reais)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1499; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1547; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1577.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4478D514

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022

Processo Licitatório Nº 107/2022 – **HOMOLOGADO EM: 04/10/2022.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 19/10/2022 à 18/10/2023).

DETENTORA: FABIO MENEGAZ 07557539923 - MEI – CNPJ: 43.492.690/0001-56.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 69/2022, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| Lote 01 | Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|-------------------|--|-------|-------------------|---------------------------|
| Veículos: | Placa: | | | |
| Jeep / Compass | BXD-0A45 | 200 | R\$ 65,75 | R\$ 13.150,00 |
| Cobalt/ Chevrolet | BCG-2819 | | | |
| Sandero /Renault | GHI-2D42 | | | |
| Aircross/Citroen | BAY-3647 | | | |
| Corsa/Chevrolet | AYQ-2968 | | | |
| Gol/VW | BBQ-4908 | | | |
| Voyage /VW | BAX-4579 | | | |
| Aircross/Citroen | BDV-1C25 | | | |
| Logan/ Renault | GCC-0C15 | | | |
| Doblo/ Fiat | BAU-5694 | | | |
| Partner/ Peugeot | BAW-9915 | | | |
| Kgoo/Renault | AWU-9249 | | | |
| Prisma Chevrolet | BAG-9216 | | | |

| Lote 06 | Lavagem Completa de Caminhões: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|-----------------------------|--------------------------------|-------|-------------------|---------------------------|
| Caminhões: | Placa: | | | |
| Caminhão/VW | BBY-6862 | 70 | R\$ 268.1429 | R\$ 18.770,00 |
| Caminhão/M.Benz | AYH-0168 | | | |
| Caminhão/GM | IGD-4064 | | | |
| Caminhão/VW | AIQ-6959 | | | |
| Caminhão/Ford | AKG-4907 | | | |
| Caminhão/M.Benz | AFE-4579 | | | |
| Caminhão/VW | ATP-1442 | | | |
| Caminhão/VW/Coletor de Lixo | BCM-4166 | | | |
| Caminhão/Ford | AXS-5907 | | | |
| Caminhão/M.Benz | ADJ-8541 | | | |
| Cavalinho/Volvo | ABU-0849 | | | |
| Carreta/Randon | ATF-0C34 | | | |
| Caminhão/VW | SDQ-9C69 | | | |
| Caminhão Pipa | RHU-5A63 | | | |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 31.920,00 (Trinta e Um Mil e Novecentos e Vinte Reais)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1499; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1547; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de

Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1577.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro 2022.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D12911F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022

Processo Licitatório Nº 107/2022 – **HOMOLOGADO EM: 04/10/2022.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 19/10/2022 à 18/10/2023).

DETENTORA: MARCOS DE ARAUJO PENSO 06912067913 – MEI – CNPJ: 40.341.213/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 69/2022, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| Lote 02 | Lavagem Completa de Ambulâncias e Vanz: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|----------------------------|---|-------|-------------------|---------------------------|
| Ambulâncias e Vanz: | | 130 | R\$ 89,8461 | R\$ 11.679,99 |
| Placa: | | | | |
| Ambulância/ Iveco | ANK-6772 | | | |
| Ambulância/ Ducato Fiat | AMS-7120 | | | |
| Ambulância/Renault Master | AZM-0867 | | | |
| Ambulância/Renault Master | AXK-2578 | | | |
| Ambulância/Renault Master | BCV-2G30 | | | |
| Ambulância/Montana | BCW-5J17 | | | |

| Lote 04 | Lavagem Completa de Micro Ônibus: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|----------------------|-----------------------------------|-------|-------------------|---------------------------|
| Micro ônibus: | | 80 | R\$ 152,8750 | R\$ 12.230,00 |
| Placa: | | | | |
| Micro Ônibus/Citroen | ATN-5031 | | | |
| Micro Ônibus/Renault | BBX-4316 | | | |
| Sprinter/M.Bez | BAE-5882 | | | |

| Lote 08 | Lavagem Completa de Trator Agrícola: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|-------------------------|--------------------------------------|-------|-------------------|---------------------------|
| Trator Agrícola: | | 20 | R\$ 270,00 | R\$ 5.400,00 |
| Modelo: | | | | |
| Trator Agrícola | Modelo 7630 | | | |
| Trator Agrícola | Modelo TL75 | | | |
| Trator Agrícola | Modelo TL85 | | | |

| Lote 09 | Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|--------------------|---|-------|-------------------|---------------------------|
| Máquinas: | | 15 | R\$ 281,3333 | R\$ 4.220,00 |
| Modelo: | | | | |
| Trator de Esteiras | D51 KOMATSU | | | |
| Carregadeira | WA-230 KOMATSU | | | |
| Trator de Esteiras | D14 | | | |
| Trator de Esteiras | Caterpillar D-4 | | | |

| Lote 10 | Lavagem Completa de Retroscavadeira: | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Lote (R\$) |
|------------------|--------------------------------------|-------|-------------------|---------------------------|
| Máquinas: | | 15 | R\$ 322,00 | R\$ 4.830,00 |
| Modelo: | | | | |
| Retroscavadeira | 420E Caterpillar | | | |
| Rolo compactador | CS54 | | | |
| Escavadeira JCB | JCB | | | |

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.359,99 (Trinta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1499; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1547; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1577.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro 2022.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D49A8701

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 – Registro de Preços nº 59/2022 - Processo Licitatório 109/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 71/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras aquisições de Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e materiais**, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI – ME**, com o CNPJ **21.226.760/0001-91**, conforme lotes e valores abaixo descrito:

| LOTE 01 | | | | | | |
|--|---|-------|--|---------|-------------------|---------------------------|
| Item | Descrição dos Itens: | Qtde. | Unid. | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Item (R\$) |
| 1 | Mão de obra e fornecimento de solda MIG. | 600 | HR | PRÓPRIA | 148,69 | 89.214,00 |
| 2 | Mão de obra e fornecimento de solda Elétrica. | 500 | HR | PRÓPRIA | 139,79 | 69.895,00 |
| 3 | Horas Técnicas de Serviços de Torno em Geral. | 500 | HR | PRÓPRIA | 148,39 | 74.195,00 |
| 4 | Serviços de Plaina | 300 | HR | PRÓPRIA | 157,38 | 47.214,00 |
| 5 | Serviços de Fresa | 200 | HR | PRÓPRIA | 148,4740 | 29.694,80 |
| 6 | Serviço com Furadeira Radial | 200 | HR | PRÓPRIA | 97,44 | 19.488,00 |
| 7 | Serviço de Corte com Plasma | 100 | HR | PRÓPRIA | 98,99 | 9.899,00 |
| 8 | Chapa Grossa de Ferro | 1.000 | KG | PRÓPRIA | 16,27 | 16.270,00 |
| 9 | Barra Chata de Ferro | 1.000 | KG | PRÓPRIA | 19,09 | 19.090,00 |
| 10 | Cantoneira de Ferro | 1.000 | KG | PRÓPRIA | 55,69 | 55.690,00 |
| 11 | Aço 1045 | 500 | KG | PRÓPRIA | 81,63 | 40.815,00 |
| 12 | Aço Cromo 8640 | 500 | KG | PRÓPRIA | 88,47 | 44.235,00 |
| 13 | Aço Cromo 8620 | 500 | KG | PRÓPRIA | 76,47 | 38.235,00 |
| Valor Total do Lote | | | | | | 553.934,80 |
| VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE | | | R\$ 553.934,80 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). | | | |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:

R\$ 553.934,80
(Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DF260E89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022

Processo Licitatório Nº 106/2022 – **HOMOLOGADO EM: 18/10/2022.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 19/10/2022 à 18/10/2023).

DETENTORA: CLOVIS CALAÇA DE OLIVEIRA 07431132417 – MEI – CNPJ: 31.322.418/0001-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de becas para o coral dos alunos municipais e outros, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultural e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 68/2022,, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| Item | Descrição dos Itens: | Unid. | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Item (R\$) |
|------|---|-------|-------|-------------------|---------------------------|
| 1 | Becas para coral em TWO WAY (na cor a definir pela secretaria solicitante). Com altura até os pés- nos tamanhos personalizados a serem medidos um a um pessoalmente marca sobrepondo a beca que cubra os ombros, costas e braços. Em tecido de cetim que seja dupla face, cada face com uma cor distinta, que serão definidas pelo solicitante. Tamanhos personalizados a serem medidos um a um pessoalmente. ENTREGA ATÉ 04/11/2022. Marca Própria. | Unid. | 160 | R\$ 132,70 | R\$ 21.232,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 21.232,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº : 09.00- Departamento de Educação Cultural e Esporte 09.03- Divisão da Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 867.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro 2022.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador: 32DCE891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 840/2022

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braganey, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará e eu ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Braganey, para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas **RECEITAS** e **DESPESAS** dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a **RECEITA** em **R\$ 30.130.000,00 (trinta milhões, cento e trinta mil reais)** e fixa a **DESPESA** em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:

I – RECEITAS

a) Receitas Correntes

b) Receitas de Capital

II – DESPESAS

a) Orçamento Fiscal

b) Orçamento da Seguridade Social

c) Por Órgão e Unidade

d) Por Função de Governo

e) Por Subfunção de Governo

f) Por Natureza da Despesa

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

| | | |
|-------------------------------|--|----------------------|
| a) RECEITAS CORRENTES | | 30.127.741,00 |
| 110000000000000000 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 3.256.921,00 |
| 120000000000000000 | CONTRIBUIÇÕES | 439.350,00 |
| 130000000000000000 | RECEITA PATRIMONIAL | 138.018,00 |
| 160000000000000000 | RECEITA DE SERVIÇOS | 42.070,80 |
| 170000000000000000 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 26.235.567,20 |
| 170000000000000000 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB | (4.629.075,00) |
| 190000000000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 15.814,00 |
| b) RECEITAS DE CAPITAL | | 2.259,00 |
| TOTAL CONSOLIDADO | | 30.130.000,00 |

Artigo 3º - A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESAS

a) Orçamento Fiscal (O. F.)

| | |
|---------------------------|---------------|
| TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 21.872.923,00 |
|---------------------------|---------------|

b) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)

| | |
|---|--------------|
| TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 8.257.077,00 |
|---|--------------|

c) Por Órgão e Unidade

| | | |
|--|-------------------------------------|---------------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.) | | 1.465.000,00 |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.465.000,00 |
| 02 – GABINETE DO PREFEITO (O. F.) | | 1.846.600,00 |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | 609.500,00 |
| 02.002 | CHEFIA DE GABINETE | 350.622,00 |
| 02.003 | ASSESSORIA JURÍDICA | 442.550,00 |
| 02.004 | CONTROLADORIA GERAL | 186.348,00 |
| 02.005 | ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO | 174.900,00 |
| 02.006 | JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | 82.680,00 |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (O. F.) | | 984.331,00 |
| 03.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | 634.743,00 |

| | | |
|---|---|---------------------|
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 349.588,00 |
| 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS (O. F.) | | 2.350.656,00 |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | 192.708,00 |
| 04.002 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA | 1.883.620,00 |
| 04.003 | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO | 274.328,00 |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.) | | 7.635.459,00 |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | 270.192,00 |
| 05.002 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | 7.054.157,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 311.110,00 |
| 06 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.) | | 5.419.549,00 |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.484.984,00 |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 318.161,00 |
| 06.003 | DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA | 108.120,00 |
| 06.004 | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 508.284,00 |
| 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (O. F.) | | 1.506.536,00 |
| 07.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | 225.568,00 |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.280.968,00 |
| 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (O. F.) | | 4.700.193,00 |
| 08.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | 202.460,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE OBRAS | 1.041.915,00 |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO | 1.949.144,00 |
| 08.004 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 1.506.674,00 |
| 09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (O. F.) | | 783.340,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 783.340,00 |
| 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (O. S. S.) | | 2.837.528,00 |
| 10.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | 159.848,00 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS | 209.668,00 |
| 10.003 | DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR | 249.312,00 |
| 10.004 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.461.436,00 |
| 10.005 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 519.400,00 |
| 10.006 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 237.864,00 |
| 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (O. F.) | | 441.808,00 |
| 11.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | 185.288,00 |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | 256.520,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (O. F.) | | 159.000,00 |
| 99.001 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 159.000,00 |
| TOTAL CONSOLIDADO | | |

d) Por Função de Governo

| | | |
|-------------------------|---------------------------|----------------------|
| 01 | Legislativa | 1.465.000,00 |
| 04 | Administração | 6.398.351,00 |
| 08 | Assistência Social | 2.837.528,00 |
| 10 | Saúde | 5.101.388,00 |
| 12 | Educação | 7.324.349,00 |
| 13 | Cultura | 311.110,00 |
| 15 | Urbanismo | 2.151.604,00 |
| 18 | Gestão ambiental | 649.208,00 |
| 20 | Agricultura | 631.760,00 |
| 22 | Indústria | 666.740,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 116.600,00 |
| 26 | Transporte | 1.506.674,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 441.808,00 |
| 28 | Outros Encargos Especiais | 368.880,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 159.000,00 |
| TOTAL POR FUNÇÃO | | 30.130.000,00 |

e) Por Subfunção de Governo

| | | |
|-----|--|--------------|
| 031 | Ação Legislativa | 1.465.000,00 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 792.138,00 |
| 122 | Administração Geral | 3.215.022,00 |
| 123 | Administração Financeira | 1.707.448,00 |
| 129 | Administração de Receitas | 274.328,00 |
| 451 | Infra-estrutura Urbana | 1.041.915,00 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 333.264,00 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 31.800,00 |
| 243 | Assistência à Criança ao Adolescente | 1.034.223,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 1.278.393,00 |
| 301 | Atenção Básica | 3.605.263,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 987.841,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 378.964,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 129.320,00 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 143.362,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 3.919.462,00 |
| 364 | Ensino Superior | 187.620,00 |
| 365 | Educação Infantil | 2.594.257,00 |
| 367 | Educação Especial | 209.456,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 311.110,00 |
| 451 | Infraestrutura Urbana | 1.508.184,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 440.960,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 447.808,00 |
| 542 | Controle Ambiental | 201.400,00 |
| 606 | Extensão Rural | 631.760,00 |
| 661 | Promoção Industrial | 666.740,00 |
| 695 | Turismo | 116.600,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 1.506.674,00 |

| | | |
|----------------------------|--------------------------|----------------------|
| 811 | Desporto de Rendimento | 106.000,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 335.808,00 |
| 846 | Outros Encargos Especial | 368.880,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 159.000,00 |
| TOTAL POR SUBFUNÇÃO | | 30.130.000,00 |

f) Por Natureza da Despesa

| | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 26.716.474,43 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.338.492,38 |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 103.880,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.274.102,05 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.254.525,57 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 2.840.065,57 |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA | 414.460,00 |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 159.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 159.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA | | 30.130.000,00 |

Artigo 4º - Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante do Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

IV – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;

II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;

III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;

IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 7º - Fica Também Autorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º - Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2023.

Artigo 11 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2023, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12 - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 19 de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa para prestação de serviços de capacitação/formação para aprimoramento de gestão educacional.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município. Conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTOS | QTDE | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|------|-----|----------------|---------------------|
| 1 | IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (APROXIMADAMENTE 1.600 DOCUMENTOS) | 1 | UND | ISENTO | ISENTO |
| 2 | 1º ANO - GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA. | 12 | MÊS | R\$925,00 | R\$11.100,00 |
| 3 | 2º ANO - GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA. | 12 | MÊS | R\$425,00 | R\$ 5.100,00 |
| TOTAL | | | | | R\$16.200,00 |

Prazo: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|--------|-------------------|----------|-------|----------------------------|
| 04.001 | 04.122.00032-008 | 339039 | 0 | 0860 – Administração Geral |
| 04.001 | 04.122.00032-008 | 339040 | 0 | 0870 – Administração Geral |

Cafelândia, 19 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:604D67AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVASMUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2023, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/10/2022,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2023, do Município de Catanduvas – Paraná, conforme segue:

| SERVIÇO | PREVISÃO DE ATENDIMENTO | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA | | |
|---|--|---------------------------------|---------|----|
| | | Custeio | Capital | RH |
| PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | |
| Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF | 30 Famílias e indivíduos acompanhadas | X | X | X |
| | 600 Famílias e indivíduos atendidos | X | X | X |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 183 (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e jovens de 15 a 17) | X | X | X |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | anos; Pessoas de 29 a 59 anos e idosos) | | | |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | |
| Média Complexidade | | | | |
| Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC | 08 | X | X | X |
| Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosos e suas famílias | 20 (idosos e pessoa com deficiência) | X | X | X |
| Alta Complexidade | | | | |
| Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar | 06 (Crianças e Adolescentes) | X | X | X |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | |
| Auxílio Natalidade | 50 | X | | |
| Vulnerabilidade Temporária | 100 | X | | |
| Calamidade Pública | 100 | X | | |
| APRIMORAMENTO DE GESTÃO | | | | |
| Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais | - | X | X | |
| Gestão e Organização do SUAS | - | X | X | |
| Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais. | - | X | X | |
| Gestão da informação do SUAS | - | X | X | |
| Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social, | - | X | X | |
| Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais | - | X | X | |
| Monitoramento do SUAS | - | X | X | |

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás, 19 de outubro de 2022.

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

Presidente em Exercício

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador: A172E780

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 66/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

| EMPRESA: RENASCER IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 04.198.372/0001-25 | | | | | | |
|--|-----|-----|---|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| ITEM | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 11 | Uni | Poltrona estofada reclinável construída em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Com braços articulados ao encosto. Movimentos de costas e pés reclináveis separadamente com trava (sob assento), de fácil operação e acesso. Reclinável em 5 posições através de sistema mecânico. Assento, encosto e pés estofados com espuma D28 de 10 cm com acabamento em couvin de fácil higienização. Pés com ponteiros plásticos. | RENASCER/ RN11002 RMS 80430259002 | 840,00 | 9.240,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 9.240,00 |

Catanduvás, 19 de outubro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador: 1D2EAAAF

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| EMPRESA: RENASCER IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 04.198.372/0001-25 | | | | | | |
|--|-----|-----|---|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| ITEM | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 11 | Uni | Poltrona estofada reclinável construída em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Com braços articulados ao encosto. Movimentos de costas e pés reclináveis separadamente com trava (sob assento), de fácil operação e acesso. Reclinável em 5 posições através de sistema mecânico. Assento, encosto e pés estofados com espuma D28 de 10 cm com acabamento em couvin de fácil higienização. Pés com ponteiros plásticos. | RENASCER/ RN11002 RMS 80430259002 | 840,00 | 9.240,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 9.240,00 |

Homologo a presente licitação,

Catanduvás, 19 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8D7F10A4

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 316/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **RENASCER IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI**, estabelecida na Rua Av. Dez de Dezembro, Nº 7042, bairro Igapo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.198.372/0001-25, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lourdes Giacomini, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.934.159, e do CPF nº 624.368.649-34, residente e domiciliada a Rua Santiago, Nº 1340, bairro Parque Guanabara, cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico Nº **66/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de montagem, instalação e de transporte até o local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.

I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.

II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).**

| ITEM | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|-----|--|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| 1 | 11 | Uni | Poltrona estofada reclinável construída em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Com braços articulados ao encosto. Movimentos de costas e pés reclináveis separadamente com trava (sob assento), de fácil operação e acesso. Reclinável em 5 posições através de sistema mecânico. Assento, encosto e pés estofados com espuma D28 de 10 cm com acabamento em courvin de fácil higienização. Pés com ponteiros plásticos. | RENASCER/ RN11002 RMS 80430259002 | 840,00 | 9.240,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 9.240,00 |

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, **NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO**, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária:**

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------|
| 02.11.10.301.1300.3.007 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – São obrigações do Município:

- 1.1** – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** – Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato começará a contar a partir do 6º dia após a data de emissão do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt representante da secretaria contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de outubro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF:

Renascer Ind. e Com. de Mouv. Hosp. - EIRELI
LOURDES GIACOMINI
 Representante Legal
 CPF: 624.368.649-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora do Contrato

Publicado por:
 Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D96D8975

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 257/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **244 de 18 de outubro de 2022**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---|-------------------|------------------|
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 200.000,00 |
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 50.000,00 |
| 02.04.28.846.2150.0.002 | 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 0 | R\$ 56.000,00 |
| 02.04.28.846.2150.0.002 | 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 0 | R\$ 1.034.823,09 |
| 02.05.04.123.1051.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 70.000,00 |
| 02.07.12.306.1400.2.009 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 0 | R\$ 250.000,00 |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | R\$ 277.000,00 |
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 103 | R\$ 237.952,90 |
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 300.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 40.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 42.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 400.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 150.000,00 |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 216.000,00 |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 20.000,00 |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 5.000,00 |
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 50.000,00 |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 50.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | R\$ 233.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | R\$ 200.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO | 303 | R\$ 50.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 303 | R\$ 80.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--------------------|--|-----|----------------|
| 02.11.10.301.1300.2.035 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | R\$ 225.000,00 |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 10.000,00 |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 100.000,00 |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 60.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9C658078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Pioneiro José Favotto Filho, 175 Casa Fundos - CEP: 87035618 - BAIRRO: Loteamento Sumaré, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.350/0001-16, dar início aos serviços de obra e engenharia referente à reforma do passeio externo da praça padre aurélio basso e calçada do Município de Centenário do Sul.

| GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP | | | | | |
|---|---|-------|------------|------------|-----------------------|
| Lote | Serviço | Unid. | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PASSEIO EXTERNO DA PRAÇA MUNICIPAL PADRE AURÉLIO BASSO E CALÇADÃO. ÁREAS: PRAÇA: (PISO INTERTRAVADO PAVER - 456,75M²) E (CONCRETO - 367,50 M²) CALÇADÃO: (PISO INTERTRAVADO PAVER - 415,20M²) E (CONCRETO - 31,35 M²) PRAZO DE EXECUÇÃO 03 (três) MÊSES | SERV | 1,00 | 161.223,39 | 161.223,39 |
| TOTAL | | | | | R\$ 161.223,39 |

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 18/01/2023, de acordo com o **Processo Licitatório nº89/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 18 de outubro de 2022.

Centenário do Sul, 19/10/2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

HUGO ROGÉRIO DOS SANTOS GABAS
Engº CREA/PR Nº 80291/D

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1D27F972

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 298/2022

DECRETO Nº 298/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 119.200,00 (Cento e Dezenove Mil e Duzentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

| Suplementar | | |
|------------------|--|------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1420 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 10.302.0010.2024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1890 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 32.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1950 | 00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS | 7.000,00 |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1500 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 25.000,00 |
| | SUBTOTAL | 79.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 08.002 | FUNDEF | |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4530 | 00102-Fundeb 30% | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4630 | 00102-Fundeb 30% | 22.000,00 |
| 4650 | 00107-Salário-Educação | 200,00 |
| 12.361.0022.1038 | ESTRUTURAR ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 6320 | 00107-Salário-Educação | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 40.200,00 |
| | TOTAL | 119.200,00 |

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação | | |
|------------------|--|-----------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.302.0015.2016 | CONTRIBUIÇÃO COM O CISMENPAR | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 1130 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 32.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1810 | 00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS | 7.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1850 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 1400 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 10.302.0010.2024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1940 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 79.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 08.002 | FUNDEF | |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4550 | 00107-Salário-Educação | 200,00 |
| 12.361.0019.1037 | ESTRUTURAR O TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4060 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.200,00 |
| | TOTAL | 89.200,00 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita | | |
|-------------------------------|--|-----------|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL | 30.000,00 |
| | TOTAL | 30.000,00 |

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

| Conta de receita | | |
|-------------------------------|--|-----------|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL | 30.000,00 |
| | TOTAL | 30.000,00 |

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:7C3892AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

| 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS | | | | |
|--|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
| MGX9449 | 275410NIC0010684 | 22/07/2022 | 50020 | R\$ 390.46 |
| PAJ8E00 | 275410NIC0010685 | 22/07/2022 | 50020 | R\$ 390.46 |

| 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS | | | | |
|--|------------------|---------------|--------------------|--|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 05/12/2022. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | |
| AAV3B11 | 275410D000022948 | 08/10/2022 | 74550 | |
| ADU8F85 | 275410D000022903 | 07/10/2022 | 74550 | |
| AGE8C83 | 275410D000022975 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AGJ9746 | 275410D000022986 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AIT4J49 | 275410D000023005 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AJH3300 | 275410D000023013 | 09/10/2022 | 74630 | |
| AJT8I30 | 275410D000022995 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AJU8G52 | 275410D000023000 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AJY5J49 | 275410D000022965 | 08/10/2022 | 74550 | |
| AMJ6764 | 275410D000022972 | 08/10/2022 | 74550 | |
| AMX2A15 | 275410D000022934 | 08/10/2022 | 74550 | |
| ANE8D34 | 275410D000022919 | 07/10/2022 | 74550 | |
| ANH4503 | 275410D000022989 | 09/10/2022 | 74550 | |
| ANW1972 | 275410D000022974 | 08/10/2022 | 74550 | |
| APO2199 | 275410D000023007 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AQE8973 | 275410D000022947 | 08/10/2022 | 74630 | |
| AQV3059 | 275410D000022938 | 08/10/2022 | 74550 | |
| ASi6A87 | 275410D000022980 | 09/10/2022 | 74550 | |
| ASV9J41 | 275410D000022994 | 09/10/2022 | 74550 | |
| ATA7071 | 275410D000022913 | 07/10/2022 | 74550 | |
| ATF1J76 | 275410D000022932 | 08/10/2022 | 74550 | |
| AUU1691 | 275410D000022973 | 08/10/2022 | 74550 | |
| AUX6804 | 275410D000022978 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AUZ8562 | 275410D000022945 | 08/10/2022 | 74550 | |
| AVM7093 | 275410D000022912 | 07/10/2022 | 74550 | |
| AVV1A09 | 275410D000023001 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AVV9F73 | 275410D000023008 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AWA4789 | 275410D000022987 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AWD0J01 | 275410D000023014 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AWR4F74 | 275410D000022929 | 07/10/2022 | 74550 | |
| AYN8374 | 275410D000022924 | 07/10/2022 | 74630 | |
| AZG3B66 | 275410D000022926 | 07/10/2022 | 74550 | |
| AZJ0F92 | 275410D000022922 | 07/10/2022 | 74550 | |
| AZL8903 | 275410D000022909 | 07/10/2022 | 74550 | |
| AZQ9045 | 275410D000023011 | 09/10/2022 | 74550 | |
| AZX8H10 | 275410D000022983 | 09/10/2022 | 74550 | |
| BAM8J36 | 275410D000022976 | 09/10/2022 | 74550 | |
| BAS5308 | 275410D000022998 | 09/10/2022 | 74550 | |
| BAT7414 | 275410D000022920 | 07/10/2022 | 74550 | |
| BAZ4C23 | 275410D000022958 | 08/10/2022 | 74550 | |
| BBC9150 | 275410D000022993 | 09/10/2022 | 74550 | |
| BBE8309 | 275410D000022916 | 07/10/2022 | 74550 | |
| BBU1G33 | 275410D000022949 | 08/10/2022 | 74550 | |
| BBW0G20 | 275410D000022984 | 09/10/2022 | 74550 | |
| BCK9748 | 275410D000022928 | 07/10/2022 | 74550 | |
| BCQ0B30 | 275410D000022999 | 09/10/2022 | 74630 | |
| BDI2E58 | 275410D000022954 | 08/10/2022 | 74550 | |
| BDL8I18 | 275410D000022996 | 09/10/2022 | 74550 | |
| BDV6D18 | 275410D000022904 | 07/10/2022 | 74550 | |
| BEA2G83 | 275410D000022997 | 09/10/2022 | 74550 | |
| BEI5I43 | 275410D000022959 | 08/10/2022 | 74550 | |
| BEK8H17 | 275410D000023004 | 09/10/2022 | 74550 | |
| BES4B60 | 275410D000023009 | 09/10/2022 | 74550 | |
| CHU4409 | 275410D000022988 | 09/10/2022 | 74550 | |
| DLB3003 | 275410D000022971 | 08/10/2022 | 74550 | |
| DRS0383 | 275410D000022955 | 08/10/2022 | 74550 | |
| DWM8706 | 275410D000022931 | 08/10/2022 | 74550 | |
| DYX4806 | 275410D000023012 | 09/10/2022 | 74550 | |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| EBG4E15 | 275410D000022990 | 09/10/2022 | 74550 |
| EGU6F89 | 275410D000022957 | 08/10/2022 | 74550 |
| EMX5F24 | 275410D000022953 | 08/10/2022 | 74550 |
| EQB4I68 | 275410D000022977 | 09/10/2022 | 74550 |
| EZE9I52 | 275410D000022964 | 08/10/2022 | 74550 |
| FDO1J54 | 275410D000023003 | 09/10/2022 | 74550 |
| FJM0J40 | 275410D000022906 | 07/10/2022 | 74550 |
| FJM0J40 | 275410D000022905 | 07/10/2022 | 74630 |
| FNP8D76 | 275410D000022910 | 07/10/2022 | 74550 |
| HSY1047 | 275410D000022939 | 08/10/2022 | 74550 |
| INW4A86 | 275410D000023015 | 09/10/2022 | 74550 |
| IOM2A08 | 275410D000022963 | 08/10/2022 | 74550 |
| IRM0F59 | 275410D000022935 | 08/10/2022 | 74630 |
| ISU9A76 | 275410D000022952 | 08/10/2022 | 74550 |
| IWZ0344 | 275410D000022921 | 07/10/2022 | 74550 |
| JEG1417 | 275410D000022930 | 08/10/2022 | 74550 |
| LXX9175 | 275410D000022917 | 07/10/2022 | 74550 |
| LZD1544 | 275410D000022944 | 08/10/2022 | 74550 |
| LZD1544 | 275410D000022982 | 09/10/2022 | 74550 |
| MCB3886 | 275410D000022969 | 08/10/2022 | 74710 |
| MCB3886 | 275410D000022970 | 08/10/2022 | 74710 |
| MCB3886 | 275410D000022968 | 08/10/2022 | 74550 |
| MCH0452 | 275410D000022907 | 07/10/2022 | 74550 |
| MCW3H61 | 275410D000022981 | 09/10/2022 | 74630 |
| MDV4A25 | 275410D000022923 | 07/10/2022 | 74550 |
| MEO5930 | 275410D000022937 | 08/10/2022 | 74630 |
| MFF0A23 | 275410D000022940 | 08/10/2022 | 74550 |
| MF8264 | 275410D000022956 | 08/10/2022 | 74710 |
| MF8264 | 275410D000022960 | 08/10/2022 | 74630 |
| MF8264 | 275410D000022908 | 07/10/2022 | 74550 |
| MF8264 | 275410D000022911 | 07/10/2022 | 74550 |
| MGI3B83 | 275410D000022927 | 07/10/2022 | 74550 |
| MHJ5F30 | 275410D000022943 | 08/10/2022 | 74550 |
| MHJ5F30 | 275410D000022942 | 08/10/2022 | 74550 |
| MHJ5F30 | 275410D000022941 | 08/10/2022 | 74630 |
| MHJ5F30 | 275410D000022936 | 08/10/2022 | 74550 |
| NAQ9B96 | 275410D000022951 | 08/10/2022 | 74630 |
| NIA7J49 | 275410D000022918 | 07/10/2022 | 74630 |
| NOI2B49 | 275410D000022991 | 09/10/2022 | 74550 |
| OBA6F32 | 275410D000023010 | 09/10/2022 | 74550 |
| ONK8C90 | 275410D000022933 | 08/10/2022 | 74550 |
| OWJ2I99 | 275410D000022925 | 07/10/2022 | 74550 |
| OWP5D83 | 275410D000022966 | 08/10/2022 | 74550 |
| QAL2727 | 275410D000022915 | 07/10/2022 | 74550 |
| QJM9A47 | 275410D000022950 | 08/10/2022 | 74550 |
| QJM9A47 | 275410D000022985 | 09/10/2022 | 74550 |
| QQK5A01 | 275410D000022946 | 08/10/2022 | 74550 |
| RAC9C24 | 275410D000022979 | 09/10/2022 | 74550 |
| RAT5I47 | 275410D000023006 | 09/10/2022 | 74550 |
| RDZ0C67 | 275410D000022992 | 09/10/2022 | 74630 |
| RHF2E77 | 275410D000022962 | 08/10/2022 | 74550 |
| RHN8B42 | 275410D000022967 | 08/10/2022 | 74550 |
| RHY6F26 | 275410D000023002 | 09/10/2022 | 74550 |
| RLA5G21 | 275410D000022961 | 08/10/2022 | 74550 |
| RLD8J64 | 275410D000022914 | 07/10/2022 | 74550 |

| 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS | | | | |
|---|------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPRAN-DV até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Doc Habilitação |
| AAG6E88 | 275410D000020887 | 31/07/2022 | 74550 | |
| ABG1220 | 275410D000020952 | 01/08/2022 | 74550 | |
| ACS1H46 | 275410D000020814 | 28/07/2022 | 74550 | |
| AEG4J48 | 275410D000020891 | 31/07/2022 | 74550 | |
| AEI9864 | 275410D000020946 | 01/08/2022 | 74550 | |
| AEO4950 | 275410D000020758 | 27/07/2022 | 74550 | |
| AER1I17 | 275410D000020835 | 29/07/2022 | 74550 | |
| AGB7J09 | 275410D000020901 | 31/07/2022 | 74550 | |
| AGN5G13 | 275410D000020953 | 02/08/2022 | 74550 | |
| AHZ1890 | 275410D000020869 | 30/07/2022 | 74550 | |
| AKB2I96 | 275410D000020789 | 28/07/2022 | 74550 | |
| ALL3357 | 275410D000020938 | 01/08/2022 | 74550 | |
| AMY9715 | 275410D000020797 | 28/07/2022 | 74550 | |
| ANJ7I63 | 275410D000020776 | 27/07/2022 | 74550 | 533278367 |
| ANO4E52 | 275410D000020859 | 30/07/2022 | 74550 | |
| AOG1D02 | 275410D000020885 | 31/07/2022 | 74550 | |
| APB5D09 | 275410D000020878 | 30/07/2022 | 74550 | |
| APZ3J66 | 275410D000020926 | 01/08/2022 | 74550 | |
| ART5246 | 275410D000020757 | 27/07/2022 | 74550 | |
| AUV4D07 | 275410D000020949 | 01/08/2022 | 74550 | |
| AVN6E46 | 275410D000020945 | 01/08/2022 | 74550 | |
| AXI2720 | 275410D000020756 | 27/07/2022 | 74550 | |
| AXM1435 | 275410D000020806 | 28/07/2022 | 74550 | |
| AYZ0C41 | 275410D000020908 | 31/07/2022 | 74550 | |
| AZS1D52 | 275410D000020884 | 31/07/2022 | 74550 | |

| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| BBU4895 | 275410D000020860 | 30/07/2022 | 74550 | |
| EBW9G69 | 275410D000020933 | 01/08/2022 | 74550 | |
| FLE0012 | 275410D000020831 | 29/07/2022 | 74550 | |
| FYI7838 | 275410D000020766 | 27/07/2022 | 74550 | 7026871987 |
| HYS9C36 | 275410D000020771 | 27/07/2022 | 74550 | |
| ILO4E84 | 275410D000020836 | 29/07/2022 | 74550 | |
| IXB7F91 | 275410D000020767 | 27/07/2022 | 74550 | |
| JZF7H65 | 275410D000020848 | 30/07/2022 | 74550 | |
| KQS9398 | 275410D000020802 | 28/07/2022 | 74550 | |
| LCI9C47 | 275410D000020867 | 30/07/2022 | 74550 | |
| MCH0919 | 275410D000020853 | 30/07/2022 | 74550 | 3436086040 |
| MDA4824 | 275410D000020903 | 31/07/2022 | 74550 | |
| MFC3033 | 275410D000020765 | 27/07/2022 | 74550 | |
| MHU6E22 | 275410D000020934 | 01/08/2022 | 74550 | |
| OYN6C53 | 275410D000020871 | 30/07/2022 | 74550 | |
| PFM3B18 | 275410D000020780 | 27/07/2022 | 74550 | |
| PRK5F45 | 275410D000020905 | 31/07/2022 | 74550 | |
| QBJ9638 | 275410D000020824 | 29/07/2022 | 74550 | |
| QXX2B60 | 275410D000020902 | 31/07/2022 | 74550 | |
| RHY8B65 | 275410D000020825 | 29/07/2022 | 74550 | 2321576639 |
| RLM1117 | 275410D000020775 | 27/07/2022 | 74550 | |
| RTY1128 | 275410D000020811 | 28/07/2022 | 74550 | 6319371347 |
| RXW2J53 | 275410D000020896 | 31/07/2022 | 74550 | |

| 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS | | | | |
|--|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
| AGW8H99 | 275410D000020849 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AGW9J93 | 275410D000020909 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AHT6121 | 275410D000020922 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AH3F53 | 275410D000020866 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AIP3A50 | 275410D000020956 | 02/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AIT1977 | 275410D000020764 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AIX2C24 | 275410D000020890 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AJB7135 | 275410D000020906 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AJW9161 | 275410D000020796 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AJZ9B48 | 275410D000020834 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AKD8033 | 275410D000020785 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AKD8197 | 275410D000020881 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AKD8197 | 275410D000020888 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AKF9J87 | 275410D000020812 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AKG4C00 | 275410D000020788 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AKH3712 | 275410D000020842 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AKL6949 | 275410D000020921 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| ALJ6024 | 275410D000020845 | 29/07/2022 | 74710 | RS 880.41 |
| ALX5944 | 275410D000020916 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AML5210 | 275410D000020810 | 28/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| AMM6608 | 275410D000020879 | 30/07/2022 | 74710 | RS 880.41 |
| AMX2A15 | 275410D000020832 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| ANA5776 | 275410D000020794 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| ANA5776 | 275410D000020854 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| ANA5776 | 275410D000020760 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| ANA5776 | 275410D000020927 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| ANT2570 | 275410D000020951 | 01/08/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| ANT2570 | 275410D000020815 | 28/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| ANT2570 | 275410D000020786 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AOA8H78 | 275410D000020917 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AOO0G29 | 275410D000020874 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AOO7130 | 275410D000020784 | 27/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| APD5163 | 275410D000020950 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AQG2951 | 275410D000020897 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| ARE3G48 | 275410D000020870 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| ARO0E07 | 275410D000020844 | 29/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| ASV5E06 | 275410D000020892 | 31/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| ATR5226 | 275410D000020939 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AUD7F56 | 275410D000020895 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AUE8152 | 275410D000020954 | 02/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AUM7425 | 275410D000020777 | 27/07/2022 | 74710 | RS 880.41 |
| AUX6F31 | 275410D000020774 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AVM7093 | 275410D000020929 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AVM7093 | 275410D000020762 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AVM7093 | 275410D000020803 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AVM7093 | 275410D000020862 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AVS1210 | 275410D000020935 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AVV0F30 | 275410D000020948 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AVY9J29 | 275410D000020899 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AWF6E42 | 275410D000020875 | 30/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| AWM6G11 | 275410D000020847 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AWM6G11 | 275410D000020872 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AXL8F54 | 275410D000020855 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AYL4A87 | 275410D000020919 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| AZN5I84 | 275410D000020889 | 31/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| AZU8J82 | 275410D000020807 | 28/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| AZV2540 | 275410D000020809 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |

| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|-----------|
| AZW7245 | 275410D000020763 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BAG2B16 | 275410D000020821 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BAJ0118 | 275410D000020772 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BAU4027 | 275410D000020894 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BAZ9E90 | 275410D000020904 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BBL3735 | 275410D000020936 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BBP2A21 | 275410D000020833 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BBQ9174 | 275410D000020900 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BCK7122 | 275410D000020770 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BCR2493 | 275410D000020800 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BCR2493 | 275410D000020801 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BCY6A40 | 275410D000020773 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BCY8C30 | 275410D000020912 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BDB4D80 | 275410D000020930 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BDC7C79 | 275410D000020830 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BDD9G11 | 275410D000020925 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BDH6G40 | 275410D000020907 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BDK0I38 | 275410D000020782 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BDK1H57 | 275410D000020913 | 31/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| BET6E57 | 275410D000020761 | 27/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| BEV7B07 | 275410D000020805 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| BMC6262 | 275410D000020868 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| CBI7C94 | 275410D000020942 | 01/08/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| CBI7C94 | 275410D000020943 | 01/08/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| CJA6078 | 275410D000020876 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| CNH3A39 | 275410D000020851 | 30/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| CNH3A39 | 275410D000020852 | 30/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| DFS1E37 | 275410D000020838 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| DIF4424 | 275410D000020937 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| DIN0530 | 275410D000020924 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| DXQ9E18 | 275410D000020886 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| EFT5H35 | 275410D000020873 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| EKW5D54 | 275410D000020850 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| EXB9324 | 275410D000020808 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| GBK4B65 | 275410D000020955 | 02/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| GZE1323 | 275410D000020820 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| GZI5394 | 275410D000020804 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| HFG6H24 | 275410D000020829 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| HFG6H24 | 275410D000020826 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| HWE7C75 | 275410D000020856 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| IJN2558 | 275410D000020798 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| INO1G21 | 275410D000020863 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| IYH3404 | 275410D000020778 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| JAH9D39 | 275410D000020861 | 30/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| JDA1010 | 275410D000020910 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| LSV9I40 | 275410D000020781 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| LYW6F76 | 275410D000020880 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| LZG4A32 | 275410D000020828 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MBM1G33 | 275410D000020914 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MBX1955 | 275410D000020817 | 28/07/2022 | 74710 | RS 880.41 |
| MCB3886 | 275410D000020923 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MCF9E54 | 275410D000020759 | 27/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| MDJ1851 | 275410D000020823 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MFQ3H17 | 275410D000020787 | 28/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| MFQ3H17 | 275410D000020864 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MPX8264 | 275410D000020818 | 28/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| MHZ1033 | 275410D000020882 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MIG7237 | 275410D000020799 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MIU4I69 | 275410D000020858 | 30/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MJA3874 | 275410D000020790 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MJM1686 | 275410D000020944 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MKG8D09 | 275410D000020898 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| MMW4132 | 275410D000020837 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| NND0453 | 275410D000020877 | 30/07/2022 | 74710 | RS 880.41 |
| NRL5615 | 275410D000020932 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| OKG0387 | 275410D000020918 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| OOJ5211 | 275410D000020843 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| PSE9999 | 275410D000020931 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| PYV3H81 | 275410D000020792 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| PZM8I39 | 275410D000020791 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| PZS1C66 | 275410D000020827 | 29/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| QCX1D37 | 275410D000020920 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| QIP2956 | 275410D000020769 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| QYI1G46 | 275410D000020779 | 27/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| QNS6C79 | 275410D000020928 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| RAG8025 | 275410D000020795 | 28/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| RHY6G68 | 275410D000020793 | 28/07/2022 | 74630 | RS 195.23 |
| RLC3C31 | 275410D000020893 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| RLC3C31 | 275410D000020911 | 31/07/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| SDP8I91 | 275410D000020940 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |
| SDQ5J40 | 275410D000020941 | 01/08/2022 | 74550 | RS 130.16 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 05/12/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AFR1G89 | 275410D000023079 | 12/10/2022 | 74550 |
| AGY4105 | 275410NIC0010934 | 27/09/2022 | 50020 |
| AKN7004 | 275410D000023037 | 11/10/2022 | 74550 |
| ALG4075 | 275410D000023061 | 12/10/2022 | 74550 |
| ALO6608 | 275410NIC0010966 | 27/09/2022 | 50020 |
| ALP6H79 | 275410D000023036 | 10/10/2022 | 74550 |
| ALU7585 | 275410D000023087 | 13/10/2022 | 74550 |
| ALZ5038 | 275410D000023031 | 10/10/2022 | 74630 |
| AML5210 | 275410D000023092 | 13/10/2022 | 74550 |
| AML5210 | 275410D000023094 | 13/10/2022 | 74550 |
| AMX2A15 | 275410NIC0010952 | 27/09/2022 | 50020 |
| AMX2A15 | 275410D000023093 | 13/10/2022 | 74550 |
| AMX2A15 | 275410NIC0010961 | 27/09/2022 | 50020 |
| AMX2A15 | 275410NIC0010939 | 27/09/2022 | 50020 |
| AMY4218 | 275410NIC0010959 | 27/09/2022 | 50020 |
| ANT2570 | 275410D000023081 | 12/10/2022 | 74550 |
| ANT2570 | 275410D000023102 | 13/10/2022 | 74550 |
| AOP2984 | 116100E009024517 | 11/10/2022 | 54284 |
| AOI7321 | 275410D000023019 | 10/10/2022 | 74710 |
| AOV4C17 | 275410D000023018 | 10/10/2022 | 74550 |
| APG3609 | 275410D000023103 | 13/10/2022 | 74550 |
| API9239 | 116100E009308069 | 12/10/2022 | 65300 |
| AQK4909 | 275410NIC0010941 | 27/09/2022 | 50020 |
| AQPIG48 | 275410D000023017 | 10/10/2022 | 74550 |
| ARD8H48 | 116100E009308066 | 09/10/2022 | 70561 |
| ARG9065 | 275410D000023106 | 13/10/2022 | 74550 |
| ASJ9J84 | 116100E009277022 | 11/10/2022 | 54100 |
| ASK9G97 | 275410D000023078 | 12/10/2022 | 74550 |
| ASK9G97 | 275410D000023083 | 12/10/2022 | 74550 |
| ASU9C13 | 275410D000023069 | 12/10/2022 | 74550 |
| ASU9C13 | 275410D000023068 | 12/10/2022 | 74550 |
| ATQ6C43 | 275410NIC0010936 | 27/09/2022 | 50020 |
| AUA4D35 | 275410D000023085 | 13/10/2022 | 74630 |
| AVA0E99 | 275410D000023060 | 12/10/2022 | 74630 |
| AVF9478 | 275410NIC0010960 | 27/09/2022 | 50020 |
| AVM7093 | 275410D000023047 | 11/10/2022 | 74550 |
| AWF1200 | 116100E009279074 | 13/10/2022 | 54600 |
| AWH6281 | 275410D000023035 | 10/10/2022 | 74550 |
| AWL5G46 | 275410D000023073 | 12/10/2022 | 74550 |
| AWM9309 | 275410D000023059 | 12/10/2022 | 74550 |
| AWN2841 | 275410D000023021 | 10/10/2022 | 74550 |
| AXR2933 | 275410NIC0010953 | 27/09/2022 | 50020 |
| AZF0566 | 275410NIC0010951 | 27/09/2022 | 50020 |
| AZM0133 | 275410NIC0010940 | 27/09/2022 | 50020 |
| AZS3E70 | 275410D000023056 | 11/10/2022 | 74710 |
| AZY7D76 | 275410NIC0010927 | 27/09/2022 | 50020 |
| BAK3D88 | 275410D000023063 | 12/10/2022 | 74550 |
| BAL6317 | 275410NIC0010973 | 27/09/2022 | 50020 |
| BAN2834 | 275410NIC0010926 | 27/09/2022 | 50020 |
| BBB8D82 | 275410D000023088 | 13/10/2022 | 74550 |
| BBG4442 | 275410D000023032 | 10/10/2022 | 74550 |
| BBK6286 | 275410D000023020 | 10/10/2022 | 74550 |
| BBK6286 | 275410D000023022 | 10/10/2022 | 74550 |
| BBR8207 | 275410NIC0010956 | 27/09/2022 | 50020 |
| BBY5066 | 275410NIC0010938 | 27/09/2022 | 50020 |
| BBZ5469 | 275410D000023052 | 11/10/2022 | 74550 |
| BBZ5471 | 275410NIC0010930 | 27/09/2022 | 50020 |
| BCE2414 | 275410D000023048 | 11/10/2022 | 74550 |
| BCH0340 | 275410D000023071 | 12/10/2022 | 74550 |
| BCL4D25 | 275410NIC0010968 | 27/09/2022 | 50020 |
| BCM5H29 | 275410D000023044 | 11/10/2022 | 74630 |
| BCQ4713 | 275410NIC0010964 | 27/09/2022 | 50020 |
| BEE2C87 | 275410D000023041 | 11/10/2022 | 74550 |
| BEG6J77 | 275410NIC0010972 | 27/09/2022 | 50020 |
| BEK8F50 | 275410D000023043 | 11/10/2022 | 74550 |
| BEU1H06 | 116100E008511578 | 12/10/2022 | 54600 |
| BEV6E84 | 275410D000023025 | 10/10/2022 | 74550 |
| BEX5B24 | 275410D000023039 | 11/10/2022 | 74550 |
| BEZ8A36 | 275410NIC0010932 | 27/09/2022 | 50020 |
| CRD5753 | 275410D000023055 | 11/10/2022 | 74550 |
| DQY7I24 | 275410D000023057 | 11/10/2022 | 74550 |
| DRU3F05 | 275410D000023082 | 12/10/2022 | 74550 |
| EAJ6001 | 275410D000023034 | 10/10/2022 | 74550 |
| EMC6F49 | 275410D000023026 | 10/10/2022 | 74550 |
| EMO9B80 | 275410D000023099 | 13/10/2022 | 74550 |
| EPW0H07 | 116100E009024525 | 15/10/2022 | 54284 |
| ETM1930 | 275410NIC0010963 | 27/09/2022 | 50020 |
| ETM1930 | 275410D000023062 | 12/10/2022 | 74550 |
| EXM7E73 | 275410D000023105 | 13/10/2022 | 74550 |
| FBC4E27 | 275410NIC0010962 | 27/09/2022 | 50020 |
| FBI1B83 | 275410NIC0010931 | 27/09/2022 | 50020 |
| FHD0907 | 275410D000023076 | 12/10/2022 | 74550 |
| FSA5995 | 275410D000023066 | 12/10/2022 | 74630 |
| GAH7A00 | 275410NIC0010928 | 27/09/2022 | 50020 |
| GAV7E45 | 275410NIC0010957 | 27/09/2022 | 50020 |
| HCL1D26 | 275410D000023100 | 13/10/2022 | 74550 |
| HSA7B61 | 275410D000023098 | 13/10/2022 | 74550 |
| IGV0B89 | 275410D000023077 | 12/10/2022 | 74630 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| IIV5A76 | 275410NIC0010950 | 27/09/2022 | 50020 |
| IJH4269 | 275410D000023091 | 13/10/2022 | 74550 |
| ING5J09 | 275410D000023058 | 12/10/2022 | 74550 |
| IOW2C77 | 275410D000023067 | 12/10/2022 | 74630 |
| ISH4161 | 275410D000023050 | 11/10/2022 | 74550 |
| IWJ9I09 | 275410D000023030 | 10/10/2022 | 74550 |
| JAI9A50 | 275410NIC0010954 | 27/09/2022 | 50020 |
| KPM9D27 | 275410NIC0010958 | 27/09/2022 | 50020 |
| LZJ3I80 | 275410D000023089 | 13/10/2022 | 74550 |
| MBF0C04 | 275410D000023016 | 10/10/2022 | 74550 |
| MBM1G33 | 275410D000023072 | 12/10/2022 | 74630 |
| MCI4917 | 275410D000023095 | 13/10/2022 | 74550 |
| MCJ0C78 | 275410D000023101 | 13/10/2022 | 74550 |
| MDH0J68 | 275410D000023064 | 12/10/2022 | 74550 |
| MFP3869 | 116100E009024516 | 11/10/2022 | 54521 |
| MFX8264 | 275410D000023042 | 11/10/2022 | 74630 |
| MFX8264 | 275410D000023029 | 10/10/2022 | 74550 |
| MFX8264 | 275410D000023024 | 10/10/2022 | 74550 |
| MFX8264 | 275410D000023027 | 10/10/2022 | 74630 |
| MGN0F69 | 275410D000023086 | 13/10/2022 | 74550 |
| MGS8C12 | 275410D000023028 | 10/10/2022 | 74550 |
| MGV6F15 | 275410D000023074 | 12/10/2022 | 74550 |
| MIG4F71 | 275410D000023080 | 12/10/2022 | 74550 |
| MIP2C61 | 275410D000023084 | 13/10/2022 | 74550 |
| MJH2I02 | 275410D000023023 | 10/10/2022 | 74630 |
| MKA2978 | 275410D000023104 | 13/10/2022 | 74550 |
| MKS9D90 | 275410D000023070 | 12/10/2022 | 74550 |
| MLQ1G23 | 275410NIC0010942 | 27/09/2022 | 50020 |
| MMC7B16 | 275410D000023053 | 11/10/2022 | 74550 |
| MRV1999 | 275410D000023097 | 13/10/2022 | 74550 |
| MSO2E94 | 275410NIC0010944 | 27/09/2022 | 50020 |
| NRF5G53 | 275410D000023040 | 11/10/2022 | 74550 |
| OJD0J75 | 275410D000023096 | 13/10/2022 | 74550 |
| OKD0A24 | 275410D000023075 | 12/10/2022 | 74550 |
| PKC6H36 | 275410D000023049 | 11/10/2022 | 74550 |
| PLW3I93 | 275410NIC0010943 | 27/09/2022 | 50020 |
| PZG4308 | 275410D000023065 | 12/10/2022 | 74550 |
| PZU9E40 | 116100E009277023 | 11/10/2022 | 54521 |
| QAN1H71 | 275410NIC0010969 | 27/09/2022 | 50020 |
| QBA8D19 | 275410D000023054 | 11/10/2022 | 74550 |
| QCR4554 | 275410NIC0010929 | 27/09/2022 | 50020 |
| QIS0G83 | 275410NIC0010925 | 27/09/2022 | 50020 |
| QJD2D10 | 275410NIC0010945 | 27/09/2022 | 50020 |
| QJH7E32 | 275410NIC0010955 | 27/09/2022 | 50020 |
| QJU1070 | 275410NIC0010947 | 27/09/2022 | 50020 |
| QOS8C69 | 275410NIC0010933 | 27/09/2022 | 50020 |
| QUM9D86 | 275410NIC0010949 | 27/09/2022 | 50020 |
| QWZ0848 | 275410NIC0010937 | 27/09/2022 | 50020 |
| RAI1234 | 275410NIC0010946 | 27/09/2022 | 50020 |
| RAI5977 | 275410NIC0010965 | 27/09/2022 | 50020 |
| RDW3E25 | 275410D000023045 | 11/10/2022 | 74550 |
| RDZ3H86 | 275410NIC0010971 | 27/09/2022 | 50020 |
| RFQ8G18 | 275410NIC0010948 | 27/09/2022 | 50020 |
| RHD1G56 | 275410D000023033 | 10/10/2022 | 74550 |
| RHH7D72 | 275410D000023051 | 11/10/2022 | 74550 |
| RHT2G20 | 275410D000023046 | 11/10/2022 | 74550 |
| RLD1G50 | 275410D000023038 | 11/10/2022 | 74550 |
| RNX6H42 | 275410NIC0010935 | 27/09/2022 | 50020 |
| RTM1C07 | 275410NIC0010967 | 27/09/2022 | 50020 |
| RUG4E23 | 275410NIC0010970 | 27/09/2022 | 50020 |
| RXS8F27 | 275410D000023090 | 13/10/2022 | 74550 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| AAW3A74 | 275410D000020975 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| ABL3080 | 275410D000020991 | 03/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| ABL7755 | 275410V000016349 | 08/08/2022 | 59670 | R\$ 1467.35 |
| ADT3303 | 275410NIC0010693 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| AGO3H25 | 275410V000016502 | 12/08/2022 | 55250 | R\$ 130.16 |
| AHM1832 | 275410D000020637 | 23/07/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AHZ2150 | 275410NIC0010703 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| AID1444 | 275410V000015994 | 22/06/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| AKD8033 | 275410D000020971 | 02/08/2022 | 74710 | R\$ 880.41 |
| AKD8033 | 275410D000021004 | 03/08/2022 | 74710 | R\$ 880.41 |
| AKJ3P95 | 275410D000019840 | 22/06/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AKV0D11 | 275410V000016397 | 10/08/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| ALV3G30 | 275410D000020996 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AMD3172 | 275410D000021006 | 03/08/2022 | 74710 | R\$ 880.41 |
| AMT3365 | 275410D000020963 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AMX2A15 | 275410D000020998 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AMX2A15 | 275410NIC0010692 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| ANT2570 | 275410D000020974 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| ANV3084 | 275410V000016503 | 15/08/2022 | 54526 | R\$ 195.23 |

| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|-------------|
| AOX5J92 | 275410D000020961 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| APR1B95 | 275410V000016504 | 15/08/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| APY0762 | 275410V000016239 | 09/07/2022 | 54526 | R\$ 195.23 |
| AQG2951 | 275410D000020967 | 02/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| AQU2156 | 275410NIC0010695 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| ARA4599 | 275410V000016509 | 15/08/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| ART1816 | 275410V000016551 | 15/08/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| ASS0058 | 275410D000020969 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| ATO9G81 | 275410D000020957 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AUG3969 | 116100E009328637 | 11/08/2022 | 56570 | R\$ 130.16 |
| AVM7093 | 275410D000020989 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AVM7093 | 275410D000020981 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AXA4905 | 275410NIC0010709 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| AXA5697 | 275410V000016307 | 20/07/2022 | 55412 | R\$ 195.23 |
| AYI4676 | 275410D000020992 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AYJ0I09 | 275410D000021003 | 03/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| AYK6962 | 275410D000020988 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AYT2039 | 275410V000016281 | 09/07/2022 | 55412 | R\$ 195.23 |
| AYT3690 | 275410NIC0010707 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| AYZ2C51 | 275410V000016238 | 09/07/2022 | 54521 | R\$ 195.23 |
| AYZ2C51 | 275410V000016207 | 23/06/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| AZB9E49 | 275410V000016166 | 03/06/2022 | 76251 | R\$ 293.47 |
| AZF0J88 | 116100E008456636 | 12/08/2022 | 57200 | R\$ 195.23 |
| AZS9841 | 275410NIC0010689 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| BAI3430 | 275410D000020990 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BAU4027 | 275410NIC0010701 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 390.46 |
| BAU4027 | 275410NIC0010705 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| BAU6227 | 275410V000016372 | 21/07/2022 | 54521 | R\$ 195.23 |
| BBM6927 | 275410NIC0010710 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| BBO8012 | 275410NIC0010691 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| BBZ6056 | 275410D000020768 | 27/07/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BCI4113 | 275410D000020999 | 03/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| BCK9748 | 275410V000016348 | 08/08/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| BCY6H10 | 275410NIC0010699 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| BDOG82 | 275410D000020962 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BDI9I64 | 275410D000020960 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BDU5F01 | 275410NIC0010698 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 586.94 |
| BEE6G05 | 275410D000020983 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BEM8B30 | 275410NIC0010694 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| BEN7B13 | 275410D000020976 | 03/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| BEY9B72 | 275410NIC0010690 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| CPM7827 | 275410V000016507 | 16/08/2022 | 54526 | R\$ 195.23 |
| DLE1A44 | 275410V000016505 | 15/08/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| DPM6626 | 275410V000015985 | 22/06/2022 | 54521 | R\$ 195.23 |
| DXV9I15 | 275410D000020965 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| EYQ7H99 | 275410D000020985 | 03/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| EZO0032 | 275410V000016253 | 27/06/2022 | 55412 | R\$ 195.23 |
| FBA4C88 | 275410NIC0010688 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| FLO7H74 | 275410D000020959 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| GEC4J87 | 275410NIC0010687 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| IPL3G10 | 275410V000016501 | 10/08/2022 | 54526 | R\$ 195.23 |
| IQP5200 | 275410V000016375 | 21/07/2022 | 54521 | R\$ 195.23 |
| IQY7661 | 275410D000020968 | 02/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| JAG8I92 | 275410D000020749 | 26/07/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| JBU2D02 | 275410D000020964 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| JUB6549 | 275410D000021002 | 03/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| JUB6549 | 275410D000020980 | 03/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| JUR8813 | 275410V000016366 | 19/07/2022 | 55412 | R\$ 195.23 |
| JZL7035 | 275410V000016398 | 10/08/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| LSW7B97 | 275410D000020997 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| LZF7760 | 275410D000020970 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| MGJ3034 | 116100E009277010 | 04/08/2022 | 59670 | R\$ 1467.35 |
| MGR3B54 | 275410V000016350 | 10/08/2022 | 55411 | R\$ 195.23 |
| MIC0397 | 275410D000020984 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| MIT9E30 | 275410NIC0010697 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| NRJOG75 | 275410D000020979 | 03/08/2022 | 74630 | R\$ 195.23 |
| NRJOG75 | 275410D000021001 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| NSD7007 | 275410D000020987 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| PJS6C13 | 275410NIC0010365 | 09/07/2022 | 50020 | R\$ 390.46 |
| PWN1582 | 275410NIC0010702 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| QHP3514 | 275410D000020995 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| QPU0964 | 275410NIC0010700 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| RHB2B41 | 275410V000016272 | 06/07/2022 | 55412 | R\$ 195.23 |
| RHO1H54 | 275410NIC0010696 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| RHU1H21 | 275410NIC0010704 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| RHW6B72 | 275410D000020977 | 03/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |
| RMN0J45 | 275410NIC0010706 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| RNI6A24 | 275410NIC0010708 | 26/07/2022 | 50020 | R\$ 260.32 |
| RNX3H00 | 275410D000020958 | 02/08/2022 | 74550 | R\$ 130.16 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Doc Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| AHE0I71 | 275410D000021000 | 03/08/2022 | 74550 | |

| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| BAQ1466 | 275410V000016506 | 16/08/2022 | 54600 | |
| BEN1169 | 116100E009283864 | 19/06/2022 | 54100 | 4426458406 |
| BEU7F56 | 275410V000016399 | 10/08/2022 | 54600 | |
| IEH3J77 | 275410D000020973 | 02/08/2022 | 74550 | |
| INL5G96 | 275410D000020972 | 02/08/2022 | 74550 | |
| LUN1536 | 275410D000020966 | 02/08/2022 | 74550 | |
| MHM5059 | 275410D000020993 | 03/08/2022 | 74550 | 3483049680 |
| RAI1B23 | 275410D000020982 | 03/08/2022 | 74550 | |
| RHC7G57 | 275410D000020681 | 24/07/2022 | 74550 | |

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD4812E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Luis Carlos Turatto, do Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1875/2014, Lei nº 2045/2015, Lei nº 2181/2017 e Lei nº 2258/2018, resolve baixar normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2023, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em instituições de ensino público municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos dos profissionais efetivos do Magistério.

1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nesta normativa.

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, **atentamente**, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Municipal n.º 2258/2018. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano na forma da Lei Municipal 2258/2018. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.7 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriamente de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse a as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade desta Normativa.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico <http://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/>

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.2 As inscrições serão realizadas gratuitamente, pelo próprio candidato, **exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico** <https://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/> no período de 28/10/2022 à 11/11/2022.

2.3 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos completos no momento da inscrição.

2.4 Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Séries Iniciais, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Educação Física.

2.5 O candidato que se inscrever em mais de uma área de atuação, será automaticamente desclassificado.

2.6 Para atuar no Ensino Fundamental, o candidato deve optar pelo turno a que se pretende trabalhar, (matutino/vespertino); I - As inscrições, bem como a ordem classificatória dar-se-ão pelo turno optado no ato da inscrição.

II - A convocação dar-se-á de acordo com a ordem classificatória por turno (matutino/vespertino), não podendo o candidato solicitar a troca de turno, uma vez que as listas dos classificados serão distintas.

III - Caso a lista do turno optado pelo candidato no ato de inscrição acabe, será chamado das demais listas.

2.7 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).

2.7.1 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.

2.7.2 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar no envelope a Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial.

2.7.3 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

2.7.4 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.8 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.6, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

2.8.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015, Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.8.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.

2.8.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.8.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá anexar, laudo médico conforme modelo anexo desta normativa, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado;

2.8.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.8.6 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

2.8.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.9.4 desta Normativa, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

2.8.8 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.8.9 Em caso de dúvida a comissão poderá solicitar à Junta Médica Municipal, parecer sobre o laudo apresentado.

3.0 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas serão destinadas a lista de ampla concorrência.

3.1 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, depois de observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

| | |
|----------------|---|
| 1.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 2.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 3.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 4.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 5.º contratado | Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência |
| 6.º contratado | |

| | |
|------------------------|--|
| 7.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 8.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 9.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 10.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 11.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 12.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 13.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 14.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 15.º contratado | Lista de pessoas negras |
| 16.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 17.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 18.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 19.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 20.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 21.º contratado | Lista de pessoas com deficiência |
| 22.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 23.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 24.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 25.º contratado | Lista de pessoas negras |
| 26.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 27.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 28.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 29.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 30.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 31.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 32.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 33.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 34.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 35.º contratado | Lista de pessoas negras |
| 36.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 37.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 38.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 39.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 40.º contratado | Lista de ampla concorrência |
| 41.º contratado | Lista de pessoas com deficiência |
| 42.º contratado | Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente) |

3.2 A conferência para validação dos documentos do candidato inscrito será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado por meio de conferência da documentação em data posterior às inscrições.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato no ato da inscrição deverá preencher a ficha online e fazer a impressão, em seguida, colocar no envelope os documentos solicitados:

4.1.1 Dados pessoais

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses)
- d) Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial para os que se declararem com características fenotípicas negroides (PN);
- e) Laudo médico para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD).
- f) A documentação juntamente com o formulário de inscrição deve ser entregue através de envelope na Secretaria Municipal de Educação até às 17h30min do dia 11/11/2022.

4.2 Comprovação de tempo de serviço:

- a) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo desta normativa;

4.2.1 O candidato deverá registrar no ato da inscrição a quantidade de tempo de serviço que possui.

4.2.2 Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

4.2.3 O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço;

4.2.4 Será atribuído 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses de trabalho;

4.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

4.2.6 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês;

4.2.7 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o **dia 31 de outubro de 2022**.

4.3 Documentação Específica:

4.3.1 Para **PONTUAR** o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Item 5.1, tabela I;

4.3.1.1 Para **ATUAR** na Educação Infantil o candidato deverá apresentar a documentação específica:

- a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);
- d) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais comprovante de matrícula e frequência do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- e) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais comprovante de matrícula e frequência de Curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério);
- f) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).

Tempo de serviço:

- a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

Aperfeiçoamento:

- a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
- b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
- c) Diploma e/ou certificado de especialização Lato sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos).
- d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade.

4.3.2 Para **PONTUAR** o candidato deverá anexar os itens solicitados no item 5.1, tabela II.

4.3.2.1 Para **ATUAR** no Ensino Fundamental, o candidato deverá apresentar a documentação específica:

- a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

Tempo de serviço:

- a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

Aperfeiçoamento:

- a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
- b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
- c) Diploma e/ou certificado de especialização Lato sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos).
- d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).

4.3.3 Para **PONTUAR**, o candidato deverá anexar no item solicitado 5.1, tabela III.

4.3.3.1 Para **ATUAR** na disciplina de Educação Física, o candidato deverá apresentar a documentação específica:

- a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

Tempo de serviço:

- a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

Aperfeiçoamento Profissional:

- a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
- b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
- c) Diploma e/ou certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos).
- d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).

4.3.4 Para **PONTUAR** o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Item 5.1, tabela IV;

4.3.4.1 Para **ATUAR** na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês o candidato deverá apresentar a documentação específica:

- a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;

Tempo de Serviço:

- a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

Aperfeiçoamento Profissional:

- a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
- b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
- c) Diploma e/ou certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos).

d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| I – Tabela de pontuação para Educação Infantil | | |
|--|-----------------------|------------------|
| Formação | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; | 70 | 70 |
| b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; | 60 | |
| c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); | 60 | |
| d) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais comprovante de matrícula e frequência do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; | 40 | |
| e) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais comprovante de matrícula e frequência de Curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério); | 30 | |
| f) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio). | 2 | |
| TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR | | |
| Tempo de Serviço | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos. | 0.5 para cada 6 meses | 10 |
| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | |
| Aperfeiçoamento | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Diploma de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso). | 15 | 20 |
| b) Diploma de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso). | 10 | |
| c) Certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos) | 5 | |
| d) Diploma de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso). | 5 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 |

| II– Tabela de pontuação para Ensino Fundamental Anos Iniciais | | |
|--|-----------------------|------------------|
| Formação | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; | 70 | 70 |
| b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; | 60 | |
| c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); | 60 | |
| TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR | | |
| Tempo de Serviço | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos. | 0.5 para cada 6 meses | 10 |
| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | |
| Aperfeiçoamento | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso). | 15 | 20 |
| b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso). | 10 | |
| c) Certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos) | 5 | |
| d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso). | 5 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 |

| III - Tabela de pontuação para Educação Física | | |
|---|-----------------------|------------------|
| Formação | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física; | 70 | 70 |
| TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR | | |
| Tempo de Serviço | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos. | 0.5 para cada 6 meses | 10 |
| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | |
| Aperfeiçoamento | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação; | 15 | 20 |
| b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação; | 10 | |
| c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de especialização na área da Educação; | 5 | |
| d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso). | 5 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 |

| IV - Tabela de pontuação para Língua Estrangeira - Inglês | | |
|---|-----------------------|------------------|
| Formação | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; | 70 | 70 |
| TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR | | |
| Tempo de Serviço | Pontos | Pontuação Máxima |
| a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos. | 0.5 para cada 6 meses | 10 |
| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | |
| Aperfeiçoamento | Pontos | Pontuação |

| | | Máxima |
|---|----|------------|
| a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação; | 15 | 20 |
| b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação; | 10 | |
| c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Especialização na área da Educação; | 5 | |
| d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso). | 4 | |
| e) Diplomas e/ou certificado de Cursos na área da língua inglesa | 1 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 |

6. DO DESEMPATE

6.1 Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

- 1º candidato com mais idade;
- 2º quantidade de especialização;
- 3º tempo de serviço no Magistério.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas de inscritos serão divulgadas no **dia 18 de novembro de 2022** e as listas classificatórias serão divulgadas a partir de **02 de dezembro de 2022** nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no portal da prefeitura no endereço eletrônico <http://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/>

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O candidato terá até o dia **06 de dezembro de 2022**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio de requerimento (modelo em anexo).

8.2 Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, até dia **13 de dezembro de 2022**, como por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, diário oficial no endereço eletrônico amp@amp.org.br e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico <https://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/>

9. DAS VAGAS

9.1 A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos.

9.2 Os candidatos classificados para o cadastro serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.3 Os professores terão carga horária de 20 horas para o Ensino Fundamental, Língua Estrangeira-Inglês e Educação Física ou 40 horas semanais para Educação Infantil, desde que haja compatibilidade de horários.

9.4 As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

9.5 A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á através do diário oficial no endereço eletrônico amp@amp.org.br no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico <http://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/>

9.6 Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito passará para o final da lista e será chamado o próximo classificado.

9.7 O candidato poderá fazer a escolha de vaga pessoalmente ou por procuração devidamente registrada em cartório.

9.8 O candidato que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o final da lista.

9.9 No decorrer do ano letivo, o professor convocado para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação, no prazo de 24 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

9.10 O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

10. DA ADMISSÃO:

10.1 A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.2 Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04(quatro) dias úteis, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

10.2.1 Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;

- h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- l) Certidão negativa de débitos municipais;
- m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- n) Abertura de conta salário, Banco Santander (Declaração fornecida pelo setor de Gestão de Pessoas);
- o) Tipagem sanguínea;
- p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- r) Comprovante de Residência;
- s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- t) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- u) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- v) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
- w) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
- x) Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial.
- y) Laudo médico para os candidatos que declararem pessoa com deficiência (PcD).

10.3 O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência de professores da rede municipal de ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas Leis Municipais específicas do magistério, para o ano letivo de 2023, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

10.4 O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na legislação.

10.5 A remuneração dos professores admitidos através do presente Processo Seletivo Simplificado será fixada de acordo com o piso salarial nacional da categoria, excepcionalmente, enquanto perdurar o caráter de estado emergencial, declarado através do Decreto Municipal nº 16228/2020, conforme Lei nº 2389 de 1º de maio de 2020, conforme descrito abaixo:

- a) Valor do piso salarial nacional – professor 20 horas: R\$ 1.922,81
- b) Valor do piso salarial nacional – professor 40 horas: R\$ 3.845,63

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Comissão nomeada para este fim, não se responsabiliza pela falta de informações ou informações equivocadas na ficha de inscrição do candidato, bem como da falta de documentos no envelope.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/> e amp@amp.org.br atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.3 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

11.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2023.

11.5 O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1875/2014 nos Artigos 11 e 12 e suas alíneas, Lei nº 2045/2015 no Artigo 5º e Lei nº 2181/2017, mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11.6 Ao finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos desta Normativa, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

Dois Vizinhos - PR, 19 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I DA NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO DE PSS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

| Instituição de Ensino | Função | Período (data de início e término) | Total Geral (anos, meses e dias) |
|-----------------------|--------|------------------------------------|----------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: _anos, _meses e _dias. E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Dois Vizinhos - PR, de de 2022.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II DA NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu.....portadora da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada. DOIS VIZINHOS - PR, de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III DA NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, eu, portador (a) do RG, CPF, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação no item

Justificativa:

DOIS VIZINHOS - PR, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV DA NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: //Sexo: A – Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida:

Professor da Educação Infantil

Professor do Ensino Fundamental Matutino

Professor do Ensino Fundamental Vespertino Professor de Educação Física

Professor de Língua Estrangeira - Inglês

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

COMPATÍVEL para exercer a função de, INCOMPATÍVEL para exercer a função de.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data: //20

ANEXO V DA NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, abaixo assinado(a), de nacionalidade, nascido(a) em //, no município de, UF, filho(a) de e de, Estado Civil, residente na rua, município de, RG nº, UF, expedida em //, órgão expedidor, e de CPF nº inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, na Modalidade: Educação Infantil, Ensino Fundamental Matutino, Ensino Fundamental vespertino, Educação Física, Língua Estrangeira - Inglês

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa preta parda com característica fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

de de 20.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial. *Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9318FD01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18907/2022

DECRETO Nº 18907/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.896.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.896.000, 00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|------------------|---|---------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO | |
| 04.001 | DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA | |
| 19.126.0004.2008 | ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 760 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| | SUBTOTAL | 7.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2025 | ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1900 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 70.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1940 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 28.843.0001.2027 | DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 2040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 |
| | SUBTOTAL | 470.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0013.2038 | ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 |
| | SUBTOTAL | 400.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.002 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2047 | CONSORCIOS DE SAÚDE | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2061 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 4850 | 00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4870 | 00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 19.000,00 |
| | TOTAL | 1.896.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

| Anulação | | |
|------------------|--|--------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2043 | FARMÁCIA BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 926.000,00 |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 3660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 3670 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 10.302.0007.2045 | SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 3910 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.426.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE INTERIOR | |
| 26.782.0008.1048 | PONTES E BUEIROS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.752.0016.2052 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |

| | | |
|------------------|--|---------------------|
| 15.451.0016.1050 | PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 15.451.0008.1054 | PAVIMENTAÇÃO URBANA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4520 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 70.000,00 |
| | SUBTOTAL | 470.000,00 |
| | TOTAL | 1.896.000,00 |

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 07 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D59EE7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18912/2022

DECRETO Nº 18912/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 322.238,69 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 322.238, 69 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|------------------|--|-------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2025 | ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1954 | 01081-CONVÊNIO 202100422 - SEED | 6.469,01 |
| | SUBTOTAL | 6.469,01 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0006.2032 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2431 | 00102-FUNDEB 40% | 303.000,00 |
| | SUBTOTAL | 303.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2058 | GESTÃO SUAS | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 4661 | 01118-SUAS/IGD-PAB | 12.769,68 |
| | SUBTOTAL | 12.769,68 |
| | TOTAL | 322.238,69 |

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 10 de outubro 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CBE02581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
ADITIVOS Nº 170/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 170/2022.

| | |
|-----------|--|
| Contrato | 254/2022 – Concorrência nº 010/2022. |
| Vendedor | Município de Dois Vizinhos. |
| Comprador | Teresinha Marques de Andrade - CPF nº 976.298.989-91. |
| Objeto | Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 68, imóvel matrícula 44.386. Lote de terras urbano nº 04, da quadra nº 06, do Loteamento Nossa Senhora da Salete, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 200,36m². |

| | |
|--------------------|--|
| Valor | R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). |
| Prazo | Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta. |
| Data de Assinatura | 19 de outubro de 2022. |

| | |
|--------------------|---|
| Contrato | 256/2022 – Concorrência nº 010/2022. |
| Vendedor | Município de Dois Vizinhos. |
| Comprador | Teresinha Marques de Andrade - CPF nº 976.298.989-91. |
| Objeto | Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 69, Imóvel matrícula 44.388. Lote de terras urbano nº 04-B, da quadra nº 06, do Loteamento Nossa Senhora da Salete, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 201,91m². |
| Valor | R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). |
| Prazo | Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta. |
| Data de Assinatura | 19 de outubro de 2022. |

| | |
|--------------------|--|
| Contrato | 266/2022 – Concorrência nº 010/2022. |
| Vendedor | Município de Dois Vizinhos. |
| Comprador | Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda - CNPJ nº 78.724.937/0001-05. |
| Objeto | Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 142, Imóvel Matrícula 54.992. Lote de terras urbano nº 14, da quadra nº 4, do Loteamento Herminio Maria Galvan, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 240,71m². |
| Valor | R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). |
| Prazo | Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta. |
| Data de Assinatura | 14 de outubro de 2022. |

| | |
|--------------------|--|
| Contrato | 267/2022 – Concorrência nº 010/2022. |
| Vendedor | Município de Dois Vizinhos. |
| Comprador | Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda - CNPJ nº 78.724.937/0001-05. |
| Objeto | Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 166, Imóvel Matrícula 55.091. Lote de terras urbano nº 4, da quadra nº 1, do Loteamento Zeferino Vitto, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 252,97m². |
| Valor | R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). |
| Prazo | Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta. |
| Data de Assinatura | 14 de outubro de 2022. |

| | |
|--------------------|--|
| Contrato | 299/2022 – Pregão Eletrônico nº 156/2022. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Ingá Caminhões Ltda - CNPJ/MF nº 23.008.729/0001-00. |
| Objeto | Aquisição de 1 (um) veículo micro-ônibus, zero quilometro, tipo van, com 20+1 lugares, ano/modelo 2021/2022 para atender as demandas do departamento de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento |
| Valor | R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). |
| Prazo | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 14 de outubro de 2022. |

| | |
|--------------------|--|
| Contrato | 300/2022 – Dispensa de Licitação nº 037/2022. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | David Borges de Oliveira Me - CNPJ nº 82.416.710/0001-61. |
| Objeto | Aquisição de arroz para suprir as necessidades imediatas das escolas e CMEIS atendidas pelo programa de alimentação escolar. |
| Valor | R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais). |
| Prazo | 3 (três) meses. |
| Data de Assinatura | 18 de outubro de 2022. |

| | |
|---|---|
| Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 138/2021 – Dispensa de Licitação nº 048/2021. | |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Zelia Tereza Schopfer - CPF nº 679.889.469-00. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta do Prazo de Vigência do Contrato - Prorroga-se o prazo da vigência até 06 de janeiro de 2023. |
| Data de Assinatura | 06 de outubro de 2022. |

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C8903D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 113/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2607, página 469-472) em 19 de setembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Maurício Falcão | | |
| Matrícula Funcional | 182991 | RG nº 13.539.269-7/PR | CPF nº 070.397.959-06 |
| Função | Agente Comunitário de Saúde | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Treinamento | | |
| Período | 02, 03, 01/08/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) | | |

Leia-se:

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Mauricio Falcão | | |
| Matrícula Funcional | 182991 | RG nº 13.539.269-7/PR | CPF nº 070.397.959-06 |
| Função | Agente Comunitário de Saúde | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Treinamento | | |
| Período | 02, 03, 04/08/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) | | |

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C419FE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2673/2022

LEI Nº 2673/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2616/2022.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,**LEI:**

Art. 1º Altera a tabela das Funções Gratificadas – Cargos de Provimento Efetivo, constantes no Art. 6º da Lei Municipal nº 2616/2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | |
|---|---|-------|----------|
| Nº. de cargos | Denominação | Nível | Valor |
| 01 | Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo | GC | 6.193,61 |
| 01 | Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo | GL | 4.433,74 |
| 05 | Gestor de Secretaria | GS | 3.895,36 |
| 01 | Diretor do Departamento de Gestão Urbana | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Esporte e Lazer | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Cultura | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Saúde | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Obras | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Interior | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Habitação | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Ensino | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Administração | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Contabilidade | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Finanças | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Tributação e Receita | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Compras | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Licitações | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Material e Patrimônio | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento Municipal de Trânsito | GD | 3.440,90 |
| 01 | Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação | GD | 3.440,90 |
| 01 | Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo | GD | 3.440,90 |
| 01 | Coordenador Municipal do INCRA | GD | 3.440,90 |
| 01 | Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto | G | 2.615,08 |
| 01 | Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia | G | 2.615,08 |
| 01 | Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; | G | 2.615,08 |
| 01 | Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; | G | 2.615,08 |
| 01 | Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; | G | 2.615,08 |
| 01 | Responsável pela Procuradoria Jurídica | G | 2.615,08 |
| 01 | Coordenador de Odontologia | G-0 | 2.064,54 |
| 01 | Responsável pelo Banco Social | G-0 | 2.064,54 |

| | | | |
|----|---|------------|-----------------|
| 01 | Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; | G-0 | 2.064,54 |
| 02 | Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica | G-0 | 2.064,54 |
| 01 | Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania | G-0 | 2.064,54 |
| 01 | Supervisor do Departamento de Gestão Urbana | G-0 | 2.064,54 |
| 01 | Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Finanças | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Compras | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Licitações | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Assistente do Coordenador de Odontologia | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Agente de Desenvolvimento | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Coordenador do Programa Cadastro Único | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos | G-1 | 1.171,53 |
| 04 | Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Assistente Municipal do PROCON | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Encarregado do Serviço de Fiscalização | G-1 | 1.171,53 |
| 20 | Assistente Administrativo | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Coordenador do Programa Bolsa Família | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Coordenador do Programa Pro-Jovem | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Coordenador de Programas Especiais de Saúde | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Responsável pelos Serviços de Enfermagem | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Responsável pela Coordenação Médica | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar | G-1 | 1.171,53 |
| 05 | Responsável Transporte | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação | G-1 | 1.171,53 |
| 01 | Responsável pelos Programas Sociais | G-2 | 976,08 |
| 01 | Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal | G-2 | 976,08 |
| 01 | Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS | G-3 | 813,36 |
| 01 | Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM | G-3 | 813,36 |
| 01 | Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação | G-3 | 813,36 |
| 01 | Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis | G-3 | 813,36 |
| 01 | Responsável pelos Serviços de Mecânica | G-3 | 813,36 |
| 01 | Responsável Motorista Administração | G-3 | 813,36 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73E67A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 127/2022

PORTARIA N.º 127/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---------------------|---|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Claudete Meurer | | |
| Matrícula Funcional | 17949-1 | RG nº 6.136.634-9/PR | CPF nº 905.411.629-34 |
| Função | Secretária | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Foz do Iguaçu | | |
| Objetivo da viagem | Participar do Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná | | |
| Data | 17, 18, 19 e 20/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Pamela Behling Rosalino | | |
| Matrícula Funcional | 1714-1 | RG nº 8.973.021-0/PR | CPF nº 046.736.889-96 |
| Função | Agente Administrativo | | |
| Secretaria | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Participar de curso de formação e atualização de pregoeiros e equipe de apoio | | |
| Data | 07/10/2022 | | |

| | |
|-------------------|-----------------------------------|
| Valor das diárias | R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) |
|-------------------|-----------------------------------|

| | | | |
|---------------------|--|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Luis Carlos Turatto | | |
| Matrícula Funcional | 19023-1 | RG nº 4.369.369-7/PR | CPF nº 452.711.609-63 |
| Função | Prefeito | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Reunião AMSOP | | |
| Período | 07/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Giovane Cezar Rosin | | |
| Matrícula Funcional | 19012-1 | RG nº 8.239.790-6/PR | CPF nº 007.404.249-12 |
| Função | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas | | |
| Secretaria | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Reunião AMSOP | | |
| Período | 07/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 130,00 (cento e trinta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|--|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Catia Bonin | | |
| Matrícula Funcional | 19025-1 | RG nº 6.968.761-0/PR | CPF nº 007.564.959-46 |
| Função | Secretária | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Brasília | | |
| Objetivo da viagem | Agenda na Secretaria Nacional da Família e com o Deputado Sergio Souza | | |
| Período | 17, 18, 19, 20 e 21/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Cristiane Luiza Antunes | | |
| Matrícula Funcional | 187921 | RG nº 1.026.162-78/PR | CPF nº 077.712.449-12 |
| Função | Coordenadora CRAS | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Brasília | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação Programa Famílias Fortes e Agenda na Secretaria Nacional da Família | | |
| Período | 17, 18, 19, 20 e 21/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 3.460,00,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|--|--------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Ana Caroline Santini | | |
| Matrícula Funcional | 19435-1 | RG nº 10.845.357-5 | CPF nº 107.592.679-36 |
| Função | Assessora Financeira | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Brasília | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação Programa Famílias Fortes | | |
| Período | 17, 18, 19, 20 e 21/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---|------------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Rosilei de Godois | | |
| Matrícula Funcional | 17870-1 | RG nº 10.789.769-64/PR | CPF nº 003.613.690-50 |
| Função | Diretora | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Brasília | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação Famílias Fortes; Agenda Centro de Atendimento a Vítimas de Violência e Abuso Sexual | | |
| Período | 17, 18, 19, 20 e 21/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Marceli Oliveira dos Santos | | |
| Matrícula Funcional | 17962-1 | RG nº 12.358.18-9/PR | CPF nº 081.980.169-02 |
| Função | Assistente Social | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania. | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação Rede de Proteção | | |
| Período | 18/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---------------------|--|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Lucas Luiz Gilioli | | |
| Matrícula Funcional | 18794-1 | RG nº 9.379.333-1/PR | CPF nº 080.586.439-39 |
| Função | Psicólogo | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação Rede de Proteção | | |
| Período | 18/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Adilson Rosa | | |
| Matrícula Funcional | 19190-1 | RG nº 10.067.945-0/PR | CPF nº 059.031.639-71 |
| Função | Coordenador CRAS | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| Origem da viagem | Dois Vizinhos |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão |
| Objetivo da viagem | Capacitação Rede de Proteção |
| Período | 18/10/2022 |
| Valor das diárias | R\$ 130,00 (cento e trinta reais) |

| | | | |
|---------------------|--|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Karina Paula Seraglio | | |
| Matrícula Funcional | 17963-1 | RG nº 5.177.820-3/SC | CPF nº 075.867.869-09 |
| Função | Coordenadora CRAS | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação da Rede de Proteção | | |
| Período | 18/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 130,00 (cento e trinta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Gabriela Daniel de Campos | | |
| Matrícula Funcional | 19408-1 | RG nº 12.683.191-9/PR | CPF nº 081.981.759-70 |
| Função | Assistente Social | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania. | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação Rede de Proteção | | |
| Período | 18/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---------------------|--|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Lucélia Almeida Rocha de Goes | | |
| Matrícula Funcional | 17862-1 | RG nº 7.678.051-0/PR | CPF nº 040.495.879-63 |
| Função | Assistente Social | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação Rede de Proteção | | |
| Período | 18/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Bruna Kemper Ballen | | |
| Matrícula Funcional | 19355-1 | RG nº 12.722.721-0/PR | CPF nº 078.495.897-63 |
| Função | Psicóloga | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação Rede de Proteção | | |
| Período | 18/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Martha Daniela Carboni | | |
| Matrícula Funcional | 17865-1 | RG nº 10.208.124-2/PR | CPF nº 077.158.789-95 |
| Função | Coordenadora do CRAS | | |
| Secretaria | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Capacitação Cadastro Único | | |
| Período | 18/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 130,00 (cento e trinta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---|-------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Flávio Antonio Galeazzi | | |
| Matrícula Funcional | 19015-1 | RG nº 4.186.852-0 | CPF nº 580.897.139-04 |
| Função | Diretor de Tecnologia e Turismo | | |
| Secretaria | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e De Turismo. | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Mangueirinha | | |
| Objetivo da viagem | Participar da IV Reunião dos Municípios Associados da Instância de Governança Regional (IGR) Vales do Iguauçu | | |
| Período | 19/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 130,00 (cento e trinta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------|----------------------|
| Nome do servidor | Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima | | |
| Matrícula Funcional | 1067182 | RG nº 13.536.410-0/PR | CPF nº 102.27.819-51 |
| Função | Agente Administrativo | | |
| Secretaria | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Curso de Formação de Pregoeiros e equipe de apoio, com práticas no Compras.Gov atualizado a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. | | |
| Período | 06 e 07/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Kalyandra Bruna Silveira de Araújo | | |
| Matrícula Funcional | 194981 | RG nº 13.479.142-0/PR | CPF nº 082.508.149-16 |
| Função | Agente Administrativo | | |
| Secretaria | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Curso de Formação de Pregoeiros e equipe de apoio, com práticas no Compras.Gov atualizado a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. | | |
| Período | 06 e 07/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Ricardo Besson | | |
| Matrícula Funcional | 18060-1 | RG nº 6.880.418-3/PR | CPF nº 033.539.379-94 |
| Função | Motorista | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Chapecó – SC | | |
| Objetivo da viagem | Transporte de servidor | | |
| Data | 17/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 102,00 (cento e dois reais) | | |

| | | | |
|---------------------|--|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Cesar Antonio Tumelero | | |
| Matrícula Funcional | 19411-1 | RG nº 5.864.906-6/PR | CPF nº 325.817.690-68 |
| Função | Diretor de Esportes | | |
| Secretaria | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Curitiba | | |
| Objetivo da viagem | Participar de audiência na Copel | | |
| Período | 17 e 18/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Pamela Fernanda da Silva | | |
| Matrícula Funcional | 18059-1 | RG nº 1.248.191-99/PR | CPF nº 081.172.839-05 |
| Função | Agente Administrativo | | |
| Secretaria | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Curitiba | | |
| Objetivo da viagem | Curso Portal, LGPD e Ouvidoria | | |
| Período | 17, 18, 19, 20, 21 e 22/10/2022 | | |
| Valor das diárias | R\$ 1575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) | | |

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE9078F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 228/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 228/2022 de 18/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.625,95 (quarenta mil seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---------------------------|-------|---|-----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.504,91 |
| 3 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.707,89 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.04.122.0001.2.007. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 58 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 103 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 869,12 |
| 105 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 614,95 |
| 106 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 129,14 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0012.2.035. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 187 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 406,48 |
| 188 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.328,36 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |

| | | | |
|-----------------------------|-------|--|------------------|
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 647 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0002.2.013. | | Manutenção da Secretária Municipal de Educação | |
| 441 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.800,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.048. | | Manutenção da Secretária Municipal de Transportes | |
| 457 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 885,57 |
| 625 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 379,53 |
| Total Suplementação: | | | 40.625,95 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|------------------------------------|-------------|------------------|
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 4.800,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 10.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 8.825,95 |
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 17.000,00 |
| Total da Receita: | | 40.625,95 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FC023DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETTRAN N.º 078/2022 I

EDITAL N.º 078/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|--|------------------|---------------|--------------------|
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO, BELTRÃO até 01/12/2022. | | | |
| AAD5G55 | 275650B000121476 | 05/10/2022 | 74550 |
| AAG0122 | 275650W000118319 | 09/10/2022 | 74550 |
| AAH4448 | 275650W000118308 | 09/10/2022 | 74550 |
| AAV4275 | 275650W000118295 | 08/10/2022 | 74630 |
| AAV0942 | 275650W000118317 | 09/10/2022 | 74550 |
| ABH1708 | 275650B000121976 | 10/10/2022 | 74550 |
| ABN8444 | 275650B000121960 | 10/10/2022 | 74550 |
| ABN8700 | 275650W000118188 | 04/10/2022 | 74550 |
| ACI8D88 | 275650A000003452 | 06/10/2022 | 60503 |
| ACJ3I88 | 275650B000121930 | 09/10/2022 | 74550 |
| ACJ5H22 | 275650A000003472 | 07/10/2022 | 60503 |
| ACJ9I88 | 275650W000118327 | 09/10/2022 | 74550 |
| ACS4061 | 275650NIC0043637 | 20/09/2022 | 50020 |
| ACZ3C35 | 275650B000121742 | 08/10/2022 | 74550 |
| ADA2D85 | 275650W000118168 | 01/10/2022 | 74550 |
| ADF0507 | 275650B000121489 | 05/10/2022 | 74630 |
| ADL1D63 | 275650B000121955 | 10/10/2022 | 74550 |
| AEE9300 | 275650B000121752 | 08/10/2022 | 74630 |
| AEL4295 | 275650W000118325 | 09/10/2022 | 74550 |
| AEO7F75 | 275650B000121515 | 05/10/2022 | 74630 |
| AEU1919 | 275650D000079635 | 09/10/2022 | 74630 |
| AEY1199 | 275650W000118210 | 06/10/2022 | 74550 |
| AFA5B64 | 275650W000118312 | 09/10/2022 | 74550 |
| AFA6381 | 275650NIC0043699 | 20/09/2022 | 50020 |
| AFC1939 | 275650W000118179 | 03/10/2022 | 74550 |
| AFI0599 | 275650B000121384 | 04/10/2022 | 74630 |
| AFM5J93 | 275650B000121431 | 05/10/2022 | 74630 |
| AFO7220 | 275650D000079594 | 06/10/2022 | 74550 |
| AFQ1B44 | 275650R000003941 | 26/09/2022 | 55412 |
| AFQ1B44 | 275650R000003932 | 26/09/2022 | 55412 |
| AFR3C18 | 275650B000121861 | 09/10/2022 | 74550 |
| AFR9779 | 275650B000121460 | 05/10/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| AFX0953 | 275650B000121789 | 08/10/2022 | 74550 |
| AFX0953 | 275650D000079637 | 09/10/2022 | 74550 |
| AFX0953 | 275650B000121931 | 09/10/2022 | 74550 |
| AFX2546 | 275650R000003942 | 26/09/2022 | 55412 |
| AFX4H79 | 275650B000121874 | 09/10/2022 | 74630 |
| AFY4H18 | 275650D000079633 | 09/10/2022 | 74630 |
| AGB9785 | 275650B000121398 | 04/10/2022 | 74550 |
| AGF9I89 | 275650B000121945 | 09/10/2022 | 74550 |
| AGK4724 | 275650B000121499 | 05/10/2022 | 74550 |
| AGQ0A69 | 116100T000314020 | 04/10/2022 | 65300 |
| AGR4E07 | 275650B000121677 | 07/10/2022 | 74630 |
| AGR7F04 | 275650B000121886 | 09/10/2022 | 74550 |
| AGW1221 | 275650B000121510 | 05/10/2022 | 74550 |
| AGZ4333 | 275650B000121571 | 06/10/2022 | 74550 |
| AHA7900 | 275650W000118253 | 07/10/2022 | 74550 |
| AHG7011 | 275650W000118288 | 08/10/2022 | 74550 |
| AHL6530 | 275650W000118292 | 08/10/2022 | 74550 |
| AHL8889 | 275650B000121958 | 10/10/2022 | 74550 |
| AHM8565 | 275650D000079587 | 04/10/2022 | 74550 |
| AHO3265 | 275650A000003462 | 07/10/2022 | 60503 |
| AHR3322 | 275650W000118318 | 09/10/2022 | 74630 |
| AHS5B95 | 275650A000003473 | 08/10/2022 | 60503 |
| AHX6D99 | 275650W000118227 | 06/10/2022 | 74550 |
| AHY1968 | 275650B000121555 | 06/10/2022 | 74630 |
| AHZ3J72 | 275650B000121445 | 05/10/2022 | 74550 |
| AI2437 | 275650B000121916 | 09/10/2022 | 74550 |
| AI4314 | 275650W000118320 | 09/10/2022 | 74550 |
| AI13F53 | 275650NIC0043643 | 20/09/2022 | 50020 |
| AIK2D99 | 275650B000121364 | 04/10/2022 | 74550 |
| AIL8B86 | 275650B000121372 | 04/10/2022 | 74550 |
| AJF3E45 | 275650NIC0043741 | 20/09/2022 | 50020 |
| AJG7D42 | 275650W000118263 | 08/10/2022 | 74550 |
| AJI3748 | 275650W000118276 | 08/10/2022 | 74550 |
| AJK5530 | 275650B000121346 | 03/10/2022 | 74550 |
| AJK5530 | 275650B000121676 | 07/10/2022 | 74630 |
| AJK5530 | 275650B000121320 | 03/10/2022 | 74630 |
| AJK5530 | 275650B000121423 | 04/10/2022 | 74550 |
| AJK5530 | 275650B000121408 | 04/10/2022 | 74550 |
| AJL2413 | 275650W000118177 | 02/10/2022 | 74550 |
| AJQ6378 | 275650D000079590 | 05/10/2022 | 74550 |
| AJV5580 | 275650B000121428 | 04/10/2022 | 74550 |
| AJV8594 | 275650B000121810 | 08/10/2022 | 74550 |
| AJW9F67 | 275650D000079640 | 10/10/2022 | 74550 |
| AJY8E56 | 275650B000121725 | 08/10/2022 | 74550 |
| AJZ4984 | 275650NIC0043668 | 20/09/2022 | 50020 |
| AKB1923 | 275650B000121864 | 09/10/2022 | 74550 |
| AKB6E23 | 275650W000118279 | 08/10/2022 | 74550 |
| AKD9718 | 275650W000118302 | 09/10/2022 | 74550 |
| AKH1J10 | 275650R000003940 | 26/09/2022 | 55412 |
| AKJ9196 | 275650NIC0043684 | 20/09/2022 | 50020 |
| AKN1793 | 275650B000121903 | 09/10/2022 | 74550 |
| AKN3H06 | 275650W000118165 | 01/10/2022 | 74550 |
| AKR2001 | 275650B000121894 | 09/10/2022 | 74550 |
| AKR6725 | 275650B000121921 | 09/10/2022 | 74550 |
| AKU2G61 | 275650W000118228 | 06/10/2022 | 74550 |
| AKV5C35 | 275650B000121554 | 06/10/2022 | 74550 |
| AKV6J56 | 275650B000121332 | 03/10/2022 | 74550 |
| AKW2678 | 275650W000118296 | 08/10/2022 | 74630 |
| AKW2678 | 275650W000118298 | 08/10/2022 | 74630 |
| AKW2678 | 275650B000121832 | 08/10/2022 | 74630 |
| AKY7E21 | 275650B000121568 | 06/10/2022 | 74550 |
| ALD0039 | 275650B000121495 | 05/10/2022 | 74550 |
| ALH9734 | 275650W000118310 | 09/10/2022 | 74550 |
| ALJ2I13 | 275650B000121846 | 09/10/2022 | 74550 |
| ALJ9H10 | 275650B000121928 | 09/10/2022 | 74550 |
| ALK1D51 | 275650B000121696 | 07/10/2022 | 74550 |
| ALL0J72 | 275650W000118221 | 06/10/2022 | 74550 |
| ALP4984 | 275650B000121633 | 07/10/2022 | 74550 |
| ALU1A51 | 275650W000118204 | 05/10/2022 | 74550 |
| ALU4966 | 275650B000121565 | 06/10/2022 | 74550 |
| ALW4G42 | 275650NIC0043714 | 20/09/2022 | 50020 |
| AMA7514 | 275650B000121685 | 07/10/2022 | 74630 |
| AMB2925 | 275650B000121310 | 02/10/2022 | 74550 |
| AMD9E18 | 275650B000121883 | 09/10/2022 | 74550 |
| AMI9F61 | 275650B000121914 | 09/10/2022 | 74550 |
| AMK8636 | 275650W000118187 | 04/10/2022 | 74550 |
| AML5A11 | 116100T000339203 | 04/10/2022 | 54521 |
| AMP0732 | 275650W000118237 | 07/10/2022 | 74550 |
| AMU1E95 | 275650W000118277 | 08/10/2022 | 74710 |
| AMV7B52 | 275650R000003952 | 26/09/2022 | 55412 |
| AMZ4H55 | 275650B000121823 | 08/10/2022 | 74550 |
| ANB6548 | 275650W000118183 | 04/10/2022 | 74550 |
| ANG0G14 | 275650B000121952 | 09/10/2022 | 74550 |
| ANI8J14 | 275650B000121450 | 05/10/2022 | 74550 |
| ANJ3D42 | 275650W000118194 | 05/10/2022 | 74550 |
| ANK4119 | 275650B000121365 | 04/10/2022 | 74550 |
| ANK6182 | 275650B000121449 | 05/10/2022 | 74550 |
| ANL9157 | 275650B000121362 | 04/10/2022 | 74550 |
| ANM7226 | 275650B000121905 | 09/10/2022 | 74630 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| ANO1435 | 275650W000118233 | 07/10/2022 | 74550 |
| ANO2527 | 275650B000121438 | 05/10/2022 | 74550 |
| ANQ1027 | 275650W000118278 | 08/10/2022 | 74630 |
| ANQ1027 | 275650B000121778 | 08/10/2022 | 74710 |
| ANR9101 | 275650B000121370 | 04/10/2022 | 74550 |
| ANT3D31 | 275650B000121366 | 04/10/2022 | 74550 |
| ANT3D31 | 275650D000079586 | 04/10/2022 | 74550 |
| ANU8476 | 275650W000118176 | 02/10/2022 | 74550 |
| AOC0C99 | 275650B000121574 | 06/10/2022 | 74550 |
| AOI0814 | 275650B000121697 | 08/10/2022 | 74630 |
| AOK2743 | 275650B000121709 | 08/10/2022 | 74550 |
| AOK3170 | 275650B000121932 | 09/10/2022 | 74550 |
| AOP9140 | 275650B000121820 | 08/10/2022 | 74550 |
| AOQ0H27 | 275650A000003449 | 05/10/2022 | 60503 |
| AOQ4214 | 275650B000121430 | 05/10/2022 | 74550 |
| AOT6699 | 275650B000121357 | 04/10/2022 | 74550 |
| AOY9H95 | 275650B000121655 | 07/10/2022 | 74630 |
| APA2460 | 275650W000118301 | 09/10/2022 | 74550 |
| APB3123 | 275650B000121313 | 02/10/2022 | 74550 |
| APC9H91 | 275650B000121609 | 07/10/2022 | 74550 |
| APD3D63 | 275650B000121907 | 09/10/2022 | 74550 |
| APF7G91 | 275650B000121417 | 04/10/2022 | 74550 |
| APK0D56 | 275650W000118297 | 08/10/2022 | 74630 |
| APK0D56 | 275650B000121812 | 08/10/2022 | 74550 |
| APL8G21 | 275650W000118166 | 01/10/2022 | 74550 |
| APL8H95 | 275650B000121693 | 07/10/2022 | 74630 |
| APM1136 | 275650W000118190 | 04/10/2022 | 74630 |
| APO6469 | 275650W000118235 | 07/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650B000121594 | 07/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650B000121433 | 05/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650W000118193 | 05/10/2022 | 74630 |
| APO6469 | 275650B000121425 | 04/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650B000121593 | 07/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650B000121600 | 07/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650B000121432 | 05/10/2022 | 74710 |
| APO6469 | 275650B000121601 | 07/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650B000121836 | 09/10/2022 | 74710 |
| APO6469 | 275650B000121606 | 07/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650B000121602 | 07/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650W000118232 | 07/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650W000118192 | 05/10/2022 | 74550 |
| APO6469 | 275650B000121592 | 07/10/2022 | 74550 |
| APP2641 | 275650B000121796 | 08/10/2022 | 74550 |
| APQ6E06 | 275650B000121919 | 09/10/2022 | 74550 |
| APQ7H96 | 275650W000118175 | 02/10/2022 | 74550 |
| APS0078 | 275650B000121486 | 05/10/2022 | 74550 |
| APT3359 | 275650W000118336 | 10/10/2022 | 74550 |
| APX0D75 | 275650B000121912 | 09/10/2022 | 74550 |
| APX8499 | 275650B000121352 | 04/10/2022 | 74630 |
| APX8499 | 275650B000121444 | 05/10/2022 | 74630 |
| APX8499 | 275650B000121608 | 07/10/2022 | 74550 |
| APX8499 | 275650B000121850 | 09/10/2022 | 74550 |
| AQD9E23 | 275650B000121558 | 06/10/2022 | 74550 |
| AQH2993 | 275650B000121317 | 03/10/2022 | 74550 |
| AQI3316 | 275650A000003471 | 07/10/2022 | 60503 |
| AQM0282 | 275650B000121582 | 06/10/2022 | 74550 |
| AQN2E11 | 275650B000121800 | 08/10/2022 | 74550 |
| AQN9068 | 275650B000121541 | 06/10/2022 | 74550 |
| AQQ3H72 | 275650B000121710 | 08/10/2022 | 74550 |
| AQQ3H72 | 275650W000118260 | 08/10/2022 | 74550 |
| AQT2657 | 275650B000121421 | 04/10/2022 | 74550 |
| AQU4383 | 275650W000118224 | 06/10/2022 | 74550 |
| AQW1F91 | 275650B000121865 | 09/10/2022 | 74550 |
| AQZ0115 | 275650NIC0043633 | 20/09/2022 | 50020 |
| ARA2A44 | 275650W000118283 | 08/10/2022 | 74550 |
| ARA2H19 | 275650B000121407 | 04/10/2022 | 74550 |
| ARF0B31 | 275650B000121551 | 06/10/2022 | 74550 |
| ARF4711 | 275650B000121577 | 06/10/2022 | 74550 |
| ARF6A06 | 275650R000003947 | 26/09/2022 | 55412 |
| ARF7C53 | 275650B000121748 | 08/10/2022 | 74550 |
| ARI6D01 | 275650B000121835 | 09/10/2022 | 74550 |
| ARI6D01 | 275650D000079627 | 09/10/2022 | 74550 |
| ARI6D01 | 275650D000079626 | 09/10/2022 | 74630 |
| ARL2477 | 275650B000121312 | 02/10/2022 | 74550 |
| ARM8E57 | 275650B000121943 | 09/10/2022 | 74550 |
| ARO1398 | 275650B000121802 | 08/10/2022 | 74550 |
| ARO9H99 | 275650B000121893 | 09/10/2022 | 74630 |
| ARP2G23 | 275650B000121630 | 07/10/2022 | 74550 |
| ART5H44 | 275650B000121488 | 05/10/2022 | 74550 |
| ART8474 | 275650B000121377 | 04/10/2022 | 74550 |
| ARV9164 | 275650B000121956 | 10/10/2022 | 74550 |
| ARW1548 | 275650NIC0043622 | 20/09/2022 | 50020 |
| ARW1548 | 275650NIC0043672 | 20/09/2022 | 50020 |
| ARW1548 | 275650NIC0043616 | 20/09/2022 | 50020 |
| ARW1548 | 275650NIC0043652 | 20/09/2022 | 50020 |
| ARY1C61 | 275650W000118289 | 08/10/2022 | 74630 |
| ASA0246 | 275650B000121493 | 05/10/2022 | 74550 |
| ASA8939 | 275650W000118252 | 07/10/2022 | 74550 |
| ASC2I88 | 275650B000121632 | 07/10/2022 | 74630 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| ASG3651 | 275650A000003480 | 09/10/2022 | 60503 |
| ASH2201 | 275650B000121721 | 08/10/2022 | 74550 |
| ASJ4067 | 275650B000121786 | 08/10/2022 | 74550 |
| ASJ4D78 | 275650W000118230 | 06/10/2022 | 74550 |
| ASJ7F31 | 275650B000121707 | 08/10/2022 | 74550 |
| ASJ8901 | 275650B000121763 | 08/10/2022 | 74550 |
| ASK6F08 | 275650B000121597 | 07/10/2022 | 74710 |
| ASK6F08 | 275650D000079599 | 07/10/2022 | 74550 |
| ASL3D03 | 275650B000121475 | 05/10/2022 | 74550 |
| ASN1103 | 275650B000121910 | 09/10/2022 | 74550 |
| ASQ7289 | 275650B000121833 | 08/10/2022 | 74550 |
| ASQ9G22 | 275650B000121620 | 07/10/2022 | 74550 |
| AST6109 | 275650B000121691 | 07/10/2022 | 74550 |
| AST9G38 | 275650B000121704 | 08/10/2022 | 74550 |
| ASU0F91 | 275650B000121824 | 08/10/2022 | 74550 |
| ASW2889 | 275650W000118197 | 05/10/2022 | 74630 |
| ASX0B68 | 275650B000121371 | 04/10/2022 | 74550 |
| ASX2377 | 275650B000121490 | 05/10/2022 | 74550 |
| ASY0E33 | 275650B000121683 | 07/10/2022 | 74550 |
| ASY5122 | 275650R000003930 | 26/09/2022 | 55412 |
| ATA3F62 | 275650NIC0043641 | 20/09/2022 | 50020 |
| ATA5359 | 275650B000121684 | 07/10/2022 | 74550 |
| ATB3845 | 275650B000121761 | 08/10/2022 | 74550 |
| ATC5086 | 275650NIC0043618 | 20/09/2022 | 50020 |
| ATD4D25 | 275650B000121664 | 07/10/2022 | 74550 |
| ATF7A41 | 275650W000118178 | 03/10/2022 | 74550 |
| ATF8C77 | 275650A000003448 | 05/10/2022 | 60503 |
| ATG6144 | 275650B000121680 | 07/10/2022 | 74550 |
| ATI5G81 | 275650D000079572 | 01/10/2022 | 74550 |
| ATI7193 | 275650B000121629 | 07/10/2022 | 74550 |
| ATO1D43 | 275650B000121947 | 09/10/2022 | 74550 |
| ATP5601 | 275650W000118282 | 08/10/2022 | 74550 |
| ATP8437 | 275650B000121769 | 08/10/2022 | 74550 |
| ATP8I08 | 275650B000121781 | 08/10/2022 | 74550 |
| ATQ8H58 | 275650B000121944 | 09/10/2022 | 74550 |
| ATR3A72 | 275650D000079623 | 08/10/2022 | 74630 |
| ATR3A72 | 275650D000079624 | 08/10/2022 | 74550 |
| ATR3I13 | 275650B000121306 | 02/10/2022 | 74550 |
| ATV2098 | 275650B000121405 | 04/10/2022 | 74550 |
| ATY1069 | 275650B000121957 | 10/10/2022 | 74550 |
| ATY9B43 | 275650A000003484 | 09/10/2022 | 60503 |
| AUA1E18 | 275650D000079618 | 08/10/2022 | 74550 |
| AUD5942 | 275650B000121753 | 08/10/2022 | 74550 |
| AUE8599 | 275650B000121612 | 07/10/2022 | 74550 |
| AUF0A74 | 275650D000079630 | 09/10/2022 | 74550 |
| AUF8137 | 275650B000121953 | 10/10/2022 | 74630 |
| AUG9251 | 275650B000121649 | 07/10/2022 | 74550 |
| AUI5174 | 275650B000121624 | 07/10/2022 | 74550 |
| AUI7644 | 275650B000121758 | 08/10/2022 | 74550 |
| AUJ4545 | 275650B000121904 | 09/10/2022 | 74550 |
| AUL9H78 | 275650B000121934 | 09/10/2022 | 74550 |
| AUQ6585 | 275650B000121458 | 05/10/2022 | 74630 |
| AUR2674 | 275650B000121816 | 08/10/2022 | 74550 |
| AUW3058 | 275650B000121605 | 07/10/2022 | 74630 |
| AUW7677 | 275650R000003936 | 26/09/2022 | 55412 |
| AUX2922 | 275650B000121419 | 04/10/2022 | 74550 |
| AUZ4C64 | 275650NIC0043715 | 20/09/2022 | 50020 |
| AVB2953 | 275650B000121544 | 06/10/2022 | 74550 |
| AVB9D02 | 275650B000121809 | 08/10/2022 | 74550 |
| AVD6D82 | 275650D000079571 | 01/10/2022 | 74550 |
| AVG1746 | 275650B000121456 | 05/10/2022 | 74550 |
| AVH4G24 | 275650W000118322 | 09/10/2022 | 74550 |
| AVH4G24 | 275650B000121642 | 07/10/2022 | 74550 |
| AVH8D16 | 275650A000003442 | 05/10/2022 | 60503 |
| AVL2413 | 275650B000121392 | 04/10/2022 | 74550 |
| AVN3J49 | 275650W000118265 | 08/10/2022 | 74550 |
| AVO5F27 | 275650NIC0043636 | 20/09/2022 | 50020 |
| AVP1I80 | 275650B000121529 | 06/10/2022 | 74550 |
| AVQ3404 | 275650NIC0043717 | 20/09/2022 | 50020 |
| AVQ8I30 | 275650A000003487 | 10/10/2022 | 60503 |
| AVU1E86 | 275650B000121949 | 09/10/2022 | 74550 |
| AVU1E86 | 275650B000121946 | 09/10/2022 | 74550 |
| AVU6414 | 275650B000121892 | 09/10/2022 | 74550 |
| AVU9B23 | 275650B000121703 | 08/10/2022 | 74550 |
| AVV2J29 | 275650NIC0043694 | 20/09/2022 | 50020 |
| AVV6B43 | 275650D000079603 | 07/10/2022 | 74550 |
| AVV6B43 | 275650B000121639 | 07/10/2022 | 74550 |
| AVV9F32 | 275650D000079592 | 05/10/2022 | 74550 |
| AVX2H60 | 275650B000121870 | 09/10/2022 | 74550 |
| AVY9J76 | 275650B000121670 | 07/10/2022 | 74550 |
| AWB2158 | 275650B000121821 | 08/10/2022 | 74550 |
| AWD0J01 | 275650B000121839 | 09/10/2022 | 74550 |
| AWE7E33 | 275650W000118255 | 07/10/2022 | 74550 |
| AWE7E33 | 275650W000118243 | 07/10/2022 | 74550 |
| AWE8842 | 275650A000003460 | 07/10/2022 | 60503 |
| AWI4E47 | 275650B000121936 | 09/10/2022 | 74550 |
| AWI5760 | 275650B000121811 | 08/10/2022 | 74550 |
| AWJ6C85 | 275650B000121383 | 04/10/2022 | 74550 |
| AWO2537 | 275650B000121784 | 08/10/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| AWO4B19 | 275650B000121349 | 03/10/2022 | 74550 |
| AWP6D80 | 275650B000121404 | 04/10/2022 | 74550 |
| AWP8E66 | 275650B000121591 | 07/10/2022 | 74630 |
| AWP8E66 | 275650B000121595 | 07/10/2022 | 74550 |
| AWP8E66 | 275650B000121596 | 07/10/2022 | 74550 |
| AWP8E66 | 275650B000121598 | 07/10/2022 | 74710 |
| AWP8E66 | 275650B000121590 | 06/10/2022 | 74630 |
| AWR0C72 | 275650B000121318 | 03/10/2022 | 74550 |
| AWS8239 | 275650R000003939 | 26/09/2022 | 55412 |
| AWT2718 | 275650R000003950 | 26/09/2022 | 55412 |
| AWU2F57 | 275650B000121465 | 05/10/2022 | 74550 |
| AWY2D75 | 275650NIC0043685 | 20/09/2022 | 50020 |
| AWZ5B98 | 275650NIC0043710 | 20/09/2022 | 50020 |
| AXA0994 | 275650B000121406 | 04/10/2022 | 74550 |
| AXA3D99 | 275650D000079565 | 01/10/2022 | 74550 |
| AXC4B73 | 275650A000003485 | 09/10/2022 | 60503 |
| AXD6G25 | 275650NIC0043638 | 20/09/2022 | 50020 |
| AXF8B26 | 275650D000079579 | 02/10/2022 | 74550 |
| AXM7B21 | 275650B000121611 | 07/10/2022 | 74550 |
| AXM7B21 | 275650B000121610 | 07/10/2022 | 74550 |
| AXO0B66 | 275650B000121872 | 09/10/2022 | 74550 |
| AXS1A91 | 275650B000121687 | 07/10/2022 | 74550 |
| AXS1G41 | 275650W000118231 | 06/10/2022 | 74550 |
| AXS4E22 | 275650R000003943 | 26/09/2022 | 55412 |
| AXS5876 | 275650B000121888 | 09/10/2022 | 74550 |
| AXU0681 | 275650B000121790 | 08/10/2022 | 74550 |
| AXU9C70 | 275650B000121730 | 08/10/2022 | 74630 |
| AXW0134 | 275650D000079621 | 08/10/2022 | 74550 |
| AXW0134 | 275650B000121806 | 08/10/2022 | 74550 |
| AXX4I12 | 275650B000121532 | 06/10/2022 | 74550 |
| AXY5353 | 275650B000121678 | 07/10/2022 | 74550 |
| AYA2H15 | 275650A000003443 | 05/10/2022 | 60503 |
| AYC6F18 | 275650B000121333 | 03/10/2022 | 74550 |
| AYD0J64 | 275650B000121717 | 08/10/2022 | 74550 |
| AYG8731 | 275650B000121689 | 07/10/2022 | 74550 |
| AYH7H38 | 275650NIC0043659 | 20/09/2022 | 50020 |
| AYH8979 | 275650B000121702 | 08/10/2022 | 74630 |
| AYJ9B27 | 275650NIC0043719 | 20/09/2022 | 50020 |
| AYJ9B27 | 275650NIC0043634 | 20/09/2022 | 50020 |
| AYJ9B27 | 275650NIC0043720 | 20/09/2022 | 50020 |
| AYL1F88 | 275650NIC0043703 | 20/09/2022 | 50020 |
| AYL8240 | 275650D000079596 | 06/10/2022 | 74550 |
| AYM3147 | 275650B000121740 | 08/10/2022 | 74550 |
| AYN4A84 | 275650B000121733 | 08/10/2022 | 74630 |
| AYN8593 | 275650D000079619 | 08/10/2022 | 74550 |
| AYR7138 | 275650D000079600 | 07/10/2022 | 74550 |
| AYR7824 | 275650B000121354 | 04/10/2022 | 74550 |
| AYR9478 | 275650B000121950 | 09/10/2022 | 74550 |
| AYS1I21 | 275650R000003935 | 26/09/2022 | 55412 |
| AYS8H06 | 275650B000121659 | 07/10/2022 | 74550 |
| AYT2965 | 275650B000121409 | 04/10/2022 | 74550 |
| AYU6986 | 275650W000118223 | 06/10/2022 | 74550 |
| AYV7607 | 275650B000121341 | 03/10/2022 | 74550 |
| AYX6531 | 275650B000121772 | 08/10/2022 | 74630 |
| AYZ4F45 | 275650NIC0043697 | 20/09/2022 | 50020 |
| AZB2C08 | 275650B000121587 | 06/10/2022 | 74550 |
| AZC3083 | 275650B000121435 | 05/10/2022 | 74550 |
| AZC3C70 | 275650B000121427 | 04/10/2022 | 74550 |
| AZE1401 | 275650D000079611 | 07/10/2022 | 74550 |
| AZE2243 | 275650B000121518 | 05/10/2022 | 74550 |
| AZE2B29 | 275650NIC0043686 | 20/09/2022 | 50020 |
| AZE3F70 | 275650B000121566 | 06/10/2022 | 74550 |
| AZF6E36 | 275650B000121437 | 05/10/2022 | 74550 |
| AZG4139 | 275650B000121538 | 06/10/2022 | 74550 |
| AZI3I16 | 275650B000121336 | 03/10/2022 | 74550 |
| AZI7G76 | 275650B000121347 | 03/10/2022 | 74550 |
| AZJ7698 | 275650NIC0043628 | 20/09/2022 | 50020 |
| AZK9574 | 275650B000121867 | 09/10/2022 | 74550 |
| AZL1E24 | 275650NIC0043666 | 20/09/2022 | 50020 |
| AZM5B71 | 275650B000121770 | 08/10/2022 | 74550 |
| AZQ6G01 | 275650B000121543 | 06/10/2022 | 74550 |
| AZR8B00 | 275650B000121805 | 08/10/2022 | 74550 |
| AZS6A63 | 275650B000121658 | 07/10/2022 | 74550 |
| AZT1598 | 275650B000121459 | 05/10/2022 | 74550 |
| AZT1D96 | 275650B000121453 | 05/10/2022 | 74550 |
| AZT2969 | 275650B000121614 | 07/10/2022 | 74630 |
| AZU6747 | 275650B000121479 | 05/10/2022 | 74630 |
| AZV6A94 | 275650B000121966 | 10/10/2022 | 74550 |
| AZW1J44 | 275650B000121915 | 09/10/2022 | 74550 |
| AZW3B07 | 275650B000121813 | 08/10/2022 | 74550 |
| AZX8C90 | 275650B000121420 | 04/10/2022 | 74550 |
| AZZ4I15 | 275650B000121896 | 09/10/2022 | 74550 |
| BAA1811 | 275650B000121569 | 06/10/2022 | 74550 |
| BAA1811 | 275650B000121869 | 09/10/2022 | 74550 |
| BAB6F97 | 275650B000121662 | 07/10/2022 | 74550 |
| BAB9J55 | 275650B000121636 | 07/10/2022 | 74550 |
| BAH2B78 | 275650B000121714 | 08/10/2022 | 74550 |
| BAL9D06 | 275650NIC0043629 | 20/09/2022 | 50020 |
| BAN2444 | 275650NIC0043698 | 20/09/2022 | 50020 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| BAN8189 | 275650R000003934 | 26/09/2022 | 55412 |
| BAO2199 | 275650B000121585 | 06/10/2022 | 74550 |
| BAO7H73 | 275650W000118225 | 06/10/2022 | 74550 |
| BAO8J85 | 275650B000121415 | 04/10/2022 | 74550 |
| BAP8767 | 275650A000003479 | 09/10/2022 | 60503 |
| BAQ8G82 | 275650NIC0043705 | 20/09/2022 | 50020 |
| BAT4D54 | 275650B000121526 | 06/10/2022 | 74630 |
| BAT6J14 | 275650B000121776 | 08/10/2022 | 74630 |
| BAT7C95 | 275650B000121514 | 05/10/2022 | 74550 |
| BAU9H47 | 275650B000121782 | 08/10/2022 | 74550 |
| BAV6560 | 275650B000121463 | 05/10/2022 | 74550 |
| BAW0692 | 275650B000121350 | 04/10/2022 | 74550 |
| BAW4I43 | 275650B000121482 | 05/10/2022 | 74630 |
| BAX9G11 | 275650B000121640 | 07/10/2022 | 74550 |
| BAY8C92 | 275650B000121783 | 08/10/2022 | 74550 |
| BAZ2I38 | 275650B000121834 | 08/10/2022 | 74550 |
| BBB7166 | 275650W000118199 | 05/10/2022 | 74550 |
| BBD1I90 | 275650B000121682 | 07/10/2022 | 74550 |
| BBE0279 | 275650B000121537 | 06/10/2022 | 74550 |
| BBE6033 | 275650B000121766 | 08/10/2022 | 74550 |
| BBF6C88 | 275650NIC0043630 | 20/09/2022 | 50020 |
| BBG9E57 | 275650B000121355 | 04/10/2022 | 74550 |
| BBI8868 | 275650B000121739 | 08/10/2022 | 74550 |
| BBJ3G16 | 275650W000118208 | 05/10/2022 | 74550 |
| BBM3J12 | 275650NIC0043722 | 20/09/2022 | 50020 |
| BBP1761 | 275650W000118241 | 07/10/2022 | 74630 |
| BBR2466 | 275650NIC0043615 | 20/09/2022 | 50020 |
| BBR4823 | 275650NIC0043739 | 20/09/2022 | 50020 |
| BBR6878 | 275650NIC0043689 | 20/09/2022 | 50020 |
| BBR9D60 | 275650B000121528 | 06/10/2022 | 74550 |
| BBT1917 | 275650A000003470 | 07/10/2022 | 60503 |
| BBU0741 | 275650B000121804 | 08/10/2022 | 74550 |
| BBV1530 | 275650B000121315 | 03/10/2022 | 74550 |
| BBX0H03 | 275650B000121719 | 08/10/2022 | 74550 |
| BCA5128 | 275650B000121391 | 04/10/2022 | 74550 |
| BCA5128 | 275650B000121627 | 07/10/2022 | 74550 |
| BCA9J39 | 275650B000121501 | 05/10/2022 | 74630 |
| BCB2I72 | 275650NIC0043718 | 20/09/2022 | 50020 |
| BCC2002 | 275650B000121708 | 08/10/2022 | 74550 |
| BCC7C84 | 275650B000121416 | 04/10/2022 | 74550 |
| BCD4656 | 275650B000121351 | 04/10/2022 | 74550 |
| BCD5469 | 275650W000118294 | 08/10/2022 | 74550 |
| BCF0064 | 275650B000121815 | 08/10/2022 | 74550 |
| BCF4069 | 275650B000121822 | 08/10/2022 | 74550 |
| BCG1791 | 275650B000121505 | 05/10/2022 | 74550 |
| BCH6548 | 275650NIC0043707 | 20/09/2022 | 50020 |
| BCJ8B73 | 275650W000118244 | 07/10/2022 | 74550 |
| BCJ8B73 | 275650W000118239 | 07/10/2022 | 74550 |
| BCK0714 | 275650B000121402 | 04/10/2022 | 74550 |
| BCK7I33 | 275650B000121768 | 08/10/2022 | 74550 |
| BCL4245 | 275650B000121878 | 09/10/2022 | 74550 |
| BCP2D36 | 275650A000003469 | 07/10/2022 | 60503 |
| BCQ4899 | 275650NIC0043644 | 20/09/2022 | 50020 |
| BCR6G42 | 275650W000118321 | 09/10/2022 | 74550 |
| BCR7B42 | 275650B000121439 | 05/10/2022 | 74550 |
| BCS1A80 | 275650B000121502 | 05/10/2022 | 74550 |
| BCS8F09 | 275650NIC0043723 | 20/09/2022 | 50020 |
| BCU2A85 | 275650W000118249 | 07/10/2022 | 74550 |
| BCW5H00 | 275650B000121314 | 03/10/2022 | 74550 |
| BCW5J67 | 275650B000121798 | 08/10/2022 | 74550 |
| BCX4I27 | 275650B000121343 | 03/10/2022 | 74550 |
| BCX5J49 | 275650B000121849 | 09/10/2022 | 74550 |
| BCX5J49 | 275650B000121847 | 09/10/2022 | 74550 |
| BCZ7B31 | 275650NIC0043639 | 20/09/2022 | 50020 |
| BDA0D36 | 275650B000121661 | 07/10/2022 | 74550 |
| BDC3D60 | 275650B000121534 | 06/10/2022 | 74550 |
| BDE0H19 | 275650B000121468 | 05/10/2022 | 74550 |
| BDE0H19 | 275650B000121471 | 05/10/2022 | 74550 |
| BDE0H19 | 275650B000121563 | 06/10/2022 | 74550 |
| BDE3J26 | 275650B000121578 | 06/10/2022 | 74550 |
| BDF2A95 | 275650W000118268 | 08/10/2022 | 74550 |
| BDI2J86 | 275650B000121581 | 06/10/2022 | 74550 |
| BDJ3D10 | 275650W000118189 | 04/10/2022 | 74550 |
| BDLOC17 | 275650B000121523 | 06/10/2022 | 74550 |
| BDM5D78 | 275650B000121848 | 09/10/2022 | 74550 |
| BDN2J53 | 275650W000118272 | 08/10/2022 | 74550 |
| BDN2J53 | 275650W000118273 | 08/10/2022 | 74550 |
| BDN6B13 | 275650B000121651 | 07/10/2022 | 74550 |
| BDQ0A54 | 275650B000121388 | 04/10/2022 | 74550 |
| BDR5A65 | 275650W000118251 | 07/10/2022 | 74550 |
| BDU3F68 | 275650B000121397 | 04/10/2022 | 74550 |
| BDU5C01 | 275650NIC0043737 | 20/09/2022 | 50020 |
| BDV0G72 | 275650NIC0043733 | 20/09/2022 | 50020 |
| BDX0J92 | 275650B000121713 | 08/10/2022 | 74550 |
| BDY5D10 | 275650B000121814 | 08/10/2022 | 74550 |
| BDY5I14 | 275650B000121500 | 05/10/2022 | 74630 |
| BEA9A87 | 275650B000121743 | 08/10/2022 | 74550 |
| BEB4J27 | 275650B000121556 | 06/10/2022 | 74550 |
| BEB5C38 | 275650B000121498 | 05/10/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| BEB5C38 | 275650B000121319 | 03/10/2022 | 74550 |
| BEB6J58 | 275650W000118191 | 05/10/2022 | 74550 |
| BEB7A46 | 275650W000118324 | 09/10/2022 | 74630 |
| BEC0H29 | 275650W000118234 | 07/10/2022 | 74550 |
| BEF3G72 | 275650B000121403 | 04/10/2022 | 74550 |
| BEF9C72 | 275650NIC0043696 | 20/09/2022 | 50020 |
| BEG2C26 | 275650NIC0043687 | 20/09/2022 | 50020 |
| BEJ6E59 | 275650NIC0043712 | 20/09/2022 | 50020 |
| BEK6J36 | 275650B000121546 | 06/10/2022 | 74630 |
| BEL6C04 | 275650B000121545 | 06/10/2022 | 74550 |
| BEL8B24 | 275650B000121527 | 06/10/2022 | 74550 |
| BEO1517 | 275650B000121353 | 04/10/2022 | 74550 |
| BEO1I69 | 275650W000118261 | 08/10/2022 | 74550 |
| BEO3C88 | 275650NIC0043693 | 20/09/2022 | 50020 |
| BEO7C86 | 275650W000118335 | 10/10/2022 | 74550 |
| BEO7J30 | 275650B000121862 | 09/10/2022 | 74550 |
| BEP7B84 | 275650B000121937 | 09/10/2022 | 74550 |
| BEQ3C10 | 275650B000121723 | 08/10/2022 | 74550 |
| BEQ3G62 | 275650B000121672 | 07/10/2022 | 74550 |
| BES2H38 | 275650B000121530 | 06/10/2022 | 74550 |
| BES5E17 | 275650B000121613 | 07/10/2022 | 74550 |
| BET2349 | 275650NIC0043669 | 20/09/2022 | 50020 |
| BET4I32 | 275650B000121326 | 03/10/2022 | 74630 |
| BET4D95 | 275650NIC0043663 | 20/09/2022 | 50020 |
| BEV3J42 | 275650B000121307 | 02/10/2022 | 74550 |
| BEV4D64 | 275650NIC0043624 | 20/09/2022 | 50020 |
| BEV9D58 | 275650NIC0043679 | 20/09/2022 | 50020 |
| BEW5A86 | 275650B000121464 | 05/10/2022 | 74550 |

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58C2A10C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 078/2022 II

EDITAL Nº078/2022 II**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|------------------|---------------|--------------------|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/12/2022. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| BEX4D28 | 275650D000079584 | 04/10/2022 | 74550 |
| BEX9E68 | 275650NIC0043725 | 20/09/2022 | 50020 |
| BEX9J57 | 275650B000121380 | 04/10/2022 | 74550 |
| BEY2I40 | 275650A000003474 | 08/10/2022 | 60503 |
| BEZ6A27 | 275650B000121330 | 03/10/2022 | 74550 |
| BGG1865 | 275650B000121520 | 05/10/2022 | 74550 |
| BGG1865 | 275650B000121516 | 05/10/2022 | 74710 |
| BGG1865 | 275650W000118209 | 05/10/2022 | 74630 |
| BJH8608 | 275650NIC0043620 | 20/09/2022 | 50020 |
| BKH7359 | 275650A000003481 | 09/10/2022 | 60503 |
| BMI9712 | 275650B000121686 | 07/10/2022 | 74550 |
| BMO6716 | 275650D000079622 | 08/10/2022 | 74550 |
| BMO6716 | 275650B000121807 | 08/10/2022 | 74550 |
| BMW1I37 | 275650B000121522 | 05/10/2022 | 74550 |
| BPG6904 | 275650B000121561 | 06/10/2022 | 74550 |
| BPG6904 | 275650B000121562 | 06/10/2022 | 74550 |
| BPI3G78 | 275650W000118259 | 08/10/2022 | 74550 |
| BPY6870 | 275650B000121942 | 09/10/2022 | 74550 |
| BRZ4D03 | 275650NIC0043688 | 20/09/2022 | 50020 |
| BUD3890 | 275650B000121494 | 05/10/2022 | 74550 |
| CAG0A27 | 275650B000121875 | 09/10/2022 | 74550 |
| CBB5341 | 275650B000121553 | 06/10/2022 | 74550 |
| CCJ8948 | 275650W000118186 | 04/10/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| CCJ8948 | 275650W000118269 | 08/10/2022 | 74550 |
| CCJ8948 | 275650W000118293 | 08/10/2022 | 74550 |
| CGS5059 | 275650D000079639 | 10/10/2022 | 74550 |
| CGS5059 | 275650B000121854 | 09/10/2022 | 74550 |
| CJC6J90 | 275650B000121688 | 07/10/2022 | 74550 |
| CJC7F65 | 275650A000003454 | 06/10/2022 | 60503 |
| CKO6436 | 275650B000121484 | 05/10/2022 | 74630 |
| CMF8A34 | 275650B000121324 | 03/10/2022 | 74630 |
| CNE2685 | 275650B000121948 | 09/10/2022 | 74550 |
| COF0037 | 275650W000118220 | 06/10/2022 | 74550 |
| CQJ2220 | 275650D000079631 | 09/10/2022 | 74550 |
| CRI0483 | 275650A000003455 | 06/10/2022 | 60503 |
| CSU9D50 | 275650B000121924 | 09/10/2022 | 74550 |
| CTI3I86 | 275650W000118300 | 09/10/2022 | 74550 |
| CUF0H10 | 275650B000121506 | 05/10/2022 | 74550 |
| CUF0H10 | 275650B000121504 | 05/10/2022 | 74710 |
| CVV6033 | 275650B000121788 | 08/10/2022 | 74550 |
| DES3869 | 275650R000003948 | 26/09/2022 | 55412 |
| DET5338 | 275650B000121913 | 09/10/2022 | 74550 |
| DFO5651 | 275650B000121941 | 09/10/2022 | 74550 |
| DIV9H79 | 275650B000121859 | 09/10/2022 | 74550 |
| DME8B54 | 275650B000121699 | 08/10/2022 | 74550 |
| DMR0A65 | 275650B000121474 | 05/10/2022 | 74550 |
| DNN1681 | 275650B000121513 | 05/10/2022 | 74630 |
| DNQ3J79 | 275650W000118274 | 08/10/2022 | 74550 |
| DQH1300 | 275650D000079609 | 07/10/2022 | 74630 |
| DQO1567 | 275650R000003938 | 26/09/2022 | 55412 |
| DQZ2E78 | 275650B000121773 | 08/10/2022 | 74550 |
| DRA0436 | 275650W000118262 | 08/10/2022 | 74550 |
| DSB2A96 | 275650B000121732 | 08/10/2022 | 74550 |
| DSD2233 | 275650B000121841 | 09/10/2022 | 74630 |
| DSL5438 | 275650B000121972 | 10/10/2022 | 74550 |
| DSP6J99 | 275650B000121965 | 10/10/2022 | 74630 |
| DSP9F34 | 275650B000121868 | 09/10/2022 | 74550 |
| DSU5F56 | 275650B000121626 | 07/10/2022 | 74550 |
| DTD8J66 | 275650B000121394 | 04/10/2022 | 74550 |
| DUH6J21 | 275650B000121521 | 05/10/2022 | 74550 |
| DWC9B71 | 275650W000118213 | 06/10/2022 | 74550 |
| DWH8D85 | 275650B000121799 | 08/10/2022 | 74550 |
| DWH8D85 | 275650B000121797 | 08/10/2022 | 74550 |
| DXQ7J95 | 275650W000118266 | 08/10/2022 | 74550 |
| DXV9683 | 275650NIC0043743 | 20/09/2022 | 50020 |
| EBE1E39 | 275650B000121890 | 09/10/2022 | 74630 |
| EBN7468 | 275650D000079589 | 04/10/2022 | 74550 |
| EBR2A62 | 275650W000118170 | 02/10/2022 | 74550 |
| EBU5170 | 275650B000121524 | 06/10/2022 | 74630 |
| EDC9303 | 275650B000121413 | 04/10/2022 | 74550 |
| EDE7880 | 275650B000121638 | 07/10/2022 | 74630 |
| EDT0416 | 275650B000121373 | 04/10/2022 | 74550 |
| EGC3D71 | 275650B000121889 | 09/10/2022 | 74630 |
| EGQ5D04 | 275650W000118270 | 08/10/2022 | 74550 |
| EIS3B08 | 275650B000121923 | 09/10/2022 | 74550 |
| EKN3F41 | 275650W000118172 | 02/10/2022 | 74550 |
| ELK1B55 | 275650B000121559 | 06/10/2022 | 74550 |
| EQF0E77 | 275650NIC0043625 | 20/09/2022 | 50020 |
| EQK0281 | 275650B000121311 | 02/10/2022 | 74630 |
| ERF8A46 | 275650D000079601 | 07/10/2022 | 74550 |
| ESP2C25 | 275650B000121621 | 07/10/2022 | 74550 |
| ETC2E65 | 275650B000121829 | 08/10/2022 | 74550 |
| EUY9A43 | 275650R000003933 | 26/09/2022 | 55412 |
| EXI5D79 | 275650NIC0043728 | 20/09/2022 | 50020 |
| EZD9E62 | 275650B000121856 | 09/10/2022 | 74550 |
| FBH5F39 | 275650NIC0043706 | 20/09/2022 | 50020 |
| FCI1A53 | 275650B000121715 | 08/10/2022 | 74550 |
| FFJ0J16 | 275650B000121845 | 09/10/2022 | 74550 |
| FFQ4D98 | 275650NIC0043726 | 20/09/2022 | 50020 |
| FFR9H77 | 275650B000121668 | 07/10/2022 | 74550 |
| FGV1B03 | 275650NIC0043677 | 20/09/2022 | 50020 |
| FGZ3828 | 275650B000121755 | 08/10/2022 | 74550 |
| FGZ3828 | 275650B000121741 | 08/10/2022 | 74550 |
| FHH9A21 | 275650B000121603 | 07/10/2022 | 74630 |
| FIE7A77 | 275650B000121337 | 03/10/2022 | 74550 |
| FJE9H45 | 275650B000121557 | 06/10/2022 | 74550 |
| FJV5A64 | 275650B000121851 | 09/10/2022 | 74550 |
| FKZ2A91 | 275650W000118280 | 08/10/2022 | 74550 |
| FLF3I45 | 275650R000003937 | 26/09/2022 | 55412 |
| FLR2C28 | 275650B000121564 | 06/10/2022 | 74550 |
| FLV5E12 | 275650B000121751 | 08/10/2022 | 74550 |
| FML1C48 | 275650NIC0043660 | 20/09/2022 | 50020 |
| FMX1H19 | 275650B000121731 | 08/10/2022 | 74550 |
| FOA3A24 | 275650B000121728 | 08/10/2022 | 74550 |
| FOB7I74 | 275650B000121412 | 04/10/2022 | 74550 |
| FOY4530 | 275650NIC0043646 | 20/09/2022 | 50020 |
| FPC6E60 | 275650W000118328 | 09/10/2022 | 74550 |
| FWK0630 | 275650B000121911 | 09/10/2022 | 74630 |
| GBI3J21 | 275650A000003486 | 09/10/2022 | 60503 |
| GBJ0E23 | 275650W000118182 | 04/10/2022 | 74550 |
| GBR7I71 | 275650B000121737 | 08/10/2022 | 74550 |
| GCQ1I82 | 275650B000121429 | 04/10/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| GCV7H64 | 275650B000121801 | 08/10/2022 | 74550 |
| GFA6E85 | 275650B000121483 | 05/10/2022 | 74550 |
| GFG1H77 | 275650B000121787 | 08/10/2022 | 74710 |
| GFJ5G56 | 275650B000121712 | 08/10/2022 | 74550 |
| GGN1I71 | 275650NIC0043690 | 20/09/2022 | 50020 |
| GHS4A14 | 275650B000121819 | 08/10/2022 | 74550 |
| GIR4A28 | 275650B000121774 | 08/10/2022 | 74550 |
| GVG5G56 | 275650W000118323 | 09/10/2022 | 74550 |
| HCC0C14 | 275650A000003468 | 07/10/2022 | 60503 |
| HCU8407 | 275650B000121803 | 08/10/2022 | 74550 |
| HEH4432 | 275650B000121305 | 02/10/2022 | 74550 |
| HFG9288 | 275650B000121448 | 05/10/2022 | 74630 |
| HGV2C16 | 275650B000121899 | 09/10/2022 | 74550 |
| HHJ6120 | 275650B000121975 | 10/10/2022 | 74550 |
| HKZ9G79 | 275650B000121722 | 08/10/2022 | 74550 |
| HLF8702 | 275650NIC0043742 | 20/09/2022 | 50020 |
| HMZ5B49 | 275650NIC0043671 | 20/09/2022 | 50020 |
| HPV5877 | 275650B000121308 | 02/10/2022 | 74550 |
| HTA5060 | 275650NIC0043678 | 20/09/2022 | 50020 |
| HTA5I83 | 275650B000121540 | 06/10/2022 | 74550 |
| HTT4F91 | 275650NIC0043711 | 20/09/2022 | 50020 |
| HTV0J70 | 275650B000121698 | 08/10/2022 | 74550 |
| HWU1B27 | 275650B000121622 | 07/10/2022 | 74550 |
| IAG1B84 | 275650B000121599 | 07/10/2022 | 74550 |
| IBX8854 | 275650W000118326 | 09/10/2022 | 74550 |
| IFO8890 | 275650A000003464 | 07/10/2022 | 60503 |
| IFS1E34 | 275650A000003453 | 06/10/2022 | 60503 |
| IGI1I29 | 275650B000121531 | 06/10/2022 | 74550 |
| IGI1I29 | 275650B000121361 | 04/10/2022 | 74550 |
| IIR1948 | 275650A000003477 | 08/10/2022 | 60503 |
| IJB2522 | 275650W000118205 | 05/10/2022 | 74550 |
| IJQ8090 | 275650W000118247 | 07/10/2022 | 74550 |
| IMU9877 | 275650B000121379 | 04/10/2022 | 74550 |
| IMW0469 | 275650B000121386 | 04/10/2022 | 74550 |
| INB6E61 | 275650B000121322 | 03/10/2022 | 74550 |
| INT2J30 | 275650A000003475 | 08/10/2022 | 60503 |
| IOG6J71 | 275650B000121858 | 09/10/2022 | 74550 |
| IOY8G42 | 275650NIC0043670 | 20/09/2022 | 50020 |
| IPF8719 | 275650B000121477 | 05/10/2022 | 74550 |
| IPV5943 | 275650B000121660 | 07/10/2022 | 74550 |
| IPW1A10 | 275650W000118200 | 05/10/2022 | 74550 |
| IQU1H21 | 275650D000079615 | 08/10/2022 | 74550 |
| IQV8A79 | 275650B000121754 | 08/10/2022 | 74630 |
| IQX7458 | 275650A000003457 | 06/10/2022 | 60503 |
| IRJ5523 | 275650W000118257 | 07/10/2022 | 74550 |
| IRT7958 | 275650B000121358 | 04/10/2022 | 74550 |
| IRV9534 | 275650B000121653 | 07/10/2022 | 74550 |
| ISC4D95 | 275650B000121575 | 06/10/2022 | 74550 |
| ISQ3241 | 275650D000079607 | 07/10/2022 | 74550 |
| ISZ1B10 | 275650W000118248 | 07/10/2022 | 74550 |
| ITD3097 | 275650B000121387 | 04/10/2022 | 74630 |
| ITD3097 | 275650W000118313 | 09/10/2022 | 74710 |
| ITF8H91 | 275650B000121309 | 02/10/2022 | 74550 |
| ITV9F33 | 275650R000003953 | 26/09/2022 | 55412 |
| IUY5D86 | 275650B000121385 | 04/10/2022 | 74550 |
| IV16006 | 275650D000079616 | 08/10/2022 | 74550 |
| IVI6006 | 275650D000079568 | 01/10/2022 | 74550 |
| IVV2929 | 275650W000118217 | 06/10/2022 | 74550 |
| IWG3B00 | 275650B000121654 | 07/10/2022 | 74550 |
| IXQ3I12 | 275650W000118315 | 09/10/2022 | 74550 |
| IXX6I88 | 275650W000118246 | 07/10/2022 | 74550 |
| IXX6I88 | 275650D000079605 | 07/10/2022 | 74550 |
| IXX6I88 | 275650W000118242 | 07/10/2022 | 74550 |
| IYM0D02 | 275650W000118291 | 08/10/2022 | 74550 |
| IYU5221 | 275650B000121762 | 08/10/2022 | 74550 |
| IYV5528 | 275650B000121507 | 05/10/2022 | 74550 |
| IZI8J34 | 275650B000121635 | 07/10/2022 | 74550 |
| IZV7D37 | 275650NIC0043613 | 20/09/2022 | 50020 |
| JAF9G81 | 275650D000079632 | 09/10/2022 | 74550 |
| JAU3E76 | 275650A000003450 | 06/10/2022 | 60503 |
| JAV0028 | 275650B000121938 | 09/10/2022 | 74550 |
| JAW2G43 | 275650B000121970 | 10/10/2022 | 74550 |
| JDE8I00 | 275650B000121542 | 06/10/2022 | 74550 |
| JGP2J56 | 275650B000121652 | 07/10/2022 | 74550 |
| JJE8781 | 275650NIC0043729 | 20/09/2022 | 50020 |
| JLZ4G43 | 275650B000121917 | 09/10/2022 | 74550 |
| JME0804 | 275650W000118271 | 08/10/2022 | 74550 |
| JME0804 | 275650W000118329 | 09/10/2022 | 74550 |
| JME0804 | 275650D000079602 | 07/10/2022 | 74550 |
| JME0804 | 275650W000118201 | 05/10/2022 | 74550 |
| JME0804 | 275650D000079588 | 04/10/2022 | 74550 |
| JME0804 | 275650D000079591 | 05/10/2022 | 74550 |
| JOE3E21 | 275650B000121511 | 05/10/2022 | 74550 |
| JOZ8D89 | 275650A000003445 | 05/10/2022 | 60503 |
| JSA2D31 | 275650W000118171 | 02/10/2022 | 74550 |
| JYE7I01 | 275650NIC0043674 | 20/09/2022 | 50020 |
| KAR7C98 | 275650D000079625 | 08/10/2022 | 74550 |
| KEA6I28 | 275650D000079595 | 06/10/2022 | 74550 |
| KIQ6518 | 275650B000121481 | 05/10/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| KME9657 | 275650W000118198 | 05/10/2022 | 74630 |
| KME9657 | 275650B000121442 | 05/10/2022 | 74550 |
| KMH2D81 | 275650W000118284 | 08/10/2022 | 74710 |
| KNC9D08 | 275650A000003446 | 05/10/2022 | 60503 |
| KPY8J21 | 275650NIC0043708 | 20/09/2022 | 50020 |
| KYE8A60 | 275650B000121321 | 03/10/2022 | 74550 |
| LIF1F49 | 275650B000121935 | 09/10/2022 | 74550 |
| LPI3A82 | 275650B000121669 | 07/10/2022 | 74630 |
| LSK5B88 | 275650B000121756 | 08/10/2022 | 74550 |
| LUO1C69 | 275650B000121414 | 04/10/2022 | 74550 |
| LXF0J29 | 275650W000118214 | 06/10/2022 | 74550 |
| LXY9467 | 275650B000121344 | 03/10/2022 | 74550 |
| LYM0D76 | 275650W000118218 | 06/10/2022 | 74630 |
| LYU4485 | 275650A000003447 | 05/10/2022 | 60503 |
| LZB1718 | 275650W000118203 | 05/10/2022 | 74550 |
| LZD1097 | 275650D000079638 | 09/10/2022 | 74550 |
| LZD1544 | 275650W000118307 | 09/10/2022 | 74550 |
| LZN6922 | 275650W000118174 | 02/10/2022 | 74550 |
| LZS4972 | 275650W000118334 | 10/10/2022 | 74550 |
| LZS5172 | 275650W000118164 | 01/10/2022 | 74550 |
| LZY5389 | 275650B000121895 | 09/10/2022 | 74550 |
| MAC8839 | 275650W000118184 | 04/10/2022 | 74550 |
| MAH8161 | 275650A000003459 | 07/10/2022 | 60503 |
| MAM1B13 | 275650B000121969 | 10/10/2022 | 74630 |
| MAM1B13 | 275650B000121744 | 08/10/2022 | 74550 |
| MAM1B13 | 275650B000121745 | 08/10/2022 | 74550 |
| MAS2D69 | 275650W000118222 | 06/10/2022 | 74550 |
| MAU5249 | 275650W000118316 | 09/10/2022 | 74630 |
| MAU5249 | 275650W000118332 | 10/10/2022 | 74630 |
| MBB2C94 | 275650B000121882 | 09/10/2022 | 74550 |
| MBD1832 | 275650W000118281 | 08/10/2022 | 74550 |
| MBX3C29 | 275650B000121462 | 05/10/2022 | 74630 |
| MCE8B01 | 275650W000118250 | 07/10/2022 | 74550 |
| MCN5282 | 275650B000121418 | 04/10/2022 | 74630 |
| MCV9025 | 275650B000121647 | 07/10/2022 | 74630 |
| MDC9A44 | 275650B000121472 | 05/10/2022 | 74630 |
| MDD0464 | 275650W000118290 | 08/10/2022 | 74630 |
| MDF0C09 | 275650B000121440 | 05/10/2022 | 74550 |
| MDL0689 | 275650B000121519 | 05/10/2022 | 74550 |
| MDQ3753 | 275650B000121887 | 09/10/2022 | 74550 |
| MEC7953 | 275650A000003458 | 07/10/2022 | 60503 |
| MEG0D29 | 275650R000003944 | 26/09/2022 | 55412 |
| MEJ7A94 | 275650A000003488 | 10/10/2022 | 60503 |
| MEX9476 | 275650NIC0043683 | 20/09/2022 | 50020 |
| MFD8348 | 275650R000003949 | 26/09/2022 | 55412 |
| MFH6467 | 275650W000118267 | 08/10/2022 | 74550 |
| MFL2338 | 275650A000003467 | 07/10/2022 | 60503 |
| MFN9I02 | 275650W000118167 | 01/10/2022 | 74550 |
| MFQ4730 | 275650B000121363 | 04/10/2022 | 74550 |
| MFQ7328 | 275650A000003461 | 07/10/2022 | 60503 |
| MFV2818 | 275650B000121623 | 07/10/2022 | 74630 |
| MFW8J09 | 275650W000118258 | 08/10/2022 | 74550 |
| MFY8402 | 275650B000121461 | 05/10/2022 | 74550 |
| MGB3G47 | 275650B000121410 | 04/10/2022 | 74550 |
| MGC0472 | 275650B000121968 | 10/10/2022 | 74550 |
| MGD0G56 | 275650B000121842 | 09/10/2022 | 74550 |
| MGM1904 | 275650B000121665 | 07/10/2022 | 74550 |
| MGU7788 | 275650B000121452 | 05/10/2022 | 74550 |
| MHA4161 | 275650A000003482 | 09/10/2022 | 60503 |
| MHE0F03 | 275650W000118180 | 03/10/2022 | 74550 |
| MHG6D45 | 275650B000121616 | 07/10/2022 | 74550 |
| MHH5146 | 275650B000121727 | 08/10/2022 | 74550 |
| MHL1844 | 275650NIC0043731 | 20/09/2022 | 50020 |
| MHL1844 | 275650NIC0043702 | 20/09/2022 | 50020 |
| MHN2650 | 275650B000121615 | 07/10/2022 | 74550 |
| MHS0490 | 275650A000003463 | 07/10/2022 | 60503 |
| MHY5F75 | 275650B000121470 | 05/10/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650B000121877 | 09/10/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650W000118264 | 08/10/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650B000121441 | 05/10/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650W000118333 | 10/10/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650W000118195 | 05/10/2022 | 74630 |
| MHZ1033 | 275650B000121961 | 10/10/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650B000121692 | 07/10/2022 | 74550 |
| MIG0133 | 275650B000121628 | 07/10/2022 | 74550 |
| MI6232 | 275650W000118238 | 07/10/2022 | 74550 |
| MIK6I96 | 275650B000121764 | 08/10/2022 | 74550 |
| MIU6A57 | 275650W000118196 | 05/10/2022 | 74550 |
| MIV9I82 | 275650B000121342 | 03/10/2022 | 74550 |
| MIW7321 | 275650W000118299 | 09/10/2022 | 74630 |
| MJD4B36 | 275650B000121334 | 03/10/2022 | 74630 |
| MJF1H43 | 275650W000118309 | 09/10/2022 | 74550 |
| MJL6H54 | 275650A000003465 | 07/10/2022 | 60503 |
| MJL9I28 | 275650W000118245 | 07/10/2022 | 74550 |
| MJM1359 | 275650D000079614 | 08/10/2022 | 74550 |
| MJP5D55 | 275650B000121303 | 01/10/2022 | 74550 |
| MJQ1153 | 275650B000121777 | 08/10/2022 | 74550 |
| MJS4C86 | 275650W000118287 | 08/10/2022 | 74550 |
| MKA5F24 | 275650NIC0043651 | 20/09/2022 | 50020 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| MKA5F24 | 275650NIC0043667 | 20/09/2022 | 50020 |
| MKI3329 | 275650B000121927 | 09/10/2022 | 74550 |
| MKN0G85 | 275650B000121771 | 08/10/2022 | 74550 |
| MKT1833 | 275650B000121747 | 08/10/2022 | 74550 |
| MKT5G74 | 275650B000121817 | 08/10/2022 | 74630 |
| MLB7A59 | 275650B000121726 | 08/10/2022 | 74550 |
| MLF8147 | 275650B000121648 | 07/10/2022 | 74550 |
| MLG5247 | 275650B000121933 | 09/10/2022 | 74550 |
| MLG5247 | 275650B000121492 | 05/10/2022 | 74550 |
| MLH9G99 | 275650B000121390 | 04/10/2022 | 74550 |
| MLI3906 | 275650B000121335 | 03/10/2022 | 74550 |
| MLK4D57 | 275650B000121818 | 08/10/2022 | 74550 |
| MLM4D32 | 275650A000003456 | 06/10/2022 | 60503 |
| MLN4A00 | 275650W000118207 | 05/10/2022 | 74550 |
| MLN4A00 | 275650B000121503 | 05/10/2022 | 74550 |
| MLU6F02 | 275650NIC0043680 | 20/09/2022 | 50020 |
| MLU6F02 | 275650NIC0043676 | 20/09/2022 | 50020 |
| MME0D46 | 275650B000121360 | 04/10/2022 | 74550 |
| MME9055 | 275650B000121451 | 05/10/2022 | 74550 |
| MMF2F14 | 275650NIC0043682 | 20/09/2022 | 50020 |
| MMJ9681 | 275650D000079620 | 08/10/2022 | 74550 |
| MPD5329 | 275650A000003476 | 08/10/2022 | 60503 |
| MPD5329 | 275650B000121436 | 05/10/2022 | 74550 |
| MWZ7H88 | 275650B000121853 | 09/10/2022 | 74550 |
| NAR0B83 | 275650B000121794 | 08/10/2022 | 74550 |
| NEJ9D14 | 275650W000118256 | 07/10/2022 | 74550 |
| NGY3C07 | 275650B000121641 | 07/10/2022 | 74550 |
| NJH6G10 | 275650D000079608 | 07/10/2022 | 74550 |
| NJJ6E24 | 275650D000079575 | 01/10/2022 | 74550 |
| NKX1A31 | 275650B000121643 | 07/10/2022 | 74550 |
| NLW7A05 | 275650B000121584 | 06/10/2022 | 74550 |
| NMU6D12 | 275650B000121331 | 03/10/2022 | 74550 |
| NSB9D87 | 275650R000003945 | 26/09/2022 | 55412 |
| NST9D51 | 275650B000121381 | 04/10/2022 | 74550 |
| NWX4A00 | 275650B000121844 | 09/10/2022 | 74550 |
| OBA6F32 | 275650NIC0043650 | 20/09/2022 | 50020 |
| OBK8E97 | 275650B000121625 | 07/10/2022 | 74550 |
| OBP6421 | 275650B000121550 | 06/10/2022 | 74550 |
| OBS0E77 | 275650NIC0043692 | 20/09/2022 | 50020 |
| OGG0H54 | 275650B000121382 | 04/10/2022 | 74550 |
| OGQ5H98 | 275650B000121395 | 04/10/2022 | 74550 |
| OIQ2A14 | 275650W000118240 | 07/10/2022 | 74550 |
| ONK4H88 | 275650B000121791 | 08/10/2022 | 74550 |
| OON3559 | 275650D000079582 | 03/10/2022 | 74550 |
| OOP6263 | 275650B000121738 | 08/10/2022 | 74550 |
| OQV5G63 | 275650B000121838 | 09/10/2022 | 74550 |
| OSW2F70 | 275650W000118314 | 09/10/2022 | 74550 |
| OSW2F70 | 275650B000121826 | 08/10/2022 | 74550 |
| OTQ6J10 | 275650R000003951 | 26/09/2022 | 55412 |
| OUI1A32 | 275650W000118229 | 06/10/2022 | 74550 |
| OYB7E70 | 275650W000118212 | 06/10/2022 | 74550 |
| OZT3655 | 275650B000121368 | 04/10/2022 | 74550 |
| PBG4I01 | 275650B000121828 | 08/10/2022 | 74550 |
| PBL8376 | 275650B000121426 | 04/10/2022 | 74550 |
| PHQ4B74 | 275650B000121572 | 06/10/2022 | 74550 |
| PJL8G90 | 275650B000121906 | 09/10/2022 | 74550 |
| PLH6328 | 275650B000121467 | 05/10/2022 | 74550 |
| PPG6J39 | 275650D000079566 | 01/10/2022 | 74550 |
| PQH2E95 | 275650B000121478 | 05/10/2022 | 74630 |
| PWE8G90 | 275650B000121705 | 08/10/2022 | 74630 |
| PXL9C10 | 275650W000118305 | 09/10/2022 | 74550 |
| PXY3C10 | 275650B000121631 | 07/10/2022 | 74550 |
| PYB1150 | 275650B000121339 | 03/10/2022 | 74550 |
| PYL0E52 | 275650B000121338 | 03/10/2022 | 74550 |
| PZR4264 | 275650W000118226 | 06/10/2022 | 74550 |
| QAH4116 | 275650B000121929 | 09/10/2022 | 74550 |
| QAO5B75 | 275650B000121681 | 07/10/2022 | 74550 |
| QAX9A92 | 275650B000121897 | 09/10/2022 | 74550 |
| QBP0D90 | 275650D000079598 | 06/10/2022 | 74710 |
| QBP1386 | 275650B000121852 | 09/10/2022 | 74550 |
| QBU4527 | 275650R000003931 | 26/09/2022 | 55412 |
| QCO5263 | 275650B000121434 | 05/10/2022 | 74710 |
| QGT1H17 | 275650B000121645 | 07/10/2022 | 74550 |
| QHA8092 | 275650D000079606 | 07/10/2022 | 74550 |
| QHG5212 | 275650B000121971 | 10/10/2022 | 74550 |
| QHH5B13 | 275650B000121396 | 04/10/2022 | 74550 |
| QHI6C70 | 275650B000121509 | 05/10/2022 | 74550 |
| QHI6C70 | 275650B000121795 | 08/10/2022 | 74550 |
| QHS0I25 | 275650B000121918 | 09/10/2022 | 74550 |
| QIA3H29 | 275650B000121827 | 08/10/2022 | 74550 |
| QIB5641 | 275650NIC0043635 | 20/09/2022 | 50020 |
| QIB7B90 | 275650B000121469 | 05/10/2022 | 74550 |
| QIE2506 | 275650W000118215 | 06/10/2022 | 74550 |
| QIE7059 | 275650B000121496 | 05/10/2022 | 74550 |
| QIF7F86 | 275650B000121954 | 10/10/2022 | 74550 |
| QIK2H15 | 275650B000121340 | 03/10/2022 | 74550 |
| QIN2703 | 275650B000121964 | 10/10/2022 | 74550 |
| QIP8H80 | 275650B000121746 | 08/10/2022 | 74550 |
| QIU8A98 | 275650W000118181 | 04/10/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| QIX0741 | 275650B000121399 | 04/10/2022 | 74550 |
| QIA5380 | 275650NIC0043673 | 20/09/2022 | 50020 |
| QIN9569 | 275650NIC0043662 | 20/09/2022 | 50020 |
| QIO4I24 | 275650B000121663 | 07/10/2022 | 74550 |
| QIU1070 | 275650NIC0043657 | 20/09/2022 | 50020 |
| QIV7834 | 275650B000121808 | 08/10/2022 | 74550 |
| QJW5A95 | 275650B000121323 | 03/10/2022 | 74550 |
| QIX3903 | 275650B000121367 | 04/10/2022 | 74550 |
| QIY6494 | 275650NIC0043713 | 20/09/2022 | 50020 |
| QMB3H90 | 275650W000118285 | 08/10/2022 | 74550 |
| QNZ5D83 | 275650B000121909 | 09/10/2022 | 74550 |
| QOA8C20 | 275650B000121359 | 04/10/2022 | 74550 |
| QOLIA82 | 275650W000118286 | 08/10/2022 | 74550 |
| QOLIA82 | 275650D000079617 | 08/10/2022 | 74550 |
| QOLIA82 | 275650B000121735 | 08/10/2022 | 74630 |
| QOT1G15 | 275650B000121580 | 06/10/2022 | 74630 |
| QOU4G98 | 275650B000121973 | 10/10/2022 | 74550 |
| QQU0H24 | 275650B000121873 | 09/10/2022 | 74550 |
| QQU8680 | 275650NIC0043724 | 20/09/2022 | 50020 |
| QTD6A47 | 275650B000121517 | 05/10/2022 | 74550 |
| QTL6F53 | 275650B000121920 | 09/10/2022 | 74550 |
| QWV3F61 | 275650B000121378 | 04/10/2022 | 74630 |
| QWW5338 | 275650B000121547 | 06/10/2022 | 74550 |
| QXC7A75 | 275650B000121967 | 10/10/2022 | 74550 |
| QXP0H04 | 275650B000121607 | 07/10/2022 | 74550 |
| QXV9A36 | 275650B000121695 | 07/10/2022 | 74550 |
| RAB6979 | 275650B000121573 | 06/10/2022 | 74550 |
| RAE2F92 | 275650B000121891 | 09/10/2022 | 74550 |
| RAE3086 | 275650NIC0043632 | 20/09/2022 | 50020 |
| RAF7C32 | 275650R000003946 | 26/09/2022 | 55412 |
| RAJ1B54 | 275650B000121525 | 06/10/2022 | 74550 |
| RAJ8H43 | 275650NIC0043642 | 20/09/2022 | 50020 |
| RBP3E05 | 275650B000121880 | 09/10/2022 | 74550 |
| RDT8B08 | 275650B000121637 | 07/10/2022 | 74550 |
| RDV0J71 | 275650NIC0043700 | 20/09/2022 | 50020 |
| RDV6G61 | 275650D000079634 | 09/10/2022 | 74550 |
| RDZ4C24 | 275650B000121863 | 09/10/2022 | 74630 |
| RFO6I86 | 275650B000121729 | 08/10/2022 | 74550 |
| RFY8E45 | 275650W000118275 | 08/10/2022 | 74550 |
| RFY8E45 | 275650W000118202 | 05/10/2022 | 74550 |
| RGD7G36 | 275650NIC0043665 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHA2H54 | 275650B000121375 | 04/10/2022 | 74550 |
| RHA9A84 | 275650NIC0043627 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHA9A84 | 275650NIC0043640 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHA9A84 | 275650NIC0043645 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHB5J42 | 275650B000121356 | 04/10/2022 | 74550 |
| RHC4I24 | 275650B000121840 | 09/10/2022 | 74630 |
| RHC8G88 | 275650B000121619 | 07/10/2022 | 74630 |
| RHD2H61 | 275650NIC0043614 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHD4I72 | 275650D000079578 | 02/10/2022 | 74550 |
| RHE1H03 | 275650NIC0043736 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHF0J51 | 275650B000121646 | 07/10/2022 | 74630 |
| RHF2D17 | 275650NIC0043740 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHF3H92 | 275650B000121711 | 08/10/2022 | 74550 |
| RHF7C39 | 275650B000121533 | 06/10/2022 | 74630 |
| RHF9E88 | 275650B000121325 | 03/10/2022 | 74550 |
| RHG2F57 | 275650NIC0043649 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHG3J81 | 275650NIC0043695 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHH1D53 | 275650NIC0043626 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHH8A90 | 275650NIC0043734 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHI5B90 | 275650B000121604 | 07/10/2022 | 74550 |
| RHM3B85 | 275650B000121671 | 07/10/2022 | 74550 |
| RHN8D47 | 275650B000121959 | 10/10/2022 | 74550 |
| RHO4I53 | 275650B000121447 | 05/10/2022 | 74550 |
| RHO6G65 | 275650NIC0043654 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHP6F27 | 275650B000121690 | 07/10/2022 | 74550 |
| RHQ7D92 | 275650NIC0043658 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHQ9B50 | 275650B000121843 | 09/10/2022 | 74550 |
| RHQ9B50 | 275650B000121830 | 08/10/2022 | 74550 |
| RHQ9B50 | 275650B000121831 | 08/10/2022 | 74550 |
| RHQ9H22 | 275650B000121951 | 09/10/2022 | 74630 |
| RHR4B77 | 275650B000121376 | 04/10/2022 | 74550 |
| RHV3E31 | 275650NIC0043617 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHY3E11 | 275650B000121855 | 09/10/2022 | 74630 |
| RHZ4H98 | 275650NIC0043691 | 20/09/2022 | 50020 |
| RHZ6E21 | 275650B000121634 | 07/10/2022 | 74550 |
| RJN2B90 | 275650D000079628 | 09/10/2022 | 74550 |
| RLB6H49 | 275650NIC0043732 | 20/09/2022 | 50020 |
| RLB7I68 | 275650NIC0043661 | 20/09/2022 | 50020 |
| RLD0I53 | 275650NIC0043631 | 20/09/2022 | 50020 |
| RLI5I22 | 275650B000121860 | 09/10/2022 | 74550 |
| RLI5I22 | 275650W000118311 | 09/10/2022 | 74550 |
| RLI9A22 | 275650NIC0043621 | 20/09/2022 | 50020 |
| RLM0I27 | 275650B000121657 | 07/10/2022 | 74630 |
| RLM3C67 | 275650B000121583 | 06/10/2022 | 74550 |
| RLN3J48 | 275650B000121793 | 08/10/2022 | 74630 |
| RLP4D11 | 275650B000121422 | 04/10/2022 | 74550 |
| RMF2C52 | 275650NIC0043735 | 20/09/2022 | 50020 |
| RMM0I80 | 275650NIC0043738 | 20/09/2022 | 50020 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| RMS9B46 | 275650B000121508 | 05/10/2022 | 74550 |
| RNN2J91 | 275650B000121617 | 07/10/2022 | 74630 |
| RNT8G42 | 275650NIC0043716 | 20/09/2022 | 50020 |
| RNW0C41 | 275650NIC0043619 | 20/09/2022 | 50020 |
| RNW8J35 | 275650B000121473 | 05/10/2022 | 74550 |
| RTO3E86 | 275650NIC0043701 | 20/09/2022 | 50020 |
| RTZ3E24 | 275650NIC0043648 | 20/09/2022 | 50020 |
| RUG1H61 | 275650B000121424 | 04/10/2022 | 74550 |
| RUH1G97 | 275650D000079597 | 06/10/2022 | 74550 |
| RUH8B96 | 275650B000121779 | 08/10/2022 | 74630 |
| RUI1H88 | 275650B000121348 | 03/10/2022 | 74630 |
| RXK4C84 | 275650B000121667 | 07/10/2022 | 74550 |
| RXK7D27 | 275650B000121374 | 04/10/2022 | 74550 |
| RXN8G73 | 275650D000079612 | 08/10/2022 | 74550 |
| RXP4J23 | 275650B000121411 | 04/10/2022 | 74550 |
| SDP2C01 | 275650B000121491 | 05/10/2022 | 74550 |
| SDP9J56 | 275650B000121618 | 07/10/2022 | 74550 |
| SDQ1D21 | 275650D000079636 | 09/10/2022 | 74630 |
| SDQ7H25 | 275650NIC0043721 | 20/09/2022 | 50020 |
| SDR9F70 | 275650B000121881 | 09/10/2022 | 74550 |
| SDS1B93 | 275650B000121369 | 04/10/2022 | 74550 |
| SDS5I21 | 275650B000121487 | 05/10/2022 | 74550 |
| SDU4D95 | 275650B000121871 | 09/10/2022 | 74550 |
| SDV3E61 | 275650B000121792 | 08/10/2022 | 74710 |
| SDV6D51 | 275650B000121674 | 07/10/2022 | 74550 |
| SDV9F91 | 275650B000121694 | 07/10/2022 | 74550 |
| SDV9H18 | 275650B000121785 | 08/10/2022 | 74550 |

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, sua senhoria deve acessar o site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0415E0BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 078/2022 III

EDITAL N.º078/2022 III**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/12/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| ALE2768 | 275650R000003965 | 27/09/2022 | 55412 |
| ALF1E35 | 275650R000003954 | 27/09/2022 | 55412 |
| AMC7745 | 275650R000003960 | 27/09/2022 | 55412 |
| APX8E15 | 275650R000003973 | 27/09/2022 | 55412 |
| AQX1856 | 275650R000003959 | 27/09/2022 | 55412 |
| ASC7884 | 275650R000003955 | 27/09/2022 | 55412 |
| ASP3727 | 275650R000003956 | 27/09/2022 | 55412 |
| AUX0871 | 275650R000003969 | 27/09/2022 | 55412 |
| AWM7025 | 275650R000003981 | 27/09/2022 | 55412 |
| AWM7025 | 275650R000003964 | 27/09/2022 | 55412 |
| AXM5D40 | 275650R000003966 | 27/09/2022 | 55412 |
| AYC5514 | 116100T000339154 | 05/10/2022 | 58780 |
| BAR2349 | 275650R000003976 | 27/09/2022 | 55412 |
| BBK1959 | 275650R000003963 | 27/09/2022 | 55412 |
| BDS0B87 | 275650NIC0043744 | 23/09/2022 | 50020 |
| EBU5170 | 275650R000003971 | 27/09/2022 | 55412 |
| EDM5D14 | 275650R000003975 | 27/09/2022 | 55412 |
| ETJ3H27 | 116100T000352405 | 06/10/2022 | 54521 |
| FMJ1E83 | 116100T000337253 | 06/10/2022 | 54522 |
| HBFOI41 | 275650R000003970 | 27/09/2022 | 55412 |
| HBN1980 | 275650R000003967 | 27/09/2022 | 55412 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| HNP9154 | 275650R000003958 | 27/09/2022 | 55412 |
| KDX4I09 | 275650R000003980 | 27/09/2022 | 55412 |
| KMB1C25 | 275650R000003983 | 27/09/2022 | 55412 |
| KMB1C25 | 275650R000003978 | 27/09/2022 | 55412 |
| MHZ8F86 | 116100T000300067 | 05/10/2022 | 65300 |
| MJJA23 | 275650R000003961 | 27/09/2022 | 55412 |
| MKN7F32 | 275650R000003977 | 27/09/2022 | 55412 |
| MKN7F32 | 275650R000003962 | 27/09/2022 | 55412 |
| MKN7F32 | 275650R000003972 | 27/09/2022 | 55412 |
| MLQ5C10 | 275650R000003979 | 27/09/2022 | 55412 |
| MLZ4B61 | 275650R000003974 | 27/09/2022 | 55412 |
| RHD5F48 | 116100T000338715 | 06/10/2022 | 54600 |

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| ABL7607 | 275650NIC0042544 | 16/07/2022 | 50020 |
| ACG2C36 | 275650F000099582 | 28/07/2022 | 76331 |
| ACS1137 | 275650NIC0042521 | 16/07/2022 | 50020 |
| ACZ2D89 | 275650F000099530 | 26/07/2022 | 76331 |
| AEA6A80 | 275650NIC0042547 | 16/07/2022 | 50020 |
| AGQ8732 | 275650F000099606 | 27/07/2022 | 76251 |
| AKA8586 | 275650F000099607 | 27/07/2022 | 76252 |
| AKF3G66 | 275650F000099496 | 01/08/2022 | 76331 |
| AOL7E64 | 275650F000099282 | 29/07/2022 | 55411 |
| AOX0118 | 275650NIC0042506 | 16/07/2022 | 50020 |
| AQL7439 | 275650F000097338 | 29/07/2022 | 76332 |
| AQM3082 | 275650F000099608 | 28/07/2022 | 55411 |
| AQP3142 | 275650F000099490 | 27/07/2022 | 58191 |
| AQQ2215 | 275650F000099278 | 26/07/2022 | 76251 |
| AQW1F91 | 275650F000099083 | 29/07/2022 | 54600 |
| ARI7A21 | 275650F000099569 | 22/07/2022 | 55411 |
| ASR2629 | 275650F000091041 | 26/07/2022 | 55417 |
| ATH9710 | 275650F000099578 | 28/07/2022 | 76331 |
| ATN4E43 | 275650F000099580 | 28/07/2022 | 55411 |
| ATS4897 | 275650F000098421 | 30/07/2022 | 55411 |
| ATV2I01 | 275650F000097337 | 27/07/2022 | 55417 |
| AWZ5B98 | 275650NIC0042501 | 16/07/2022 | 50020 |
| AXK1038 | 275650F000099532 | 28/07/2022 | 76331 |
| AXV1386 | 275650NIC0042540 | 16/07/2022 | 50020 |
| AYFIH18 | 275650F000099533 | 29/07/2022 | 55090 |
| AYI2741 | 275650F000020768 | 27/07/2022 | 55411 |
| AZA2A21 | 275650F000099495 | 30/07/2022 | 61220 |
| AZJ8494 | 275650F000099281 | 29/07/2022 | 55411 |
| AZN9C57 | 275650F000099280 | 28/07/2022 | 55411 |
| AZP0812 | 275650F000099493 | 28/07/2022 | 76331 |
| BAL6583 | 275650F000099568 | 22/07/2022 | 76331 |
| BAP2376 | 275650F000099581 | 28/07/2022 | 76331 |
| BAS7560 | 275650NIC0042504 | 16/07/2022 | 50020 |
| BBF1753 | 275650F000098281 | 30/07/2022 | 55413 |
| BBS9E56 | 275650F000099531 | 28/07/2022 | 54526 |
| BBV1530 | 275650NIC0042535 | 16/07/2022 | 50020 |
| BBV9207 | 275650NIC0042541 | 16/07/2022 | 50020 |
| BCE9I45 | 275650NIC0042520 | 16/07/2022 | 50020 |
| BCI6C19 | 275650NIC0042530 | 16/07/2022 | 50020 |
| BCP0F02 | 275650F000099575 | 27/07/2022 | 76331 |
| BCY2D11 | 275650NIC0042508 | 16/07/2022 | 50020 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| BCZ4I12 | 275650F000091040 | 23/07/2022 | 55411 |
| BDC3C11 | 275650NIC0042523 | 16/07/2022 | 50020 |
| BDE4E70 | 275650NIC0042526 | 16/07/2022 | 50020 |
| BDM8E31 | 275650NIC0042529 | 16/07/2022 | 50020 |
| BEB6419 | 275650F000099487 | 27/07/2022 | 60501 |
| BED5F60 | 275650F000099574 | 27/07/2022 | 76331 |
| BEF4D84 | 275650NIC0042549 | 16/07/2022 | 50020 |
| BEJ4J31 | 275650NIC0042532 | 16/07/2022 | 50020 |
| BEO5E35 | 275650NIC0042519 | 16/07/2022 | 50020 |
| BEW6C49 | 275650NIC0042538 | 16/07/2022 | 50020 |
| BJH8608 | 275650F000099494 | 30/07/2022 | 51930 |
| CCW0025 | 275650F000099492 | 28/07/2022 | 76331 |
| DGI7J71 | 275650F000099610 | 01/08/2022 | 55417 |
| DPE4A03 | 275650NIC0042534 | 16/07/2022 | 50020 |
| FEX8J20 | 275650F000097340 | 29/07/2022 | 76332 |
| FLF3I45 | 275650NIC0042505 | 16/07/2022 | 50020 |
| GKX7I57 | 275650F000099489 | 27/07/2022 | 55417 |
| GMV8I46 | 275650F000099577 | 28/07/2022 | 76331 |
| GUC7711 | 275650F000099570 | 23/07/2022 | 76332 |
| HKQ2459 | 275650F000099572 | 25/07/2022 | 55417 |
| HOC2D99 | 275650F000099081 | 26/07/2022 | 55680 |
| ILJ1797 | 275650F000092663 | 25/07/2022 | 54526 |
| IUD2C18 | 275650NIC0042514 | 16/07/2022 | 50020 |
| IUG4H00 | 275650NIC0042528 | 16/07/2022 | 50020 |
| IXO0862 | 275650NIC0042527 | 16/07/2022 | 50020 |
| KYY7C25 | 275650F000099082 | 26/07/2022 | 55500 |
| LNK2136 | 275650F000099497 | 01/08/2022 | 51930 |
| MBY0C38 | 275650NIC0042502 | 16/07/2022 | 50020 |
| MDI4G67 | 275650F000099529 | 26/07/2022 | 51930 |
| MDW1B86 | 275650NIC0042531 | 16/07/2022 | 50020 |
| MDW9602 | 275650F000020767 | 26/07/2022 | 55411 |
| MFD2B65 | 275650F000099498 | 01/08/2022 | 76331 |
| MIS8325 | 275650NIC0042516 | 16/07/2022 | 50020 |
| MJG8D45 | 275650NIC0042503 | 16/07/2022 | 50020 |
| MLH0529 | 275650NIC0042510 | 16/07/2022 | 50020 |
| MMK2379 | 275650NIC0042517 | 16/07/2022 | 50020 |
| OLE6856 | 275650F000099488 | 27/07/2022 | 54521 |
| OZW3I61 | 275650NIC0042507 | 16/07/2022 | 50020 |
| PYA4C21 | 275650F000099576 | 27/07/2022 | 51930 |
| PYO9H37 | 275650NIC0042543 | 16/07/2022 | 50020 |
| QGP8E55 | 275650NIC0042545 | 16/07/2022 | 50020 |
| QIC1303 | 275650NIC0042524 | 16/07/2022 | 50020 |
| QIC3I38 | 275650NIC0042509 | 16/07/2022 | 50020 |
| QIA2099 | 275650F000099491 | 27/07/2022 | 76331 |
| QJI4046 | 275650NIC0042550 | 16/07/2022 | 50020 |
| QOE8B44 | 275650NIC0042518 | 16/07/2022 | 50020 |
| QQL0040 | 275650NIC0042513 | 16/07/2022 | 50020 |
| QQX7B63 | 275650F000099609 | 28/07/2022 | 54521 |
| RAB0877 | 275650NIC0042539 | 16/07/2022 | 50020 |
| REA3H58 | 275650NIC0042548 | 16/07/2022 | 50020 |
| RFZ0B67 | 275650NIC0042546 | 16/07/2022 | 50020 |
| RHD5I07 | 275650F000092664 | 25/07/2022 | 52070 |
| RHE5D07 | 275650NIC0042515 | 16/07/2022 | 50020 |
| RHG3I79 | 275650NIC0042536 | 16/07/2022 | 50020 |
| RHL1D62 | 275650NIC0042542 | 16/07/2022 | 50020 |
| RHL1I36 | 275650F000098280 | 29/07/2022 | 55413 |
| RHT3I42 | 275650NIC0042537 | 16/07/2022 | 50020 |
| RHT9D98 | 275650F000099611 | 01/08/2022 | 60175 |
| RHV3H51 | 275650F000099605 | 26/07/2022 | 55417 |
| RLP6H09 | 275650NIC0042525 | 16/07/2022 | 50020 |
| RMM6I63 | 275650NIC0042533 | 16/07/2022 | 50020 |
| RNJ4B55 | 275650NIC0042512 | 16/07/2022 | 50020 |
| RTD3J46 | 275650NIC0042511 | 16/07/2022 | 50020 |
| RTH7A98 | 275650NIC0042522 | 16/07/2022 | 50020 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETAN - FCO. BELTRÃO até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AEJ3001 | 275650F000099279 | 27/07/2022 | 55090 |
| OBM4B20 | 275650F000099604 | 26/07/2022 | 55090 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETAN - FCO. BELTRÃO até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| ACH3J35 | 275650W000116700 | 31/07/2022 | 74550 |
| AEI8444 | 275650B000116032 | 28/07/2022 | 74550 |
| AFR8615 | 275650W000116670 | 30/07/2022 | 74550 |
| AHF5A99 | 275650W000116618 | 29/07/2022 | 74550 |
| AJP7292 | 275650W000116595 | 28/07/2022 | 74550 |
| AKE1129 | 275650B000116188 | 30/07/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| ALD7A04 | 275650B000116221 | 30/07/2022 | 74550 |
| ALQ0G24 | 275650W000116674 | 31/07/2022 | 74550 |
| AMD3H55 | 275650B000116119 | 29/07/2022 | 74550 |
| AMN7E84 | 275650W000116675 | 31/07/2022 | 74550 |
| AOD0939 | 275650B000116202 | 30/07/2022 | 74550 |
| AOD0A67 | 275650B000116228 | 30/07/2022 | 74550 |
| AOW4369 | 275650W000116604 | 28/07/2022 | 74550 |
| AQO5793 | 275650B000116152 | 29/07/2022 | 74550 |
| ARA9I27 | 275650B000116208 | 30/07/2022 | 74550 |
| ARJ9I96 | 275650B000116260 | 31/07/2022 | 74550 |
| ASF5G82 | 275650B000116250 | 30/07/2022 | 74550 |
| ASH6885 | 275650W000116640 | 29/07/2022 | 74550 |
| ASR8D16 | 275650B000116128 | 29/07/2022 | 74550 |
| AST6743 | 275650B000116231 | 30/07/2022 | 74550 |
| ASY3E71 | 275650B000116190 | 30/07/2022 | 74550 |
| ASY9H77 | 275650W000116603 | 28/07/2022 | 74550 |
| ATD7H83 | 275650B000116163 | 29/07/2022 | 74550 |
| ATI2243 | 275650B000116219 | 30/07/2022 | 74550 |
| ATI8554 | 275650B000116040 | 28/07/2022 | 74550 |
| ATM3930 | 275650D000079004 | 28/07/2022 | 74550 |
| ATO7D76 | 275650W000116656 | 30/07/2022 | 74550 |
| AUB2314 | 275650B000116194 | 30/07/2022 | 74550 |
| AUC6I94 | 275650W000116608 | 28/07/2022 | 74550 |
| AUE3572 | 275650W000116682 | 31/07/2022 | 74550 |
| AVJ7361 | 275650B000116270 | 31/07/2022 | 74550 |
| AVQ0917 | 275650W000116635 | 29/07/2022 | 74550 |
| AVX3573 | 275650W000116645 | 30/07/2022 | 74550 |
| AWT0755 | 275650B000116213 | 30/07/2022 | 74550 |
| AXY0D24 | 275650B000116207 | 30/07/2022 | 74550 |
| AYI0305 | 275650B000116123 | 29/07/2022 | 74550 |
| AYK5321 | 275650W000116626 | 29/07/2022 | 74550 |
| AYX1F18 | 275650B000116196 | 30/07/2022 | 74550 |
| AYY4027 | 275650B000116078 | 28/07/2022 | 74550 |
| AZD2674 | 275650B000116212 | 30/07/2022 | 74550 |
| AZK4D90 | 275650B000116157 | 29/07/2022 | 74550 |
| BBN8970 | 275650B000116240 | 30/07/2022 | 74550 |
| BBX6A46 | 275650B000116180 | 30/07/2022 | 74550 |
| BCE1012 | 275650B000116199 | 30/07/2022 | 74550 |
| BCP3A03 | 275650B000116246 | 30/07/2022 | 74550 |
| BCT7C33 | 275650B000116036 | 28/07/2022 | 74550 |
| BCX0B79 | 275650D000079026 | 30/07/2022 | 74550 |
| BDG9G08 | 275650B000116253 | 30/07/2022 | 74550 |
| BDO3H66 | 275650B000116062 | 28/07/2022 | 74550 |
| BDS3I28 | 275650W000116685 | 31/07/2022 | 74550 |
| CFE3H48 | 275650W000116673 | 31/07/2022 | 74550 |
| CTP9C51 | 275650B000116247 | 30/07/2022 | 74550 |
| CYH5783 | 275650W000116667 | 30/07/2022 | 74550 |
| FCB6183 | 275650W000116599 | 28/07/2022 | 74550 |
| FDX1B06 | 275650D000079032 | 31/07/2022 | 74550 |
| FNM6I85 | 275650B000116130 | 29/07/2022 | 74550 |
| HZN9G19 | 275650W000116660 | 30/07/2022 | 74550 |
| IHV7591 | 275650B000116133 | 29/07/2022 | 74550 |
| IHW4324 | 275650B000116257 | 31/07/2022 | 74550 |
| IMT1367 | 275650B000116149 | 29/07/2022 | 74550 |
| IOU4H96 | 275650B000116227 | 30/07/2022 | 74550 |
| IQH3D49 | 275650B000116074 | 28/07/2022 | 74550 |
| ISY1718 | 275650W000116627 | 29/07/2022 | 74550 |
| IZY8D97 | 275650D000079005 | 28/07/2022 | 74550 |
| JAW2910 | 275650B000116238 | 30/07/2022 | 74550 |
| JJK7G42 | 275650W000116665 | 30/07/2022 | 74550 |
| JUF2I01 | 275650D000079037 | 31/07/2022 | 74550 |
| KDH6672 | 275650W000116678 | 31/07/2022 | 74550 |
| LRZ2518 | 275650W000116596 | 28/07/2022 | 74550 |
| MBW6C69 | 275650B000116248 | 30/07/2022 | 74550 |
| MEV0489 | 275650B000116108 | 29/07/2022 | 74550 |
| MGE8022 | 275650W000116693 | 31/07/2022 | 74550 |
| MHJ5C83 | 275650B000116137 | 29/07/2022 | 74550 |
| MHO7J30 | 275650B000116121 | 29/07/2022 | 74550 |
| MHV2136 | 275650B000116233 | 30/07/2022 | 74550 |
| MIE0E08 | 275650B000116059 | 28/07/2022 | 74550 |
| MIK6I96 | 275650W000116697 | 31/07/2022 | 74550 |
| MIY0563 | 275650B000116035 | 28/07/2022 | 74550 |
| MJH6475 | 275650B000116268 | 31/07/2022 | 74550 |
| MJN1249 | 275650B000116264 | 31/07/2022 | 74550 |
| MJN6467 | 275650B000116097 | 29/07/2022 | 74550 |
| MJP7H44 | 275650W000116598 | 28/07/2022 | 74550 |
| MJX5868 | 275650B000116117 | 29/07/2022 | 74550 |
| MKI1221 | 275650B000116027 | 28/07/2022 | 74550 |
| MKT7257 | 275650W000116666 | 30/07/2022 | 74550 |
| MMK0572 | 275650B000116239 | 30/07/2022 | 74550 |
| MWD9644 | 275650B000116237 | 30/07/2022 | 74550 |
| NKM3733 | 275650B000116126 | 29/07/2022 | 74550 |
| OKE2624 | 275650B000116055 | 28/07/2022 | 74550 |
| PZD5035 | 275650B000116138 | 29/07/2022 | 74550 |
| QAT1G10 | 275650B000116185 | 30/07/2022 | 74550 |
| QHE6438 | 275650B000116175 | 30/07/2022 | 74550 |
| QHK6478 | 275650D000079028 | 30/07/2022 | 74550 |
| QHT6404 | 275650B000116179 | 30/07/2022 | 74550 |
| QIX6G32 | 275650D000079029 | 30/07/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| QY0488 | 275650W000116600 | 28/07/2022 | 74550 |
| QPZ3E96 | 275650B000116026 | 28/07/2022 | 74550 |
| QUP3J26 | 275650B000116143 | 29/07/2022 | 74550 |
| RDN5E09 | 275650W000116592 | 28/07/2022 | 74550 |
| RFX3B27 | 275650B000116099 | 29/07/2022 | 74550 |
| RHF5I02 | 275650B000116159 | 29/07/2022 | 74550 |
| RHP6I19 | 275650B000116069 | 28/07/2022 | 74550 |
| RHN4E58 | 275650B000116079 | 28/07/2022 | 74550 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| ACF6802 | 275650B000116460 | 02/08/2022 | 74550 |
| ACS1655 | 275650B000116329 | 31/07/2022 | 74550 |
| AFN8F66 | 275650B000116478 | 02/08/2022 | 74550 |
| AGN0258 | 275650W000116701 | 01/08/2022 | 74550 |
| AHS1272 | 275650B000116395 | 01/08/2022 | 74550 |
| AIW8438 | 275650W000116723 | 02/08/2022 | 74550 |
| AJR7738 | 275650B000116417 | 01/08/2022 | 74550 |
| AJR9C12 | 275650B000116477 | 02/08/2022 | 74550 |
| AJX3F44 | 275650B000116482 | 03/08/2022 | 74550 |
| AKF3G66 | 275650B000116380 | 01/08/2022 | 74550 |
| AKL5J53 | 275650B000116287 | 31/07/2022 | 74550 |
| ALX2138 | 275650B000116294 | 31/07/2022 | 74550 |
| ANB2978 | 275650B000116453 | 02/08/2022 | 74550 |
| AOH0G47 | 275650B000116390 | 01/08/2022 | 74550 |
| AOT6937 | 275650B000116355 | 31/07/2022 | 74550 |
| ARM4F65 | 275650B000116465 | 02/08/2022 | 74550 |
| ARP2E50 | 275650W000116706 | 01/08/2022 | 74550 |
| ASU3156 | 275650B000116381 | 01/08/2022 | 74550 |
| ATA3A53 | 275650W000116720 | 02/08/2022 | 74550 |
| ATD9741 | 275650B000116450 | 02/08/2022 | 74550 |
| ATJ7I68 | 275650B000116321 | 31/07/2022 | 74550 |
| ATR2D17 | 275650W000116708 | 01/08/2022 | 74550 |
| ATY0G48 | 275650B000116393 | 01/08/2022 | 74550 |
| AUF5003 | 275650D000079052 | 02/08/2022 | 74550 |
| AUN8060 | 275650B000116364 | 01/08/2022 | 74550 |
| AVC3B88 | 275650W000116712 | 02/08/2022 | 74550 |
| AVD6760 | 275650B000116454 | 02/08/2022 | 74550 |
| AVQ1C73 | 275650B000116398 | 01/08/2022 | 74550 |
| AWK3559 | 275650B000116299 | 31/07/2022 | 74550 |
| AWL9624 | 275650W000116713 | 02/08/2022 | 74550 |
| AWU4341 | 275650B000116418 | 01/08/2022 | 74550 |
| AXI1245 | 275650B000116467 | 02/08/2022 | 74550 |
| AXL6F57 | 275650B000116401 | 01/08/2022 | 74550 |
| AXL8257 | 275650B000116288 | 31/07/2022 | 74550 |
| AYA1643 | 275650B000116357 | 01/08/2022 | 74550 |
| AYM1676 | 275650B000116474 | 02/08/2022 | 74550 |
| AYZ2A58 | 275650B000116415 | 01/08/2022 | 74550 |
| BAN5C22 | 275650B000116289 | 31/07/2022 | 74550 |
| BAQ7519 | 275650B000116439 | 02/08/2022 | 74550 |
| BBG4D00 | 275650B000116278 | 31/07/2022 | 74550 |
| BBN0407 | 275650B000116344 | 31/07/2022 | 74550 |
| BBO4970 | 275650B000116431 | 02/08/2022 | 74550 |
| BBQ3251 | 275650B000116297 | 31/07/2022 | 74550 |
| BBY5F54 | 275650B000116406 | 01/08/2022 | 74550 |
| BDE8C38 | 275650B000116412 | 01/08/2022 | 74550 |
| BDN7I14 | 275650B000116307 | 31/07/2022 | 74550 |
| BDT5B51 | 275650B000116286 | 31/07/2022 | 74550 |
| BRR1B35 | 275650B000116446 | 02/08/2022 | 74550 |
| CXA3I49 | 275650B000116358 | 01/08/2022 | 74550 |
| CYW9314 | 275650B000116371 | 01/08/2022 | 74550 |
| DIN7610 | 275650B000116282 | 31/07/2022 | 74550 |
| EAF8014 | 275650D000079053 | 02/08/2022 | 74550 |
| EBX6553 | 275650B000116353 | 31/07/2022 | 74550 |
| HAN3793 | 275650B000116296 | 31/07/2022 | 74550 |
| HFK7H87 | 275650B000116280 | 31/07/2022 | 74550 |
| IAN5J72 | 275650B000116438 | 02/08/2022 | 74550 |
| ILT1676 | 275650B000116333 | 31/07/2022 | 74550 |
| IPE4B86 | 275650B000116348 | 31/07/2022 | 74550 |
| ISL0J51 | 275650B000116368 | 01/08/2022 | 74550 |
| IYD4J53 | 275650B000116315 | 31/07/2022 | 74550 |
| LVE0337 | 275650B000116464 | 02/08/2022 | 74550 |
| MER1E60 | 275650B000116410 | 01/08/2022 | 74550 |
| MIF3C15 | 275650B000116411 | 01/08/2022 | 74550 |
| MJQ6010 | 275650B000116350 | 31/07/2022 | 74550 |
| MJW9C30 | 275650B000116293 | 31/07/2022 | 74550 |
| MJY3795 | 275650B000116325 | 31/07/2022 | 74550 |
| MKW9J51 | 275650D000079046 | 01/08/2022 | 74550 |
| MWE0J99 | 275650B000116378 | 01/08/2022 | 74550 |
| NCA8302 | 275650B000116334 | 31/07/2022 | 74550 |
| NEW1H56 | 275650B000116396 | 01/08/2022 | 74550 |
| NJM4F22 | 275650B000116292 | 31/07/2022 | 74550 |
| NMV4D43 | 275650B000116320 | 31/07/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| NRY3518 | 275650B000116340 | 31/07/2022 | 74550 |
| NTT5E21 | 275650B000116331 | 31/07/2022 | 74550 |
| OKG3334 | 275650D000079055 | 02/08/2022 | 74550 |
| QAH2J13 | 275650B000116284 | 31/07/2022 | 74550 |
| QAY5H35 | 275650B000116461 | 02/08/2022 | 74550 |
| QHW7D50 | 275650B000116298 | 31/07/2022 | 74550 |
| QXJ6D04 | 275650B000116316 | 31/07/2022 | 74550 |
| RDX5A57 | 275650D000079044 | 01/08/2022 | 74550 |
| RHT3E50 | 275650W000116721 | 02/08/2022 | 74550 |
| RLO5A90 | 275650W000116705 | 01/08/2022 | 74550 |
| SDP9I03 | 275650B000116440 | 02/08/2022 | 74550 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| ABD5E44 | 275650R000002723 | 26/07/2022 | 55412 |
| AEB8228 | 275650F000099592 | 30/07/2022 | 76332 |
| AOA8H78 | 275650R000002725 | 26/07/2022 | 55412 |
| AOM6E97 | 275650F000097341 | 05/08/2022 | 55411 |
| AQB4764 | 275650F000098282 | 09/08/2022 | 55417 |
| ATG3236 | 275650R000002727 | 26/07/2022 | 55412 |
| ATR6F49 | 275650R000002730 | 26/07/2022 | 55412 |
| AUU5G01 | 275650R000002716 | 26/07/2022 | 55412 |
| AUW7677 | 275650R000002715 | 26/07/2022 | 55412 |
| BAE3E57 | 275650R000002717 | 26/07/2022 | 55412 |
| BCO3072 | 275650R000002722 | 26/07/2022 | 55412 |
| BCU4F65 | 275650F000099538 | 05/08/2022 | 55417 |
| BUG8H57 | 275650R000002724 | 26/07/2022 | 55412 |
| DQN5E55 | 275650F000099500 | 05/08/2022 | 76331 |
| DXV9683 | 275650R000002728 | 26/07/2022 | 55412 |
| FQT2B64 | 275650R000002729 | 26/07/2022 | 55412 |
| IAD9973 | 275650F000099283 | 06/08/2022 | 51930 |
| IRV2C01 | 275650R000002721 | 26/07/2022 | 55412 |
| ISX2I73 | 275650F000099593 | 01/08/2022 | 54522 |
| JZP7491 | 275650F000099651 | 09/08/2022 | 55411 |
| MEC5F73 | 275650F000094335 | 05/08/2022 | 51930 |
| MIB8E75 | 275650R000002726 | 26/07/2022 | 55412 |
| MKN7F32 | 275650R000002719 | 26/07/2022 | 55412 |
| MMK2B28 | 275650R000002718 | 26/07/2022 | 55412 |
| QIY4570 | 275650NIC0041457 | 01/07/2022 | 50020 |
| QTM4C54 | 275650R000002720 | 26/07/2022 | 55412 |

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, sua senhoria deve acessar o site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:848D577F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETTRAN N.º 078/2022 V

EDITAL N.º 078/2022 V**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 05/12/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| ABJ8060 | 275650F000099295 | 06/10/2022 | 76331 |
| ABM6C59 | 275650F000099648 | 07/10/2022 | 76331 |
| ACS3J32 | 275650R000003987 | 28/09/2022 | 55412 |
| ACZ2D89 | 275650NIC0043748 | 24/09/2022 | 50020 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| AGE2J26 | 275650F000100042 | 10/10/2022 | 54522 |
| AJS7564 | 275650F000099643 | 04/10/2022 | 55411 |
| AML0G03 | 275650F000100060 | 01/10/2022 | 76251 |
| ANS9A78 | 275650F000100036 | 07/10/2022 | 54870 |
| AOG9186 | 275650R000004007 | 28/09/2022 | 55412 |
| AOS7010 | 275650F000099993 | 06/10/2022 | 55417 |
| AOW1A22 | 275650F000100071 | 04/10/2022 | 55411 |
| AQL7439 | 275650NIC0043752 | 24/09/2022 | 50020 |
| AQW2738 | 275650F000093829 | 13/10/2022 | 55411 |
| AQW4429 | 275650R000003990 | 28/09/2022 | 55412 |
| ARG4546 | 275650F000100037 | 07/10/2022 | 54870 |
| ARJ0C36 | 275650R000003993 | 28/09/2022 | 55412 |
| ARW1332 | 275650F000100084 | 06/10/2022 | 76331 |
| ASC9C62 | 116100T000314034 | 07/10/2022 | 54521 |
| ASE3J94 | 275650F000098424 | 04/10/2022 | 55411 |
| ATH9710 | 275650NIC0043750 | 24/09/2022 | 50020 |
| ATM1512 | 275650R000003991 | 28/09/2022 | 55412 |
| ATS0G99 | 275650F000100000 | 07/10/2022 | 76331 |
| ATU9309 | 275650F000099644 | 05/10/2022 | 55417 |
| ATW8J38 | 275650F000100035 | 07/10/2022 | 55680 |
| AVO6D61 | 275650F000100034 | 07/10/2022 | 55680 |
| AVQ6990 | 275650F000100067 | 03/10/2022 | 51930 |
| AVT2902 | 275650F000100046 | 13/10/2022 | 76332 |
| AWK4281 | 275650R000003989 | 28/09/2022 | 55412 |
| AWO4B19 | 275650R000003984 | 28/09/2022 | 55412 |
| AWQ1B17 | 275650F000099641 | 04/10/2022 | 55417 |
| AWX9E87 | 275650F000100080 | 05/10/2022 | 56225 |
| AXB7J55 | 275650F000099997 | 07/10/2022 | 60501 |
| AXH5973 | 275650R000004001 | 28/09/2022 | 55412 |
| AXI6942 | 275650R000004010 | 28/09/2022 | 55412 |
| AXJ5E76 | 275650F000099646 | 07/10/2022 | 60250 |
| AXK1038 | 275650NIC0043751 | 24/09/2022 | 50020 |
| AXQ1464 | 275650R000003994 | 28/09/2022 | 55412 |
| AXR8661 | 275650F000100066 | 03/10/2022 | 76331 |
| AXS4E22 | 275650R000003986 | 28/09/2022 | 55412 |
| AXS4E22 | 275650R000003999 | 28/09/2022 | 55412 |
| AXS4E22 | 275650R000004003 | 28/09/2022 | 55412 |
| AXS4E22 | 275650R000003992 | 28/09/2022 | 55412 |
| AXV2564 | 275650F000091044 | 06/10/2022 | 54870 |
| AXW1031 | 275650F000100039 | 07/10/2022 | 70561 |
| AYH1307 | 275650F000093328 | 05/10/2022 | 55417 |
| AYH9691 | 275650F000100065 | 03/10/2022 | 76331 |
| AYQ2512 | 116100T000339557 | 07/10/2022 | 54523 |
| AYV7E57 | 275650F000099640 | 04/10/2022 | 55411 |
| AYZ4B01 | 275650R000004011 | 28/09/2022 | 55412 |
| AZD0355 | 275650F000100069 | 03/10/2022 | 76332 |
| AZJ8494 | 275650NIC0043753 | 24/09/2022 | 50020 |
| AZZ3G66 | 116100T000314038 | 07/10/2022 | 56144 |
| BAA5627 | 275650R000003998 | 28/09/2022 | 55412 |
| BAC3489 | 275650F000100041 | 07/10/2022 | 54870 |
| BAI1779 | 116100T000339155 | 07/10/2022 | 56141 |
| BAJ4761 | 275650F000093327 | 05/10/2022 | 55411 |
| BAL6583 | 275650NIC0043745 | 24/09/2022 | 50020 |
| BAU1316 | 275650F000100028 | 04/10/2022 | 76331 |
| BAW4273 | 275650F000099211 | 08/10/2022 | 55411 |
| BBG9E29 | 275650F000100061 | 01/10/2022 | 54870 |
| BBO8902 | 275650R000003996 | 28/09/2022 | 55412 |
| BBO8902 | 275650F000099998 | 07/10/2022 | 76331 |
| BBQ3805 | 275650F000100062 | 01/10/2022 | 51930 |
| BBQ7A61 | 275650F000099992 | 06/10/2022 | 76331 |
| BBV9530 | 116100T000351552 | 07/10/2022 | 54523 |
| BBW5335 | 275650F000100063 | 03/10/2022 | 76332 |
| BBW5F11 | 275650R000003997 | 28/09/2022 | 55412 |
| BCO1330 | 275650F000100045 | 13/10/2022 | 54870 |
| BCU9102 | 275650F000100038 | 07/10/2022 | 54870 |
| BDD1F80 | 275650F000100086 | 07/10/2022 | 76332 |
| BDE8H52 | 275650F000100085 | 07/10/2022 | 54870 |
| BDF0G45 | 275650R000003988 | 28/09/2022 | 55412 |
| BDY7J87 | 275650F000100074 | 04/10/2022 | 76331 |
| BDZ4D09 | 275650F000099642 | 04/10/2022 | 51930 |
| BDZ4D09 | 275650F000100077 | 04/10/2022 | 51930 |
| BEB5A72 | 275650F000099994 | 06/10/2022 | 76331 |
| BEL7A82 | 275650F000100076 | 04/10/2022 | 55411 |
| BES7E61 | 116100T000314035 | 07/10/2022 | 54521 |
| BEU4J81 | 275650F000100030 | 05/10/2022 | 76331 |
| BEZ6C87 | 275650F000100081 | 05/10/2022 | 70561 |
| BJH8608 | 275650NIC0043754 | 24/09/2022 | 50020 |
| CPQ6866 | 275650R000004009 | 28/09/2022 | 55412 |
| DRS1441 | 275650F000099995 | 07/10/2022 | 76331 |
| ELN1C66 | 275650F000100032 | 06/10/2022 | 76331 |
| EPS9J98 | 116100T000351551 | 07/10/2022 | 54523 |
| ETX6G51 | 275650R000004000 | 28/09/2022 | 55412 |
| FBA4C88 | 275650R000004004 | 28/09/2022 | 55412 |
| GJG7I60 | 275650F000098642 | 07/10/2022 | 76251 |
| GKX7I57 | 275650NIC0043749 | 24/09/2022 | 50020 |
| LYY7J28 | 275650F000098224 | 13/10/2022 | 51930 |
| MCS6H15 | 275650F000099645 | 07/10/2022 | 55411 |
| MCV6A29 | 275650F000087582 | 11/10/2022 | 60501 |
| MDD8B89 | 275650F000100083 | 06/10/2022 | 76251 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| MDI4G67 | 275650NIC0043747 | 24/09/2022 | 50020 |
| MDZ0024 | 116100T000314033 | 07/10/2022 | 54521 |
| MFM7D53 | 275650F000100043 | 10/10/2022 | 54521 |
| MHK9C26 | 275650F000099294 | 03/10/2022 | 76251 |
| MHN3H60 | 275650F000100033 | 07/10/2022 | 54526 |
| MHW8C22 | 275650F000100050 | 13/10/2022 | 55680 |
| MKF1C40 | 275650R000004012 | 28/09/2022 | 55412 |
| MKR1B35 | 275650R000003985 | 28/09/2022 | 55412 |
| MMC3G17 | 275650F000100068 | 03/10/2022 | 76331 |
| MMI3D76 | 275650F000100151 | 14/10/2022 | 70991 |
| NWK4I21 | 275650F000100031 | 06/10/2022 | 59910 |
| OAV4C79 | 275650R000004006 | 28/09/2022 | 55412 |
| OLO9J83 | 116100T000314032 | 07/10/2022 | 54521 |
| OQR7G50 | 275650R000004002 | 28/09/2022 | 55412 |
| OZT3655 | 275650F000100047 | 13/10/2022 | 76331 |
| PXY0B04 | 275650F000100040 | 07/10/2022 | 54526 |
| QHE4461 | 275650F000100089 | 08/10/2022 | 76251 |
| QOW4E13 | 275650F000100026 | 04/10/2022 | 55417 |
| RHD5I07 | 275650NIC0043746 | 24/09/2022 | 50020 |
| RHK7C19 | 275650F000100044 | 13/10/2022 | 54870 |
| RHL7B37 | 275650F000100064 | 03/10/2022 | 76331 |
| RHW4J13 | 275650F000100027 | 04/10/2022 | 76331 |
| RLI9E95 | 275650F000099996 | 07/10/2022 | 55417 |
| SDP0H68 | 275650F000100078 | 05/10/2022 | 76332 |

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, sua senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AAM9919 | 275650F000099086 | 03/08/2022 | 55680 |
| ABB3204 | 275650B000116314 | 31/07/2022 | 74550 |
| ABM1181 | 275650B000116312 | 31/07/2022 | 74550 |
| ABM1J65 | 275650B000116408 | 01/08/2022 | 74550 |
| ACR4C60 | 275650B000116327 | 31/07/2022 | 74550 |
| ACZ7F23 | 275650B000116405 | 01/08/2022 | 74550 |
| ADY9333 | 275650B000116360 | 01/08/2022 | 74550 |
| AEW9749 | 275650B000116387 | 01/08/2022 | 74550 |
| AGE7220 | 275650F000020770 | 03/08/2022 | 55411 |
| AHG3283 | 275650A000002934 | 05/08/2022 | 60503 |
| AHL3624 | 275650B000116402 | 01/08/2022 | 74550 |
| AHS6262 | 275650A000002929 | 04/08/2022 | 60503 |
| AJC1943 | 275650B000116310 | 31/07/2022 | 74550 |
| AJI6853 | 275650B000116476 | 02/08/2022 | 74630 |
| AJK5530 | 275650B000116463 | 02/08/2022 | 74550 |
| AJK5530 | 275650B000116349 | 31/07/2022 | 74630 |
| AJK5530 | 275650B000116397 | 01/08/2022 | 74710 |
| AJY2C83 | 275650F000099537 | 03/08/2022 | 76332 |
| AKC7309 | 275650B000116370 | 01/08/2022 | 74550 |
| AKD4A59 | 275650B000116346 | 31/07/2022 | 74550 |
| AKM8C22 | 275650D000079040 | 01/08/2022 | 74550 |
| AKZ9212 | 275650B000116480 | 03/08/2022 | 74710 |
| AKZ9212 | 275650B000116479 | 03/08/2022 | 74710 |
| ALV6429 | 275650B000116470 | 02/08/2022 | 74550 |
| AMD8160 | 275650B000116444 | 02/08/2022 | 74630 |
| AMU2J84 | 275650B000116432 | 02/08/2022 | 74550 |
| AMY4218 | 275650W000116719 | 02/08/2022 | 74550 |
| ANB0712 | 275650B000116384 | 01/08/2022 | 74550 |
| ANG6632 | 275650B000116471 | 02/08/2022 | 74710 |
| ANG7595 | 275650A000002935 | 05/08/2022 | 60503 |
| ANK6182 | 275650B000116365 | 01/08/2022 | 74550 |
| ANT4A07 | 275650B000116400 | 01/08/2022 | 74550 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| AOJ1H38 | 275650F000099536 | 03/08/2022 | 54526 |
| AOT5F46 | 275650B000116323 | 31/07/2022 | 74550 |
| AOY4F94 | 116100E009279788 | 02/08/2022 | 60175 |
| APD8J33 | 275650B000116369 | 01/08/2022 | 74550 |
| APW1274 | 275650W000116702 | 01/08/2022 | 74550 |
| AQF5B51 | 275650B000116484 | 03/08/2022 | 74550 |
| AQX1D48 | 275650B000116352 | 31/07/2022 | 74550 |
| AQY2755 | 275650B000116385 | 01/08/2022 | 74550 |
| AQY2755 | 275650B000116407 | 01/08/2022 | 74550 |
| ARH1B74 | 275650B000116377 | 01/08/2022 | 74630 |
| ARP2E50 | 275650D000079039 | 01/08/2022 | 74550 |
| ART5C13 | 275650A000002920 | 02/08/2022 | 60503 |
| ARW1548 | 275650W000116711 | 02/08/2022 | 74550 |
| ARZ0477 | 275650W000116710 | 01/08/2022 | 74550 |
| ASP1218 | 275650B000116356 | 01/08/2022 | 74550 |
| ASV8382 | 275650B000116281 | 31/07/2022 | 74550 |
| ASW2889 | 275650W000116709 | 01/08/2022 | 74630 |
| ASZ8H66 | 275650A000002924 | 02/08/2022 | 60503 |
| ATA9658 | 275650B000116363 | 01/08/2022 | 74630 |
| ATD4D25 | 275650B000116375 | 01/08/2022 | 74550 |
| ATE7126 | 275650B000116475 | 02/08/2022 | 74550 |
| ATN4E43 | 275650B000116425 | 02/08/2022 | 74550 |
| ATO3300 | 275650A000002932 | 05/08/2022 | 60503 |
| ATO9G81 | 275650B000116423 | 02/08/2022 | 74630 |
| ATT6F89 | 275650B000116466 | 02/08/2022 | 74550 |
| ATU7147 | 275650W000116717 | 02/08/2022 | 74550 |
| ATX9F20 | 275650B000116373 | 01/08/2022 | 74550 |
| AUZ4C64 | 275650W000116722 | 02/08/2022 | 74550 |
| AVK8H54 | 275650B000116451 | 02/08/2022 | 74550 |
| AVN6H81 | 275650B000116416 | 01/08/2022 | 74550 |
| AWM7025 | 275650B000116442 | 02/08/2022 | 74550 |
| AWP7049 | 275650B000116427 | 02/08/2022 | 74550 |
| AWS3084 | 275650B000116367 | 01/08/2022 | 74550 |
| AXF3935 | 275650A000002919 | 01/08/2022 | 60503 |
| AXJ8D88 | 275650B000116338 | 31/07/2022 | 74550 |
| AXP7514 | 275650F000089095 | 02/08/2022 | 76332 |
| AYA6J59 | 275650B000116279 | 31/07/2022 | 74550 |
| AYG2929 | 275650W000116703 | 01/08/2022 | 74550 |
| AYG8705 | 275650B000116437 | 02/08/2022 | 74550 |
| AYI2I08 | 275650D000079051 | 02/08/2022 | 74550 |
| AYM5C57 | 275650B000116303 | 31/07/2022 | 74550 |
| AYO2315 | 275650B000116362 | 01/08/2022 | 74550 |
| AYW3913 | 275650W000116715 | 02/08/2022 | 74550 |
| AZB2F76 | 275650B000116301 | 31/07/2022 | 74550 |
| AZC4034 | 275650W000116718 | 02/08/2022 | 74550 |
| AZE7F64 | 275650B000116409 | 01/08/2022 | 74550 |
| AZH5913 | 275650B000116354 | 31/07/2022 | 74550 |
| AZI3C23 | 275650A000002923 | 02/08/2022 | 60503 |
| AZR3F56 | 275650B000116311 | 31/07/2022 | 74550 |
| BAG0C90 | 275650W000115995 | 02/07/2022 | 74550 |
| BAJ7607 | 275650B000116481 | 03/08/2022 | 74550 |
| BAL3172 | 275650W000116724 | 02/08/2022 | 74550 |
| BAM7G58 | 275650A000002926 | 02/08/2022 | 60503 |
| BAO6420 | 275650B000116430 | 02/08/2022 | 74550 |
| BAU3E01 | 275650B000116433 | 02/08/2022 | 74630 |
| BAW8E79 | 275650B000116391 | 01/08/2022 | 74550 |
| BAY2531 | 116100E008859358 | 01/08/2022 | 70561 |
| BBO3058 | 275650B000116336 | 31/07/2022 | 74550 |
| BBQ0D70 | 116100E009279789 | 06/08/2022 | 55413 |
| BBR1904 | 275650F000099085 | 01/08/2022 | 54526 |
| BBS6259 | 275650F000099535 | 02/08/2022 | 55417 |
| BBY5F54 | 275650B000116386 | 01/08/2022 | 74630 |
| BCB0J18 | 275650B000116379 | 01/08/2022 | 74550 |
| BCE1231 | 275650D000079041 | 01/08/2022 | 74630 |
| BCE1B49 | 275650B000116469 | 02/08/2022 | 74630 |
| BCH2I67 | 275650B000116319 | 31/07/2022 | 74550 |
| BCN3527 | 116100E009279790 | 06/08/2022 | 55413 |
| BCP9364 | 275650A000002917 | 01/08/2022 | 60503 |
| BCQ2D45 | 275650A000002915 | 01/08/2022 | 60503 |
| BCQ6B26 | 275650F000099534 | 02/08/2022 | 54522 |
| BDJ0J36 | 275650B000116441 | 02/08/2022 | 74550 |
| BDJ1D64 | 116100E009308759 | 03/08/2022 | 55680 |
| BDQ6H71 | 275650B000116483 | 03/08/2022 | 74550 |
| BDT2J34 | 275650A000002922 | 02/08/2022 | 60503 |
| BDT5C05 | 275650B000116330 | 31/07/2022 | 74550 |
| BDW4E58 | 275650B000116326 | 31/07/2022 | 74550 |
| BDW5C60 | 275650B000116342 | 31/07/2022 | 74550 |
| BEG9I13 | 275650B000116275 | 31/07/2022 | 74550 |
| BEJ8E51 | 275650B000116459 | 02/08/2022 | 74550 |
| CBB8993 | 275650B000116421 | 01/08/2022 | 74630 |
| CBB8993 | 275650B000116420 | 01/08/2022 | 74710 |
| DLG2A08 | 275650D000079047 | 01/08/2022 | 74550 |
| DMP8002 | 275650B000116455 | 02/08/2022 | 74550 |
| DWH6556 | 275650B000116304 | 31/07/2022 | 74630 |
| EMF2B79 | 275650B000116366 | 01/08/2022 | 74550 |
| EMM5241 | 116100E009328236 | 06/08/2022 | 60501 |
| EXN9H47 | 275650D000079050 | 02/08/2022 | 74550 |
| FKY1E01 | 275650D000079043 | 01/08/2022 | 74550 |
| FLE0713 | 275650B000116403 | 01/08/2022 | 74710 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| FLE0713 | 275650B000116414 | 01/08/2022 | 74550 |
| FMY0E39 | 275650D000079048 | 02/08/2022 | 74550 |
| FQD8D52 | 275650B000116449 | 02/08/2022 | 74630 |
| FQR8746 | 116100E009346176 | 03/08/2022 | 54521 |
| FYZ7A67 | 275650B000116347 | 31/07/2022 | 74630 |
| HOK0F04 | 275650B000116456 | 02/08/2022 | 74550 |
| IGB5H57 | 275650B000116472 | 02/08/2022 | 74550 |
| IRF8F83 | 275650B000116277 | 31/07/2022 | 74550 |
| IWQ1455 | 275650B000116436 | 02/08/2022 | 74550 |
| JFN8I59 | 275650B000116351 | 31/07/2022 | 74550 |
| KAS0649 | 275650A000002927 | 03/08/2022 | 60503 |
| LLP8F31 | 275650B000116388 | 01/08/2022 | 74550 |
| LYM4080 | 275650B000116302 | 31/07/2022 | 74550 |
| LZE1562 | 116100E009328234 | 05/08/2022 | 57380 |
| MBV5E01 | 275650D000079038 | 01/08/2022 | 74550 |
| MCD6C05 | 275650W000116704 | 01/08/2022 | 74550 |
| MCN6E35 | 275650W000116714 | 02/08/2022 | 74550 |
| MER1E45 | 116100E009437310 | 02/08/2022 | 56570 |
| MEX4802 | 275650B000116305 | 31/07/2022 | 74550 |
| MFK4G34 | 275650B000116324 | 31/07/2022 | 74550 |
| MFL1D31 | 275650D000079042 | 01/08/2022 | 74550 |
| MFQ3H17 | 275650B000116276 | 31/07/2022 | 74630 |
| MGN8B97 | 275650F000020771 | 03/08/2022 | 55417 |
| MGS1910 | 275650B000116422 | 02/08/2022 | 74550 |
| MGW9I66 | 275650B000116394 | 01/08/2022 | 74550 |
| MHD9819 | 275650B000116295 | 31/07/2022 | 74550 |
| MHH8003 | 275650B000116383 | 01/08/2022 | 74550 |
| MHL1844 | 275650B000116424 | 02/08/2022 | 74550 |
| MHT2B07 | 275650B000116309 | 31/07/2022 | 74550 |
| MHT2B07 | 275650B000116306 | 31/07/2022 | 74550 |
| MHY4D15 | 275650F000093320 | 04/08/2022 | 55417 |
| MHZ1033 | 275650B000116426 | 02/08/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650B000116341 | 31/07/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650B000116337 | 31/07/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650B000116359 | 01/08/2022 | 74630 |
| MIA0740 | 275650A000002936 | 05/08/2022 | 60503 |
| MID7G30 | 275650B000116443 | 02/08/2022 | 74550 |
| MIM4F65 | 275650B000116462 | 02/08/2022 | 74550 |
| MJA3A89 | 275650B000116392 | 01/08/2022 | 74550 |
| MJQ2J46 | 275650B000116335 | 31/07/2022 | 74550 |
| MJX7074 | 275650B000116382 | 01/08/2022 | 74630 |
| MKF5G62 | 275650B000116328 | 31/07/2022 | 74550 |
| MKO3B63 | 116100E008717665 | 04/08/2022 | 60501 |
| MKP0F38 | 275650A000002916 | 01/08/2022 | 60503 |
| NHO1C73 | 275650B000116285 | 31/07/2022 | 74550 |
| NPH2I29 | 275650B000116374 | 01/08/2022 | 74550 |
| NPH2I29 | 275650B000116372 | 01/08/2022 | 74630 |
| NRN0E60 | 116100E009279791 | 06/08/2022 | 55411 |
| NZY2H77 | 275650B000116399 | 01/08/2022 | 74550 |
| OBZ1D77 | 116100E008859307 | 05/08/2022 | 57380 |
| OECSB71 | 275650B000116428 | 02/08/2022 | 74550 |
| OFE9B75 | 275650B000116339 | 31/07/2022 | 74630 |
| OFX6E72 | 275650B000116435 | 02/08/2022 | 74630 |
| OHO4628 | 275650W000116707 | 01/08/2022 | 74550 |
| ONT2J49 | 275650B000116458 | 02/08/2022 | 74550 |
| PXB9A51 | 116100E009346177 | 04/08/2022 | 60501 |
| PXE2731 | 275650B000116343 | 31/07/2022 | 74550 |
| PYE4096 | 275650B000116429 | 02/08/2022 | 74550 |
| QAK0174 | 275650B000116473 | 02/08/2022 | 74550 |
| QBISC06 | 275650W000116716 | 02/08/2022 | 74550 |
| QEI4337 | 275650B000116283 | 31/07/2022 | 74550 |
| QIG3197 | 275650D000079054 | 02/08/2022 | 74550 |
| QIR2H87 | 275650B000116468 | 02/08/2022 | 74550 |
| QIE9E32 | 275650A000002930 | 04/08/2022 | 60503 |
| QY9015 | 275650B000116413 | 01/08/2022 | 74550 |
| QNR9F57 | 275650B000116300 | 31/07/2022 | 74550 |
| QPX1301 | 275650B000116404 | 01/08/2022 | 74550 |
| QUW1A89 | 275650A000002918 | 01/08/2022 | 60503 |
| QWZ8513 | 275650A000002925 | 02/08/2022 | 60503 |
| QXL0H39 | 275650B000116448 | 02/08/2022 | 74550 |
| RDU2I47 | 275650B000116457 | 02/08/2022 | 74710 |
| REA5E39 | 275650B000116322 | 31/07/2022 | 74550 |
| REB2J31 | 275650B000116332 | 31/07/2022 | 74630 |
| RGA3C53 | 275650D000079049 | 02/08/2022 | 74550 |
| RHA7B00 | 275650B000116447 | 02/08/2022 | 74550 |
| RHD4H12 | 275650B000116452 | 02/08/2022 | 74550 |
| RHJ9A30 | 275650A000002928 | 04/08/2022 | 60503 |
| RHT6J53 | 275650B000116445 | 02/08/2022 | 74550 |
| RHU1A60 | 275650A000002931 | 04/08/2022 | 60503 |
| RHU8C03 | 275650A000002933 | 05/08/2022 | 60503 |
| RHV3G92 | 275650F000099499 | 03/08/2022 | 76331 |
| RHY4I65 | 275650B000116389 | 01/08/2022 | 74630 |
| RHZ9E36 | 275650B000116313 | 31/07/2022 | 74630 |
| RNS3I54 | 275650B000116317 | 31/07/2022 | 74550 |
| RTN5E76 | 275650A000002921 | 02/08/2022 | 60503 |
| RTP5H40 | 275650B000116318 | 31/07/2022 | 74550 |
| RXO6C25 | 275650B000116376 | 01/08/2022 | 74550 |

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:80625D75

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 078/2022 IV

EDITAL N.º078/2022IV**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AAS2C29 | 275650W000116628 | 29/07/2022 | 74630 |
| AB11A88 | 275650B000116147 | 29/07/2022 | 74550 |
| ACH1J97 | 275650B000116262 | 31/07/2022 | 74630 |
| ACM3763 | 275650B000116203 | 30/07/2022 | 74550 |
| ACR3F75 | 275650B000116254 | 31/07/2022 | 74550 |
| ACZ2D89 | 275650NIC0042561 | 19/07/2022 | 50020 |
| AEH2399 | 275650B000116142 | 29/07/2022 | 74630 |
| AEL3399 | 275650F000099084 | 30/07/2022 | 54526 |
| AEW2E29 | 275650R00002653 | 21/07/2022 | 55412 |
| AGS5976 | 275650R000002679 | 22/07/2022 | 55412 |
| AGW0110 | 275650R000002664 | 21/07/2022 | 55412 |
| AHB3463 | 275650R000002698 | 25/07/2022 | 55412 |
| AHG8J04 | 275650D000079017 | 29/07/2022 | 74550 |
| AHH3142 | 275650NIC0042640 | 19/07/2022 | 50020 |
| AHR8B08 | 275650D000079018 | 30/07/2022 | 74550 |
| AHS3917 | 275650R000002657 | 21/07/2022 | 55412 |
| AHS7B91 | 275650B000116092 | 29/07/2022 | 74630 |
| AHS7B91 | 275650W000116612 | 29/07/2022 | 74550 |
| AHV0E14 | 275650NIC0042644 | 19/07/2022 | 50020 |
| AIH3H00 | 275650B000116184 | 30/07/2022 | 74550 |
| AI15489 | 275650R000002703 | 25/07/2022 | 55412 |
| AJC1943 | 275650W000116689 | 31/07/2022 | 74630 |
| AJC1943 | 275650W000116691 | 31/07/2022 | 74630 |
| AJK5530 | 275650B000116034 | 28/07/2022 | 74630 |
| AJK5530 | 275650B000116263 | 31/07/2022 | 74630 |
| AJK5530 | 275650B000116198 | 30/07/2022 | 74550 |
| AJK5530 | 275650B000116273 | 31/07/2022 | 74710 |
| AJK5530 | 275650B000116041 | 28/07/2022 | 74550 |
| AJO7976 | 275650B000116118 | 29/07/2022 | 74550 |
| AJP4E83 | 275650B000116178 | 30/07/2022 | 74550 |
| AJP7542 | 275650R000002697 | 25/07/2022 | 55412 |
| AKB8E61 | 275650W000116652 | 30/07/2022 | 74630 |
| AKC4989 | 275650R000002705 | 25/07/2022 | 55412 |
| AKE7A99 | 275650W000116632 | 29/07/2022 | 74550 |
| AKF4G30 | 275650B000116145 | 29/07/2022 | 74630 |
| AKP7H40 | 275650R000002654 | 21/07/2022 | 55412 |
| AKR3D65 | 275650R000002633 | 20/07/2022 | 55412 |
| AKU1279 | 275650R000002714 | 25/07/2022 | 55412 |
| AKZ7184 | 275650F000099590 | 29/07/2022 | 51930 |
| ALA5461 | 275650W000116637 | 29/07/2022 | 74550 |
| ALL2298 | 275650W000116672 | 30/07/2022 | 74550 |
| ALM8J32 | 275650W000116605 | 28/07/2022 | 74550 |
| ALR7795 | 275650W000116622 | 29/07/2022 | 74550 |
| ALW4G42 | 275650NIC0042635 | 19/07/2022 | 50020 |
| ALW6060 | 275650B000116104 | 29/07/2022 | 74550 |
| AMD0G80 | 275650NIC0042556 | 19/07/2022 | 50020 |
| AMO8993 | 275650B000116124 | 29/07/2022 | 74550 |
| AMV8583 | 275650A000002911 | 30/07/2022 | 60503 |

| | | | |
|----------|------------------|------------|-------|
| ANJ9240 | 275650R000002672 | 23/07/2022 | 55412 |
| ANM3527 | 275650B000116232 | 30/07/2022 | 74550 |
| ANPOH67 | 275650R000002682 | 22/07/2022 | 55412 |
| ANP1B52 | 275650W000116699 | 31/07/2022 | 74550 |
| AOE9G82 | 275650D000079035 | 31/07/2022 | 74550 |
| AOL9J11 | 275650R000002668 | 23/07/2022 | 55412 |
| AOQ0069 | 275650R000002708 | 25/07/2022 | 55412 |
| AOS5F57 | 275650NIC0042624 | 19/07/2022 | 50020 |
| AOX0B81 | 275650B000116054 | 28/07/2022 | 74550 |
| AOX4E88 | 275650NIC0042551 | 19/07/2022 | 50020 |
| APA5673 | 275650R000002637 | 20/07/2022 | 55412 |
| APE2C82 | 275650NIC0042622 | 19/07/2022 | 50020 |
| APH0G98 | 275650B000116236 | 30/07/2022 | 74550 |
| AQI2713 | 275650B000116174 | 30/07/2022 | 74630 |
| AQJ1797 | 275650B000116060 | 28/07/2022 | 74550 |
| AQM7271 | 275650R000002662 | 21/07/2022 | 55412 |
| AQM7271 | 275650R000002687 | 22/07/2022 | 55412 |
| AQM7271 | 275650R000002638 | 20/07/2022 | 55412 |
| AQN2G69 | 275650B000116251 | 30/07/2022 | 74550 |
| AQR0A53 | 275650NIC0042629 | 19/07/2022 | 50020 |
| AQT7971 | 275650A000002907 | 29/07/2022 | 60503 |
| AQT8926 | 275650B000116033 | 28/07/2022 | 74550 |
| AQW1F91 | 275650B000116048 | 28/07/2022 | 74550 |
| AQW1F91 | 275650R000002671 | 23/07/2022 | 55412 |
| AQX2053 | 275650B000116266 | 31/07/2022 | 74630 |
| ARC2B56 | 275650NIC0042602 | 19/07/2022 | 50020 |
| ARG9G12 | 275650W000116679 | 31/07/2022 | 74550 |
| ARH1C77 | 275650D000079020 | 30/07/2022 | 74550 |
| ARJ1I45 | 275650B000116226 | 30/07/2022 | 74710 |
| ARJ2H34 | 275650W000116597 | 28/07/2022 | 74550 |
| ARM6279 | 275650W000116610 | 28/07/2022 | 74630 |
| ARO6242 | 275650R000002629 | 20/07/2022 | 55412 |
| ARR3427 | 275650W000116611 | 28/07/2022 | 74550 |
| ART1845 | 275650B000116070 | 28/07/2022 | 74630 |
| ARV4368 | 275650B000116193 | 30/07/2022 | 74630 |
| ARW1548 | 275650NIC0042616 | 19/07/2022 | 50020 |
| ARW1548 | 275650NIC0042574 | 19/07/2022 | 50020 |
| ARW1548 | 275650NIC0042564 | 19/07/2022 | 50020 |
| ARW1548 | 275650W000116593 | 28/07/2022 | 74550 |
| ARW1548 | 275650NIC0042609 | 19/07/2022 | 50020 |
| ARX5A03 | 275650R000002713 | 25/07/2022 | 55412 |
| ASE5891 | 275650F000099588 | 29/07/2022 | 55411 |
| ASG2425 | 275650NIC0042577 | 19/07/2022 | 50020 |
| ASL3318 | 275650R000002660 | 21/07/2022 | 55412 |
| ASN1651 | 275650NIC0042638 | 19/07/2022 | 50020 |
| ASO5F74 | 275650W000116602 | 28/07/2022 | 74550 |
| ATI6055 | 275650R000002702 | 25/07/2022 | 55412 |
| ATR6F49 | 275650R000002710 | 25/07/2022 | 55412 |
| ATS9439 | 275650R000002676 | 22/07/2022 | 55412 |
| ATT6891 | 275650A000002910 | 30/07/2022 | 60503 |
| AUF0430 | 275650B000116261 | 31/07/2022 | 74550 |
| AUH4272 | 275650W000116591 | 28/07/2022 | 74550 |
| AUI3F64 | 275650R000002694 | 25/07/2022 | 55412 |
| AUJ4J67 | 275650B000116136 | 29/07/2022 | 74550 |
| AUK8H34 | 275650D000079010 | 29/07/2022 | 74550 |
| AUK8H34 | 275650D000079015 | 29/07/2022 | 74710 |
| AUK8H34 | 275650D000079009 | 28/07/2022 | 74710 |
| AUK8H34 | 275650D000079030 | 30/07/2022 | 74550 |
| AUK8H34 | 275650D000079007 | 28/07/2022 | 74710 |
| AUP6505 | 275650W000116655 | 30/07/2022 | 74550 |
| AUS5386 | 275650R000002693 | 22/07/2022 | 55412 |
| AUT2487 | 275650B000116241 | 30/07/2022 | 74550 |
| AUT2487 | 275650W000116654 | 30/07/2022 | 74550 |
| AUY1I10 | 275650B000116096 | 29/07/2022 | 74550 |
| AV A2J76 | 275650B000116063 | 28/07/2022 | 74550 |
| AVB2J06 | 275650NIC0042566 | 19/07/2022 | 50020 |
| AVM8J66 | 275650R000002689 | 22/07/2022 | 55412 |
| AVN1877 | 275650NIC0042557 | 19/07/2022 | 50020 |
| AVN6H81 | 275650W000116594 | 28/07/2022 | 74630 |
| AVQ6H66 | 275650R000002656 | 21/07/2022 | 55412 |
| AVS8479 | 275650B000116071 | 28/07/2022 | 74630 |
| AVX4556 | 275650NIC0042634 | 19/07/2022 | 50020 |
| AVY1857 | 275650R000002711 | 25/07/2022 | 55412 |
| AWB4072 | 275650B000116051 | 28/07/2022 | 74550 |
| AWB9J87 | 275650W000116676 | 31/07/2022 | 74550 |
| AWG2471 | 275650B000116242 | 30/07/2022 | 74550 |
| AWG9166 | 275650R000002632 | 20/07/2022 | 55412 |
| AWG9322 | 275650B000116150 | 29/07/2022 | 74550 |
| AWH0A26 | 275650R000002688 | 22/07/2022 | 55412 |
| AWL8J81 | 275650NIC0042560 | 19/07/2022 | 50020 |
| AWN4907 | 275650R000002645 | 21/07/2022 | 55412 |
| AWW5D49 | 275650R000002685 | 22/07/2022 | 55412 |
| AWX5F17 | 275650W000116589 | 28/07/2022 | 74550 |
| AWY1031 | 275650NIC0042606 | 19/07/2022 | 50020 |
| AWZ9C44 | 275650W000116590 | 28/07/2022 | 74550 |
| AXA2999 | 275650B000116111 | 29/07/2022 | 74550 |
| AXA5691 | 275650W000116639 | 29/07/2022 | 74550 |
| AXB4726 | 275650B000116064 | 28/07/2022 | 74550 |
| AXB8111 | 275650B000116195 | 30/07/2022 | 74630 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| AXI5991 | 275650R000002675 | 23/07/2022 | 55412 |
| AXK9291 | 275650B000116267 | 31/07/2022 | 74550 |
| AXO4787 | 275650NIC0042567 | 19/07/2022 | 50020 |
| AXY7C77 | 275650B000116255 | 31/07/2022 | 74550 |
| AXZI444 | 275650B000116230 | 30/07/2022 | 74550 |
| AYA1589 | 275650D000079025 | 30/07/2022 | 74550 |
| AYC6106 | 275650B000116181 | 30/07/2022 | 74550 |
| AYD8F04 | 275650R000002625 | 19/07/2022 | 55412 |
| AYG2767 | 275650W000116690 | 31/07/2022 | 74550 |
| AYI1361 | 275650NIC0042601 | 19/07/2022 | 50020 |
| AYM4053 | 275650NIC0042579 | 19/07/2022 | 50020 |
| AYP7I81 | 275650W000116644 | 30/07/2022 | 74550 |
| AYQ3H34 | 275650B000116258 | 31/07/2022 | 74550 |
| AYR9710 | 275650B000116083 | 28/07/2022 | 74550 |
| AYT2G78 | 275650W000116643 | 30/07/2022 | 74550 |
| AYT5786 | 275650W000116661 | 30/07/2022 | 74630 |
| AYY4G37 | 275650W000116646 | 30/07/2022 | 74550 |
| AYZ0544 | 275650B000116172 | 30/07/2022 | 74550 |
| AYZ5J55 | 275650B000116249 | 30/07/2022 | 74550 |
| AZH9402 | 275650NIC0042585 | 19/07/2022 | 50020 |
| AZP5148 | 275650B000116224 | 30/07/2022 | 74550 |
| AZQ7G31 | 275650F000099589 | 29/07/2022 | 76331 |
| AZS3C17 | 275650A000002904 | 29/07/2022 | 60503 |
| AZS5295 | 275650D000079012 | 29/07/2022 | 74550 |
| AZS5J80 | 275650R000002642 | 20/07/2022 | 55412 |
| AZU9624 | 275650NIC0042573 | 19/07/2022 | 50020 |
| AZY1D86 | 275650B000116038 | 28/07/2022 | 74550 |
| AZZ8167 | 275650B000116039 | 28/07/2022 | 74550 |
| BAA4A88 | 275650R000002686 | 22/07/2022 | 55412 |
| BAC7465 | 275650B000116101 | 29/07/2022 | 74550 |
| BAH0157 | 275650NIC0042568 | 19/07/2022 | 50020 |
| BAH7F86 | 275650B000116132 | 29/07/2022 | 74550 |
| BAK7328 | 275650B000116115 | 29/07/2022 | 74630 |
| BAM4G64 | 275650NIC0042575 | 19/07/2022 | 50020 |
| BAU1F20 | 275650R000002701 | 25/07/2022 | 55412 |
| BAU2E20 | 275650D000079031 | 31/07/2022 | 74630 |
| BAU7113 | 275650W000116641 | 29/07/2022 | 74550 |
| BAX1I36 | 275650B000116271 | 31/07/2022 | 74550 |
| BAX2F38 | 275650NIC0042595 | 19/07/2022 | 50020 |
| BAY2479 | 275650NIC0042649 | 19/07/2022 | 50020 |
| BAY4850 | 275650B000116053 | 28/07/2022 | 74550 |
| BAY4B98 | 275650B000116072 | 28/07/2022 | 74630 |
| BBE7064 | 275650B000116065 | 28/07/2022 | 74710 |
| BBF4480 | 275650A000002903 | 29/07/2022 | 60503 |
| BBK1959 | 275650B000116148 | 29/07/2022 | 74630 |
| BBK5278 | 275650NIC0042648 | 19/07/2022 | 50020 |
| BBL7917 | 275650B000116269 | 31/07/2022 | 74550 |
| BBM8521 | 275650R000002640 | 20/07/2022 | 55412 |
| BBN9447 | 275650NIC0042598 | 19/07/2022 | 50020 |
| BBP1132 | 275650D000079027 | 30/07/2022 | 74550 |
| BBR0G83 | 275650B000116109 | 29/07/2022 | 74550 |
| BBS7942 | 275650NIC0042565 | 19/07/2022 | 50020 |
| BBU3903 | 275650R000002628 | 20/07/2022 | 55412 |
| BBV8621 | 275650B000116043 | 28/07/2022 | 74550 |
| BBX4E14 | 275650R000002648 | 21/07/2022 | 55412 |
| BBY1696 | 275650R000002661 | 21/07/2022 | 55412 |
| BBY2E63 | 275650NIC0042621 | 19/07/2022 | 50020 |
| BCB4403 | 275650W000116671 | 30/07/2022 | 74550 |
| BCJ2183 | 275650NIC0042588 | 19/07/2022 | 50020 |
| BCN2J44 | 275650NIC0042603 | 19/07/2022 | 50020 |
| BPC3824 | 275650D000079014 | 29/07/2022 | 74550 |
| BCQ0329 | 275650B000116135 | 29/07/2022 | 74550 |
| BCR6G42 | 275650W000116698 | 31/07/2022 | 74550 |
| BCR9H19 | 275650B000116100 | 29/07/2022 | 74550 |
| BCS8B01 | 275650B000116081 | 28/07/2022 | 74550 |
| BCT5J25 | 275650NIC0042597 | 19/07/2022 | 50020 |
| BCY8H46 | 275650R000002704 | 25/07/2022 | 55412 |
| BDA4F77 | 275650R000002667 | 23/07/2022 | 55412 |
| BDB7H17 | 275650W000116663 | 30/07/2022 | 74550 |
| BDF6C70 | 275650W000116621 | 29/07/2022 | 74550 |
| BDG9D72 | 275650A000002902 | 29/07/2022 | 60503 |
| BDJ5C72 | 275650W000116664 | 30/07/2022 | 74550 |
| BDM1730 | 275650B000116155 | 29/07/2022 | 74550 |
| BDM3J57 | 275650NIC0042555 | 19/07/2022 | 50020 |
| BDO4H48 | 275650B000116076 | 28/07/2022 | 74550 |
| BDP3D09 | 275650NIC0042589 | 19/07/2022 | 50020 |
| BDP3J92 | 275650NIC0042610 | 19/07/2022 | 50020 |
| BDR8C95 | 275650B000116058 | 28/07/2022 | 74550 |
| BDZ5C30 | 275650NIC0042600 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEA4E46 | 275650NIC0042613 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEB2531 | 275650F000099591 | 29/07/2022 | 76331 |
| BEB7D28 | 275650NIC0042611 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEC3I15 | 275650NIC0042628 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEC3I15 | 275650NIC0042591 | 19/07/2022 | 50020 |
| BED0G17 | 275650W000116650 | 30/07/2022 | 74550 |
| BEF2I78 | 275650F000099584 | 29/07/2022 | 76332 |
| BEG1804 | 275650B000116272 | 31/07/2022 | 74630 |
| BEI6F15 | 275650NIC0042553 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEJ8J86 | 275650NIC0042620 | 19/07/2022 | 50020 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| BEK3155 | 275650NIC0042645 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEK9B22 | 275650NIC0042590 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEL4F48 | 275650B000116256 | 31/07/2022 | 74550 |
| BEL7199 | 275650R000002680 | 22/07/2022 | 55412 |
| BEO8J74 | 275650NIC0042584 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEP9E47 | 275650NIC0042637 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEQ3C10 | 275650B000116114 | 29/07/2022 | 74550 |
| BER3F68 | 275650A000002913 | 30/07/2022 | 60503 |
| BET7A46 | 275650A000002905 | 29/07/2022 | 60503 |
| BEW4A67 | 275650B000116052 | 28/07/2022 | 74550 |
| BEY8J01 | 275650NIC0042650 | 19/07/2022 | 50020 |
| BEZ4G51 | 275650B000116047 | 28/07/2022 | 74550 |
| BWM0G75 | 275650W000116662 | 30/07/2022 | 74630 |
| CGZ2857 | 275650B000116098 | 29/07/2022 | 74550 |
| CJB7G19 | 275650R000002659 | 21/07/2022 | 55412 |
| CJU9D36 | 275650R000002636 | 20/07/2022 | 55412 |
| CRC4756 | 275650R000002647 | 21/07/2022 | 55412 |
| CRJ5507 | 275650R000002663 | 21/07/2022 | 55412 |
| CRJ5507 | 275650R000002681 | 22/07/2022 | 55412 |
| DEE2497 | 275650B000116107 | 29/07/2022 | 74550 |
| DIT9413 | 275650W000116647 | 30/07/2022 | 74550 |
| DKN2J53 | 275650NIC0042587 | 19/07/2022 | 50020 |
| DKV5F60 | 275650R000002665 | 21/07/2022 | 55412 |
| DLA7D85 | 275650B000116158 | 29/07/2022 | 74550 |
| DQT4A86 | 275650B000116131 | 29/07/2022 | 74550 |
| DRH0I10 | 275650R000002630 | 20/07/2022 | 55412 |
| DRS5F70 | 275650R000002706 | 25/07/2022 | 55412 |
| DRY0076 | 275650B000116177 | 30/07/2022 | 74550 |
| DTE7I13 | 275650NIC0042576 | 19/07/2022 | 50020 |
| DUE8F07 | 275650B000116085 | 28/07/2022 | 74550 |
| DWK3300 | 275650B000116244 | 30/07/2022 | 74550 |
| DXC8C42 | 275650W000116620 | 29/07/2022 | 74550 |
| DXE2713 | 275650R000002655 | 21/07/2022 | 55412 |
| DXV9683 | 275650R000002699 | 25/07/2022 | 55412 |
| DXV9683 | 275650R000002669 | 23/07/2022 | 55412 |
| DXV9683 | 275650R000002692 | 22/07/2022 | 55412 |
| DXV9683 | 275650R000002673 | 23/07/2022 | 55412 |
| DXV9683 | 275650R000002691 | 22/07/2022 | 55412 |
| EBO2649 | 275650W000116619 | 29/07/2022 | 74550 |
| EDN6F03 | 275650NIC0042571 | 19/07/2022 | 50020 |
| EDN6F03 | 275650NIC0042570 | 19/07/2022 | 50020 |
| EEZ6B14 | 275650B000116252 | 30/07/2022 | 74550 |
| EIU1G81 | 275650W000116614 | 29/07/2022 | 74550 |
| EKN4D85 | 275650W000116617 | 29/07/2022 | 74550 |
| EML5A76 | 275650W000116601 | 28/07/2022 | 74550 |
| ENQ4288 | 275650NIC0042596 | 19/07/2022 | 50020 |
| EQB6609 | 275650B000116210 | 30/07/2022 | 74550 |
| EUS7I33 | 275650NIC0042642 | 19/07/2022 | 50020 |
| EZW9913 | 275650B000116045 | 28/07/2022 | 74550 |
| FBA4C88 | 275650R000002683 | 22/07/2022 | 55412 |
| FGV1B03 | 275650NIC0042605 | 19/07/2022 | 50020 |
| FHC4A20 | 275650B000116153 | 29/07/2022 | 74550 |
| FJS9668 | 275650D000079036 | 31/07/2022 | 74550 |
| FKW3A54 | 275650NIC0042639 | 19/07/2022 | 50020 |
| FMH5053 | 275650B000116050 | 28/07/2022 | 74550 |
| FMH5053 | 275650B000116067 | 28/07/2022 | 74550 |
| FNM6I85 | 275650B000116125 | 29/07/2022 | 74630 |
| FQX5G48 | 275650B000116028 | 28/07/2022 | 74550 |
| FSA9F78 | 275650NIC0042608 | 19/07/2022 | 50020 |
| FXA8F49 | 275650NIC0042580 | 19/07/2022 | 50020 |
| GAP2A34 | 275650B000116164 | 29/07/2022 | 74550 |
| GEE6608 | 275650NIC0042625 | 19/07/2022 | 50020 |
| GET6A45 | 275650B000116211 | 30/07/2022 | 74550 |
| GHH8I18 | 275650NIC0042558 | 19/07/2022 | 50020 |
| GIF9F83 | 275650B000116171 | 30/07/2022 | 74550 |
| GWB5811 | 275650B000116220 | 30/07/2022 | 74550 |
| GXR7J18 | 275650W000116686 | 31/07/2022 | 74630 |
| HCG9I01 | 275650B000116216 | 30/07/2022 | 74550 |
| HCQ0C14 | 275650B000116044 | 28/07/2022 | 74550 |
| HNW5733 | 275650B000116116 | 29/07/2022 | 74550 |
| HRK7319 | 275650W000116687 | 31/07/2022 | 74630 |
| HRR6D01 | 275650W000116616 | 29/07/2022 | 74550 |
| IDR1325 | 275650A000002908 | 29/07/2022 | 60503 |
| IIW0I27 | 275650B000116140 | 29/07/2022 | 74630 |
| IIZ9792 | 275650R000002690 | 22/07/2022 | 55412 |
| IJR7J41 | 275650B000116029 | 28/07/2022 | 74630 |
| IOE5D47 | 275650B000116141 | 29/07/2022 | 74550 |
| IOY4868 | 275650A000002912 | 30/07/2022 | 60503 |
| IQE8J07 | 275650B000116110 | 29/07/2022 | 74630 |
| IRM1J49 | 275650R000002652 | 21/07/2022 | 55412 |
| IRT3D04 | 275650R000002670 | 23/07/2022 | 55412 |
| IRT3D04 | 275650R000002674 | 23/07/2022 | 55412 |
| ISX4232 | 275650NIC0042647 | 19/07/2022 | 50020 |
| ISY1718 | 275650B000116122 | 29/07/2022 | 74630 |
| IUM0A47 | 275650B000116091 | 29/07/2022 | 74550 |
| IUU3B40 | 275650B000116235 | 30/07/2022 | 74550 |
| IYI3E75 | 275650NIC0042631 | 19/07/2022 | 50020 |
| IYM9G71 | 275650D000079033 | 31/07/2022 | 74630 |
| IZG8E46 | 275650B000116120 | 29/07/2022 | 74630 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| IZH4A58 | 275650NIC0042592 | 19/07/2022 | 50020 |
| JAI6G08 | 275650D000079016 | 29/07/2022 | 74630 |
| JAI8G47 | 275650W000116624 | 29/07/2022 | 74710 |
| JAP6D17 | 275650NIC0042572 | 19/07/2022 | 50020 |
| JQW6170 | 275650D000079034 | 31/07/2022 | 74550 |
| JRI5I24 | 275650W000116669 | 30/07/2022 | 74550 |
| JYK6165 | 275650W000116634 | 29/07/2022 | 74630 |
| JZG5A75 | 275650W000116607 | 28/07/2022 | 74550 |
| KHN4410 | 275650B000116186 | 30/07/2022 | 74630 |
| LUY4J03 | 275650B000116170 | 30/07/2022 | 74550 |
| LWX5A37 | 275650B000116182 | 30/07/2022 | 74550 |
| LYJ6G31 | 275650R000002635 | 20/07/2022 | 55412 |
| LYO7774 | 275650W000116633 | 29/07/2022 | 74550 |
| LZJ8442 | 275650W000116651 | 30/07/2022 | 74550 |
| LZS8792 | 275650R000002643 | 20/07/2022 | 55412 |
| LZY0J99 | 275650B000116218 | 30/07/2022 | 74550 |
| MAJ7071 | 275650D000079008 | 28/07/2022 | 74630 |
| MAM6J64 | 275650NIC0042607 | 19/07/2022 | 50020 |
| MAR3258 | 275650W000116636 | 29/07/2022 | 74630 |
| MAR3258 | 275650B000116160 | 29/07/2022 | 74630 |
| MAT5337 | 275650R000002700 | 25/07/2022 | 55412 |
| MAT5337 | 275650R000002695 | 25/07/2022 | 55412 |
| MAT5337 | 275650R000002707 | 25/07/2022 | 55412 |
| MAT5337 | 275650R000002712 | 25/07/2022 | 55412 |
| MBB5D44 | 275650W000116648 | 30/07/2022 | 74550 |
| MBJ2B78 | 275650R000002644 | 21/07/2022 | 55412 |
| MCD9902 | 275650B000116243 | 30/07/2022 | 74630 |
| MCQ3145 | 275650B000116156 | 29/07/2022 | 74550 |
| MDF6J41 | 275650B000116090 | 28/07/2022 | 74550 |
| MDS0C16 | 275650W000116638 | 29/07/2022 | 74550 |
| MEL2B96 | 275650R000002649 | 21/07/2022 | 55412 |
| MEX8519 | 275650B000116154 | 29/07/2022 | 74550 |
| MF7335 | 275650B000116094 | 29/07/2022 | 74550 |
| MGB9990 | 275650W000116606 | 28/07/2022 | 74550 |
| MG1J28 | 275650B000116086 | 28/07/2022 | 74630 |
| MGH5D23 | 275650NIC0042594 | 19/07/2022 | 50020 |
| MGW8F78 | 275650W000116630 | 29/07/2022 | 74550 |
| MHC9993 | 275650NIC0042559 | 19/07/2022 | 50020 |
| MHD0740 | 275650B000116169 | 30/07/2022 | 74550 |
| MHH1392 | 275650R000002666 | 23/07/2022 | 55412 |
| MHL1844 | 275650B000116168 | 30/07/2022 | 74550 |
| MHN1295 | 275650B000116200 | 30/07/2022 | 74550 |
| MHY8D84 | 275650NIC0042641 | 19/07/2022 | 50020 |
| MHZ1033 | 275650W000116677 | 31/07/2022 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650B000116265 | 31/07/2022 | 74630 |
| MIA1588 | 275650NIC0042552 | 19/07/2022 | 50020 |
| MIQ4B38 | 275650R000002677 | 22/07/2022 | 55412 |
| MIS8325 | 275650NIC0042615 | 19/07/2022 | 50020 |
| MIS8325 | 275650W000116653 | 30/07/2022 | 74550 |
| MIS8325 | 275650NIC0042612 | 19/07/2022 | 50020 |
| MIS8325 | 275650NIC0042618 | 19/07/2022 | 50020 |
| MIS8325 | 275650W000116642 | 29/07/2022 | 74550 |
| MIS8325 | 275650NIC0042614 | 19/07/2022 | 50020 |
| MIT7190 | 275650R000002709 | 25/07/2022 | 55412 |
| MJM3D94 | 275650NIC0042586 | 19/07/2022 | 50020 |
| MJN1249 | 275650W000116681 | 31/07/2022 | 74630 |
| MJV6A69 | 275650B000116245 | 30/07/2022 | 74550 |
| MKC1F96 | 275650F000099587 | 29/07/2022 | 76331 |
| MKR3B30 | 275650B000116134 | 29/07/2022 | 74550 |
| MLF9421 | 275650R000002634 | 20/07/2022 | 55412 |
| MLH3546 | 275650D000079003 | 28/07/2022 | 74550 |
| MLH4A73 | 275650W000116680 | 31/07/2022 | 74630 |
| MLI0222 | 275650A000002906 | 29/07/2022 | 60503 |
| MLO2B59 | 275650B000116192 | 30/07/2022 | 74550 |
| MLU8215 | 275650B000116173 | 30/07/2022 | 74630 |
| MMF0I63 | 275650B000116201 | 30/07/2022 | 74550 |
| MML6192 | 275650W000116609 | 28/07/2022 | 74630 |
| MMW4132 | 275650B000116162 | 29/07/2022 | 74550 |
| MNX2991 | 275650B000116259 | 31/07/2022 | 74550 |
| MW16E38 | 275650R000002631 | 20/07/2022 | 55412 |
| MWW0B60 | 275650B000116037 | 28/07/2022 | 74550 |
| NEQ9A85 | 275650B000116161 | 29/07/2022 | 74630 |
| NMR2A29 | 275650B000116088 | 28/07/2022 | 74710 |
| NOU6149 | 275650B000116222 | 30/07/2022 | 74630 |
| NOX4E54 | 275650B000116209 | 30/07/2022 | 74550 |
| NRF0G75 | 275650A000002914 | 31/07/2022 | 60503 |
| NRN1F48 | 275650B000116176 | 30/07/2022 | 74550 |
| NRU2392 | 275650R000002658 | 21/07/2022 | 55412 |
| NTB9949 | 275650F000099586 | 29/07/2022 | 76331 |
| OBK8E97 | 275650B000116102 | 29/07/2022 | 74550 |
| OBS0E77 | 275650NIC0042604 | 19/07/2022 | 50020 |
| OCG5B12 | 275650NIC0042619 | 19/07/2022 | 50020 |
| OGK3B06 | 275650B000116151 | 29/07/2022 | 74550 |
| OJU7707 | 275650R000002639 | 20/07/2022 | 55412 |
| OKE0845 | 275650B000116084 | 28/07/2022 | 74550 |
| OKF3C56 | 275650B000116215 | 30/07/2022 | 74550 |
| OOJ0E90 | 275650B000116073 | 28/07/2022 | 74550 |
| OOJ5830 | 275650B000116105 | 29/07/2022 | 74630 |
| OOS4H36 | 275650R000002650 | 21/07/2022 | 55412 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| OSW2F70 | 275650B000116049 | 28/07/2022 | 74630 |
| OYK6341 | 275650B000116146 | 29/07/2022 | 74550 |
| OZW3J61 | 275650W000116684 | 31/07/2022 | 74550 |
| PBL7331 | 275650NIC0042627 | 19/07/2022 | 50020 |
| PHA1104 | 275650R000002641 | 20/07/2022 | 55412 |
| PJN9C02 | 275650B000116095 | 29/07/2022 | 74550 |
| PXU4B68 | 275650B000116077 | 28/07/2022 | 74630 |
| PYL4A77 | 275650NIC0042643 | 19/07/2022 | 50020 |
| PYQ5I76 | 275650B000116214 | 30/07/2022 | 74550 |
| QAK3B54 | 275650D000079022 | 30/07/2022 | 74550 |
| QBI5C06 | 275650B000116031 | 28/07/2022 | 74550 |
| QCN6279 | 275650NIC0042632 | 19/07/2022 | 50020 |
| QCZ7A60 | 275650R000002651 | 21/07/2022 | 55412 |
| QHL3353 | 275650B000116223 | 30/07/2022 | 74550 |
| QHP1I71 | 275650NIC0042562 | 19/07/2022 | 50020 |
| QHP8C44 | 275650D000079024 | 30/07/2022 | 74550 |
| QHW3J24 | 275650B000116106 | 29/07/2022 | 74630 |
| QHZ5D85 | 275650W000116625 | 29/07/2022 | 74550 |
| QIP4A29 | 275650NIC0042646 | 19/07/2022 | 50020 |
| QIQ5989 | 275650A000002909 | 29/07/2022 | 60503 |
| QJB8A37 | 275650W000116692 | 31/07/2022 | 74550 |
| QJH5838 | 275650R000002696 | 25/07/2022 | 55412 |
| QJM3J93 | 275650B000116025 | 28/07/2022 | 74630 |
| QJM9346 | 275650B000116127 | 29/07/2022 | 74550 |
| QJT7B30 | 275650B000116129 | 29/07/2022 | 74550 |
| QIV4D06 | 275650B000116030 | 28/07/2022 | 74630 |
| QND1G26 | 275650W000116629 | 29/07/2022 | 74550 |
| QOH3J86 | 275650B000116191 | 30/07/2022 | 74630 |
| QOK2C39 | 275650W000116683 | 31/07/2022 | 74550 |
| QOZ9E98 | 275650B000116234 | 30/07/2022 | 74550 |
| QQO5A11 | 275650F000099583 | 29/07/2022 | 61220 |
| QQX0H60 | 275650W000116649 | 30/07/2022 | 74630 |
| QUB9548 | 275650B000116087 | 28/07/2022 | 74550 |
| QZN3B68 | 275650B000116066 | 28/07/2022 | 74550 |
| RAE3086 | 275650NIC0042599 | 19/07/2022 | 50020 |
| RAY1I11 | 275650W000116659 | 30/07/2022 | 74630 |
| RCI8E18 | 275650B000116057 | 28/07/2022 | 74550 |
| REW1I09 | 275650B000116205 | 30/07/2022 | 74550 |
| RFL3J07 | 275650NIC0042651 | 19/07/2022 | 50020 |
| RHD4G33 | 275650W000116658 | 30/07/2022 | 74550 |
| RHE3G35 | 275650D000079013 | 29/07/2022 | 74550 |
| RHE9H38 | 275650R000002646 | 21/07/2022 | 55412 |
| RHF6H87 | 275650B000116165 | 29/07/2022 | 74550 |
| RHH0G32 | 275650NIC0042593 | 19/07/2022 | 50020 |
| RHH2F46 | 275650NIC0042563 | 19/07/2022 | 50020 |
| RHK5I75 | 275650B000116187 | 30/07/2022 | 74550 |
| RHM3J62 | 275650W000116694 | 31/07/2022 | 74550 |
| RHM4J56 | 275650B000116183 | 30/07/2022 | 74550 |
| RHN0D71 | 275650NIC0042581 | 19/07/2022 | 50020 |
| RHP6E42 | 275650NIC0042630 | 19/07/2022 | 50020 |
| RHP9D19 | 275650NIC0042578 | 19/07/2022 | 50020 |
| RHR5B03 | 275650B000116042 | 28/07/2022 | 74550 |
| RHU3H68 | 275650NIC0042554 | 19/07/2022 | 50020 |
| RHU4A67 | 275650NIC0042582 | 19/07/2022 | 50020 |
| RHW6J96 | 275650NIC0042633 | 19/07/2022 | 50020 |
| RHY1E74 | 275650B000116225 | 30/07/2022 | 74630 |
| RHY7E41 | 275650B000116093 | 29/07/2022 | 74550 |
| RHZ5H93 | 275650B000116061 | 28/07/2022 | 74550 |
| RHZ8H61 | 275650B000116112 | 29/07/2022 | 74550 |
| RLD3B14 | 275650NIC0042636 | 19/07/2022 | 50020 |
| RLH7G16 | 275650R000002684 | 22/07/2022 | 55412 |
| RLH7G16 | 275650R000002678 | 22/07/2022 | 55412 |
| RLI3F72 | 275650NIC0042617 | 19/07/2022 | 50020 |
| RLM2H45 | 275650NIC0042626 | 19/07/2022 | 50020 |
| RMF2C52 | 275650B000116113 | 29/07/2022 | 74550 |
| RMG4G47 | 275650B000116229 | 30/07/2022 | 74550 |
| RTA8C46 | 275650B000116056 | 28/07/2022 | 74550 |
| RUA1F29 | 275650B000116167 | 30/07/2022 | 74550 |
| RWB1F42 | 275650NIC0042623 | 19/07/2022 | 50020 |
| RXN7G25 | 275650B000116217 | 30/07/2022 | 74550 |
| RXP8I07 | 275650NIC0042569 | 19/07/2022 | 50020 |
| RXP8I07 | 275650NIC0042583 | 19/07/2022 | 50020 |
| SDP4B07 | 275650W000116695 | 31/07/2022 | 74550 |

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, sua senhoria deve acessar o site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVA Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FIA 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições deliberativas e controladoras das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que lhe são conferidas pela 4.850/2021 de 01 de setembro de 2021, após discussão e deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 19 de outubro de 2022, da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2022, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do *disposto no art. 227, § 3º, VI* - “estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber (dispõe sobre processos licitatórios);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária que dispõe em seus princípios a priorização de ações voltadas a: Centralidade da família nas políticas públicas; primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais; fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida; garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes; Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional; adoção centrada no interesse da criança e do adolescente e Controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21/01/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Estaduais, Municipais e Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente e dá outras providências e trata no art. 15 - Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais não-governamentais relativas à: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal - “estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069 de 1990 (ECA) – “Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal”, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado alterada pela Resolução nº 46/2014 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO que a definição e a publicização dos critérios e dos procedimentos para a seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Francisco Beltrão – FIA 2022, e saldo existente em conta corrente do Fundo até 05/10/2022, e as condições para apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação a serem financiados são atribuições do CMDCA, em conformidade com a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, art. 9º, inciso V do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho e Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, assim como Art. 260-I da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente que trata da divulgação ampla à comunidade no que se refere à aplicação dos recursos do FIA Municipal;

CONSIDERANDO que a partilha será referente aos recursos depositados na conta específica do FIA até 05/10/2022, a arrecadação após esta data será partilhada em 2023;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 19/10/2022 houve a aprovação da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e avaliação do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação que objetivam pleitear recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2022, cujo montante disponível em 05/10/2022 é R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e torna público o Edital de Análise e Seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação – FIA 2022 em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - O Edital, anexo a esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

CLAUDINEIA TONELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO FIA 2022

I - DO OBJETO

Art. 1º O presente instrumento visa regulamentar e publicizar procedimento de seleção de Planos de Trabalho e Aplicação públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Francisco Beltrão - PR.

II - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo Unidades Governamentais e Entidades e organizações não Governamentais, devidamente inscritas/registradas no CMDCA e que tenham cumprido a entrega da documentação junto ao CMDCA, conforme Resolução nº 007/2022 de 19/05/2022 – CMDCA, e que não possuam pendências relativas ao cumprimento integral das propostas, salvo mediante apresentação das razões devidamente justificadas e aceitas pelo CMDCA.

§ 1º: A documentação a ser apresentada pelas Unidades Governamentais, corresponde:

- I – Ofício dirigido à presidente do CMDCA para encaminhamento da proposta; (Anexo II)
- II – Cópia do comprovante de registro do serviço ou programa no CMDCA;
- III – Declaração de veracidade das informações prestadas; (Anexo III)
- IV – Plano de Trabalho e Aplicação; (Anexo IV)
- V – Lista atualizada com o número do NIS por criança/adolescente atendida;
- VI – Lista de frequência de crianças/adolescente dos últimos 2 (dois) meses;
- VII – Justificativa de descumprimento da execução do objeto de Plano(s) de trabalho(s) anterior(es) financiado(s) com recursos do FIA Municipal para o CMDCA, se for o caso.

§ 2º: A documentação a ser apresentada pelas Entidades e Organizações não Governamentais, corresponde:

- I – Ofício dirigido à presidente do CMDCA para encaminhamento da proposta; (Anexo V)
- II – Cópia do comprovante de registro do serviço ou programa no CMDCA;
- III – Declaração da veracidade das informações prestadas; (Anexo VI)
- IV – Plano de Trabalho e Aplicação; (Anexo VII)
- V – Lista atualizada com o número do NIS por criança/adolescente atendida;
- VI – Lista de frequência de crianças/adolescente dos últimos 2 (dois) meses;
- VII – Justificativa de descumprimento da execução do objeto de Plano(s) de trabalho(s) anterior(es) financiado(s) com recursos do FIA Municipal para o CMDCA, se for o caso.

Parágrafo Único: Deverá constar, em anexo ao Plano de Trabalho e Aplicação, no mínimo 3 (três) orçamentos dos itens elencados no Art. 17 deste Edital, contendo a descrição do objeto, podendo conter marcas (pré-aprovadas), CNPJ do fornecedor do orçamento e data, sendo possível a apresentação de apenas um orçamento advindo de loja virtual e os demais, de empresas físicas.

III - DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 3º O Plano de Trabalho e Aplicação deverá estar em consonância com os requisitos deste Edital, devendo ser apresentado ao CMDCA.

Art. 4º O Plano de Trabalho e Aplicação apresentado deverá beneficiar de forma direta e indireta a criança e o adolescente em consonância com o regime de atendimento registrado/inscrito no CMDCA;

Art. 5º O proponente poderá apresentar 01 (um) Plano de Trabalho e Aplicação por Entidade, independentemente de ter outros Planos de Trabalho e Aplicação financiados pelo FIA em andamento;

Art. 6º Os Planos de Trabalho e Aplicação deverão conter claramente os prazos de execução para no máximo 01 (um) ano, a partir do recebimento do recurso.

IV - DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º O limite de valores a serem deliberados pelo Conselho está condicionado ao saldo existente em conta corrente do Fundo até 05 de outubro de 2022, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo utilizado como referencial de financiamento o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por usuário atendido pelo serviço/programa no nível de proteção social básica.

§ 1º Para o nível de proteção social básica será respeitado o limite máximo de financiamento de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo utilizado como referencial de financiamento o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por usuário atendido pelo serviço/programa.

§ 2º Para os serviços/programas de proteção social especial de média complexidade será respeitado o limite máximo de financiamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.

§ 3º Para os serviços/programas de proteção social de alta complexidade será respeitado o limite máximo de financiamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.

V - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 8º Os Planos de Trabalho e Aplicação apresentados serão avaliados e analisados pelas Comissões de Execução Orçamentária e Financeira e de Cadastro, Monitoramento e Avaliação, as quais deverão avaliar as propostas de acordo com os critérios abaixo relacionados, sendo que serão selecionados os Planos de Trabalho e Aplicação que estiverem em consonância com os critérios, respeitando o limite de valor estabelecido no item “IV”.

Os Planos deverão conter os documentos elencados no item II;

Estar em consonância com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Estar em consonância com as propostas e metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Francisco Beltrão – PR;

Priorizar ações de prevenção e atendimento de violação de direitos de crianças e adolescentes;

Priorizar ações de prevenção ao Trabalho Infantil e qualificação socioprofissional de adolescentes;

Priorizar ações que garantam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em ações socioeducativas que contemplem atividades de convivência, formação e cidadania;

Proposta que contemple ações articuladas com a rede socioassistencial;

Clareza e fundamentação teórica;

Relevância e resultado social da proposta;

Capacidade técnica e operacional para executar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo proponente;

Art. 9º Nos casos de Planos de Trabalho que estejam no mesmo nível de avaliação pela Comissão, o critério de desempate será o maior tempo de registro/inscrição junto ao CMDCA.

VI – DOS IMPEDIMENTOS

Os previstos na Resolução nº 137 de 21/01/2010 – CONANDA, Resolução nº 28/2011 e suas alterações e Instruções Normativas nº 61/2011 e nº 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, Lei Municipal nº 6.278/2013 e Decreto Municipal nº 8.324/2008 e por deliberação do CMDCA;

Pagamento de equipe técnica do quadro permanente do proponente;

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária;

Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou locação de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

Realização de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefone e internet, manutenção de bens móveis (Ex.: veículos e equipamentos em geral, combustíveis, lubrificantes e gás, tributos e serviços de contabilidade);

Serviços de segurança patrimonial (Ex.: Vigilância monitorada, alarmes, etc...);

Realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break.

VI – DOPRAZO

Art. 10. Os proponentes deverão protocolar suas propostas com apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação conforme modelo padrão, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA até o dia **20 de novembro de 2022**.

VII - DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DOS PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 11. A responsabilidade de análise da documentação e emissão de parecer à plenária do Conselho é das Comissões Orçamentária e Financeira; e de Cadastro, Monitoramento e Avaliação.

Art. 12. Cabe às Comissões avaliar e analisar o Plano de Trabalho e Aplicação protocolado junto ao CMDCA e após, realizar o envio da documentação à Secretaria Municipal de Assistência Social para os demais procedimentos.

Art. 13. Haverá a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete à gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Francisco Beltrão - PR, na análise e emissão de parecer técnico relativo aos Planos de Trabalho e Aplicação apresentados para o pleito, assim como da equipe técnica da área afim à Política Pública, a qual o Plano de Trabalho e Aplicação estará vinculado.

Art. 14. Mediante solicitação das Comissões, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os Planos de Trabalho e Aplicação e/ou demais assuntos pertinentes à partilha dos recursos do FIA.

VIII – DO FINANCIAMENTO

Art. 15. A quantidade de Planos de Trabalho e Aplicação aprovados pelo CMDCA respeitará o montante financeiro alocado no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. Os demais Planos de Trabalho e Aplicação não selecionados ficarão à disposição do CMDCA.

Art. 16. Para o financiamento serão aceitas as despesas, que deverão estar em consonância com a Portaria nº 448 de 13/09/2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17. Os recursos financeiros tratados neste Edital poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam aos critérios abaixo estabelecidos:

- a) Custeio – Material de consumo;
- b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- c) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
- e) Investimento – Mobiliário.

IX - DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 17. O financiamento dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados com recursos do FIA serão realizados pelo prazo máximo de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO, na forma de processo licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

X - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO EFISCALIZAÇÃO

Art. 18. O CMDCA promoverá acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.888 de 25 de abril de 2002, através da instituição de Comissão Especial.

Art. 19. As Unidades Governamentais e as Entidades não Governamentais que receberão os recursos do FIA de que trata este edital, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FIA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

Art. 20. Os adesivos ou plaquetas para identificação dos materiais de uso permanente deverão ser adquiridos e fixados às expensas de cada proponente beneficiado.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Estão habilitadas ao pleito Entidades, Serviços e Programas de acordo com o Art. 2º desta resolução.

Art. 22. Para o pleito as proponentes deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, pois o descumprimento ensejará a desaprovação do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

Art. 23. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade do proponente encerrar suas atividades ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos através de recursos repassados pelo FIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 24. A entidade beneficiada com recursos deste edital deverá apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FIA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido depreciação natural dos mesmos.

Art. 25. Durante e após a vigência das propostas aprovadas, fica vedada a utilização dos bens adquiridos com os recursos do FIA Municipal para finalidade diversa do objeto aprovado. O descumprimento acarretará no encaminhamento pelo CMDCA dos bens a outra entidade ou serviço, bem como implicará no impedimento de habilitação a novo pleito de partilha do FIA Municipal.

Art. 26. Cabe à plenária do CMDCA deliberar sobre questões omissas neste Edital.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

CLAUDINEIA TONELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

| AÇÃO | PRAZO |
|---|---|
| Elaboração dos Planos de Trabalho e Aplicação pela(s) proponente(s) | 20 de outubro a 20 de novembro de 2022 |
| Protocolo pela proponente do Plano de Trabalho e Aplicação e demais Documentos, conforme o presente Edital | 20 de novembro de 2022 |
| Avaliação e Análise pela Comissão de Execução Orçamentária e Financeira do CMDCA dos Planos de Trabalho e Aplicação e Documentos Protocolados | 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022 |
| Prazo para as entidades realizarem as adequações no Plano sugeridas pela Comissão | 03 de dezembro a 13 de dezembro de 2022 |
| CMDCA aprecia e aprova os Planos de Trabalho e Aplicação em Reunião Ordinária | 15 de dezembro de 2022 |
| CMDCA publica Resolução com a aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação – partilha FIA 2022 | 19 de dezembro de 2022 |
| CMDCA encaminha cópia da Resolução para SMAS com solicitação de providências necessárias | 22 de dezembro de 2022 |
| SMAS providencia os trâmites legais necessários à aplicação dos recursos deliberados pelo CMDCA | 22 de dezembro de 2022 |
| Início da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação pelas Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais | A partir de 01 de março de 2022 |

ANEXO II

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

Ofício n.º xx/xxx Francisco Beltrão, dede

ILMO. SENHOR
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 PRESIDENTE
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FRANCISCO BELTRÃO-PR

ASSUNTO: Financiamento de Projeto com recursos do FIA Municipal

Prezado Senhor,

Conforme Resolução CMDCA Nº xx/xxxx que aprovou o Edital para partilha de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, vimos submeter à análise e aprovação deste Conselho, o plano de trabalho e aplicação anexo, no valor total de R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos), o qual tem por objetivo pleitear recursos para o financiamento de despesas com (Ex. aquisição de veículos, material de artesanato e contratação de um oficinairo de artes), para o Programa (Exemplo: de orientação e apoio sociofamiliar desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social do bairro XJ).

No aguardo de parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

 Secretário(a) Municipal

ANEXO III

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos legais, que inexistem qualquer irregularidade que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA. Se houver algo em contrário ou inverídico, responsabilizo-me na forma legal.

Francisco Beltrão, de dexxxx.

 Secretário(a) Municipal

ANEXO IV

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

| | | | | |
|--------------------------------------|-------|-------------------|--------------------|--------------------|
| Órgão/instituição proponente: | | | C.N.P.J. | |
| Endereço: | | | (DDD) Telefone/Fax | |
| Cidade Francisco Beltrão | UF PR | CEP | E-mail | |
| Banco (nome e nº) | | Agência | Conta corrente | Praça de pagamento |
| Nome do responsável pela instituição | | | C.P.F. | |
| R.G. /Órgão expedidor. | | Endereço completo | CEP | (DDD) Tel./Fax |
| Ordenador de Despesas: | | | RG/Órgão exp. | C.P.F. |

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Identificação do Regime de Atendimento – Art. 90 - ECA

Título do Programa

Validade do Plano

| Vigência | Inicial | Final |
|----------|---------|-------|
| | | |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto de financiamento

O que a proponente pretende custear com os recursos solicitados (Ex: Garantir a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por meio da aquisição de xxxx)

Objetivos gerais do financiamento

O que a proponente pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente a linha de financiamento escolhida.

Objetivos Específicos do financiamento

Também podem ser chamados de RESULTADOS ESPERADOS. Os objetivos específicos devem se realizar até o final do projeto. (Ex. Definir, superar, aplicar, viabilizar, qualificar, etc).

Justificativa da proposição

Na justificativa a proponente vai discorrer sobre todos os problemas existentes e o como pretende solucionar através do financiamento. Quais os benefícios que o financiamento das ações propostas irá trazer às crianças e adolescentes atendidos.

Público Alvo/Usuário

Deverá especificar a quantidade e o público a ser atendido durante a execução da proposta.

Metas a serem atingidas com o financiamento

Meta é a definição daquilo que se pretende alcançar em termos quantitativos, e/ou com prazo determinado. São os resultados quantificáveis do financiamento.

Monitoramento e Avaliação

Apontar as formas de monitoramento e avaliação do referido projeto, em âmbito da proponente, do CMDCA e do município.

Comprovação de recursos próprios

Trata-se de discriminar todos os recursos físicos, humanos e técnicos que o proponente dispõe para a execução do objeto que deseja realizar. Demonstrando principalmente a capacidade técnica e o operacional para execução da proposta.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Trabalhos a serem executados | | PERÍODO (mês) | |
|--|---|---------------|-------|
| OBJETIVOS | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES | INICIAL | FINAL |
| Mencionar os objetivos específicos a serem desenvolvidos durante o prazo de execução. Neste quadro a proponente deve repetir os objetivos específicos. | Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto detalhando-os. | | |
| <i>Ex.1: Ampliar as ações do S.C.F.V com aquisição de computadores</i> | <i>Oferecer a crianças e adolescentes acesso a inclusão digital; ofertar informática básica;</i> | | |
| Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto | | | |
| Telefone | | | |
| E-mail | | | |
| Formação / Registro no Conselho | | | |

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx de 2022.

Responsável Pela Elaboração do Projeto

Responsável Pela Instituição

| 5. PLANO DE APLICAÇÃO | | | | | |
|------------------------|--|-------------------|--------|----------------|------------------------|
| VALOR CONCEDENTE - FIA | | | | | |
| Grupo de Natureza | Especificação | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário | Valor total concedente |
| Investimento | Computador completo | Unidade | 02 | 2.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| | HD externo 500 gb | Unidade | 01 | 250,00 | R\$ 250,00 |
| Custeio | Oficineiro de artes- 04 horas/semanais durante 11 meses | Hora/aula | 176 | 30,00 | R\$ 5.280,00 |
| | Tela para pintura artística em madeira, tecido algodão cru tamanho 40x50cm | Unidade | 100 | 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| | Papel A4 - 500 folhas | Resma | 10 | 15,00 | R\$ 150,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 10.680,00 |

6. QUADRO SÍNTESE DE APLICAÇÃO

| Item | Categoria Econômica | Grupo Natureza | Elemento | Desdobramento | Valor concedente |
|--------------|---------------------|----------------|--------------------------------------|--|----------------------|
| 1 | Despesas de capital | Investimentos | Equip.material permanente | Equipamento de processamento de dados | R\$ 4.250,00 |
| 2 | Despesas correntes | Custeio | Serviço de terceiros pessoa jurídica | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R\$ 5.280,00 |
| 3 | Despesas correntes | Custeio | Material de consumo | Outros Materiais de consumo | R\$ 1.150,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.680,00 |

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx 2022.

Responsável Pela Elaboração do Projeto

Responsável Pela Instituição

7. DECLARAÇÃO

| | |
|---|---------------------------------------|
| Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal. | |
| Francisco Beltrão, | _____ Responsável pela instituição |

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE/GESTOR DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Francisco Beltrão,

NÁDIA BONATTO

Secretária de Assistência Social e Gestora do FIA

9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Francisco Beltrão,

CLAUDINEIA TONELLO

Presidente do CMDCA

Resolução nº _____ Data de Publicação: _____

ANEXO V

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO NÃO GOVERNAMENTAL

Ofício n.º xx/xxxx Francisco Beltrão, xxxdxxxxxxdxxxxx.

ILMO SENHOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FRANCISCO BELTRÃO -PR

ASSUNTO: Financiamento de Projeto com recursos do FIA Municipal

Prezada Senhora,

Conforme Resolução CMDCA Nº xx/xxxx que aprovou o Edital para partilha de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, vimos submeter à análise e aprovação deste Conselho, o plano de trabalho e aplicação anexo, no valor total de R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos), o qual tem por objetivo pleitear recursos para o financiamento de despesas com (Ex. aquisição de veículos, material de artesanato e contratação de um oficinairo de artes), para o Programa (Exemplo: de orientação e apoio sociofamiliar desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social do bairro XJ).

No aguardo de parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Responsável Legal da Entidade**ANEXO VI**

LOGO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas, e para os efeitos legais, que inexistem qualquer irregularidade que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Francisco Beltrão, de dxxxx.

Responsável Legal Entidade**ANEXO VII**

LOGO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

| | | | |
|--------------------------------------|---------|--------------------|--------------------|
| Órgão/instituição proponente: | | | C.N.P.J. |
| Endereço: | | (DDD) Telefone/Fax | |
| Cidade Francisco Beltrão | UF PR | CEP | E-mail |
| Banco (nome e nº) | Agência | | Conta corrente |
| Nome do responsável pela instituição | | | Praça de pagamento |
| R.G. /Órgão expedidor. | | CEP | C.P.F. |
| Endereço completo | | (DDD) Tel./Fax | |
| Ordenador de Despesas: | | RG/Órgão exp. | C.P.F. |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**Identificação do Regime de Atendimento****Título do projeto****Validade do Plano**

| | | |
|----------|---------|-------|
| Vigência | Inicial | Final |
| | | |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**Identificação do objeto de financiamento**

O que a proponente pretende custear com os recursos solicitados (Ex: Garantir a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por meio da aquisição de xxxx)

Objetivos gerais do financiamento

O que a proponente pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente a linha de financiamento escolhida.

Objetivos Específicos do financiamento

Também podem ser chamados de RESULTADOS ESPERADOS. Os objetivos específicos devem se realizar até o final do projeto. (Ex. Definir, superar, aplicar, viabilizar, qualificar, etc).

Justificativa da proposição

Na justificativa a proponente vai discorrer sobre todos os problemas existentes e o como pretende solucionar através do financiamento. Quais os benefícios que o financiamento das ações propostas irá trazer às crianças e adolescentes atendidos.

Público Alvo/Usuário

Deverá especificar a quantidade e o público a ser atendido durante a execução da proposta.

Metas a serem atingidas com o financiamento

Meta é a definição daquilo que se pretende alcançar em termos quantitativos, e/ou com prazo determinado. São os resultados quantificáveis do financiamento.

Monitoramento e Avaliação

Apontar as formas de monitoramento e avaliação do referido projeto, em âmbito da proponente, do CMDCA e do município.

Comprovação de recursos próprios

Trata-se de discriminar todos os recursos físicos, humanos e técnicos que o proponente dispõe para a execução do objeto que deseja realizar. Demonstrando principalmente a capacidade técnica e o operacional para execução da proposta.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Trabalhos a serem executados | | PERÍODO (mês) | |
|--|---|---------------|-------|
| OBJETIVOS | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES | INICIAL | FINAL |
| Mencionar os objetivos específicos a serem desenvolvidos durante o prazo de execução Neste quadro a proponente deve repetir os objetivos específicos | Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto detalhando-os. | | |
| Ex.1: Ampliar as ações do S.C.F.V com aquisição de computadores | Oferecer à crianças e adolescentes acesso a inclusão digital; ofertar informática básica; | | |
| Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto | | | |
| Telefone | | | |
| E-mail | | | |
| Formação / Registro no Conselho | | | |

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx2022.

Responsável Pela Elaboração do Projeto

Responsável Pela Instituição

| 5. PLANO DE APLICAÇÃO | | | | | |
|------------------------|--|-------------------|--------|----------------|------------------------|
| VALOR CONCEDENTE – FIA | | | | | |
| Grupo de Natureza | Especificação | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário | Valor total concedente |
| Investimento | Computador completo | Unidade | 02 | 2.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| | HD externo 500 gb | Unidade | 01 | 250,00 | R\$ 250,00 |
| Custeio | Oficineiro de artes – 04 horas/semanais durante 11 meses | Hora/aula | 176 | 30,00 | R\$ 5.280,00 |
| | Tela para pintura artística em madeira, tecido algodão cru tamanho 40x50cm | Unidade | 100 | 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| | Papel A4 – 500 folhas | Resma | 10 | 15,00 | R\$ 150,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 10.680,00 |

6. QUADRO SÍNTESE DE APLICAÇÃO

| Item | Categoria Econômica | Grupo Natureza | Elemento | Desdobramento | Valor concedente |
|--------------|---------------------|----------------|--------------------------------------|--|----------------------|
| 1 | Despesas de capital | Investimentos | Equip. material permanente | Equipamento de processamento de dados | R\$ 4.250,00 |
| 2 | Despesas correntes | Custeio | Serviço de terceiros pessoa jurídica | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R\$ 5.280,00 |
| 3 | Despesas correntes | Custeio | Material de consumo | Outros Materiais de consumo | R\$ 1.150,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.680,00 |

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx2022.

Responsável pela elaboração do projeto

Responsável pela instituição

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Francisco Beltrão

Responsável pela instituição

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE/GESTOR DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO**

Francisco Beltrão,

NÁDIA BONATTO

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FIA

9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Francisco Beltrão,

CLAUDIENIA TONELLO

Presidente do CMDCA

Resolução nº _____ Data de Publicação: _____

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:44003DF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVA Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FIA 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições deliberativas e controladoras das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que lhe são conferidas pela 4.850/2021 de 01 de setembro de 2021, após discussão e deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 19 de outubro de 2022, da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2022, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do *disposto no art. 227, § 3º, VI* - “estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber (dispõe sobre processos licitatórios);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária que dispõe em seus princípios a priorização de ações voltadas a: Centralidade da família nas políticas públicas; primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais; fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida; garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes; Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional; adoção centrada no interesse da criança e do adolescente e Controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21/01/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Estaduais, Municipais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e trata no art. 15 - Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas à: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal - “estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069 de 1990 (ECA) – “Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal”, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado alterada pela Resolução nº 46/2014 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO que a definição e a publicização dos critérios e dos procedimentos para a seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Francisco Beltrão – FIA 2022, e saldo existente em conta corrente do Fundo até 05/10/2022, e as condições para apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação a serem financiados são atribuições do CMDCA, em conformidade com a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, art. 9º, inciso V do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho e Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, assim como Art. 260-I da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente que trata da divulgação ampla à comunidade no que se refere à aplicação dos recursos do FIA Municipal;

CONSIDERANDO que a partilha será referente aos recursos depositados na conta específica do FIA até 05/10/2022, a arrecadação após esta data será partilhada em 2023;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 19/10/2022 houve a aprovação da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e avaliação do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação que objetivam pleitear recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2022, cujo montante disponível em 05/10/2022 é R\$ 240.000,00 (duzentos e quarentam mil reais), e torna público o Edital de Análise e Seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação – FIA 2022 em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - O Edital, anexo a esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

CLAUDINEIA TONELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO FIA 2022

I - DO OBJETO

Art. 1º O presente instrumento visa regulamentar e publicizar procedimento de seleção de Planos de Trabalho e Aplicação públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Francisco Beltrão - PR.

II - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo Unidades Governamentais e Entidades e organizações não Governamentais, devidamente inscritas/registradas no CMDCA e que tenham cumprido a entrega da documentação junto ao CMDCA, conforme Resolução nº 007/2022 de 19/05/2022 – CMDCA, e que não possuam pendências relativas ao cumprimento integral das propostas, salvo mediante apresentação das razões devidamente justificadas e aceitas pelo CMDCA.

§ 1º: A documentação a ser apresentada pelas Unidades Governamentais, corresponde:

- I – Ofício dirigido à presidente do CMDCA para encaminhamento da proposta; (Anexo II)
- II – Cópia do comprovante de registro do serviço ou programa no CMDCA;
- III – Declaração de veracidade das informações prestadas; (Anexo III)
- IV – Plano de Trabalho e Aplicação; (Anexo IV)
- V – Lista atualizada com o número do NIS por criança/adolescente atendida;
- VI – Lista de frequência de crianças/adolescente dos últimos 2 (dois) meses;
- V – Justificativa de descumprimento da execução do objeto de Plano(s) de trabalho(s) anterior(es) financiado(s) com recursos do FIA Municipal para CMDCA, se for o caso.

§ 2º: A documentação a ser apresentada pelas Entidades e Organizações não Governamentais, corresponde:

- I – Ofício dirigido à presidente do CMDCA para encaminhamento da proposta; (Anexo V)
- II – Cópia do comprovante de registro do serviço ou programa no CMDCA;
- III – Declaração da veracidade das informações prestadas; (Anexo VI)
- IV – Plano de Trabalho e Aplicação; (Anexo VII)
- V – Lista atualizada com o número do NIS por criança/adolescente atendida;
- VI – Lista de frequência de crianças/adolescente dos últimos 2 (dois) meses
- VII – Justificativa de descumprimento da execução do objeto de Plano(s) de trabalho(s) anterior(es) financiado(s) com recursos do FIA Municipal para o CMDCA, se for o caso.

Parágrafo Único: Deverá constar, em anexo ao Plano de Trabalho e Aplicação, no mínimo 3 (três) orçamentos dos itens elencados no Art. 17 deste Edital, contendo a descrição do objeto, podendo conter marcas (pré-aprovadas), CNPJ do fornecedor do orçamento e data, sendo possível a apresentação de apenas um orçamento advindo de loja virtual e os demais, de empresas físicas.

III - DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 3º O Plano de Trabalho e Aplicação deverá estar em consonância com os requisitos deste Edital, devendo ser apresentado ao CMDCA.

Art. 4º O Plano de Trabalho e Aplicação apresentado deverá beneficiar de forma direta e indireta a criança e o adolescente em consonância com o regime de atendimento registrado/inscrito no CMDCA;

Art. 5º O proponente poderá apresentar 01 (um) Plano de Trabalho e Aplicação por Entidade, independentemente de ter outros Planos de Trabalho e Aplicação financiados pelo FIA emandamento;

Art. 6º Os Planos de Trabalho e Aplicação deverão conter claramente os prazos de execução para no máximo 01 (um) ano, a partir do recebimento do recurso.

IV - DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º O limite de valores a serem deliberados pelo Conselho está condicionado ao saldo existente em conta corrente do Fundo até 05 de outubro de 2022, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo utilizado como referencial de financiamento o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por usuário atendido pelo serviço/programa no nível de proteção social básica.

§ 1º Para o nível de proteção social básica será respeitado o limite máximo de financiamento de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo utilizado como referencial de financiamento o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por usuário atendido pelo serviço/programa.

§ 2º Para os serviços/programas de proteção social especial de média complexidade será respeitado o limite máximo de financiamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.

§ 3º Para os serviços/programas de proteção social de alta complexidade será respeitado o limite máximo de financiamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.

V - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 8º Os Planos de Trabalho e Aplicação apresentados serão avaliados e analisados pelas Comissões de Execução Orçamentária e Financeira e de Cadastro, Monitoramento e Avaliação, as quais deverão avaliar as propostas de acordo com os critérios abaixo relacionados, sendo que serão selecionados os Planos de Trabalho e Aplicação que estiverem em consonância com os critérios, respeitando o limite de valor estabelecido no item “IV”.

Os Planos deverão conter os documentos elencados no item II;

Estar em consonância com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Estar em consonância com as propostas e metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Francisco Beltrão – PR;

Priorizar ações de prevenção e atendimento de violação de direitos de crianças e adolescentes;

Priorizar ações de prevenção ao Trabalho Infantil e qualificação socioprofissional de adolescentes;

Priorizar ações que garantam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em ações socioeducativas que contemplem atividades de convivência, formação e cidadania;

Proposta que contemple ações articuladas com a rede socioassistencial;

Clareza e fundamentação teórica;

Relevância e resultado social da proposta;

Capacidade técnica e operacional para executar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo proponente;

Art. 9º Nos casos de Planos de Trabalhos que estejam no mesmo nível de avaliação pela Comissão, o critério de desempate será o maior tempo de registro/inscrição junto ao CMDCA.

VI – DOS IMPEDIMENTOS

Os previstos na Resolução nº 137 de 21/01/2010 – CONANDA, Resolução nº 28/2011 e suas alterações e Instruções Normativas nº 61/2011 e nº 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, Lei Municipal nº 6.278/2013 e Decreto Municipal nº 8.324/2008 e por deliberação do CMDCA;

Pagamento de equipe técnica do quadro permanente do proponente;

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária;

Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou locação de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

Realização de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefone e internet, manutenção de bens móveis (Ex.: veículos e equipamentos em geral, combustíveis, lubrificantes e gás, tributos e serviços de contabilidade);

Serviços de segurança patrimonial (Ex.: Vigilância monitorada, alarmes, etc...);

Realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break.

VI – DO PRAZO

Art. 10. Os proponentes deverão protocolar suas propostas com apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação conforme modelo padrão, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA até o dia **20 de novembro de 2022**.

VII - DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DOS PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 11. A responsabilidade de análise da documentação e emissão de parecer à plenária do Conselho é das Comissões Orçamentária e Financeira; e de Cadastro, Monitoramento e Avaliação.

Art. 12. Cabe às Comissões avaliar e analisar o Plano de Trabalho e Aplicação protocolado junto ao CMDCA e após, realizar o envio da documentação à Secretaria Municipal de Assistência Social para os demais procedimentos.

Art. 13. Haverá a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete à gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Francisco Beltrão - PR, na análise e emissão de parecer técnico relativo aos Planos de Trabalho e Aplicação apresentados para o pleito, assim como da equipe técnica da área afim à Política Pública, a qual o Plano de Trabalho e Aplicação estará vinculado.

Art. 14. Mediante solicitação das Comissões, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os Planos de Trabalho e Aplicação e/ou demais assuntos pertinentes à partilha dos recursos do FIA.

VIII – DO FINANCIAMENTO

Art. 15. A quantidade de Planos de Trabalho e Aplicação aprovados pelo CMDCA respeitará o montante financeiro alocado no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. Os demais Planos de Trabalho e Aplicação não selecionados ficarão à disposição do CMDCA.

Art. 16. Para o financiamento serão aceitas as despesas, que deverão estar em consonância com a Portaria nº 448 de 13/09/2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17. Os recursos financeiros tratados neste Edital poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam aos critérios abaixo estabelecidos:

- a) Custeio – Material de consumo;
- b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- c) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
- e) Investimento – Mobiliário.

IX - DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 17. O financiamento dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados com recursos do FIA serão realizados pelo prazo máximo de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO, na forma de processo licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

X - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. O CMDCA promoverá acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.888 de 25 de abril de 2002, através da instituição de Comissão Especial.

Art. 19. As Unidades Governamentais e as Entidades não Governamentais que receberão os recursos do FIA de que trata este edital, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FIA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

Art. 20. Os adesivos ou plaquetas para identificação dos materiais de uso permanente deverão ser adquiridos e fixados às expensas de cada proponente beneficiado.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Estão habilitadas ao pleito Entidades, Serviços e Programas de acordo com o Art. 2º desta resolução.

Art. 22. Para o pleito as proponentes deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, pois o descumprimento ensejará a desaprovção do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

Art. 23. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade do proponente encerrar suas atividades ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos através de recursos repassados pelo FIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 24. A entidade beneficiada com recursos deste edital deverá apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FIA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido depreciação natural dos mesmos.

Art. 25. Durante e após a vigência das propostas aprovadas, fica vedada a utilização dos bens adquiridos com os recursos do FIA Municipal para finalidade diversa do objeto aprovado. O descumprimento acarretará no encaminhamento pelo CMDCA dos bens a outra entidade ou serviço, bem como implicará no impedimento de habilitação a novo pleito de partilha do FIA Municipal.

Art. 26. Cabe à plenária do CMDCA deliberar sobre questões omissas neste Edital.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

CLAUDINEIA TONELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I CRONOGRAMA

| AÇÃO | PRAZO |
|---|---|
| Elaboração dos Planos de Trabalho e Aplicação pela(s) proponente(s) | 20 de outubro a 20 de novembro de 2022 |
| Protocolo pela proponente do Plano de Trabalho e Aplicação e demais Documentos, conforme o presente Edital | 20 de novembro de 2022 |
| Avaliação e Análise pela Comissão de Execução Orçamentária e Financeira do CMDCA dos Planos de Trabalho e Aplicação e Documentos Protocolados | 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022 |
| Prazo para as entidades realizarem as adequações no Plano sugeridas pela Comissão | 03 de dezembro a 13 de dezembro de 2022 |
| CMDCA aprecia e aprova os Planos de Trabalho e Aplicação em Reunião Ordinária | 15 de dezembro de 2022 |
| CMDCA publica Resolução com a aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação – partilha FIA 2022 | 19 de dezembro de 2022 |

| | |
|--|---------------------------------|
| CMDCA encaminha cópia da Resolução para SMAS com solicitação de providências necessárias | 22 de dezembro de 2022 |
| SMAS providencia os trâmites legais necessários à aplicação dos recursos deliberados pelo CMDCA | 22 de dezembro de 2022 |
| Início da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação pelas Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais | A partir de 01 de março de 2022 |

ANEXO II

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

Ofício n.º xx/xxx Francisco Beltrão, dede

ILMO. SENHOR
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 PRESIDENTE
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FRANCISCO BELTRÃO-PR

ASSUNTO: Financiamento de Projeto com recursos do FIA Municipal

Prezado Senhor,

Conforme Resolução CMDCA N° xx/xxxx que aprovou o Edital para partilha de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, vimos submeter à análise e aprovação deste Conselho, o plano de trabalho e aplicação anexo, no valor total de R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos), o qual tem por objetivo pleitear recursos para o financiamento de despesas com (Ex. aquisição de veículos, material de artesanato e contratação de um oficinheiro de artes), para o Programa (Exemplo: de orientação e apoio sociofamiliar desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social do bairro XJ).

No aguardo de parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretário(a) Municipal

ANEXO III

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas, e para os efeitos legais, que inexistem qualquer irregularidade que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA. Se houver algo em contrário ou inverídico, responsabilizo-me na forma legal.

Francisco Beltrão, de dexxxx.

Secretário(a) Municipal

ANEXO IV

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

| | | | |
|--------------------------------------|---------|--------------------|--------------------|
| Órgão/instituição proponente: | | | C.N.P.J. |
| Endereço: | | (DDD) Telefone/Fax | |
| Cidade Francisco Beltrão | UF PR | CEP | E-mail |
| Banco (nome e nº) | Agência | | Conta corrente |
| Nome do responsável pela instituição | | | Praça de pagamento |
| R.G./Órgão expedidor. | | | C.P.F. |
| Endereço completo | | CEP | (DDD) Tel./Fax |
| Ordenador de Despesas: | | RG/Órgão exp. | C.P.F. |

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO****Identificação do Regime de Atendimento – Art. 90 – ECA****Título do Programa****Validade do Plano**

| | | |
|----------|---------|-------|
| Vigência | Inicial | Final |
| | | |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**Identificação do objeto de financiamento**

O que a proponente pretende custear com os recursos solicitados (Ex: Garantir a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por meio da aquisição de xxxx)

Objetivos gerais do financiamento

O que a proponente pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente a linha de financiamento escolhida.

Objetivos Específicos do financiamento

Também podem ser chamados de RESULTADOS ESPERADOS. Os objetivos específicos devem se realizar até o final do projeto. (Ex. Definir, superar, aplicar, viabilizar, qualificar, etc).

Justificativa da proposição

Na justificativa a proponente vai discorrer sobre todos os problemas existentes e o como pretende solucionar através do financiamento. Quais os benefícios que o financiamento das ações propostas irá trazer às crianças e adolescentes atendidos.

Público Alvo/Usuário

Deverá especificar a quantidade e o público a ser atendido durante a execução da proposta.

Metas a serem atingidas com o financiamento

Meta é a definição daquilo que se pretende alcançar em termos quantitativos, e/ou com prazo determinado. São os resultados quantificáveis do financiamento.

Monitoramento e Avaliação

Apontar as formas de monitoramento e avaliação do referido projeto, em âmbito da proponente, do CMDCA e do município.

Comprovação de recursos próprios

Trata-se de discriminar todos os recursos físicos, humanos e técnicos que o proponente dispõe para a execução do objeto que deseja realizar. Demonstrando principalmente a capacidade técnica e o operacional para execução da proposta.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Trabalhos a serem executados | | PERÍODO (mês) | |
|---|---|---------------|-------|
| OBJETIVOS | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES | INICIAL | FINAL |
| Mencionar os objetivos específicos a serem desenvolvidos durante o prazo de execução. Neste quadro a proponente deve repetir os objetivos específicos | Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto detalhando-os. | | |
| Ex.1: Ampliar as ações do S.C.F.V com aquisição de computadores | Oferecer a crianças e adolescentes acesso a inclusão digital; ofertar informática básica; | | |
| Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto | | | |
| Telefone | | | |
| E-mail | | | |
| Formação / Registro no Conselho | | | |

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx de 2022.

Responsável Pela Elaboração Do Projeto

Responsável Pela Instituição

| 5. PLANO DE APLICAÇÃO | | | | | | |
|------------------------|--|-------------------|--------|----------------|------------------------|--|
| VALOR CONCEDENTE - FIA | | | | | | |
| Grupo de Natureza | Especificação | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário | Valor total concedente | |
| Investimento | Computador completo | Unidade | 02 | 2.000,00 | R\$ 4.000,00 | |
| | HD externo 500 gb | Unidade | 01 | 250,00 | R\$ 250,00 | |
| Custeio | Oficineiro de artes - 04 horas/semanais durante 11 meses | Hora/aula | 176 | 30,00 | R\$ 5.280,00 | |
| | Tela para pintura artística em madeira, tecido algodão cru tamanho 40x50cm | Unidade | 100 | 10,00 | R\$ 1.000,00 | |
| | Papel A4 - 500 folhas | Resma | 10 | 15,00 | R\$ 150,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 10.680,00 | |

6. QUADRO SÍNTESE DE APLICAÇÃO

| Item | Categoria Econômica | Grupo Natureza | Elemento | Desdobramento | Valor concedente |
|--------------|---------------------|----------------|--------------------------------------|--|----------------------|
| 1 | Despesas de capital | Investimentos | Equip. material permanente | Equipamento de processamento de dados | R\$ 4.250,00 |
| 2 | Despesas correntes | Custeio | Serviço de terceiros pessoa jurídica | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R\$ 5.280,00 |
| 3 | Despesas correntes | Custeio | Material de consumo | Outros Materiais de consumo | R\$ 1.150,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.680,00 |

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx2022.

Responsável Pela Elaboração Do Projeto

Responsável Pela Instituição

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

| | |
|--------------------|------------------------------|
| Francisco Beltrão, | Responsável pela instituição |
|--------------------|------------------------------|

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE/GESTOR DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO**

Francisco Beltrão,

NÁDIA BONATTO

Secretária de Assistência Social e Gestora do FIA

**9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO**

Francisco Beltrão,

CLAUDINEIA TONELLO

Presidente do CMDCA

Resolução nº _____ Data de Publicação: _____

ANEXO V

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO NÃO GOVERNAMENTAL

Ofício n.ºxx/xxxxFrancisco Beltrão, xxxdxxxxxxdxxxxx.

ILMO SENHOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FRANCISCO BELTRÃO -PR

ASSUNTO: Financiamento de Projeto com recursos do FIA Municipal

Prezada Senhora,

Conforme Resolução CMDCA Nº xx/xxxx que aprovou o Edital para partilha de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, vimos submeter à análise e aprovação deste Conselho, o plano de trabalho e aplicação anexo, no valor total de R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos), o qual tem por objetivo pleitear recursos para o financiamento de despesas com (Ex.aquisição de veículos, material de artesanato e contratação de um oficinairo de artes), para o Programa (Exemplo: de orientação e apoio sociofamiliar desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social do bairro XJ).

No aguardo de parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Responsável Legal da Entidade**ANEXO VI**

LOGO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos legais, que inexistem qualquer irregularidade que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Francisco Beltrão, de dxxxx.

Responsável Legal Entidade**ANEXO VII**

LOGO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

| | | | | |
|--------------------------------------|-------|-------------------|--------------------|--------------------|
| Órgão/instituição proponente: | | | C.N.P.J. | |
| Endereço: | | | (DDD) Telefone/Fax | |
| Cidade Francisco Beltrão | UF PR | CEP | E-mail | |
| Banco (nome e nº) | | Agência | Conta corrente | Praça de pagamento |
| Nome do responsável pela instituição | | | C.P.F. | |
| R.G. /Órgão expedidor. | | Endereço completo | CEP | (DDD) Tel./Fax |
| Ordenador de Despesas: | | | RG/Órgão exp. | C.P.F. |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**Identificação do Regime de Atendimento****Título do projeto****Validade do Plano**

| Vigência | Inicial | Final |
|----------|---------|-------|
| | | |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**Identificação do objeto de financiamento**

O que a proponente pretende custear com os recursos solicitados (Ex: Garantir a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por meio da aquisição de xxxx)

Objetivos gerais do financiamento

O que a proponente pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente a linha de financiamento escolhida.

Objetivos Específicos do financiamento

Também podem ser chamados de RESULTADOS ESPERADOS. Os objetivos específicos devem ser realizados até o final do projeto. (Ex. Definir, superar, aplicar, viabilizar, qualificar, etc).

Justificativa da proposição

Na justificativa a proponente vai discorrer sobre todos os problemas existentes e o como pretende solucionar através do financiamento. Quais os benefícios que o financiamento das ações propostas irá trazer às crianças e adolescentes atendidos.

Público Alvo/Usuário

Deverá especificar a quantidade e o público a ser atendido durante a execução da proposta.

Metas a serem atingidas com o financiamento

Meta é a definição daquilo que se pretende alcançar em termos quantitativos, e/ou com prazo determinado. São os resultados quantificáveis do financiamento.

Monitoramento e Avaliação

Apontar as formas de monitoramento e avaliação do referido projeto, em âmbito da proponente, do CMDCA e do município.

Comprovação de recursos próprios

Trata-se de discriminar todos os recursos físicos, humanos e técnicos que o proponente dispõe para a execução do objeto que deseja realizar. Demonstrando principalmente a capacidade técnica e o operacional para execução da proposta.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Trabalhos a serem executados | | PERÍODO (mês) | |
|--|---|---------------|-------|
| OBJETIVOS | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES | INICIAL | FINAL |
| Mencionar os objetivos específicos a serem desenvolvidos durante o prazo de execução. Neste quadro a proponente deve repetir os objetivos específicos. | Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto detalhando-os. | | |
| <i>Ex.1: Ampliar as ações do S.C.F.V com aquisição de computadores</i> | <i>Oferecer às crianças e adolescentes acesso a inclusão digital; ofertar informática básica;</i> | | |
| Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto | | | |
| Telefone | | | |
| E-mail | | | |
| Formação / Registro no Conselho | | | |

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx2022.

Responsável Pela Elaboração Do Projeto

Responsável Pela Instituição

| 5. PLANO DE APLICAÇÃO | | | | | |
|-----------------------|--|-------------------|--------|----------------|------------------------|
| VALOR CONCEDENTE- FIA | | | | | |
| Grupo de Natureza | Especificação | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário | Valor total concedente |
| Investimento | Computador completo | Unidade | 02 | 2.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| | HD externo 500 gb | Unidade | 01 | 250,00 | R\$ 250,00 |
| Custeio | Oficineiro de artes- 04 horas/semanais durante 11 meses | Hora/aula | 176 | 30,00 | R\$ 5.280,00 |
| | Tela para pintura artística em madeira, tecido algodão cru tamanho 40x50cm | Unidade | 100 | 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| | Papel A4 - 500 folhas | Resma | 10 | 15,00 | R\$ 150,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 10.680,00 |

6. QUADRO SÍNTESE DE APLICAÇÃO

| Item | Categoria Econômica | Grupo Natureza | Elemento | Desdobramento | Valor concedente |
|--------------|---------------------|----------------|--------------------------------------|--|----------------------|
| 1 | Despesas de capital | Investimentos | Equip.material permanente | Equipamento de processamento de dados | R\$ 4.250,00 |
| 2 | Despesas correntes | Custeio | Serviço de terceiros pessoa jurídica | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R\$ 5.280,00 |
| 3 | Despesas correntes | Custeio | Material de consumo | Outros Materiais de consumo | R\$ 1.150,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.680,00 |

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx2022.

Responsável Pela Elaboração Do Projeto

Responsável Pela Instituição

7. DECLARAÇÃO

| | |
|---|------------------------------|
| Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal. | |
| Francisco Beltrão, | Responsável pela instituição |

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE/GESTOR DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Francisco Beltrão,

NÁDIA BONATTO

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FIA

9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Francisco Beltrão,

CLAUDIENIA TONELLO

Presidente do CMDCA

Resolução nº _____ Data de Publicação: _____

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF872E95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 844/2021 – Pregão Eletrônico nº 111/2020.

OBJETO: locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da hora máquina, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3818/2021.

ADITIVO: O valor da hora máquina fica reequilibrado da seguinte forma:

| Lote | Item | Código | Descrição | Valor contratado R\$ | Valor reequilibrado R\$ |
|------|------|--------|--|----------------------|-------------------------|
| 001 | 2 | 78464 | Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação mínimo 2013. | 214,20 | 267,75 |

2 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 41.196,02 (quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e dois centavos), conforme consta na memória de cálculo anexa ao processo.

3 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias, apenas para fins de pagamento do valor previsto neste termo aditivo.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DE017325

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valor do ITEM 62 (Cód. 57888) da ata, a ser praticado a partir da data do protocolo de 24 de setembro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.799/2022.

Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Valor Contratado R\$ | Valor atualizado R\$ |
|---|------|--------|-----------------|--------------|---------|----------------------|----------------------|
| 001 | 62 | 57888 | CARVEDILOL 25MG | NOVA QUIMICA | COMP | 0,14 | 0,2615 |
| Valor total a ser acrescido ao contrato | | | | | | 1,458,00 | |

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C5D31A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 403/2022 – Pregão Eletrônico nº 044/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento PARCIAL do pedido de reequilíbrio conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.597/2022.

Fica alterado o valor do produto conforme abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Preço Contratado R\$ | Preço reajustadoi R\$ |
|---|------|--------|---|--------|---------|----------------------|-----------------------|
| 001 | 103 | 7565 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | SANVAL | AMP | 1,89 | 2,49 |
| Valor Total a ser acrescido ao contrato | | | | | | | 2.640,00 |

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7CE81A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Servente de Limpeza de Áreas Públicas e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio, alterando o valor mensal por trabalhador, conforme apontado no relatório da Comissão de Análise de Planilha, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 3325/2022.

ADITIVO - Fica acrescida ao contrato a diferença de valor relativo ao período de fevereiro/2022 a julho/2022, com base no número de colaboradores admitidos no período.

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor unitário reajustado R\$ | Diferença | Valor a ser acrescido no contrato |
|---|------|--------|--|---------|--------------------|-------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| 006 | 1 | 73464 | Contratação de empresa para execução dos serviços de Auxiliar Multifuncional (TIPO 2) , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta) horas semanais. | mês | 3.599,21 | 3.884,70 | 285,49 | 101.889,34 |
| 002 | 1 | 73459 | Contratação de empresa para execução dos serviços de servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2) , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. | mês | 3.132,85 | 3.381,27 | 248,42 | 1.738,94 |
| Total a ser acrescido ao contrato 103.628,28 | | | | | | | | |

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9C6C68EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº03/2022

OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério de maior oferta por item:

| Item | Empresas vencedoras | Valor mensal ofertado R\$ |
|------|---------------------------------|---------------------------|
| 15 | ANE CAROLINE FIORE 10120341948 | 855,00 |
| 26 | ANTIGO CERVEJAS ESPECIAIS LTDA | 1.777,00 |
| 14 | AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 1.299,00 |
| 18 | BRUNA ROBERTA RIGON 09243059912 | 500,00 |

| | | |
|----|---|----------|
| 11 | CLAUDIA NATALINA DE MEDEIROS FERNANDES | 650,00 |
| 3 | CLENIO DE MELLO 05157622961 | 500,00 |
| 27 | DALVA LUCIANE DOS SANTOS 06048805969 | 801,00 |
| 4 | DARBI DELLA BETTA - ME | 412,01 |
| 25 | DCR DOCES FINOS - EIRELI | 1.350,00 |
| 29 | ELIANE TUMISKI DE CAMARGO | 2.000,00 |
| 9 | ELORA MISTICA COMERCIO DE PRODUTOS ESOTERICOS LTDA | 450,00 |
| 16 | FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA - ME | 700,00 |
| 8 | FUNGHETTO E FROZA ALIMENTOS LTDA | 714,00 |
| 10 | HARTEX FABRICA DE PRODUTOS EM ALUMINIOS LTDA - ME | 800,00 |
| 23 | JESSICA MARCHIORI CONVENIÊNCIA | 600,00 |
| 21 | LORIZE COMELI ANTONELLO 83993312953 | 800,00 |
| 28 | M. PILONETTO & CIA LTDA - ME | 1.050,00 |
| 20 | OFICINA DO CELULAR COMERCIO E REPARACAO DE CELULARES LTDA | 1.010,00 |
| 24 | VILMAR LUIZ BRANDALISE | 1.005,00 |

Valor total dos gastos com a **Concorrência nº 03/2022: R\$ 17.273,01 (dezesete mil duzentos e setenta e três reais e um centavo)**.
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A985748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º e Artigo 9º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|------|-----------|--------------------------|---|-----------|---------------|
| 123 | 000 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA | 3.3.90.14 | R\$ 7.500,00 |
| 154 | 000 | 02.007.04.122.0009.2.047 | MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | 3.3.90.14 | R\$ 8.000,00 |
| 175 | 303 | 03.001.10.122.0024.2.033 | SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE | 3.3.90.14 | R\$ 45.000,00 |

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação, verificado em 30/09/2022 na fonte de recurso 1303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos no valor de R\$ 45.000,00, bem como as reduções parciais das seguintes dotações:

| Desp | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|------|-----------|--------------------------|---|-----------|--------------|
| 395 | 000 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA | 4.4.90.52 | R\$ 7.500,00 |
| 305 | 000 | 02.007.04.122.0009.2.047 | MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | 3.1.90.04 | R\$ 8.000,00 |

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 18 de outubro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3975EA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2.021.

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **MIZOTE CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.185.148/0001-64, com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 1620, Edif. Vitória Régia, Apto 1402, Sala 01, Centro, CEP: 87.300-400, neste ato representada pela Sra. **TAMARA MARQUES ZILLOTTO**, inscrita no CPF nº 075.353.899-70, portadora da RG nº 8.968.467-6 SESP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, nº 2184, Apto 504, Centro, CEP. 80.420-190, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 545/2021, referente ao Chamamento Público Nº 014/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 545/2021, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Qtde | Und | Vlr.Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------|--|------|-------|---------------|----------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA VASCULAR | 780 | CONS. | 60,00 | 46.800,00 |
| 02 | SERVIÇOS DE FASCIOTOMIA MEMBROS INFERIORES | 192 | SERV. | 150,00 | 28.800,00 |
| 03 | SERVIÇOS DE DEBRIDAMENTO ÚLCERAS DE TECIDOS DESVITALIZADOS | 192 | SERV. | 250,00 | 48.000,00 |
| 04 | SERVIÇOS PARA AMPUTAÇÃO DE DEDO | 192 | SERV. | 150,00 | 28.800,00 |
| 05 | SERVIÇOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS COM ESPUMA). | 60 | SERV. | 500,00 | 30.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **26 de outubro de 2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---------|------------|-------------------|-----------------------|---------|
| 270 | 12.02 | 10.301.0010.2.064 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0303 |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Em por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de março de 2.022.

ROBERTO REIS DE LIMA

Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON MUZACHI

A. Muzachi & Muzachi Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:63316B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ**, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 129/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisições futuras de **MATERIAIS** de **MANUTENÇÃO** de **BENS IMÓVEIS**, para atender as Secretarias deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GERMANO & GERMANO LTDA (02.531.498/0001-44)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------|-------|----------------|-----------------|-----------------|
| 17 | AREIA LAVADA FINA | 50 | M³ | PORTO FIGUEIRA | 88,00 | 4.400,00 |
| 18 | AREIA LAVADA GROSSA | 300 | M³ | PORTO FIGUEIRA | 88,00 | 26.400,00 |
| 19 | AREIA LAVADA P/CONSTRUÇÃO - CARGA DE 10 MTS CUBICOS - Cota principal | 75 | CA | PORTO FIGUEIRA | 905,00 | 67.875,00 |
| 20 | AREIA LAVADA P/CONSTRUÇÃO - CARGA DE 10 MTS CUBICOS - Cota reservada | 25 | CA | PORTO FIGUEIRA | 900,00 | 22.500,00 |
| 21 | ARGAMASSA DE PISO SOBRE PISO AC III (SC 20 KG) | 100 | Saco | INKOR | 22,90 | 2.290,00 |
| 22 | ARGAMASSA EXTERNA AC II (SC 20 KG) | 150 | Saco | INKOR | 21,90 | 3.285,00 |
| 23 | ARGAMASSA INTERNA AC I (SC 20 KG) | 250 | Saco | INKOR | 9,90 | 2.475,00 |
| 24 | ARGAMASSA INTERNA AC III (SC 20 KG) | 200 | Saco | INKOR | 23,70 | 4.740,00 |
| 31 | BALDE PLÁSTICO P/PEDREIRO, CAPACIDADE 10LTS, ALÇA DE FERRO. | 04 | Und | BRASIPLA | 13,10 | 52,40 |
| 41 | BARRA DE CANO GALVANIZADO 2" | 10 | Barra | GERDAU | 367,00 | 3.670,00 |
| 42 | BARRA DE CANO GALVANIZADO 3/4" | 10 | Barra | GERDAU | 247,80 | 2.478,00 |
| 128 | CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - 2,00x1,20MT | 20 | Und | INDEPENDENCIA | 126,99 | 2.539,80 |

| | | | | | | |
|-----|---|-----|------|---------------|--------|-----------|
| 132 | CHAPA PRETA DE BUZIO 2,00x1,00MT | 50 | Und | INDEPENDENCIA | 499,00 | 24.950,00 |
| 133 | CHAPA PRETA DE BUZIO 3,00x1,00MT | 50 | Und | INDEPENDENCIA | 699,00 | 34.950,00 |
| 134 | CHAPA PRETA FRIZADA 3,00x1,00MT | 50 | Und | BORTOLOTTIO | 589,99 | 29.499,50 |
| 138 | CHAPA PRETA Nº 18 - DE 2,00x1,00MT | 50 | Und | INDEPENDENCIA | 599,00 | 29.950,00 |
| 145 | CONECTOR PARA FIO 25MM | 30 | Und | DECORLUX | 12,49 | 374,70 |
| 204 | LAJE DE CONCRETO P/TUMULO (JOGO C/3 PEÇAS) Cada peça mede 0,83x1,10 - Medida Total 2,49x1,10 | 200 | Jogo | ASAJE | 153,50 | 30.700,00 |
| 220 | MANGUEIRA P/BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA | 15 | Mt | RFLEX | 8,90 | 133,50 |
| 227 | PALANQUE 2,70MT - C/CABEÇA 45°CM FORMA TRIANGULAR (15x15x17cm) | 50 | Und | ASAJE | 110,99 | 5.549,50 |
| 228 | PALANQUE 3,00MT - C/CABEÇA 45° - 10x10x13CM | 50 | Und | ASAJE | 71,99 | 3.599,50 |
| 254 | PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 90CM - Lado de abertura, esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura. | 10 | Und | MRV | 675,00 | 6.750,00 |
| 260 | PREGO 10 x 10 - C/CABEÇA | 10 | Kg | GERDAU | 25,80 | 258,00 |
| 273 | PUXADOR DE PORTAS E GAVETAS 120MM ALÇA CROMADA - Material cromado, dois furos, acompanha os parafusos de fixação. | 50 | Und | ALIANÇA | 13,65 | 682,50 |
| 278 | REJUNTE (PCT DE 5 KG) Cimentício colorido, aditivado, flexível de acabamento liso. | 60 | Pct | CERAMIFIX | 25,40 | 1.524,00 |
| 306 | TAMPA DE FOSSA DE CONCRETO 1,80MT | 20 | Und | ASAJE | 179,00 | 3.580,00 |
| 346 | VIGA U 3" CHAPA 11 (AÇO) BARRA DE 6 MTS | 10 | Und | GERDAU | 265,00 | 2.650,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 317.856,40

Empresa Vencedora: T.H. MANGOLIN – MJ CONSTRUCOES – EIRELI (02.578.518/0001-32)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------|-------|--------------|-----------------|-----------------|
| 05 | ACABAMENTO P/VALVULA HIDRA. Material ligas de cobre (bronze e latão) plástico de engenharia e elastômeros | 40 | Und | DECA | 44,30 | 1.772,00 |
| 13 | ARAME GALVANIZADO 14 BWG | 40 | Kg | GERDAU | 15,90 | 636,00 |
| 14 | ARAME GALVANIZADO 16 BWG | 20 | Kg | GERDAU | 16,30 | 326,00 |
| 30 | BACIA SANITARIA PADRÃO, LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMA: ALT. 38CM, COMPR. 47CM E LARG. 37CM | 50 | Und | ONIX | 176,00 | 8.800,00 |
| 32 | BARRA DE CANO DE PVC 100MM - ESGOTO - C/6MT | 120 | Barra | PLASTILIT | 52,40 | 6.288,00 |
| 33 | BARRA DE CANO DE PVC 150MM - ESGOTO - C/6MT | 50 | Barra | PLASTILIT | 162,00 | 8.100,00 |
| 36 | BARRA DE CANO DE PVC 75MM - ESGOTO - C/6MT | 20 | Barra | PLASTILIT | 56,50 | 1.130,00 |
| 46 | BARRA DE CANO SOLDÁVEL 25MM - C/6MT | 60 | Barra | PLASTILIT | 14,30 | 858,00 |
| 47 | BARRA DE CANO SOLDÁVEL 32MM - C/6MT | 20 | Barra | PLASTILIT | 29,00 | 580,00 |
| 48 | BARRA DE CANO SOLDÁVEL 50MM - C/6MT | 20 | Barra | PLASTILIT | 59,00 | 1.180,00 |
| 55 | BARRA DE FERRO 1"x12MTS | 100 | Barra | GERDAU | 339,00 | 33.900,00 |
| 59 | BARRA DE FERRO 4.2MM - 12MTS | 40 | Barra | GERDAU | 10,42 | 416,80 |
| 60 | BARRA DE FERRO 5/16 - 12MTS | 100 | Barra | GERDAU | 34,90 | 3.490,00 |
| 70 | BARRA DE FERRO REDONDO 3/8 - C/12MTS | 80 | Barra | GERDAU | 54,50 | 4.360,00 |
| 76 | BARRA DE PERFIL EMENDA H P/FORRO DE PVC - C/6MTS | 40 | Barra | INOVA | 19,80 | 792,00 |
| 77 | BARRA DE PERFIL U P/FORRO DE PVC 8 MM - C/6MT | 30 | Barra | INOVA | 12,99 | 389,70 |
| 78 | BARRA DE PERFIL ZINCADO P/FORRO DE PVC - C/3MT | 80 | Barra | BORTOLOTTIO | 7,60 | 608,00 |
| 79 | BARRA DE TRELÇA TG8 4.2 - 12MTS | 15 | Barra | GERDAU | 67,00 | 1.005,00 |
| 93 | BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 13CM - 0,70x2,10 - CEDRINHO | 05 | Jogo | PALUDO | 185,00 | 925,00 |
| 94 | BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 16CM - 0,80x2,10 - CEDRINHO | 10 | Jogo | PALUDO | 215,00 | 2.150,00 |
| 95 | BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 16CM - 0,90x2,10 - CEDRINHO | 10 | Jogo | PALUDO | 224,00 | 2.240,00 |
| 96 | BICO P/TORNEIRA DE METAL 3/4 OU 1/2" | 25 | Und | HERC | 2,80 | 70,00 |
| 104 | CAIBRO DE PINUS - 5CM | 60 | Mts | SERRARIA BIS | 3,50 | 210,00 |
| 108 | CAIXA DE CONCRETO 30x30 - C/TAMPA | 08 | Und | SOUZA | 90,00 | 720,00 |
| 110 | CAIXA SIFONADA C/GRELHA EM PVC - 100x100x50MM. | 08 | Und | ASTRA | 24,50 | 196,00 |
| 111 | CAL DE PINTURA, HIDRATADO P/PROCESSO QUÍMICO, ISENTO DE AREIA E RESÍDUOS. CAL PURO, CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE) SACO DE 8KG | 800 | Saco | COLOMBOCAL | 11,30 | 9.040,00 |
| 120 | CAPA (FIBROCIMENTO) 15"x5MM | 20 | Und | INFIBRA | 45,50 | 910,00 |
| 121 | CAPA DE BARRO PARA COMUNHEIRA | 30 | Und | SANTA HELENA | 3,10 | 93,00 |
| 122 | CAPA LATERAL DE BARRO (PAULISTINHA) DIM. MÍNIMA 41X16CM, ESPESSURA 10MM. | 20 | Und | SANTA HELENA | 3,10 | 62,00 |
| 146 | CORDA BRANCA ESPESSURA 14MM | 30 | Mt | ARTEPLAST | 3,00 | 90,00 |
| 147 | CORDA DE NYLON ESPESSURA 10MM | 20 | Mt | ARTEPLAST | 1,20 | 24,00 |
| 181 | FECHADURA P/PORTA DE FERRO EXTERNA C/TAMBOR, TRINCO REVERSIVEL, C/ DUAS CHAVES. Maçaneta em alumínio, espelho em aço inoxidável, medidas da chapa testa mínimo 20mm x 18cm | 40 | Und | ALIANÇA | 48,00 | 1.920,00 |
| 187 | FORRO DE MADEIRA PINUS - 12CM - MT² | 50 | M² | BOBATO | 30,00 | 1.500,00 |
| 189 | GRELHA REDONDA OU QUADRADA P/CAIXA SIFONADA - PVC 150MM | 15 | Und | ASTRA | 30,00 | 450,00 |
| 202 | JOGO DE VISTA P/PORTA - MADEIRA | 08 | Jogo | PALUDO | 78,00 | 624,00 |
| 203 | KIT 3 BARRAS DE APOIO EM METAL 30/40/80CM - 1 barra de apoio 30cm, 1 barra de apoio 40cm, 1 barra de apoio 80cm, 16 buchas, 16 parafusos, Peso suportado 200 Kg. | 10 | Kit | FFLORENSE | 225,00 | 2.250,00 |
| 222 | MECANISMO DE REGISTRO DE PRESSÃO 3x4 | 10 | Und | LEAO | 30,00 | 300,00 |
| 223 | MEIA CANA P/FORRO DE MADEIRA (PINUS) DIMENSÕES 2CM X 2CM | 80 | Mt | BOBATO | 3,20 | 256,00 |
| 250 | PONTEIRA P/CONCRETO, Confeccionada em ferro de construção, 28cm de comprimento e 28mm de diâmetro | 05 | Und | VONDER | 25,80 | 129,00 |
| 251 | PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 60CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura. | 05 | Und | CRV | 430,00 | 2.150,00 |
| 252 | PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 70CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura. | 10 | Und | CRV | 408,00 | 4.080,00 |
| 253 | PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 80CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura. | 10 | Und | CRV | 410,00 | 4.100,00 |
| 255 | PORTA LISA, MADEIRA IMBUÍ - 0,60x2,10 | 15 | Und | UNIAO | 200,00 | 3.000,00 |
| 256 | PORTA LISA, MADEIRA IMBUÍ - 0,80x2,10 | 15 | Und | UNIAO | 200,00 | 3.000,00 |
| 257 | PORTA LISA, MADEIRA IMBUÍ - 0,90x2,10 | 15 | Und | UNIAO | 240,00 | 3.600,00 |
| 274 | REGISTRO DE GAVETA 2" (BRONZE BRUTO) | 08 | Und | LEAO | 105,50 | 844,00 |
| 277 | REJUNTE (PCT DE 1 KG) Cimentício colorido, aditivado, flexível de acabamento liso. | 250 | Pct | CERANFIX | 4,50 | 1.125,00 |
| 281 | RIPÃO DE CEDRINHO - 5CM | 250 | Mt | SERRARIA BIS | 6,00 | 1.500,00 |
| 282 | RIPÃO DE PINUS - 5CM | 400 | Mt | SERRARIA BIS | 1,98 | 792,00 |
| 289 | SARRAFO DE PINUS (DIM. MÍNIMA 2 x 5CM) | 100 | Mt | SERRARIA BIS | 2,45 | 245,00 |
| 295 | TABUA DE 10CM - CEDRINHO | 150 | Mt | SERRARIA BIS | 9,00 | 1.350,00 |
| 297 | TABUA DE 12CM - CEDRINHO | 100 | Mt | SERRARIA BIS | 12,50 | 1.250,00 |
| 298 | TABUA DE 12CM - PINUS | 200 | Mt | SERRARIA BIS | 4,25 | 850,00 |
| 299 | TABUA DE 15CM - CEDRINHO | 50 | Mt | SERRARIA BIS | 15,80 | 790,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--------------|--------|----------|
| 300 | TABUA DE 15CM - PINUS | 100 | Mt | SERRARIA BIS | 4,50 | 450,00 |
| 301 | TABUA DE 20CM - CEDRINHO | 120 | Mt | SERRARIA BIS | 24,00 | 2.880,00 |
| 302 | TABUA DE 20CM - PINUS | 150 | Mt | SERRARIA BIS | 6,10 | 915,00 |
| 303 | TABUA DE 30CM - CEDRINHO | 150 | Mt | SERRARIA BIS | 41,60 | 6.240,00 |
| 304 | TABUA DE 30CM - PINUS | 300 | Mt | SERRARIA BIS | 11,50 | 3.450,00 |
| 307 | TANQUE DE CIMENTO 1 BOCA (AZULEJADO) Esfregador em aço inox, pés antitombamento, bordas arredondadas, altura mínima 80cm, largura mínima da boca 50x62CM. | 20 | Und | TUBOLAJES | 360,00 | 7.200,00 |
| 309 | TE DE PVC 100MM - ESGOTO | 40 | Und | PLASTILIT | 10,50 | 420,00 |
| 326 | TELHA DUPLAN (TAM 41X22CM) BARRO | 800 | Und | SANTA HELENA | 1,90 | 1.520,00 |
| 330 | TIJOLINHO MACIÇO, MATERIAL CERAMICO, DIMENSÕES MÍNIMA 9x19x4,5CM | 800 | Und | INCOJAL | 0,64 | 512,00 |
| 348 | VIGAS DE 5CMx10CM - PINUS | 100 | Mt | SERRARIA BIS | 7,00 | 700,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 151.753,50

Empresa Vencedora: J. J. VITALLI (08.658.622/0001-13)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------|-----|--------|-----------------|-----------------|
| 02 | ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1010/20, TIPO U 3/4 C/PARAFUSO E BUCHA 8 | 30 | Und | MONTEC | 0,89 | 26,70 |
| 99 | BRAÇO P/CHUVEIRO PVC BRANCO 40CM | 15 | Und | HERC | 9,49 | 142,35 |
| 172 | ESGUINCHO P/MANGUEIRA DE JARDIM - PISTOLA | 20 | Und | KALA | 7,99 | 159,80 |
| 182 | FECHADURA TIPO STAN 502 OU 602 P/PORTA DE FERRO | 30 | Und | MGM | 59,34 | 1.780,20 |
| 276 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL - 50MM | 15 | Und | UF | 21,49 | 322,35 |
| 336 | TORNEIRA DE METAL P/JARDIM 3/4 | 50 | Und | KALA | 16,99 | 849,50 |
| 340 | TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO P/VASO C/ESPUDE. Acabamento em plástico de engenharia polipropileno cromado e borracha termoplástica, dimensão fechado 38x170mm, diâmetro 38mm, acompanha espude de vedação. | 20 | Und | VP | 13,00 | 260,00 |
| 341 | TUBO PONTA AZUL P/LIGAÇÃO DE VASO, em PVC, Tamanho: Tubo de descida Ø 1 1/2" x 82cm e joelho azul Ø 1 1/2" x 1 1/2". | 15 | Und | TIGRE | 8,49 | 127,35 |
| 344 | VEDANTE P/TORNEIRA 1/2" e 3/4 (PVC e borracha) | 60 | Und | LIEGE | 0,20 | 12,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 3.680,25

Empresa Vencedora: DIPAR FERRAGENS – EIRELI (16.868.674/0001-42)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|-------|---------------|-----------------|-----------------|
| 09 | ALARME PNE OU DEFICIENTE FÍSICO - Para banheiro. Deve emitir sinais sonoros e luminosos conforme a Norma NBR9050 para banheiros PNE. Deve possuir uma boteira anti-pânico sem fio (wireless) alimentada por uma bateria de 12V, permitindo assim a rápida assistência em caso de emergência. Alcance de aproximadamente 50 metros entre a sirene e o botão, acompanhar adesivo de sinalização. Bivolt 110V ou 220V. | 20 | Und | DNI | 350,00 | 7.000,00 |
| 40 | BARRA DE CANO GALVANIZADO 1/2" | 10 | Barra | ARCELORMITTAL | 100,00 | 1.000,00 |
| 86 | BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 30x50 | 300 | Barra | ARCELORMITTAL | 0,66 | 198,00 |
| 87 | BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 40x40 | 200 | Barra | ARCELORMITTAL | 1,00 | 200,00 |
| 88 | BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 50x50 | 100 | Barra | ARCELORMITTAL | 3,00 | 300,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 8.698,00

Empresa Vencedora: CORATTO PISOS E ACABAMENTOS – EIRELI (17.922.343/0001-06)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|-----|-------|-----------------|-----------------|
| 25 | ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO C/ TAMPÁ - MODELO 13,5CM ALTURA - Resistência até 130Kg. Composição: Polipropileno. Sistema de fixação antiderrapante, c/ parafusos plásticos que não enferrujam. Compatível c/ suporte lateral. | 50 | Und | FIORI | 137,67 | 6.883,50 |
| 26 | ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO C/ TAMPÁ - MODELO 7,5CM ALTURA - Resistência até 130Kg. Composição: Polipropileno. Sistema de fixação antiderrapante, c/ parafusos plásticos que não enferrujam. Compatível c/ suporte lateral para vaso sanitário. | 30 | Und | FIORI | 124,21 | 3.726,30 |
| 29 | BACIA SANITÁRIA INFANTIL, LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMA: ALT. 30CM, LARG. 31CM E PROF. 41CM. | 20 | Und | FIORI | 238,67 | 4.773,40 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 15.383,20

Empresa Vencedora: J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA (21.089.298/0001-28)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|-------|------------|-----------------|-----------------|
| 10 | AQUECEDOR P/LAVATÓRIO 110 WTS, POTÊNCIA MÍNIMA 5500W. | 20 | Und | LORENZETTI | 168,00 | 3.360,00 |
| 11 | AQUECEDOR P/LAVATÓRIO 220 WTS, POTÊNCIA MÍNIMA 6400W. | 20 | Und | LORENZETTI | 170,00 | 3.400,00 |
| 50 | BARRA DE CANTONEIRA 2"x3/16 - C/6MT | 30 | Barra | GERDAU | 199,00 | 5.970,00 |
| 51 | BARRA DE CANTONEIRA 3/4x1/8 - C/6MT | 50 | Barra | GERDAU | 38,00 | 1.900,00 |
| 53 | BARRA DE CANTONEIRA 5/8x1/8 - C/6MT | 30 | Barra | GERDAU | 33,00 | 990,00 |
| 56 | BARRA DE FERRO 1.1/2" - 12MTS - Cota principal | 95 | Barra | GERDAU | 645,00 | 61.275,00 |
| 57 | BARRA DE FERRO 1.1/2" - 12MTS - Cota reservada | 05 | Barra | GERDAU | 690,00 | 3.450,00 |
| 58 | BARRA DE FERRO 3/8 - 12MTS | 100 | Barra | GERDAU | 57,00 | 5.700,00 |
| 61 | BARRA DE FERRO 7/8x12MTS | 100 | Barra | GERDAU | 320,00 | 32.000,00 |
| 66 | BARRA DE FERRO CHATO 2"x3/16 | 10 | Barra | GERDAU | 100,00 | 1.000,00 |
| 67 | BARRA DE FERRO CHATO 2"x5/16 | 15 | Barra | GERDAU | 190,00 | 2.850,00 |
| 80 | BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 100 X 100 | 20 | Barra | GERDAU | 55,26 | 1.105,20 |
| 81 | BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 15x15 | 20 | Barra | GERDAU | 41,00 | 820,00 |
| 82 | BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 20x20 | 500 | Barra | GERDAU | 44,50 | 22.250,00 |
| 83 | BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 20x30 | 500 | Barra | GERDAU | 60,00 | 30.000,00 |
| 85 | BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 30x30 | 100 | Barra | GERDAU | 72,00 | 7.200,00 |
| 105 | CAIXA D'ÁGUA 1000LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA | 05 | Und | TIGRE | 339,00 | 1.695,00 |
| 106 | CAIXA D'ÁGUA 500LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA | 04 | Und | TIGRE | 188,00 | 752,00 |
| 107 | CAIXA D'ÁGUA 2000LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA | 04 | Und | TIGRE | 900,00 | 3.600,00 |
| 112 | CAL HIDRATADA - SACO DE 20 KG - Cal dolomítica que atende os requisitos da ABNT | 500 | Saco | SOLOFINO | 12,30 | 6.150,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|--------|------|---------------|----------|-----------|
| | 7175. | | | | | |
| 113 | CAL VIRGEM COMUM (SACO DE 20KG) Características conforme ABNT NBR 6453, obtido pela moagem da calcinação da rocha calcária em fornos sob altas temperaturas (800°C a 1100°C). | 500 | Saco | COLOMBOCAL | 12,30 | 6.150,00 |
| 123 | CARRINHO DE MÃO C/PNEU E CAMARA, CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 22. Varal c/tudo de aço, Capacidade de carga de 100 Kg, Pneu c/2 lonas, mancal aparafusado, çaçamba c/bordas dobra dupla. | 10 | Und | MASTRO | 135,00 | 1.350,00 |
| 125 | CHAPA DE AÇO SÓLIDA 1/8" - 1,20Mx3,00M | 04 | Und | GERDAU | 739,00 | 2.956,00 |
| 126 | CHAPA DE AÇO SÓLIDA 3/16" - 1,20Mx3,00M | 08 | Und | GERDAU | 1.238,00 | 9.904,00 |
| 127 | CHAPA DE MADEIRIT RESINADO 15MM - 1,60x2,20 MTS | 40 | Und | PARANAVAL | 161,97 | 6.478,80 |
| 129 | CHAPA MDF 15MM LAMINADO DUPLA FACE - 1,84x2,75MT | 20 | Und | PARANAVAL | 442,62 | 8.852,40 |
| 130 | CHAPA MDF 6MM LAMINADO DUPLA FACE - 1,84x2,75MT | 20 | Und | PARANAVAL | 313,40 | 6.268,00 |
| 131 | CHAPA PRETA 5/16 - DE 3,00x1,20MT | 04 | Und | GERDAU | 1.800,00 | 7.200,00 |
| 141 | CIMENTO (SACO DE 50KG) qualquer tipo de obras. | 1.200 | Saco | VOTORAN | 34,15 | 40.980,00 |
| 205 | LAJOTA DE 6 FURROS - TAM. PADRÃO 9x13x18 | 50.000 | Und | C. CUNHA | 0,55 | 27.500,00 |
| 206 | LAVATORIO PARA BANHEIRO - Material louça sanitária branca. Comprimento 42,5cm, largura 47cm e profundidade 19cm | 20 | Und | SANTA CLARA | 95,00 | 1.900,00 |
| 224 | MICTÓRIO C/SIFAO INTEGRADO - Composto por argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos. Dimensões mínima 27cm de compr., 32cm de larg. e 53,5cm de alt. | 10 | Und | MONDIALE | 230,00 | 2.300,00 |
| 225 | MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 06 Á 08 DE DIAMETRO x 2,20mts de altura | 80 | Und | C. DA MADEIRA | 56,30 | 4.504,00 |
| 241 | PEDRA P/CONSTRUÇÃO - Nº 01 | 300 | M³ | ITAIPU | 88,00 | 26.400,00 |
| 242 | PEDRISCO | 150 | M³ | ITAIPU | 88,00 | 13.200,00 |
| 243 | PISO P/PAREDE PEI - 3, CERAMICO, TAMANHO MÍNIMO 45x45CM. | 80 | M² | CECAFI | 18,70 | 1.496,00 |
| 244 | PISO PEI - 4, CERAMICO, TAMANHO MÍNIMO 45x45CM – Cota principal | 3.000 | M² | CECAFI | 18,70 | 56.100,00 |
| 245 | PISO PEI - 4, CERAMICO, TAMANHO MÍNIMO 45x45CM – Cota reservada | 1.000 | M² | CECAFI | 19,50 | 19.500,00 |
| 246 | PISO PEI - 5, CERAMICO, COR BRANCA, TAMANHO 45x45CM – Cota principal. | 3.000 | M² | CECAFI | 19,90 | 59.700,00 |
| 247 | PISO PEI - 5, CERAMICO, COR BRANCA, TAMANHO 45x45CM – Cota reservada. | 1.000 | M² | CECAFI | 19,90 | 19.900,00 |
| 259 | PREGO 08 x 08 - C/CABEÇA | 08 | Kg | GERDAU | 24,00 | 192,00 |
| 261 | PREGO 10 x 15 - S/CABEÇA | 10 | Kg | GERDAU | 24,00 | 240,00 |
| 262 | PREGO 12 x 12 - C/CABEÇA | 10 | Kg | GERDAU | 17,90 | 179,00 |
| 263 | PREGO 13 x 15 - C/CABEÇA | 10 | Kg | GERDAU | 15,40 | 154,00 |
| 264 | PREGO 14 x 21 | 15 | Kg | GERDAU | 15,40 | 231,00 |
| 271 | PREGO 24 x 60 | 08 | Kg | GERDAU | 13,85 | 110,80 |
| 272 | PREGO 25 x 72 | 10 | Kg | GERDAU | 13,85 | 138,50 |
| 308 | TANQUE DE CIMENTO EM AZULEJADO C/2 BOCA Esfregador em aço inox, pés antitombamento, bordas arredondadas, altura mínima 80cm, largura mínima da boca 50x62CM. | 04 | Und | TUBOLAJES | 435,00 | 1.740,00 |
| 327 | TELHA S/ AMIANTO 4MM - DE 2,44MTx50,6CM | 800 | Und | IMBRALIT | 18,50 | 14.800,00 |
| 328 | TELHA S/ AMIANTO 5MM - DE 2,44MTx1,10MT | 300 | Und | IMBRALIT | 59,00 | 17.700,00 |
| 329 | TELHA S/ AMIANTO 6MM - DE 2,44MTx1,10MT | 100 | Und | IMBRALIT | 69,00 | 6.900,00 |
| 342 | VALVULA HIDRA (C/ACABAMENTO) Base e acabamento em material ligas de cobre (bronze e latão) plástico de engenharia e elastômetros. | 30 | Und | DECA | 149,50 | 4.485,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 564.976,70

Empresa Vencedora: ECO POLO ENGENHARIA EIRELI (24.126.605/0001-91)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|-------|-------|---------------|-----------------|-----------------|
| 37 | BARRA DE CANO GALVANIZADO 1 1/2" | 10 | Barra | ARCELOR MITAL | 122,00 | 1.220,00 |
| 38 | BARRA DE CANO GALVANIZADO 1 1/4" | 20 | Barra | ARCELOR MITAL | 220,00 | 4.400,00 |
| 39 | BARRA DE CANO GALVANIZADO 1" | 20 | Barra | ARCELOR MITAL | 175,00 | 3.500,00 |
| 54 | BARRA DE CANTONEIRA 7/8x1/8 - C/6MT | 100 | Barra | GERDAU | 60,00 | 6.000,00 |
| 84 | BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 25x25 | 100 | Barra | ARCELOR MITAL | 55,00 | 5.500,00 |
| 135 | CHAPA PRETA Nº 11 - DE 3,00x1,00MT | 50 | Und | ARCELOR MITAL | 775,00 | 38.750,00 |
| 136 | CHAPA PRETA Nº 14 - DE 3,00x1,20MT | 10 | Und | ARCELOR MITAL | 669,00 | 6.690,00 |
| 137 | CHAPA PRETA Nº 16 - DE 3,00x1,00MT | 50 | Und | ARCELOR MITAL | 418,00 | 20.900,00 |
| 188 | FORRO DE PVC - 200MMx8MM - M² | 2.000 | M² | MULTILIT | 21,89 | 43.780,00 |
| 320 | TELA MALHA 7 FIO 14 - 35MTx1,1/2 DE ALTURA | 40 | M² | BIAZAN | 25,00 | 1.000,00 |
| 324 | TELHA COMUNHEIRA 5 E 6MM - 10 E 15 GRAUS MATERIAL FIBROCIMENTO. | 30 | Und | BIAZAN | 45,99 | 1.379,70 |
| 325 | TELHA DE AÇO/ALUMINIO 5MM - Metálica produzida em aço galvanizado, Largura padrão 1,035mm / útil 980mm, espessura 0,43, corte c/ até 10 metros, a decidir. | 80 | M² | BIAZAN | 80,00 | 6.400,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 139.519,70

Empresa Vencedora: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI (26.727.137/0001-36)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|-------|-----------|-----------------|-----------------|
| 34 | BARRA DE CANO DE PVC 200MM - ESGOTO - C/6MT | 30 | Barra | PIETROBON | 336,31 | 10.089,30 |
| 35 | BARRA DE CANO DE PVC 40MM - ESGOTO - C/6MT | 30 | Barra | PIETROBON | 26,49 | 794,70 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 10.884,00

Empresa Vencedora: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29.322.621/0001-73)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------|-----|-----------|-----------------|-----------------|
| 27 | ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL (BRANCO) FORMATO OVAL, MACIO, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA: COMPR. 38CM E LARG. 30CM. | 50 | Und | TUPA | 43,89 | 2.194,50 |
| 28 | ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES (BRANCO) FORMATO OVAL, DIMENSÕES MÍNIMA: COMPR. 45CM E LARG.38CM EM POLIPROPILENO | 50 | Und | ALUMASA | 18,28 | 914,00 |
| 109 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, EM POLIETILENO, CAPAC. MÁXIMA 9 LTS. | 20 | Und | ALUMASA | 34,71 | 694,20 |
| 175 | ESPUA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, EM PVC FLEXÍVEL. Bitola DN 40mm. | 50 | Und | ALUMASA | 2,03 | 101,50 |
| 291 | SIFÃO SANFONADO, BOCA DUPLA (UNIVERSAL) Material polipropileno flexível, fechado mínimo 34cm, estendido máximo 72cm | 20 | Und | VALEPLAST | 10,39 | 207,80 |
| 333 | TORNEIRA DE BOIA 1" - haste de alumínio, boia plástica | 10 | Und | ALUMASA | 21,89 | 218,90 |
| 334 | TORNEIRA DE BOIA 3/4" - Sistema 2 em 1, 1/2" e 3/4", haste de alumínio, boia plástica | 20 | Und | VALEPLAST | 5,99 | 119,80 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 4.450,70

Empresa Vencedora: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA (40.044.357/0001-96)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------------------|------|-----|-------|-----------------|-----------------|
| 07 | ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM X 1.1/2 | 30 | Und | SOCEL | 12,35 | 370,50 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 370,50**Empresa Vencedora: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA (41.278.073/0001-27)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|-------|-----|------------------|-----------------|-----------------|
| 319 | TELA ARTISTICA MALHA 2.1/2 - ARAME - P/GRADE DE JANELA | 20 | M² | TELAS PEZZENATTO | 58,99 | 1.179,80 |
| 321 | TELA MALHA 7 FIO 16 - 25MTx1,50 DE ALTURA | 1.000 | M² | TELAS PEZZENATTO | 17,99 | 17.990,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 19.169,80**Empresa Vencedora: P&J SOLUCOES LTDA (42.271.881/0001-25)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|-----|------------|-----------------|-----------------|
| 04 | ACABAMENTO P/REGISTRO 3/4 C-50 | 15 | Und | GMC METAIS | 17,85 | 267,75 |
| 06 | ACIONADOR DE VALVULA HIDRA 2520 - 2530 - DECA | 30 | Und | BLUKIT | 21,85 | 655,50 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 923,25**Empresa Vencedora: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------|-----|---------|-----------------|-----------------|
| 275 | REGISTRO DE GAVETA 3/4" (BRONZE BRUTO) | 15 | Und | PEVILON | 49,99 | 749,85 |
| 279 | REPARO DE VÁLVULA HIDRA DECA (2511, 2515, 2516, 2517, 2520, 2530 e 2550) | 50 | Und | BLUKIT | 26,16 | 1.308,00 |
| 280 | REPARO DE VÁLVULA HIDRA DOCOL | 30 | Und | BLUKIT | 39,57 | 1.187,10 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 3.244,95**Empresa Vencedora: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (81.734.238/0001-42)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------|-------|-------------|-----------------|-----------------|
| 01 | ABRAÇADEIRA DE METAL 40 MM C/ PARAFUSO E BUCHA Nº 08 | 50 | Und | RAYCO | 1,27 | 63,50 |
| 03 | ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 - De aço carbono c/acabamento zincado | 60 | Und | METALMATRIX | 0,88 | 52,80 |
| 08 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG. 25 X 3/4 | 30 | Und | PLASTIFLEX | 0,64 | 19,20 |
| 12 | ARAME FARPADO - ROLO DE 400 MT | 10 | Rolo | MORLAN | 320,00 | 3.200,00 |
| 15 | ARAME LISO P/CERCA - ROLO C/1000MT | 10 | Rolo | MORLAN | 800,00 | 8.000,00 |
| 16 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | 20 | Kg | GERDAU | 20,29 | 405,80 |
| 43 | BARRA DE CANO INDUSTRIAL CHAPA 18 - 1 1/4" | 10 | Barra | GERDAU | 67,00 | 670,00 |
| 44 | BARRA DE CANO INDUSTRIAL CHAPA 18 - 1" | 10 | Barra | GERDAU | 56,50 | 565,00 |
| 45 | BARRA DE CANO INDUSTRIAL CHAPA 18 - 2" | 10 | Barra | GERDAU | 110,00 | 1.100,00 |
| 49 | BARRA DE CANTONEIRA 1" 1/4x1/8 - C/6MT | 100 | Barra | GERDAU | 87,90 | 8.790,00 |
| 62 | BARRA DE FERRO CHATO 1"x3/16 | 20 | Barra | GERDAU | 47,40 | 948,00 |
| 63 | BARRA DE FERRO CHATO 1/2"x1/8 | 100 | Barra | GERDAU | 17,50 | 1.750,00 |
| 64 | BARRA DE FERRO CHATO 1/2"x3/16 | 400 | Barra | GERDAU | 24,75 | 9.900,00 |
| 65 | BARRA DE FERRO CHATO 2"x1/8 | 100 | Barra | GERDAU | 75,90 | 7.590,00 |
| 68 | BARRA DE FERRO CHATO VIGA U.4" CHAPA 11 - 6MTS | 20 | Barra | GERDAU | 214,00 | 4.280,00 |
| 69 | BARRA DE FERRO MACIÇO 5/16 P/ METALURGICA | 20 | Barra | GERDAU | 26,00 | 520,00 |
| 71 | BARRA DE FERRO REDONDO 5/16 - C/12MT | 60 | Barra | GERDAU | 43,90 | 2.634,00 |
| 72 | BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 1/2" - C/6MTS | 50 | Barra | GERDAU | 55,90 | 2.795,00 |
| 73 | BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 1/4 - C/6MTS | 50 | Barra | GERDAU | 15,50 | 775,00 |
| 74 | BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 3/8 - C/6MTS | 50 | Barra | GERDAU | 32,90 | 1.645,00 |
| 75 | BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 5/16 - C/6MTS | 50 | Barra | GERDAU | 25,90 | 1.295,00 |
| 89 | BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 1/2" | 10 | Barra | GERDAU | 150,00 | 1.500,00 |
| 90 | BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 2" | 10 | Barra | GERDAU | 134,00 | 1.340,00 |
| 91 | BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 3" | 15 | Barra | GERDAU | 173,00 | 2.595,00 |
| 92 | BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 3/4" | 10 | Barra | GERDAU | 40,00 | 400,00 |
| 97 | BICO P/TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4 | 30 | Und | FICO | 1,50 | 45,00 |
| 98 | BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA (3/4) | 20 | Und | ALUMASA | 6,40 | 128,00 |
| 100 | CABO DE MACHADO (TAM. MÍNIMO 95CM) Acabamento lixado; Madeira de origem renovável. | 04 | Und | MAX | 10,90 | 43,60 |
| 101 | CABO DE PICARETA (TAM MÍNIMO 90CM) Acabamento lixado; Madeira de origem renovável. | 04 | Und | MAX | 11,90 | 47,60 |
| 102 | CABO P/ENXADA - MADEIRA DE 1.5MT | 15 | Und | MAX | 9,70 | 145,50 |
| 103 | CAIBRO DE CEDRINHO - 5CM | 100 | Mts | MAX | 10,40 | 1.040,00 |
| 114 | CÂMARA DE PNEU DE CARRIOLA 3,25x8 | 08 | Und | AJAX | 17,90 | 143,20 |
| 115 | CAP ESGOTO 100MM | 30 | Und | PLASTILIT | 7,00 | 210,00 |
| 116 | CAP ESGOTO 40MM | 30 | Und | PLASTILIT | 2,00 | 60,00 |
| 117 | CAP SOLDAVEL 25MM | 15 | Und | PLASTILIT | 1,25 | 18,75 |
| 118 | CAP SOLDAVEL 32MM | 20 | Und | PLASTILIT | 2,00 | 40,00 |
| 119 | CAP SOLDAVEL 50MM | 15 | Und | PLASTILIT | 6,90 | 103,50 |
| 124 | CATRACA P/ARAME LISO C/ROSETA, AÇO ZINCADO. Dimensões mínima: Alt. 5,8cm, compr.4cm e Larg. 5,4cm. | 40 | Und | CAÇULA | 8,20 | 328,00 |
| 139 | CHAPA PRETA Nº 18 - DE 3,00x1,20MT | 08 | Und | GERDAU | 360,00 | 2.880,00 |
| 140 | CHAPA PRETA Nº 20 - DE 3,00x1,20MT | 10 | Und | GERDAU | 280,00 | 2.800,00 |
| 142 | COLA P/CANO - BISNAGA DE 75GR | 40 | Tubo | PLASTILIT | 5,00 | 200,00 |
| 143 | COLA P/CANO - FRASCO C/ 175GR | 30 | Frs | PLASTILIT | 8,89 | 266,70 |
| 144 | COLA P/CONTATO C/3.600 ML, p/madeira de baixa e média dens. laminados plásticos e mats. porosos em geral | 08 | Galão | DUN DUN | 125,00 | 1.000,00 |
| 148 | CORREDIÇA TELESCÓPICA 450 MM | 40 | Und | HD | 83,04 | 3.321,00 |
| 152 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 18x27 | 08 | Und | GERPLAST | 15,00 | 120,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|-------|------|----------------|--------|-----------|
| 153 | DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO - 17x30 | 15 | Und | GERPLAST | 8,00 | 120,00 |
| 154 | DISCO DE CORTE 12" - FURO 3/4 | 80 | Und | TNT | 12,50 | 1.000,00 |
| 155 | DISCO DE CORTE 7" - FURO 3/4 | 200 | Und | HEAVY DUTY | 5,40 | 1.080,00 |
| 156 | DISCO DE DESBASTE 7" - FURO 3/4 | 120 | Und | KRONOS | 10,20 | 1.224,00 |
| 157 | DISCO DE MAKITA - P/FERRO | 15 | Und | HEAVY DUTY | 3,90 | 58,50 |
| 158 | DISCO DE MAKITA - P/MADEIRA | 08 | Und | HEAVY DUTY | 16,00 | 128,00 |
| 159 | DISCO P/MAKITA - DIAMANTADO TURBO | 20 | Und | HEAVY DUTY | 10,00 | 200,00 |
| 160 | DOBRADEIRA 3" | 80 | Und | MERKEL | 1,55 | 124,00 |
| 161 | DOBRADEIRA 4" | 50 | Und | MERKEL | 2,95 | 147,50 |
| 162 | DOBRADEIRA DE PRESSÃO DE 25MM - Para Móveis | 40 | Und | ALBRAS | 20,63 | 825,20 |
| 164 | ELETRODOS 2 1/2MM | 300 | Kg | HEAVY DUTY | 21,00 | 6.300,00 |
| 165 | ELETRODOS 3,25MM | 200 | Kg | HEAVY DUTY | 20,40 | 4.080,00 |
| 168 | ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO - 40CM, 50CM OU 60CM | 80 | Und | ALUMASA | 3,75 | 300,00 |
| 169 | ESCADA C/07 DEGRAUS E TAPETE MAESTRO - MULTI USO | 15 | Und | REAL | 185,00 | 2.775,00 |
| 170 | ESCADA DE MADEIRA DE 3MT | 15 | Und | SANTA CATARINA | 370,00 | 5.550,00 |
| 171 | ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO 2x10 (20 DEGRAUS) - DOBRAVEL. Suporta até 150 Kg., possuir sapatas antiderrapantes, medidas mínimas: Fechada 3,02mt, estendida 5,05mt, aberta 2,95mt. Certificada pelo INMETRO. | 20 | Und | REAL | 620,00 | 12.400,00 |
| 173 | ESGUINCHO P/MANGUEIRA DE JARDIM - PLÁSTICO | 20 | Und | TECNOPOL | 3,50 | 70,00 |
| 174 | ESGUINCHO TIPO RETO - Esguicho tipo reto c/adaptador rosca de 1/2" e 3/4", em polipropileno para mangueira de jardim de 1/2". | 20 | Und | TECNOPOL | 7,00 | 140,00 |
| 176 | ESTICADOR P/CORDOALHA ARAME LISO, 3/8" x 40CM, em aço galvanizado, dobra reforçada com solda, haste c/rosca, acompanha arruela e porca | 40 | Und | MAX | 28,00 | 1.120,00 |
| 177 | FECHADURA 2600/71 - AÇO INOX 40MM. Acabamento cromado, Dimensões (PxLxA) 4,2x9,2x17cm | 50 | Und | 3F | 48,00 | 2.400,00 |
| 178 | FECHADURA EXTERNA C/TAMBOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TRINCO REVERSÍVEL, C/ DUAS CHAVES, MEDIDAS DA CHAPA TESTA MÍNIMO 20MM x 18CM. | 50 | Und | 3F | 40,50 | 2.025,00 |
| 179 | FECHADURA INTERNA P/BANHEIRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TRINCO REVERSÍVEL, C/ DUAS CHAVES, MEDIDAS DA CHAPA TESTA MÍNIMO 20MM x 18CM. | 30 | Und | STAM | 30,47 | 914,10 |
| 180 | FECHADURA P/PORTA DE CORRER, EM AÇO INOX, BROCA 20MM | 08 | Und | POLYFITA | 40,00 | 320,00 |
| 184 | FITA VEDA ROSCA - 18MMx25MT | 50 | Rolo | PLASTICOR | 2,50 | 125,00 |
| 185 | FITA ZEBRADA DE 6,5CMx200MT - ROLO | 60 | Und | PINTAFIX | 8,80 | 528,00 |
| 186 | FIXADOR P/CAL DE PINTURA | 500 | Und | PLASTILIT | 0,88 | 440,00 |
| 191 | JOELHO DE PVC 100MM 45° - ESGOTO | 30 | Und | PLASTILIT | 7,30 | 219,00 |
| 192 | JOELHO DE PVC 100MM 90° - ESGOTO | 30 | Und | PLASTILIT | 5,09 | 152,70 |
| 193 | JOELHO DE PVC 150MM - ESGOTO | 20 | Und | PLASTILIT | 26,90 | 538,00 |
| 194 | JOELHO DE PVC 200MM 90° - ESGOTO | 15 | Und | PLASTILIT | 98,90 | 1.483,50 |
| 195 | JOELHO DE PVC 25MM (3/4) - SOLDÁVEL | 80 | Und | PLASTILIT | 0,70 | 56,00 |
| 196 | JOELHO DE PVC 25MM 3/4 C/ROSCA - SOLDÁVEL | 30 | Und | PLASTILIT | 1,90 | 57,00 |
| 197 | JOELHO DE PVC 25MM 90° - SOLDÁVEL | 40 | Und | PLASTILIT | 0,668 | 27,20 |
| 198 | JOELHO DE PVC 32MM 90° - SOLDÁVEL | 20 | Und | PLASTILIT | 2,50 | 50,00 |
| 199 | JOELHO DE PVC 40MM 90° - ESGOTO | 40 | Und | PLASTILIT | 1,40 | 56,00 |
| 200 | JOELHO DE PVC 50MM 90° - SOLDÁVEL | 20 | Und | PLASTILIT | 4,95 | 99,00 |
| 201 | JOELHO DE PVC MISTO 25MM 1/2 - SOLDÁVEL | 25 | Und | PLASTILIT | 3,80 | 95,00 |
| 207 | LIXA PANO Nº 100 - Dimensões mínima, 22,5 x 27,5cm. | 50 | Fls | MTX | 1,80 | 90,00 |
| 208 | LUVA DE PVC 100MM - ESGOTO | 30 | Und | PLASTILIT | 5,00 | 150,00 |
| 209 | LUVA DE PVC 150MM - ESGOTO | 20 | Und | PLASTILIT | 22,50 | 450,00 |
| 210 | LUVA DE PVC 200MM - ESGOTO | 15 | Und | PLASTILIT | 49,50 | 742,50 |
| 211 | LUVA DE PVC 25MM - SOLDÁVEL | 50 | Und | PLASTILIT | 0,82 | 41,00 |
| 212 | LUVA DE PVC 25MM x 3/4 MISTA - SOLDÁVEL | 30 | Und | PLASTILIT | 1,82 | 54,60 |
| 213 | LUVA DE PVC 32MM - SOLDÁVEL | 30 | Und | PLASTILIT | 2,25 | 67,50 |
| 214 | LUVA DE PVC 40MM - ESGOTO | 30 | Und | PLASTILIT | 1,37 | 41,10 |
| 215 | LUVA DE PVC 50MM - SOLDÁVEL | 20 | Und | PLASTILIT | 3,80 | 76,00 |
| 216 | LUVA DE PVC 50MM 1.1/2 - SOLDÁVEL | 28 | Und | PLASTILIT | 19,88 | 556,64 |
| 217 | LUVA DE PVC 75MM - ESGOTO | 08 | Und | PLASTILIT | 6,00 | 48,00 |
| 218 | LUVA DE PVC REDUÇÃO 50x25 - SOLDÁVEL | 15 | Und | PLASTILIT | 4,90 | 73,50 |
| 221 | MANGUEIRA SILICONADA, 1/2" P/JARDIM REFORÇADA - MTS | 800 | Und | SANTA RITA | 2,49 | 1.992,00 |
| 226 | PÁ AJUNTADORA DE BICO, CABO TIPO Y MÍNIMO 70CM, MADEIRA ENVERNIZADA, PÁ EM AÇO CARBONO C/NO MÍNIMO 30CM DE COMPR. E 25CM DE LARG. | 08 | Und | PLADISMAN | 23,500 | 188,00 |
| 229 | PARAFUSO 15CM C/PORCA E ARRUELA | 200 | Und | CISER | 1,45 | 290,00 |
| 230 | PARAFUSO 5/16x1.1/2" | 50 | Und | CISER | 0,62 | 31,00 |
| 231 | PARAFUSO 5/16x2" (FRANCÊS) | 100 | Und | CISER | 0,85 | 85,00 |
| 232 | PARAFUSO C/BUCHA - Nº 6MM, 8MM E 12MM - À ESCOLHER | 300 | Und | CISER | 1,00 | 300,00 |
| 233 | PARAFUSO CABEÇA CHATA PH AUTO ATARRACHANTE - Tamanho 3,5x16, 3x50, 4,5x50 e 4x50 | 800 | Und | CISER | 0,40 | 320,00 |
| 234 | PARAFUSO CABEÇA CHATA PH AUTO ATARRACHANTE - Tamanho 3,5x40, 3,5x45, 3x25 e 3x45 | 800 | Und | CISER | 0,28 | 224,00 |
| 235 | PARAFUSO P/FIXAR VASO/LAVATÓRIO 10MM C/BUCHA | 100 | Und | THAYGRA | 1,23 | 123,00 |
| 236 | PARAFUSO P/TELHA 6MM C/ARRUELA E BORRACHA | 300 | Und | PRIMA | 0,81 | 243,00 |
| 237 | PARAFUSO TIPO AGULHA (4.2x13) | 6.000 | Und | PRIMA | 0,08 | 480,00 |
| 238 | PASTA PARA SOLDA 110 GR | 10 | Und | COBIX | 8,89 | 88,90 |
| 240 | PEDRA DE ESMERIL - DUPLA FACE - 20CM | 08 | Und | COLLINS | 15,00 | 120,00 |
| 248 | PLUG ROSCÁVEL 1/2 - PVC | 20 | Und | PLASTILIT | 1,00 | 20,00 |
| 249 | PNEU DE CARRIOLA 3,25x8 | 20 | Und | AJAX | 25,80 | 516,00 |
| 265 | PREGO 17 x 21 | 15 | Kg | GERDAU | 13,84 | 207,60 |
| 266 | PREGO 17 x 27 | 30 | Kg | GERDAU | 13,84 | 415,20 |
| 267 | PREGO 18 x 24 | 20 | Kg | GERDAU | 13,84 | 276,80 |
| 268 | PREGO 20 x 42 | 10 | Kg | GERDAU | 13,84 | 138,40 |
| 269 | PREGO 22 x 42 | 15 | Kg | GERDAU | 13,84 | 207,60 |
| 270 | PREGO 22 x 48 | 10 | Kg | GERDAU | 13,84 | 138,40 |
| 283 | RODA METÁLICA PARA CARRINHO DE MÃO, PNEU C/CÂMARA 3.25/8 E BUCHA PLÁSTICA. | 04 | Und | MAX | 85,00 | 340,00 |
| 284 | RODÍZIO C/CHAPA 3 BASE GIRATÓRIA S/FREIO | 10 | Und | KMB | 25,92 | 259,20 |
| 285 | ROLDANA DE FERRO - 4" | 15 | Und | GUAIRA | 52,00 | 780,00 |
| 286 | ROLDANA DE POLIURETANO - 2" P/PORTÃO C/CAIXA | 20 | Und | GUAIRA | 17,00 | 340,00 |
| 287 | ROLDANA DE POLIURETANO - 3" P/PORTÃO C/CAIXA | 50 | Und | GUAIRA | 18,90 | 945,00 |
| 288 | ROLDANA DE POLIURETANO - 4" P/PORTÃO C/CAIXA | 50 | Und | GUAIRA | 19,00 | 950,00 |
| 290 | SIFÃO SANFONADO (UNIVERSAL) Material polipropileno flexível, comprimento fechado mínimo 29cm, estendido máximo 50cm | 60 | Und | PLASBOHN | 4,00 | 240,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----------|--------|----------|
| 292 | SILICONE INCOLOR 280GR | 40 | Und | ORBI | 18,40 | 736,00 |
| 293 | SOLDA DE ESTANHO 40x60 | 08 | Kg | COBIX | 210,00 | 1.680,00 |
| 296 | TABUA DE 10CM - PINUS | 100 | Mt | MAX | 3,20 | 320,00 |
| 310 | TE DE PVC 150MM - ESGOTO | 20 | Und | PLASTILIT | 37,00 | 740,00 |
| 311 | TE DE PVC 200MM - ESGOTO | 25 | Und | PLASTILIT | 159,00 | 3.975,00 |
| 312 | TE DE PVC 25MM - SOLDÁVEL | 50 | Und | PLASTILIT | 1,07 | 53,50 |
| 313 | TE DE PVC 32MM - SOLDÁVEL | 40 | Und | PLASTILIT | 4,75 | 190,00 |
| 314 | TE DE PVC 40MM - ESGOTO | 40 | Und | PLASTILIT | 2,85 | 114,00 |
| 315 | TE DE PVC 50MM - SOLDÁVEL | 20 | Und | PLASTILIT | 10,15 | 203,00 |
| 316 | TE DE PVC 75MM - ESGOTO | 08 | Und | PLASTILIT | 11,50 | 92,00 |
| 317 | TE HORIZONTAL PREFURADO 100x100MM PRÉ ZINCADO | 15 | Und | PLASTILIT | 45,45 | 681,75 |
| 318 | TE MISTO PVC 3/4x25 - SOLDÁVEL | 20 | Und | PLASTILIT | 4,50 | 90,00 |
| 322 | TELA MOSQUITTEIRO VERDE, LARGURA DE 1,50MT | 100 | Mt | TUTY | 4,10 | 410,00 |
| 323 | TELA PARA VIVEIRO MALHA 4,00MTx0,60CM | 40 | Mt | MORLAN | 44,00 | 1.760,00 |
| 331 | TORNEIRA BICO MÓVEL, METAL CROMADO P/PAREDE, SAIDA DE ÁGUA ALTURA MÍNIMA DE 20CM. | 20 | Und | THAYGRA | 32,00 | 640,00 |
| 332 | TORNEIRA C/FILTRO, BICO MÓVEL PARA COZINHA. Com redução no fluxo de água, filtragem c/carvão ativado, fixação na parede. Material: liga de cobre, acabamento cromado. Certificação autorizada pelo INMETRO | 30 | Und | THAYGRA | 121,00 | 3.630,00 |
| 335 | TORNEIRA DE METAL LONGA P/PAREDE, Metal cromado, compr. mínimo 16cm, altura da bica média. | 30 | Und | THAYGRA | 31,50 | 945,00 |
| 337 | TORNEIRA DE METAL P/LAVATÓRIO 1/2" | 70 | Und | THAYGRA | 28,00 | 1.960,00 |
| 338 | TORNEIRA GIRATÓRIA DE METAL CROMADO, P/LAVATÓRIO E COZINHA, BICO MÓVEL, ALTURA DA SAIDA DE ÁGUA MÍNIMO 20CM. | 45 | Und | THAYGRA | 37,00 | 1.665,00 |
| 339 | TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4 | 50 | Und | HERC | 2,70 | 135,00 |
| 343 | VALVULA P/PIA ESPECIAL (AMERICANA) 3.1/2" em ABS cromado | 32 | Und | PLASTILIT | 10,00 | 320,00 |
| 345 | VIGA PRÓPRIA PARA PONTE, MADEIRA DE GARAPEIRA - Largura 6x12 | 20 | Und | MAX | 55,00 | 1.100,00 |
| 347 | VIGAS DE 5CMx10CM - CEDRINHO | 80 | Und | MAX | 20,00 | 1.600,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 158.692,64

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 19 de outubro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3497FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITEM FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 126/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO de empresa especializada em EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, para o dia 07 de setembro, abertura de evento Esportivo e do Natal 2022 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO", para suprir demanda de programação festiva deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (08.245.733/0001-06)

| Item | Especificações | Qtde | Und | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|------|-----------------|-----------------|
| 01 | SERVIÇO DE PERFORMANCE ARTÍSTICA C/ NO MÍNIMO 08 ARTISTAS E UM CERIMONIALISTA. Figurinos exclusivos de diversos personagens natalinos, os artistas deverão estar trajados com figurinos natalinos e devem interagir com dinâmicas que envolvam a público através de coreografias animadas e números circenses que envolvam acrobalance, canastilha, pirâmide humana e pizza acrobática em um enredo com contagem regressiva e suspense para o acender das luzes de natal. A contratada será responsável pelos figurinos e adereços; elaboração do cerimonial; transporte, alimentação e pernoite da equipe. Programação para o dia 04 de dezembro de 2022, a partir das 20:30 horas, duração mínima de uma hora. | 01 | Serv | 15.800,00 | 15.800,00 |
| 02 | SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL EM ÔNIBUS PALCO E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL EM MOBILE C/GUINDASTE. Cenário de no mínimo (LxA) 32m x 6,5m; decorado c/mangueiras de Led nas cores natalinas; contendo no mínimo (16 artistas trajados c/tema Natalino luxo) um cerimonialista e quatro pessoas para a equipe técnica, figurinos elaborados e exclusivos, os artistas devem estar vestidos de diferentes personagens natalinos, que interajam em uma história de muita magia e encantamento até a chegada do Papai Noel, que deverá fazer uma breve performance, aérea acrobática junto com 6 artistas, utilizando-se de um guindaste que possua uma plataforma de içamento de carga (viva), onde contará também c/um painel de LED, tamanho mínimo de 4x4m, onde serão transmitidas imagens e mensagens de natal; após o Papai Noel será recebido no palco c/efeito de chuva de papel picado. Equipamento de som mínimo: PA dos dois lados do ônibus palco (PA direto e esquerdo), 2 sistemas de front nos dois lados do palco, 2 retornos de palco c/tripé, 1 mesa de som digital, 2 microfones bastão sem fio, 2 microfones Head Set (auricular) sem fio. Equipamento de iluminação mínimo: 36 canhões PAR LED RGBWA de 3W; 16 canhões PAR foco 5 mínimos 1000W; -10 Moving Bean 200; 2 cases de suporte para os moving; 2 máquinas de fumaça em DMX mínimo 1500W; sistema DMX para todos os canhões; 1 mesa de luz avoietes; 12 metros (2 estruturas em T de treliças com sapata). Equipamento de mobile c/guindaste; conter um papel com suspensão para 6 artistas aereistas, através de uma estrutura de box truss Q30 (linha pesada) tam. 4x4m, com cordas e anéis de fita para capacidade máxima de 22 KN (2.200 quilos), altura de alcance de no máximo 40 metros. A contratada será responsável pela Elaboração do Cerimonial de apresentação, o papel para a chuva de prata, cenário, figurinos e adereços; pelo transporte do ônibus palco e todos os materiais e equipamentos necessários para apresentação; equipe técnica com conhecimento e certificação para manuseio do equipamento e trabalho em altura NR35, inclusive transporte, alimentação e pernoite da equipe. Programação de Espetáculo Natalino para a chegada de Papai Noel, no dia 12 de dezembro de 2022, a partir das 20:30 horas, duração mínima de uma hora. | 01 | Serv | 94.900,00 | 94.900,00 |
| 03 | SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO DE NATAL EM ÔNIBUS PALCO. Cenário de no mínimo (LxA) 14m x 6,5m, decorado c/mangueiras de Led nas cores natalinas. Contendo no mínimo (10 artistas trajados c/tema Natalino luxo) um cerimonialista e duas pessoas para a equipe técnica, músicas c/tema autorral, figurinos elaborados e exclusivos, os artistas devem estar vestidos de diferentes personagens natalinos, que interajam em uma história de muita magia e encantamento até a chegada do Papai Noel sendo recebido com efeito de chuva de papel picado. | 01 | Serv | 25.500,00 | 25.500,00 |

| | | | | | |
|----|--|----|------|-----------|-----------|
| | Equipamento de som mínimo: PA dos dois lados do ônibus palco (PA direito e esquerdo), 2 sistemas de front nos dois lados do palco, 2 retornos de palco com tripé, 1 mesa de som digital, 2 microfones bastão sem fio, 2 microfones Head Set (auricular) sem fio. Equipamento de iluminação mínimo: 36 canhões PAR LED RGBWA de 3W; 16 canhões PAR foco 5 mínimos 1000W; 4 Mini Brut 06 - Moving Bean 200; 2 cases de suporte para os moving; 2 máquinas de fumaça em DMX mínimo 1500W; sistema DMX para todos os canhões; 1 mesa de luz avolietes; 12 metros (2 estruturas em T de treliças com sapata). A contratada será responsável pela Elaboração do Cerimonial de apresentação, o papel para a chuva de prata, Cenário, figurinos e adereços; pelo transporte do ônibus palco e todos os materiais e equipamentos necessários para apresentação, inclusive transporte, alimentação e pernoite da equipe. Programação para o dia 13 de dezembro de 2022, a partir das 20:00 horas, duração mínima de uma hora no Bairro Jaracatiá. | | | | |
| 04 | SERVIÇO DE ESPETÁCULO PARA ABERTURA DE EVENTO ESPORTIVO. Contendo no mínimo (14 artistas acrobatas, patinadores) um técnico para controle de som e iluminação das apresentações, os artistas deverão recepcionar e interagir com o público através de coreografias animadas e números circenses de no mínimo 15 minutos com troca de figurinos, que envolvam acrobalance, canastilha, pirâmides humanas e pizza acrobática, no início e final do evento. Equipamento de som mínimo: PA direito e esquerdo, 2 sistemas de front nos dois lados da quadra, 2 retornos com tripé, 1 mesa de som digital, 2 microfones bastão sem fio, 2 microfones Head Set (auricular) sem fio. Equipamento de iluminação mínimo: 36 canhões PAR LED RGBWA de 3W; 16 canhões PAR foco 5 mínimos 1000W; 4 Mini Brut 06 - Moving Bean 200; 2 cases de suporte para os moving; 2 máquinas de fumaça em DMX mínimo 1500W; sistema DMX para todos os canhões; 1 mesa de luz avolietes; 12 metros (2 estruturas em T de treliças com sapata). A contratada será responsável pelos figurinos e adereços; transporte, alimentação e pernoite da equipe. Programação para o dia 21 de outubro de 2022, a partir das 19:00 horas, duração mínima de uma hora nas duas apresentações. | 01 | Serv | 25.950,00 | 25.950,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 162.150,00

RESTOU FRACASSADO:

| | |
|----|---|
| 05 | SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE ALA ACROBÁTICA P/O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO. Contendo no mínimo (10 artistas acrobatas c/figurinos referente ao tema) os artistas deverão em todo o percurso interagir com o público e apresentar performance de acrobacias circenses, evoluindo durante a avenida com apresentações de duo acrobático pirâmide, canastilha e coreografias sincronizadas, mantendo sempre o envolvimento e interação com o público. |
|----|---|

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 19 de outubro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FAD3EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.860/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.347,18 (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), com as seguintes especificações:

| | |
|--|---------------|
| 0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| DOTAÇÃO 108-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000 | R\$ 1.500,00 |
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | |
| 1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL | |
| DOTAÇÃO 1126-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 2001 | R\$ 525,18 |
| 1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5% | |
| DOTAÇÃO 389-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1103 | R\$ 11.322,00 |
| TOTAL | R\$ 13.347,18 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1103 e 2001 nos valores de R\$ 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais) e R\$ 510,18 (setenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|--------------|
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | |
| 1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL | |
| DOTAÇÃO 223-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000 | R\$ 15,00 |
| 2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 2101.06.181.0005.2.200- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| DOTAÇÃO 812-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000 | R\$ 1.000,00 |

| | |
|--|--------------|
| DOTAÇÃO 813- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000 | R\$ 500,00 |
| TOTAL | R\$ 1.515,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:75907731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

| LOTE | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIPTIVO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------|---------|---|--------|--------------------|-----------------|
| 7 | 100 | PACOTE | SACO PLÁSTICO ADESIVADO TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES 4 CM X 5 CM (PODENDO VARIAR NO MÁXIMO 1 CM NA ALTURA). ABA ADESIVADA COM NO MÍNIMO 1 CM PARA LACRAR O SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. | TALGE | 39,67 | 3.967,00 |
| 9 | 15 | UND | VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO. CERDAS DE NYLON E CEPAS PLÁSTICAS. MEDIDAS DA VASSOURA: 30 X 17 X 4CM, SEM CABO. | DUPLAS | 7,90 | 118,50 |

VALOR TOTAL: R\$ 4.085,50 (quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 18 de outubro de 2022.

| | |
|--------------|-------------------------------------|
| ASSINATURAS: | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Karina Aparecida Monteiro Gonçalves |

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BF41E5E1

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

| LOTE | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIPTIVO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------|---------|--|----------|--------------------|-----------------|
| 4 | 850 | FARDO | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT. MICRA MÍNIMA 6. FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 3 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. | NELPLAST | 30,00 | 25.500,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 18 de outubro de 2022.

| | |
|--------------|----------------------------|
| ASSINATURAS: | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Clarice Maciel da Rosa |

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4A79BADD

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**CONTRATADA:** EXPRESSO PAPEL LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

| LOTE | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIPTIVO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------|---------|---|---------------|--------------------|-----------------|
| 2 | 800 | UND | FIBRA VERDE PARA ESFREGÃO PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES TECNOLÓGICOS AVANÇADOS É UMA FIBRA ABRASIVA PARA UMA LIMPEZA PESADA. TAMANHO PADRÃO. | ESTRELA VERDE | 1,10 | 880,00 |
| 5 | 150 | FARDO | SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, RESISTENTE, MICRA MÍNIMA 4. FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG. | WPS | 21,90 | 3.285,00 |
| 6 | 50 | FARDO | SACO LIXO HOSPITALAR TÓXICO COR LARANJA 50L, COM FUNDO ESTRELA, MANTENDO A RESISTÊNCIA ADEQUADA AO TAMANHO SOLICITADO - SACO PARA RESÍDUOS TÓXICOS, QUÍMICOS, RADIOTERÁPICOS, ETC. PRODUZIDOS COM CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, ATENDE AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, IMPRESSÃO DE CAVEIRA E CÓDIGOS ESPECÍFICOS DA CLASSE DE RISCO, MICRA MÍNIMA 6. FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 3 KG. | PLASTPEROLA | 49,50 | 2.475,00 |
| 8 | 250 | UND | SAPONACEO CREMOSO COM CLORO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 ML, DEVE CONSTAR NO RÓTULO LOTE E DATA DE VALIDADE, ASSIM COMO A MARCA DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. | SANY | 3,30 | 825,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 7.465,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA:** 18 de outubro de 2022.

| | |
|--------------|----------------------------|
| ASSINATURAS: | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Emanoel Barbosa |

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E1184CD4

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**CONTRATADA:** SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

| LOTE | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIPTIVO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------|---------|---|-------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 250 | FRASCO | DETERGENTE ENZIMÁTICO, DILUIÇÃO 1 ML DO PRODUTO POR 1 L DE ÁGUA, COM 4 ENZIMAS, INDICADO PARA AUXÍLIO DE LIMPEZA DE ARTIGOS CIRÚRGICOS EM GERAL E INSTRUMENTOS MICROTUBULARES. SUAS ENZIMAS (AMILASE, LÍPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE) GARANTEM A REMOÇÃO COMPLETA DE IMPUREZAS DOS INSTRUMENTAIS, ALÉM DA FORMULAÇÃO SER ADEQUADA TANTO PARA USO MANUAL QUANTO PARA USO EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1000 ML, PROCEDÊNCIA NACIONAL. | CICLO FARMA | 19,00 | 4.750,00 |
| 3 | 1000 | UND | HIPOCLORITO A 1% PARA DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS, CONTAINERS, CARROS DE LIMPEZA E LIXEIRAS. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1 LITRO. | CICLO FARMA | 3,35 | 3.350,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA:** 18 de outubro de 2022.

| | |
|--------------|----------------------------|
| ASSINATURAS: | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | José Victor Valesi Pereira |

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:72C9265A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 092/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|--|-----------------------|-------------------|------------------------------|---|------------|
| Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira | Agente Administrativo | Curitiba | 28/10/2022 | Formação Técnica Equipe SERE das Secretarias Municipais de Educação | R\$ 140,00 |
| Luiz Renato Tonet | Agente Administrativo | Curitiba | 28/10/2022 | Formação Técnica Equipe SERE das Secretarias Municipais de Educação | R\$140,00 |
| Cesar Augusto da Silva Carrara | Motorista | Curitiba | 28/10/2022 | Formação Técnica Equipe SERE das Secretarias Municipais de Educação | R\$140,00 |
| Valdir da Silva | Motorista | Assis | 17, 18, 19, 20, e 21/10/2022 | Transporte Universitário | R\$ 175,00 |
| Cesar Augusto da Silva Carrara | Motorista | Cornélio Procopio | 17, 18, 19, 20, e 21/10/2022 | Transporte Universitário | R\$ 175,00 |
| Luiz Paulo | Motorista | Curitiba | 21/10/2022 | Levar pacientes para consultas | R\$ 140,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de outubro de 2022

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:421215E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 361/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

- a) Os artigos 41 a 51 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá, que dispõem sobre a progressão/avanço horizontal na Carreira;
- b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação profissional regulamentadas pelo **Decreto nº 4.855/2022 de 19 de Setembro de 2022**, que conclui pela progressão do profissional do Magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os profissionais do Magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Itambaracá que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo:

| Nº. | NOME | CLASSE | REFER. | VALOR |
|-----|---------------------------------------|--------|--------|----------|
| 1 | Adriana Aparecida Soares dos Santos | C | 11 | 2.603,91 |
| 2 | Adriana Munhoz | C | 09 | 2.483,72 |
| 3 | Ana Cláudia Polizel Passeto | C | 04 | 2.183,27 |
| 4 | Andréia Soares Alexandre | C | 09 | 2.483,72 |
| 5 | Angélica Mendes | C | 09 | 2.483,72 |
| 6 | Arlete Aparecida. Debiazzi Marinho | C | 09 | 2.483,72 |
| 7 | Cristiane da Costa Silva Miguel | C | 11 | 2.603,91 |
| 8 | Elaine de Souza Oliveira | C | 09 | 2.483,72 |
| 9 | Eléia Rodrigues Teodoro Santini | C | 14 | 2.784,17 |
| 10 | Eléia Rodrigues Teodoro Santini | C | 07 | 2.363,55 |
| 11 | Fátima Saugo Fuzeto | B | 07 | 2.363,55 |
| 12 | Flávia Karine Munhoz Xavier | C | 11 | 2.603,91 |
| 13 | Gláucia Aparecida Dalbem Da Silva | C | 14 | 2.784,17 |
| 14 | Gláucia Aparecida Dalbem Da Silva | C | 07 | 2.363,55 |
| 15 | Ivani José Alves | C | 13 | 2.724,08 |
| 16 | Jacira Silva Vale | C | 12 | 2.664,00 |
| 17 | Jacira Silva Vale | C | 07 | 2.363,55 |
| 18 | Lúcia Maria Alves | C | 15 | 2.844,27 |
| 19 | Maria Aparecida Feriato | A | 17 | 2.352,73 |
| 20 | Maria Cícera Barbosa | C | 15 | 2.844,27 |
| 21 | Micheli Cristiana Neves | C | 09 | 2.483,72 |
| 22 | Raílda Cristina Pereira Fabris | C | 15 | 2.844,27 |
| 23 | Rosana Aparecida Mendes Batista Aron | C | 09 | 2.483,72 |
| 24 | Rosimari Bubola Hashiguti | C | 14 | 2.784,17 |
| 25 | Shirlei Aparecida de Andrade | C | 09 | 2.483,72 |
| 26 | Silvana Aparecida Soares Zamboni | C | 04 | 2.183,27 |
| 27 | Silvete Aron Alhão | C | 14 | 2.784,17 |
| 28 | Silvete Aron Alhão | C | 09 | 2.483,72 |
| 29 | Silvia Carvalho da Silva | C | 12 | 2.664,00 |
| 30 | Silvia Carvalho da Silva | C | 07 | 2.363,55 |
| 31 | Silvia Maria de Queiroz de Lima | C | 09 | 2.483,72 |
| 32 | Silvia Renata Munhoz | C | 14 | 2.784,17 |
| 33 | Solange Aparecida dos Santos Severino | C | 05 | 3.365,05 |
| 34 | Rayara Aparecida Pereira | C | 04 | 3.274,91 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:86C59285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2022

DECRETO Nº 157/2022 DATA: 18.10.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------------|---|-------|------------|
| 0300 | Departamento de Administração | | |
| 0301 | Administração | | |
| 041220004.2.004 | Manter as Atividades da Administração Geral | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (43) | 000 | 170.000,00 |
| 0600 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 0601 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.2.013 | Manutenção da Unidade da Divisão de Educação | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (141) | 104 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – PF (145) | 104 | 70.000,00 |
| 0602 | Divisão de Esportes e Lazer | | |
| 278120019.2.018 | Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (192) | 000 | 10.000,00 |
| 0800 | Departamento de Assistência Social | | |
| 0802 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 082440026.2.038 | Manutenção Fundo Municipal Assistência Social | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (389) | 000 | 130.000,00 |
| 0900 | Departamento de Agricultura | | |
| 0901 | Administração de Agricultura | | |
| 206060027.2.049 | Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (460) | 000 | 10.000,00 |
| TOTAL R\$ 420.000,00 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------------|---|-------|------------|
| 0300 | Departamento de Administração | | |
| 0301 | Administração | | |
| 041220004.2.004 | Manter as Atividades da Administração Geral | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes (2211) | 000 | 170.000,00 |
| 0600 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 0601 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.2.013 | Manutenção da Unidade da Divisão de Educação | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção (2691) | 104 | 50.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações (150) | 103 | 50.000,00 |
| 0602 | Divisão de Esportes e Lazer | | |
| 278120019.2.018 | Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (190) | 000 | 10.000,00 |
| 0800 | Departamento de Assistência Social | | |
| 0802 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 082440026.2.038 | Manutenção Fundo Municipal Assistência Social | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (386) | 000 | 100.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição (396) | 000 | 30.000,00 |
| 0900 | Departamento de Agricultura | | |
| 0901 | Administração de Agricultura | | |
| 206060027.2.049 | Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola | | |
| 3.3.90.40 | Serviços da Tecnologia da Informação (466) | 000 | 10.000,00 |
| TOTAL R\$ 420.000,00 | | | |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: B3D9B60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 004/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022

EDITAL Nº 004/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022**, aberto pelo Edital 001/2022, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde – ACS, Bioquímico e Psicólogo, conforme quadros abaixo:

I - CARGO 01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 40 HORAS

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|-----------|---------------|
| ALEX APARECIDO AZEVEDO MELO | 06 | 1º |
| LUANA DA SILVA ARAÚJO | 04 | 2º |
| DEUZUITA BARRETO DE SOUZA | 02 | 3º |
| RAFAELA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES | 02 | 4º |
| IGOR HENRIQUE MARTIN | 02 | 5º |
| ANA CLARA ROMANELLI DE MAZZI SOTTORIVA | 02 | 6º |
| RENATA DARTES SANTANA MAGALHÃES GONÇALVES | 00 | 7º |
| BEATRIZ MARIA DE SOUZA | 00 | 8º |
| MARIANA MAINARA FARIA | 00 | 9º |

II - CARGO 02: BIOQUÍMICO – 20 HORAS

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|---------------|
| LUIZ ALBERTO ESTUANI | 15 | 1º |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA | 09 | 2º |

III - CARGO 03: PSICÓLOGO – 20 HORAS

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|---------------|
| DIANA FRANCISCO DOS SANTOS | 19 | 1º |
| GISLAYNE PRISCILA DE PAULO | 06 | 2º |
| THAIS APARECIDA MOREIRA RAIMUNDO | 06 | 3º |

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 7 do Edital 001/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna do Sul/PR, 19 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8431F90F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 025/2022-PMI

CONTRATO Nº. 144/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: MERCADO DAS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.161.009/0001-85.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para a efetiva manutenção, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

| Item | Undd | Qtdd | Especificação do Objeto | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|--------|------|--|--------------|------------------|
| 1.1 | cx | 60 | Muda de Flor Perene. Cores Variadas a definir. Caixa com 15 undd. | R\$ 40,00 | 2.400,00 |
| 1.2 | Undd | 150 | Muda de Flor Poinsetia. | R\$ 30,00 | 4.500,00 |
| 1.3 | Undd | 50 | Muda de Flor Calanchoe. Cores Variadas a definir. | R\$ 15,00 | 750,00 |
| 1.4 | Undd | 6 | Bacia para plantio de flores tamanho aproximado de 75 x 25. | R\$ 100,00 | 600,00 |
| 1.5 | Undd | 20 | Floreira para plantio de flores tamanho aproximado de 100 x 25. | R\$ 120,00 | 2.400,00 |
| 1.6 | Undd | 80 | Muda de Planta Cordylines, Tamanho no maximo 50 cm de altura. | R\$ 30,00 | 2.400,00 |
| 1.7 | Saco | 30 | Substrato para flores e jardinagem. Embalagem de 25 kg. | R\$ 35,00 | 1.050,00 |
| 1.8 | Diaria | 4 | Execução de serviço de plantio e replantio de jardinagem em geral, incluindo preparo do solo. (executadas por no mínimo 2 (dois) funcionários) | R\$ 600,00 | 2.400,00 |
| 1.9 | Diaria | 1 | Serviço de Manutenção de Jardinagem em geral. (Corte, Poda, Adubação, replantio, roçada e limpeza). (executadas por no mínimo 2 (dois) funcionários) | R\$ 500,00 | 500,00 |
| | | | | TOTAL | 17.000,00 |

VALOR: **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de outubro de 2022.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de abril de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7234809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 026/2022-PMI

CONTRATO Nº. 145/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: E. P. MARANHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.469.467/0001-36.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Som (Áudios, Amplificadores e Periféricos) para a Escola Municipal Afrânio Peixoto e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FISCAL DESIGNADO: Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| Item | Undd | Qtdd | Especificação do Objeto | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|------|------|---|--------------|------------------|
| 1 | Undd | 4 | Caixa Oneal Ativa Bluetooth 15 Pol Titani o 180Wms com Tripe Opb915Bt | 1.798,00 | 7.192,00 |
| 2 | Undd | 1 | Mesa de Som Oneal 08 Canais OMX8 | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 3 | Undd | 6 | Pedestal RMV Microfone PSSU00144 | 125,00 | 750,00 |
| 4 | Undd | 4 | Cabo Hayonik Instrumento Player 5MT P reto HA50076 | 59,00 | 236,00 |
| 5 | Undd | 4 | Microfone Skypix Dinâmico com cabo M58 | 112,00 | 448,00 |
| 6 | Undd | 4 | Cabo Max Série Pro Plugs Ferro P2St X P10Mono 1,8Mt Mxt-8173 | 20,00 | 80,00 |
| 7 | Undd | 1 | Microfone Max Duplo UHF sem Fio UHF-202 686.1MHZ/690.3MHZ 541117 | 898,00 | 898,00 |
| | | | TOTAL | | 10.714,00 |

VALOR: R\$ 10.714,00 (dez mil setecentos e quatorze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

INICIO DE VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2022.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 19 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:416AE5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 93/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 93/2022 de 26/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|--------------------------|-----|--|-----------|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.020 | | DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 03.020.04.122.0002.2.004 | | Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos | |
| 48 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.010 | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 08.010.12.361.0011.2.045 | | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | |
| 237 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| 08.010.12.365.0011.2.052 | | Manutenção da Educação Infantil - MDE | |
| 350 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| 350 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.010 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 11.010.08.242.0023.2.028 | | Programa de Proteção ao Deficiente | |
| 626 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |

| | | | |
|--------------------------|-----|---|-------------------|
| 11.010.08.243.0009.6.019 | | Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes | |
| 631 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 11.010.08.244.0009.2.082 | | Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social | |
| 689 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| Total.....: | | | 169.000,00 |

| | | | |
|---|--|--|-------------------|
| Excesso de Arrecadação: | | | |
| Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 | | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princípio | 30.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 5.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 134.000,00 |
| Total: | | | 169.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 26 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C40974F3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 95/2022 de 04/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---------------------------------|-----|---|------------|
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.010 | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 04.010.04.123.0004.2.007 | | Manutenção da Divisão de Contabilidade | |
| 67 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.020 | | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.020.15.451.0014.1.062 | | Recuperação de Ruas e Avenidas | |
| 150 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 06.020.15.452.0013.2.057 | | Manutenção da Iluminação Pública | |
| 169 - 3.3.90.39.00.00 | 507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.010 | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 08.010.12.361.0011.2.045 | | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | |
| 234 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 08.010.12.361.0011.2.047 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 08.010.12.365.0011.1.059 | | Construção de Creches | |
| 314 - 4.4.90.51.00.00 | 103 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 160.000,00 |
| 08.010.12.365.0011.2.052 | | Manutenção da Educação Infantil - MDE | |
| 357 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 352 - 3.3.90.32.00.00 | 104 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| 08.020 | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 08.020.13.392.0012.2.055 | | Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura | |
| 402 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 08.020.13.392.0012.2.056 | | Realização ou Apoio a Eventos Culturais | |
| 408 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 09.010 | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 09.010.27.812.0021.2.076 | | Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes | |
| 428 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 428 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 425 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.000,00 |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.010 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.010.10.122.0010.2.123 | | Manutenção da Casa de Apoio em Londrina | |
| 445 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 10.010.10.301.0010.2.034 | | Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica | |
| 493 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.300,00 |
| 496 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |

| | | | |
|--------------------------|------|---|-------------------|
| 921 - 3.3.90.39.00.00 | 1017 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 125.000,00 |
| 10.010.10.302.0010.2.037 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade | |
| 531 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 105.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.010 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 11.010.08.243.0023.6.027 | | Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS | |
| 864 - 3.3.90.14.00.00 | 1937 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 11.010.08.243.0023.6.028 | | Manutenção da Casa Lar | |
| 669 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
| 11.010.08.244.0009.2.082 | | Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social | |
| 679 - 3.3.90.14.00.00 | 934 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 11.020 | | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 11.020.14.243.0008.6.016 | | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 728 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 726 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA | |
| 12.010 | | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA | |
| 12.010.20.606.0016.2.065 | | Manutenção da Secretaria de Agropecuária | |
| 749 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.100,00 |
| 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.010 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.010.18.541.0018.2.059 | | Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública | |
| 770 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| Total.....: | | | 983.400,00 |

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|-----|--|-------------------|
| REDUÇÃO | | | |
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 09.010 | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 09.010.27.812.0021.2.076 | | Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes | |
| 427 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000,00 |
| 99 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.99.999.0999.9.999 | | Reserva de Contingência | |
| 795 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 35.000,00 |
| 795 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 18.000,00 |
| 795 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.300,00 |
| 795 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 18.000,00 |
| 795 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 |
| 795 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 |
| 795 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 22.000,00 |
| 795 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.000,00 |
| Total.....: | | | 241.300,00 |
| Superavit Financeiro nas Fonte(s): | | | |
| 31017 | | EMENDAS DE BANCADAS 1017 | 125.000,00 |
| 33937 | | FNAS PAEF REG - C/C 18050-5 1937 | 3.000,00 |
| Total: | | | 128.000,00 |
| Excesso de Arrecadação: | | | |
| Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.0.00.00.00 | | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 123.100,00 |
| Receita: 1.7.1.6.50.0.1.0.1.0.0.00.00.00 | | Bloco de Proteção Social Básica-FNAS | 3.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 | | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip | 55.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 105.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 163.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.51.0.1.0.0.00.00.00.00 | | Cota-Parte do IPVA - Principal | 160.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 5.000,00 |
| Total: | | | 614.100,00 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 04 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B04505D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 164

| | | | |
|--|--|--|--------------|
| DADOS DO SERVIDOR | | | |
| Nome: Ariane Louback dos Santos | | Matrícula 81922 | |
| Cargo: Engenheira Civil | | CPF 084.088.939-98 | |
| Setor / Órgão Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte | | Conta Corrente 51417-7 | |
| | | Banco / Nº Agência Caixa Econômica- 0375 | |
| INFORMAÇÕES DA VIAGEM | | | |
| Justificativa Curso de Capacitação Básica- Análise e Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura, das 8h30-12h e 13h30 -18h. No Auditório do Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) | | | |
| Destino (Dist. Aprox.): 69,3 Km | | Período 24/10/2022 | a 28/10/2022 |
| Hora de Saída: 06:30 h | | Hora de Retorno 20:00h | |

| | |
|---|----------------------------------|
| Transporte | |
| Veículo Oficial x | |
| Ônibus | |
| Aéreo | |
| Outros ----- | |
| Valor Diária(s) (R\$) R\$ 90,00 | Total a Receber (R\$) R\$ 450,00 |
| Justificativa: Curso de Capacitação Básica- Análise e Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura, para profissionais do Município da Lapa que atuam na análise e aprovação de PBA perante à Visa. | |
| SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. | |
| // Data Assinatura Servidor | |
| Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. | |
| // Data Secretário(a) Municipal | |
| AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL | |
|/...../..... | |
| Data Diego Timbirussu Ribas | |
| Prefeito Municipal | |

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4CE8588

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 165

| | | | |
|--|----------------------------------|---|---|
| DADOS DO SERVIDOR | | | |
| Nome: Silvia Wiedmer Schuster | | | Matrícula 81170 |
| Cargo: Fiscal de Obras | CPF 096.341.449-69 | | RG 10.253.247-3 |
| Setor / Órgão Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte | Conta Corrente 240694-2 | | Banco / Nº Agência Banco do Brasil/Ag: 0630 |
| INFORMAÇÕES DA VIAGEM | | | |
| Justificativa Curso de Capacitação Básica- Análise e Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura, das 8h30-12h e 13h30 -18h. No Auditório do Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) | | | |
| Destino (Dist. Aprox.): 69,3 Km | Período 24/10/2022 | a | 28/10/2022 |
| Hora de Saída: 06:30 h | Hora de Retorno 20:00h | | |
| Transporte | | | |
| Veículo Oficial x | | | |
| Ônibus | | | |
| Aéreo | | | |
| Outros ----- | | | |
| Valor Diária(s) (R\$) R\$ 90,00 | Total a Receber (R\$) R\$ 450,00 | | |
| Justificativa: Curso de Capacitação Básica- Análise e Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura, para profissionais do Município da Lapa que atuam na análise e aprovação de PBA perante à Visa. | | | |
| SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal | | | |
| AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL | | | |
|/...../..... | | | |
| Data Diego Timbirussu Ribas | | | |
| Prefeito Municipal | | | |

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0565E106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021 (PD Nº20233/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓD. BR | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA |
|------|---------|--|---------|-------|
| 1 | 15495 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE. PACOTE ALUMINIZADO DE ALTO VÁCUO. PACOTE DE 500 GRAMAS CADA. TIPO: TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO. CLASSIFICAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR. ESPÉCIE: CONSTITUIÇÃO DE CAFÉ, COM PREDOMINÂNCIA ARÁBICA, BLENDDADO COM CAFÉS ROBUSTA/CONILLON. SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO A CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS: ORGANOLÉPTICAS. FRAGRÂNCIA: REGULAR A BOM. AROMA: REGULAR A BOM. DEFEITOS: DE MÉDIA A NENHUMA INTERFERÊNCIA. ACIDEZ: NORMAL A BAIXA. AMARGOR: NORMAL A FRACO. ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A BAIXA. CORPO: NORMAL OU NORMAL A INTENSO. SABOR RESIDUAL: REGULAR A BOM. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: NOTA DE QUALIDADE DE 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: TOLERÂNCIA PARA MATÉRIAS ESTRANHAS: ATÉ 60 EM 25G². EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO (TIJOLINHO) EM PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. | PCTE | PELÉ |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA

DATA:28/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C768671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.784.976/0002-95, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O MODELO DO ITEM 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓD. | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MODELO |
|------|-------|---|---------|----------------|
| 3 | 43147 | IMPRESSORA A LASER OU LED MULTIFUNCIONAL (MONOCROMÁTICA) - IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 45(QUARENTA E CINCO) PPM (PÁGINAS POR MINUTO); - CICLO MENSAL: ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 1200DPIX1200DPI; - CONECTIVIDADE: USB, ETHERNET 10/100BASE-TX - MEMÓRIA PADRÃO:128 MB; - FUNÇÃO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. - ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG/JPG, TIFF, PDF, BMP, PNG; - SUPORTE IMPRESSÃO PARA PAPEL A4/A5/OFÍCIO/CARTA; - TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A4, B5, A5, A6 E ENVELOPE DL; - TENSÃO 110V; - BANDEJA PARA NO MÍNIMO 250(DUZENTOS E CINQUENTA) FOLHAS A4, TANTO QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS; - SUPRIMENTOS: TONER PRETO E CILINDRO INCLUSOS NO EQUIPAMENTO, MAIS 01(UMA) OU MAIS UNIDADES DE TONER ORIGINAL DO EQUIPAMENTO COTADO, COM CICLO DE IMPRESSÃO TOTALIZANDO NO MÍNIMO 20.000 (VINTE MIL) PÁGINAS; ACOMPANHADA DO CABO USB MÍNIMO 2.0 E CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR-14136 (PADRÃO NOVO DE TOMADA); OS EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS DRIVERS EM CD/DVD E DISPONÍVEIS NA INTERNET; A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM CADA UNIDADE DO EQUIPAMENTO: MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, ORIGINAIS, EMITIDO PELO FABRICANTE. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7/VISTA/XP SP3 OU SUPERIOR (32/64BITS); OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER NO MÍNIMO 02(DOIS) ANOS DE GARANTIA. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM ATÉ 90(NOVENTA) HORAS ÚTEIS NO SISTEMA "ON SITE". MARCA: BROTHER | UNIDADE | MFC L6902DW |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 10/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E298718B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022
PREGÃO SRP Nº 64/2022

Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 64/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: EDNA TODAO GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91, com endereço na Rua Herminio Tessaro, 370 - CEP: 87140000 - BAIRRO: Jardim Colegial, cidade de Paiçandu/PR, neste ato representado pelo Sr. **EDNA TODAO GONÇALVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.547.939- 52, residente e domiciliado em RUA HERMINIO TESSARO, 370 - CEP: 87140000 - BAIRRO: Jardim Colegial cidade de Paiçandu/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **30.000,00** (Trinta Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|-----------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE : 003 - Lote 003 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER RESOL MÁXIMA 600X6000 32MB | ELGIN | UN | 15,00 | 2.000,00 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 30.000,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|--------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 650 | 03.004.04.122.0401.101 3 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1550 | 07.002.12.361.1201.1033 | 103 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1575 | 07.002.12.361.1201.103 3 | 112 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2880 | 10.002.10.301.1001.104 9 | 303 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2900 | 10.002.10.301.1001.104 9 | 498 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2930 | 10.002.10.301.1001.104 9 | 516 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 3750 | 11.002.08.244.0801.205 9 | 765 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 4110 | 11.002.08.244.0801.206 1 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; procedimentos administrativos

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia

de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 64/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

EDNA TODAO GONÇALVES

03854793952

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DB60BE01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

PREGÃO SRP Nº 64/2022

Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 64/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº

95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.346/0001-17, com endereço na Avenida José Custódio de Oliveira, 1984 SALA2 - CEP: 87300020 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.102.479-45, residente e domiciliado em RUA JOSE TEODORO DE OLIVEIRA, 415 - CEP: 87300070 - BAIRRO: JARDIM FLORIDA cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **21.540,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)**. Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE : 007 Lote 007 | NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE i5, MÍNIMO 9" GERAÇÃO, 16gb RAM, HD SSD 240GB, TELA DE 15,6". | ACER | UN | 6,00 | 3.590,00 | 21.540,00 |
| TOTAL | | | | | | 21.540,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|--------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 650 | 03.004.04.122.0401.10.13 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1550 | 07.002.12.361.1201.10.33 | 103 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1575 | 07.002.12.361.1201.10.33 | 112 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2880 | 10.002.10.301.1001.10.49 | 303 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 64/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES

04810247945

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador: 14697FBB**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PREGÃO SRP Nº 64/2022

Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 64/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.575.205/0001-08, com endereço na Avenida Olimpio Garcia, 51 - CEP: 32315140 - BAIRRO: Eldorado, cidade de Contagem/MG, neste ato representado pelo Sr. **GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.265.296-43, residente e domiciliado em RUA VIRGILIO CESAR, 427 - CEP: 32017320 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA cidade de Contagem/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**. Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|-----------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 006 Lote 006 | NOBREAK POTÊNCIA (VA/W): 600VA/300W 8TOMADAS BATERIA 12 V TOMADAS:8 BATERIA:1X45AH ESTACIONARIA TENSÃO BATERIA: 12V AUTONOMIA TÍPICA: 2 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES. | RCG | UND | 20,00 | 1.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 20.000,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|--------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 650 | 03.004.04.122.0401.10.13 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1560 | 07.002.12.361.1201.10.33 | 104 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1570 | 07.002.12.361.1201.10.33 | 107 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2910 | 10.002.10.301.1001.10.49 | 500 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2930 | 10.002.10.301.1001.10.49 | 516 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2940 | 10.002.10.301.1001.10.49 | 517 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 3990 | 11.002.08.244.0801.20.60 | 932 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 4000 | 11.002.08.244.0801.20.60 | 934 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 4110 | 11.002.08.244.0801.20.61 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 4240 | 11.003.08.243.0801.20.64 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incurrir em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 64/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS

05226529643

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:763A0B01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 PREGÃO SRP Nº 64/2022

Aos 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 64/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: JULIANA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.975.874/0001-01, com endereço na Rua Saloã, 506 loja a - CEP: 31985080 - BAIRRO: São Gabriel, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **JULIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.474.796-39, residente e domiciliado em RUA SALOPA, 506 - CEP: 31985080 - BAIRRO: SAO GABRIEL cidade de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **9.920,00 (Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais)**. Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 004 Lote 004 | IMPRESSORA DESIGNJET T 250 | HP | UN | 2,00 | 4.780,00 | 9.560,00 |
| LOTE: 005 Lote 005 | MOUSE ÓPTICO | ALTOMEX | UN | 30,00 | 12,00 | 360,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.920,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|--------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 600 | 03.003.04.122.0401.201 2 | 0 | 3.3.90.30.99.02 | Do Exercício |
| 650 | 03.004.04.122.0401.101 3 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2880 | 10.002.10.301.1001.104 9 | 303 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o **FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação**, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente

do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar

revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incurrir em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 64/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezanove dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

JULIANA FERREIRA DA SILVA

01547479639

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E81B1ECC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022
PREGÃO SRP Nº 64/2022

Aos 19/10/2022 (dezanove dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 64/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.689.838/0001-84, com endereço na Avenida Antônio de Paula Santos, 1053 CASA - CEP: 34012853 - BAIRRO: Santa Rita, cidade de Nova Lima/MG, neste ato representado pelo Sr. **RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.474.826-43, residente e domiciliado em AVENIDA ANTONIO DE PAULA SANTOS, 1053 - CEP: 34012853 - BAIRRO: Santa Rita cidade de Nova Lima/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **78.085,00** (Setenta e Oito Mil e Oitenta e Cinco Reais). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|----------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | MICROCOMP. COMPL. PROC.CORE i5 MIN.9°GER.16GB, 240GB HD SSD,MONITOR24" TECLADO MOUSE E CAIXAS DE SOM E GARANTIA DE 12 MESES. | BRAZIL PC | CJ | 20,00 | 3.290,00 | 65.800,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | MONITOR LED 24" COM GARANTIA DE 12 MESES | TARGET | UN | 15,00 | 819,00 | 12.285,00 |
| TOTAL | | | | | | 78.085,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|--------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 650 | 03.004.04.122.0401.10 13 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 660 | 03.004.04.122.0401.10 13 | 501 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1550 | 07.002.12.361.1201.10 33 | 103 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1560 | 07.002.12.361.1201.10 33 | 104 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1570 | 07.002.12.361.1201.10 33 | 107 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 1575 | 07.002.12.361.1201.10 33 | 112 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2880 | 10.002.10.301.1001.10 49 | 303 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2930 | 10.002.10.301.1001.10 49 | 516 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2950 | 10.002.10.301.1001.10 49 | 518 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 3750 | 11.002.08.244.0801.20 59 | 765 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 3990 | 11.002.08.244.0801.20 60 | 932 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 4000 | 11.002.08.244.0801.20 60 | 934 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 4110 | 11.002.08.244.0801.20 61 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 4240 | 11.003.08.243.0801.20 64 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e

às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições: No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incurrir em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 64/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI

06047482643

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:CB2DEB82

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

PREGÃO SRP Nº 64/2022

Aos 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 64/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, com endereço na Avenida Canaã, SALA 1, andar primeiro, 3000 - CEP: 76870140 - BAIRRO: Setor 01, cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Sr. **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDI NELI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.813.642- 72, residente e domiciliado em AVENIDA RIO BRANCO, 3735 - CEP: 76876580 - BAIRRO: JARDIM JORGE TEIXEIRA cidade de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **8.140,00** (Oito Mil, Cento e Quarenta Reais). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE : 008 - Lote 008 | SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Mbits/s | TENDA | UN | 10,00 | 814,00 | 8.140,00 |
| TOTAL | | | | | | 8.140,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|--------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 650 | 03.004.04.122.0401.101 3 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2880 | 10.002.10.301.1001.104 9 | 303 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2900 | 10.002.10.301.1001.104 9 | 498 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 2940 | 10.002.10.301.1001.104 9 | 517 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 3990 | 11.002.08.244.0801.2060 | 932 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 4110 | 11.002.08.244.0801.206 1 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 4240 | 11.003.08.243.0801.206 4 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar amanutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 64/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezanove dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDI NELI

32681364272

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:6A50C83D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITIVO Nº 003

PROCESSO Nº. 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2022CM

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2022CM CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA E A EMPRESA BONETTI & CIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **Câmara Municipal de LOANDA**, com sede na Rua Roma, nº 354 A, Município de Loanda, Estado de Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.661.865/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Pedro Diego Teodoro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.366.333-2- SSP-PR e do CPF nº. 731.313.931-49, e de outro lado a empresa **BONETTI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.576.802/0001-09, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 749 Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Edson Bonetti, sócio proprietário, portador do CPF nº 600.425.839-34 e RG nº 3.978.568-4 – SSP-PR, tendo em vista o Contrato nº. 001/2022CM, celebrado nos termos da licitação procedida sob a modalidade Dispensa de Licitação nº. 003/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, resolvem estipular o Segundo Termo de Aditamento ao referido Contrato, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de combustível estabelecido na cláusula quinta do contrato nº. 001/2022 celebrado entre as partes em 19 de janeiro de 2022 Objetivando recomposição, ou supressão de preço unitário na ordem de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos por litro) ao saldo remanescente da referida Dispensa de Licitação.

| Item | Descrição | Uni | Quant | V. Licitado | V. da Supressão | V. do item suprimido | V. total da supressão |
|------|----------------|-----|----------|-------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Lt | 517,8620 | 5,98 | 0,76 | 5,22 | 393,57 |

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente Termo de Aditivo nº 003 ao Contrato nº 001/2022 CM, possui amparo no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira (do aumento ou supressão) do referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Com a presente supressão fica alterado o valor contratual passando de R\$ 3.096,81 (três mil noventa e seis reais e oitenta e um centavos) para R\$ 2.703,24 (dois mil setecentos e três reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2022 CM, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Loanda/PR. 19 de outubro de 2022.

Camara Municipal De Loanda

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Contratante

Bonetti & Cia LTDA

EDSON BONETTI

Sócio proprietário

Contratada

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4DC8A571

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS SETEMBRO DE 2022**

| Exercício: 2022 | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|------------------------------------|------------|--------|----------|------------|-------|------------|-------|----------------------|----|--|
| Relatório de Diárias | | | | | | | | | | | | |
| Período de 01/09/2022 à 30/09/2022 | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Matrícula | Nome | Secretaria | Diária | Valor | Período | | | | Cidade | UF | |
| | | | | | | Entrada | | Saída | | | | |
| 9207/2022 | 966056 | TIAGO FOGACA | 09005 | 1 | 66,00 | 09/09/2022 | 09:00 | 09/09/2022 | 13:00 | PARANAVÁI | PR | |
| 9222/2022 | 966485 | BRUNO DE SOUZA ROSA | 06002 | 1 | 84,00 | 08/09/2022 | 05:00 | 08/09/2022 | 21:00 | CAMBÉ | PR | |
| 9220/2022 | 966866 | MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA | 10007 | 1 | 84,00 | 06/09/2022 | 05:00 | 06/09/2022 | 15:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9208/2022 | 966817 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 0 | 84,00 | 06/09/2022 | 07:00 | 06/09/2022 | 18:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9210/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 06/09/2022 | 10:00 | 06/09/2022 | 18:00 | PARANAVÁI | PR | |
| 9325/2022 | 966427 | ALEXANDRAPEREIRA DE SOUZASCALIANTE | 06001 | 1 | 84,00 | 13/09/2022 | 05:00 | 13/09/2022 | 22:00 | CIANORTE | PR | |
| 9329/2022 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 1 | 84,00 | 12/09/2022 | 05:00 | 12/09/2022 | 17:00 | ARAPONGAS | PR | |
| 9326/2022 | 966538 | GISLAINE PONTES DE BARROS | 06001 | 1 | 84,00 | 13/09/2022 | 05:00 | 13/09/2022 | 22:00 | CURITIBA | PR | |
| 9209/2022 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 1 | 84,00 | 06/09/2022 | 07:00 | 06/09/2022 | 18:00 | NAVIRAÍ | MS | |
| 9364/2022 | 966866 | MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA | 10007 | 1 | 84,00 | 13/09/2022 | 05:00 | 13/09/2022 | 17:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9351/2022 | 965815 | SERGIO RIBEIRO BORBA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | ARAPONGAS | PR | |
| 9358/2022 | 959661 | FLAVIO ANTONIO DE SOUZA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9352/2022 | 956641 | AMARILDO DE SOUZA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9368/2022 | 966160 | WALDIR NERIDE OLIVEIRA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9369/2022 | 966148 | RENALDO CESAR MAGALHAES | 10007 | 15 | 990,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | PARANAVÁI | PR | |
| 9370/2022 | 966882 | MARLIRODRIGUES | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9372/2022 | 60841 | FERNANDES VALERIO MONTEIRO | 10007 | 15 | 990,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | PARANAVÁI | PR | |
| 9373/2022 | 966212 | EDER FLAVIO CIVIERI | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9375/2022 | 966875 | RAFAELDE PAULA FERREIRA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | LONDRINA | PR | |
| 9371/2022 | 9661623 | VANDERLEY ANTONIO LOTT | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9377/2022 | 945601 | MARIA LUSMIR FERNANDES | 10007 | 1 | 66,00 | 13/09/2022 | 08:00 | 13/09/2022 | 17:00 | PARANAVÁI | PR | |
| 9374/2022 | 966744 | MARCOS PAULO AVANZI | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | ARAPONGA | MG | |
| 9318/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 12/09/2022 | 09:00 | 12/09/2022 | 18:00 | PARANAVÁI | PR | |
| 9399/2022 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 2 | 720,00 | 14/09/2022 | 22:00 | 16/09/2022 | 14:00 | SAO JOSE DO RIO PRET | SP | |
| 9409/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 15/09/2022 | 05:00 | 15/09/2022 | 18:00 | PARANAVÁI | PR | |
| 9411/2022 | 966160 | WALDIR NERIDE OLIVEIRA | 10007 | 1 | 360,00 | 14/09/2022 | 20:00 | 15/09/2022 | 19:00 | CURITIBA | PR | |
| 9327/2022 | 97841 | GISLAINE DASILVA TOSSE NAKANO | 06001 | 1 | 84,00 | 13/09/2022 | 05:00 | 13/09/2022 | 22:00 | CIANORTE | PR | |
| 9415/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 09005 | 1 | 84,00 | 16/09/2022 | 06:00 | 16/09/2022 | 18:00 | MARINGÁ | PR | |
| 9471/2022 | 966205 | EDUARDO DE SOUZA PADOVINI | 06001 | 3 | 960,00 | 19/09/2022 | 08:00 | 21/09/2022 | 23:00 | CURITIBA | PR | |
| 9480/2022 | 966925 | ANACAROLINA FURLAN DASILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 19/09/2022 | 08:00 | 19/09/2022 | 17:00 | PARANAVÁI | PR | |
| 9481/2022 | 966872 | RENAN JANUARIO SCANACAPRA | 03001 | 2 | 840,00 | 19/09/2022 | 13:00 | 21/09/2022 | 08:30 | CURITIBA | PR | |
| 9482/2022 | 945601 | MARIA LUSMIR FERNANDES | 10007 | 1 | 66,00 | 19/09/2022 | 08:00 | 19/09/2022 | 17:00 | PARANAVÁI | PR | |
| Empenho | Matrícula | Nome | Secretaria | Diária | Valor | Período | | | | Cidade | UF | |
| | | | | | | Entrada | | Saída | | | | |
| 9484/2022 | 966811 | JOAO PAULO JANUARIO RUSSO | 04001 | 2 | 840,00 | 19/09/2022 | 14:00 | 21/09/2022 | 17:00 | CURITIBA | PR | |
| 9489/2022 | 966883 | FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS | 10007 | 2 | 520,00 | 19/09/2022 | 20:00 | 21/09/2022 | 18:00 | CURITIBA | PR | |
| 9499/2022 | 966049 | LEANDRO DASILVACHARLASCH | 04001 | 2 | 840,00 | 19/09/2022 | 14:00 | 21/09/2022 | 17:00 | CURITIBA | PR | |

| | | | | | | | | | | | |
|------------|-----------|-----------------------------------|------------|--------|----------|------------|-------|------------|-------|--------------------|----|
| 9332/2022 | 966944 | ERNANE CARDOSO PESSOA | 09005 | 1 | 66,00 | 12/09/2022 | 10:00 | 12/09/2022 | 17:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9503/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 20/09/2022 | 06:00 | 20/09/2022 | 18:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9526/2022 | 966817 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 20/09/2022 | 07:00 | 20/09/2022 | 18:00 | UMUARAMA | PR |
| 9530/2022 | 966866 | MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA | 10007 | 1 | 84,00 | 20/09/2022 | 05:00 | 20/09/2022 | 14:00 | MARINGÁ | PR |
| 9543/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 21/09/2022 | 05:00 | 21/09/2022 | 18:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9544/2022 | 9666944 | ERNANE CARDOSO PESSOA | 09005 | 1 | 66,00 | 21/09/2022 | 08:00 | 21/09/2022 | 16:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9547/2022 | 956641 | AMARILDO DE SOUZA | 10007 | 1 | 360,00 | 20/09/2022 | 13:00 | 21/09/2022 | 15:00 | CURITIBA | PR |
| 9551/2022 | 43831 | JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA | 11001 | 1 | 84,00 | 22/09/2022 | 13:30 | 22/09/2022 | 22:00 | ICARAIMA | PR |
| 9252/2022 | 966203 | GERSON DE JESUS MUNHOZ | 10007 | 1 | 360,00 | 08/09/2022 | 17:00 | 09/09/2022 | 18:00 | CAMPO LARGO | PR |
| 9396/2022 | 43831 | JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA | 06001 | 1 | 66,00 | 13/09/2022 | 05:00 | 13/09/2022 | 22:00 | TERRA RICA | PR |
| 9558/2022 | 947062 | MARIA SIMONE SCAVAZINI | 10007 | 1 | 66,00 | 22/09/2022 | 07:00 | 22/09/2022 | 17:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9560/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 22/09/2022 | 09:00 | 22/09/2022 | 18:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9562/2022 | 966056 | TIAGO FOGACA | 09005 | 1 | 66,00 | 23/09/2022 | 09:00 | 23/09/2022 | 13:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9563/2022 | 04450169 | IDIANARA TAIZA NUNES | 14001 | 1 | 66,00 | 20/09/2022 | 08:00 | 20/09/2022 | 15:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9564/2022 | 966958 | CARLACHARLAINE DOS SANTOS | 14001 | 1 | 66,00 | 20/09/2022 | 08:00 | 20/09/2022 | 15:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9566/2022 | 02702737 | NOELIDA SILVA | 14001 | 1 | 66,00 | 20/09/2022 | 08:00 | 20/09/2022 | 15:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9567/2022 | 966817 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 22/09/2022 | 07:00 | 22/09/2022 | 18:00 | UMUARAMA | PR |
| 9565/2022 | 966934 | LAUDICEIA CARDOSO | 14001 | 1 | 66,00 | 20/09/2022 | 08:00 | 20/09/2022 | 15:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9569/2022 | 966875 | RAFAELDE PAULA FERREIRA | 10007 | 1 | 360,00 | 22/09/2022 | 22:00 | 23/09/2022 | 23:00 | CURITIBA | PR |
| 9579/2022 | 966840 | ERICO IVO DA SILVA LIMA | 11001 | 1 | 480,00 | 22/09/2022 | 17:00 | 24/09/2022 | 09:00 | ICARAIMA | PR |
| 9580/2022 | 956641 | AMARILDO DE SOUZA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9581/2022 | 966883 | FERNANDO SARAVALIDA SILVA JESUS | 10007 | 15 | 1.260,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9582/2022 | 966203 | GERSON DE JESUS MUNHOZ | 10007 | 15 | 1.260,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9583/2022 | 966148 | RENALDO CESAR MAGALHAES | 10007 | 15 | 990,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9585/2022 | 959661 | FLAVIO ANTONIO DE SOUZA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9586/2022 | 966212 | EDER FLAVIO CIVIERI | 10007 | 15 | 1.260,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9589/2022 | 966875 | RAFAELDE PAULA FERREIRA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | LONDRINA | PR |
| 9617/2022 | 60841 | FERNANDES VALERIO MONTEIRO | 10007 | 15 | 990,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9619/2022 | 966883 | LUCIANO APARECIDO CORSO | 10007 | 15 | 1.260,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| Empenho | Matrícula | Nome | Secretaria | Diária | Valor | Período | | | | Cidade | UF |
| | | | | | | Entrada | Saída | | | | |
| 9620/2022 | 43831 | JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA | 11001 | 1 | 84,00 | 25/09/2022 | 09:00 | 25/09/2022 | 17:00 | ICARAIMA | PR |
| 9621/2022 | 43831 | JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA | 11001 | 1 | 84,00 | 24/09/2022 | 13:00 | 24/09/2022 | 20:00 | SANTO ANTONIO DO C | PR |
| 9622/2022 | 966485 | BRUNO DE SOUZA ROSA | 06002 | 1 | 360,00 | 25/09/2022 | 04:30 | 26/09/2022 | 04:00 | CAMBÉ | PR |
| 9616/2022 | 966882 | MARLIRDRIGUES | 10007 | 15 | 1.260,00 | 25/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9623/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 23/09/2022 | 05:30 | 23/09/2022 | 18:00 | UMUARAMA | PR |
| 9640/2022 | 966966 | CARLAREGINA PELI | 10007 | 1 | 66,00 | 22/09/2022 | 07:00 | 22/09/2022 | 17:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9641/2022 | 945601 | MARIA LUSMIR FERNANDES | 10007 | 1 | 66,00 | 26/09/2022 | 08:00 | 26/09/2022 | 17:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9625/2022 | 111501 | ABILIO ALVES DOS SANTOS | 11001 | 2 | 324,00 | 24/09/2022 | 03:30 | 25/09/2022 | 20:00 | BORRAZÓPOLIS | PR |
| 9644/2022 | 965807 | LUCIMAR ZANGARI | 11001 | 1 | 360,00 | 25/09/2022 | 04:30 | 26/09/2022 | 04:00 | CORONELVIVIDA | PR |
| 9651/2022 | 966863 | KARLAMITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO | 10007 | 1 | 66,00 | 26/09/2022 | 08:00 | 26/09/2022 | 17:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9655/2022 | 966203 | GERSON DE JESUS MUNHOZ | 10007 | 1 | 360,00 | 25/09/2022 | 22:00 | 25/09/2022 | 23:00 | CAMPO LARGO | PR |
| 9656/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 26/09/2022 | 11:00 | 26/09/2022 | 18:00 | MARINGÁ | PR |
| 9684/2022 | 108551 | GRASIELA ALAMINO PETEREIT | 02002 | 2 | 324,00 | 28/09/2022 | 19:00 | 29/09/2022 | 19:00 | MARINGÁ | PR |
| 9685/2022 | 966234 | MONICADE GOIS SILVA | 03006 | 2 | 324,00 | 28/09/2022 | 19:00 | 29/09/2022 | 19:00 | UMUARAMA | PR |
| 9686/2022 | 966803 | DANIELIFREITAS DA SILVA | 03006 | 2 | 324,00 | 28/09/2022 | 19:00 | 29/09/2022 | 19:00 | UMUARAMA | PR |
| 9687/2022 | 966866 | MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA | 10007 | 1 | 66,00 | 23/09/2022 | 13:00 | 23/09/2022 | 18:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9688/2022 | 966817 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 26/09/2022 | 07:00 | 26/09/2022 | 18:00 | CIANORTE | PR |
| 9689/2022 | 15381 | MARCOS PARRA MENDONCA | 03006 | 2 | 324,00 | 28/09/2022 | 19:00 | 29/09/2022 | 19:00 | UMUARAMA | PR |
| 9577/2022 | 59161 | FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 11001 | 1 | 480,00 | 22/09/2022 | 17:00 | 24/09/2022 | 09:00 | ICARAIMA | PR |
| 9362/2022 | 966744 | MARCOS PAULO AVANZI | 10007 | 1 | 360,00 | 14/09/2022 | 04:00 | 15/09/2022 | 06:00 | CURITIBA | PR |
| 9704/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 27/09/2022 | 11:00 | 27/09/2022 | 18:00 | MARINGÁ | PR |
| 9990/2022 | 966744 | MARCOS PAULO AVANZI | 10007 | 1 | 360,00 | 28/09/2022 | 04:00 | 29/09/2022 | 12:00 | CURITIBA | PR |
| 9997/2022 | 966817 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 27/09/2022 | 07:00 | 27/09/2022 | 18:00 | MARINGÁ | PR |
| 9992/2022 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 1 | 84,00 | 27/09/2022 | 08:00 | 27/09/2022 | 17:00 | GUAÍRA | PR |
| 9996/2022 | 966866 | MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA | 10007 | 1 | 84,00 | 27/09/2022 | 05:00 | 27/09/2022 | 14:00 | MARINGÁ | PR |
| 10052/2022 | 956641 | AMARILDO DE SOUZA | 10007 | 1 | 360,00 | 28/09/2022 | 23:00 | 29/09/2022 | 23:30 | BARRETOS | SP |
| 10053/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 28/09/2022 | 08:00 | 28/09/2022 | 18:00 | CASCAREL | PR |
| 10066/2022 | 9666944 | ERNANE CARDOSO PESSOA | 09005 | 1 | 66,00 | 28/09/2022 | 10:00 | 28/09/2022 | 18:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 10070/2022 | 966817 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 29/09/2022 | 07:00 | 29/09/2022 | 18:00 | ARAPONGAS | PR |
| 10088/2022 | 966212 | EDER FLAVIO CIVIERI | 10007 | 1 | 360,00 | 29/09/2022 | 04:00 | 30/09/2022 | 10:00 | CURITIBA | PR |
| 10138/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 29/09/2022 | 04:30 | 29/09/2022 | 18:00 | MARINGÁ | PR |
| 10162/2022 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 1 | 84,00 | 29/09/2022 | 06:00 | 29/09/2022 | 29:09 | ARAPONGAS | PR |
| Empenho | Matrícula | Nome | Secretaria | Diária | Valor | Período | | | | Cidade | UF |
| | | | | | | Entrada | Saída | | | | |
| 10164/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 30/09/2022 | 09:00 | 30/09/2022 | 18:00 | MARINGÁ | PR |
| 10206/2022 | 966160 | WALDIR NERIDE OLIVEIRA | 10007 | 10 | 840,00 | 30/09/2022 | 19:30 | 09/10/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 10220/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 03/10/2022 | 05:30 | 03/10/2022 | 18:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 10221/2022 | 9666944 | ERNANE CARDOSO PESSOA | 10007 | 1 | 84,00 | 03/10/2022 | 10:00 | 03/10/2022 | 18:00 | MARINGÁ | PR |
| 10234/2022 | 111501 | ABILIO ALVES DOS SANTOS | 06001 | 1 | 84,00 | 04/10/2022 | 13:30 | 04/10/2022 | 19:00 | MARINGÁ | PR |
| 10235/2022 | 965807 | LUCIMAR ZANGARI | 06001 | 1 | 84,00 | 04/10/2022 | 13:30 | 04/10/2022 | 19:00 | UMUARAMA | PR |
| 10236/2022 | 965807 | JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA | 06001 | 1 | 84,00 | 04/10/2022 | 13:30 | 04/10/2022 | 19:00 | UMUARAMA | PR |
| 9356/2022 | 966883 | LUCIANO APARECIDO CORSO | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9354/2022 | 966203 | GERSON DE JESUS MUNHOZ | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9353/2022 | 966883 | FERNANDO SARAVALIDA SILVA JESUS | 10007 | 15 | 1.260,00 | 10/09/2022 | 19:30 | 24/09/2022 | 22:00 | MARINGÁ | PR |
| 9122/2022 | 965807 | LUCIMAR ZANGARI | 11001 | 3 | 252,00 | 02/09/2022 | 06:00 | 03/09/2022 | 18:00 | FLORAI | PR |
| 9124/2022 | 966883 | FERNANDO SARAVALIDA SILVA JESUS | 10007 | 1 | 360,00 | 01/09/2022 | 20:00 | 02/09/2022 | 18:00 | CAMPO LARGO | PR |
| 9126/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 05/09/2022 | 06:00 | 05/09/2022 | 18:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9127/2022 | 965831 | RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 02/09/2022 | 06:00 | 02/09/2022 | 18:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9130/2022 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 1 | 84,00 | 01/09/2022 | 07:00 | 01/09/2022 | 18:00 | LONDRINA | PR |
| 9175/2022 | 966801 | EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO | 08001 | 1 | 84,00 | 02/09/2022 | 11:00 | 02/09/2022 | 17:00 | MARINGÁ | PR |
| 9174/2022 | 966818 | MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA | 03002 | 1 | 84,00 | 02/09/2022 | 11:00 | 02/09/2022 | 17:00 | MARINGÁ | PR |
| 9184/2022 | 956481 | MARLENE AUGUSTO PEREIRA | 10007 | 1 | 66,00 | 05/09/2022 | 07:00 | 05/09/2022 | 17:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9185/2022 | 110021 | PRISCILA PEDRONIRATTI | 10007 | 1 | 66,00 | 05/09/2022 | 07:00 | 05/09/2022 | 17:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9203/2022 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 1 | 84,00 | 05/09/2022 | 07:00 | 05/09/2022 | 18:00 | UMUARAMA | PR |
| 9204/2022 | 947731 | CLAUDINEIADASILVA FREITAS | 10007 | 1 | 66,00 | 05/09/2022 | 07:00 | 05/09/2022 | 17:00 | PARANAVAÍ | PR |
| 9205/2022 | 966212 | EDER FLAVIO CIVIERI | 10007 | 1 | 360,00 | 06/09/2022 | 04:00 | 07/09/2022 | 06:00 | CURITIBA | PR |

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Sec. Finanças E Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:34C9FAAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 184.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 182/2022 de 11/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-------|--|-------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.28.843.0005.0.003. | | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA | |
| 115 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 63.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.28.846.0004.0.002. | | CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP | |
| 117 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 65.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 06.003.13.392.0011.2.024. | | MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES CULTURAIS NO CINE TEATRO | |
| | | GUANABARA | |
| 538 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS | |
| 663 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| 727 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 07.003.15.451.0017.1.070. | | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| 788 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.17.512.0017.1.019. | | CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | |
| 870 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.17.512.0017.1.020. | | CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO | |
| 880 - 3.3.90.30.00.00 | 01555 | MATERIAL DE CONSUMO | 84.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.5.001. | | EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA | |
| 1732 - 3.3.90.30.00.00 | 31861 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.046. | | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | |
| 1009 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.046. | | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | |
| 1010 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO | |
| 1188 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.058. | | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1242 - 3.3.72.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1411 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 220.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.2.026. | | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | |
| 1571 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 762.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---------------------------|-------|--|-----------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.06.182.0002.2.064. | | TRANSFERÊNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA | |
| 111 - 3.3.50.41.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES | 30.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.28.843.0005.0.003. | | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA | |
| 116 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 23.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| Exercício: 2022 | | | |
| 03.004.04.122.0002.2.007. | | MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE PESSOAL | |
| 185 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS | |
| 04.001.02.062.0007.2.011. | | MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTENCIA JURÍDICA EM GERAL | |
| 226 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 05.002.22.661.0008.1.003. | | INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL | |
| 245 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE SERVIÇOS | |
| 05.003.20.608.0000.1.084. | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR | |
| 268 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE SERVIÇOS | |
| 05.003.20.608.0000.1.084. | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR | |
| 269 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE SERVIÇOS | |
| 05.003.20.608.0000.2.014. | | PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUÁRIO | |
| 293 - 3.3.30.41.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES | 30.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.1.005. | | REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS UNIDADES | |
| 322 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.363.0033.1.082. | | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE | |
| 456 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.365.0010.1.010. | | REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E CRECHES | |
| 462 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 06.003.13.392.0011.1.087. | | REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA | |
| 524 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 06.003.13.392.0011.2.024. | | MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA | |
| 533 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.1.013. | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS URBANOS | |
| 653 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 07.003.15.451.0017.1.017. | | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| 785 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 07.003.15.451.0017.1.070. | | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| 790 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.15.452.0018.1.094. | | MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA | |
| 838 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.17.512.0017.1.020. | | CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO | |
| 882 - 3.3.90.39.00.00 | 01555 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.17.512.0017.1.020. | | CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO | |
| 885 - 4.4.90.52.00.00 | 01555 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 44.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.17.512.0017.1.021. | | CONSTRUÇÃO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO | |
| 886 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.17.512.0017.2.108. | | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | |

| | | | |
|---------------------------|-------|--|-------------------|
| 905 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.241.0023.1.023. | | CONSTRUÇÃO PRÉDIO AO IDOSO | |
| 927 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.241.0023.2.045. | | TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - IDOSO | |
| 929 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.242.0022.1.090. | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE | |
| 930 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.242.0022.2.044. | | TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | |
| 931 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 25.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.5.001. | | EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA | |
| 933 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.6.003. | | TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 954 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 38.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.1.024. | | REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS | |
| 983 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.1.025. | | REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 984 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.1.073. | | ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS | |
| 998 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.1.073. | | ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS | |
| 999 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.046. | | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | |
| 1015 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO | |
| 1187 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.093. | | MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER | |
| 1291 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.2.026. | | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | |
| 1559 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| Total Redução: | | | 762.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BCCC1CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº046/2022 - PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa CBR Consultoria Brasileira de Rodovias Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de sondagem de solo, para complementação ao projeto do Condomínio do Idoso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.546,50 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

| ITEM | OBJETO | UND. | QTD. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|--------------------------------------|------|------|-----------------|----------------------|
| 1 | SONDAGEM SPT – 10 m de profundidade | und | 5 | R\$ 3.040,00 | R\$ 15.200,00 |
| 2 | RELATÓRIO TÉCNICO COM EMISSÃO DE ART | und | 1 | R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |
| 3 | MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO | und | 350 | R\$ 3,99 | R\$ 1.396,50 |
| Total>>> | | | | | R\$ 17.546,50 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ALAN LOPES DE LIMA

CBR Consultoria Brasileira de Rodovias LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B102595E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

| | |
|---|---------------------------------------|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414 | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2022 |
| Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro | Processo Adm.: 116/2022 |
| CEP: 86790-000 - Lobato | Data do Processo: 02/09/2022 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|--------------------------------|--|
| a) Nr. Processo: | 116/2022 |
| b) Nr. Licitação: | 45/2022 - PR |
| c) Modalidade: | Pregão presencial |
| d) Data de Homologação: | 19/10/2022 |
| e) Objeto da Licitação: | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 Kg, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO. |

| Participante: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA | | | | | | |
|---|--|----------|---------|---------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 19 | *CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE - CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. | MOCOCA | 3.750,0 | UN | 2,15 | 8.062,50 |
| 29 | SALSICHA KG - PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO - SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA.- EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | NAT | 150,000 | KG | 9,59 | 1.438,50 |
| 30 | *ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALM - ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÁS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | FUGINI | 250,000 | EMB. | 1,78 | 445,00 |
| 35 | ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA - ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA PRODUTO 100% NATURAL ,SEM CONSERVANTES, GRÃOS SELECIONADOS, LAVADOS, CONGELADOS, EMBALADOS E ESTOCADOS NOS PADROES TÉCNICOS, GRÃOS UNIFORMES, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTES, COM 02 QUILOS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. | OL | 50,000 | UNID | 21,99 | 1.099,50 |
| 36 | UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE - UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, ISENTA DE FERMENTAÇÕES E MANCHAS, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 25% EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, PESO 01 QUILO. | D MILLE | 50,000 | KG | 17,80 | 890,00 |
| 66 | *AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRUMA EM PÓ) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUÍDA - AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRUMA EM PÓ) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUÍDA POR RIZOMAS SÃOS E LIMPAS, SEM MISTURAS. PÓ DE COR AMARELO ESCURO. | D MILLE | 50,000 | PCT | 0,70 | 35,00 |
| 69 | CACAU EM PÓ SOLÚVEL COMPOSTO 100% DE CACAU - CACAU EM PÓ SOLÚVEL - COMPOSTO POR 100% DE CACAU, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ALCALINIZADO E DISSOLVÍVEL EM LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM CAIXA. | D MILLE | 200,000 | UNID | 18,45 | 3.690,00 |
| 71 | *AÇÚCAR MASCADO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA. - AÇÚCAR MASCADO PCT 1KG- DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE. | D MILLE | 50,000 | KG | 6,28 | 314,00 |
| 73 | *AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO - AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | D MILLE | 75,000 | PCT | 3,60 | 270,00 |
| 74 | *AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEV - AMIDO MILHO PCT 1KG- PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. | D MILLE | 75,000 | PCT | 4,10 | 307,50 |
| 77 | AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. | NATURALE | 120,000 | UNID | 2,10 | 252,00 |

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---------------|---------|---------|----------------|-------------|
| | VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | | | | | |
| 79 | BALA DOCE, SABORES SORTIDOS - BALA DOCE, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 400 A 600 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | ITS LOVE | 75,000 | UNID | 6,00 | 450,00 |
| 85 | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ 400G - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ QUE CONTÉM PROBIÓTIICO BIFIDUS BL NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C e FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS E UMA OPÇÃO PARA LACHES INTERMEDIÁRIOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE 400G | ALL NUTRI | 50,000 | PCT | 8,30 | 415,00 |
| 87 | * CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATERIA-P - CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)- OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÁ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTIICO BIFIDUS BL @*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILLOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTIICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. | ALL NUTRI | 50,000 | PCT | 6,99 | 349,50 |
| | Item | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 88 | *CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg - *CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg | ALCA FOODS | 150,000 | PCT | 10,99 | 1.648,50 |
| 90 | CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, GRANULADO, 500g - CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g | KIKAKAU | 20,000 | PCT | 6,85 | 137,00 |
| 91 | *CHOCOLATE GRANULADO MACIO - PRETO - PACOTE 500g - CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g | KIKAKAU | 20,000 | PCT | 6,85 | 137,00 |
| 97 | CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | CAPIMAR | 100,000 | CX | 2,25 | 225,00 |
| 99 | CHÁ ERVA CIDREIRA - CHÁ ERVA CIDREIRA (CAPIM CIDREIRA OU CAPIM LIMÃO) COMPOSTO DE FOLHAS, ISENTO DE SUJIDADES. FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 10 A 15 GR. | CAPIMAR | 100,000 | UNID | 2,24 | 224,00 |
| 118 | *GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g - GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM. | AUREA | 75,000 | UN | 4,75 | 356,25 |
| 121 | LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | MOCOCA | 450,000 | UN | 4,60 | 2.070,00 |
| 125 | MARGARINA VEGETAL 1 KG - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg | COAMO PREMIUM | 500,000 | UNID | 12,99 | 6.495,00 |
| 126 | MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, CREMOSA, ENTRE 70% E 80% - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL. 500g | COAMO PREMIUM | 600,000 | UNID | 6,50 | 3.900,00 |
| 129 | MANTEIGA DE LEITE EXTRA SEM SAL 500 GR - MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, SEM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MÍNIMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). | DI CARLO | 100,000 | UNID | 19,98 | 1.998,00 |
| 134 | PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g | D MILLE | 15,000 | UNID | 5,98 | 89,70 |
| 135 | *QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBAL. - QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | SELETI | 100,000 | UN | 2,89 | 289,00 |
| | Item | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 136 | *SAGU PCT 500g. AMIDO, TIPO 1 - SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1 | D MILLE | 50,000 | PCT | 5,19 | 259,50 |
| 152 | DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E AÇÚCAR) - DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E AÇÚCAR) | BONN | 20,000 | EMB. | 16,00 | 320,00 |
| 153 | PAÇOÇA QUADRADA COM 50 UNIDADES - PAÇOÇA QUADRADA COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) | KIKAKAU | 20,000 | EMB. | 16,00 | 320,00 |
| 154 | PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES. - PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES | KIKAKAU | 20,000 | EMB. | 19,45 | 389,00 |
| 155 | DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚC - DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO- | BONN | 20,000 | EMB. | 17,45 | 349,00 |
| 156 | PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚ - PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) | BONN | 20,000 | EMB. | 15,49 | 309,80 |
| 157 | GELÉIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES - GELÉIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO | BONN | 20,000 | EMB. | 16,00 | 320,00 |
| 158 | MARIA MOLE COM 50 UNIDADES - MARIA MOLE COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GELATINA, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, E BISCOITO MOÍDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223 E PROTEASE INS 110I) E AROMATIZANTE). | BONN | 20,000 | EMB. | 25,10 | 502,00 |
| 161 | PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULA - PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129), AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133) E AROMATIZANTE | FLORESTAL | 20,000 | EMB. | 6,68 | 133,60 |
| 162 | DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW - DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E SAL, UMECTANTE: SORBITOL, EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | BONN | 20,000 | EMB. | 26,99 | 539,80 |
| | Item | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 163 | CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO - CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | BONN | 20,000 | EMB. | 29,98 | 599,60 |
| 213 | LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ML - LEITE DE COCO TRADICIONAL, COMPOSTO DE COCO, AGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA VASILHAME DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200 ML. | INGACOCO | 150,000 | UNID | 2,25 | 337,50 |
| 219 | FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. - FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA. | ALL NUTRI | 70,000 | UN | 5,50 | 385,00 |
| 220 | GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS - GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, AÇUCAR MASCADO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLÁSTICO ATOXICO, TERMOSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. | NATURALE | 70,000 | PCT | 8,78 | 614,60 |
| 223 | CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE - CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | DUSUL | 10,000 | GAL | 12,29 | 122,90 |
| Total do Participante: | | | | | | 41.090,25 |
| Participante: EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902 | | | | | | |
| 9 | MINI SALGADOS DIVERSOS FRITOS - MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO | MARUMBA | 250,000 | KG | 35,00 | 8.750,00 |

| | | | | | | | | |
|--|--|------------------|---------|---------|----------------|-------------|------------------|--|
| | E MILHO NO MÍNIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MÍNIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MÍNIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA. | SALGADOS | | | | | | |
| 13 | PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g/UND.). VALIDADE DIÁRIA. | MARUMBA SALGADOS | 150,000 | KG | 22,50 | 3.375,00 | | |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | | |
| 14 | PÃO FRANCÊS - PÃO FRANCÊS 50 GR PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g. | MARUMBA SALGADOS | 5.900,0 | KG | 8,30 | 48.970,00 | | |
| Total do Participante: | | | | | | | 61.095,00 | |
| Participante: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA | | | | | | | | |
| 3 | MINI BOLO - MINI BOLO, DIVERSOS SABORES, DE 30 A 40 GR CADA EMBALAGEM. | RENATA | 250,000 | UNID | 1,00 | 250,00 | | |
| 16 | PANETONE DE FRUTAS CISTALIZADAS 400 GR - PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PODENDO CONTER AÇÚCAR CRISTAL, EXTRATO DE MALTE SECO E SAL, MONODIGLICERÍDIOS DE ÁCIDO GRAXOS, GEMA EM PÓ, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, INS 300, EDULCORANTES E AROMA NATURAL DE LARANJA E PANETONE. EMBALAGEM QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO 400 GR | VENEZA | 1.500,0 | UNID | 7,50 | 11.250,00 | | |
| 17 | PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM 400 GR. | VENEZA | 500,000 | UNID | 7,50 | 3.750,00 | | |
| 20 | LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 L- LEITE DE SOJA - ALÍME - LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 L- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml. | PURITY | 150,000 | UNID | 4,55 | 682,50 | | |
| 21 | LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA 01 LITRO - LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | LIDER | 2.700,0 | UNID | 4,09 | 11.043,00 | | |
| 22 | LEITE ZERO LACTOSE 01 LITRO - LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. | LIDER | 600,000 | UNID | 5,08 | 3.048,00 | | |
| 31 | *EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 340 g - EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340g, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME. | PALADORI | 1.500,0 | UNID | 1,58 | 2.370,00 | | |
| 32 | *MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. - MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓCIDO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. | SUAVIT | 100,000 | UN | 3,30 | 330,00 | | |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | | |
| 33 | *MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM 200g - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM: 200 g - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | PREDILECTA | 750,000 | EMB. | 2,45 | 1.837,50 | | |
| 37 | ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL EMBALAGEM 900ml - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. | COCAMAR | 1.500,0 | UNID | 7,48 | 11.220,00 | | |
| 38 | PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE SARDINHA - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250g. | PALMEIRA | 75,000 | UNID | 8,00 | 600,00 | | |
| 39 | AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 500g - AZEITONA VERDE EM CONSERVA, TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO. EMBALAGEM 500g | VALE FERTIL | 75,000 | UN | 10,20 | 765,00 | | |
| 40 | BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM COM 300 A 400 GR. | PICCININI | 150,000 | UNID | 3,50 | 525,00 | | |
| 41 | BISCOITO SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE - BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. COM 300 A 400 GR | PICCININI | 600,000 | UNID | 3,50 | 2.100,00 | | |
| 42 | BISCOITO SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE - BISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. COM 300 A 400 GR | PICCININI | 1.500,0 | UNID | 3,48 | 5.220,00 | | |
| 43 | BISCOITO, ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. COM 300 A 400 GR | PICCININI | 450,000 | UNID | 3,48 | 1.566,00 | | |
| 44 | BISCOITO, ROSQUINHA SABOR LEITE OU COCO - BISCOITO, SABOR LEITE OU COCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 300 A 400 GR | PICCININI | 450,000 | UNID | 3,48 | 1.566,00 | | |
| 47 | BISCOITO, ÁGUA E SAL - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 300 A 400g | LUAM | 1.300,0 | UNID | 3,65 | 4.745,00 | | |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | | |
| 49 | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 300 A 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE. | PICCININI | 400,000 | UNID | 3,50 | 1.400,00 | | |
| 50 | *MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARAFUSO) PCT 500g - MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARAFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | RENATA | 500,000 | PCT | 4,60 | 2.300,00 | | |
| 52 | MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1Kg - MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. | JOIA | 750,000 | PCT | 5,00 | 3.750,00 | | |
| 53 | -MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA (TIPO PARAFUSO) PCT 01 KG - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. 1Kg | JOIA | 1.500,0 | UN | 4,98 | 7.470,00 | | |
| 54 | -MACARRÃO GRANO DURO (TIPO ESPAGUETE) PCT 500 GR - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g | FLORIANI | 500,000 | UN | 3,39 | 1.695,00 | | |
| 55 | MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL PACOTE 500 GR - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g | FLORIANI | 750,000 | UNID | 4,00 | 3.000,00 | | |
| 56 | CESTA BÁSICA-CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE - CESTA BÁSICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: | DIVERSAS ANEXO. | EM | 595,000 | FD | 104,80 | 62.356,00 | |
| | 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; | | | | | | | |
| | 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; | | | | | | | |
| | 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; | | | | | | | |
| | 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; | | | | | | | |
| | 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; | | | | | | | |
| | 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; | | | | | | | |
| | 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; | | | | | | | |
| 02 KG DE FEIJOÃO CARIOCA, TIPO 1; | | | | | | | | |
| 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; | | | | | | | | |
| 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; | | | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|---|-------------|---------|---------|----------------|-------------------|
| | 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; | | | | | |
| | 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; | | | | | |
| | 02 SABONETES 125 g CADA; | | | | | |
| | 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA. | | | | | |
| 67 | ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, 400G - ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 400G | LA REND | 750,000 | PCT | 2,75 | 2.062,50 |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 70 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. | DOURO | 750,000 | PCT | 15,29 | 11.467,50 |
| 80 | BATATA PALHA - BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE INGLESA, TIPO FORMATO PALHA, EXTRA FINA, TIPO FRITA, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, PACOTE 500 GR. | MAIS SABOR | 30,000 | UNID | 9,00 | 270,00 |
| 83 | -CANELA EM PÓ PCT C/ 10 GR - CANELA EM PÓ - PCT 10G - CANELA EM PÓ - APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO EM PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, EM EMBALAGENS DE 10G. | A NATUREZA | 50,000 | UN | 1,20 | 60,00 |
| 84 | -CANJQUINHA FINA (QUIRELA) PCT C/ 500 GR - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJQUINHA/XEREM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, PACOTE 500 GR | DOM PEDRO | 150,000 | UN | 2,30 | 345,00 |
| 89 | *CHÁ MATE NATURAL TOSTADO CAIXA 250g - CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANDEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g | UNIAO | 750,000 | CX | 2,40 | 1.800,00 |
| 93 | *COLORAU PCT 500 g. - COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS | A NATUREZA | 150,000 | PCT | 3,05 | 457,50 |
| 95 | CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g - CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g | A NATUREZA | 75,000 | PCT | 1,10 | 82,50 |
| 98 | CHÁ ERVA DOCE - CHÁ ERVA DOCE, COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE ISENTOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM SACHE 19 GR | CAPIMAR | 100,000 | UNID | 2,09 | 209,00 |
| 104 | FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, 1Kg - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg | AMAFIL | 150,000 | PCT | 4,32 | 648,00 |
| 105 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. - FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | AMAFIL | 150,000 | PCT | 3,80 | 570,00 |
| 106 | FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, 1Kg - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg | DOM PEDRO | 150,000 | PCT | 4,32 | 648,00 |
| 108 | FECULA DA MANDIOCA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO. 500g - FECULA DA MANDIOCA, TIPO AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FECULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1. 500g | A NATUREZA | 20,000 | PCT | 4,20 | 84,00 |
| 109 | FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg | COCAMAR | 500,000 | PCT | 3,69 | 1.845,00 |
| 110 | FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, 1Kg - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICA. 1Kg | COCAMAR | 100,000 | PCT | 3,59 | 359,00 |
| 112 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG. | SAFRA NOVA | 750,000 | PCT | 6,01 | 4.507,50 |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 113 | *FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG | MOLINHO | 300,000 | PCT | 4,90 | 1.470,00 |
| 115 | *FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | APTI | 150,000 | UN | 4,50 | 675,00 |
| 116 | FUBA DE MILHO - PCT. 1 kg - FUBA DE MILHO - PCT 1kg, REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | SINHA | 300,000 | PCT | 2,25 | 675,00 |
| 117 | *GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. - GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | CELLI | 375,000 | CX | 0,80 | 300,00 |
| 123 | CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, 200g - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g | LIDER | 150,000 | UN | 2,80 | 420,00 |
| 124 | LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, 400g - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. 400g | DANKY | 220,000 | PCT | 12,70 | 2.794,00 |
| 138 | SAL, TIPO REFINADO - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg | GARA | 500,000 | UNID | 1,16 | 580,00 |
| 142 | *ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINER - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS. | SANTA INES | 50,000 | FD | 11,05 | 552,50 |
| 143 | *ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINER - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS. | SANTA INES | 150,000 | FD | 9,40 | 1.410,00 |
| 151 | ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 200 ML | LIDER | 350,000 | UNID | 1,10 | 385,00 |
| 160 | PIPOCA DOCE: MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇÚCAR. 15G. EMBALAGEM - PIPOCA DOCE: MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇÚCAR. 15G. EMBALAGEM COM 50 PACOTES. | CEGONHA | 20,000 | EMB. | 30,90 | 618,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 180.134,00 |
| Participante: L M CASIAN MERCEARIA LTDA | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 26 | -LINGUIÇA TOSCANA - KG - LINGUIÇA TOSCANA Kg- EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF. | FRIMESA | 750,000 | KG | 17,25 | 12.937,50 |
| 46 | BISCOITO AGUA E SAL INTEGRAL - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 300 a 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE, CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO. | SALT | 400,000 | UNID | 4,75 | 1.900,00 |
| 72 | ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 100ml - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml | LOWUCAR | 100,000 | UNID | 2,49 | 249,00 |
| 78 | AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, 500ml - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | ANDORINHA | 50,000 | UNID | 18,29 | 914,50 |
| 82 | CAFÉ TORRADO E MOIDO. PACOTE COM 500GRAMAS. - CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO | PADRO MINAS | 1.000,0 | PCT | 10,99 | 10.990,00 |

| | | | | | | |
|---|---|--------------|---------|---------|----------------|------------------|
| 92 | -COCO RALADO PCT C/ 100 GR - CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇÚCAR PACOTE 100 GR | MUI BOM | 150,000 | UN | 2,59 | 388,50 |
| 96 | CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS. CAIXA COM 57G - CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS, CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. | APTI | 15,000 | CX | 1,45 | 21,75 |
| 102 | *ESSENCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-É UM ÓLEO FINO E AROMÁT - ESSENCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-É UM ÓLEO FINO E AROMÁTICO EXTRAÍDO DA FAVA DE BAUNILHA (FRUTO DA BAUNILHA) OU PRODUZIDO SINTETICAMENTE, TRADICIONALMENTE UTILIZADA EM CONFEITARIA PARA AROMATIZAR PREPARAÇÕES DOCE. | ARIFANA | 50,000 | UN | 3,99 | 199,50 |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 107 | *FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg - FARINHA DE TAPIOCA PCT 1kg - PRONTA PARA USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | BEIJO BOM | 75,000 | PCT | 6,99 | 524,25 |
| 128 | MANTEIGA DE LEITE EXTRA 500 GR - MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR. COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MÍNIMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). | LIDER | 300,000 | UNID | 18,99 | 5.697,00 |
| 133 | MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500g - MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | CANTU | 300,000 | PCT | 2,60 | 780,00 |
| 146 | *REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITRO - REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS- ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | RIO BRANCO | 250,000 | FD | 24,99 | 6.247,50 |
| Total do Participante: | | | | | | 40.849,50 |
| Participante: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME | | | | | | |
| 65 | *POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg- CONGELADA, INTEGRAL, - POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg- CONGELADA, INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | MAQUEA | 1.000,0 | KG | 10,15 | 10.150,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 10.150,00 |
| Participante: MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME | | | | | | |
| 2 | BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS - BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG-BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VALIDADE DIÁRIA | MARION | 250,000 | KG | 27,80 | 6.950,00 |
| 4 | BOLO CONFEITADO E RECHEADO - BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO COM MASSA BRANCA E ESCURA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO, DOCE DE LEITE, MORANGO, POLPA DE ABACAXI, PÊSSEGO E AMEIXA. COBERTURAS CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÉ REAL, O BOLO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA. PREÇO POR KG | MARION | 250,000 | KG | 35,85 | 8.962,50 |
| 5 | CUECA VIRADA - CUECA VIRADA - BOLINHO FRITO, TIPO CUECA VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇÚCAR. KG | MARION | 200,000 | KG | 27,80 | 5.560,00 |
| 6 | FATIAS HUNGARAS - FATIAS HUNGARAS KG | MARION | 200,000 | KG | 21,90 | 4.380,00 |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | BAGUETE DE SANDUICHE NATURAL - BAGUETE DE SANDUICHE NATURAL; PAO BENGALA, ALFACE, TOMATE, CENOURA, MAIONESE, PRESUNTO E MUÇARELA. KG | MARION | 200,000 | KG | 33,45 | 6.690,00 |
| 8 | MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADO - MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO, NO MÍNIMO 60g, VALIDADE DIÁRIA | MARION | 250,000 | KG | 34,85 | 8.712,50 |
| 10 | PÃO DE FORMA INTEGRAL PACOTE 500 GR - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PCT 500g-PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM COM 500 g | MARION | 250,000 | UNID | 6,85 | 1.712,50 |
| 11 | PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA) PACOTE 300 GR - PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g. | MARION | 400,000 | UNID | 6,90 | 2.760,00 |
| 12 | *PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO - PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. | MARION | 400,000 | PCT | 6,90 | 2.760,00 |
| 15 | ROSCA DOCE - ROSCA DOCE KG-PRODUZIDA COM FARINHA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUIIDADES. VALIDADE DIÁRIA. | MARION | 250,000 | KG | 20,95 | 5.237,50 |
| 18 | MINI PANETONE - MINI PANETONE RECHEADO COM FRATAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, OU GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. PESSO 100 GR | MARION | 500,000 | UNID | 2,50 | 1.250,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 54.975,00 |
| Participante: S O M NASSER ALIMENTOS | | | | | | |
| 164 | ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE - ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. | CEASA MARING | 150,000 | KG | 2,95 | 442,50 |
| 165 | ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAI OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. - ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAI OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. | CEASA MARING | 450,000 | KG | 4,34 | 1.953,00 |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 166 | ABOBORA CABOTIA/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS. - ABOBORA CABOTIA/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NAS CASCAS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. | CEASA MARING | 500,000 | KG | 2,95 | 1.475,00 |
| 167 | ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRADE DE BOA QUALIDADE - ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRADE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). | CEASA MARING | 375,000 | KG | 2,90 | 1.087,50 |
| 168 | ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE | CEASA MARING | 200,000 | UN | 6,75 | 1.350,00 |
| 169 | AGRÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G - AGRÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G | CEASA MARING | 150,000 | MÇ | 4,89 | 733,50 |
| 170 | ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, - ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, TAMANHO MÉDIO, FOLHAS SADIAS E FIRMES. | CEASA MARING | 600,000 | UN | 2,99 | 1.794,00 |
| 171 | *ALHO-GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA - ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, FORMATO GRAÚDO. | CEASA MARING | 350,000 | KG | 14,93 | 5.225,50 |
| 172 | ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTRE 300g E 400g. | CEASA MARING | 200,000 | MÇ | 3,30 | 660,00 |
| 173 | BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇA, APRESENTAÇÃO NATURAL - BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇA, APRESENTAÇÃO NATURAL | CEASA MARING | 675,000 | KG | 4,49 | 3.030,75 |
| 174 | BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 4.000,0 | KG | 3,99 | 15.960,00 |
| 175 | *BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA - *BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA | CEASA MARING | 375,000 | KG | 3,75 | 1.406,25 |
| 176 | BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME. - BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME. | CEASA MARING | 2.200,0 | KG | 3,95 | 8.690,00 |
| 177 | BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS - BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS | CEASA MARING | 525,000 | KG | 3,45 | 1.811,25 |
| 178 | BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 225,000 | MÇ | 6,40 | 1.440,00 |

| | | | | | | |
|---|--|--------------|---------|---------|----------------|-------------------|
| 179 | *CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 525,000 | KG | 6,95 | 3.648,75 |
| 180 | *COCO SECO - COCO SECO, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO E PARASITAS E SUJIDADES. KG | CEASA MARING | 300,000 | KG | 7,50 | 2.250,00 |
| 181 | CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA. APRESENTAÇÃO CABEÇA - CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA. APRESENTAÇÃO CABEÇA | CEASA MARING | 750,000 | KG | 4,79 | 3.592,50 |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 182 | *CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g - *CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO. | CEASA MARING | 450,000 | MÇ | 1,95 | 877,50 |
| 183 | *CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 750,000 | KG | 3,74 | 2.805,00 |
| 184 | *CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 750,000 | KG | 3,45 | 2.587,50 |
| 185 | *COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 500,000 | UN | 6,95 | 3.475,00 |
| 186 | *COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM - COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS. | CEASA MARING | 350,000 | MÇ | 3,45 | 1.207,50 |
| 187 | GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE - GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 150,000 | KG | 5,99 | 898,50 |
| 188 | LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 10,000 | KG | 2,88 | 28.800,00 |
| 189 | LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES - LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES. | CEASA MARING | 300,000 | KG | 3,85 | 1.155,00 |
| 190 | MAÇA - MAÇA NACIONAL FUJI - TIPO 165 - MAÇA - MAÇA NACIONAL FUJI - TAMANHO COR FORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, TIPO 165. PESO APROXIMADO DE 105 À 114g CADA FRUTO, UNIDADE DE MEDIDA: Kg. | CEASA MARING | 3.500,0 | KG | 6,80 | 23.800,00 |
| 191 | PERA - FRUTA - PERA - TAMANHO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. | CEASA MARING | 500,000 | KG | 9,95 | 4.975,00 |
| 192 | *MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM - MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME. | CEASA MARING | 500,000 | KG | 4,95 | 2.475,00 |
| 193 | *MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS - *MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS | CEASA MARING | 500,000 | KG | 4,85 | 2.425,00 |
| 194 | BATATA SALSA, IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA - BATATA SALSA, LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA | CEASA MARING | 150,000 | KG | 9,22 | 1.383,00 |
| 195 | *MELANÇIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA. - *MELANÇIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA | CEASA MARING | 1.500,0 | KG | 2,95 | 4.425,00 |
| 196 | FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICIA - TANGERINA TIPO BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICIA, APRESENTAÇÃO NATURAL | CEASA MARING | 600,000 | KG | 3,49 | 2.094,00 |
| 197 | MORANGO BANDEJA PESANDO 200 GR - MORANGO: IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATUREZA APROPRIADA, AROMA E SABOR, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E DOENÇAS E MUNDA DE CÁLCICE E PEDÚNCULO VERDE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA(BANDEJA) TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. | CEASA MARING | 375,000 | UNID | 8,50 | 3.187,50 |
| 198 | INHAME FRESCO - INHAME FRESCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMANHO PADRONIZADO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. KG | CEASA MARING | 300,000 | KG | 5,70 | 1.710,00 |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 199 | PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 375,000 | KG | 5,45 | 2.043,75 |
| 200 | *PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 200,000 | KG | 6,00 | 1.200,00 |
| 201 | *PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 100,000 | KG | 9,98 | 998,00 |
| 202 | *QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 200,000 | KG | 5,99 | 1.198,00 |
| 203 | *REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA - *REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA | CEASA MARING | 850,000 | KG | 3,35 | 2.847,50 |
| 204 | *RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g - *RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g | CEASA MARING | 225,000 | MÇ | 4,89 | 1.100,25 |
| 205 | SALSINHA, FRESCA, IN NATURA, COM NO MÍNIMO 120g - SALSINHA, FRESCA, MAÇO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE. | CEASA MARING | 450,000 | MÇ | 1,95 | 877,50 |
| 206 | TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE - TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 2.000,0 | KG | 4,89 | 9.780,00 |
| 207 | FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, - FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, VERDE OU ROSADA, GRAU DE MATUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. | CEASA MARING | 375,000 | KG | 8,85 | 3.318,75 |
| 208 | VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | CEASA MARING | 375,000 | KG | 9,40 | 3.525,00 |
| 209 | MELÃO - AMARELO - MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | CEASA MARING | 350,000 | KG | 4,98 | 1.743,00 |
| 210 | BERINGELA - BERINJELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO INTENSA E CARACTERÍSTICA, COM MATUREZA UNIFORME, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU, TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. | CEASA MARING | 200,000 | KG | 3,55 | 710,00 |
| 211 | *OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, - OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPOMANDAGUAU EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. | GRANJA | 2.000,0 | BJ | 14,00 | 28.000,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 202.172,75 |
| Participante: S. A. F. TORTORA - GAS | | | | | | |
| 1 | GAS LIQUEFEITO - GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG | SUPERGASBRAS | 450,000 | UN | 115,00 | 51.750,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 51.750,00 |
| Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 75 | ARROZ INTEGRAL PACOTE 1 KG - ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | GRO DE OURO | 75,000 | KG | 4,49 | 336,75 |
| 114 | *FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERME - FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g e GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. | FERMIX | 100,000 | UNID | 0,88 | 88,00 |
| 132 | MILHO PARA CANJICA, BRANCA , PACOTE DE 500 GRAMAS - MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PROPAL | 150,000 | PCT | 3,48 | 522,00 |
| 137 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100g - FERMENTO TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | ATALAIA | 50,000 | UNID | 1,99 | 99,50 |
| 140 | *VINAGRE DE ALCÓOL COM LIMÃO 750 ml- FERMENTADO ACÉTICO DE AL - VINAGRE DE ALCÓOL COM LIMÃO 750 ml- FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN. | CASTELO | 150,000 | UN | 4,85 | 727,50 |
| 141 | *VINAGRE DE ALCÓOL FRASCO 750 ml- FERMENTADO ACÉTICO DE ALCO - VINAGRE DE ALCÓOL FRASCO 750 ml- FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. | CHEMIN | 150,000 | UNID | 1,40 | 210,00 |
| 150 | Suco de FRUTA pronto para beber, emb. tetra pak c/ 200 ml - - SUCO DE FRUTA 200 ML, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBLAGEM TIPO TETRA PACK, COM CANUDO PLÁSTICO SELADO FIXADO À EMBALAGEM. | MARATA | 350,000 | UN | 1,39 | 486,50 |
| 224 | BARRA DE CEREAL - BARRA DE CEREAL, INGREDIENTES AVEIA EM FLOCOS, CEREAIS TOSTADOS, AÇÚCAR E FRUTAS, PRAZO MÍNIMO VALIDADE 180 DIAS - PESO ENTRE 20 E 25 GRAMAS. | KOBBER | 500,000 | UNID | 0,99 | 495,00 |

| | |
|------------------------|------------|
| Total do Participante: | 2.965,25 |
| Total Geral: | 645.181,75 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA | 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - CRECHE | 10.002.12.306.0013.2043.3.3.90.32.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.002.12.306.0006.2039.3.3.90.32.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.002.12.306.0006.2039.3.3.90.32.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.002.12.306.0006.2039.3.3.90.32.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.002.12.306.0006.2039.3.3.90.32.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA | 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00 | R\$ 1,00 |

Lobato, 19/10/2022

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ED2F98D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

| | | | |
|-------------------------|-----|---|------------------|
| 07 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 07.04 | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 07.04.08.244.0002.2.087 | | Serviços da Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.30.00.00 - 321 | 934 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 07.06 | | Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | |
| 07.06.08.241.0002.2.085 | | Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade | |
| 3.3.90.30.00.00 - 367 | 000 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 - 367 | 934 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 10 | | Secretaria Municipal de Educação | |
| 10.01 | | Gabinete Secretaria Municipal de Educação | |
| 10.01.12.367.0019.2.088 | | Subvenção Social APAE | |
| 3.3.50.43.00.00 - 426 | 102 | Subvenção Sociais | 9.700,00 |
| | | Total da Suplementação | 34.700,00 |

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

| | | | |
|-------------------------|-----|--|------------------|
| 07 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 07.04 | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 07.04.08.244.0002.2.087 | | Serviços da Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.39.00.00 - 323 | 934 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 07.06 | | Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | |
| 07.06.08.241.0002.2.109 | | Auxílio Cuidados de Idosos | |
| 3.3.90.39.00.00 - 376 | 000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 10 | | Secretaria Municipal de Educação | |
| 10.02 | | Divisão de Educação | |
| 10.02.12.365.0013.2.038 | | Fundeb 30% Ensino Infantil Creche | |
| 3.3.90.30.00.00 - 506 | 102 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 508 | 102 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 5.700,00 |
| | | Total dos Cancelamentos | 34.700,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3AC80191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 22/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO À MARCHA PARA JESUS 2022

| | | |
|--|-------------------------|------------------------------|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Nr.: 22/2022 |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Processo 169/2022 |
| | | Data do Processo: 17/10/2022 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | |
|---|---|---------|------------|-------------|--------------------|
| a) Processo Nr.: 169/2022 | | | | | |
| b) Licitação Nr.: 22/2022 - DL | | | | | |
| c) Modalidade: Dispensa de licitação | | | | | |
| d) Data Homologação: | | | | | |
| e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO À MARCHA PARA JESUS 2022 | | | | | |
| f) Fornecedores e Itens Vencedores: | Unid. | Qtidade | Descto (%) | Unit. | Total |
| MARCOS ROBERTO CAMARGO TAVARES 02555970967 | | | | | |
| 1 | SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS, SERV NA CIDADE DE MANDIRITUBA (74016646) | 1,000 | 0,000 | 17.580,0000 | 17.580,0000 |
| Total Fornecedor: | | | | | 17.580,0000 |
| Total Geral: | | | | | 17.580,0000 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| | | |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.39.00 | R\$ 17.580,00 |

Mandirituba, 19 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6A6CF84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 23/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA REFERENTE A CONCORRENCIA 05/2021 ORIUNDOS DO CONTRATO 18/2022 EM CONFORMIDADE COM ART. 24 XI DA LEI 8.666/93

| | |
|--|------------------------------|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122 | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | Nr.: 23/2022 |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | Processo 170/2022 |
| | Data do Processo: 18/10/2022 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | |
|--|--|---------|------------|--------------|---------------------|
| a) Processo Nr.: | 170/2022 | | | | |
| b) Licitação Nr.: | 23/2022 - DL | | | | |
| c) Modalidade: | Dispensa de licitação | | | | |
| d) Data Homologação: | 19/10/2022 | | | | |
| e) Objeto da Licitação: | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA REFERENTE A CONCORRENCIA 05/2021 ORIUNDOS DO CONTRATO 18/2022 EM CONFORMIDADE COM ART. 24 XI da Lei 8.666/93 E PARECER JURIDICO Nº 443/2022. | | | | |
| f) Fornecedores e Itens Vencedores: | Unid. | Qtidade | Descto (%) | Unit. | Total |
| COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | | | | | |
| 1 | M² | 1,000 | 0,000 | 975.827,3700 | 975.827,3700 |
| Total Fornecedor: | | | | | 975.827,3700 |
| Total Geral: | | | | | 975.827,3700 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| | | |
|----------------------|--------------------------------------|----------------|
| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS | 11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00 | R\$ 975.827,37 |

Mandirituba, 19 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2706E2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 35-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Processo dispensa Nº 35/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 35/2022 referente à **Locação de brinquedos infláveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

| SONIA KRUG REGINATTO | | | | | | |
|----------------------|------|--|---------|------------|----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Tombo legal para crianças de até 40kg 2x2 M | UN | 1,00 | 350,00 | 350,00 |
| 1 | 2 | Escorregador Tigrão - porte grande com dois escorregadores 7m de comprimento x 5,5m de largura x 6m de altura | UN | 1,00 | 500,00 | 500,00 |
| 1 | 3 | Escorregador Dino - piscina de bolinhas, pula-pula, escorregador e escalada, 6m de comprimento x 4m de largura x 3m de altura. | UN | 1,00 | 350,00 | 350,00 |
| 1 | 4 | Escorregador de Girafinha - piscina de bolinhas, pula-pula, escorregador e escalada, 3,5m de comprimento, 3,2m de largura e 2,6m de altura | UN | 1,00 | 330,00 | 330,00 |
| 1 | 5 | Escorregador Mickey - piscina de bolinha, pula-pula, escorrega e escalada, 6m de comprimento, 4m de largura e 3m de altura | UN | 1,00 | 350,00 | 350,00 |
| 1 | 6 | Touro mecânico - para crianças e adultos 5m de comprimento x 5m de largura - luz 220v | UN | 1,00 | 600,00 | 600,00 |
| 1 | 7 | Escorregador Selva Mágica - pula-pula, escorregador e escalada 7m de comprimento x 3,5m de largura x 3,2 de altura. | UN | 1,00 | 400,00 | 400,00 |
| 1 | 8 | João Bobo - pula-pula, escorregador e escalada 3,40m de comprimento, 2,10m de largura e 2,3 de altura | UN | 1,00 | 280,00 | 280,00 |
| 1 | 9 | Máquina de algodão doce + pipoca | UN | 1,00 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 1 | 10 | Frete - transporte dos brinquedos | UN | 1,00 | 250,00 | 250,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.110,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 35/2022 datada de 19/10/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:1F478EF5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0799/2022 - 19.10.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 690.595,40(Seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, destinados as especificações a seguir:

SA – Suplementar por Anulação de Dotação

| | | | | |
|------------------|--|--|-----|----------|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 06002 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0004.2024 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Paraná | | | |
| 1470 SA | 3171700000 | Rateio pela Participação em Cons Público | 303 | 5.000,00 |
| 1480 SA | 3371700000 | Rateio pela Participação em Cons Público | 303 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | | 9.000,00 |

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

| | | | | |
|------------------|--|-----------------------------------|-----|------------|
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| 03001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| 04.122.0002.2004 | Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | | |
| 0290 SE | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 000 | 100.000,00 |
| 03002 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| 04.122.0002.2005 | Manut das Atividades do Departamento de Administração e Finanças | | | |

| | | | | |
|-------------------------|---|--|-----|-------------------|
| 0360 SE | 3390360000 | Outros Serviços de Terceiros – PF | 000 | 12.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 05003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.244.0003.2015 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 1020 SE | 3390320000 | Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita | 000 | 69.000,00 |
| 05004 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0003.6017 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | | |
| 1112 SE | 3390300000 | Material de Consumo | 879 | 7.775,00 |
| 1130 SE | 3390360000 | Outros Serviços de Terceiros – PF | 000 | 5.000,00 |
| 1142 SE | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 879 | 12.225,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 07002 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.0005.2028 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Merenda Escolar | | | |
| 1810 SE | 3390320000 | Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita | 103 | 60.000,00 |
| 12.361.0005.2031 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 2090 SE | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 103 | 70.000,00 |
| 12.365.0005.2034 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar - Merenda Escolar | | | |
| 2210 SE | 3390320000 | Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita | 103 | 12.000,00 |
| 12.365.0005.2037 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Merenda Escolar | | | |
| 2310 SE | 3390320000 | Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita | 103 | 6.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 07004 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | |
| 27.812.0007.2042 | Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes | | | |
| 2580 SE | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 000 | 10.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR | | | |
| 08002 | DEPARTAMENTO DE INTERIOR | | | |
| 26.782.0008.2045 | Manutenção das Atividades do Departamento de Interior | | | |
| 2800 SE | 3390300000 | Material de Consumo | 504 | 80.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 09002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | |
| 20.606.0009.2048 | Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| 3000 SE | 3390300000 | Material de Consumo | 000 | 80.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 09005 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.541.0010.2051 | Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente | | | |
| 3200 SE | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 000 | 10.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | |
| 10001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | |
| 15.452.0011.2053 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo | | | |
| 3310 SE | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 000 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | | 614.000,00 |

SF – Suplementar por Superávit Financeiro

| | | | | |
|-------------------------|--|-----------------------------------|-----|------------------|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 06001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0004.2021 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde | | | |
| 1305 SF | 3390300000 | Material de Consumo | 331 | 31.555,40 |
| 1385 SF | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 331 | 36.040,00 |
| TOTAL | | | | 67.595,40 |

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

| | | | | |
|-------------------------|--|---------------------|-----|-----------------|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 06001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0004.2021 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde | | | |
| 1300 | 3390300000 | Material de Consumo | 303 | 9.000,00 |
| TOTAL | | | | 9.000,00 |

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| Conta de Receita/Fonte | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------------------|---|-------------------|
| 1113031101 | Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Executivo – Recursos Livres | 48.000,00 |
| 1113031102 | Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Legislativo – Recursos Livres | 13.000,00 |
| 1114511100 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Recursos Livres | 130.000,00 |
| 1321010101 | Rendimentos de Depósitos Bancários – Recursos Livres | 60.000,00 |
| 1711511100 | Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Livres | 100.000,00 |
| 1711511100 | Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Educação | 148.000,00 |
| 1721510100 | Cota Parte do IPVA – Recursos Livres | 15.000,00 |
| 1712524100 | Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo | 80.000,00 |
| 879 | Transferências do Cons Estadual da Criança e do Adolescente Delib 38/2021 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 614.000,00 |

SUPERAVIT FINANCEIRO

| Conta de Receita/Fonte | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------------------|--------------------------------|------------------|
| 331 | FMS – Fundo Municipal de Saúde | 67.595,40 |
| TOTAL | | 67.595,40 |

LEGENDA = SA – Suplementar por Anulação de Dotação

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

SF – Suplementar por Superávit Financeiro

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisoni

Código Identificador:423D810F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 007/2022**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

| Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar. | | | | |
|--|--|-------|--|------------|
| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR |
| 3.1.90.11.0000 | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | 1001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.0000 | Obrigações Patronais - RGPS | 1001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 180.000,00 |
| 3.1.90.16.0000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.000,00 |
| 3.1.91.13.0000 | Obrigações Patronais - RPPS | 1001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 87.000,00 |
| 3.3.90.40.0000 | Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica | 1001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 30.000,00 |
| 3.3.90.46.0000 | Auxílio Alimentação | 1001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 30.000,00 |

Total: R\$ 532.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

| Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar. | | | | |
|--|-----------------------------------|-------|--|------------|
| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR |
| 4.4.90.51.0000 | Obras e Instalações | 1001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 532.000,00 |

Total: R\$ 532.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de outubro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS

Presidente

NIVEA CARRARO GURSKI

1ª Secretária

Publicado por:

Rodrigo Gregório dos Santos

Código Identificador:42809255

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2424, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no Município de Matinhos, a Secretaria Municipal de Urbanismo e planejamento urbano.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Urbanismo e planejamento urbano compete:

- 1) Análise e aprovação de projetos arquitetônicos de obras públicas e particulares, unificação e subdivisão de áreas, aprovação de levantamento topográfico, emissão de alvarás de construção e habite-se, certidão de existência com fins de habite-se, certidão de confrontantes, certidão de logradouro, certidão de demolição, guia amarela e cadastro imobiliário.
- 2) Aprovação de loteamentos e condomínios.
- 3) Gerir o COPUMA – Conselho de Planejamento Urbano de Matinhos.
- 4) Promover vistoria técnica de obras particulares.
- 5) Implementar, fiscalizar e revisar o plano diretor, visando assegurar a legislação compatível com as metas de crescimento ordenado da cidade.
- 6) Planejar e coordenar estudos e projetos acerca da política de desenvolvimento e expansão urbana.
- 7) Elaborar projetos urbanísticos, que contribuam para as funções sociais da cidade como habitação, trabalho, circulação e recreação.
- 8) Regularização de obras particulares conforme a Lei.
- 9) Coordenar ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano uso e ocupação do solo.
- 10) Propor e dar assistência a execução de planos e programas administrativos do município.
- 11) responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei;
- 12) desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

§1º. O item 3 do art. 255 da Lei nº 2.105/2020 passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 255. (...)

3. Fiscalizar a execução de obras;”

§2º. Ficam revogados os itens de números 5, 8, 9, 10, 12, 14 e 15 do art. 255 da Lei nº 2.105/2020.

§3º. Serão remanejados da Secretaria de Obras à Secretaria Urbanismo e Planejamento Urbano os cargos que lhe forem pertinentes, na forma prescrita no art. 9º desta Lei.

§4º. Os cargos remanejados da Secretaria de Obras à Secretaria de Urbanismo e Planejamento Urbano manterão as suas atribuições, conforme prescrito nos respectivos artigos da Lei nº 2.105/2011.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Urbanismo e planejamento urbano apresenta a seguinte estrutura interna e rol de funções gratificadas:

ESTRUTURA INTERNA

1. Secretário Municipal de Urbanismo e planejamento urbano.
2. Diretoria-Geral
3. Diretoria de obras e engenharia
 - 3.1. Departamento de Engenharia e Análise de Projetos
 - 3.1.1. Serviços Técnicos Avaliação Projetos Urbanísticos
 - 3.2. Departamento De Gestão Administrativa E Financeira
 - 3.3 Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas
 - 3.3.1. Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Contratadas
 - 3.4. Divisão de Gestão e Controle
4. Diretoria de Urbanismo
5. Diretoria De Topografia E Parcelamento Do Solo Urbano
 - 5.1. Departamento De Uso E Ocupação Do Solo Urbano
 - 5.1.1. Setor De Gerenciamento Do Plano Diretor
 - 5.2. Setor De Sistema De Informação Georreferenciadas (Sig)

FUNÇÃO GRATIFICADA

- 4.1. Divisão De Desenvolvimento Urbano E Acompanhamento Imobiliário

Art. 4º Fica modificada a redação do inciso XII e inserido o inciso XV ao art. 18, da Lei Municipal nº 2105/2020, com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

XII – Secretaria Municipal de Obras;

(...)

XV - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 5º Ficam revogados os itens “4.”, “4.1””, “4.1.1.”, “4.5””, “5.1””, “5.1.1.””, “5.1.1.1.””, “5.2””, “5.2.1””, “5.2.2””, “5.2.2.1”” e a função gratificada “FG-1. Serviços Técnicos Avaliação Projetos Urbanísticos”, todos do art. 34 da Lei nº 2105/2020.

Art. 6º Ficam criados novos cargos de provimento em comissão, ordenados pelos símbolos e níveis de vencimentos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 7º É parte integrante desta Lei o Anexo II, contendo o Organograma da Secretaria de Urbanismo e planejamento urbano.

Art. 8º Ficam alterados os anexos IV e V da Lei nº 1.430/2011, da seguinte forma:

Lei nº 1.430/2011

ANEXO IV

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| NOMENCLATURA | CARGO | SIMBOLOGIA |
|--------------|-------|------------|
|--------------|-------|------------|

| | | |
|---|---------------|--------------|
| Secretário Municipal de Obras | Secretário | S-1 |
| Diretoria Geral | Diretor Geral | DAS |
| Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas | Diretor | CCE |
| Diretoria De Planejamento Urbano | Diretor | CCE |
| Departamento de Manutenção de Pavimentação Urbanas | Chefe | CC1 |
| Divisão de Pavimentação Urbanas | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Setor de Manutenção Urbanas | Chefe | CC3 - FG-2 |
| Setor de Fiscalização de Pavimentação Urbana | Chefe | CC3 - FG-2 |
| Setor de manutenção de execução de obras | Chefe | CC3 - FG-2 |
| Departamento de máquinas Pesadas | Chefe | CC1 |
| Divisão de Controle de Máquinas pesadas | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Setor de Fiscalização de operação de máquinas pesadas | Chefe | CC3 - FG-2 |
| Divisão de Manutenção de Mecânica, Estofaria e Solda | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Divisão de Reparos e Borracharias | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia | Chefe | CC1 |
| Divisão de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Divisão de Coordenação de gestão Administrativa | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Divisão de Atendimento de Serviços da Rede Elétrica Interna | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Departamento de Fiscalização da substituição de lâmpadas | Chefe | CC-1 |
| Divisão de Controle de Materiais Elétricos | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Divisão de Transporte da iluminação pública | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Setor de Manutenção de Veículos e Máquinas | Chefe | CC3 - FG-2 |
| Divisão de Controle de Materiais e Almoarifado de Obras | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Divisão de Compras, cotações e Controle de Contratos | Chefe | CC-2 ou FG-1 |
| Departamento de Coordenação de Pintura | Chefe | CC1 |
| Setor de Controle Viário | Chefe | CC3 - FG-2 |

Lei nº 1.430/2011**ANEXO V QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA SECRETARIA DE OBRAS**

| | | |
|--|---------------|------|
| Serviços Técnicos de Avaliação de Obras | Resp. Técnico | FG-1 |
| Serviços Téc. de operação de maquinários pesados | Resp. Técnico | FG-1 |
| Coordenação de Serviços de Administração de Obras Públicas | Coordenador | FG-3 |
| Serviços de Urbanismo | Coordenador | FG-3 |
| Serviços de Iluminação Pública | Coordenador | FG-3 |
| Coordenação de Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais | Coordenador | FG-3 |
| Coordenação de Serviços de Fiscalização de Serviços | Coordenador | FG-3 |
| Coordenação de Serviços de Manutenção de Prédios Próprios | Coordenador | FG-3 |
| Coordenação de Serviços de Manutenção da Frota | Coordenador | FG-3 |
| Coordenação de Serviços de Manutenção de Maquinários | Coordenador | FG-3 |
| Serviços Tramitação e Controle Aprovação de Projetos | Supervisor | FG-3 |
| Serviços Controle da Execução Serviços Públicos | Supervisor | FG-3 |
| Serviços de Controle da Frota e Transportes | Supervisor | FG-3 |
| Serviços de Fiscalização de Obras | Encarregado | FG-4 |
| Serviços de Administração de Pessoal da Secretaria | Encarregado | FG-4 |
| Serviços Administração Equipe Iluminação Pública | Encarregado | FG-4 |
| Serviços Admin. Atendimento Serviços Públicos | Encarregado | FG-4 |
| Serviços de Administração da Equipe de Transportes | Encarregado | FG-4 |
| Serviços Administração Equipe Manutenção Imóveis | Encarregado | FG-4 |

Art. 9º. Ficam inseridos os Anexos VII e VIII à Lei nº 1.430/2011 nos seguintes termos:

ANEXO VII**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO**

| | | |
|--|---------------|--------------|
| Secretário De Urbanismo e Planejamento Urbano | Secretário | S-1 |
| Diretoria Geral | Diretor Geral | DAS |
| Diretoria de Obras e Engenharia | Diretor | CCE |
| Departamento de Engenharia e Análise de Projetos | Chefe | CC1 |
| Departamento de Gestão Administrativa e Financeira | Chefe | CC1 |
| Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas | Chefe | FG-1 ou CC2 |
| Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Contratadas | Chefe | FG-1 ou CC-2 |
| Divisão de Gestão e Controle | Chefe | FG-1 ou CC-2 |
| Diretoria de Urbanismo | Diretor | CCE |
| Divisão de Desenvolvimento Urbano e Acompanhamento Imobiliário | Chefe | FG-1 ou CC-2 |
| Diretoria de Topografia e Parcelamento do Solo | Diretor | CCE |
| Departamento de Uso e Ocupação do Solo | Chefe | CC1 |
| Setor de Sistema de Informação Georreferenciadas (Sig) | Chefe | FG-2 ou CC3 |
| Setor de Gerenciamento do Plano Diretor | Chefe | FG-2 ou CC3 |

ANEXO VIII**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO**

| | | |
|--|---------------------|-----|
| Serviços Técnicos Avaliação de Projetos Urbanísticos | Responsável Técnico | FG1 |
|--|---------------------|-----|

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal De Matinhos

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO**

| NOMENCLATURA | CARGO | SIMBOLOGIA |
|--|---------------|------------|
| Secretário Municipal de Urbanismo e planejamento urbano. | Secretário | S-1 |
| Diretoria Geral | Diretor Geral | DAS |
| Diretoria de Urbanismo | Chefe | CCE |
| Diretoria De Topografia e Parcelamento do Solo | Chefe | CCE |

A) Secretário Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano:

1. Responsável pelo planejamento e gestão urbana do Município;
2. Desenvolve seus trabalhos a partir da elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais;
3. responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
4. desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

B) Diretoria-geral:

1. colaborar na elaboração das Opções do Plano do Município e participar na elaboração do relatório anual de atividades;
2. praticar tarefas de concepção, promoção, definição e regulamentação dos planos municipais de ordenamento do território, sua articulação e implementação;
3. assegurar todas as operações de natureza técnica e administrativa relativas ao processo de transformação e uso do solo municipal, no quadro da estratégia global de desenvolvimento municipal, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e pelos legítimos direitos dos cidadãos, promotores e utilizadores do ambiente urbano;
4. criar as condições e implementar um sistema de gestão e regulamentação que conduzam à significativa elevação da qualidade dos empreendimentos urbanos ao nível das operações de loteamento ou edificação;
5. proceder à gestão do processo de urbanização do território municipal, junto aos processos de planejamento, integrando as componentes de apreciação, licenciamento e gestão dos processos de obras particulares e a funcionalidade, imagem e utilização do espaço urbano;
6. orientar a emissão de pareceres sobre viabilidades e projetos de loteamento no que respeita ao seu enquadramento técnico-legal, recolhendo para tal, junto das entidades envolvidas, as informações necessárias à apreciação das mesmas;
7. orientar a emissão de parecer e informações sobre projetos de infraestruturas de obras de urbanização;
8. promover a elaboração de propostas de intervenção urbana, no sentido de propiciar a compatibilização do desenho urbano com os usos existentes na região;
9. analisar processos referentes à questões urbanísticas;
10. acompanhar a elaboração de projetos de Comunicação Visual, em consonância com os respectivos projetos urbanísticos, quando for o caso;
11. definir normas e padrões para a fixação de letreiros e propagandas;
12. dar orientação técnica na elaboração de projetos paisagísticos para Parques, Praças, Jardins e demais áreas públicas do Município;
13. promover estudos e pesquisas visando definir espécies adequadas à arborização e vegetação dos logradouros públicos;
14. estabelecer padrões de qualidade quanto a execução das atividades referentes aos projetos urbanísticos;
15. executar a política municipal de habitação;
16. acompanhar os serviços de topografia e sondagem;
17. desenvolver programa de ocupação habitacional;
18. propor convênios com a União e Estado para implementação de programas habitacionais;
19. acompanhar propor projetos de arquitetura e de engenharia;
20. orientar o departamento de engenharia com relação a fiscalização de obras públicas;
21. orientar a equipe de engenheiros com relação aos projetos que serão objetos de licitação;
22. responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
23. desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

C) Diretoria de Urbanismo:

1. Análise e aprovação de projetos arquitetônicos de obras públicas e particulares, unificação e subdivisão de áreas, aprovação de levantamento topográfico, emissão de alvarás de construção e habite-se, certidão de existência com fins de habite-se, certidão de confrontantes, certidão de logradouro, certidão de demolição, guia amarela e cadastro imobiliário.
2. gerenciar, planejar, gerir, o desenvolvimento Urbano no Município;
3. acompanhar a análise dos projetos de edificações sujeitas a licenciamento ou autorização municipal;
4. acompanhar a elaboração de projetos urbanísticos e paisagísticos;
5. acompanhar a elaboração de projetos e detalhamento de mobiliário urbano, em consonância com os respectivos projetos urbanísticos, quando for o caso;

D) Diretoria de Topografia e Parcelamento do Solo:

1. coordenar ações para atualização dos dados cadastrais municipais;
2. promover atualização da legislação para obter melhorias no sistema do controle urbano;
3. acompanhar os serviços de topografia e sondagem;
4. orientar a elaboração de levantamento planialtimétricos com laudos e croqui
5. acompanhar a efetuar a demarcação de áreas públicas;
6. orientar a definição de alinhamento predial;
7. auxiliar no processo de regularização fundiária com a elaboração de croqui e memoriais da área em questão;
8. orientar a realização de levantamentos topográficos nos processos de atualização cadastral;
9. orientar a realização de levantamentos topográficos solicitados por outros departamentos;
10. acompanhar a realização de serviços de topografia em geral para os devidos fins;
11. orientar a realização de levantamentos Topográficos para Desmembramentos, Regularização de áreas Pareceres em Retificação Imobiliária (anuência);

12. coordenar os projetos de Loteamentos no tocante a elaboração de MDT (modelo Digital do Terreno) e Perfis;
13. orientar a equipe na realização de alinhamento de terrenos;
14. orientar a equipe na realização de demarcação de Lotes;
15. acompanhar a realização de levantamentos topográficos de Imóveis públicos ou de interesse público, inclusive cadastrais, para elaboração de projetos;
16. orientar a equipe na realização de Croquis e memoriais descritivo;
17. responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
18. desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

ANEXO II

ORGANOGRAMA SECRETARIA DE URBANISMO

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB4DAC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 305/2022 COMSEA

PORTARIA Nº 305/2022

SÚMULA – Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do município de Mato Rico/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA de acordo com a Lei municipal 498/2015 de 15/07/2015 e de acordo com a Ata Nº 01/2022 de 19/09/2022, para o biênio 2022/2024.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**TITULAR:** Adriana Vidal dos Santos Humeniuk**SUPLENTE:** Franciely Sevulski**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAUDE****TITULAR:** Ison José Bini**SUPLENTE:** Inêz Gonçalves de Abreu**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****TITULAR:** Ana Paula Costa Furman**SUPLENTE:** Tatiane Budach**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA****TITULAR:** Mariangela Lurdes de Borba**SUPLENTE:** Klewerson Alexandre Lucheti**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TITULAR:** Mirian Socorro Ortiz**SUPLENTE:** Luan Ricardo Mendes**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****REPRESENTANTES DA APAE****TITULAR:** Josiane Dias Felisbino**SUPLENTE:** Joelma Gruchovski**REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS****TITULAR:** Lindamir Humeniuk da Silva**Suplente:** Jose Maximino Mussato**REPRESENTANTES CONSAD****TITULAR:** Maria Helena Valerio**SUPLENTE:** Graciele Ap. dos Santos**REPRESENTANTE SINDICATO TRABALHADOR RURAL****TITULAR:** Ivan Machado**SUPLENTE:****REPRESENTANTES CMDRs:****TITULAR:** Jucelia da Silva**SUPLENTE:** Maria Helena Valério**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO APICULTORES****TITULAR:** Sebastião Cariel**Suplente:** Antonio Severino Santana**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR****TITULAR:** Valéria Pereira Palczuk Dal Santo**SUPLENTE:** Silvane P. França**REPRESENTANTES DA COZINHA COMUNITARIA****TITULAR:** Lucimara Ortiz**SUPLENTE:** Daiane Organek

PROVOPAR**TITULAR:** Celia Renauer**SUPLENTE:** Erica Sobota**REPRESENTANTES APMF****TITULAR:** Elcio Pereira da Luz**SUPLENTE:** Jose Carlos Zocante**REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS****TITULAR:** Aurora de Fatima Zagulski de Oliveira**SUPLENTE:** Geraldo Ferreira da Luz**REPRESENTANTE CAE****TITULAR:** Mariane Sitko**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito do município de Mato Rico - Paraná

CADASTRO DA CAISAN MUNICIPAL E DO COMSEA MUNICIPAL

| PRESIDENTE CAISAN MUNICIPAL | | | | | |
|--|-----------|---|---|---------------|--------------------------------------|
| Estado | Município | Presidente | Endereço | Telefone | E-mail |
| Paraná | Mato Rico | Adriana Vidal dos Santos Humeniuk Secretaria municipal de Assistencia Social | Avenida das Araucarias, 00 | 42 99919-2763 | assistenciasocial@matorico.pr.gov.br |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO CAISAN MUNICIPAL | | | | | |
| Estado | Município | Secretário | Endereço | Telefone | E-mail |
| Paraná | Mato Rico | Aurora de Fatima Zagulski de Oliveira | Avenida das Araucarias, 00 | 42 99949-9352 | educar-mr@hotmail.com |
| PRESIDENTE COMSEA MUNICIPAL | | | | | |
| Estado | Município | Presidente | Endereço | Telefone | E-mail |
| Paraná | Mato Rico | Jocelia da Silva Ivachichen | Sítio São Miguel, Comunidade Colônia | 42 99902-2987 | joceliadasilvaivanchechen@gmail.com |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO COMSEA MUNICIPAL | | | | | |
| Estado | Município | Secretário | Endereço | Telefone | E-mail |
| Paraná | Mato Rico | Aurora de Fatima Zagulski de Oliveira | Avenida das Araucarias, 00 | 42 99902-2987 | educar-mr@hotmail.com |

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A8DD2B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo:** 136/2022**Dispensa de Licitação:** 057/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (dois) Terabyte de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via web, através de Software específico para este fim, garantindo a confiabilidade e Proteção dos Dados Armazenados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela constante no Termo de Referência, conforme pedido de contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ nº 29.598.940/0001-06**, pelo menor valor de **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|-------|--|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS EM NUVEM, COM DISPONIBILIDADE DE 2 TERABYTE DE ESPAÇO VIRTUAL EM SERVIDOR QUE GARANTA A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E ACESSO REMOTO, PERMANENTE E ILIMITADO DE FORMA RÁPIDA, TAMBÉM VIA WEB, ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ESTE FIM, GARANTINDO A CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS E FUNÇÃO DE ANTITRANSOMWARE NATIVO, PARA 4 ESTAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. | Unidade | 12 | R\$700,00 | 8.400,00 |

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de prestação de serviços e posteriormente o empenho. Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 19 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8348FA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 289/2022

Fundação de Saúde de Paicandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 289/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 99.300,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação(ões) | |
|---|------------------|
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL | |
| Despesa - 881 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.000,00 |
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL | |
| Despesa - 884 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO | 84.300,00 |
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL | |
| Despesa - 885 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 99.300,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução(ões) | |
|--|------------------|
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA - | |
| Despesa - 822 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.000,00 |
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE | |
| Despesa - 845 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.300,00 |
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL | |
| Despesa - 940 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES => | 99.300,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de outubro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:68FD2DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº288/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paicandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

DECRETO Nº288/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no Orçamento da Fundação de Saúde de Paicandu.

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº3112/2021, datado de 23/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no Orçamento da Fundação de Saúde de Paçandu no valor de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

18 – Fundação de Saúde de Paçandu**18.006 – Fundação de Saúde Paçandu**

| | | | |
|---|-------------------------------|-------------|------------------|
| 10.302.104-2.609.000 - Manutenção Média e Alta Complexidade - Hospital | | | |
| Ficha 0884 | 3.3.90.30 Material de Consumo | Fonte 00001 | 98.000,00 |
| Total da Suplementação por transposição | | | 98.000,00 |

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar no artigo 1º no valor de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, será utilizado a anulação parcial por **TRANSPOSIÇÃO** de dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura, na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – SECRETARIA DE OBRAS**06.001 – Departamento de Obras Públicas**

| | | | |
|--|---|-------------|------------------|
| 15.451.0602-2.642.000 – Participação Consorcio Cindepar | | | |
| Ficha 0111 | 3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fonte 00000 | 98.000,00 |
| Total da Anulação por Transposição | | | 98.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº3111/2021- PPA e nº3032/21 -LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:48F71F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|--|---|
| a) Licitação Nº : | 113 /2022 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 18/10/2022 |
| d) Objeto Homologado : | Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos de tintas e toner de impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos. |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | |

| Fornecedor | | | | | | |
|--|--|-----------|------|------------|------------|------------|
| ML SUPRIMENTOS PARA INFORM. LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 7 | TONER BROTHER TN - 750 COMPATIVEL | OFFICE_TE | Ud | 70,000 | 62,8500 | 4.399,50 |
| 14 | TONER COMPATIVEL BROTHER TN2340 HL - L2360 HL-L2320 | OFFICE_TE | Ud | 100,000 | 41,8800 | 4.188,00 |
| 15 | CILINDRO BROTHER DR-2340 PARA TONER TN2370 | OFFICE_TE | Ud | 60,000 | 62,6900 | 3.761,40 |
| 17 | CILINDRO DR-720 COMPATIVEL PARA BROTHER 8110 8150 5450. | OFFICE_TE | Ud | 50,000 | 70,8900 | 3.544,50 |
| Total: | | | | | | 15.893,40 |
| Fornecedor | | | | | | |
| ADEMIR FERREIRA N. SUP. INF E SERVIÇOS | | | | | | |
| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 1 | TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D104S ML1665 ML1660. | | Ud | 50,000 | 61,2000 | 3.060,00 |
| 2 | TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060 HL1112 HL1202 HL1212W. | | Ud | 50,000 | 31,0000 | 1.550,00 |
| 4 | TONER HP 2612-A COMPATIVEL | | Ud | 150,000 | 37,4000 | 5.610,00 |
| 10 | KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-750 COMPATIVEL. | | Ud | 40,000 | 80,0000 | 3.200,00 |
| 11 | KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-580 COMPATIVEL. | | Ud | 40,000 | 75,0000 | 3.000,00 |
| 23 | CILINDRO COMPATIVEL TNB021 COMPATIVEL | | Ud | 70,000 | 69,8000 | 4.886,00 |
| Total: | | | | | | 21.306,00 |
| Fornecedor | | | | | | |
| R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 12 | TONER COMPATIVEL BROTHER TN-3392 DCP-8157DN MFC 8952 | | Ud | 100,000 | 75,2000 | 7.520,00 |
| 13 | TONER COMPATIVEL BROTHER TN3472 TN3472BR DCP-L5652DN | | Ud | 100,000 | 71,0000 | 7.100,00 |
| 16 | CILINDRO COMPATIVEL DR-3440 PARA BROTHER 6902 5502, 5102 | | Ud | 50,000 | 75,3000 | 3.765,00 |
| Total: | | | | | | 18.385,00 |
| Fornecedor | | | | | | |
| J F G R FERNANDES INFORMÁTICA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 8 | TONER BROTHER TN- 850 DCP - 65502DN COMPATIVEL | MASTER | Ud | 200,000 | 72,4000 | 14.480,00 |
| 9 | KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-850 DCP - L5502DN | MASTER | Ud | 50,000 | 75,4000 | 3.770,00 |
| Total: | | | | | | 18.250,00 |
| Fornecedor | | | | | | |
| Y P RAIS SUPRIMENTOS | | | | | | |

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--|---------------------------------------|-----------|------|------------|------------|------------|
| 3 | TONER HP 285-A COMPATIVEL | PREMIUM | Ud | 300,000 | 44,9500 | 13.485,00 |
| 18 | TINTA EPSON T544 - C | MASTEPRIN | Ud | 30,000 | 25,8500 | 775,50 |
| 19 | TINTA EPSON T544 - BK | MASTERPRI | Ud | 30,000 | 25,0000 | 750,00 |
| 20 | TINTA EPSON T544 - Y | MASTERPRI | Ud | 30,000 | 25,0000 | 750,00 |
| 21 | TINTA EPSON T544 - M | MASTERPRI | Ud | 30,000 | 25,0000 | 750,00 |
| Total: | | | | | | 16.510,50 |
| Fornecedor | | | | | | |
| ADENILSON PEREIRA INFORMATICA - EIRELI | | | | | | |
| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 5 | TONER HP 283-A COMPATIVEL | CARTUCHO | Ud | 100,000 | 45,8000 | 4.580,00 |
| 6 | TONER BROTHER TN -580 COMPATIVEL | PREMIUM | Ud | 60,000 | 54,4000 | 3.264,00 |
| 22 | TONER BROTHER TNB021 PRETO COMPATIVEL | PREMIUM | Ud | 150,000 | 37,2000 | 5.580,00 |
| Total: | | | | | | 13.424,00 |

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B89EA490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2022
PROCESSO N. 60/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**CONTRATADO: **CIA DE VEÍCULOS SLAVIEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.43.963.132/0001-21.

OBJETO: O objeto da presente contrato é a aquisição de **Veículos Resolução SESA 716/2021 e 254/2022**, para atender as necessidades desta Fundação.

| Item | Descrição | Und | Qt | V. Unit | V. Total |
|--------------|--|-----|----|------------|---------------|
| 01 | VEICULO NOVO - TIPO VAN PASSAGEIRO características mínimas: 0km (Zero KM), ano / modelo min. 2021/2022 ou posterior, para transporte de no mínimo 16 passageiros, incluindo o motorista, com assentos originais de fabrica, motor a diesel 2.0, com Potência mínima 130cv, torque no mínimo de 34kgfm, com sistema anti-poliuição, direção hidráulica ou superior, com sistema de ar condicionado, os freios a disco com sistema ABS, carga útil mínimo 1.100KG, na cor branca original de fabrica características mínimas: - Teto alto mínimo: 10m³;- Ar condicionado: original de fabrica;- Direção: hidráulica (original de fabrica) ou superior;- Freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto-ventilados; Sistema de frenagem com ABS;- Tanque: capacidade mín. Para 68 (sessenta e oito) litros.- Cambio: Transmissão mín. De 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) à ré.Acessórios:- Farol de neblina; - Protetor de Carter;- Retrovisores externos com regulagem elétrica;- Tacógrafo;- Trava elétrica: mín. Nas 4 portas (original de fabrica) :- Tomada 12 v: mín. 1 (uma);- Vidro elétrico: mín. Nas portas dianteiras (original de fabrica);- Volante: mín. Com ajuste de altura (original de fabrica);-Desembaçador no vidro traseiro; - Sensor de estacionamento.- Pneu: 225/75 R16C, radial sem câmara, inclusive estepe. Todos originais de fabrica.- Air bag: mín. Para o motorista e passageiro da cabine.- Fechamento central das portas via controle remoto; - Garantia: mín. 12 (doze) meses, ou 100.000km rodado.Adesivagem:- As artes da frota serão fornecidas/aprovadas no momento do pedido do veiculo, juntamente com o envio da Nota Autorização da Despesa/Empenho; - Arte dos adesivos conforme anexo. MARCA/ MODELO: FORD TRANSIT L4H3 17+1. | Und | 01 | 262.500,00 | 262.500,00 |
| Total | | | | | R\$262.500,00 |

VALOR: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de outubro de 2022.

Fundação de Saude de Paicandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4AC2FA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2022
PROCESSO N. 60/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**CONTRATADO: **B&F VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.22.310.550/0001-40.

OBJETO: O objeto da presente contrato é a aquisição de **Veículos Resolução SESA 716/2021 e 254/2022**, para atender as necessidades desta Fundação.

| Item | Descrição | Und | Qt | V. Unit | V. Total |
|------|--|-----|----|---------|----------|
| 02 | VEICULO NOVO - TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, características mínimas: 0km (Zero KM), ano / modelo min. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|----|------------|---------------|
| <p>2021/2022 ou posterior, no mínimo 6 m³ interno da área de carga, motor a diesel com Potência mínima 115cv, torque no mínimo de 30kgfm, com sistema anti-poliuição, transmissão de no mínimo 6 marchas (6 frente, 1 ré), direção hidráulica ou superior, com sistema de ar condicionado, os freios a disco com sistema ABS, Pneus e rodas: Pneus min. 215/65 R16 – 104/106 T, Rodas de aço 16" com roda e pneus estepe igual as de rodagem, Combustível: Diesel, tanque com capacidade mínima de 68 (sessenta e oito) litros, carga útil mínimo 1.400kg.</p> <p>DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO:</p> <p>1- Isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante a prova de água, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>2-Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro na cor branco ou clara, com revestimento interno, com portas de correr em acrílico, conforme ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>3-Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. 01 Um banco baú para no mínimo 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courovin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. 4-Maca retrátil - com suporte mínimo a 150kg, garantia de 2 anos, registro na ANVISA e laudo técnico de resistência do equipamento.</p> <p>5-Iluminação interna com no mínimo 03 Luminárias em Leds; 6-Sinalização Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; 7-Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de no mínimo 3 litros ou 3 m³; instalação de um cilindro de oxigênio de no mínimo 3 litros ou 3 m³ com válvula e manômetro; com fluxômetro / aspirador / umidificador e máscara de silicone com mangueira transparente; 8-instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; abertura para comunicação entre a cabine e compartimento da ambulância; 9 - instalação de no mínimo 01 suporte para Soro fixado no teto; 10-Ar condicionado para paciente; 11-Alarme sonoro de ré. 12-Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) para fins emplacar o veículo em nome da prefeitura. 13-Demais equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia ou 100.000km, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.</p> <p>Adesivagem:- As artes da frota serão fornecidas/aprovadas no momento do pedido do veículo, juntamente com o envio da Nota Autorização da Despesa/Empenho; - Arte dos adesivos conforme anexo. MARCA/MODELO: CITROEN JUMPY AMBULÂNCIA 2022/2022 O KM BRANCA</p> | Und | 01 | 194.500,00 | 194.500,00 |
| Total | | | | R\$194.500,00 |

VALOR: R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de outubro de 2022.

Fundação de Saude de Paicandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F1A74596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO ATA DE REG. PREÇOS Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 160 – TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, COMPATIVEL COM GLICOSÍMETRO G-TECH – CX COM 50 TIRAS – COTA PRINCIPAL** pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 37.778.759/0001-00 – ARP nº 053/2022), nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu-Pr.

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 051/2022, os seguintes itens:

| ITEM | UN | QTD | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----|-----|--|-----------------|---------------|
| 160 | CX | 300 | TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, COMPATIVEL COM GLICOSÍMETRO G-TECH – CX COM 50 TIRAS – COTA PRINCIPAL | R\$ 40,95 | R\$ 12.285,00 |
| | | | | Total acrescimo | R\$ 12.285,00 |

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022, passou com o 1º aditivo do total de R\$ 63.234,00 (sessenta e três mil, duzentos trinta e quatro reais) para o total de R\$ 84.519,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais), e com este 2º aditivo passara a perfazer um total de R\$ 96.804,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quatro reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original, e por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 26 de setembro de 2022.

Fundação Saude de Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:33A3E931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8 ADITIVO CONTRATO 169/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Tomada de preços Nº 014/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº169/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, com endereço à RUA AVENIDA IGUAÇU, 2820 SALA 201 - CEP: 80240031 - BAIRRO: TORRE COMERCIAL - AGUA VERDE, Curitiba/PR inscrita no sob nº04.770.650/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 169/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 18/10/2022 até 18/10/2023 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, 1, do Contrato Administrativo n. 169/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| ITENS | | | | | | | |
|-------|------|--------|---|---------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Unidade | Quant | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 22438 | SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA VAGA ZERO EM HORAS | HORA | 1.128 | 95,92 | 108.197,76 |
| 1 | 2 | 22818 | SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS 07:00 AS 19:00 HORAS | UND | 67 | 1.146,60 | 76.822,20 |
| 1 | 3 | 6289 | SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS 19:00 AS 07:00 HORAS | UND | 357 | 1.146,60 | 409.336,20 |
| TOTAL | | | | | | | 594.356,16 |

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/10/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Helpmed Saúde LTDA - ME

LUAN CESAR BALBINO DIAS,

Contratado(a)

Testemunhas:

| | |
|---|--|
| CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS CPF-031.137.989-30 | KATIA APARECIDADE DE SOUZA CPF-061.542.119-96 |
|---|--|

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:FFED0E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREGÃO Nº 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº16/2022 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.

Pregão Nº 011/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº16/2022**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o

Fornecedor **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, com endereço à RUA PAVÃO, 540, 0 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES, Araongas/PR inscrita no sob nº24.586.988/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 26/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica suprimido o valor total do Lote 287, do Contrato Administrativo n. 26/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| ITENS | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|---|-------------------|-------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 287 | 1 | 18351 | NITROFURANTOINA 100 MG (COD- BR0268273) | COMP | -(2.000,00) | 0,23 | 460,00 |
| TOTAL | | | | | | | 460,00 |

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA,
Contratado(a)

Testemunhas:

| | |
|--|---|
| CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930 | KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996 |
|--|---|

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F92A1395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREGÃO Nº 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2022 39/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORR

Pregão Nº 011/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2022 39/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço à Rua Genuã-no Piacentini, 59 - CEP: 85506220 - Bairro: Santa Terezinha, Pato Branco/PR inscrita no sob nº41.365.113/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **FABIO EMANUEL REBONATTO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 39/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 287, do Contrato Administrativo n. 39/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| ITENS | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 287 | 1 | 18351 | NITROFURANTOINA 100 MG (COD- BR0268273) | COMP | 2.000,00 | 0,50 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.000,00 |

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Nova Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO,
 Contratado(a)

Testemunhas:

| | |
|--|---|
| CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930 | KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996 |
|--|---|

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C6C581E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.805

DECRETO Nº 3.805

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|--|----------------|
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | |
| Unidade Orçamentária: | Secretaria Municipal de cultura e turismo | |
| 06.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 06.001.0023.0695.0005.2023 | Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 440.000,00 |
| Secretaria Municipal de Comunicação | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete do Secretario. | |
| 21.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 21.001.0004.0131.0002.2210 | Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 450.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 890.000,00 | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
 Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
 Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E7622DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.808

DECRETO Nº 3.808

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.641.123,97 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.641.123,97 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | | |
| Unidade Orçamentária: | Departamento de Tecnologia da Informação | |
| 08.004 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 08.004.0004.0126.0002.2041 | Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 370.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0122.0006.2060 | Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R\$ 60.000,00 |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0301.0006.2062 | Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3191130000 - Obrigações patronais | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R\$ 200.000,00 |
| 3390300000 - Material de consumo | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R\$ 748.837,00 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R\$ 1.199.692,29 |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R\$ 60.000,00 |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0302.0006.2063 | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R\$ 691.957,53 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 2.500.000,00 |
| Funcional Programática: | Projeto: | |
| 10.001.0010.0303.0006.1000 | A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoarifado;- CAF;- Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;- Jardim Araçá;- Manutenção dos próprios;- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguazu;- Norberto Costa;- Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth; | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R\$ 539.513,18 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | | |
| Unidade Orçamentária: | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 12.004.0015.0451.0014.2103 | Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | R\$ 271.123,97 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.641.123,97 | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1712524100 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.809

DECRETO Nº 3.809

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|--|----------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0304.0006.2064 | Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 220.000,00 |
| 3191130000 - Obrigações patronais | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 20.000,00 |
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 25.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | | |
| Unidade Orçamentária: | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 12.004.0015.0451.0014.2103 | Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | R\$ 200.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental | |
| 15.002 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 15.002.0018.0542.0002.2137 | Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 74.000,00 |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 1.000,00 |
| Secretaria Municipal de Segurança | | |
| Unidade Orçamentária: | Superintendência Municipal de Trânsito | |
| 20.003 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 20.003.0006.0181.0023.2202 | Proporcionar segurança efetiva e contínua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 01509 - Gerenciamento do Trânsito | R\$ 300.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 840.000,00 | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|---|--|---------------|
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental | |
| 15.002 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 15.002.0018.0542.0002.2137 | Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 1.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental | |
| 15.002 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 15.002.0018.0542.0002.2137 | Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 74.000,00 |
| Secretaria Municipal de Segurança | | |
| Unidade Orçamentária: | Superintendência Municipal de Trânsito | |
| 20.003 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 20.003.0006.0181.0023.2202 | Proporcionar segurança efetiva e contínua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas | |

| | | |
|--|---|----------------|
| | que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01509 - Gerenciamento do Trânsito | R\$ 300.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0304.0006.2064 | Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 10.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0304.0006.2064 | Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 155.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0304.0006.2064 | Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 35.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0304.0006.2064 | Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 40.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0304.0006.2064 | Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390490000 - Auxílio-transporte | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ 25.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | | |
| Unidade Orçamentária: | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 12.004.0015.0451.0014.2103 | Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | R\$ 200.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 840.000,00 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:426D1EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 11.582/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a prestação de **Serviços de Confecção e Instalação de 405 Placas (“PROIBIDO OCUPAÇÃO”)** padrão **Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos

Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| EMPRESA: Alysson Paulinelly do Nascimento | | | | | |
|--|---|-------|--|-------------------|-----------------------|
| CNPJ: 11.834.011/0001-93 | | | FONE/FAX: (84) 99904-0747 / 99818-5207 | | |
| ENDEREÇO: Rua Serra do Arapá, nº 171 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59152-705 | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Alysson Paulinelly do Nascimento | | | | | |
| CPF Nº: 008.391.304-14 | | | RG Nº: 1.757.743 SSP/RN | | |
| E-MAIL: clickartem@gmail.com | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | As placas serão fornecidas em um conjunto composto por: 405 PLACAS + 405 POSTES (para fixação das placas) + 405 BASES (manilhas), conforme descrição abaixo: a) 405 (quatrocentas e cinco) placas de Advertência, confeccionadas preferencialmente em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 2,00mm, segundo a norma NBR 11904, ou outro material similar, de elevada resistência à corrosão e intempéries, com estrutura metálica em perfis galvanizados de no mínimo 20mmx20mm, com espessura mínima de 1,25mm, sendo a comunicação visual em vinil monométrico com a impressão digital solvente de 720 dpis de resolução, na medida de 1,80x1,15., ou outro material similar. b) Postes para sustentação das placas em tubo galvanizado a fogo de Φ 2,5", com 3,5 m de comprimento, espessura de parede 3,35 mm, aletas anti-giro e tampa para não infiltrar água, com regalvanização a fogo do tubo posterior a furação e solda, podendo ser instalado dois postes na mesma manilha a fim de melhorar a sustentação. c) 405 (quatrocentas e cinco) manilhas de concreto armado de dimensões 1,00m x0,80m preenchidas com Concreto usinado fck=15 MPA, com 10 cm enterradas no solo e pintura da parte externa da manilha com tinta apropriada e de 1ª (primeira) linha na cor AMARELO Observação: Todos os materiais utilizados na composição dos conjuntos deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas pertinentes e especificações constantes neste Termo de Referência. | Unid. | 405 | R\$ 1.435,71 | R\$ 581.462,55 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 581.462,55 |

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO

Alysson Paulinelly do Nascimento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9F67D946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022**

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROCESSO Nº 11.582/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022, com vistas à futuro e eventual Serviços de Confeção e Instalação de 405 Placas (“PROIBIDO OCUPAÇÃO”) padrão Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Alysson Paulinelly do Nascimento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.834.011/0001-93

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|-------|--------|-------------------|-----------------------|
| 01 | As placas serão fornecidas em um conjunto composto por: 405 PLACAS + 405 POSTES (para fixação das placas) + 405 BASES (manilhas), conforme descrição abaixo: a) 405 (quatrocentas e cinco) placas de Advertência, confeccionadas preferencialmente em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 2,00mm, segundo a norma NBR 11904, ou outro material similar, de elevada resistência à corrosão e intempéries, com estrutura metálica em perfis galvanizados de no mínimo 20mmx20mm, com espessura mínima de 1,25mm, sendo a comunicação visual em vinil monométrico com a impressão digital solvente de 720 dpis de resolução, na medida de 1,80x1,15., ou outro material similar. b) Postes para sustentação das placas em tubo galvanizado a fogo de Φ 2,5", com 3,5 m de comprimento, espessura de parede 3,35 mm, aletas anti-giro e tampa para não infiltrar água, com regalvanização a fogo do tubo posterior a furação e solda, podendo ser instalado dois postes na mesma manilha a fim de melhorar a sustentação. c) 405 (quatrocentas e cinco) manilhas de concreto armado de dimensões 1,00m x0,80m preenchidas com Concreto usinado fck=15 MPA, com 10 cm enterradas no solo e pintura da parte externa da manilha com tinta apropriada e de 1ª (primeira) linha na cor AMARELO Observação: Todos os materiais utilizados na composição dos conjuntos deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas pertinentes e especificações constantes neste Termo de Referência. | Unid. | 405 | R\$ 1.435,71 | R\$ 581.462,55 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 581.462,55 |

Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2022

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ÂNGELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.696/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa e pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: Ângelo Fabiano Salmento e Cia Ltda | |
| CNPJ: 28.368.178/0001-09 | FONE/ FAX: (41) 3458-3310 / (41) 98489-3508 |
| ENDEREÇO: Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 1012 – Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Ângelo Fabiano Salmento | RG Nº: 8537106-1 PR |
| CPF Nº 048.786.229-54 | |
| E-MAIL: carlosclimatizar.licitacao@gmail.com / refrigeracaonortesulgerencia@hotmail.com | |

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|---|-----------|------------|----------------------|---------------|
| 2 | UND. | 51236 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM RODINHAS, NA COR PRETA PARA PACIENTES CADEIRA FIXA ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO 110 KG MODELO ISO. | Antares | 184 | R\$ 121,18 | R\$ 22.297,12 |
| 5 | UND | 53587 | ARMÁRIO AÉREO 1,20 M - MÓDULO SUSPENSO PAREDE COZINHA FABRICADO EM MDF DE 15 MM. ACABAMENTO EM MELAMINA BP/FITA. COM 03 PORTAS, E PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60 CM; LARGURA 120 CM; PROFUNDIDADE 32 CM. DEVENDO ACOMPANHAR FIXADORES PARA PAREDE; PUXADORES EM ALUMÍNIO OU PVC CROMADOS; COR BRANCA. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Premium | 33 | R\$ 583,33 | R\$ 19.249,89 |
| 6 | UND | 53601 | CONJUNTO MESA COM 04 CADEIRAS. MESA PARA COPA/COZINHA COM PERNAS EM AÇO. COM TAMPO EM GRANITO, PARA 04 LUGARES, COR A DEFINIR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 0,80 M. LARGURA 1,20 M. PROFUNDIDADE 1,00 M. CADEIRAS COM PERNAS EM AÇO; ENCOSTO EM AÇO; ASSENTO EM NAPA, COM ESPUMA COM DENSIDADE 16 MM. PESO APROXIMADO SUPORTADO DA CADEIRA 100 KG. PESO APROXIMADO SUPORTADO DA MESA 30 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Valentina | 27 | R\$ 759,25 | R\$ 20.499,75 |
| 11 | UND | 57325 | Armário balcão para cozinha com tampo 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no mínimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corredeiras telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 120 cm; profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano | Sevilha | 27 | R\$ 690,74 | R\$ 18.649,98 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 80.696,74 | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ângelo Fabiano Salmento e CIA LTDA
ÂNGELO FABIANO SALMENTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:00F612C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BELNIFER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8.696/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa e pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|--|
| EMPRESA: Belnifer Ltda EPP | |
| CNPJ: 21.949.157/0001-38 | FONE/ FAX: (41) 3642-2247 / 98414-8556 |
| ENDEREÇO: Av. Pedro Eusébio Lemos, nº 109 – Palmital, Araucária/PR CEP: 83725-000 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Amilton Belniaki | RG Nº: 6.079.212-7 |
| CPF Nº 030.868.629-20 | |
| E-MAIL: belnifer@yahoo.com.br | |

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|--|--------------------------------|------------|----------------------|--------------|
| 8 | UND. | 56925 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM. ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. FURROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 100cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO | Belniaki Modelo: BEL/MR | 100 | RS 439,95 | RS 43.995,00 |
| 10 | UND. | 57323 | Armário balcão para cozinha com pia 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no mínimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 120 cm; profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano | Belniaki Modelo: BEL/PIA | 30 | RS 865,71 | RS 25.971,30 |
| 12 | UND. | 57327 | ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM. ACABAMENTO EM FITA. MED.1,50 X 1,50 X 0,60 X 0,75 DE ALTURA. ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/ML | 57 | RS 786,80 | RS 44.847,60 |
| 14 | UND. | 47604 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADOES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM. ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM. | Belniaki Modelo: BEL/AB | 36 | RS 527,20 | RS 18.979,20 |
| 17 | UND. | 56929 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM. ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. PUXADOES EM ALUMÍNIO, MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/AA | 34 | RS 867,00 | RS 29.478,00 |
| 18 | UND. | 57326 | ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM. ACABAMENTO EM FITA. MED.1,20 X 1,20 X 0,60 X 0,75 DE ALTURA. ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/ML | 23 | RS 715,00 | RS 16.445,00 |
| 21 | UND. | 57330 | MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM. ACABAMENTO EM FITA. MED.2,00X1,10X075. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/MRR | 16 | RS 993,00 | RS 15.888,00 |
| 26 | UND. | 56929 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM. ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. PUXADOES EM ALUMÍNIO, MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/AA | 103 | RS 867,00 | RS 89.301,00 |
| 27 | UND. | 57326 | ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM. ACABAMENTO EM FITA. MED.1,20 X 1,20 X 0,60 X 0,75 DE ALTURA. ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/ML | 72 | RS 715,00 | RS 51.480,00 |
| 30 | UND. | 57330 | MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM. ACABAMENTO EM FITA. MED.2,00X1,10X075. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/MRR | 49 | RS 993,00 | RS 48.657,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS 385.042,10 | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Belnifer LTDA EPP
PEDRO AMILTON BELNIAKI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C682806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CASTOFAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8.696/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa e pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---------------------------|
| EMPRESA: Castofar Ind. e Comércio de Móveis Ltda | |
| CNPJ: 80.521.883/0001-14 | FONE/ FAX: (43) 3324-1727 |
| ENDEREÇO: Rua Condor, nº 21 – Industriais Leves, Londrina/PR CEP: 86030-300 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Albertino Antônio da Silva | RG Nº: 1.193.672-5 |
| CPF Nº 324.255.709-34 | |
| E-MAIL: licitacao@castofar.com.br | |

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|--|----------|------------|----------------|---------------|
| 3 | UND. | 51261 | LONGARINAS DE 02 LUGARES MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | CASTOFAR | 56 | R\$ 276,78 | R\$ 15.499,68 |
| 4 | UND. | 51262 | LONGARINAS DE 03 LUGARES MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA. | CASTOFAR | 73 | R\$ 458,90 | R\$ 33.499,70 |
| 7 | UND. | 56922 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 160cmX60cmX25mm - H=75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO. | CASTOFAR | 46 | R\$ 432,60 | R\$ 19.899,60 |
| 9 | UND. | 56933 | MESA PARA REFEITÓRIO MEDINDO 0,65 X 0,65 CM COM 04 CADEIRAS FIXAS NA COR PRETA EM POLIPROPILENO, MESA PARA REFEITÓRIO DE AMBIENTE HOSPITALAR COM MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA. | CASTOFAR | 36 | R\$ 763,61 | R\$ 27.489,96 |
| 16 | UND. | 56923 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO | CASTOFAR | 28 | R\$ 300,00 | R\$ 8.400,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|------|-------|---|----------|-----|-----------------------|----------------|
| | | | EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H=75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO. | | | | |
| 19 | UND | 57328 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MDF, ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | CASTOFAR | 88 | R\$ 515,90 | R\$ 45.399,20 |
| 20 | UND | 57329 | CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR ALTO COM ESPUMA INJETADA E SISTEMA SINCRONIZADA COM BRAÇOS, MEDIDAS ENCOSTO 0,40 LARGURA X 68 H ASSENTO MÍNIMO 42 X 42 CM, AMORTECEDOR DE IMPACTO E ARANHA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS NO REVESTIMENTO A COMBINAR OU EM COURO SINTÉTICO PRETO DE 1 QUALIDADE. OBS. REGULAGEM DE TENSÃO DO RELAX, APACIDADE PARA 100 KG, APOIADAS EM CINCO PATAS, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. OBS. APRESENTAR CERIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT E JUNTAMENTE COM N R 17. | CASTOFAR | 51 | R\$ 560,78 | R\$ 28.599,78 |
| 23 | UND. | 47604 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM. | CASTOFAR | 109 | R\$ 457,79 | R\$ 49.899,11 |
| 25 | UND. | 56923 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H=75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO. | CASTOFAR | 86 | R\$ 348,83 | R\$ 29.999,38 |
| 28 | UND | 57328 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MDF, ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | CASTOFAR | 266 | R\$ 554,51 | R\$ 147.499,66 |
| 31 | UND. | 57560 | Cadeira Giratória espaldar médio com braço. assento: em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas), espuma de poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, revestimentos em couro ecológico preto. medidas assentos: largura de 504 mm e profundidade de 425 mm; encosto: em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. espuma em poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar. medidas encosto: largura de 370 mm e extensão vertical 338 mm. capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (norma 13962/2006); suporte: com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manipuladores para apoio lombar; acabamento das partes metálicas: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). bases com 5 patas: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com diâmetro externo de 620 mm e altura de 140 mm. rodízios duplos: com rodas e cavaletes injetados em poliamida (nylon 6), com aditiv. anti- ultravioleta e modificador de impacto. garantia no mínimo de 02 (dois) anos. obs. apresentar certificado de conformidade da abnt e juntamente com nr 17 | CASTOFAR | 85 | R\$ 548,23 | R\$ 46.599,55 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 452.785,62 | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Castofar Ind. e Comércio de Móveis LTDA
ALBERTINO ANTÔNIO DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador: 1AC7EF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CORESUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8.696/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa e pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|--|---------------------------|
| EMPRESA: Coresul Móveis e Equip. para Escritório Ltda | |
| CNPJ: 77.781.417/0001-63 | FONE/ FAX: (41) 3233-9444 |
| ENDEREÇO: Rua Conselheiro Laurindo, nº 958 – Centro, Curitiba/PR CEP: 80060-100 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: José da Rocha Nogueira | RG Nº: 4897242-0 |
| CPF Nº 872.930.569-15 | |
| E-MAIL: comercial1@coresul.com.br | |

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|--|-------|------------|----------------------|---------------|
| 22 | UND. | 57560 | Cadeira Giratória espaldar médio com braço. assento: em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas), espuma de poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, revestimentos em couro ecológico preto. medidas assentos: largura de 504 mm e profundidade de 425 mm; encosto: em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. espuma em poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar. medidas encosto: largura de 370 mm e extensão vertical 338 mm. capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (norma 13962/2006); suporte: com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar; acabamento das partes metálicas: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi- pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). bases com 5 patas: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com diâmetro externo de 620 mm e altura de 140 mm. rodízios duplos; com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditiv. anti-ultravioleta e modificador de impacto. garantia no mínimo de 02 (dois) anos. obs. apresentar certificado de conformidade da abnt e juntamente com nr 17 | | 28 | R\$ 590,92 | R\$ 16.545,76 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 16.545,76 | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

Coresul Móveis e Equip. para Escritório Ltda

JOSÉ DA ROCHA NOGUEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B9F0F4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JEAN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 8.696/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa e pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda | |
| CNPJ: 08.533.577/0001-70 | FONE/ FAX: (47) 3307-4144 / (43) 99605-9289 |
| ENDEREÇO: Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75 – Itinga, Joinville/SC CEP: 89235-188 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Jean Carlos Venturino Ferreira | RG Nº: 6.428.477-0 |
| CPF Nº 017.059.089-50 | |
| E-MAIL: eletroj.licitacoes@gmail.com | |

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|--|-----------|------------|----------------------|---------------|
| 24 | UND. | 54727 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM AÇO INOX - ACOMPANHA MANGUEIRAS, CONECTORES, 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. SÉRPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V. | KNOX KF05 | 29 | R\$ 2.101,72 | R\$ 60.949,88 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 60.949,88 | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Jean C. V. Ferreira & CIA LTDA
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:51FB7AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MÁXIMA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8.696/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa e pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|--|---------------------------|
| EMPRESA: Máxima Atacadista Eireli | |
| CNPJ: 26.716.048/0001-94 | FONE/ FAX: (47) 3644-6300 |
| ENDEREÇO: Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03 – Bairro São Rafael, Rio Negrinho/SC CEP: 89295-000 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Amarildo Mueller | RG Nº: 21/R 1.646.471 |
| CPF Nº 516.501.429-00 | |
| E-MAIL: faturamento@grupomaxima.com.br | |

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|--|----------|------------|-----------------------|----------------|
| 13 | UND | 57331 | CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE PARA 100 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO CURADO EM ESTUFA EM EPÓXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. | METALCAD | 114 | R\$ 315,77 | R\$ 35.997,78 |
| 29 | UND | 57329 | CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR ALTO COM ESPUMA INJETADA E SISTEMA SINCRONIZADA COM BRAÇOS, MEDIDAS ENCOSTO 0,40 LARGURA X 68 H ASSENTO MÍNIMO 42 X 42 CM, AMORTECEDOR DE IMPACTO E ARANHA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS NO REVESTIMENTO A COMBINAR OU EM COURO SINTÉTICO PRETO DE 1 QUALIDADE. OBS. REGULAGEM DE TENSÃO DO RELAX, APACIDADE PARA 100 KG, APOIADAS EM CINCO PATAS. MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS, GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. OBS, APRESENTAR CERIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT E JUNTAMENTE COM N R 17. | METALCAD | 153 | R\$ 771,24 | R\$ 117.999,72 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 153.997,50 | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Luiz Amarildo Mueller

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FF250664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
OFFICE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8.696/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa e pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|--|
| EMPRESA: Office do Brasil Importação e Exportação Ltda Eireli - EPP | |
| CNPJ: 11.094.173/0001-32 | FONE/ FAX: (11) 3932-3186 / (11) 98564-2231 |
| ENDEREÇO: Rua Vicente Soares da Costa, nº 132A – Jardim Primavera, São Paulo/SP CEP: 02755-000 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Santos Oliveira | RG Nº: 46.431.182-2 SSP/SP |
| CPF Nº 365.799.518-85 | |
| E-MAIL: officedobrasil@uol.com.br | |

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|--|---------------------------------|------------|----------------------|---------------|
| 15 | UND. | 54727 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM AÇO INOX - ACOMPANHA MANGUEIRAS, CONECTORES, 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V. | Nardin Modelo Bixbp50L Nacional | 9 | R\$ 2.044,44 | R\$ 18.399,96 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 18.399,96 | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Marcela Paula Henrique da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Office do Brasil Importação e Exportação Ltda Eireli - EPP
RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:39414FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.696/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL**, assinada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de **setembro de 2022**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 2, 5, 6 e 11: **Ângelo Fabiano Salmento e Cia Ltda**
CNPJ/MF sob nº 28.368.178/0001-09

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|---|-----------|------------|----------------------|---------------|
| 2 | UND. | 51236 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM RODINHAS, NA COR PRETA PARA PACIENTES CADEIRA FIXA ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO 110 KG MODELO ISO. | Antares | 184 | R\$ 121,18 | R\$ 22.297,12 |
| 5 | UND | 53587 | ARMÁRIO AÉREO 1,20 M - MÓDULO SUSPENSO PAREDE COZINHA FABRICADO EM MDF DE 15 MM. ACABAMENTO EM MELAMINA BP/FITA. COM 03 PORTAS, E PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60 CM; LARGURA 120 CM; PROFUNDIDADE 32 CM. DEVENDO ACOMPANHAR FIXADORES PARA PAREDE; PUXADORES EM ALUMÍNIO OU PVC CROMADOS; COR BRANCA. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Premium | 33 | R\$ 583,33 | R\$ 19.249,89 |
| 6 | UND | 53601 | CONJUNTO MESA COM 04 CADEIRAS. MESA PARA COPA/COZINHA COM PERNAS EM AÇO. COM TAMPO EM GRANITO, PARA 04 LUGARES, COR A DEFINIR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 0,80 M. LARGURA 1,20 M. PROFUNDIDADE 1,00 M. CADEIRAS COM PERNAS EM AÇO; ENCOSTO EM AÇO; ASSENTO EM NAPA, COM ESPUMA COM DENSIDADE 16 MM. PESO APROXIMADO SUPORTADO DA CADEIRA 100 KG. PESO APROXIMADO SUPORTADO DA MESA 30 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Valentina | 27 | R\$ 759,25 | R\$ 20.499,75 |
| 11 | UND | 57325 | Armário balcão para cozinha com tampo 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no mínimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corredeiras telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 120 cm; profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano | Sevilha | 27 | R\$ 690,74 | R\$ 18.649,98 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 80.696,74 | |

Empresa vencedora dos lotes 8, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 26, 27 e 30: **Belnifer Ltda EPP**

CNPJ/MF sob nº 21.949.157/0001-38

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|--|-----------------------------|------------|-----------------------|---------------|
| 8 | UND. | 56925 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 100cmX60cmX25mm - H=75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO | Belniaki Modelo: BEL/MR | 100 | R\$ 439,95 | R\$ 43.995,00 |
| 10 | UND | 57323 | Armário balcão para cozinha com pia 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no mínimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 120 cm; profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano | Belniaki Modelo: BEL/PIA | 30 | R\$ 865,71 | R\$ 25.971,30 |
| 12 | UND | 57327 | ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,50 X 1,50 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/ML | 57 | R\$ 786,80 | R\$ 44.847,60 |
| 14 | UND. | 47604 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM. | Belniaki Modelo: BEL/AB | 36 | R\$ 527,20 | R\$ 18.979,20 |
| 17 | UND. | 56929 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL, PUXADORES EM ALUMÍNIO. MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/AA | 34 | R\$ 867,00 | R\$ 29.478,00 |
| 18 | UND | 57326 | ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/ML | 23 | R\$ 715,00 | R\$ 16.445,00 |
| 21 | UND | 57330 | MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,00X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/MRR | 16 | R\$ 993,00 | R\$ 15.888,00 |
| 26 | UND. | 56929 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL, PUXADORES EM ALUMÍNIO. MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/AA | 103 | R\$ 867,00 | R\$ 89.301,00 |
| 27 | UND | 57326 | ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/ML | 72 | R\$ 715,00 | R\$ 51.480,00 |
| 30 | UND | 57330 | MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,00X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | Belniaki Modelo: BEL/MRR | 49 | R\$ 993,00 | R\$ 48.657,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 385.042,10 | |

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 7, 9, 16, 19, 20, 23, 25, 28 e 31: **Castofar Ind. e Com. de Móveis Ltda**

CNPJ/MF sob nº 80.521.883/0001-14

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|--|----------|------------|----------------|---------------|
| 3 | UND. | 51261 | LONGARINAS DE 02 LUGARES MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | CASTOFAR | 56 | R\$ 276,78 | R\$ 15.499,68 |
| 4 | UND. | 51262 | LONGARINAS DE 03 LUGARES MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA. | CASTOFAR | 73 | R\$ 458,90 | R\$ 33.499,70 |
| 7 | UND. | 56922 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 160cmX60cmX25mm - H=75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO. | CASTOFAR | 46 | R\$ 432,60 | R\$ 19.899,60 |
| 9 | UND. | 56933 | MESA PARA REFEITÓRIO MEDINDO 0,65 X 0,65 CM COM 04 CADEIRAS FIXAS NA COR PRETA EM POLIPROPILENO. MESA PARA REFEITÓRIO DE AMBIENTE HOSPITALAR COM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. | CASTOFAR | 36 | R\$ 763,61 | R\$ 27.489,96 |
| 16 | UND. | 56923 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H=75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO. | CASTOFAR | 28 | R\$ 300,00 | R\$ 8.400,00 |
| 19 | UND | 57328 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MDF, ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | CASTOFAR | 88 | R\$ 515,90 | R\$ 45.399,20 |
| 20 | UND | 57329 | CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR ALTO COM ESPUMA | CASTOFAR | 51 | R\$ 560,78 | R\$ 28.599,78 |

| | | | | | | | |
|--------------------|------|-------|---|----------|-----|-----------------------|----------------|
| | | | INJETADA E SISTEMA SINCRONIZADA COM BRAÇOS, MEDIDAS ENCOSTO 0,40 LARGURA X 68 H ASSENTO MÍNIMO 42 X 42 CM, AMORTECEDOR DE IMPACTO E ARANHA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS NO REVESTIMENTO A COMBINAR OU EM COURO SINTÉTICO PRETO DE 1 QUALIDADE. OBS. REGULAGEM DE TENSÃO DO RELAX, APACIDADE PARA 100 KG, APOIADAS EM CINCO PATAS, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUIÍDOS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. OBS. APRESENTAR CERIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT E JUNTAMENTE COM N R 17. | | | | |
| 23 | UND. | 47604 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADÕES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM. | CASTOFAR | 109 | R\$ 457,79 | R\$ 49.899,11 |
| 25 | UND. | 56923 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO. | CASTOFAR | 86 | R\$ 348,83 | R\$ 29.999,38 |
| 28 | UND | 57328 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MDF, ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. | CASTOFAR | 266 | R\$ 554,51 | R\$ 147.499,66 |
| 31 | UND. | 57560 | Cadeira Giratória espaldar médio com braço. assento: em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). espuma de poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, revestimentos em couro ecológico preto. medidas assentos: largura de 504 mm e profundidade de 425 mm; encosto: em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. espuma em poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar. medidas encosto: largura de 370 mm e extensão vertical 338 mm. capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (norma 13962/2006); suporte: com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar; acabamento das partes metálicas: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi- pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). bases com 5 patas: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com diâmetro externo de 620 mm e altura de 140 mm. rodízios duplos: com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditiv. anti- ultravioleta e modificador de impacto. garantia no mínimo de 02 (dois) anos. obs. apresentar certificado de conformidade da abnt e juntamente com nr 17 | CASTOFAR | 85 | R\$ 548,23 | R\$ 46.599,55 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 452.785,62 | |

Empresa vencedora do lote 22: **Coresul Móveis e Equip. para Escritório Ltda**
CNPJ/MF sob nº 77.781.417/0001-63

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|---|-------|------------|----------------------|---------------|
| 22 | UND. | 57560 | Cadeira Giratória espaldar médio com braço. assento: em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). espuma de poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, revestimentos em couro ecológico preto. medidas assentos: largura de 504 mm e profundidade de 425 mm; encosto: em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. espuma em poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar. medidas encosto: largura de 370 mm e extensão vertical 338 mm. capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (norma 13962/2006); suporte: com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar; acabamento das partes metálicas: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi- pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). bases com 5 patas: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com diâmetro externo de 620 mm e altura de 140 mm. rodízios duplos: com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditiv. anti- ultravioleta e modificador de impacto. garantia no mínimo de 02 (dois) anos. obs. apresentar certificado de conformidade da abnt e juntamente com nr 17 | | 28 | R\$ 590,92 | R\$ 16.545,76 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 16.545,76 | |

Empresa vencedora do lote 24: **Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda**
CNPJ/MF sob nº 08.533.577/0001-70

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|--|-----------|------------|----------------|---------------|
| 24 | UND. | 54727 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM AÇO INOX - ACOMPANHA MANGUEIRAS, CONECTORES, 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA | KNOX KF05 | 29 | R\$ 2.101,72 | R\$ 60.949,88 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|--|---|--|--|----------------------|--|
| | | | DE AÇO INOX COM DRENO. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V. | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 60.949,88 | |

Empresa vencedora dos lotes 13 e 29: **Máxima Atacadista Eireli**
CNPJ/MF sob nº 26.716.048/0001-94

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|--|----------|------------|-----------------------|----------------|
| 13 | UND | 57331 | CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE PARA 100 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO CURADO EM ESTUFA EM EPÓXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. | METALCAD | 114 | R\$ 315,77 | R\$ 35.997,78 |
| 29 | UND | 57329 | CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR ALTO COM ESPUMA INJETADA E SISTEMA SINCRONIZADA COM BRAÇOS, MEDIDAS ENCOSTO 0,40 LARGURA X 68 H ASSENTO MÍNIMO 42 X 42 CM, AMORTECEDOR DE IMPACTO E ARANHA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS NO REVESTIMENTO A COMBINAR OU EM COURO SINTÉTICO PRETO DE 1 QUALIDADE. OBS. REGULAGEM DE TENSÃO DO RELAX, APACIDADE PARA 100 KG, APOIADAS EM CINCO PATAS. MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS, GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. OBS, APRESENTAR CERIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT E JUNTAMENTE COM N R 17. | METALCAD | 153 | R\$ 771,24 | R\$ 117.999,72 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 153.997,50 | |

Empresa vencedora do lote 15: **Office do Brasil Importação e Exportação Ltda Eireli - EPP**
CNPJ/MF sob nº 11.094.173/0001-32

| ITEM | UND. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|--|---------------------------------|------------|----------------------|---------------|
| 15 | UND. | 54727 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM AÇO INOX - ACOMPANHA MANGUEIRAS, CONECTORES, 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V. | Nardin Modelo Bixbp50L Nacional | 9 | R\$ 2.044,44 | R\$ 18.399,96 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 18.399,96 | |

Paranaguá, 29 de setembro de 2022

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
 Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
 Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
 Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA SANTOS COSTA
 Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
 Controlador Geral do Município

Publicado por:
 Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:33BAFD9E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 8.244/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos onze dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| EMPRESA: G.F. Confeções Ltda EPP | | | | | | | |
|---|--------|-------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| CNPJ: 15.534.841/0001-56 | | | FONE/FAX: (44) 3354-9010 | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Valparaíso, nº 318 – Vila Moranguieira, Maringá/PR CEP: 87040-220 | | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Renata Mosconi Strazzi Omodei | | | | | | | |
| CPF Nº: 038.061.349-28 | | | RG Nº: 7.569.164-5 SSP/PR | | | | |
| E-MAIL: gfconfec@gmail.com | | | | | | | |
| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
| 10 | 41423 | Unid. | BLUSA DE FIO TIPO: PULLOVER DECOTE V. COMPOSIÇÃO: FIO SERIDÓ – 50% ACRÍLICA E 50% ALGODÃO. COR: AZUL NOITE (APROXIMADO). COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ FRENTE LADO ESQUERDO; MEDIDA APROXIMADA: 8 CM; TAMANHOS: P, M, G E XG. | G.F. | 219 | 102,73 | 22.497,87 |
| 11 | 41423 | Unid. | BLUSA DE FIO TIPO: PULLOVER DECOTE V. COMPOSIÇÃO: FIO SERIDÓ – 50% ACRÍLICA E 50% ALGODÃO. COR: AZUL NOITE (APROXIMADO). COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ FRENTE LADO ESQUERDO; MEDIDA APROXIMADA: 8 CM; TAMANHOS: P, M, G E XG. | G.F. | 659 | 104,70 | 68.997,30 |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM

Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

G.F. CONFECÇÕES LTDA EPP
Renata Mosconi Strazzi Omodei

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9429024F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GHC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.244/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|--------------------------|
| EMPRESA: <i>GHC Uniformes Profissionais Ltda</i> | |
| CNPJ: 10.242.466/0001-57 | FONE/FAX: (32) 3274-1506 |
| ENDEREÇO: <i>Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº 338 – Vila França, Rio Novo/MG CEP: 36150-000</i> | |
| REPRESENTANTE LEGAL: <i>Camila Rodrigues Imbelloni</i> | |
| CPF Nº: 039.579.326-29 | RG Nº: MG 10414666 |
| E-MAIL: <i>ghc@ghcuniformes.com.br</i> | |

| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
|------|--------|-------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| 04 | 44659 | Unid. | BERMUDA JEANS TRADICIONAL MASCULINA AZUL ESCURO - MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO JEANS MACIO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL E ABOTOAMENTO FRONTAL. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODAS SUAS EXTENSÃO BOLSOS 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM. COSTURAS REFORÇADAS. CORES AZUL ESCURO. ETIQUETAS FABRICANTE DO TECIDO - CONFECÇÃO - TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM, APLICAÇÃO UNIFORME. TAMANHOS A SE DEFINIR. | GHC | 363 | 64,52 | 23.420,76 |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

GHC Uniformes Profissionais LTDA
CAMILA RODRIGUES IMBELLONI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4AE1FE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
KLEMPES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.244/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo,

Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|--------------------------|
| EMPRESA: Klemps Máquinas Têxteis Ltda | |
| CNPJ: 09.381.250/0001-93 | FONE/FAX: (47) 3372-3096 |
| ENDEREÇO: Rua Prefeito José Bauer, nº 1727 – Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-100 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Arion Victor Keil | |
| CPF Nº: 821.188.509-30 | RG Nº: 2.986.291 SSP/SC |
| E-MAIL: contato@klemps.com.br | |

| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
|------|--------|-------|---|-----------------|--------|----------------|---------------|
| 08 | 44669 | Unid. | CAMISA POLO COM MANGA CURTA FEMININA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), (COR, DESENHO E LOGO A SE DEFINIR), FRENTE COM COBERTURA DE 14 CM E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM COR CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DÚPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 CM X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 CM COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOCK. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME. | KLEMPES / FINNO | 1207 | 43,86 | 52.939,02 |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM

Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA

Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Klemps Máquinas Têxteis LTDA
ARION VÍCTOR KEIL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:527C8E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.244/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|--|
| EMPRESA: NS Karydi Indústria e Comércio Ltda | |
| CNPJ: 24.728.467/0001-10 | FONE/FAX: (11) 2473-0474 / (11) 94178-7877 |
| ENDEREÇO: Rod. Benevenuto Moretto, nº 1564 – Uberaba, Bragança Paulista/SP CEP: 12914-970 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Nicolaos Stavros Karydi | |
| CPF Nº: 418.358.588-05 | RG Nº: 34659001 SSP/SP |
| E-MAIL: comercial@nskarydi.com | |

| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
|------|--------|-------|---|---------|--------|----------------|------------------|
| 09 | 44671 | Unid. | CAMISA POLO COM MANGA CURTA MASCULINA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), EM MALHA PIQUET PESO PSD 205 G/M². FRENTE COM COBERTURA DE 14 CM E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM CORCONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM), MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM), BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DÚPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 CM X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA. A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 CM COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOCK. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. COR, DESENHO E LOGO A SE DEFINIR. TAMANHOS A SE DEFINIR. ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME. | Própria | 1093 | 37,51 | 40.998,43 |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral Do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal De Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal Do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal De Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal De Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal De Urbanismo

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal De Obras Públicas

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral Do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal De Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA

Secretário Municipal Do Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal De Administração

JOSÉ CARLOS BORBA

Gabinete Do Vice Prefeito

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE

Secretária Municipal De Gabinete Institucional

NS Karydi Indústria E Comércio LTDA

NICOLAOS STAVROS KARYDI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B85F2FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RENATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|--|---------------------------|
| EMPRESA: Renata da Silva Soares - ME | |
| CNPJ: 35.365.376/0001-84 | FONE/FAX: (81) 99950-4130 |
| ENDEREÇO: Rua Alian Oliveira, nº 2 – Centro, Surubim/PE CEP: 55750-000 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Renata da Silva Soares | |
| CPF Nº: 121.299.044-75 | RG Nº: 11.059.164 SDS/PE |
| E-MAIL: mixmercantil@outlook.com | |

| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
|------|--------|-------|--|---------------|--------|----------------|---------------|
| 01 | 44677 | Unid. | CAMISA MANGA CURTA - CAMISETE FEMININA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA V. COM BORDADO. COR, DESENHO E LOGO A SE DEFINIR. MANGAS COM VIRA FIXA COM LAPELA E UM BOTÃO PARA ABOTOAMENTO POR FORA. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO. EM TECIDO 67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA. | Mix Mercantil | 606 | 69,53 | 42.135,18 |
| 02 | 44678 | Unid. | CAMISA SOCIAL MANGA CURTA – MASCULINA. CAMISA PADRÃO CAMISARIA, COM BORDADO. COR, DESENHO E LOGO A SE DEFINIR. BOTÃO EMBUTIDO NO COLARINHO. BOLSO EM V PERSONALIZADO (FRONTAL ESQUERDO). BAINHA SOCIAL. ABOTOAMENTO ITALIANO. PALA DUPLA. DUAS PREGAS DORSAIS. BARRA BATIDA DAS MANGAS, COM COSTURA DE MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR A SE DEFINIR. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, DE OPÇÃO DA ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUINS. AS PEÇAS DEVERÃO TER DOIS BOTÕES RESERVA (INTERNO). AS COSTURAS DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA FECHADEIRA DE LATERAL. NÃO ACEITAREMOS COSTURA EM MÁQUINA RETA SIMPLES. TAMANHOS SOB MEDIDA. HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. | Mix Mercantil | 295 | 94,56 | 27.895,20 |
| 03 | 44660 | Unid. | BERMUDA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: BERMUDA CÓS LARGO, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO. COR A SE DEFINIR. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS - PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER. COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. CÓS COM INTERTELA. TAMANHOS SOB MEDIDA. | Mix Mercantil | 469 | 82,94 | 38.898,86 |
| 05 | 44680 | Unid. | CALÇA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA, COM DETALHES. CÓS LARGO COM DOIS BOTÕES. CORTE RETO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS - PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR A DEFINIR. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER. COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. TAMANHOS SOB MEDIDA. | Mix Mercantil | 391 | 79,00 | 30.889,00 |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM

Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA

Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA

Gabinete do Vice Prefeito

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Renata Da Silva Soares - ME

RENATA DA SILVA SOARES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:21956BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 8.244/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022****VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, assinada aos 11 (**onze**) dias do mês de **outubro** de **2022**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 10 e 11: **G.F. Confeções Ltda EPP****CNPJ/MF sob nº 15.534.841/0001-56**

| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
|------|--------|-------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| 10 | 41423 | Unid. | BLUSA DE FIO TIPO: PULOVER DECOTE V. COMPOSIÇÃO: FIO SERIDÓ – 50% ACRÍLICA E 50% ALGODÃO. COR: AZUL NOITE (APROXIMADO). COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ FRENTE LADO ESQUERDO; MEDIDA APROXIMADA: 8 CM; TAMANHOS: P, M, G E XG. | G.F. | 219 | 102,73 | 22.497,87 |
| 11 | 41423 | Unid. | BLUSA DE FIO TIPO: PULOVER DECOTE V. COMPOSIÇÃO: FIO SERIDÓ – 50% ACRÍLICA E 50% ALGODÃO. COR: AZUL NOITE (APROXIMADO). COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ FRENTE LADO ESQUERDO; MEDIDA APROXIMADA: 8 CM; TAMANHOS: P, M, G E XG. | G.F. | 659 | 104,70 | 68.997,30 |

Empresa vencedora do lote 04: **GHC Uniformes Profissionais Ltda****CNPJ/MF sob nº 10.242.466/0001-57**

| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
|------|--------|-------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 04 | 44659 | Unid. | BERMUDA JEANS TRADICIONAL MASCULINA AZUL ESCURO - MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO JEANS MACIO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL E ABOTOAMENTO FRONTAL. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÔS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÔS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODAS SUA EXTENSÃO BOLSOS 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM. COSTURAS REFORÇADAS. CORES AZUL ESCURO. ETIQUETAS FABRICANTE DO TECIDO - CONFECCÃO - TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME. TAMANHOS A SE DEFINIR. | GHC | 363 | 64,52 | 23.420,76 |

Empresa vencedora do lote 08: **Klemps Máquinas Têxteis ltda****CNPJ/MF sob nº 09.381.250/0001-93**

| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
|------|--------|-------|--|---------------|--------|----------------|---------------|
| 08 | 44669 | Unid. | CAMISA POLO COM MANGA CURTA FEMININA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), (COR, DESENHO E LOGO A SE DEFINIR), FRENTE COM COBERTURA DE 14 CM E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM COR CONCORDANTES COM O | KLEMP / FINNO | 1207 | 43,86 | 52.939,02 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 CM X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL. NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA. A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 CM COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOCK. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECCÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

Empresa vencedora do lote 09: **NS Karydi Indústria e Comércio Ltda**
CNPJ/MF sob nº 24.728.467/0001-10

| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
|------|--------|-------|---|---------|--------|----------------|---------------|
| 09 | 44671 | Unid. | CAMISA POLO COM MANGA CURTA MASCULINA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), EM MALHA PIQUET PESO PSD 205 G/M². FRENTE COM COBERTURA DE 14 CM E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM CORCONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM), MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM), BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 CM X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL. NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA. A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 CM COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOCK. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. COR, DESENHO E LOGO A SE DEFINIR. TAMANHOS A SE DEFINIR. ETIQUETAS, CONFECCÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME. | Própria | 1093 | 37,51 | 40.998,43 |

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 05: **Renata da Silva Soares - ME**
CNPJ/MF sob nº 35.365.376/0001-84

| LOTE | CÓDIGO | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOT. R\$ |
|------|--------|-------|--|---------------|--------|----------------|---------------|
| 01 | 44677 | Unid. | CAMISA MANGA CURTA - CAMISETA FEMININA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETA GOLA V. COM BORDADO. COR, DESENHO E LOGO A SE DEFINIR. MANGAS COM VIRA FIXA COM LAPELA E UM BOTÃO PARA ABOTOAMENTO POR FORA. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO. EM TECIDO 67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECCÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECCÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA. | Mix Mercantil | 606 | 69,53 | 42.135,18 |
| 02 | 44678 | Unid. | CAMISA SOCIAL MANGA CURTA - MASCULINA. CAMISA PADRÃO CAMISARIA, COM BORDADO. COR, DESENHO E LOGO A SE DEFINIR. BOTÃO EMBUTIDO NO COLARINHO. BOLSO EM V PERSONALIZADO (FRONTAL ESQUERDO). BAINHA SOCIAL. ABOTOAMENTO ITALIANO. PALA DUPLA. DUAS PREGAS DORSAIS, BARRA BATIDA DAS MANGAS, COM COSTURA DE MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR A SE DEFINIR. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, DE OPÇÃO DA ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECCÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECCÃO E TAMANHO DOS MANEQUINS. AS PEÇAS DEVERÃO TER DOIS BOTÕES RESERVA (INTERNO). AS COSTURAS DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA FECHADEIRA DE LATERAL. NÃO ACEITAREMOS COSTURA EM MÁQUINA RETA SIMPLES. TAMANHOS SOB MEDIDA. HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. | Mix Mercantil | 295 | 94,56 | 27.895,20 |
| 03 | 44660 | Unid. | BERMUDA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: BERMUDA CÔS LARGO, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO. COR A SE DEFINIR. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS - PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER. COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECCÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO SER ETIQUETADAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECCÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. CÔS COM INTERTELA. TAMANHOS SOB MEDIDA. | Mix Mercantil | 469 | 82,94 | 38.898,86 |
| 05 | 44680 | Unid. | CALÇA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA, COM DETALHES. CÔS LARGO COM DOIS BOTÕES. CORTE RETO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS - PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR A SE DEFINIR. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER. COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECCÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECCÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. TAMANHOS SOB MEDIDA. | Mix Mercantil | 391 | 79,00 | 30.889,00 |

Paranaguá, 11 de outubro de 2022

BRUNNA HELOUISE MARIM
 Procuradora Geral Do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
 Secretário Municipal De Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
 Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares

DIEGO DELFINO
 Secretário Municipal Do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal De Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal De Urbanismo

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Públicas

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral Do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal De Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal Do Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete Do Vice Prefeito

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal De Gabinete Institucional

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5A6CA5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2022. Os candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Paranaguá – Concurso Público 001/2022, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **21 de outubro de 2022**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de outubro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------|-----------|
| Administrador Público - Manhã | ANA CATARINA BILEK | 01160155472 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | ANDRÉ SANTOS CARMO | 01160155325 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL | 01160155498 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | CRISTIANO MARCELO DE OLIVEIRA | 01160156442 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | DANIELLY RODRIGUES HRYNCZ | 01160157093 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | DARIO DE JESUS CARNEIRO | 01160155330 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | EDGAR FERNÃO BRAGANÇA BUENO | 01160156907 | DEFERIDO |

| | | | |
|--|--|-------------|----------|
| Administrador Público - Manhã | EDMILSON APARECIDO MENDES | 01160157317 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | EDUARDA REMOR BASTOS | 01160155588 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | ELAINA CRISTINA FERREIRA | 01160157167 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO | 01160156375 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | GABRIELE DE LIMA CARNEIRO DO ROSARIO | 01160156560 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 01160157087 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | ISRAEL DA COSTA MENDES | 01160155777 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | JOCASTA DA SILVA | 01160156419 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR | 01160155225 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | JOSELIA DOBRZANSKI | 01160155594 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | JULIANA CAROLINO REIS | 01160155465 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | JULIANA FURTADO GONÇALVES | 01160156598 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA | 01160157086 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | LUDYANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA | 01160157199 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | LUIS FELIPE CALDAS FERREIRA | 01160156341 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | LUIS FERNANDO ARAÚJO RODRIGUES | 01160156094 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | MARCOS ARASHIRO DA SILVA | 01160155586 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | NATHÁLIA MAYÁ SILVA DE OLIVEIRA LINDBECK | 01160157297 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | RAFAEL CORREIA DO ROSARIO | 01160155856 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE | 01160156209 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA | 01160156425 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | THIAGO CORREIA DA COSTA | 01160156712 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | TIAGO LIMA GERMANO | 01160156106 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | WALTER GOMES CORRÊA NETO | 01160156486 | DEFERIDO |
| Administrador Público - Manhã | WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS | 01160155942 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | ALESSANDRA CUNHA MORAES | 01160156065 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | ALESSANDRA MATOZO ALVES | 01160156370 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | ALYSSON MATOZO ALVES | 01160156286 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO | 01160155217 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | DAIANY KAROLINE ROCHA ROSINA | 01160155751 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | DANIELLE MATEUS DAS NEVES | 01160156585 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | JOANA GALVÃO BARBOSA | 01160157352 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | LAI CRISTINE MATOZO ALVES | 01160156314 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | LETÍCIA MARTINS TEODORO | 01160157540 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | LILIANE BATISTA ALVES | 01160156296 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | LUCIANA MARIA DE ARAÚJO DOS SANTOS | 01160157098 | DEFERIDO |
| Auxiliar de Farmácia - Manhã | TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO | 01160155805 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | ANGELICA DE FREITAS MARTINS | 01160155969 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | ANGELICA DE SOUZA | 01160155270 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | BEATRIZ DE SOUZA BALESTRIERO | 01160157347 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO | 01160155389 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO | 01160155334 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | DESIRÊ THAIS DIAS CECILIANO | 01160156441 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO | 01160155865 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | JESSIKA MULLER BENEDET | 01160156037 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | JOSINEIA DE ARAUJO | 01160155810 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | JUCELIA ALVES DA COSTA NOGUEIRA | 01160156204 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | KAMILA CORDEIRO | 01160156203 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA | 01160155645 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | LUIS IVAN VARGAS | 01160157009 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | MERICE POSSAMAI BUENO | 01160155390 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | MICHELLE PAEZE VERTOLIN | 01160155300 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | NÁTHALLY SILVA NEPONUCENO | 01160155621 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | TAYS RAFAELLY BOBATO | 01160155697 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | VALDERICE VASQUES PEREIRA | 01160155430 | DEFERIDO |
| Enfermeiro - Manhã | WEVERTON DOS SANTOS | 01160155278 | DEFERIDO |
| Enfermeiro do Trabalho - Tarde | DESIRÊ THAIS DIAS CECILIANO | 01160156440 | DEFERIDO |
| Enfermeiro do Trabalho - Tarde | ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO | 01160155893 | DEFERIDO |
| Enfermeiro do Trabalho - Tarde | JOSINEIA DE ARAUJO | 01160155830 | DEFERIDO |
| Enfermeiro do Trabalho - Tarde | WEVERTON DOS SANTOS | 01160155276 | DEFERIDO |
| Engenheiro Sanitarista - Tarde | ANNY KAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA SBROGIO | 01160155738 | DEFERIDO |
| Engenheiro Sanitarista - Tarde | MARCOS ROBERTO GASPAR | 01160156121 | DEFERIDO |
| Engenheiro Sanitarista - Tarde | TÂNIA JAQUELINE REBINSKI | 01160155783 | DEFERIDO |
| Farmacêutico/Biquímico - Tarde | ELAINE MARCELE DE MORAES RODRIGUES | 01160156352 | DEFERIDO |
| Farmacêutico/Biquímico - Tarde | EMILIO CANTERI MISGA | 01160156411 | DEFERIDO |
| Farmacêutico/Biquímico - Tarde | LEANDRO FERREIRA | 01160156331 | DEFERIDO |
| Farmacêutico/Biquímico - Tarde | PATRICIA MUZZETTI VIANNA SCACALOSSO | 01160156591 | DEFERIDO |
| Farmacêutico/Biquímico - Tarde | RENATA CRISTINA DOS SANTOS | 01160156804 | DEFERIDO |
| Médico - Manhã | ALESSANDRA BONASSINA | 01160156534 | DEFERIDO |
| Motorista de Veículo Sanitário - Tarde | ALECSANDER LINDBECK RODRIGUES | 01160157291 | DEFERIDO |
| Motorista de Veículo Sanitário - Tarde | ARIANA RODRIGUES DA FONSECA | 01160155923 | DEFERIDO |
| Motorista de Veículo Sanitário - Tarde | CRISTIANO ARAJARA DA ROSA | 01160155650 | DEFERIDO |
| Motorista de Veículo Sanitário - Tarde | FERNANDO DO ROZARIO COSTA | 01160156698 | DEFERIDO |
| Motorista de Veículo Sanitário - Tarde | THIAGO CORREIA DA COSTA | 01160156713 | DEFERIDO |

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:547070A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público 002/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção para o PSP 002/2022. Os candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Paranaguá – Processo Seletivo Público, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **21 de outubro de 2022**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de outubro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|-------------|-----------|
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Araça US Evanil Rodrigues) | JEANE MARI MARTINS TAVARES | 01170155228 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Araça US Evanil Rodrigues) | KATHELYN BALDUINO | 01170156250 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Araça US Evanil Rodrigues) | MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS | 01170157298 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Araça US Evanil Rodrigues) | VANIA NASCIMENTO | 01170156189 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves) | CRISTIANO ARAJARA DA ROSA | 01170155661 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves) | NATALIE DE OLIVEIRA ROSA | 01170156515 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves) | PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA | 01170155936 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Divinéia US Ubirajara Elias Roque) | FABIANE ALVES MIKODA | 01170156559 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Divinéia US Ubirajara Elias Roque) | JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS | 01170155292 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Divinéia US Ubirajara Elias Roque) | JULIANA DA SILVA MARINHO | 01170155286 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Divinéia US Ubirajara Elias Roque) | LUCILENE ZIEMBA | 01170156967 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Divinéia US Ubirajara Elias Roque) | SUELLEN SOUZA DE ARAUJO | 01170156345 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth) | EDILSON SPINELLI GUIMARÃES | 01170157475 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth) | GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO | 01170156579 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth) | JOSIANE CRISTINA DANTAS ASSUNÇÃO SPINELLI GUIMARÃES | 01170156588 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth) | NAYARA RODRIGUES MIRANDA | 01170156980 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa) | TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO | 01170155791 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçú US Guilhermina Mazzali Guaidá) | BEATRIZ DO NASCIMENTO SOUZA | 01170157428 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçú US Guilhermina Mazzali Guaidá) | JÉSSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN | 01170156934 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçú US Guilhermina Mazzali Guaidá) | JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA | 01170156788 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçú US Guilhermina Mazzali Guaidá) | LILIAN RODRIGUES ZEFERINO | 01170155328 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçú US Guilhermina Mazzali Guaidá) | MARIA ELOIZA DO CARMO SOUZA | 01170157071 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçú US Guilhermina Mazzali Guaidá) | PAULA CRISTINA SIMONATO | 01170157504 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçú US Guilhermina Mazzali Guaidá) | SOLANGE RAMOS DE ARAUJO | 01170155223 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Porto Seguro) | KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA | 01170156288 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santos Dumont) | FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO | 01170156380 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santos Dumont) | MARIA EDUARDA MOREIRA LIMA MARECO | 01170156294 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santos Dumont) | SARAH MARIA LOPES MARTINS | 01170155640 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário) | INGRYD SOUZA GARCIA | 01170156855 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário) | LUCIANE LEITE DE ALMEIDA | 01170157526 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário) | PRISCILA CARDOSO COSTA | 01170156280 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Vila do Povo US Luiz Carlos Gomes) | FABIANE RAMOS | 01170155290 | DEFERIDO |
| Agente Comunitário de Saúde (Bairro Vila do Povo US Luiz Carlos Gomes) | PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT | 01170156904 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | AMANDA PEREIRA DE FRANÇA | 01170155924 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | BEATRIZ DO NASCIMENTO SOUZA | 01170157453 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | DANIELLE MATEUS DAS NEVES | 01170156596 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | EDILSON SPINELLI GUIMARÃES | 01170157471 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO | 01170157534 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO | 01170157256 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | FABIANE ALVES MIKODA | 01170156578 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | FERNANDO DO ROZARIO COSTA | 01170157123 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ | 01170157100 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | INGRYD SOUZA GARCIA | 01170156842 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS | 01170155735 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | JÉSSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN | 01170156935 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | JOELMA DA SILVA ANDRADE | 01170155261 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | JOSIANE CRISTINA DANTAS ASSUNÇÃO SPINELLI GUIMARÃES | 01170156592 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA | 01170156795 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | JULIANA DA SILVA MARINHO | 01170155282 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | KATHELYN BALDUINO | 01170156252 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA | 01170156298 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | LETICIA MARTINS TEODORO | 01170157536 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | LILIAN RODRIGUES ZEFERINO | 01170155338 | DEFERIDO |

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|-------------|----------|
| Agente de Combate às Endemias | LUCIANE LEITE DE ALMEIDA | 01170157161 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | LUCILENE ZIEMBA | 01170156974 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | MARIA ELOIZA DO CARMO SOUZA | 01170157496 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS | 01170157329 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | MAURICESAR LEANDRO PAIXÃO | 01170156195 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | NATALIE DE OLIVEIRA ROSA | 01170156517 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | PAULA CRISTINA SIMONATO | 01170157508 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA | 01170155937 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | PRISCILA CARDOSO COSTA | 01170156283 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | SOLANGE RAMOS DE ARAUJO | 01170155238 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | SUELLEN SOUZA DE ARAUJO | 01170156353 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO | 01170155799 | DEFERIDO |
| Agente de Combate às Endemias | VANIA NASCIMENTO | 01170156191 | DEFERIDO |

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C1C70DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Compras e Contratos
Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 99/2022
Processo Administrativo: 183/2022

O(a) Diretor(a) de Compras de Município de Paranaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 20.867/2020 e pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a), resolve:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 99/2022, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|--|---|---------|-----------------|------|----------------|-------------|
| 3135446 - FRANCIELE FARIAS ROLIM 06693056938 | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | BOLSA PARA EVENTO TIPO SACO EM TECIDO JEANS, COM ALÇAS, BOLSO EM CADA LATERAL E ESTAMPA COM NO MÍNIMO 4 CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS: 41CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE LARGURA X 41 CM DE ALTURA, E COM ALÇA MEDINDO 21 CM DE ALTURA, CADA BOLSO DA LATERAL MEDE 11 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA. A ARTE DA ESTAMPA A SER FORNECIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ. | UNIDADE | Propria Próprio | 90 | RS40,00 | RS3.600,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | RS3.600,00 |

Paranaí, 19 de outubro de 2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:11D92592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.239/2022

DECRETO Nº 24239, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
|---|--|---------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA | | | |
| Unidade Orçamentária: 11.003 | ENCARGOS GERAIS | | |
| Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790 | Atividade: Dívida Interna | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | RS 450.000,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | |
| Unidade Orçamentária: 12.001 | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Funcional Programática: 12.001.0028.0846.0000.2044 | Atividade: Contribuição para Formação do PASEP | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | RS 250.000,00 | |

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de Outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:19D60EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.246/2022**

DECRETO Nº 24246, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|--|--------------------------------------|-----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL | | |
| Unidade Orçamentária: 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO | |
| Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100 | Projeto: população beneficiada | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | R\$ 176.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: | | R\$ 176.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|--|--|-----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Unidade Orçamentária: 08.001 | COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091 | Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | R\$ 108.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| Unidade Orçamentária: 09.002 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2203 | Atividade: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público | 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | R\$ 68.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: | | R\$ 176.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paranavaí, 20 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:23F77238

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPRINTER BAE-2441 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

| Item | Qty | Und | Especificação | Preço Unit | Preço Total |
|-----------------------|-----|-----|---|--------------|----------------------|
| 01 | 01 | U | VÁLVULA TURBO VEÍCULO SPRINTER BAE-2441 | R\$ 1.780,00 | R\$ 1.780,00 |
| 02 | 01 | U | SENSOR TURBO VEÍCULO SPRINTER BAE-2441 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 |
| 03 | 01 | JG | VÁLVULA DRV VEÍCULO SPRINTER BAE-2441 | R\$ 1.629,20 | R\$ 1.629,20 |
| 04 | 02 | U | SERVIÇO - SERVIÇO DE TESTAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE TURBINA, LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA VEÍCULO SPRINTER BAE-2441 | R\$ 9.204,00 | R\$ 9.204,00 |
| 05 | 04 | U | CONECTOR ELÉTRICO VEÍCULO SPRINTER BAE-2441 | R\$ 49,50 | R\$ 99,00 |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | R\$ 13.862,20 |

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|-------|---|---------------|
| 1º | 1 | E. MARCONDES ELETRO DIESEL CNPJ: 79.618.773/0001-96 | R\$ 13.862,20 |
| 2º | 1 | AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00 | R\$ 14.400,00 |
| 3º | 1 | LEANDRO LUIS DE BASTIANI CNPJ: 07.982.878/0001-19 | R\$ 15.436,00 |
| - | 1 | PAINEL DE PREÇOS Acesso em 28/07/2022 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br | R\$ 14.609,86 |

Foi realizada pesquisa de preço em conformidade com o artigo 23 e incisos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 183/2022. Dentro dos preços pesquisados, foi verificado que, estão compatíveis com os preços de mercado, inexistindo sobrepreço ou superfaturamento.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **E.MARCONDES ELETRO DIESEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.618.773/0001-96** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 289/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 13.862,20 (treze mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|-----------|
|-------------------|---------|-------------|-----------|

2.026 | 000 | 3.3.90.39.00.00.00 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de outubro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5FA589FD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

| Item | Und | Qtd | Especificação do material/serviço | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|-----|---|----------------|---------------|
| 1 | SV | 1 | - Estudo preliminar do projeto de arquitetura; - Projeto básico e legal do projeto de arquitetura; - Projeto executivo de arquitetura; - Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a Visa/Pr para o Pronto Atendimento Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr; Área: 395,32m². | R\$ 10.921,00 | R\$ 10.921,00 |

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------|--|---------------|
| 1º | 01 | MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA 06.164.906/0001-28 | R\$ 10.921,00 |
| 2º | - | DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES | R\$ 15.520,26 |
| 3º | - | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PREFEITURA LUCAS DO RIO VERDE-PR 24.772.246/0001-40 | R\$ 8.333,34 |
| 4º | - | BANCO DE PREÇOS Acesso em 11/10/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/ | R\$ 6.400,23 |

Justifica-se o fato da pesquisa ter se realizado com único fornecedor, pois dentre aqueles pesquisados foi o único que apresentou condições de executar o serviço em conformidade com a demanda.

Realizou-se pesquisa de preço em conformidade com o art. 23 e incisos da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183, de 2022.

Dentre os preços pesquisados não foi observado sobrepreço ou superfaturamento ou qualquer outra hipótese que inviabilizasse a contratação motivada pela oferta do licitante vencedor.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas. Em decorrência de fato imprevisível: o encerramento das atividades do Hospital São João Batista e sua transformação em Pronto Atendimento Municipal se fez necessário a ampliação do projeto de melhoria e reforma, o que exigiu do município a contratação desse serviço, inicialmente não previsto por dispensa na forma do art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **06.164.906/0001-28**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 281/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

A empresa possui expertise e know-how necessário para a adequação do projeto do Hospital São João Batista para Pronto Atendimento Municipal incluindo a ampliação necessária para atendimento de saúde existente.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------------------|--------------------------------------|
| 2.002 | 000 | 3.3.90.30.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:B59F8131

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de para-brisas para a manutenção da frota, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

| Item | Qtd | Und | Código CATMAT | Especificação do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|-----|-----|---------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | U | 295865 | PARA-BRISA RENAULT KWID ZEN 2021 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL R\$ 600,00 | | | | | | |

LOTE 2

| Item | Qty | Und | Código CATMAT | Especificação do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|-----|-----|---------------|--------------------------------------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | U | 477954 | PARA-BRISA SPRINTER M.BENZ 2015-2016 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| TOTAL R\$ 900,00 | | | | | | |

LOTE 3

| Item | Qty | Und | Código CATMAT | Especificação do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|-----|-----|---------------|--------------------------|----------------|-------------|
| 01 | 02 | U | 255571 | PARA-BRISA SAVEIRO 2016 | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |
| TOTAL R\$ 900,00 | | | | | | |

LOTE 4

| Item | Qty | Und | Código CATMAT | Especificação do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|-----|-----|---------------|---------------------------|----------------|--------------|
| 01 | 01 | U | 269092 | PARA-BRISA VOLARE W9 2015 | R\$ 2.900,00 | R\$ 2.900,00 |
| TOTAL R\$ 2.900,00 | | | | | | |

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------|--|-------------|
| 1º | 01 | AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA CNPJ: 78.349.784/0001-55 | R\$ 600,00 |
| 2º | 01 | CA APOSTOLOPOULOU E CIA LTDA CNPJ: 01.769.274/0001-02 | R\$ 700,00 |
| 3º | 01 | MARQUINHOS AUTOVIDROS CNPJ: 15.941.596/0001-47 | R\$ 720,00 |
| - | 01 | BANCO DE PREÇOS Acesso em 05/10/2022 https://bancodeprecos.com.br | R\$ 631,30 |

| ORDEM | LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------|--|-------------|
| 1º | 02 | AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA CNPJ: 78.349.784/0001-55 | R\$ 900,00 |
| 2º | 02 | MARQUINHOS AUTOVIDROS CNPJ: 15.941.596/0001-47 | R\$ 950,00 |
| 3º | 02 | CA APOSTOLOPOULOU E CIA LTDA CNPJ: 01.769.274/0001-02 | R\$ 999,00 |
| - | 02 | BANCO DE PREÇOS Acesso em 05/10/2022 https://bancodeprecos.com.br | R\$ 914,50 |

| ORDEM | LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------|--|--------------|
| 1º | 03 | AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA CNPJ: 78.349.784/0001-55 | R\$ 900,00 |
| 2º | 03 | MARQUINHOS AUTOVIDROS CNPJ: 15.941.596/0001-47 | R\$ 902,00 |
| 3º | 03 | CA APOSTOLOPOULOU E CIA LTDA CNPJ: 01.769.274/0001-02 | R\$ 1.000,00 |
| - | 03 | BANCO DE PREÇOS Acesso em 05/10/2022 https://bancodeprecos.com.br | R\$ 1.159,60 |

| ORDEM | LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------|--|--------------|
| 1º | 04 | AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA CNPJ: 78.349.784/0001-55 | R\$ 2.900,00 |
| 2º | 04 | CA APOSTOLOPOULOU E CIA LTDA CNPJ: 01.769.274/0001-02 | R\$ 3.200,00 |
| - | 04 | BANCO DE PREÇOS Acesso em 05/10/2022 https://bancodeprecos.com.br | R\$ 2.139,29 |

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **78.349.784/0001-55**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 276/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo, R\$ 600,00 (seiscentos reais), do Lote 2, R\$ 900,00 (novecentos reais), do Lote 3, R\$ 900,00 (novecentos reais) e do Lote 4, R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) totalizando R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|----------------------------|--------------------------------------|
| 2.030 | 000 | 3.3.90.30.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 192/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

JOSIMAR SOARES

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:CF41013F

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,

SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO ARP-9894, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145 E VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

| Item | Qty | Und | Especificação | Preço Unit | Preço Total |
|------|-----|-----|---|------------|-------------|
| 01 | 01 | U | PONTEIRA CARDAN VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 378,00 | R\$ 378,00 |
| 02 | 01 | U | LUVA CARDAN VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 398,00 | R\$ 398,00 |
| 03 | 01 | U | TERMINAL ACOPLAMENTO CARDAN VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 457,00 | R\$ 457,00 |
| 04 | 02 | U | CRUZETA CARDAN VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 125,00 | R\$ 250,00 |
| 05 | 08 | U | PARAFUSO 10X70 VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 4,00 | R\$ 32,00 |

| | | | | | |
|----------------------|----|----|---|------------|---------------------|
| 06 | 08 | U | PORCA 10MM VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 1,50 | R\$ 12,00 |
| 07 | 08 | U | PORCA 3/4 VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 3,00 | R\$ 24,00 |
| 08 | 02 | U | AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 362,00 | R\$ 724,00 |
| 09 | 02 | U | AMORTECEDOR TRASEIRO VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 302,00 | R\$ 604,00 |
| 10 | 02 | U | PINO CENTRO VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 11 | 08 | U | BUCHA PONTA ESTABILIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 30,00 | R\$ 240,00 |
| 12 | 04 | U | BUCHA CENTRO ESTABILIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
| 13 | 08 | U | PARAFUSO 12X60 VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 4,00 | R\$ 32,00 |
| 14 | 01 | SV | SERVIÇO MÃO DE OBRA – SOLDAR CARDAN, TROCAR CRUZETAS, TROCAR AMORTECEDORES, ARRUMAR SUPORTE DA ESTABILIZADORA E TROCAR ÓLEO E FILTROS VEÍCULO ÔNIBUS ARP-9894 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 4.101,00 |

LOTE 2

| Item | Qnt | Und | Especificação | Preço Unit | Preço Total |
|----------------------|-----|-----|--|------------|-------------------|
| 01 | 3,3 | M | METRO MANGUEIRA 1/2 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145 | R\$ 14,00 | R\$ 46,20 |
| 02 | 04 | U | ABRAÇADEIRA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145 | R\$ 3,00 | R\$ 12,00 |
| 03 | 06 | U | ABRAÇADEIRA DE NYLON VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145 | R\$ 1,00 | R\$ 6,00 |
| 04 | 01 | SV | SERVIÇO DE REVISAR DIFERENCIAL, TROCAR E MANGUEIRA; SERVIÇO DE SOCORRO E SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E FAZER EIXO DA POLIA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145 | R\$ 540,00 | R\$ 540,00 |
| 05 | 01 | U | POLIA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145 | R\$ 170,00 | R\$ 170,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 774,20 |

LOTE 3

| Item | Qnt | Und | Especificação | Preço Unit | Preço Total |
|----------------------|-----|-----|--|------------|-------------------|
| 01 | 01 | U | RETENTOR PINGÃO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 | R\$ 53,00 | R\$ 53,00 |
| 02 | 01 | U | RETENTOR RODA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 | R\$ 63,00 | R\$ 63,00 |
| 03 | 01 | TB | COLA SILICONE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 | R\$ 38,00 | R\$ 38,00 |
| 04 | 01 | JG | JOGO LONA FREIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 05 | 01 | TB | COLA LONA FREIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| 06 | 32 | U | REBITE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 | R\$ 0,25 | R\$ 8,00 |
| 07 | 01 | SV | MÃO DE OBRA – FAZER FREIOS E REVISAR DIFERENCIAL VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 577,00 |

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|--------------|
| 1º | 1 | AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00 | R\$ 4.101,00 |
| 2º | 1 | TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13 | R\$ 4.298,00 |

| ORDEM | LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|-------------|
| 1º | 2 | AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00 | R\$ 774,20 |
| 2º | 2 | TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13 | R\$ 847,00 |

| ORDEM | LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|-------------|
| 1º | 3 | AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00 | R\$ 577,00 |
| 2º | 3 | TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13 | R\$ 618,00 |

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 269/2022, foi a empresa que menor preço

ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R\$ 4.101,00 (quatro mil, cento e um reais), do Lote 2, R\$ 774,20 (setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) e do Lote 3, R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais), totalizando R\$ 5.452,20 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-----------------------|--------------------------------------|
| 2.016 | 000 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

JOSIMAR SOARES

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DEC34097

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE ABERTURA - EXTRATO

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, instituída através da Portaria nº 101/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, conforme Leis Municipais nº 771/2011, n.º 1.353/2022 e nº 1093/2017.

DOS CARGOS

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Remuneração Inicial Bruta R\$ | Taxa de Inscrição | Requisitos básicos |
|-------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|-------------------------------|-------------------|---|
| Auxiliar Administrativo | 40 h | 01 + CR | * | 2.462,61 | RS 100,00 | Ensino médio completo. |
| Contador | 40 h | 01 + CR | * | 4.230,45 | RS 150,00 | Ensino superior em ciências contábeis**. |
| Fonoaudióloga | 20 h | 01 + CR | * | 2.099,15 | RS 150,00 | Ensino superior em fonoaudiologia**. |
| Nutricionista | 40 h | 01 + CR | * | 4.198,37 | RS 150,00 | Ensino superior em nutrição**. |
| Professor | 20 h | 01 + CR | * | 1.922,67 | RS 150,00 | Formação em nível médio na modalidade Magistério ou nível superior em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior (normalista). |
| Técnico em | 40 h | 01 + CR | * | 4.150,00 | RS | Ensino superior. |

| | | | | | |
|-----------|--|--|--|--|--------|
| Licitação | | | | | 100,00 |
|-----------|--|--|--|--|--------|

* Nestes casos não há reserva de vagas para candidatos com deficiência devido ao quantitativo de vagas oferecido, em conformidade com a Lei Municipal de regência.

** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

DAS INSCRIÇÕES

O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br/>.

Este Edital completo encontra-se nos endereços eletrônicos <http://concursos.alfaumarama.edu.br/> e <https://www.peroladoeste.pr.gov.br/> e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, PR.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito de Pérola D'Oeste - PR

VALDERI FRANCISCO DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

Município de Pérola D'Oeste - PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6582EF39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, instituída através da Portaria nº 101/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, conforme Leis Municipais nº 771/2011, nº 1.353/2022 e nº 1093/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, Credenciada pelo MEC, situada na Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000, endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br/> e correio eletrônico concursos@alfaumarama.edu.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.4 As atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br/>.**

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Remuneração Inicial Bruta R\$ | Taxa de Inscrição | Requisitos básicos |
|-------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|-------------------------------|-------------------|---|
| Auxiliar Administrativo | 40 h | 01 + CR | * | 2.462,61 | RS 100,00 | Ensino médio completo. |
| Contador | 40 h | 01 + CR | * | 4.230,45 | RS 150,00 | Ensino superior em ciências contábeis**. |
| Fonoaudióloga | 20 h | 01 + CR | * | 2.099,15 | RS 150,00 | Ensino superior em fonoaudiologia**. |
| Nutricionista | 40 h | 01 + CR | * | 4.198,37 | RS 150,00 | Ensino superior em nutrição**. |
| Professor | 20 h | 01 + CR | * | 1.922,67 | RS 150,00 | Formação em nível médio na modalidade Magistério ou nível superior em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior (normalista). |
| Técnico em Licitação | 40 h | 01 + CR | * | 4.150,00 | RS 100,00 | Ensino superior. |

* Nestes casos não há reserva de vagas para candidatos com deficiência devido ao quantitativo de vagas oferecido, em conformidade com a Lei Municipal de regência.

** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

2.2 A sigla **“CR”** significa: CR: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

2.3 Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3. REQUISITOS PARA A POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Pérola D'Oeste;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- j) ser portador de bons antecedentes, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
- k) declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- l) atender às demais exigências contidas neste Edital; e
- m) atender às exigências contidas nas normas dos respectivos regimes jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste, PR.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br/>. **Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet será disponibilizado o acesso na sede da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR, no período constante no Anexo III - Cronograma, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, durante os dias úteis, portando documentos pessoais.**

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br/>, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.9 A Faculdade Alfa Umarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura e a Faculdade Alfa Umarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br/>, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1.1 As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.1.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.1.4.1 a) Acessar o site <http://concursos.alfaunarama.edu.br/>;

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site <http://concursos.alfaunarama.edu.br/>.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site <http://concursos.alfaunarama.edu.br/>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

5.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaunarama.edu.br/> em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.

5.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaunarama.edu.br/> no período proposto no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.1.10 Da candidata lactante:

5.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.1.10.1.1 Levar acompanhante;

5.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.1.11 A Faculdade UniAlfa não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.1.13 A Faculdade UniAlfa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br/> em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br/> no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.2.1 Das vagas destinadas a cada emprego público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.

5.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

5.2.3 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.

5.2.4 Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

5.2.5 DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARANTES PRETOS OU PARDOS

5.2.6 Poderão concorrer às vagas reservadas para negros àqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.7 O candidato deverá realizar sua inscrição, pagar a taxa de inscrição, preencher a Autodeclaração constante no Anexo VII deste Edital e enviar a Faculdade UniAlfa, dentro do prazo estabelecido para as inscrições, da seguinte forma:

Enviar através de link específico de Autodeclaração no site <http://concursos.alfaumarama.edu.br/>, o seguinte documento: Anexo VII - Autodeclaração, preenchida, assinada e digitalizada, tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

5.2.8 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.9 Será indeferido pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos, solicitações de reserva de vagas protocoladas intempestivamente ou por falha de preenchimento ou envio de documentos.

5.2.10 As informações prestadas, no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.11 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4.12 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.13 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.14 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.15 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.16 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

5.2.17 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

5.2.18 A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de homologação das inscrições.

5.2.19 O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através de Requerimento de Recurso (Anexo VII) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail concursos@alfaumarama.edu.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.

5.2.20 O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com os itens deste edital e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá protocolar recurso, comprovando que enviou corretamente o Anexo VII - Autodeclaração, através do Requerimento de Recurso (Anexo VII) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail concursos@alfaumarama.edu.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.

5.2.21 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Autodeclarados Pretos ou Pardos, e a segunda, somente a pontuação dos Autodeclarados Pretos ou Pardos.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

6.1.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- a) Acessar o site <http://concursos.alfaumarama.edu.br/>;
- b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site <http://concursos.alfaumarama.edu.br/>.
- c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.
- d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site <http://concursos.alfaumarama.edu.br/>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site <http://concursos.alfaumarama.edu.br/> na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.

6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/> em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/> no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 A Faculdade Alfa Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>.

7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, **NÃO** poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: - **Prova de Títulos**, de caráter apenas classificatório, para o cargo de Professor.

Terceira etapa: realização de exame médico pré-admissional, aplicável a todos os cargos, para verificar se o candidato apresenta a higidez física e mental necessária à investidura no cargo.

Observação: A ausência em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual | Total de pontos |
|---------------------------------|------------------------|-----------------|-----------------|
| Língua Portuguesa | 05 | 2,5 | 12,50 |
| Matemática | 02 | 2,5 | 5,00 |
| Conhecimentos Gerais | 03 | 2,5 | 7,50 |
| Conhecimentos Específicos | 30 | 2,5 | 75,00 |
| TOTAL DE PONTOS NA PROVA | | | 100,00 |

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.3.2 A Faculdade Alfa Umuarama poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>.

8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/97.

8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

- 8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
- 8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade Alfa Umuarama a aplicação da penalidade devida.
- 8.2.13 A Faculdade Alfa Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade Alfa Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 8.2.14 A Faculdade Alfa Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
- 8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
- 8.2.17 A Faculdade Alfa Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 8.2.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 8.2.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 8.2.26 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 8.2.26.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.27.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>.

8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

8.3.1 - Os candidatos aos cargos de Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

8.3.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

8.3.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

8.3.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

| Título | Valor de cada título | Valor máximo dos títulos |
|--|----------------------|--------------------------|
| a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação. | 1,0 | 3,00 |
| b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área da educação. | 3,00 | 3,00 |
| c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOCTORADO , na área da educação. | 4,00 | 4,00 |
| MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO | | 10,00 |

8.3.6 - **NÃO** serão aceitas **DECLARAÇÕES**, em hipótese alguma.

8.3.7 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.3.8 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.9 - **NÃO** serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

8.3.10 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 Para os cargos com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.3 Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova de títulos**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.

9.4 – **O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 – Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

d) sorteio público

9.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;

10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso e protocolizados junto à Faculdade Alfa Umuarama, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

11.1.3 contra o resultado da prova de títulos;

11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>.

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**), fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.

11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 Não serão aceitos recursos coletivos, relativamente ao gabarito preliminar divulgado.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.18 A Comissão Organizadora do Concurso, auxiliada pela Banca Examinadora da Faculdade Alfa Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município, por ato do Prefeito, e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Para investidura no cargo, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>.

14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.

14.6 A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfaumuarama.edu.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados, após a homologação do certame, na Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, pelo período de validade do presente Concurso Público. Após este período serão incinerados.

14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade Alfa Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, ouvida a Faculdade Alfa Umuarama.

14.11 A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada através do Decreto 139/2022, irá fiscalizar o presente concurso público, bem como, estar presente no dia da aplicação das provas, acompanhando o certame.

14.11.1 A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público está assim composta:

Juliana Salapata dos Santos – Poder Executivo Municipal.

Daiana Maria Campira – Poder Legislativo.

Pedro Edilio Garzão – Advogado inscrito na OAB-PR.

Adriano Rodrigo Klauss – Membro da Sociedade Civil.

14.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.12.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfauamura.edu.br.

14.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito de Pérola D'Oeste - PR

VALDERI FRANCISCO DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

Município de Pérola D'Oeste - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atender diariamente todas as pessoas que procurarem os Departamentos e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada ao Departamento na qual estiver lotado; atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), alimentar com dados os programas utilizados nos departamentos, observando as instruções de sua chefia imediata; organizar e acompanhar agenda mento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; Redigir relatórios, ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, formulários e outros expedientes; Receber, selecionar, registrar e distribuir correspondências, materiais de expediente, jornais, revistas e documentos em geral aos destinatários nas diversas unidades do órgão adotando técnicas do controle interno pré-estabelecidos; Organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário; Manter atualizado arquivo de documentação em geral, emitida e recebida, classificando-os e codificando-os, para fins de controle; Orientar e informar usuários quanto à tramitação de expedientes protocolados e assuntos referentes à unidade, por telefone e pessoalmente; Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes; Efetivar registros em documentos conforme legislação em vigor; Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos de operação; Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; Auxiliar, participar de projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa ou outra, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONTADOR

Elaboração contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes, Administrar os tributos do município, Registrar atos e fatos contábeis, Controlar o ativo permanente, Gerenciar custos, Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados, Elaborar demonstrações contábeis, Prestam consultoria e informações gerenciais, Corrigir a escrituração dos livros contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais, Planejar e conduzir planos e programas de análise, sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos, no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Prefeitura Municipal, Supervisionar e efetuar a conciliação de contas, detectando erros, para assegurar a correção das operações contábeis, Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerando, verificando documentos para certificar-se, quanto a correção dos lançamentos, Emitir pareceres técnicos na sua área de atuação, Coordenar e participar da elaboração de programas contábeis, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado, Coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentado resultados parciais e totais, da situação patrimonial do órgão, Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base a montagem do mesmo, Poder exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas, Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil, Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis, Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário, Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário, Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros, Participar de programa de treinamento, quando convocado, Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, Desempenhar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGA

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

NUTRICIONISTA

Formulação de um cardápio com preparações culinárias adequadas às patologias dos pacientes, sem comprometer os pratos e preservando o sabor e a qualidade. Quando se trata de dietas restritas, o desafio para melhorar a apresentação da refeição é primordial para a garantia e manutenção do estado nutricional do paciente. Programas na área de saúde preventiva. Além dessas atividades, de caráter gerencial, existem aquelas operacionais, que são

executadas em qualquer serviço de alimentação para coletividades. Para tais atividades, o nutricionista é o profissional legalmente habilitado para supervisionar, coordenar e controlar sua execução: recebimento dos produtos; armazenamento dos gêneros alimentícios; pré-preparo, preparo e distribuição das refeições; e higienização e controle de qualidade.

PROFESSOR

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2) Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

TÉCNICO EM LICITAÇÃO

Efetuar serviços referentes às licitações, pregões e contratos, tais como: elaborar editais, montar os processos, controlar os prazos legais de todo o procedimento licitatório, controlar as publicações legais, orientar os fornecedores quanto ao procedimento licitatório, e manter cadastro dos mesmos; Recepcionar os concorrentes até o local designado para o processo licitatório e prestar atendimento aos licitantes; Observar e cumprir a legislação pertinente, às licitações, pregões e contratos e manter-se atualizado quanto à legislação atinente ao seu setor, de atuação; Acompanhar as aberturas de licitações, e pregões; Auxiliar e dar apoio técnico à Comissão de Licitações, quando solicitado; Digitar documentos diversos envolventes ao setor, incluindo os editais, o instrumento convocatório, contratos, convênios e Aditivos, submetendo-os à apreciação da Procuradoria Jurídica; Elaborar contratos, controlar seus prazos, vencimentos e publicações; Auxiliar no controle e gestão dos contratos em andamento; Fazer a entrega das correspondências relativas aos processos licitatórios; Arquivar processos; Fazer publicar editais contratos e outros atos do departamento; Controlar a documentação das empresas que mantém contratos com a Administração; Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão; Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação; Emitir ordens de fornecimento; Auxiliar na pesquisa de preços e elaboração de justificativa e demais atos inerentes aos processos licitatórios; Realizar os Contratos Administrativos e os Aditivos pertinentes ao caso; Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Chefe Imediata e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

MATEMÁTICA

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida fluante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de 1988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

FONOAUDIÓLOGA

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasia. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícia. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

PROFESSOR

História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

TÉCNICO EM LICITAÇÃO

Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. . Lei complementar nº 123/2006.

Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ANEXO III – Cronograma

| ETAPA OU ATIVIDADE | DATAS |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 20/10/2022 |
| Período para impugnação do Edital | 20/10 a 27/10/2022 |
| Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição | 20/10 a 27/10/2022 |
| Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos | 30/10/2022 |
| Período de Inscrição | 20/10 a 17/11/2022 |
| Último dia para pagamento do boleto bancário | 18/11/2022 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas. | 23/11/2022 |
| Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições. | 24, 25 e 28/11/2022 |
| Data Provável da Prova Escrita Objetiva e títulos | 04/12/2022 |
| Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.alfamuarama.com.br/concursos | 04/12/2022 às 20 horas. |
| Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita | 05,06 e 07/12/2022 |
| Publicação do resultado final da prova escrita e prova de títulos. | 13/12/2022 |
| Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos | 14,15,16/12/2022 |
| Homologação do resultado final | 20/12/2022 |

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|---------------|
| Nome do candidato: | |
| Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF: | |
| E-mail: | Telefone: () |
| Cargo pretendido: | |

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

OBS 1: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO;

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS

| | |
|-----------------------------------|----------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
| Nome: | |
| Inscrição: | CPF: RG: |
| Cargo Pretendido: | Fone: |

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

Não Sim

Tipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

Não Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Anexo VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

| | |
|-----------------------------------|-------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
| Nome: | |
| Inscrição: | R.G.: |
| Cargo Pretendido: | Fone: |

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS

| | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
| Nome | |
| RG | Órgão Exp. |
| CPF | Fone |
| Cargo Pretendido | <input type="checkbox"/> |
| Nº de inscrição | |
| E-mail | |

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?

() Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta**Você se declara negro? () Não () Sim**

| | |
|--|-------------------------------|
| DECLARO ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. | |
| DECLARO que desejo me inscrever no Concurso Público do Município de Pérola D'Oeste, PR, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. DECLARO ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal. DECLARO conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital. Por fim, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros(as). | |
| _____, ____ de _____ de 2022. | Assinatura do Candidato _____ |
| FALSIDADE IDEOLÓGICA | |
| Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: | |
| Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular. | |
| Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. | |
| LEI Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003 | |
| (...) Art. 5º. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: | |
| I - Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão; | |
| II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes. | |
| Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa. | |
| (...) | |

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:00116D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 35/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15, 16 e 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço e progressão horizontal por antiguidade à servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 06 de outubro de 2022.

| MATR. | NOME | DE | | | PARA | | |
|-------|-------------------------------------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|
| | | PADRAO | CLASSE | NIVEL | PADRAO | CLASSE | NIVEL |
| 421 | ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO | 04 | 03 | 13 | 04 | 03 | 14 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 19 de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5F6CAB0C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 371/2022

Abre Crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 2408/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 309.732,00 (Trezentos e nove mil setecentos e trinta e dois reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementação | |
|---------------------------|--|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | Manutenção das Atividades em Saúde |
| 976 | 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.332,00 |
| 278 | 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00 |
| 286 | 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75.000,00 |
| 08.002.10.302.0801.2.052. | Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde |
| 344 | 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA |
| 11.004 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 11.004.08.243.1101.2.114. | Proteção Social Especial - Alta Complexidade |

| | | | | |
|---------------------------|-----------------|------------------------|--|------------|
| 411 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 415 | 3.3.90.48.00.00 | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 14.000,00 |
| 11.004.08.244.1101.2.069. | | Proteção Social Básica | | |
| 457 | 3.3.90.30.00.00 | 01934 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 876 | 3.3.90.30.00.00 | 11934 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.900,00 |
| 459 | 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.500,00 |
| 460 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.000,00 |
| Total Suplementação: | | | | 309.732,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

| Redução | | | | |
|--|--|-------|---|------------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 08.002.10.301.0801.1.042. | | | | |
| Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida | | | | |
| 837 | 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.332,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | | | |
| Manutenção das Atividades em Saúde | | | | |
| 288 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.124. | | | | |
| Enfrentamento da Emergência COVID-19 | | | | |
| 316 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 11.004 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 11.004.08.244.1101.2.060. | | | | |
| Atendendo às Famílias | | | | |
| 424 | 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 24.000,00 |
| 11.004.08.244.1101.2.069. | | | | |
| Proteção Social Básica | | | | |
| 453 | 3.1.90.11.00.00 | 01934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 875 | 3.1.90.11.00.00 | 11934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.900,00 |
| 456 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 44.500,00 |
| Total Redução: | | | | 309.732,00 |

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a programação financeira e o cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A999C745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

| REQUERIDO | CPF/CNPJ | Nº PRO- CESSO ADMINIS- TRATIVO | Nº DA NOTIFI- CAÇÃO | Nº CA- DASTRO IMOB- LIÁRIO | INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MU- NICIPAL |
|--|--------------------|--------------------------------|---------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| EDISON SYDNEY | 017.***.509-34 | 7.532/2022 | 115/2022 | 25838 | 03020330110001 |
| ESPÓLIO DE VERA LUCIA P. DO NASCIMENTO | 519.***.279-68 | 422/2022 | 014/2022 | 25745 | 03020640260001 |
| ESPÓLIO LUIZA DE DOMI- NICIS DE CARVALHO RODRIGUES | 010.***.269-00 | 10.324/2022 | 145/2022 | 13886 | 02020200152001 |
| ALESSANDRO A. DA SILVA E S/M | 277.***.958-92 | 10.324/2022 | 146/2022 | 13885 | 02020200138001 |
| JULIA CIOSMAK | 155.***.409-82 | MEM. 9.530/2022 | 143/2022 | 13226 | 02020630380001 |
| ANA MARIA VALERIO | 357.***.819-87 | AT.167/202 2 | 132/2022 | 27238 | 03020060266001 |
| REGIS LUIZ MARANGONI | 013.***.999-04 | AT.300/202 2 | 161/2022 | 192 | 01010420072001 |
| CLAUDIMAR L. LUGLI E S/M | 556.***.549-15 | MEM.8.190/ 2022 | 129/2022 | 37617 | 04021000221001 |
| OFELIA METZGER | 171.***.999-72 | 8.781/2022 | 130/2022 | 12397 | 02030540182001 |
| ESPÓLIO ARMANDO CAM- PESTRINI | 002.***.289-20 | 10.603/2022 | 144/2022 | 19587 | 03010530200001 |
| SALOMÃO WOLLER | 76.***.494/0001-56 | 1.495/2022 | 151/2022 | 1475 | 01010060294001 |
| HENRIQUE BOROWSKI | 017.***.348-49 | 1.495/2022 | 150/2022 | 1476 | 01010060306001 |
| JOÃO REGIS F. TEIXEIRA | 642.***.870-00 | 4.142/2022 | 148/2022 | 27945 | 03020030226001 |

| | | | | | |
|------------------------------------|----------------|------------|----------|-------|----------------|
| SEBASTIÃO BESSEN | 222.***.189-91 | 9.639/2022 | 141/2022 | 28567 | 04010250215001 |
| EDUARDO M. ARAÚJO | 457.***.629-04 | 7.977/2022 | 122/2022 | 48253 | 0503165012201 |
| IRMA SPIER | 010.***.169-20 | 7.977/2022 | 123/2022 | 48303 | 05031740442001 |
| ANDERSON SIMIONI | 026.***.639-08 | 7.977/2022 | 124/2022 | 48304 | 05031740465001 |
| LAURITA B. C. DE SIQUEI- RA UTRABO | 672.***.409-25 | 8.670/2022 | 121/2022 | 40026 | 05010960424001 |
| ESPÓLIO JOSÉ ANTONIO CRUZ | 000.***.559-15 | 9.152/2022 | 137/2022 | 11465 | 02010490277001 |

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2022.

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3E48220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10624/2022 DE 18/10/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10624/2022 de 18/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-------|---|-------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.2.026. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 219 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 100.000,00 |

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5750BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10625/2022 DE 19/10/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10625/2022 de 19/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-------|---|------------------|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 601 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.002.13.392.0033.2.061. | | AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS | |
| 611 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 25.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução |
|---------|
| |

| | | | |
|---------------------------|-------|---|------------------|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 606 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| Total Redução: | | | 25.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1FE4E9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N.º 092/2022 PE N.º 051/2022 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº11.412.547/0001-10, situada na Rua Ayrton Senna da Silva, nº2800 B, Jardim Busmayer, Cep 83.606-390, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada por **EDNA FEDALTO BORA**, inscrita no CPF/MF nº976.202.629-20 e portadora do RG nº5.431.365-9 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição, de cestas básicas, para atender a demanda das famílias cujo perfil de vulnerabilidade se enquadra no Projeto Prato na Mesa, perfil este que contempla famílias em situação de vulnerabilidade econômica, de saúde e/ou desemprego formal com ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, que vivem de pequenos serviços de diarista, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento Sócio-econômico sustentável em incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a superação da condição frágil através das alternativas oferecidas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme relação de lotes descritos abaixo:

| Item | Descrição/Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Médio | Valor total Médio |
|--------------------|--|---------|------------|----------------------|----------------------|
| 01 | Kit Cesta Básica Média Contendo os seguintes itens: 2 kg Arroz- Sabor Sul 2 kg Feijão- Mais Sabor 1 kg Fubá- Dom Pedro 500g Quirera- Dom Pedro 500g Macarrão- Floriani 900ml Óleo- Cocamar 1 kg Farinha de milho- Monte Claro 2 kg Açúcar- Caiobá 500g Café- Campo Forte 2 kg Trigo- Anniela 370g Biscoito Maisena- Piccinini | Kit | 150 | R\$ 68,88 | R\$ 10.332,00 |
| 02 | Kit Cesta Básica Grande Contendo os seguintes itens: 5 kg Arroz- Sabor Sul 5 kg Trigo- Anniela 5 kg Açúcar- Caiobá 3 kg Feijão- Mais Sabor 900 ml Óleo- Cocamar 400g Doce de Fruta- Da Serra 500g Margarina- Dualis 370g Biscoito Maria- Piccinini 500g Café- Campo Forte 1k macarrão - Floriani 1kg Sal- Beija Flor 500g Fubá- Sinhá 500g Quirera- Dom Pedro 1 kg Farinha de milho- Monte Claro | kit | 250 | R\$ 123,88 | R\$ 30.970,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 41.302,00 |

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022.

2 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período de vigência da licitação conforme a necessidade do setor. Fornecidas em kits prontos como lote único facilitando a pronta entrega para atendimento imediato.

3 As notas poderão ser emitidas a partir do recebimento do Empenho, e **o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.**

4 As aquisições serão entregues na sede do Departamento de Assistência Social, situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro, no horário das 08h00min às 11h30min e às 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

5 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;

6 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa, portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 41.302,00 (quarenta e um mil, trezentos e dois reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 20/10/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 19/10/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2022**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 19/10/2022.

| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| ELIAS JOCID GOMES DA COSTA | COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI |
| Prefeito Municipal | Contratada |

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0991A60E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001- CONTRATO Nº005/2022**

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº005/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº005/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA; ANÁLISE E ACESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS; E ACOMPANHAMENTO DE OBRA, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, portador do RG 3.609.319-6 – SSP/PR.

GESTOR: o Sr. Antonio Jorge dos Santos, designado através da Portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021 como Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

FISCAL: Ney José de Britto, designado através da Portaria de nomeação nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objetivo alterar o item 1.1 das Condições Gerais, o parágrafo 5 da Cláusula Quinta e o item 2.1 do Anexo II do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, assinado em 28/01/2022, para a **inclusão de serviço de análise dos projetos do Prolongamento da Rua Duque de Caxias**, que passam a ter a seguinte redação:

“1.1 - A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

| EMPREENDIMENTO/ LOCAL | SERVIÇOS | INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO |
|---|--|--|
| Pavimentação de via no Município de Porto Amazonas/PR | Assistência Técnica – Apoio para Elaboração de Termo de Referência | R\$ 7.995,96 |
| | Assistência Técnica – Apoio Técnico à Comissão de Licitação (Projetos) | R\$ 4.400,58 |
| | Assistência Técnica – Orientação Técnica e Apoio à Recepção dos Produtos Contratados | R\$ 6.126,03 |
| | Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos | R\$ 14.796,52 |
| | Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos (Rua Duque de Caxias) | R\$ 14.796,52 |
| | Assistência Técnica – Apoio Técnico à Comissão de Licitação (Obra) | R\$ 4.400,58 |
| | Acompanhamento de Obra | R\$ 23.508,66 |
| TARIFA TOTAL | | R\$ 76.024,85 |

“5 - Estima-se o valor global deste contrato de **R\$ 76.024,85 (Setenta e seis mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.”

“2.1 - Os preços dos serviços praticados no âmbito desse Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

| Modalidade(s) | Serviço(s) | Etapa(s) | | Valor |
|--|--|-------------|-------------------------------------|----------------------|
| | | Nº | Marco (Entrega) | |
| Assistência Técnica | Apoio para Elaboração de Termo de Referência | 1 | Minuta de Termo de Referência | R\$ 7.995,96 |
| Assistência Técnica | Apoio Técnico à Comissão de Licitação (Projetos) | 1 | Parecer Técnico | R\$ 4.400,58 |
| Assistência Técnica | Orientação Técnica e Apoio à Recepção dos Produtos Contratados | 1 | Parecer Técnico | R\$ 6.126,03 |
| Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos | Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos | 1 | Parecer Técnico | R\$ 14.796,52 |
| Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos | Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos (Rua Duque de Caxias) | 1 | Parecer Técnico | R\$ 14.796,52 |
| Assistência Técnica | Apoio Técnico à Comissão de Licitação (Obras) | 1 | Parecer Técnico | R\$ 4.400,58 |
| 6. Acompanhamento de Obra | Acompanhamento de Obra | 1ª vistoria | Relatório de Acompanhamento de Obra | R\$ 3.918,11 |
| | | 2ª vistoria | Relatório de Acompanhamento de Obra | R\$ 3.918,11 |
| | | 3ª vistoria | Relatório de Acompanhamento de Obra | R\$ 3.918,11 |
| | | 4ª vistoria | Relatório de Acompanhamento de Obra | R\$ 3.918,11 |
| | | 5ª vistoria | Relatório de Acompanhamento de Obra | R\$ 3.918,11 |
| | | 6ª vistoria | Relatório de Acompanhamento de Obra | R\$ 3.918,11 |
| TARIFA TOTAL | | | | R\$ 76.024,85 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total a ser aditivado é de R\$ 14.796,52 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 24,16614% do valor total do contrato vigente.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 14.796,52 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019-2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, letra “b”, § 1º e em seu inciso II, letra “d”, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 19 de outubro de 2022.

| | |
|---|--|
| ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal | CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO Contratada |
|---|--|

TESTEMUNHAS:

| | |
|---------------|---------------|
| NOME: _____ | NOME: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |
| RG n.º: _____ | RG n.º: _____ |

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D6F0E44F

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Contratada: EXTINTORES REI EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 20.118.518/0001-31.

Valor: R\$ 3.923,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 250 | 03.002.04.122.0002.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 290 | 03.002.04.122.0002.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 340 | 03.002.04.122.0002.2009 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 850 | 05.001.10.301.0005.2047 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 860 | 05.001.10.301.0005.2047 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 880 | 05.001.10.301.0005.2047 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 881 | 05.001.10.301.0005.2047 | 1495 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 882 | 05.001.10.301.0005.2047 | 1500 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 883 | 05.001.10.301.0005.2047 | 1498 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 884 | 05.001.10.301.0005.2047 | 518 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 900 | 05.001.10.301.0005.2047 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 905 | 05.001.10.301.0005.2047 | 1500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 910 | 05.001.10.301.0005.2047 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 915 | 05.001.10.301.0005.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 944 | 07.002.12.365.0017.2085 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 950 | 07.002.12.365.0017.2085 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1116 | 07.002.12.365.0017.2085 | 107 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1190 | 05.001.10.302.0005.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1200 | 05.001.10.302.0005.2051 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1210 | 05.001.10.302.0005.2051 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1220 | 05.001.10.302.0005.2051 | 1496 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1260 | 05.001.10.302.0005.2051 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1270 | 05.001.10.302.0005.2051 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1271 | 05.001.10.302.0005.2051 | 1496 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1272 | 05.001.10.302.0005.2051 | 496 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1460 | 05.001.10.302.0006.2158 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1510 | 05.001.10.304.0005.2054 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1610 | 05.001.10.305.0005.2055 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1620 | 05.001.10.305.0005.2055 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1650 | 05.001.10.305.0005.2055 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1651 | 05.001.10.305.0005.2055 | 1497 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1850 | 05.005.10.122.0005.2056 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1860 | 05.005.10.122.0005.2056 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 06.001.08.243.0012.2071 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2080 | 06.001.08.243.0012.2071 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2090 | 06.001.08.243.0012.2071 | 1934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2220 | 06.001.08.244.0012.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2230 | 06.001.08.244.0012.2066 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2270 | 06.001.08.244.0012.2066 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2280 | 06.001.08.244.0012.2066 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2421 | 06.001.08.244.0014.2069 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2422 | 06.001.08.244.0014.2069 | 1934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2471 | 06.001.08.244.0014.2069 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2472 | 06.001.08.244.0014.2069 | 1934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2550 | 06.001.08.244.0012.2125 | 940 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2760 | 06.004.08.243.0011.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2770 | 06.004.08.243.0011.2060 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3000 | 05.001.10.301.0005.2166 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 10000 | 05.001.10.303.0005.2058 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 10002 | 05.001.10.303.0005.2058 | 1498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

Prado Ferreira, 18 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D8FEDF29

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO
EXTRATO 232/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2022**Dispensa Nº. 33/2022****CONTRATO Nº 232/2022****VENCIMENTO 11/06/2023****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado **ARLEI JOSE ESCHER**, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSP/PR e CPF 109555750001119, residente e domiciliado em P A PONTAL DO TIGRE, 0 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 03/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|--------|--------|-------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 17285 | ARROZ AGULHINHA TIPO 01 | PCT | 1687 | R\$ 23,70 | 39.981,90 | |
| TOTAL: | | | | | | 39.981,90 | |

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no período letivo de 2022/2023 o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.981,90 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2022

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| ALEX SANDRO FERNANDES | ARLEI JOSE ESCHER |
| Prefeito | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---------------|---------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador: A617E421

LICITAÇÃO
EXTRATO 239/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 149/2022**INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022****CONTRATO Nº. 239/2022**

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SPERANDIO DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 83.296.970/0004-56, RUA MANOEL RAMIRES, 5660 - CEP: 87507011 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL I, Umuarama/PR, denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Serviço de manutenção corretiva com peças genuínas da marca Mercedes Benz para o veículo caminhão MB/ATRON 2729 K 6X4 chassi 9BM693388EB963482, placas AZH-0H95, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|---------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | 38700 | REMOVER E INSTALAR O FILTRO DE AR | UNID | 1 | R\$ 80,00 | 80,00 |
| 2 | 38701 | VERIFICAR AS DOSES DE ARLA32 | UNID | 1 | R\$ 200,00 | 200,00 |
| 3 | 38702 | SUBSTITUIR O LIQUIDO DE ARREFECIMENTO | UNID | 1 | R\$ 80,00 | 80,00 |
| 4 | 38703 | TERMOSTATO DO LIQUIDO | UNID | 1 | R\$ 210,00 | 210,00 |
| 5 | 38704 | RADIADOR COM O RADIADOR DO AR | UNID | 1 | R\$ 600,00 | 600,00 |
| 6 | 38705 | ALAVANCA DE COMANDO REM./INST. | UNID | 1 | R\$ 280,00 | 280,00 |
| 7 | 38706 | CILINDRO EMISSOR PARA ACIONAMENTO | UNID | 1 | R\$ 380,00 | 380,00 |
| 8 | 38707 | ESTABILIZADOR DO 1 EIXO DO VEICULO | UNID | 1 | R\$ 420,00 | 420,00 |
| 9 | 38708 | TESTE RÁPIDO, EXECUTAR | UNID | 1 | R\$ 300,00 | 300,00 |
| 10 | 38709 | CHICOTE, REPARAR | UNID | 1 | R\$ 850,00 | 850,00 |
| 11 | 38710 | LU REFORÇO DA EMBREAGEM | UNID | 1 | R\$ 2.993,09 | 2.993,09 |
| 12 | 38711 | FLUIDO PARA FREIO DBL 7760.30 | UNID | 2 | R\$ 105,65 | 211,30 |
| 13 | 38712 | ARTICULAÇÃO DA BARRA | UNID | 1 | R\$ 440,92 | 440,92 |

| | | | | | | |
|----|-------|-----------------------------------|------|----|--------------|-----------|
| 14 | 38713 | INTERRUPTOR DE AÇO | UNID | 1 | R\$ 503,48 | 503,48 |
| 15 | 38714 | ANEL-O | UNID | 1 | R\$ 17,85 | 17,85 |
| 16 | 38715 | BRAÇADEIRA DE PLASTICO | UNID | 20 | R\$ 2,11 | 42,20 |
| 17 | 38716 | REGULADOR DE AGUA | UNID | 1 | R\$ 181,94 | 181,94 |
| 18 | 38717 | ARTICULAÇÃO ESFERICA | UNID | 1 | R\$ 179,74 | 179,74 |
| 19 | 38718 | ABRAÇADEIRA | UNID | 5 | R\$ 16,17 | 80,85 |
| 20 | 38719 | ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA | UNID | 1 | R\$ 184,56 | 184,56 |
| 21 | 38720 | ELEMENTO FILTRANTE | UNID | 1 | R\$ 366,27 | 366,27 |
| 22 | 38721 | PARAF. SEXT. M14X1,5X70 MBN | UNID | 1 | R\$ 9,32 | 9,32 |
| 23 | 38722 | BRAÇADEIRA PLASTICA | UNID | 10 | R\$ 1,27 | 12,70 |
| 24 | 38723 | PORCA | UNID | 1 | R\$ 13,81 | 13,81 |
| 25 | 38724 | FLUIDO DNK TRUCK VERDE | UNID | 12 | R\$ 35,17 | 422,04 |
| 26 | 38725 | TIRANTE | UNID | 1 | R\$ 297,36 | 297,36 |
| 27 | 38726 | INTERPAR XR300 BB | UNID | 5 | R\$ 5,29 | 26,45 |
| 28 | 38683 | BOMBA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO | UNID | 1 | R\$ 400,00 | 400,00 |
| 29 | 38684 | PLACA DE PRESSÃO DA EMBREAGEM | UNID | 1 | R\$ 310,00 | 310,00 |
| 30 | 38685 | REMOVER E INSTALAR A CAIXA | UNID | 1 | R\$ 1.600,00 | 1.600,00 |
| 31 | 38686 | BARRA DE COMANDO DO COMANDO | UNID | 1 | R\$ 150,00 | 150,00 |
| 32 | 38687 | KIT EMBREAGEM | UNID | 1 | R\$ 4.341,45 | 4.341,45 |
| 33 | 38688 | RETENTOR RADIAL | UNID | 1 | R\$ 295,18 | 295,18 |
| 34 | 38689 | ALAVANCA DE ACIONAMENTO | UNID | 1 | R\$ 989,09 | 989,09 |
| 35 | 38690 | LU BOMBA D'AGUA | UNID | 1 | R\$ 1.634,71 | 1.634,71 |
| 36 | 38691 | JUNTA DE VEDAÇÃO | UNID | 1 | R\$ 30,83 | 30,83 |
| 37 | 38692 | VEDAÇÃO/JUNTA DE BORRACHA | UNID | 1 | R\$ 114,40 | 114,40 |
| 38 | 38693 | TUBO DE LIGAÇÃO | UNID | 1 | R\$ 158,59 | 158,59 |
| 39 | 38694 | ROLAMENTO DE ESFERAS | UNID | 1 | R\$ 197,38 | 197,38 |
| 40 | 38695 | ARRUELA DE AJUSTE - METAL | UNID | 2 | R\$ 50,68 | 101,36 |
| 41 | 38696 | ANEL TRAVA - AÇO | UNID | 2 | R\$ 33,53 | 67,06 |
| 42 | 38697 | EIXO GARFO EMBREAGEM | UNID | 1 | R\$ 211,79 | 211,79 |
| 43 | 38698 | VOLANTE DO MOTOR | UNID | 1 | R\$ 2.709,28 | 2.709,28 |
| 44 | 38699 | SILICONE NEUTRO ALTA TEMP. | UNID | 1 | R\$ 39,65 | 39,65 |
| | | | | | TOTAL: | 22.734,65 |

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 22.734,65 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), fixo e irrevogável.

- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 19 de Outubro de 2.022.

| | |
|--|--|
| ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito | ANTONIO MARIO SPERANDIO Contratada |
|--|--|

Testemunhas:

| | |
|---------------|---------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6E6560E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO CHAMADA PUBLICA Nº 04/2022-PMQ

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

| Lote: 1 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | | |
|--|------------------------|----|--------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código produto/serviço | do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 5 | | BANANA CATURRA | 3.500,00 | KG | 3,71 | 12.985,00 |
| TOTAL | | | | | | | 12.985,00 |
| Lote: 2 - EDILENE KOSIBA TSUNETA | | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 31 | | MACA TIPO GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE | 1.500,00 | KG | 7,95 | 11.925,00 |
| TOTAL | | | | | | | 11.925,00 |
| Lote: 3 - LUCIMAR DEDA PECYBILOVICZ | | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 61 | | CEBOLA COMUM | 500 | KG | 5,72 | 2860,00 |
| Lote: 3 - LUIZ LAERCIO GOGOLA | | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 61 | | CEBOLA COMUM | 500 | KG | 5,72 | 2860,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.720,00 |
| Lote: 4 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | | |
| Item | Código | do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |

| | | | | | | |
|---|------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| | produto/serviço | | | | | |
| 1 | 62 | CENOURA | 1.000,00 | KG | 2,60 | 2.600,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 5 - EDILENE KOSIBA TSUNETA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 80 | PEPINO | 2.000,00 | KG | 3,60 | 7.200,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 6 - LUCIMAR DEDA PECYBILOVICZ | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 109 | BROCOLIS | 1.000,00 | MACO | 5,32 | 5.320,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 7 - LUCIMAR DEDA PECYBILOVICZ | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 140 | ABOBRINHA | 500 | KG | 3,25 | 1625,00 |
| LOTE 7 – EDILENE KOSIBA TSUNETA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 140 | ABOBRINHA | 500 | KG | 3,25 | 1625,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 8 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 164 | MELANCIA | 1.000,00 | KG | 2,74 | 2.740,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 9 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 171 | LARANJA KG | 5.000,00 | KG | 3,43 | 17.150,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 10 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 5984 | BANANA PRATA | 3.500,00 | KG | 5,18 | 18.130,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 11 – GELSON LUIZ HIURKO | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 7637 | CAQUI FUYU | 1.000,00 | KG | 8,93 | 8.930,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 12 – DOUGLAS GOGOLA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13721 | BATATA INGLESA | 2.450,00 | KILO | 2,96 | 7.252,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 13 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13722 | BETERRABA | 1.000,00 | KILO | 4,32 | 4.320,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 14 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13725 | AMEIXA | 500,00 | KILO | 15,04 | 7.520,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 15 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 14850 | ALHO | 200,00 | KG | 23,66 | 4.732,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 16 – GELSON LUIZ HIURKO | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 14851 | PESSEGO | 1.000,00 | KILO | 16,86 | 16.860,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 17 - LUCIMAR DEDA PECYBILOVICZ | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 15311 | FEIJAO PRETO TIPO 1 | 1.000,00 | KILO | 5,94 | 5.940,00 |
| Lote 17 – LUIZ LAERCIO GOGOLA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 15311 | FEIJAO PRETO TIPO 1 | 2.000,00 | KILO | 5,94 | 11.880,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 18 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 18511 | TOMATE CEREJA | 1.000,00 | KILO | 7,19 | 7.190,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 19 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 19729 | RABANETE MAÇO | 800,00 | MACO | 3,22 | 2.576,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 20 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 20913 | PAO SEM GLUTEN EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ENTRE 400 A 500 GRS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE | 500,00 | UNID | 24,99 | 12.495,00 |

| VALIDADE | | | | | | | |
|---|------------------------|----|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL | | | | | | | 12.495,00 |
| Lote: 21 - FRACASSADO | | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 20931 | | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 1,5 LITRO | 1.000,00 | UNID | 16,79 | 16.790,00 |
| TOTAL | | | | | | | 16.790,00 |
| Lote: 22 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 20934 | | BISCOITO CASEIRO DE MEL COM COBERTURA DE GLACE, EMBALAGEM 500 GRS | 1.000,00 | UNID | 8,79 | 8.790,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.790,00 |
| Lote: 23 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 20941 | | MASSA TIPO PIEROGI RECHEADA COM BATATA E REQUEIJÃO | 400,00 | KG | 22,22 | 8.888,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.888,00 |
| Lote: 24 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAPA | | | | | | | |
| Item | Código produto/serviço | do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 21271 | | MILHO VERDE (bandeja) | 500,00 | PCTE | 6,06 | 3.030,00 |
| TOTAL | | | | | | | 3.030,00 |

Fica aberto o prazo recursal a partir de sua publicação, pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 19 de outubro de 2022.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A0835265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO RETIFICAÇÃO

| EXTRATO DE CONTRATO - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO | | | | | | | |
|---|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|------------|-------------------|
| CONTRATO/ATA 2022 | CONTRATADA (O) | PROCESSO | OBJETO | DATA HOMOLOGAÇÃO DE | DATA ASSINATURA DE | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL - R\$ |
| 104 | DANIELI BECK MACHADO LTDA | INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022 | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO | 10/10/2022 | 10/10/2022 | 09/01/2023 | R\$25.000,00 |

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2E182C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO

| EXTRATOS DE CONTRATOS | | | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|--------------------------------------|--|---------------------|--------------------|------------|-------------------|
| CONTRATO/ATA 2022 | CONTRATADA (O) | PROCESSO | OBJETO | DATA HOMOLOGAÇÃO DE | DATA ASSINATURA DE | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL - R\$ |
| 106 | PEDRO BATISTA TEIXEIRA | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022-PMQ | LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO | 11/10/2022 | 11/10/2022 | 11/10/2022 | R\$ 30.000,00 |
| 107 | PABLO COLBERT BELLO PROMOCOES | INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022-PMQ | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS | 11/10/2022 | 11/10/2022 | 11/10/2022 | 33.538,00 |

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:753326B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ENTRE OS 60 PRIMEIROS COLOCADOS DO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ APÓS ANÁLISE SOCIOECONÔMICA- PREFEITURA DE REALEZA

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ENTRE OS 60 PRIMEIROS COLOCADOS DO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ APÓS ANÁLISE SOCIOECONÔMICA- PREFEITURA DE REALEZA

| Classificação | Pontuação | Qual seu nome completo? | Língua Portuguesa | Matemática | Informática | Conhecimentos Gerais | Qual sua data de nascimento? |
|---------------|-----------|---------------------------------|-------------------|------------|-------------|----------------------|------------------------------|
| 1 | 170 / 200 | Nicolle Viar Lopes | 40 | 40 | 40 | 50 | 07/05/2005 |
| 2 | 165 / 200 | Luciano Ariel de Oliveira Graff | 35 | 35 | 45 | 50 | 15/04/2005 |

| | | | | | | | |
|----|-----------|---|----|----|----|----|------------|
| 3 | 160 / 200 | Suellen Wiesenhutter | 45 | 30 | 40 | 45 | 27/07/2005 |
| 4 | 160 / 200 | Luana Karolayne Trindade Da Silva Amora | 30 | 40 | 45 | 45 | 20/12/2005 |
| 5 | 160 / 200 | Luan Henrique Oliveira Muniz | 30 | 35 | 45 | 50 | 20/01/2005 |
| 6 | 160 / 200 | Rodrigo de Oliveira Zuco | 30 | 35 | 45 | 50 | 14/09/2006 |
| 7 | 150 / 200 | Angelica Oliveira de Avelar Muniz | 30 | 30 | 40 | 50 | 16/07/2006 |
| 8 | 150 / 200 | Bruna Ellen Machado Da Silva | 25 | 30 | 45 | 50 | 03/05/2005 |
| 9 | 145 / 200 | Leielly Beatris da Silva Vidal | 45 | 20 | 35 | 45 | 17/05/2006 |
| 10 | 145 / 200 | Caléu Godois de Mattos Anastácio | 30 | 30 | 35 | 50 | 04/11/2006 |
| 11 | 145 / 200 | Sara Gabriela Novak Bottega | 30 | 25 | 50 | 40 | 01/09/2003 |
| 12 | 140 / 200 | Glauco Henrique da luz correia | 40 | 20 | 35 | 45 | 07/10/2006 |
| 13 | 140 / 200 | Mauricio de Oliveira Zuco | 30 | 30 | 30 | 50 | 15/12/2003 |
| 14 | 130 / 200 | Daniel Pereira Gomes | 30 | 20 | 35 | 45 | 27/02/2006 |
| 15 | 125 / 200 | Pâmela Alves Antunes | 30 | 15 | 35 | 45 | 13/05/2005 |
| 16 | 120 / 200 | Priscyla da Silva | 30 | 20 | 25 | 45 | 21/10/2006 |
| 17 | 120 / 200 | Nicoli da Rocha de Almeida | 30 | 15 | 45 | 30 | 25/01/2006 |
| 18 | 120 / 200 | Vitoria dos Santos Cezar | 30 | 15 | 30 | 45 | 01/02/2006 |
| 19 | 120 / 200 | Maria Eduarda Macedo Escobar | 20 | 15 | 35 | 50 | 18/01/2008 |
| 20 | 115 / 200 | Andrei Mota Alves | 30 | 20 | 40 | 25 | 14/06/2007 |
| 21 | 115 / 200 | Dennicley da Silva Araujo | 20 | 15 | 35 | 45 | 08/01/2007 |
| 22 | 115 / 200 | Jhulia Gabrielly Scarmucini | 15 | 35 | 20 | 45 | 27/10/2003 |
| 1 | 175 / 200 | Julia Cristina Maraschin | 35 | 50 | 40 | 50 | 22/03/2006 |
| 2 | 175 / 200 | Eduarda Rafaella Lotici | 35 | 40 | 50 | 50 | 07/07/2005 |
| 3 | 170 / 200 | Vitor Eduardo Civa | 40 | 40 | 40 | 50 | 01/09/2005 |
| 4 | 170 / 200 | Caio Augusto Bedin Queiroz | 30 | 40 | 50 | 50 | 25/07/2006 |
| 5 | 155 / 200 | Pedro Henryk de Lima Schlindwein | 25 | 40 | 45 | 45 | 05/02/2007 |
| 6 | 155 / 200 | Yuri Paz Lopes | 25 | 35 | 50 | 45 | 26/08/2008 |
| 7 | 150 / 200 | Steffany Galvan | 30 | 25 | 50 | 45 | 09/08/2006 |
| 8 | 140 / 200 | Cybelly Fernanda Basso Greski | 35 | 10 | 50 | 45 | 20/12/2007 |
| 9 | 140 / 200 | Paola Cristina de Araujo Ragonha | 30 | 30 | 30 | 50 | 26/03/2005 |
| 10 | 135 / 200 | Gabriela Luiza Guizolf | 25 | 20 | 40 | 50 | 09/08/2006 |
| 11 | 135 / 200 | Andrey Luis Pagnoncelli | 20 | 35 | 35 | 45 | 28/05/2004 |
| 12 | 130 / 200 | Evellyn Pertile | 30 | 10 | 45 | 45 | 26/09/2007 |
| 13 | 130 / 200 | Maria Eduarda Rabelo | 25 | 30 | 30 | 45 | 15/10/2006 |
| 14 | 130 / 200 | Natielli da Silva de Lima | 25 | 20 | 40 | 45 | 17/04/2000 |
| 15 | 130 / 200 | Eduarda Elisa Gerlach | 25 | 15 | 40 | 50 | 24/03/2005 |
| 16 | 125 / 200 | Julia Maria Palaro Klein | 35 | 15 | 30 | 45 | 12/04/2005 |
| 17 | 125 / 200 | Thayná Aparecida Waier Barbosa | 30 | 20 | 35 | 40 | 22/01/2007 |
| 18 | 125 / 200 | Pâmela Guidine Pezzatto | 30 | 15 | 35 | 45 | 10/07/2005 |
| 19 | 125 / 200 | Isabelle Zimiani Dos Santos | 20 | 25 | 35 | 45 | 30/05/2007 |
| 20 | 120 / 200 | Bruno Gustavo Fonte da Silva Gonzaga | 25 | 15 | 40 | 40 | 28/12/2000 |
| 21 | 120 / 200 | Luiz Antonio Pedron Baccin | 25 | 10 | 40 | 45 | 10/03/2005 |
| 22 | 120 / 200 | Vitória Gabrielle De Oliveira | 25 | 10 | 35 | 50 | 07/02/2008 |
| 23 | 120 / 200 | Kelli Karolaine de Oliveira | 25 | 10 | 35 | 50 | 11/03/2008 |
| 24 | 120 / 200 | Kauana Larissa dos Santos | 20 | 20 | 35 | 45 | 14/11/2006 |
| 25 | 120 / 200 | Tainara Carvalho do Porto | 10 | 20 | 50 | 40 | 02/01/2005 |
| 26 | 115 / 200 | Ana Clara Rosa Vieira | 30 | 15 | 25 | 45 | 20/02/2008 |
| 27 | 115 / 200 | Arthur Maximus Serafin | 30 | 5 | 30 | 50 | 16/12/2006 |
| 28 | 115 / 200 | Schaiany de Fátima Tormes Benvenuti | 25 | 10 | 35 | 45 | 08/11/2005 |
| 29 | 115 / 200 | Gabriel Jordan De Carvalho Antunes | 20 | 15 | 35 | 45 | 12/05/2008 |
| 30 | 115 / 200 | Larissa Vitória Bianqui | 20 | 0 | 45 | 50 | 03/02/2006 |
| 31 | 115 / 200 | Marine Coletto | 10 | 25 | 30 | 50 | 26/07/2019 |
| 32 | 110 / 200 | Isadora dos Santos Telles | 30 | 15 | 30 | 35 | 07/08/2007 |
| 1 | 150 / 200 | Tayná Fátima Fava | 25 | 30 | 45 | 50 | 13/05/2005 |
| 2 | 145 / 200 | Kawany Hein da Silva | 30 | 25 | 45 | 45 | 24/05/2004 |
| 3 | 140 / 200 | João Victor dos Santos | 30 | 25 | 45 | 40 | 24/05/2007 |
| 4 | 135 / 200 | Vitória Waly Zamboni | 30 | 15 | 45 | 45 | 25/03/2007 |
| 1 | 120 / 200 | Cassia Andryara Carvalho Cruz | 35 | 5 | 35 | 45 | 20/08/2004 |
| 2 | 115 / 200 | Elivelton dos Santos Paiano | 40 | 10 | 20 | 45 | 17/05/2005 |

As vagas são destinadas aos primeiros 15 colocados, sendo que os demais ficam para cadastro reserva (caso os primeiros colocados não atendam o último requisito de apresentação de documentação ao Departamento de Recursos Humanos). Caso não seja preenchida as 15 vagas dentro destes 22 nomes aptos, a Secretaria de Administração poderá solicitar os estudos socioeconômicos dos demais aprovados na prova escrita, por ordem de classificação.

| | |
|--|---|
| 15 Primeiros classificados aptos para a Vaga | Desclassificados por não possuírem inscrição no CAD único |
| Desclassificados após avaliação de estudo social | Desclassificados por falta estudo socioeconômico/falta de dados |

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:37F6F8AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 373/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA, NA ABRANGÊNCIA DA 8ª REGIONAL DE SAÚDE.

ADITIVO: Reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes e acrescentar ao contrato o valor de R\$ 7.808,96 (sete mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos, relativos à diferença de pagamento do mês de Setembro de 2022.

| ITENS | | | | | | | |
|-----------------------|------|---------------------------|--|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001 Lote 001 | 1 | 58217 | Contratação de empresa especializada, credenciada ao Sistema Único de Contratação de empresa especializada, credenciada ao Sistema Único de Saúde (SUS), para prestação de serviços pertinentes ao atendimento hospitalar de urgência/emergência, vinte e quatro (24) horas por dia, de forma continuada e ininterrupta, na abrangência da 8ª Regional de Saúde. | UNID | 204.816,00 | 1,24 | 1,70 |

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D040728B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 441/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** SCHMITZ & SAUGO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, através de chamamento público, para realizarem procedimentos de fisioterapia.**ADITIVO:** acrescentar a quantidade de 25%, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|-------------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|-------------|---------------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço total | Preço reequilibrado |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 2 | 68002 | ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA PACIENTES GRAVES, ACAMADOS, SEM MOBILIDADE, QUE SÃO INCAPAZES DE SE LOCOMOVER ATÉ A CLINICA, CONFORME PRESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PROFISSIONAL MÉDICO, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA - PR. | | UNID | 89 | 83,34 | 7.417,26 |

REFERENTE Licitação Processo Inexigibilidade Nº 16/2020**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9F41409F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MYRIAN CHAVES CLINICA DE FISIOTERAPIA**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, através de chamamento público, para realizarem procedimentos de fisioterapia.**ADITIVO:** acrescentar 25% das quantidades, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|---------------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total | Preço reequilibrado |
| LOTE: 003 - Item 002 | 2 | 68002 | Atendimento de fisioterapia domiciliar para pacientes graves, acamados, sem mobilidade, que são incapazes de se locomover até a clínica, conforme prescrição e justificativa de profissional médico, vinculado à secretaria de saúde de Realeza - pr. | UNID | 72 | 83,34 | 6.000,48 | |

REFERENTE Licitação Processo Inexigibilidade Nº 16/2020**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5619FFA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 442/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MAYARA DO NASCIMENTO - CLINICA DE FISIOTERAPIA**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, através de chamamento público, para realizarem procedimentos de fisioterapia.**ADITIVO:** acrescentar a quantia de 25%, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|-------------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço reequilibrado |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 2 | 68002 | ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA PACIENTES GRAVES, ACAMADOS, SEM MOBILIDADE, QUE SÃO INCAPAZES DE SE LOCOMOVER ATÉ A CLINICA, CONFORME PRESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PROFISSIONAL MÉDICO, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA - PR. | | UNID | 89 | 83,34 | 7.417,26 |

REFERENTE Licitação Processo Inexigibilidade Nº 16/2020**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2022**Publicado por:**
Diana Bamberg
Código Identificador:EB0C4985**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 186/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.**ADITIVO:** Reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço reequilibrado |
|-----------------------|------|---------------------------|---------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| LOTE: 001 Lote 001 | 122 | 71114 | IBUPROFENO 600 MG CÓD BR 267676 | VITAMEDIC | CPR | 100.000,00 | 0,16 | 0,188 |

REFERENTE: Licitação Pregão nº 46/2022**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2022**Publicado por:**
Diana Bamberg
Código Identificador:E05AAEB1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 186/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.**ADITIVO:** reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço reequilibrado |
|-----------------------|------|---------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| LOTE: 001 Lote 001 | 33 | 71023 | BROMOPRIDA 10 MG CÓD BR 269954 | PRATI | CPR | 50.000,00 | 0,18 | 0,191 |

REFERENTE Licitação Pregão Nº 46/2022**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2022**Publicado por:**
Diana Bamberg
Código Identificador:11F7BAF8**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
INEXIGIBILIDADES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO Nº 173/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 173/2022, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- ALGENIR DOS SANTOS GUEDES EIRELI

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de outubro de 2022, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.**Objeto:** **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**, sendo:

| Lote | Qtidade Estimada | Discriminação dos serviços | Local de Prestação dos Serviços | Dias da semana / Horários | Vlr Plantão Máx. R\$ | Vlr Total Máximo R\$ |
|------|------------------|----------------------------|---------------------------------|--|----------------------|----------------------|
| 01 | 50 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 22.630,50 |

| | | | | | | |
|----|----|----------------|-----------------|--|----------|-----------|
| 02 | 51 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 23.083,11 |
| 03 | 51 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 23.083,11 |
| 04 | 48 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 21.725,28 |
| 05 | 50 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 22.630,50 |
| 06 | 52 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Sábado (das 08:00 as 20:00 horas) | 1.352,76 | 70.343,52 |
| 07 | 53 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Domingo (das 08:00 as 20:00 horas) | 1.352,76 | 71.696,28 |
| 08 | 13 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas) | 1.352,76 | 17.585,88 |
| 09 | 04 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas) | 1.460,12 | 5.840,48 |

Renascença, 19 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO Nº 174/2022**

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 174/2022, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- **MURILO ALEXANDRE CAREGNATTO & CIA LTDA**

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de outubro de 2022, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**, sendo:

| Lote | Qtde Estimada | Discriminação dos serviços | Local de Prestação dos Serviços | Dias da semana / Horários | Vlr Plantão Máx. R\$ | Vlr Total Máximo R\$ |
|------|---------------|----------------------------|---------------------------------|--|----------------------|----------------------|
| 01 | 50 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 22.630,50 |
| 02 | 51 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 23.083,11 |
| 03 | 51 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 23.083,11 |
| 04 | 48 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 21.725,28 |
| 05 | 50 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas) | 452,61 | 22.630,50 |
| 06 | 52 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Sábado (das 08:00 as 20:00 horas) | 1.352,76 | 70.343,52 |
| 07 | 53 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Domingo (das 08:00 as 20:00 horas) | 1.352,76 | 71.696,28 |
| 08 | 13 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas) | 1.352,76 | 17.585,88 |
| 09 | 04 | Plantão Médico | Centro de Saúde | Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas) | 1.460,12 | 5.840,48 |

Renascença, 19 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6C4B6303

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2288 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|-----|-----------|
| Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo | | |
| 07.02 – Departamento de Urbanismo | | |
| 1545200262.026 – Manutenção do Urbanismo | | |
| 3390.30 (382) – Material de Consumo..... | R\$ | 80.000,00 |

| | | |
|--|-----|-----------|
| Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.03 – Assistência Social – Órgão Gestor | | |
| 0824400422.041 – Atividades de Assistência Social – Órgão Gestor | | |
| 3390.30 (770) – Material de Consumo..... | R\$ | 20.000,00 |

| | | |
|--|--|--|
| Fonte: 1015 – BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019 | | |
| 07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo | | |

| | | |
|--|-----|------------|
| 07.02 – Departamento de Urbanismo | | |
| 1545100261.015 – Pavimentação Asfáltica do quadro urbano | | |
| 4490.51 (363) – Obras e Instalações..... | R\$ | 200.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

| | | |
|--|-----|-----------|
| Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves) | | |
| 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | | |
| 03.01 – Departamento de Administração | | |
| 0412200031.005 – Modernização das atividades administrativas | | |
| 4490.51 (13) – Obras e Instalações..... | R\$ | 50.000,00 |
| 0412200031.043 – Aquisição de veículos | | |
| 4490.52 (19) – Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ | 80.000,00 |

| | | |
|---|-----|-----------|
| Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves) | | |
| 05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | | |
| 05.02 – Departamento de Meio Ambiente | | |
| 1854100121.008 – Construção do Parque Ambiental e Ecológico | | |
| 4490.51 (138) – Obras e Instalações..... | R\$ | 50.000,00 |

| | | |
|--|-----|-----------|
| Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves) | | |
| 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| 06.03 – Departamento de Cultura | | |
| 1339200241.012 – Desenvolvimento dos Projetos Culturais | | |
| 4490.51 (313) – Material de Consumo..... | R\$ | 20.000,00 |

| | | |
|--|-----|-----------|
| Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves) | | |
| 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo | | |
| 11.01 – Departamento de Indústria e Comércio | | |
| 2266100312.029 – Manutenção das atividades de Indústria e Comércio | | |
| 3190.11 (429) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ | 51.000,00 |

| | | |
|--|-----|-----------|
| Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves) | | |
| 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.03 – Assistência Social – Órgão Gestor | | |
| 0824400432.043 – Atividades de SAN – Segurança Alimentar e Nutricional | | |
| 3390.30 (777) – Material de Consumo..... | R\$ | 17.000,00 |
| 3390.39 (780) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ | 17.000,00 |

| | | |
|--|-----|-----------|
| Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves) | | |
| 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.04 – Fundo Municipal do Idoso | | |
| 0824400412.077 – Manutenção das atividades relacionadas ao Idoso | | |
| 3390.30 (802) – Material de Consumo..... | R\$ | 15.000,00 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:00637A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: 100 SPORTS ERELI

CNPJ.: 29.761.115/0001-80

CONTRATADA: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ.: 45.972.435/0001-36

CONTRATADA: GVD COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ.: 33.316.227/0001-08

CONTRATADA: M. C. COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 09.241.023/0001-62

CONTRATADA: MARCIO ADRIANO BENDNARCZUK 07983070993

CNPJ.: 32.587.758/0001-64

CONTRATADA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

CNPJ.: 05.700.700/0001-02

CONTRATADA: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ.: 34.386.298/0001-31

CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA

CNPJ.: 08.347.642/0001-73

CONTRATADA: RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME

CNPJ.: 22.382.705/0001-53

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS

CNPJ.: 97.546.883/0001-71

CONTRATADA: VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA

CNPJ.: 44.860.736/0001-05

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 18 de outubro de 2022.

(a) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0320/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: 100 SPORTS ERELI

CNPJ.: 29.761.115/0001-80

VALOR: R\$ 18.931,50 (Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 18/10/2022 à 17/10/2023.****ASSINATURA: 18/10/2022****FORO: Comarca de Rebouças.****(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)BRUNA ALVES DE SOUZA

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|---|-----------------|-----|--------|----------|-------------|-----------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total | |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 60187 | Apito de arbitragem: Apito confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32cm largura entre 2,97cm à 3,05cm, com uma entrada para sopra, sem bolinha interna com duas ou mais saídas laterais para som com argola de metal para fixação de cordão e capacidade de som maior ou igual a 115 decibéis. | FOX OFICIAL | UN | 10,00 | 11,00 | 110,00 | |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 60189 | Bandeirinhas de Arbitragem: Bandeiras para árbitros auxiliares de futebol, confeccionadas em tecido resistente, com haste de metal e manopla revestida em borracha (EVA). | SCALIBU OFICIAL | PAR | 2,00 | 58,00 | 116,00 | |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 65113 | BOLAS DE TÊNIS DE MESA DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO; PESO E MEDIDAS OFICIAIS DA MODALIDADE, UTILIZADA EM CAMPEONATOS NO BRASIL E INTERNACIONAIS POR PELO MENOS MAIS DE 3 ANOS | VOLLO OFICIAL | UN | 50,00 | 2,00 | 100,00 | |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | 60215 | Cola para Handebol: Produzida em resina antialérgica e atóxica, lavável e de fácil remoção das mãos. Informações Técnicas: Consistência: Pasta a base de aderentes, ceras e diluentes; Embalagem: Pote plástico; Peso líquido: 500g; Peso bruto: Aprox. 534g. | MAGUSSY OFICIAL | UN | 3,00 | 84,00 | 252,00 | |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | 60207 | Colchonete: Colchonete de cor azul ou preta com dimensões de 85 cm x 44 cm x 3 cm com enchimento de espuma e revestimento Courvin Impermeável. | PRÓPRIA OFICIAL | UN | 20,00 | 38,00 | 760,00 | |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | 60186 | Cronômetros: Cronometro digital de contagem progressiva e regressiva, memora mínima de 100 voltas, marcador de segundos, milésimos, com função resetar e pausar, medindo circunferência de 6,5cm de diâmetro a 7,5, com espessura de 1,5cm à 2cm. | POKER OFICIAL | UN | 10,00 | 48,00 | 480,00 | |
| LOTE: 025 - Lote 025 | 1 | 60198 | Raquetes de Tênis de Mesa: Possui borracha lisa aprovada pela ITTF, com esponja 2mm, e cabo estilo clássico com formato anatômico. Composição: Raquete: Madeira e Borracha | SCALIBU OFICIAL | UN | 10,00 | 28,90 | 289,00 | |
| LOTE: 028 - Lote 028 | 1 | 60192 | Redes de Traves de Futsal: Par de redes de traves de futsal confeccionadas em malha, polietileno de alta densidade 100% virgem com tratamento contra ações do tempo (U.V.), com fio de 8mm, nas dimensões de 3,20 de largura e 2,10 de altura, com 40cm à 50cm de recuo superior e 80cm à 90cm de recuo inferior, malha de 12x12, cor branca. | PANGUE OFICIAL | PAR | 10,00 | 248,00 | 2.480,00 | |
| LOTE: 030 - Lote 030 | 1 | 60191 | Redes para traves de Futebol de Campo: Par de redes medindo 7,50m de largura e 2,50 de altura com recuo superior e inferior de 2m, estilo europeu, confeccionada em fio de 8mm, material de polietileno com tratamento contra ações do tempo (U.V.), cor branca | PANGUE OFICIAL | PAR | 5,00 | 468,90 | 2.344,50 | |
| LOTE: 031 - Lote 031 | 1 | 60224 | medalha personalizada com brasão do município - - fundido em material za mak (liga de antimônio) com espessura mínima de 3mm, medindo 5 x 5,4 cm , metalizada na cor ouro, fita de tafetá 20mm com 80cm de comprimento, impressão personalizada no verso da medalha | CRESPAR OFICIAL | UN | 500,00 | 4,50 | 2.250,00 | |
| LOTE: 032 - Lote 032 | 1 | 60223 | medalha personalizada com brasão do município - fundido em material za mak (liga de antimônio) com espessura mínima de 3mm, medindo 5 x 5,4 cm , metalizada na cor prata, fita de tafetá 20mm com 80cm de comprimento, impressão personalizada no verso da medalha | CRESPAR OFICIAL | UN | 500,00 | 4,90 | 2.450,00 | |
| LOTE: 033 - Lote 033 | 1 | 60222 | medalha personalizada com brasão do município fundido em material za mak (liga de antimônio) com espessura mínima de 3mm, medindo 5 x 5,4 cm , metalizada na cor bronze, fita de tafetá 20mm com 80cm de comprimento, impressão personalizada no verso da medalha | CRESPAR OFICIAL | UN | 500,00 | 4,80 | 2.400,00 | |
| LOTE: 039 - Lote 039 | 1 | 60218 | troféu personalizado medindo 30 cm de altura - confeccionado nos seguintes materiais: mdf acabamento pu brilhante mínimo de duas cores, acrílico, vinil aplicado, impressão reverse print personalizada conforme evento, resina de fundo | JIEBS OFICIAL | UN | 100,00 | 49,00 | 4.900,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 18.931,50 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0321/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ.: 45.972.435/0001-36

VALOR: R\$ 7.512,80 (Sete Mil, Quinhentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 18/10/2022 à 17/10/2023.**ASSINATURA:** 18/10/2022**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)GERSON ROBERT VIEIRA

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|---|-----------------|-----|-------|----------|-----------------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | 65114 | CARTÕES PARA ARBITRAGEM: JOGOS DE CARTÕES NA COLORAÇÃO AMARELA, VERMELHA E AZUL, CONFECCIONADOS EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO DE 11CM À 11,5CM E LARGURA DE 7,5CM À 8CM, COM MARCADOR DE NUMERAÇÃO E GOLS NO VERSO. | POKER POKER | KIT | 6,00 | 14,50 | 87,00 |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1 | 60213 | Escadas para treinamento: Escadas para treinamento confeccionadas em nylon com comprimento de 4m à 5m e Largura aproximada de 35cm | NEDEL NEDEL | UN | 4,00 | 73,20 | 292,80 |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | 60194 | Fita de Marcação para Quadra de Voleibol de praia: fita na largura de 5cm, com comprimentos de 6m por 12m contendo, 2 fitas de 6m e 2 de 12m, 100% polipropileno com ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas, estacas em aço galvanizado. | NEDEL NEDEL | UN | 2,00 | 78,00 | 156,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | 60205 | Jogos de bocha: Kit de jogos de bocha profissional contendo 12 bochas, em duas colorações predominantes e 2 balins cada, para qualquer tipo de cancha, peso aproximado de cada bocha de 1,150 kg e 11cm de diâmetro. | FAISCA FAISCA | KIT | 2,00 | 920,00 | 1.840,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 1 | 60201 | Kit de Volantes de Badminton: Kit contendo 6 volantes de badminton embaladas em cubo com material em nylon com base em cortiça. | IMPORT IMPORT | KIT | 10,00 | 20,00 | 200,00 |
| LOTE: 023 - Lote 023 | 1 | 60199 | Mesa para Tênis de mesa Mesa nos tamanhos oficiais, 2,74m de comprimento por 1,52 metros de largura, 0,76m de altura, espessura da área de contato de 18mm ou mais, com rodinhas para transporte, cores predominantes: azul ou verde | KLOPF 1002 | UN | 3,00 | 1.199,00 | 3.597,00 |
| LOTE: 026 - Lote 026 | 1 | 60193 | Rede Voleibol de Praia: Medidas de 1 m altura x 9,50 m largura; Fio 2,0 em Polipropileno trançado (seda); Malha 10x10 cm; acompanha corda guia para instalação e sapatinhos metálicos nas quatro pontas da rede, coloração escura. | NEDEL NEDEL | UN | 4,00 | 80,00 | 320,00 |
| LOTE: 027 - Lote 027 | 1 | 60196 | Redes de Tênis de Mesa: Características: 02 suportes especiais grampo com mola de ferro, regulagem de tensão de rede, 01 rede de algodão, nos tamanhos oficiais de modalidade, rede e suporte na cor verde escura. | WESTERN WESTERN | UN | 6,00 | 80,00 | 480,00 |
| LOTE: 029 - Lote 029 | 1 | 60195 | Redes de Voleibol: , nas medidas oficiais, no fio de 2,5mm com 4 faixas e costura dupla, sendo a faixa superior de 7 cm e inferior de 5 cm. Revestimento interno passante. Com proteção contra ações do tempo (U.V.) malha de 10x10 e tamanha de 1m x 10m. | NEDEL NEDEL | UN | 4,00 | 135,00 | 540,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.512,80 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0322/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GVD COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ.: 33.316.227/0001-08

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 18/10/2022 à 17/10/2023.**ASSINATURA:** 18/10/2022**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)LUIZ CARLOS DA SILVA

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|---|-------|----|--------|----------|---------------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 60204 | Baralho: Jogos de baralhos completos com 54 cartas, confeccionados em papel resistente e antiaderente | COPAG | UN | 100,00 | 8,00 | 800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 800,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0323/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: M. C. COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 09.241.023/0001-62

VALOR: R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 18/10/2022 à 17/10/2023.
ASSINATURA: 18/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
 Prefeito Municipal

(A)MAYRA CAROLINA SOARES
 Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|---|--------------------|----|-------|----------|-------------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 60185 | Bomba de bola: bomba de bolas esportivas, fabricada em Policarbonato, haste em Acrilato nitrílico, agulha feita de liga de zinco possuindo mangueira e agulha reserva, que possua a tecnologia de dupla ação. | MAGUSSY DUPLA AÇÃO | UN | 15,00 | 25,00 | 375,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 375,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0324/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
 CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARCIO ADRIANO BENDNARCZUK 07983070993
 CNPJ.: 32.587.758/0001-64
VALOR: R\$ 10.287,50 (Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 18/10/2022 à 17/10/2023.
ASSINATURA: 18/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
 Prefeito Municipal

(A)MARCIO ADRIANO BERDMARCZAK
 Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|---|------------------|-----|--------|----------|-------------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 65112 | BOLA VOLEIBOL CONSTRUÍDA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO APROXIMADO DE 260G A 280G, CÂMARA DE BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 18 GOMOS, ORIGEM NACIONAL, COR PREDOMINANTE AMARELA SELO DE CERTIFICAÇÃO APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. | PENALTY | UN | 25,00 | 242,90 | 6.072,50 |
| LOTE: 021 - Lote 021 | 1 | 60190 | Kit de Bandeirinha de Escanteio: contendo 4 bandeiras, com altura de 1,50m, contendo molas na base para fixação e bandeiras removíveis de tecido. | SFERA SPORTS | KIT | 3,00 | 425,00 | 1.275,00 |
| LOTE: 024 - Lote 024 | 1 | 60212 | Prancheta tática: prancheta, confeccionada em metal, com acabamento plástico em formato de campo de futebol contendo 1 caneta apagável e 23 imãs sendo que 1 simula a bola | KRAFT | UN | 10,00 | 95,00 | 950,00 |
| LOTE: 034 - Lote 034 | 1 | 60225 | medalha personalizada em acrílico cristal 3,0 mm - medindo no mínimo 35cm², recortada a laser em diversos formatos conforme necessidade de uso, com fita de tafetá 15mm com 80cm de comprimento e impressão personalizada na frente da medalha | DLASER ACRILICOS | UN | 500,00 | 3,98 | 1.990,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.287,50 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0325/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
 CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
 CNPJ.: 05.700.700/0001-02
VALOR: R\$ 196,00 (Cento e Noventa e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 18/10/2022 à 17/10/2023.
ASSINATURA: 18/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
 Prefeito Municipal

(A)JOSÉ CRISTIANO RUIZ
 Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|--------------------|------|--------|--|--------|-----|-------|----------|-------------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 1 | 1 | 60216 | Antena para Voleibol: Par de antenas, confeccionadas em fibra de vidro | MAGNUM | PAR | 2,00 | 98,00 | 196,00 |

| | | | | | | | | | |
|-------|--|--|-----------------|--|--|--|--|--|--------|
| 001 | | listrada em vermelho e branco altura de 1, 80 m aproximadamente, pintura em esmalte sintético, diâmetro de aproximadamente 10 mm | ANTENA VOLEIBOL | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 196,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0326/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ.: 34.386.298/0001-31

VALOR: R\$ **6.146,10** (Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 18/10/2022 à 17/10/2023.**ASSINATURA:** 18/10/2022**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)IRISENA SCHILLING

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|--|-----------------------------|----|-------|----------|-------------|----------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total | |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 65111 | BOLA HANDEBOL CONSTRUÍDA A MÃO, AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR DE 2.0 MM A 3.0 MM DE ESPESSURA, FORRO TRIAXIAL, CÂMARA 6D, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 58 - 60 CM, REVESTIDA DE 100% POLIURETANO (PU), NACIONAL, MILOREMOVÍVEL, 32 GOMOS, COR PREDOMINANTEVERMELHA, PESO APROXIMADO ENTRE 425 - 475 G. LINHAS H2 E H3, HOMOLOGADA PELA CBHB. | PENALTY HANDEBOL ULTRA GRIP | UN | 30,00 | 204,87 | 6.146,10 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 6.146,10 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0327/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA

CNPJ.: 08.347.642/0001-73

VALOR: R\$ **2.760,00** (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 18/10/2022 à 17/10/2023.**ASSINATURA:** 18/10/2022**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)RITA FIORELLI ZANONI

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|---|-----------------|----|-------|----------|-------------|----------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total | |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 65109 | BOLA DE BASQUETEBOL CONSTRUÍDA EM POLIURETANO, DE ORIGEM NACIONAL, PESO ENTRE 600G E 620G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 E 77 CM, CÂMERA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DAS COMPETIÇÕES DO NOVO BASQUETE BRASIL. | PENALTY OFICIAL | UN | 15,00 | 184,00 | 2.760,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 2.760,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0328/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME

CNPJ.: 22.382.705/0001-53

VALOR: R\$ **1.021,32** (Um Mil e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 18/10/2022 à 17/10/2023.**ASSINATURA:** 18/10/2022**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)JESSICA KOJO SISTI

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|--|----------------------------|-----|-------|----------|-------------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 020 - Lote 020 | 1 | 60200 | Kit de Badminton: Kit de Badminton com 4 raquetes e 3 petecas de nylon. Com dimensões (LxAxP) de 21x10x68cm. Medida da rede: 50cm largura por 6 metros de comprimento. Composição: Alumínio e Nylon. | LEDER E PPE KIT BADMINGTON | KIT | 4,00 | 255,33 | 1.021,32 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.021,32 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0329/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS**CNPJ.:** 97.546.883/0001-71**VALOR:** R\$ **32.354,50** (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 18/10/2022 à 17/10/2023.**ASSINATURA:** 18/10/2022**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|--|---------|----|--------|----------|-------------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 035 - Lote 035 | 1 | 60227 | placa em aço inox 304 0,8 mm - gravada medindo 30 x 40 cm com pintura colorida, incluído pano de descerramento e 04 parafusos em aço inox | PREMIER | UN | 15,00 | 429,90 | 6.448,50 |
| LOTE: 036 - Lote 036 | 1 | 60226 | placa em acrílico comemorativa diversas cores base retangular de 6x22 cm, corpo retangular de 13x20cm com dois prendedores suporte para sustentação da base do corpo impressao colorida com escrita e desenhos a escolher | PREMIER | UN | 15,00 | 74,90 | 1.123,50 |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1 | 60217 | troféu personalizado medindo 20 cm de altura - confeccionado nos seguintes materiais: mdf acabamento pu brilhante mínimo de duas cores, acrílico, vinil aplicado, impressão reverse print personalizada conforme evento, resina de fundição pátina ouro para 1º lugar, prata para 2º lugar e bronze para 3º lugar | PREMIER | UN | 120,00 | 35,90 | 4.308,00 |
| LOTE: 038 - Lote 038 | 1 | 60221 | Troféu personalizado 100 cm de altura - em mdf, acrílico, tubo cromado redondo, latão gravado em alto e baixo relevo, estatueta metalizada. Seguindo as especificações: confeccionado em mdf, acabamento pu brilhante mínimo de duas cores. Base com 70 mm de altura. Data em acrílico espelhado prata aplicado sobre acrílico cristal 3,0 mm de espessura (55 mm x 180 mm). Brasão do município em latão gravado em alto e baixo relevo, e aplicado em acrílico cristal 3mm. suporte para fixação da estatueta metalizada - tubo redondo cromado, parte impressa em mídia reverse print | PREMIER | UN | 15,00 | 349,90 | 5.248,50 |
| LOTE: 040 - Lote 040 | 1 | 60219 | troféu personalizado medindo 40 cm de altura - confeccionado nos seguintes materiais: mdf acabamento pu brilhante mínimo de duas cores, acrílico, vinil aplicado, impressão reverse print personalizada conforme evento, resina de fundo | PREMIER | UN | 100,00 | 85,90 | 8.590,00 |
| LOTE: 041 - Lote 041 | 1 | 60220 | troféu personalizado medindo 60 cm de altura - confeccionado nos seguintes materiais: mdf acabamento pu brilhante mínimo de duas cores, acrílico, vinil aplicado, impressão reverse print personalizada conforme evento, resina de fundição pátina ouro para 1º lugar, prata para 2º lugar e bronze para 3º lugar | PREMIER | UN | 40,00 | 165,90 | 6.636,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 32.354,50 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0330/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA**CNPJ.:** 44.860.736/0001-05**VALOR:** R\$ **14.118,90** (Quatorze Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa Centavos).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 18/10/2022 à 17/10/2023.**ASSINATURA:** 18/10/2022**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|--------|---|------------------------|----|-------|----------|-------------|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 60179 | bola de Futebol de Campo Construída em Poliuretano, 100% borracha butílica, circunferência aproximada 68-70 cm, peso entre 420-445 g, cor predominante branca, 14 gomos, miolo removível, origem Nacional, forro termofixo. | PENALTY S11 R1 | UN | 35,00 | 172,62 | 6.041,70 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 60180 | Bola de Futebol Society (10) Bola de Futebol Society, composição de TPU, com circunferência entre 68 a 70 cm, peso entre 420 a 435 gramas e costurada à mão. Com câmara butílica e miolo removível. | MAGUSSY SOCIETY MATRIX | UN | 20,00 | 75,00 | 1.500,00 |

| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|---|-------------------------------|----|-------|--------|-----------|
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 65110 | BOLA DE FUTSAL: CONSTRUÍDA EM POLIURETANO, FABRICADA COM CÂMERA BUTÍLICA, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 63 A 65 CM, COM MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO APROXIMADO DE 410G A 430G NACIONAL, 11 GOMOS, COR PREDOMINANTE BRANCA, CERTIFICADA PELOS ORGÃOS AUTORIZADOS OCP'S. | DALPONTE VICTORY OFICIAL FGFS | UN | 60,00 | 109,62 | 6.577,20 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.118,90 |

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:04C30873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 203/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP:

86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº.203/2022

(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | |
|--|--|
| Nome do Agente Público: LILIANE TEIDER | CPF: 049.573.249-48 |
| Função: SECRETARIA ESCOLAR | Unidade de Lotação: DEPTO DE EDUCAÇÃO |
| Município de destino: | CURITIBA/PR |
| Local do Evento: UNIBRASIL | |
| Saída: 24/10/ 2022 | Chegada: 24/10/ 2022 |
| Motivo do Deslocamento: | |
| ENCONTRO ESTADUAL DO SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR 2022. | |
| Quantidade de Diárias:1 | |
| Valor Diária: R\$175,00 – SEM PERNOITE | |
| Valor Total Diárias: R\$175,00 | |
| Meio de Transporte: | <input checked="" type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 18 de OUTUBRO de 2022.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D3ABD050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 471 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 855.138,92, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 855.138,92 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| 05.02.28.846.0000.0.006 | 2261 | 3.3.90.47.00.00.00 | 000 | R\$ 800.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.049 | 5883 | 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | R\$ 12.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.049 | 6014 | 3.3.90.39.00.00.00 | 496 | R\$ 13.000,00 |
| 10.03.28.846.0000.0.013 | 11639 | 3.3.30.93.00.00.00 | 953 | R\$ 138,92 |
| 11.01.27.812.0011.2.061 | 7931 | 3.3.90.14.00.00.00 | 000 | R\$ 10.000,00 |
| 11.01.27.812.0011.2.061 | 7936 | 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 855.138,92 |

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| 05.02.28.846.0000.0.005 | 2240 | 3.3.90.91.00.00.00 | 000 | R\$ 812.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.049 | 5942 | 3.3.90.32.00.00.00 | 496 | R\$ 4.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.049 | 6102 | 4.4.90.52.00.00.00 | 496 | R\$ 9.000,00 |
| 10.03.14.243.0010.6.059 | 7765 | 3.3.90.39.00.00.00 | 953 | R\$ 138,92 |
| 11.01.27.122.0011.2.060 | 7838 | 3.3.90.14.00.00.00 | 000 | R\$ 5.000,00 |
| 11.01.27.812.0011.2.061 | 8015 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R\$ 5.000,00 |
| 11.02.27.811.0011.2.124 | 8067 | 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | R\$ 10.000,00 |
| 11.02.27.812.0011.2.125 | 8102 | 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 855.138,92 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 855.138,92 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|----------------|------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| | | | | Acréscimo |
| 05.02 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 800.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 12.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 496 | outubro | R\$ 13.000,00 |
| 10.03 | 3.3 | 953 | outubro | R\$ 138,92 |
| 11.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 855.138,92 |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|----------------|------------------|-------------------|----------|-----------------------------------|
| | | | | Redução |
| 05.02 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 812.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 496 | dezembro | R\$ 4.000,00 |
| 09.01 | 4.4 | 496 | outubro | R\$ 9.000,00 |
| 10.03 | 3.3 | 953 | outubro | R\$ 138,92 |
| 11.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 10.000,00 |
| 11.02 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 855.138,92 |

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Outubro de 2022.

| | |
|---|--|
| AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal | EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças |
|---|--|

| | |
|---|---|
| SERGIO DOMINGUES Secretário Municipal de Administração (Interino) | SUELEM SILVA CATORI Diretora de Orçamento |
|---|---|

| |
|--|
| CÁSSIA PUZZI Diretora Contábil |
|--|

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D03B89EF

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 473 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 718.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 4021 de 30/06/2021 – LDO 2022 e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 718.000,00**, (setecentos e dezoito mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| 07.01.20.606.0007.2.031 | 2863 | 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | R\$ 120.000,00 |
| 07.01.26.782.0007.2.032 | 2972 | 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | R\$ 438.000,00 |
| 07.01.26.782.0007.2.032 | 3021 | 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | R\$ 60.000,00 |
| 17.01.15.452.0017.2.080 | 10463 | 3.3.90.39.00.00.00 | 507 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 718.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| 02.01.04.122.0002.2.002 | 192 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R\$ 4.000,00 |
| 02.01.04.122.0002.2.002 | 222 | 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | R\$ 9.000,00 |
| 02.01.04.122.0002.2.003 | 308 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R\$ 9.000,00 |
| 02.01.04.122.0002.2.004 | 406 | 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | R\$ 10.000,00 |
| 02.01.04.122.0002.2.004 | 443 | 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | R\$ 20.000,00 |
| 03.01.02.62.0003.2.009 | 863 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R\$ 10.000,00 |
| 04.01.04.122.0004.2.012 | 1179 | 3.3.90.08.00.00.00 | 000 | R\$ 10.000,00 |
| 04.01.04.122.0004.2.012 | 1216 | 3.3.90.35.00.00.00 | 000 | R\$ 19.000,00 |
| 04.01.04.122.0004.2.013 | 1356 | 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | R\$ 8.000,00 |
| 05.01.04.121.0005.2.015 | 1561 | 3.3.90.35.00.00.00 | 000 | R\$ 15.000,00 |
| 05.01.04.121.0005.2.015 | 1567 | 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | R\$ 4.000,00 |
| 05.01.04.122.0005.2.016 | 1636 | 3.3.90.14.00.00.00 | 000 | R\$ 4.000,00 |
| 05.01.04.123.0005.2.018 | 1828 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R\$ 3.000,00 |
| 05.01.04.129.0005.2.020 | 2149 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R\$ 40.000,00 |
| 05.02.28.846.0000.0.006 | 2259 | 3.3.40.93.00.00.00 | 000 | R\$ 20.000,00 |
| 06.01.04.122.0006.2.024 | 2334 | 3.3.90.33.00.00.00 | 000 | R\$ 7.000,00 |
| 06.01.04.127.0006.2.025 | 2421 | 3.3.90.36.00.00.00 | 000 | R\$ 15.000,00 |
| 06.01.04.127.0006.2.025 | 2449 | 3.3.90.46.00.00.00 | 000 | R\$ 8.000,00 |
| 06.01.04.127.0006.2.025 | 2465 | 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | R\$ 70.000,00 |
| 13.01.20.606.0013.2.067 | 8521 | 3.1.71.70.00.00.00 | 000 | R\$ 55.000,00 |
| 13.01.20.606.0013.2.067 | 8567 | 3.3.71.70.00.00.00 | 000 | R\$ 45.000,00 |
| 13.02.18.541.0013.1.021 | 8715 | 4.4.90.61.00.00.00 | 000 | R\$ 200.000,00 |
| 13.02.18.541.0013.2.068 | 8858 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R\$ 6.000,00 |
| 13.02.18.541.0013.2.069 | 8929 | 3.3.90.14.00.00.00 | 000 | R\$ 15.000,00 |
| 15.01.04.122.0015.2.117 | 9882 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R\$ 4.000,00 |
| 16.01.04.122.0016.2.076 | 10043 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R\$ 4.000,00 |
| 16.01.04.122.0016.2.077 | 10086 | 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | R\$ 4.000,00 |
| 17.01.15.452.0017.2.080 | 10474 | 3.3.90.47.00.00.00 | 507 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 718.000,00 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 718.000,00**, (setecentos e dezoito mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|----------------|------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| | | | | Acréscimo |
| 07.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 618.000,00 |
| 17.01 | 3.3 | 507 | outubro | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 718.000,00 |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|----------------|------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| | | | | Redução |
| 02.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 23.000,00 |
| | 4.4 | 000 | outubro | R\$ 29.000,00 |
| 03.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 10.000,00 |
| 04.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 37.000,00 |
| 05.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 66.000,00 |
| 05.02 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 20.000,00 |
| 06.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 30.000,00 |
| | 4.4 | 000 | outubro | R\$ 70.000,00 |
| 13.01 | 3.1 | 000 | outubro | R\$ 55.000,00 |
| | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 45.000,00 |
| 13.02 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 21.000,00 |
| | 4.4 | 000 | outubro | R\$ 200.000,00 |
| 15.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 4.000,00 |
| 16.01 | 3.3 | 000 | outubro | R\$ 8.000,00 |
| 17.01 | 3.3 | 507 | outubro | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 718.000,00 |

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Outubro de 2022.

| | |
|---------------------------------|----------------------------------|
| AILTON APARECIDO MAISTRO | EDER JUNIOR EVANGELISTA |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| | |
|---|---|
| SERGIP DOMINGUES Secretário Municipal de Administração (Interino) | SUELEM SILVA CATORI Diretora de Orçamento |
|---|---|

| |
|--|
| CÁSSIA PUZZI Diretora Contábil |
|--|

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DDC344A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 449/2022

PORTARIA Nº 449/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

| NOME | CPF Nº | REQUISIÇÃO | DATA | DESTINO |
|--------------------------|----------------|------------|------------------------------|---------------------------|
| Marcio L.Manfredini | 020.313.639-05 | 2511/2022 | 05/09/2022 | Curitiba PR |
| Marcio L.Manfredini | 020.313.639-05 | 2512/2022 | 06/09/2022 | Pato Branco PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2513/2022 | 07/09/2022 | Cascavel PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2514/2022 | 08/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2515/2022 | 09/09/2022 | Cascavel PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2516/2022 | 11/09/2022 | Missal PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2517/2022 | 12/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2518/2022 | 13/09/2022 | Realeza PR |
| Viviane P.de Macedo | 076.211.789-30 | 2519/2022 | 08/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Vilmar J.Cavilha | 031.116.399-83 | 2520/2022 | 08,09/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2521/2022 | 08,09/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2522/2022 | 10/09/2022 | Cascavel PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2523/2022 | 12/09/2022 | Realeza PR |
| Ademir de Campos | 640.783.459-72 | 2524/2022 | 08/09/2022 | Realeza PR |
| Ademir de Campos | 640.783.459-72 | 2525/2022 | 09/09/2022 | Cascavel PR |
| Ademir de Campos | 640.783.459-72 | 2526/2022 | 12/09/2022 | Pato Branco PR |
| Ademir de Campos | 640.783.459-72 | 2527/2022 | 13,14/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 2528/2022 | 08/09/2022 | Cascavel PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 2529/2022 | 09,10/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 2530/2022 | 11/09/2022 | Cascavel PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 2531/2022 | 12/09/2022 | Realeza PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 2532/2022 | 13,14/09/2022 | Curitiba PR |
| Marcio de Campos | 053.466.279-01 | 2533/2022 | 08,09,10,11,12,13,14/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Cesar A. Alves | 075.696.019-39 | 2534/2022 | 08,09/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Cesar A. Alves | 075.696.019-39 | 2535/2022 | 10/09/2022 | Dois Vizinhos PR |
| Cesar A. Alves | 075.696.019-39 | 2536/2022 | 12,13,14/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Edson Concelier | 044.754.229-06 | 2537/2022 | 09/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Viviane P.de Macedo | 076.211.789-30 | 2538/2022 | 09/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Marcio Hesper | 068.629.799-73 | 2539/2022 | 09/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Jocineia R.do Nascimento | 020.151.549-06 | 2540/2022 | 09/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Elaine Gonçalves | 043.568.549-00 | 2541/2022 | 09/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Claudecir da Silva | 069.754.569-50 | 2542/2022 | 09/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Valcir Risso | 619.932.639-34 | 2543/2022 | 09/09/2022 | Pato Branco PR |
| Valcir Risso | 619.932.639-34 | 2544/2022 | 12/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Valcir Risso | 619.932.639-34 | 2545/2022 | 13/09/2022 | Guarapuava PR |
| Valcir Risso | 619.932.639-34 | 2546/2022 | 14/09/2022 | Cascavel PR |
| Nelson A.de Andrade | 524.241.629-72 | 2547/2022 | 10/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Nelson A.de Andrade | 524.241.629-72 | 2548/2022 | 13/08/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Ijanara D.da Silva | 081.886.839-22 | 2549/2022 | 11/09/2022 | Sta.Izabel do Oeste PR |
| Vanderli da Silva | 056.085.599-08 | 2550/2022 | 12/09/2022 | Cascavel PR |
| Eder Berkenbrock | 045.294.659-00 | 2551/2022 | 14/09/2022 | Realeza PR |
| Odilon S.de Lima | 793.915.409-53 | 2552/2022 | 14/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Jeferson C.de Santi | 041.672.119-20 | 2553/2022 | 14/09/2022 | Pato Branco PR |
| Ana C.de Almeida | 036.293.069-42 | 2554/2022 | 12,13/09/2022 | Territorio Estadual do PR |
| Josiani Galvan | 047.036.319-38 | 2555/2022 | 12,13/09/2022 | Territorio Estadual do PR |
| Marcio Hesper | 068.629.799-73 | 2556/2022 | 13/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Gilson S.Heinzen | 722.094.619-67 | 2557/2022 | 13,14/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Luciane P.dos S.Spada | 008.239.089-41 | 2558/2022 | 14/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Regiane Perotoni | 084.447.929-26 | 2559/2022 | 14/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Vanderlei Baldessar | 555.362.809-10 | 2560/2022 | 14/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2561/2022 | 14/09/2022 | Cascavel PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2562/2022 | 14/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Valcir Risso | 619.932.639-34 | 2563/2022 | 15/09/2022 | Realeza PR |
| Eder Berkenbrock | 045.294.659-00 | 2564/2022 | 15/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Nelson A.de Andrade | 524.241.629-72 | 2565/2022 | 15/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Ademir de Campos | 640.783.459-72 | 2566/2022 | 14,15/09/2022 | Curitiba PR |
| Ademir de Campos | 640.783.459-72 | 2567/2022 | 16/09/2022 | Realeza PR |

| | | | | |
|----------------------|----------------|-----------|---------------|-----------------------|
| Amauri Bonin | 524.238.169-87 | 2568/2022 | 09/09/2022 | Cruzeiro do Iguaçu PR |
| Vilmar da Silva | 391.009.609-34 | 2569/2022 | 09,10/09/2022 | Cruzeiro do Iguaçu PR |
| Cristiano R.da Silva | 027.558.929-35 | 2570/2022 | 11/09/2022 | Cruzeiro do Iguaçu PR |
| Cristiano R.da Silva | 027.558.929-35 | 2571/2022 | 12/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Valdecir Sarmiento | 021.102.939-42 | 2572/2022 | 09,10/09/2022 | Cruzeiro do Iguaçu PR |
| Valdecir Sarmiento | 021.102.939-42 | 2573/2022 | 11/09/2022 | Boa Esp.do Iguaçu PR |
| Valdecir Sarmiento | 021.102.939-42 | 2574/2022 | 12/09/2022 | Francisco Beltrão PR |

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 05 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:D6AEFAAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 450/2022

PORTARIA Nº 450/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

| NOME | CPF Nº | REQUISICÃO | DATA | DESTINO |
|-----------------------|----------------|------------|---------------------|-----------------------|
| Esio B. Borsatti | 028.763.329-22 | | 12,13,14,15/09/2022 | Dois Vizinhos PR |
| Eder Berkenbrock | 045.294.659-00 | 2576/2022 | 12/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Eder Berkenbrock | 045.294.659-00 | 2577/2022 | 16/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Eder Berkenbrock | 045.294.659-00 | 2578/2022 | 20/09/2022 | Realeza PR |
| Marilene da Rosa | 075.077.869-51 | 2579/2022 | 13,14/09/2022 | Curitiba PR |
| Marcio L.Manfredini | 020.313.639-05 | 2580/2022 | 13/09/2022 | Cascavel PR |
| Marcio L.Manfredini | 020.313.639-05 | 2581/2022 | 14,15/09/2022 | Curitiba PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2582/2022 | 13/09/2022 | Missal PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2583/2022 | 15/09/2022 | Cascavel PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2584/2022 | 16/09/2022 | Ipora PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2585/2022 | 19/09/2022 | Dois Vizinhos PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2586/2022 | 20/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Cesar A. Alves | 075.696.019-39 | 2587/2022 | 15,16/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Cesar A. Alves | 075.696.019-39 | 2588/2022 | 17/09/2022 | Dois Vizinhos PR |
| Cesar A. Alves | 075.696.019-39 | 2589/2022 | 19,20,21/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 2590/2022 | 15/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 2591/2022 | 16/09/2022 | Pato Branco PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 2592/2022 | 19,20/09/2022 | Curitiba PR |
| Odilon S.de Lima | 793.915.409-53 | 2593/2022 | 15/09/2022 | Dois Vizinhos PR |
| Odilon S.de Lima | 793.915.409-53 | 2594/2022 | 16,17/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2595/2022 | 15/09/2022 | Dionísio Cerqueira SC |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2596/2022 | 16/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2597/2022 | 19,20/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Vanderli da Silva | 056.085.599-08 | 2598/2022 | 15,16,17,18/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Vanderli da Silva | 056.085.599-08 | 2599/2022 | 19/09/2022 | Realeza PR |
| Vanderli da Silva | 056.085.599-08 | 2600/2022 | 20/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Karina L.A.de Lima | 095.918.449-05 | 2601/2022 | 16/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Vilmar J.Cavilha | 031.116.399-83 | 2602/2022 | 16/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Vilmar J.Cavilha | 031.116.399-83 | 2603/2022 | 21/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Valcir Risso | 619.932.639-34 | 2604/2022 | 16/09/2022 | Cascavel PR |
| Valcir Risso | 619.932.639-34 | 2605/2022 | 19/09/2022 | Guarapuava PR |
| Marcio de Campos | 053.466.279-01 | 2606/2022 | 16/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Marcio de Campos | 053.466.279-01 | 2607/2022 | 19,20/09/2022 | Cascavel PR |
| Marcio de Campos | 053.466.279-01 | 2608/2022 | 21/09/2022 | Pato Branco PR |
| Ijanara D.da Silva | 081.886.839-22 | 2609/2022 | 17/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Ironides de F.Farias | 856.025.669-53 | 2610/2022 | 17/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Ademir de Campos | 640.783.459-72 | 2611/2022 | 17,18,19/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Nelson A.de Andrade | 524.241.629-72 | 2612/2022 | 17/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Nelson A.de Andrade | 524.241.629-72 | 2613/2022 | 20/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Marcelo Rachelle | 028.551.299-40 | 2614/2022 | 19/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Isabel C.Fasolin | 052.271.859-05 | 2615/2022 | 20/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Esio B. Borsatti | 028.763.329-22 | 2616/2022 | 18/09/2022 | Cruzeiro do Iguaçu PR |
| Lilian R.C.Depieri | 990.672.009-30 | 2617/2022 | 22/09/2022 | Pato Branco PR |
| Marina T.Costa | 065.516.439-14 | 2618/2022 | 22/09/2022 | Pato Branco PR |
| Marcia Franz | 066.694.449-07 | 2619/2022 | 22/09/2022 | Pato Branco PR |
| Valcir Risso | 619.932.639-34 | 2620/2022 | 20,21/09/2022 | Curitiba PR |
| Ademir de Campos | 640.783.459-72 | 2621/2022 | 20,21/09/2022 | União da Vitória PR |
| Ademir de Campos | 640.783.459-72 | 2622/2022 | 21/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 2623/2022 | 21/09/2022 | Cascavel PR |
| Fernando A.Vieira | 052.023.149-06 | 2624/2022 | 21/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Valdir Luiz Toscan | 459.194.881-15 | 2625/2022 | 21/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Vanderli da Silva | 056.085.599-08 | 2626/2022 | 21/09/2022 | Francisco Beltrão PR |

| | | | | |
|----------------------|----------------|-----------|---------------|----------------------|
| Gilson S.Heinzen | 722.094.619-67 | 2627/2022 | 21/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Esio B. Borsatti | 028.763.329-22 | 2628/2022 | 16/09/2022 | Realeza PR |
| Cristiano R.da Silva | 027.558.929-35 | 2629/2022 | 16/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Valdecir Sarmiento | 021.102.939-42 | 2630/2022 | 16/09/2022 | Francisco Beltrão PR |
| Vanderli da Silva | 056.085.599-08 | 2631/2022 | 28,29/09/2022 | Curiúba PR |

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 12 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:61A470BE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

LEI Nº 424 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 4.135,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

| Estado do Paraná | | Suplementações e Reduções Orçamentárias | | Mes 10 de 2022 | | | | |
|---|--|---|--|----------------|-------------------|--|---------------|---------------|
| Prefeitura Municipal de Salto do Lontra | | | | | | Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação | | |
| Fund. Legal: 448 | Tipo : 1 - Decreto | | | | Suplementações -- | | Reduções ---- | |
| | | | | No Período | No Ano | No Período | No Ano | |
| Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| 12 | Educação | | | | | | | |
| 12361 | Ensino Fundamental | | | | | | | |
| 123610024 | MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| 1236100242.032000 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| 1003 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 0,00 | 0,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | |
| Fonte : 132C/C:29836-0 CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMPUT. | | | | | | | | |
| 382232 | 19/10/2022 | Reducao de Credito | | 4.135,00 | | | | |
| Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração com devolução de saldo do Convênio nº 202100421 firmado com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. | | | | | | | | |
| 2108 | 4.4.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 4.135,00 | 4.135,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fonte : 132C/C:29836-0 CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMPUT. | | | | | | | | |
| 382239 | 19/10/2022 | Credito Especial | | 4.135,00 | | | | |
| Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração com devolução de saldo do Convênio nº 202100421 firmado com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. | | | | | | | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | |
| Total Orgao | | | | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | |
| Total Geral | | | | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | |
| Resumo Final por Fonte de Recursos | | | | | | Suplementações -- | | Reduções ---- |
| Fonte de Recursos | | | | No Período | No Ano | No Período | No Ano | |
| 132 | C/C:29836-0 CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMPU | | | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | |

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 19/Out/2022, 10h e 19m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:39838F18

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 448 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 448 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 4.135,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº424/2022 :

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

| Estado do Paraná | Suplementações e Reduções Orçamentárias | Mes 10 de 2022 | | | |
|---|---|--|-----------------|----------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal de Salto do Lontra | | | | | |
| Fund. Legal: 448 | Tipo : 1 - Decreto | Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação | | | |
| | | ----- Suplementações ----- | | ----- Reduções ----- | |
| | | No Período | No Ano | No Período | No Ano |
| Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 12 | Educação | | | | |
| 12361 | Ensino Fundamental | | | | |
| 123610024 | MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 123610024.032000 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 1003 | | | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 4.135,00 | 4.135,00 |
| Fonte : 132C/C:29836-0 CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMPUT. | | | | | |
| 382232 19/10/2022 | Reducao de Credito | 4.135,00 | | | |
| Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração com devolução de saldo do Convênio nº 202100421 firmado com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. | | | | | |
| 2108 | | | | | |
| 4.4.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.135,00 | 4.135,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte : 132C/C:29836-0 CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMPUT. | | | | | |
| 382239 19/10/2022 | Credito Especial | 4.135,00 | | | |
| Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração com devolução de saldo do Convênio nº 202100421 firmado com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. | | | | | |
| Total Unidade Orçamentária | | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 |
| Total Orgao | | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 |
| Total Geral | | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 |
| Resumo Final por Fonte de Recursos | | | | | |
| Fonte de Recursos | | -----Suplementações----- | | ----- Reduções ----- | |
| | | No Período | No Ano | No Período | No Ano |
| 132 C/C:29836-0 | CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMPU | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 | 4.135,00 |

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 19/Out/2022, 10h e 19m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:ED908BA1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3493 DE 19/10/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 3493**Data: 19/10/2022**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Isabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2462 de 17 de dezembro de 2021 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Isabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2022, no valor 150.520 (cento e cinquenta mil e quinhentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|----------------|--|-------------|
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2140 | Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 500,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2144 | Bloco de Proteção Social Básica | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | 6.000,00 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00934 | 1.000,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2147 | Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 3339014000000000000 - Diárias - civil | | 00000 | 5.000,00 |
| Órgão | 03 | Secret. Municipal de Administracao - Sme | |
| Unidade | 001 | Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos | |
| Função | 0004 | Administração | |
| Subfunção | 0128 | Formação de Recursos Humanos | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2004 | Manutencao das Atividades Administrativas | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | | 00000 | 150,00 |
| Órgão | 04 | Secretaria Municipal da Fazenda | |
| Unidade | 001 | Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal. | |
| Função | 0004 | Administração | |
| Subfunção | 0123 | Administração Financeira | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2006 | Manutencao das Unidades da Fazenda | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | 00000 | 820,00 |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | 00000 | 1.800,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0361 | Ensino Fundamental | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2148 | Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 600,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0365 | Educação Infantil | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2149 | Manutenção dos Programas da Educação Infantil | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00103 | 1.000,00 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00103 | 2.000,00 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00103 | 2.800,00 |
| Órgão | 08 | Secretaria Munic da Cultura e do Esporte | |
| Unidade | 001 | Divisao da Cultura e Esporte | |
| Função | 0027 | Desporto e Lazer | |
| Subfunção | 0812 | Desporto Comunitário | |
| Programa de Governo | 0008 | CULTURA E ESPORTE POPULAR | |
| Meta | 2031 | Manutenção do Esporte e da Cultura | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, e outras científicas, desportivas | | 00000 | 10.000,00 |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 | 10.000,00 |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 | 2.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 5.500,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 5.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |

| | | | |
|---|----------------|--|-------------|
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0301 | Atenção Básica | |
| Programa de Governo | 0024 | REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| Meta | 2110 | Manutenção da Rede de Atenção Primária | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00303 | 10.000,00 |
| 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00303 | 7.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa de Governo | 0028 | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | |
| Meta | 2044 | Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | | 00303 | 10.000,00 |
| 33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | | 00303 | 30.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa de Governo | 0028 | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | |
| Meta | 2114 | Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00303 | 10.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00303 | 5.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00377 | 10.000,00 |
| 33190130000000000000 - Contribuições patronais | | 00494 | 12.100,00 |
| 33190130000000000000 - Contribuições patronais | | 00494 | 250,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0304 | Vigilância Sanitária | |
| Programa de Governo | 0027 | REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| Meta | 2113 | Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00494 | 2.000,00 |
| Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir: | | | |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2142 | Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00000 | 2.000,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2144 | Bloco de Proteção Social Básica | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 | 1.000,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 500,00 |
| 34490510000000000000 - Obras e instalações | | 00000 | 6.000,00 |
| 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 00934 | 1.000,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2147 | Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 | 5.000,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal - Fmdca | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| Programa de Governo | 0017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| Meta | 6037 | Manutenção de Serviços à Criança/adolescente | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 | 2.000,00 |
| Órgão | 03 | Secret. Municipal de Administracao - Sme | |
| Unidade | 001 | Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos | |
| Função | 0004 | Administração | |
| Subfunção | 0128 | Formação de Recursos Humanos | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2004 | Manutencao das Atividades Administrativas | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00000 | 150,00 |
| 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 00000 | 1.000,00 |
| Órgão | 04 | Secretária Municipal da Fazenda | |
| Unidade | 001 | Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal. | |
| Função | 0004 | Administração | |
| Subfunção | 0123 | Administração Financeira | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2006 | Manutencao das Unidades da Fazenda | |
| | Despesa | Fonte | 2022 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 | 820,00 |

| | | | | |
|---|----------------|---|--|-------------|
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 | | 1.800,00 |
| 33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas | | 00000 | | 4.000,00 |
| Órgão | 05 | Secretaria Municip. de Servicos Publicos | | |
| Unidade | 001 | Div. de Transportes Rod. Municipal | | |
| Função | 0026 | Transporte | | |
| Subfunção | 0782 | Transporte Rodoviário | | |
| Programa de Governo | 0003 | ESTRADA PARA TODOS | | |
| Meta | 2007 | Manutenção dos Serviços Rodoviários | | |
| | Despesa | Fonte | | 2022 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 | | 9.500,00 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 | | 500,00 |
| Órgão | 05 | Secretaria Municip. de Servicos Publicos | | |
| Unidade | 002 | Div. de Servicos Urbanos | | |
| Função | 0015 | Urbanismo | | |
| Subfunção | 0452 | Servicos Urbanos | | |
| Programa de Governo | 0004 | CRESCER SANTA IZABEL | | |
| Meta | 2008 | Manutenção dos Serviços Públicos Urbano | | |
| | Despesa | Fonte | | 2022 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 | | 1.000,00 |
| Órgão | 06 | Secretaria Munic. da Expansao Economica | | |
| Unidade | 001 | Div. de Agropecuaria | | |
| Função | 0020 | Agricultura | | |
| Subfunção | 0606 | Extensão Rural | | |
| Programa de Governo | 0005 | AGRICULTURA INTEGRADA | | |
| Meta | 2011 | Manutenção da Produção Agropecuária | | |
| | Despesa | Fonte | | 2022 |
| 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 00000 | | 2.000,00 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 | | 1.000,00 |
| Órgão | 06 | Secretaria Munic. da Expansao Economica | | |
| Unidade | 002 | Div. de Industria e Comercio | | |
| Função | 0022 | Indústria | | |
| Subfunção | 0661 | Promoção Industrial | | |
| Programa de Governo | 0006 | TRABALHO E CIDADANIA | | |
| Meta | 2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | |
| | Despesa | Fonte | | 2022 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 | | 1.000,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | | |
| Função | 0012 | Educação | | |
| Subfunção | 0365 | Educação Infantil | | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | | |
| Meta | 2149 | Manutenção dos Programas da Educação Infantil | | |
| | Despesa | Fonte | | 2022 |
| 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00000 | | 600,00 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00103 | | 2.000,00 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00103 | | 2.800,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | | |
| Função | 0012 | Educação | | |
| Subfunção | 0367 | Educação Especial | | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | | |
| Meta | 2150 | Manutenção dos Programas da Educação Especial | | |
| | Despesa | Fonte | | 2022 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 | | 1.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 | | 3.000,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | | 3.000,00 |
| Órgão | 08 | Secretaria Munic da Cultura e do Esporte | | |
| Unidade | 001 | Divisao da Cultura e Esporte | | |
| Função | 0027 | Desporto e Lazer | | |
| Subfunção | 0812 | Desporto Comunitário | | |
| Programa de Governo | 0008 | CULTURA E ESPORTE POPULAR | | |
| Meta | 2031 | Manutenção do Esporte e da Cultura | | |
| | Despesa | Fonte | | 2022 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 | | 10.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 | | 10.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 | | 2.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | | |
| Função | 0010 | Saúde | | |
| Subfunção | 0301 | Atenção Básica | | |
| Programa de Governo | 0024 | REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| Meta | 2110 | Manutenção da Rede de Atenção Primária | | |
| | Despesa | Fonte | | 2022 |
| 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00000 | | 7.000,00 |
| 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00000 | | 9.500,00 |
| 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00303 | | 1.500,00 |
| 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00303 | | 8.500,00 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00494 | | 5.000,00 |
| 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | | 00494 | | 2.100,00 |
| 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | | 00494 | | 250,00 |
| 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00494 | | 5.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | | |
| Função | 0010 | Saúde | | |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa de Governo | 0028 | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | |
| Meta | 2114 | Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa | Fonte | | 2022 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00303 | | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|----------------|--|-------------|-----------|
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00303 | | 10.000,00 |
| 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00377 | | 10.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | | |
| Função | 0010 | Saúde | | |
| Subfunção | 0303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | |
| Programa de Governo | 0026 | REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
| Meta | 2112 | Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica | | |
| | Despesa | Fonte | 2022 | |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | | 5.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | | |
| Função | 0010 | Saúde | | |
| Subfunção | 0304 | Vigilância Sanitária | | |
| Programa de Governo | 0027 | REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| Meta | 2113 | Manutenção da Rede de Vigilância em | Saúde | |
| | Despesa | Fonte | 2022 | |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00494 | | 2.000,00 |

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:91C0C1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 3493 DE 19/10/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3493

Data: 19/10/2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2462 de 17 de dezembro de 2021 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2022, no valor 150.520 (cento e cinquenta mil e quinhentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|------|--|-------------|----------|
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | | |
| Função | 0008 | Assistência Social | | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Meta | 2140 | Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS | | |
| Despesa | | Fonte | 2022 | |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | 00000 | | 500,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | | |
| Função | 0008 | Assistência Social | | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Meta | 2144 | Bloco de Proteção Social Básica | | |
| Despesa | | Fonte | 2022 | |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | | 6.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00934 | | 1.000,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | | |
| Função | 0008 | Assistência Social | | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Meta | 2147 | Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade | | |
| Despesa | | Fonte | 2022 | |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00000 | | 5.000,00 |
| Órgão | 03 | Secret. Municipal de Administracao - Sme | | |
| Unidade | 001 | Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos | | |
| Função | 0004 | Administração | | |
| Subfunção | 0128 | Formação de Recursos Humanos | | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | | |
| Meta | 2004 | Manutenção das Atividades Administrativas | | |
| Despesa | | Fonte | 2022 | |
| 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | | 00000 | | 150,00 |
| Órgão | 04 | Secretaria Municipal da Fazenda | | |
| Unidade | 001 | Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal. | | |
| Função | 0004 | Administração | | |
| Subfunção | 0123 | Administração Financeira | | |

| | | | |
|---|------|---|-------------|
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2006 | Manutenção das Unidades da Fazenda | |
| Despesa | | Fonte | 2022 |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições | | 00000 | 820,00 |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições | | 00000 | 1.800,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0361 | Ensino Fundamental | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2148 | Manutenção dos Programas do EnsinoFundamental | |
| Despesa | | Fonte | 2022 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 600,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0365 | Educação Infantil | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2149 | Manutenção dos Programas da Educação Infantil | |
| Despesa | | Fonte | 2022 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00103 | 1.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00103 | 2.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00103 | 2.800,00 |
| Órgão | 08 | Secretaria Munic da Cultura e do Esporte | |
| Unidade | 001 | Divisao da Cultura e Esporte | |
| Função | 0027 | Desporto e Lazer | |
| Subfunção | 0812 | Desporto Comunitário | |
| Programa de Governo 0008 | | CULTURA E ESPORTE POPULAR | |
| Meta | 2031 | Manutenção do Esporte e da Cultura | |
| Despesa | | Fonte | 2022 |
| 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 | 10.000,00 |
| 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 | 10.000,00 |
| 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 | 2.000,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 5.500,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 5.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0301 | Atenção Básica | |
| Programa de Governo | 0024 | REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| Meta | 2110 | Manutenção da Rede de Atenção Primária | |
| Despesa | | Fonte | 2022 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00303 | 10.000,00 |
| 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00303 | 7.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa de Governo | 0028 | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | |
| Meta | 2044 | Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE | |
| Despesa | | Fonte | 2022 |
| 33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | | 00303 | 10.000,00 |
| 33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | | 00303 | 30.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa de Governo | 0028 | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | |
| Meta | 2114 | Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade | |
| Despesa | | Fonte | 2022 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00303 | 10.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00303 | 5.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00377 | 10.000,00 |
| 33190130000000000000 - Contribuições patronais | | 00494 | 12.100,00 |
| 33190130000000000000 - Contribuições patronais | | 00494 | 250,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0304 | Vigilância Sanitária | |
| Programa de Governo | 0027 | REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| Meta | 2113 | Manutenção da Rede de Vigilância emSaúde | |
| Despesa | | Fonte | 2022 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00494 | 2.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

| | | | |
|---|------|--|-------------|
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2142 | Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único | |
| Despesa | | Fonte | 2022 |
| 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00000 | 2.000,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |

| | | |
|--|------|--|
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Meta | 2144 | Bloco de Proteção Social Básica |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 1.000,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 500,00 |
| 34490510000000000000 - Obras e instalações | | 00000 6.000,00 |
| 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 00934 1.000,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social |
| Função | 0008 | Assistência Social |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Meta | 2147 | Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390330000000000000 - Material de consumo | | 00000 5.000,00 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal - Fmdca |
| Função | 0008 | Assistência Social |
| Subfunção | 0243 | Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Programa de Governo | 0017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| Meta | 6037 | Manutenção de Serviços à Criança/adolescente |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 2.000,00 |
| Órgão | 03 | Secret. Municipal de Administracao - Sme |
| Unidade | 001 | Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos |
| Função | 0004 | Administração |
| Subfunção | 0128 | Formação de Recursos Humanos |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA |
| Meta | 2004 | Manutencao das Atividades Administrativas |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00000 150,00 |
| 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 00000 1.000,00 |
| Órgão | 04 | Secretaria Municipal da Fazenda |
| Unidade | 001 | Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal. |
| Função | 0004 | Administração |
| Subfunção | 0123 | Administração Financeira |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA |
| Meta | 2006 | Manutencao das Unidades da Fazenda |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390330000000000000 - Material de consumo | | 00000 820,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 1.800,00 |
| 33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas | | 00000 4.000,00 |
| Órgão | 05 | Secretaria Municip. de Servicos Publicos |
| Unidade | 001 | Div. de Transportes Rod. Municipal |
| Função | 0026 | Transporte |
| Subfunção | 0782 | Transporte Rodoviário |
| Programa de Governo | 0003 | ESTRADA PARA TODOS |
| Meta | 2007 | Manutenção dos Serviços Rodoviários |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 9.500,00 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 500,00 |
| Órgão | 05 | Secretaria Municip. de Servicos Publicos |
| Unidade | 002 | Div. de Servicos Urbanos |
| Função | 0015 | Urbanismo |
| Subfunção | 0452 | Servicos Urbanos |
| Programa de Governo | 0004 | CRESCER SANTA IZABEL |
| Meta | 2008 | Manutenção dos Serviços Públicos Urbano |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 1.000,00 |
| Órgão | 06 | Secretaria Munic. da Expansao Economica |
| Unidade | 001 | Div. de Agropecuaria |
| Função | 0020 | Agricultura |
| Subfunção | 0606 | Extensão Rural |
| Programa de Governo | 0005 | AGRICULTURA INTEGRADA |
| Meta | 2011 | Manutenção da Produção Agropecuária |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 00000 2.000,00 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 1.000,00 |
| Órgão | 06 | Secretaria Munic. da Expansao Economica |
| Unidade | 002 | Div. de Industria e Comercio |
| Função | 0022 | Indústria |
| Subfunção | 0661 | Promoção Industrial |
| Programa de Governo | 0006 | TRABALHO E CIDADANIA |
| Meta | 2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | | 00000 1.000,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando |
| Função | 0012 | Educação |
| Subfunção | 0365 | Educação Infantil |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC |
| Meta | 2149 | Manutenção dos Programas da Educação Infantil |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00000 600,00 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00103 2.000,00 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00103 2.800,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando |
| Função | 0012 | Educação |

| | | |
|---|------|---|
| Subfunção | 0367 | Educação Especial |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC |
| Meta | 2150 | Manutenção dos Programas da Educação Especial |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 1.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 3.000,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 3.000,00 |
| Órgão | 08 | Secretaria Munic da Cultura e do Esporte |
| Unidade | 001 | Divisão da Cultura e Esporte |
| Função | 0027 | Desporto e Lazer |
| Subfunção | 0812 | Desporto Comunitário |
| Programa de Governo 0008 | | CULTURA E ESPORTE POPULAR |
| Meta | 2031 | Manutenção do Esporte e da Cultura |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 10.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 10.000,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | | 00000 2.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude |
| Função | 0010 | Saúde |
| Subfunção | 0301 | Atenção Básica |
| Programa de Governo | 0024 | REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| Meta | 2110 | Manutenção da Rede de Atenção Primária |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00000 7.000,00 |
| 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00000 9.500,00 |
| 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00303 1.500,00 |
| 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00303 8.500,00 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00494 5.000,00 |
| 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | | 00494 2.100,00 |
| 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | | 00494 250,00 |
| 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00494 5.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude |
| Função | 0010 | Saúde |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa de Governo | 0028 | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC |
| Meta | 2114 | Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00303 10.000,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00303 10.000,00 |
| 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00377 10.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude |
| Função | 0010 | Saúde |
| Subfunção | 0303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa de Governo | 0026 | REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| Meta | 2112 | Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 5.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude |
| Função | 0010 | Saúde |
| Subfunção | 0304 | Vigilância Sanitária |
| Programa de Governo | 0027 | REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| Meta | 2113 | Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde |
| Despesa | | Fonte 2022 |
| 33390140000000000000 - Diárias - civil | | 00494 2.000,00 |

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:5A3DEE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 60/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 60/2022**, que teve como objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Ballet e Artes Circenses, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| DAIANA EMER DE OLIVEIRA | | | | | | | | |
|---|------|--|---------|---------|------------|----------|-------------|--|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 2 | 1 | OFICINA DE BALLET CLÁSICO Trabalhar a consciência corporal, a identidade, a confiança, a coordenação motora, a disciplina e a sociabilidade junto aos participantes através da dança, com carga horária total de 384 Horas e aplicação em 12 meses, sendo 32 horas mensais - 08 oito horas semanais. | PROPRIA | H | 384,00 | 86,91 | 33.373,44 | |
| TOTAL | | | | | | | 33.373,44 | |
| ELIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA 05545263950 | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 1 | 1 | OFICINA DE ARTE CIRCENSE Ensino e Monitoramento da arte Lúdica e Cultural, possibilitando o desenvolvimento de diversas habilidades, a promoção da autoconfiança, a autoestima e o aprendizado sobre a coletividade e a construção para o bem comum, bem como a direção e Apresentação de Espetáculos Circenses para Crianças e Adolescentes do Município de Santa Lúcia PR, com carga horária total de 384 Horas e aplicação em 12 meses, sendo 32 horas mensais - 08 horas semanais a serem utilizadas, conforme a necessidade do Contratante. | PROPRIA | MS | 12,00 | 3.217,00 | 38.604,00 | |
| TOTAL | | | | | | | 38.604,00 | |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 71.977,44 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:78E2928B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Blindagem para sala de Raio – X convencional, conforme Projeto de Blindagem apresentado em anexo a este processo, devido aquisição de novo aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISI, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste — PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA | | | | | | | | |
|-----------------------------|------|---|-------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e projetos em anexo. Obra: Blindagem da sala de raio-x, localizada no Centro de Saúde NIS I | | | SERV | 1,00 | 5.300,00 | 5.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.300,00 | |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4072EA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 034-2022

| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
|---|----------------------|------|----|----|------|
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | |
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 34 | DATA | 14 | 10 | 2022 |
| FAVORECIDO | ERIVELTO ALVES GALEA | | | | |
| DESTINO VIAGEM | CURITIBA/PR | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |

ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTOS, COM O TEMA AS INOVAÇÕES DA NOVA PCA IMPOSTA PELA IN 172/2022 DO TCE PR – TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA E A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PUBLICAS MUNICIPAIS ” NOS DIAS 19 a 21 DE OUTUBRO DE 2022.

| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | |
|--------------------------------|-----------|-------|-------|
| INICIO | 18-out-22 | 10:00 | horas |
| RETORNO | 21-out-22 | 23:00 | horas |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | 4 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | 562,08 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | 2.248,32 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | |
| JOAO GOMES DA CUNHA | | | |
| Presidente Da Camara Municipal | | | |

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:4F3F40A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 318 DE 2022

DECRETO Nº 318 DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA de 2022 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 62 DE 202 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022:

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R\$ 281.579,52 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|--|---|-----------|
| 03. | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 03.001. | ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 03.001.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.124. | CONTROLE INTERNO | |
| 03.001.04.124.0004. | SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 03.001.04.124.0004.2.164 | Manutenção dos Serviços de Compras e Licitação | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.91. | APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | |
| 3.1.91.13. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 6.000,00 |
| 03.001.04.129. | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | |
| 03.001.04.129.0004. | SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 03.001.04.129.0004.2.012 | Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 75.000,00 |
| 3.1.91. | APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | |
| 3.1.91.13. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 6.000,00 |
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃO | |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries) | |
| 05.002.12.361.0018.2049 | Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar 1ª a 5ª Séries) Recursos Próprios | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.32. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 66.000,00 |
| 05.001.12.361.0018.2.515 | PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30. | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18 | PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR | 40.000,00 |
| 05.002. | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12. | EDUCAÇÃO | |
| 05.002.12.365. | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0019. | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.361.0019.2.208 | Merenda Escolar – Educação Pré-Escolar | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.32. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |

| | | |
|--|---|-------------------|
| Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 32.000,00 |
| 07. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10. | SAÚDE | |
| 07.001.10.301. | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 07.001.10.301.0022. | SAÚDE E DIREITO DE TODOS | |
| 07.001.10.301.0022.2.060 | PAB – Programa de Atenção Básica | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.13. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Fonte 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 9.000,00 |
| 07.001.10.301.0022.2.185 | CIUENP-Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.71. | TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | |
| 3.1.90.13. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Fonte 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 9.000,00 |
| 08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08. | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 08.001.08.122.0023. | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | |
| 08.001.08.122.0023.2.063 | Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior | 28.838,62 |
| 3.1.91. | APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | |
| 3.1.91.13. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior | 5.500,00 |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30. | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior | 4.058,81 |
| 08.001.08.1244. | ADMINISTRAÇÃO COMUNITARIA | |
| 08.001.08.244.0023. | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | |
| 08.001.08.244.0023.2.075 | Benefícios Eventuais | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.32. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior | 182,09 |
| | TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO | 281.579,52 |

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e o Superávit Financeiro de Fonte do Exercício Anterior a seguir discriminado:

| | | |
|--|--|-------------------|
| 04. | DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001. | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U. | |
| 04.001.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.04.121. | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | |
| 04.001.04.121.0004. | SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 04.001.04.121.0004.1.466 | Construção do Prédio da Subprefeitura Distrito de Porto São José | |
| 4. | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4. | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.51. | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 105.000,00 |
| 10. | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 10.001. | SECRETARIA GERAL – SEMMA | |
| 10.001.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 10.001.18.541. | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 10.001.18.541.0029 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 10.001.18.541.0029.1.153 | Prosseguimento de Obra de Infraestrutura Turística no Porto São José | |
| 4. | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4. | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.51. | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 98.000,00 |
| | Total do Cancelamento | 203.000,00 |
| | EXCESSO DE ARRECAÇÃO | |
| FONTE | ALÍNEA DE RECEITA | VALOR |
| Fonte 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18 | 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR | 40.000,00 |
| | TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO | 40.000,00 |

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

| FONTE | DENOMINAÇÃO | VALOR |
|---------------------------------|--|-----------|
| Fonte 1029 Código Local 9002 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior | 38.579,52 |

| | | |
|------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | | |
| | Total do Superávit Utilizado | 38.579,52 |
| | Total Geral | 281.579,52 |

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador: 13D0E73F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 321 DE 2022

DECRETO 321 DE 2022.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 62 DE 202 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|--|---|------------------|
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃO | |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries) | |
| 05.001.12.361.0018.2.515 | PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar - Ensino Fundamental | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.33. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18 | PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR | 10.000,00 |
| 3.3.90.39. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18 | PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR | 10.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 20.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DE RECEITA, a seguir discriminado:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | |
|--|--|------------------|
| FONTE | DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA | VALOR |
| Fonte 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18 | 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR | 20.000,00 |
| | TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO | 20.000,00 |
| | Total Geral desta Lei | 20.000,00 |

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador: 510F15C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

Processo Nº 85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAIANE GASPARGASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|-------------------------------------|---------|
| NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 179,197 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 01.733.345/0001-17 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | | | | | | |
|---|--|----------|-------------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 179 | BR0356905 - TESTE DE GRAVIDEZ - UNIDADE | Unidades | EBRAN EBRAN | 50 | 1,19 | 59,50 |
| 197 | BR0281424 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO DE PLÁSTICO 250ML - FRASCO (1ª QUALIDADE) | FRASCO | HAOXI HAOXI | 56 | 12,39 | 693,84 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS

CNPJ: 01.733.345/0001-17

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:CC5CCCE5

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e

Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|--|
| MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA | 37,102,103,109,130,131,132,148,149,150,151 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA | 36.757.380/0001-50 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA | | | | | | |
|---|---|----------|-------------------|-------|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 37 | BR0122947 - CATETER INTRAVENOSO 14 G | Unidades | HEALTCATH UNIDADE | 2000 | 0,65 | 1300,00 |
| 102 | BR0332343 - FITA AUTOCLAVE - 19mmX30m | Unidades | CIEX UNIDADE | 220 | 3,60 | 792,00 |
| 103 | BR0339565 - FITA DE HGT CAIXA COM 50 TIRAS. MODELO DE REFERÊNCIA: ACCU-CHECK. | CAIXA | ROCHE CAIXA | 100 | 62,00 | 6200,00 |
| 109 | FITA CIRÚRGICA HIPOALERGICA MICROPORE 5,0x10m | Unidades | WILTEX UNIDADE | 500 | 4,10 | 2050,00 |
| 130 | BR0269839 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTÉRIL, TAMANHO 7,0 | PAR | LEMGRUBER PAR | 200 | 1,16 | 232,00 |
| 131 | BR0269838 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTÉRIL, TAMANHO 7,5 | PAR | LEMGRUBER PAR | 600 | 1,16 | 696,00 |
| 132 | BR0276340 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTÉRIL, TAMANHO 8,0 | PAR | LEMGRUBER PAR | 250 | 1,16 | 290,00 |
| 148 | BR0437168 - SCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 19 - 1ª QUALIDADE | Unidades | MEDIX UNIDADE | 5000 | 0,21 | 1050,00 |
| 149 | BR0279515 - SCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 23- 1ª QUALIDADE | Unidades | MEDIX UNIDADE | 10000 | 0,21 | 2100,00 |
| 150 | BR0437165 - SCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 25 | Unidades | MEDIX UNIDADE | 5000 | 0,21 | 1050,00 |
| 151 | BR0437187 - SCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 27 - 1ª QUALIDADE | Unidades | MEDIX UNIDADE | 5000 | 0,21 | 1050,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 36.757.380/0001-50

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:407C2006

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Processo
Nº 85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e

Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses., em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--|-------|
| 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | 141 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002,

Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-----------------------|-----|
| 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | 29.043.834/0001-66 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: FORNECEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|----------------------------------|----------|---------------|-------|-------|-------------|
| 141 | SERINGA 1 ML INSULINA SEM AGULHA | Unidades | rymco unidade | 12000 | 0,14 | 1680,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles

registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem

6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles

PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem

11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem

11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 29.043.834/0001-66

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|------------------------------------|--------|
| MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA | 12,120 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA | 10.474.392/0001-84 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a Contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação Descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA | | | | | | |
|--|--|----------|---------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 12 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO, CIRCUNFERÊNCIA 10-18 cm FECHO EM VELCRO | Unidades | PREMIUM | 12 | 72,50 | 870,00 |
| 120 | BR0359220 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA, HEADBLOCK/ IMPERMEÁVEL, TER TIRAS DE FIXAÇÃO P/ TESTA E QUEIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. | Unidades | RESGATE | 20 | 93,75 | 1875,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do preço registrado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas falta leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 10.474.392/0001-84

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:25E90EB4

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

Processo Nº 85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|------------------------------|
| SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 53,62,63,70,72,73,81,172,176 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 28.289.799/0001-05 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
|---|--|----------|---------------------|------|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 53 | BR0426709 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL - DUPLO LÚMEN | Unidades | SMITHS MEDICAL | 30 | 109,00 | 3270,00 |
| 62 | BR0279569 - DRENO PENROSE Nº 1 COM GAZE - PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | CIRURGICA BRASIL 20 | | 21,14 | 422,80 |
| 63 | BR0438522 - DRENO PENROSE Nº 2 COM GAZE - PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | CIRURGICA BRASIL 20 | | 28,03 | 560,60 |
| 70 | ELETRODO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UN, MODELO MSGST-06, TAMANHO 44x32 mm | Unidades | MEDIX | 50 | 14,00 | 700,00 |
| 72 | ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 15x25CM | Unidades | HOSPFLEX | 8000 | 0,28 | 2240,00 |
| 73 | ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 19x33CM | Unidades | HOSPFLEX | 8000 | 0,50 | 4000,00 |
| 81 | BR0415567 - FILME PARA RAO X - 13 x 18 CX COM 100 | CAIXA | FUJIFILM | 8 | 68,80 | 550,40 |
| 172 | BR0384214 - TERMOMETRO DE GELADEIRA - TEMP. MAXIMA E MINIMA UNIDADE | Unidades | J. PROLAB | 2 | 71,04 | 142,08 |
| 176 | BR0384214 - TERMOMETRO DE TEMPERATURA E UMIDADE - UNIDADE | Unidades | J. PROLAB | 3 | 85,00 | 255,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços

SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU

ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas

nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E

CNPJ: 28.289.799/0001-05

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2A5C9794

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

Processo Nº 85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|-------------------------------------|-----------------------|
| JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA | 82,83,84,85,86,99,220 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA | 85.081.446/0001-40 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|---|-------|--------------------|-----|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 82 | BR0415575 - FILME PARA RAIOS X - 18/24CX COM 100 | CAIXA | Fuji Film HR-U | 4 | 106,90 | 427,60 |
| 83 | BR0415576 - FILME PARA RAIOS X - 24x30xCX COM 100 | CAIXA | Fuji Film HR-U | 8 | 178,00 | 1424,00 |
| 84 | BR0415577 - FILME PARA RAIOS X - 30x40CX COM 100 | CAIXA | Fuji Film HR-U | 8 | 297,00 | 2376,00 |
| 85 | BR0415610 - FILME PARA RAIOS X - 35x43CX COM 100 | CAIXA | Fuji Film HR-U | 8 | 303,00 | 2424,00 |
| 86 | BR0415185 - FILME PARA RAIOS X - 35x35 CX COM 100 | CAIXA | Fuji Film HR-U | 6 | 372,50 | 2235,00 |
| 99 | FIXADOR 38 LITROS | GALAO | DPC para 38 litros | 6 | 170,00 | 1020,00 |
| 220 | BR0405619 - REVELADOR RAIOS X PARA 38 LITROS | GALAO | DPC para 38 litros | 12 | 323,00 | 3876,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

CNPJ: 85.081.446/0001-40

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9114C111

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|-------|
| PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 119 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 41.141.956/0001-90 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|--|-------|------------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 119 | BR0436058 - INDICADOR BIOLÓGICO TESTE PARA AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 UNIDADES | CAIXA | 2I CX C/10 | 130 | 19,80 | 2574,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE

CNPJ: 41.141.956/0001-90

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:DE2ABE75

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--|----------|
| J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA | 58,59,60 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-----------------------|-----|
| J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA | 32.282.308/0001-63 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA | | | | | | |
|--|--|----------|---------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 58 | BR0385712 - DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL (1ª QUALIDADE) | Unidades | NOBRE | 50 | 27,10 | 1355,00 |
| 59 | BR0428375 - DISPENSER DE SABONETE LIQUÍDO (1ª QUALIDADE) | Unidades | NOBRE | 50 | 27,10 | 1355,00 |
| 60 | BR0328077 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO | Unidades | PROLINK | 120 | 17,54 | 2104,80 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE

CNPJ: 32.282.308/0001-63

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:CB585589

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas

DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|-----------------|
| DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 202,203,204,205 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.566.711/0001-81 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|----------|------------|-----|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 202 | BR044193 - OXÍMETRO DE PULSO | Unidades | MONTSERRAT | 10 | 62,50 | 625,00 |
| 203 | BR0414539 - OTOSCÓPIO, TIPO LED, LENTE GIRATÓRIA, MÍNIMO DE 2X, VISOR SOBRESSALENTE, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS, COMPONENTES: 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS. | Unidades | MIKATOS | 4 | 290,00 | 1160,00 |
| 204 | BR0435803 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TESTA, MEDIÇÃO SEM CONTATO, ALTA PRESSÃO | Unidades | DIKANG | 24 | 43,75 | 1050,00 |
| 205 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE AMBIENTE | Unidades | INOVEN | 6 | 124,58 | 747,48 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 10.566.711/0001-81

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C650DEC2

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--|-------------------------------------|
| H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 18,22,48,49,133,175,177,183,201,211 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-----------------------|-----|
| H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 21.153.043/0001-87 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|--|---|----------|------------|-----|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 18 | APARELHO DE INALAÇÃO PORTÁTIL, COM COMPRESSOR, KIT INALADOR, INALADOR BUCAL, MASCARA PARA ADULTO E CRIANÇA. SER BIVOLT. | Unidades | supermedy | 6 | 118,99 | 713,94 |
| 22 | BR0375573 - AUTO LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 100 UN | Unidades | medix | 20 | 15,09 | 301,80 |
| 48 | BR0243242 - CABO DE BISTURI Nº 4 | Unidades | vitagold | 3 | 8,12 | 24,36 |
| 49 | BR0439214 - CUBA RIM INOX - 750ml | Unidades | supermedy | 5 | 40,00 | 200,00 |
| 133 | BR0337450 - LUVA POLIPROPILENO DESCARTAVEL TAMANHO M CX C/ 100 UN | CAIXA | medix | 10 | 2,69 | 26,90 |
| 175 | BR0471527 - TESOURA METZENBAUM - CURVA DELICADA 15CM (UNIDADE) | Unidades | vitagold | 12 | 27,56 | 330,72 |
| 177 | BR045241 - TAMBOR PARA GAZE ALGODÃO INOX - TAM 29X29CM | Unidades | flexinox | 6 | 565,00 | 3390,00 |
| 183 | BR0337532 - TENTACÂNULA 15CM - UNIDADE | Unidades | abc | 2 | 10,49 | 20,98 |
| 201 | BR0436498 - MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO | Unidades | multilaser | 12 | 173,00 | 2076,00 |
| 211 | BR0467758 - PINÇA ALLIS 15 cm | Unidades | vitagold | 6 | 27,90 | 167,40 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO

CNPJ: 21.153.043/0001-87

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador: 1DD28FC0

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022**

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 80,138,139,140,142,217,221,222 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o Resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----|
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 10.596.721/0001- 60 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação Descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|--|----------|---------------------|-------|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 80 | FITA CIRURGICA HIPOALERGICA MICROPÓRE 2,5mm x 10m UN | Unidades | CIEX / CIEX UND | 800 | 2,27 | 1816,00 |
| 138 | BR0439624 - SERINGA 5ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA-BICO LUER SLIP 1ª QUALIDADE | Unidades | MEDIX / MEDIX UND | 16000 | 0,16 | 2560,00 |
| 139 | BR0439728 - SERINGA 10ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA-BICO LUER SLIP 1ª QUALIDADE | Unidades | MEDIX / MEDIX UND | 16000 | 0,28 | 4480,00 |
| 140 | BR0455596 - SERINGA 20ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA-BICO LUER SLIP 1ª QUALIDADE | Unidades | MEDIX / MEDIX UND | 6000 | 0,50 | 3000,00 |
| 142 | BR0439625 - SERINGA 3ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA - BICO LUER SLIP 1ª QUALIDADE | Unidades | MEDIX / MEDIX UND | 7000 | 0,13 | 910,00 |
| 217 | BR0442386 - PAPEL GRAU CIRURGICO 35mm X 100m | Unidades | POLLITEX / POLLITEX | 30 | 145,19 | 4355,70 |
| 221 | BR0353241 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2/N95, TER FILTRO EFICIENTE PARA AEROSSÓIS, SEIS CAMADAS DE PROTEÇÃO, FORMATO ANATOMICO, CLIPE NASAL E DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. | Unidades | LAVIE / LAVIE UND | 3000 | 0,69 | 2070,00 |
| 222 | BR0341923 - MÁSCARA CIRÚRGICA BRANCA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL CX C/ 50 UNIDADES. | Unidades | LAVIE / LAVIE UN | 3000 | 4,00 | 12000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 10.596.721/0001-60

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:57451D4A

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

| | |
|-------------------|------------|
| Processo | Nº 85/2022 |
| PREGÃO ELETRÔNICO | Nº 59/2022 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|--------|
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 26,171 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 10.807.173/0001-70 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|--|-------|------------------------|-------|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qty | Preço | Preço Total |
| 26 | BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO 4,5% CONCENTRATO GALÃO 5 LITROS | GALAO | Diall 5000 Diall | 500 8 | 202,00 | 1616,00 |
| 171 | BR0312074 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO REFIL Unidades 800ml PARA PORTA SABONETEIRA DE PAREDE | | Trilha Erva Doce Tr500 | | 8,90 | 4450,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL

CNPJ: 10.807.173/0001-70

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E35ADBCC

SETOR DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022**

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|----------|
| VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E | 28,32,36 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E | 32.635.445/0001-34 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E | | | | | | |
|--|--|----------|------------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 28 | BR0380630 - BENZINA 1 LITRO | Litros | FACILIMPE | 6 | 27,17 | 163,02 |
| 32 | BR0422819 - CÁNULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 1 | Unidades | DESCARPACK | 10 | 2,52 | 25,20 |
| 36 | BR0422818 - CÁNULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 5 | Unidades | ADVANTIVE | 10 | 2,52 | 25,20 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

CNPJ: 32.635.445/0001-34

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador: A20E72B1

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--|--|
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS | 31,33,34,35,43,111,116,123,124,125,126,136,137,143,157,158,189,193,195,207 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-----------------------|-----|
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS | 23.121.920/0001-63 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS | | | | | | |
|--|--|----------|-----------|------|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 31 | BR0422824 - CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 0 | Unidades | ADVANTIVE | 10 | 3,69 | 36,90 |
| 33 | BR0427150 - CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 2 | Unidades | ADVANTIVE | 10 | 3,49 | 34,90 |
| 34 | BR0422817 - CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 3 | Unidades | ADVANTIVE | 10 | 3,49 | 34,90 |
| 35 | BR0422820 - CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 4 | Unidades | ADVANTIVE | 10 | 3,49 | 34,90 |
| 43 | BR0395230 - CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS | Unidades | BIOBASE | 1000 | 1,11 | 1110,00 |
| 111 | BR0336905 - GEL PARA ULTRASSON - GALÃO DE 5 LITROS | GALAO | MULTIGEL | 6 | 28,08 | 168,48 |
| 116 | BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - 1% GALÃO DE 5 LITROS | GALAO | PRO LINK | 600 | 14,00 | 8400,00 |
| 123 | BR0435416 - KIT PARA INALAÇÃO (UNIDADE) - ADULTO PARA AR COMPRIMIDO (1ª QUALIDADE) | KIT | DARU | 100 | 7,30 | 730,00 |
| 124 | BR0435418 - KIT PARA INALAÇÃO (UNIDADE) - ADULTO P/ OXIGÊNIO | KIT | DARU | 20 | 7,30 | 146,00 |
| 125 | BR0435417 - KIT PARA INALAÇÃO (UNIDADE) - INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO (1ª QUALIDADE) | KIT | DARU | 100 | 7,30 | 730,00 |
| 126 | BR0435419 - KIT PARA INALAÇÃO (UNIDADE) - INFANTIL P/ OXIGÊNIO | KIT | DARU | 20 | 7,30 | 146,00 |
| 136 | BR0238918 - MASCARA DE INALAÇÃO - ADULTO (UNIDADE) | Unidades | DARU | 100 | 4,99 | 499,00 |
| 137 | MASCARA DE INALACAO INFANTIL | Unidades | DARU | 100 | 4,99 | 499,00 |
| 143 | BR0269622 - SOLUÇÃO DE GLICERINA COM SONDA 500ML 12% - SISTEMA FECHADO 1ª QUALIDADE | Unidades | JP | 50 | 10,15 | 507,50 |
| 157 | BR0435909 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - CAIXA COM 10 UNIDADES | CAIXA | BIOBASE | 30 | 8,10 | 243,00 |
| 158 | BR0435910 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - CAIXA COM 10 UNIDADES | CAIXA | BIOBASE | 30 | 8,83 | 264,90 |
| 189 | BR0451216 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 - COM BALÃO | Unidades | SOLIDOR | 2 | 3,99 | 7,98 |
| 193 | BR0451201 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 - COM BALÃO | Unidades | SOLIDOR | 10 | 4,35 | 43,50 |
| 195 | BR0451227 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 - COM BALÃO | Unidades | SOLIDOR | 10 | 4,24 | 42,40 |
| 207 | BR0436857 - PROPÉ COM 100 UN | PACOTE | ANADONA | 54 | 8,26 | 446,04 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

MARYMED DISTRIBUIDORA DE

CNPJ: 23.121.920/0001-63

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:9944CC9A

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--|--|
| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | 15,27,44,45,57,64,115,117,118,129,135,159,160,161,162,163, 165,166,174,178,182,196,208,209,210,212,223,224,225,226 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002,

Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-----------------------|-----|
| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | 00.802.002/0001-02 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|--|---|----------|-----------------------|------|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 15 | BR0279887 - ALMOTOLIA AMBAR 250 ml | Unidades | J PROLAB AMBAR 250 M | 100 | 2,78 | 278,00 |
| 27 | BR0440158 - BANDEJA RETANGULAR LISA AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 29x18x1,5cm | Unidades | ARTINOX ARTINOX MOD. | 15 | 53,33 | 799,95 |
| 44 | BR0454793 - CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO -TIPO ADULTO | Unidades | RESGATE SP RESGATE S | 10 | 59,90 | 599,00 |
| 45 | BR0372363 - CINTO PARA PRANCHA 3 PEÇAS | Unidades | RESGATE SP RESGATE S | 10 | 23,64 | 236,40 |
| 57 | BR0433856 - DETECTOR FETAL SONAR DE MESA | Unidades | MEDPEJ MEDPEJ MOD. D | 4 | 880,00 | 3520,00 |
| 64 | BR0440501 - DRENO PENROSE Nº 3 COM GAZE - PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | CIRURGICA BRASIL WAL | 20 | 35,33 | 706,52 |
| 115 | BR0369959 - HIGROMETRO | Unidades | SUPERMEDY SUPERMEDY | 4 | 86,67 | 346,68 |
| 117 | BR0398705 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE - 10% PVPI 1 LITRO | Unidades | VIC PHARMA VIC PHARM | 60 | 26,40 | 1584,00 |
| 118 | BR0398706 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO - 10% PVPI 1 LITRO | Unidades | VIC PHARMA VIC PHARM | 90 | 25,87 | 2328,30 |
| 129 | BR0346720 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M COM 100 UN | CAIXA | NUGARD NUGARD MOD. M | 1200 | 13,49 | 16188,00 |
| 135 | BR0445963 - MALHA TUBULAR 08cmXROLO15m - 1ª QUALIDADE | ROLO | MSO MSO MOD. 08CM RM | 30 | 9,07 | 272,10 |
| 159 | BR0435911 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - CAIXA COM 10 UNIDADES | CAIXA | BIOSANI BIOSANI RMS: | 30 | 8,61 | 258,30 |
| 160 | BR0435930 - SONDA RETAL 14PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE | PACOTE | BIOSANI BIOSANI RMS: | 10 | 6,40 | 64,00 |
| 161 | BR0435931 - SONDA RETAL 16PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE | PACOTE | BIOSANI BIOSANI RMS: | 10 | 6,93 | 69,30 |
| 162 | BR0435932 - SONDA RETAL 18PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE | PACOTE | BIOSANI BIOSANI RMS: | 10 | 7,47 | 74,70 |
| 163 | BR0435933 - SONDA RETAL 20PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE | PACOTE | BIOSANI BIOSANI RMS: | 10 | 8,00 | 80,00 |
| 165 | BR0436000 - SONDA URETRAL 10 PACOTE C/ 10 UN | PACOTE | BIOSANI BIOSANI RMS: | 10 | 5,63 | 56,30 |
| 166 | BR0436136 - SONDA URETRAL 12 - PCT C/ 10 UND 1ª QUALIDADE | PACOTE | BIOSANI BIOSANI RMS: | 10 | 6,19 | 61,90 |
| 174 | BR0471480 - TESOURA MAYNO STILL 15 CM - RETA (UNIDADE) | Unidades | ABC ABC MOD. 326 RMS | 12 | 44,12 | 529,44 |
| 178 | BR0432132 - TESOURA CIRÚRGICA PARA SUTURA E RETIRADA DE PONTOS - 13CM SPENCER | Unidades | ABC ABC MOD. 646 RMS | 12 | 51,90 | 622,80 |
| 182 | BR0452220 - TALA IMOBILIZADORA METALICA DE ALUMINIO COM ESPUMA - PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | MSO 26MMX180MM RMS: | 5 | 12,88 | 64,40 |
| 196 | BR0451320 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 - COM BALÃO | Unidades | GRUPO LABOR IMPORT S | 10 | 4,80 | 48,00 |
| 208 | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE IMUNOLÓGICO, 26 LITROS | Unidades | COLEMAN COLEMAN MOD. | 6 | 466,67 | 2800,02 |
| 209 | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE IMUNOLÓGICO, 8,5 LITROS | Unidades | COLEMAN COLEMAN C/TE | 6 | 332,41 | 1994,46 |
| 210 | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE IMUNOLÓGICO, 38 LITROS | Unidades | COLEMAN COLEMAN RMS: | 6 | 562,59 | 3375,54 |
| 212 | BR0364040 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO COR BRANCA PACOTE COM 100 | PACOTE | KOL PLAST-ADLIN KOPLA | 10 | 71,52 | 715,20 |
| 223 | TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES 30cm | PACOTE | RESGATE SP RESGATE S | 10 | 15,55 | 155,50 |
| 224 | TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES 40cm | Unidades | RESGATE SP RESGATE S | 10 | 18,96 | 189,60 |
| 225 | TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES 60cm | Unidades | RESGATE SP RESGATE S | 10 | 21,64 | 216,40 |
| 226 | TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES 80cm | Unidades | RESGATE SP RESGATE S | 10 | 27,05 | 270,50 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

ALTERMED MATERIAL MÉDICO

CNPJ: 00.802.002/0001-02

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7818522D

SETOR DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022**

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--------------------------------|---|
| CIRURGICA ONIX - EIRELI | 2,16,30,50,52,101,104,105,106,110,173,198,228,230 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| CIRURGICA ONIX - EIRELI | 20.419.709/0001-33 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX - EIRELI | | | | | | |
|-------------------------------------|--|----------|-----------|------|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 2 | BR0439683 - AGULHA 20x20,5 - CAIXA COM 100 | CAIXA | SOLIDOR | 200 | 7,61 | 1522,00 |
| 16 | BR0409422 - ALMOTOLIA BRANCA 250 ml | Unidades | JPROLAB | 100 | 2,92 | 292,00 |
| 30 | BR0363482 - CAIXA COLETOR PERFURO CORTANTE LITROS CAIXA COM 10 | 13CAIXA | DESCARBOX | 800 | 5,79 | 4632,00 |
| 50 | BR0443022 - COMPRESSA CIRURGICA - CAMPO OPERATÓRIO 45x50cm | Unidades | TEXMED | 120 | 47,39 | 5686,80 |
| 52 | COMPRESSA DE GAZE TIPO QUELJO 91x91 COM 8 DOBRAS | Unidades | TEXMED | 30 | 20,60 | 618,00 |
| 101 | BR0350646 - FITA ADESIVA HOSPITALAR - 19mm X 50m | Unidades | EUROCEL | 1300 | 3,72 | 4836,00 |
| 104 | BR0358131 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES | PACOTE | MAXCLEAN | 50 | 11,82 | 591,00 |
| 105 | BR0380597 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE COM 7 UNIDADES | PACOTE | MAXCLEAN | 60 | 11,83 | 709,80 |
| 106 | BR0360501 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES | PACOTE | MAXCLEAN | 60 | 11,82 | 709,20 |
| 110 | BR0353076 - GLICERINA II | Unidades | FACILIMPE | 12 | 28,93 | 347,16 |
| 173 | BR0265628 - TUBO CIRURGICO DE LATEX REF: 200, ROLO DE 15 METROS | ROLO | LEMGRUBER | 10 | 14,01 | 140,10 |
| 198 | BR0421259 - VASELINA LÍQUIDA 1.000ML - FRASCO | FRASCO | FACILIMPE | 24 | 26,57 | 637,68 |
| 228 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ml | Unidades | J.P. | 500 | 4,10 | 2050,00 |
| 230 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1.000ml | Unidades | J.P. | 500 | 7,38 | 3690,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

CIRURGICA ONIX - EIRELI

CNPJ: 20.419.709/0001-33

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5FE0E463

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--|-------|
| PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI | 74 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-----------------------|-----|
| PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI | 38.120.208/0001-17 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI | | | | | | |
|--|---|----------|--------------------|------|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 74 | ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 10x25 UNITÁRIO | Unidades | HOSPFLX HOSPFLX | 4000 | 0,26 | 1040,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE

CNPJ: 38.120.208/0001-17

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:503A2CB2

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 86 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--------------------------------------|-------|
| PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI | 206 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI | 09.505.300/0001-05 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI | | | | | | |
|--|---|--------|-------------------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 206 | BR0428622 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UN | PACOTE | PREVEMAX BRANCA54 | | 7,50 | 405,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com seqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à

entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS** 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA** 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 09.505.300/0001-05

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9762693E

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Processo Nº 85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e

Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|-------|
| DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 25 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 41.511.821/0001-70 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: FORNECEDOR: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|--|--------|-------------|------|-------|-------------|
| 25 | BR0269941 - ÁLCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO | Litros | TUPI frasco | 2000 | 5,63 | 11260,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles

PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

DESTRA DISTRIBUIDORA DE

CNPJ: 41.511.821/0001-70

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:21292531

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|-----------------|-------|
|-----------------|-------|

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| | | | |
|--|--------------------|-----------------------|-----|
| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
| HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA | 17.676.642/0001-08 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|--|---|--------|----------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 170 | BR0353773 - SACO PLASTICO - P/ LIXO HOSPITALAR 60 LITROS COM 100 UNIDADES | PACOTE | TEKPLAST | 124 | 21,94 | 2720,56 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 17.676.642/0001-08

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D8E22BD8

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

Processo Nº 85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILIAINE GASPARGAS, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI | 1,3,4,5,6,9,10,11,13,14,17,19,20,21,23,24,29,38,39,40,41,42,4 6,47,51,55,66,67,71,75,76,77,79,87,88,89,90,91,92,93,94,95,9 6, 97, 98, 107, 108, 112, 113, 114, 127, 128, 134, 144, 145, 146, 147, 16 4, 191, 192, 194, 199, 200, 213, 214, 215, 216, 218, 229 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI | 30.547.487/0001-98 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI | | | | | | |
|---|---|----------|--------------|-------|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | BR0279638 - AGULHA 13x4, 5 - CAIXA COM 100 | CAIXA | DESCARPACK | 300 | 6,79 | 2037,00 |
| 3 | BR0451490 - AGULHA 25x7 - CAIXA COM 100 | CAIXA | DESCARPACK | 400 | 6,79 | 2716,00 |
| 4 | BR0451490 - AGULHA 25x8 - CAIXA COM 100 | CAIXA | DESCARPACK | 300 | 6,79 | 2037,00 |
| 5 | BR0271994 - AGULHA 25x6 CAIXA COM 100 UN | CAIXA | DESCARPACK | 400 | 6,79 | 2716,00 |
| 6 | BR0407961 - ALGODÃO HIDROFOLIO - NÃO ESTÉRIL 500gr | Unidades | NATHY | 200 | 11,50 | 2300,00 |
| 9 | BR0444355 - ATADURA CREPE - 10cm X 3mt | Unidades | ERIMAX | 10000 | 0,29 | 2900,00 |
| 10 | BR0444371 - ATADURA CREPE 20cm X 3mt | Unidades | ERIMAX | 10000 | 0,39 | 3900,00 |
| 11 | BR0375041 - AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA - PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | SSPLUS | 1050 | 5,00 | 5250,00 |
| 13 | APARELHO DE PRESSÃO OBESO COMPLETO, CIRCUNFERÊNCIA 35-51 cm FECHO EM VELCRO | Unidades | SOLIDOR | 12 | 84,90 | 1018,80 |
| 14 | BR0273231 - ÁLCOOL GEL 70% - 5 LITRO | GALAO | IBI QUIMICA | 48 | 30,00 | 1440,00 |
| 17 | BR0451490 - AGULHA HIPODERMICA 40x12 CAIXA COM 100 UN | CAIXA | MEDIX | 220 | 6,79 | 1493,80 |
| 19 | BR0279307 - ATADURA GESSADA - 12cmX3m - CAIXA COM 20 UNIDADES | CAIXA | ORTOFEN | 30 | 40,00 | 1200,00 |
| 20 | BR0444614 - ATADURA GESSADA - 20cmX3m - CAIXA COM 20 UNIDADE | CAIXA | ORTOFEN | 30 | 71,34 | 2140,20 |
| 21 | BR0348807 - ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES | -PACOTE | ESTILO | 200 | 4,17 | 834,00 |
| 23 | BR0392369 - ÁLCOOL GEL SACHE DE 800 ml PARA PORTA ÁLCOOL DE PAREDE | Unidades | PREMISSA | 1000 | 8,84 | 8840,00 |
| 24 | BR0276839 - ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 5ML | AMPOLA | SAMTEC | 2000 | 0,24 | 480,00 |
| 29 | BR0363484 - CAIXA COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS | Unidades | DESCARBOX | 400 | 3,47 | 1388,00 |
| 38 | BR0437465 - CATETER INTRAVENOSO 16 G | Unidades | SOLIDOR | 2000 | 0,59 | 1180,00 |
| 39 | BR0278828 - CATETER INTRAVENOSO 18 G | Unidades | SOLIDOR | 2000 | 0,59 | 1180,00 |
| 40 | BR0278831 - CATETER INTRAVENOSO 20 G | Unidades | SOLIDOR | 5000 | 0,59 | 2950,00 |
| 41 | BR0437465 - CATETER INTRAVENOSO 22 G | Unidades | SOLIDOR | 5000 | 0,58 | 2900,00 |
| 42 | BR0437465 - CATETER INTRAVENOSO 24 G | Unidades | SOLIDOR | 5000 | 0,63 | 3150,00 |
| 46 | BR0419370 - COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO | Unidades | LABOR IMPORT | 600 | 3,48 | 2088,00 |
| 47 | BR0419390 - COLETOR DE URINA - TIPO INFANTIL | Unidades | ADVANTIVE | 50 | 0,38 | 19,00 |
| 51 | BR0269972 - COMPRESSA GAZE - TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZA, 8 CAMADAS, 7, 50cm, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL; PACOTE C/ 500 UNIDADES. | PACOTE | ERIMAX | 3000 | 13,80 | 41400,00 |
| 55 | BR0456008 - COLAR CERVICAL - P, M E G | Unidades | MSO | 100 | 10,00 | 1000,00 |
| 66 | BR0432468 - ESFIGNOMANÔMETRO - ANALÓGICO, DE BRAÇO, ATÉ 300mmHG, BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM VELCRO. | Unidades | SOLIDOR | 24 | 59,86 | 1436,64 |
| 67 | BR0439001 - ESPARADRAPO 10cmX4, 5, TECIDO IMPERMEÁVEL | Unidades | MISSNER | 500 | 9,30 | 4650,00 |
| 71 | BR0385209 - EQUIPO - MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL | Unidades | MEDIX | 15000 | 1,10 | 16500,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|----------|-----------|-------|---------|-----------|
| 75 | BR0322446 - ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, EM POLIETILENO COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL. | Unidades | CRAL | 1500 | 1, 12 | 1680, 00 |
| 76 | BR0432655 - ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, EM POLIETILENO COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | Unidades | CRAL | 600 | 1, 25 | 750, 00 |
| 77 | BR0336430 - ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, EM POLIETILENO COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | Unidades | CRAL | 1500 | 1, 08 | 1620, 00 |
| 79 | BR0457557 - EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTIVIAS 2 VIAS - 1ª QUALIDADE | Unidades | BIOANI | 1000 | 0, 68 | 680, 00 |
| 87 | BR0281021 - FIO CATGUT CROMADO 4-0/AGULHA 1/2 75CM - CAIXA COM 24 | CAIXA | SHALON | 5 | 85, 00 | 425, 00 |
| 88 | BR0281043 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3CM 3/8 75CM - CAIXA COM 24 | CAIXA | SHALON | 5 | 85, 30 | 426, 50 |
| 89 | BR0281044 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3CM 3/8 75CM - CAIXA COM 24 | CAIXA | SHALON | 5 | 84, 90 | 424, 50 |
| 90 | BR0281086 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3CM 3/8 75CM - CAIXA COM 24 | CAIXA | SHALON | 5 | 84, 90 | 424, 50 |
| 91 | BR0281038 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 CTI TRG AGULHA 2, 0CM 45CM - CAIXA COM 24 UNIDADES | CAIXA | SHALON | 20 | 35, 30 | 706, 00 |
| 92 | BR0339927 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 PRETO CAIXA CIRCULAR AGULHA 2, 0 CM 45 CM - COM 24 UNIDADES | CAIXA | SHALON | 12 | 35, 30 | 423, 60 |
| 93 | BR0294765 - FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 CTI TRG AGULHA 2, 0CM 45CM - CAIXA COM 24 UNIDADES | CAIXA | SHALON | 12 | 35, 30 | 423, 60 |
| 94 | BR0281345 - FIO SUTURA MONONYLON 5-0 CTI TRG AGULHA 2, 0CM 45CM - CAIXA COM 24 UNIDADES | CAIXA | SHALON | 6 | 37, 30 | 223, 80 |
| 95 | BR0281323 - FIO MONONYLON 2-0 | Unidades | SHALON | 12 | 35, 29 | 423, 48 |
| 96 | BR0281324 - FIO MONONYLON 3-0 | Unidades | SHALON | 12 | 35, 30 | 423, 60 |
| 97 | BR0281325 - FIO MONONYLON 4-0 | Unidades | SHALON | 12 | 37, 32 | 447, 84 |
| 98 | BR0281326 - FIO MONONYLON 5-0 | Unidades | SHALON | 12 | 35, 30 | 423, 60 |
| 107 | BR0427338 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | MAXCLEAN | 60 | 13, 98 | 838, 80 |
| 108 | BR0395534 - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENETERAL 300ML | FRASCO | BIOBASE | 100 | 1, 05 | 105, 00 |
| 112 | BR0270092 - GLICOSE 5% 1 LITRO - SISTEMA FECHADO 1ª QUALIDADE | Unidades | FRESENIUS | 1000 | 6, 94 | 6940, 00 |
| 113 | BR0270092 - GLICOSE 5% 250ml - SISTEMA FECHADO 1ª QUALIDADE | Unidades | FRESENIUS | 5000 | 4, 14 | 20700, 00 |
| 114 | BR0270092 - GLICOSE 5% 500ml - SISTEMA FECHADO 1ª QUALIDADE | Unidades | FRESENIUS | 5000 | 4, 55 | 22750, 00 |
| 127 | BR0269894 - LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 100 UN | CAIXA | MEDIX | 200 | 13, 50 | 2700, 00 |
| 128 | BR0269892 - LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UN | CAIXA | MEDIX | 120 | 13, 50 | 1620, 00 |
| 134 | BR0452299 - LENÇOL TNT C/ ELASTICO BRANCO - 2, 20x1, 10M (UNIDADE) | Unidades | PRODESC | 500 | 1, 50 | 750, 00 |
| 144 | BR0268236 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO - FRASCO 0, 9% 100ml SISTEMA FECHADO 1ª QUALIDADE | FRASCO | FRESENIUS | 13000 | 4, 33 | 56290, 00 |
| 145 | BR0268236 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO - FRASCO 0, 9% 250ml SISTEMA FECHADO 1ª QUALIDADE | Unidades | FRESENIUS | 15000 | 4, 93 | 73950, 00 |
| 146 | BR0268236 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO - FRASCO 0, 9% 500ml SISTEMA FECHADO 1ª QUALIDADE | Unidades | FRESENIUS | 10000 | 5, 48 | 54800, 00 |
| 147 | BR0268236 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO - FRASCO DE 0, 9% 1 LITRO SISTEMA FECHADO | Unidades | FRESENIUS | 2000 | 7, 94 | 15880, 00 |
| 164 | BR0436040 - Sonda URETRAL 08 - PCT C/ 10 UND 1ª QUALIDADE | PACOTE | BIOANI | 10 | 5, 40 | 54, 00 |
| 191 | BR0451220 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 - COM BALÃO | Unidades | SOLIDOR | 5 | 2, 69 | 13, 45 |
| 192 | BR0451225 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 - COM BALÃO | Unidades | VITAGOLD | 5 | 3, 85 | 19, 25 |
| 194 | BR0451193 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 - COM BALÃO | Unidades | VITAGOLD | 10 | 3, 85 | 38, 50 |
| 199 | BR0299675 - MANITOL SOLUÇÃO 250 ml | FRASCO | FRESENIUS | 30 | 7, 29 | 218, 70 |
| 200 | BR0432482 - MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO, FAIXA DE MEDIÇÃO 0-299 MMHg | Unidades | GTECH | 24 | 96, 00 | 2304, 00 |
| 213 | BR0364040 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL COR PACOTE BRANCA COM 100 | PACOTE | WILTEX | 5 | 120, 00 | 600, 00 |
| 214 | BR0481791 - LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PICOTADO TAMANHO 70x50 cm. CAIXA COM 06 ROLOS. | CAIXA | DESCARBOX | 60 | 47, 15 | 2829, 00 |
| 215 | BR0442385 - PAPEL GRAU CIRURGICO 200mm X 100m | Unidades | POLITEX | 40 | 75, 60 | 3024, 00 |
| 216 | BR0442479 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100mm X 100m | Unidades | POLITEX | 40 | 39, 50 | 1580, 00 |
| 218 | BR0442583 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12mm X 100m | Unidades | POLITEX | 30 | 43, 70 | 1311, 00 |
| 229 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ml | Unidades | FRESENIUS | 500 | 5, 13 | 2565, 00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do preço registrado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0, 5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- advertência, por escrito, nas falta leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 30.547.487/0001-98

EXILAINE GASPARI
Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--|-------|
| GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 78 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-----------------------|-----|
| GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 17.472.278/0001-64 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|--|--|----------|-----------------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 78 | BR0386130 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | Unidades | Biosani Biosani | 250 | 1,23 | 307,50 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2022

GOLDENPLUS - COMERCIO DE

CNPJ: 17.472.278/0001-64

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador: 10FC59C3

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

Processo Nº 165/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2022

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINÉ GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2022, Processo licitatório nº 165/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de caixas de formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural que será destinado aos produtores rurais do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|------------------------------------|-------|
| NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto

Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP | 18.486.182/0001-18 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de caixas de formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural que será destinado aos produtores rurais do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP | | | | | | |
|--|---|-------|----------------------|-----|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL - CAIXA COM 500 JOGOS DE 5 VIAS CADA, COM PAPEL AUTO COPIATIVO, COM APROSIONAMENTO DE VIAS, NAS MEDIDAS 24x28 cm. | CAIXA | PRÓPRIA FORMULARIO C | 30 | 194,00 5820,00 | |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei

Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 19 de Outubro de 2022

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP

CNPJ: 18.486.182/0001-18

EXILAINE GASPARG

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:25A0A36A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 72/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de tablets, conforme Resolução SESA nº 1.071/2021 para as agentes comunitárias de saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DSCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
CNPJ Nº 34.494.895/0001-80

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|--|--------|--------------------|----------------------|
| 1 | 18 | UN | TABLET - TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. | LENOVO | R\$ 1.624,00 | R\$ 29.232,00 |
| Total Geral -----> | | | | | | R\$ 29.232,00 |

São Sebastião da Amoreira, 19 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2F614EE4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 / 2022

No dia 3 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 64/2022, Processo licitatório nº

128/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para sucção de fossa com a utilização do caminhão de auto-vaco (serviço de limpeza e destinação de fossas), pelo período de 12 (Doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Pr., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--|-------|
| INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/1993, Art. 25, II, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-----------------------|-----|
| INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA | 17.780.287/0001-12 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Contratação de empresa para sucção de fossa com a utilização do caminhão de auto-vaco (serviço de limpeza e destinação de fossas), pelo período de 12 (Doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo

e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1.** O preço

unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA | | | | | | |
|--|---|------|-------|-----|---------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | SUCÇÃO DE FOSSA COM UTILIZAÇÃO DO CAMINHÃO DE AUTO-VACO (SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO DE FOSSAS - SUMIDOURO) | DIAS | | 60 | 2490,00 | 149400,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 3 de Outubro de 2022

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E

CNPJ: 17.780.287/0001-12

EXILAINE GASPAR

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:65F3DF91

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022

Pregão Eletrônico n.º 129/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de Caixas térmicas e termômetros de geladeira para transporte de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Modelo | Unid | Qtde | Preço unitário R\$ | Preço total do item R\$ |
|--------------|------|---|-----------|------|------|--------------------|-------------------------|
| 1 | 1 | Descrição: CAIXA TÉRMICA 45 LITROS Caixa Térmica com no mínimo 45 Litros fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. | 48QT | UN | 4 | 295,00 | 1.180,00 |
| 2 | 1 | CAIXA TÉRMICA 45 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL Caixa Térmica com no mínimo 45 Litros, com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'água -50 até 70 °C. fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Órgãos e Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos etc." | ATM CTT45 | UN | 4 | 385,00 | 1.540,00 |
| 3 | 1 | TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA Termômetro Digital para Geladeira: Interno/Externo com funções máxima e mínima e alarme externo. | ATM TDMM2 | UN | 20 | 60,00 | 1.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 3.920,00 |

DETENTORA DA ATA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI com CNPJ sob n.º 19.031.878/0001-12.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:7CDA918A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022

Pregão Eletrônico n.º 125/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos (geladeiras, fogão com forno industrial, refrigeradores, câmara fria, caixas térmicas e carrinho para transporte de carga) para equipar as cozinhas das Unidades Escolares do Município, para almoxarifado da merenda escolar e para a Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|--------------|------|---|--------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| 9 | 1 | GELADEIRA FROST FREE -MÍNIMO 375 LTS- COR INOX- DUPLEX Geladeira/Refrigerador: Duplex; Tipo de degelo: Frost Free; com capacidade de no mínimo 375 litros, classificação energética "A". Voltagem: 110 volts. Dimensões aproximadas: Largura: 62,1 cm; Altura: 176 cm; Profundidade: 75,5 cm | CONSUL CRM43 | UNI | 5,00 | 3.256,00 | 16.280,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 16.280,00 |

DETENTORA DA ATA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 08.533.577/0001-70.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C0F93AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022

Pregão Eletrônico n.º 125/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos (geladeiras, fogão com forno industrial, refrigeradores, câmara fria, caixas térmicas e carrinho para transporte de carga) para equipar as cozinhas das Unidades Escolares do Município, para almoxarifado da merenda escolar e para a Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|--------------|------|---|--------------|---------|------------|----------------|---------------------|
| 4 | 1 | CAIXA TÉRMICA 446 LITROS - CHAPA GALVANIZADA BRANCA MATERIAL: CHAPA TÉRMICA GALVANIZADA BRANCA. Tampa FIXA com porta cadeado e fechadura, dobradiça é reforçada. Válvula de escoamento ; -Acabamento interno: Pintura interna Epóxi; Camada de vedação: Isopor entre as chapas ; Dimensões aproximadas do produto 86 x 77 x 98 cm (A x L x P). Dimensões aproximadas da embalagem: 92 x 83 x 104 cm (A x L x C); Peso aproximado do produto: 37 Kg; Peso aproximado da embalagem: 45 Kg. Compatível, similar ou superior a marca Cefaz CTG-500 | CEFAZ CTG500 | UNI | 2,00 | 1.307,00 | 2.614,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 2.614,00 |

DETENTORA DA ATA: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA com CNPJ sob n.º 34.411.125/0001-26.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:63ACB25C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022

Pregão Eletrônico n.º 128/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual confecção e fornecimento de kits de higiene bucal infantil personalizados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço unitário R\$ | Preço total do item R\$ |
|--------------|------|--|---------------------|------|-------|--------------------|-------------------------|
| 1 | 1 | KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL Contém no mínimo: 01 Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias que não machuca a boca e que não se desprendam com facilidade de sua base. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97/1996. Deve ser embalagem individualmente em estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado. 01 Creme dental, com no mínimo um tubo plástico de 30 gramas, deve conter no mínimo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (entre 1100 e 1500 ppm de flúor) com aroma. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com no mínimo 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 embalagem composta em PVC com abertura em zip/Tamanho Mínimo da embalagem: 20x8 cm. Personalizado com motivo odontológico e multicolor com logomarca da Secretaria de Saúde (a ser informado ao licitante vencedor em momento oportuno). | ALG DENTAL INFANTIL | KIT | 3.000 | 5,90 | 17.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 17.700,00 |

DETENTORA DA ATA: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP com CNPJ sob n.º 05.763.509/0001-00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:FB9D77C8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**

Pregão Eletrônico n.º 125/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos (geladeiras, fogão com forno industrial, refrigeradores, câmara fria, caixas térmicas e carrinho para transporte de carga) para equipar as cozinhas das Unidades Escolares do Município, para almoxarifado da merenda escolar e para a Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|--------------|------|---|---------------|---------|------------|----------------|-------------------|
| 5 | 1 | AFIADOR DE FACAS DISCO DIAMANTADO PROFISSIONAL Tipo: manual. Dimensão: 43 x 68 x 40 cm Peso: 990 g. - Duas opções de afiação: Desbaste e acabamento.- Discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade, permite afiação em dois sentidos.- Suporte em ABS com detalhes em aço inoxidável que conferem estilo e resistência.- Base antideslizante que oferece maior segurança durante o uso. - Cabo com design ergonômico que oferece maior conforto e segurança. Dimensões Produto (AxLxC): 6,6 x 5,2 x 19,8 cm. Peso: 170 gramas.Composição / Material: ABS (preto) e Aço Inox (cinza). Certificação: Immetro. Compatível, similar ou superior a marca Tramontina | tramontina 43 | UNI | 3,00 | 188,99 | 566,97 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 566,97 |

DETENTORA DA ATA GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 14.643.102/0001-30

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:4E8ECD30

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022**

Pregão Eletrônico n.º 122/2021

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|------|---|----------------------------|---------|------------|-------|-------------|
| 1 | 1 | AVENTAL DE PVC Avental de PVC 0,70 x 1,20 (Avental de | BRASCAMP CA 28303 BRASCAMP | UNI | 260,00 | 10,98 | 2.854,80 |

| | | | | | | | |
|--------------|---|--|-----------------------------------|-----|--------|-------|---------------------|
| | | segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes.) com C.A | CA 28303 | | | | |
| 6 | 1 | CREME PROTETOR para a pele hidrossolúvel e óleo-resistente que aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como: graxa, óleo, solvente, querosene e outros. Com 200g com C.A, certificado de Aprovação | NUTRIEX CA 43802 NUTRIEX CA 43802 | UNI | 40,00 | 7,90 | 316,00 |
| 10 | 1 | LUVA DE VAQUETA (Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon.) com C.A, Tamanho M / G / GG conforme solicitação formal da secretaria solicitante | ARCLAN CA 31179 ARCLAN CA 31179 | PAR | 270,00 | 15,75 | 4.252,50 |
| 11 | 1 | PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. (Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas.) | PROTECT CA 27202 PROTECT CA 27202 | PAR | 20,00 | 12,90 | 258,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 7.681,30 |

DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI com CNPJ sob n.º 24.402.903/0001-67.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:3E907AAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022.

Pregão Eletrônico n.º 121/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|------|-------------------------------|-----------------|---------|------------|-------|---------------------|
| 1 | 1 | ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML | CIMED CIMED | FR | 300,00 | 5,05 | 1.515,00 |
| 2 | 1 | ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML | CIMED CIMED | FR | 250,00 | 3,22 | 805,00 |
| 3 | 1 | ACICLOVIR 50MG/G 10G | CIMED CIMED | TB | 150,00 | 2,59 | 388,50 |
| 4 | 1 | AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML | FARMACE FARMACE | FR | 800,00 | 2,46 | 1.968,00 |
| 5 | 1 | AMPICILINA 500 MG | PRATI PRATI | CAPS | 8.000,00 | 0,40 | 3.200,00 |
| 7 | 1 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML | FARMACE FARMACE | FR | 120,00 | 2,08 | 249,60 |
| 12 | 1 | LOPERAMIDA 2MG | GLOBO GLOBO | CPR | 4.000,00 | 0,11 | 440,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 8.566,10 |

DETENTORA DA ATA SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:7042D5E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

Pregão Eletrônico n.º 126/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, nos moldes das normas da ABNT NBR 15396:2018, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------|---|--------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | ADUELAS DE CONCRETO GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO Aduela/Galeria de concreto armado pré-moldada, seção | Própria G1,50x1,50 | M | 20,00 | 1.900,00 | 38.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|---|---|--------------------|---|-------|----------|-----------------------|
| | | retangular, com encaixe macho e fêmea, nas seguintes medidas: 1,50 x 1,50 (L x A); C=1,00m; A(m²) = 2,25; capacidade de vazão (m³/s): 7,8, de acordo com a NBR 15369. | | | | | |
| 2 | 1 | ADUELAS DE CONCRETO GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO Aduela/Galeria de concreto armado pré-moldada, seção retangular, com encaixe macho e fêmea, nas seguintes medidas: 1,50 x 2,00 (L x A); C=1,00m; A(m²) = 3,00; capacidade de vazão (m³/s): 11,38, de acordo com a NBR 15369. | Própria G1,50X2,00 | M | 20,00 | 2.210,00 | 44.200,00 |
| 3 | 1 | ADUELAS DE CONCRETO GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO Aduela/Galeria de concreto armado pré-moldada, seção retangular, com encaixe macho e fêmea, nas seguintes medidas: 2,00 x 2,00 (L x A); C=1,00m; A(m²) = 4,00; capacidade de vazão (m³/s): 16,8, de acordo com a NBR 15369. | Própria G2,00X2,00 | M | 20,00 | 2.550,00 | 51.000,00 |
| 4 | 1 | ADUELAS DE CONCRETO GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO Aduela/Galeria de concreto armado pré-moldada, seção retangular, com encaixe macho e fêmea, nas seguintes medidas: 2,50 x 3,00 (L x A); C=1,00m; A(m²) = 7,50; capacidade de vazão (m³/s): 38,73, de acordo com a NBR 15369. | Própria G2,50X3,00 | M | 20,00 | 4.850,00 | 97.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 230.200,00 |

DETENTORA DA ATA: PROARTE ARTEFATOS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA com CNPJ sob n.º 10.762.194/0001-16.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6DD105E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022.

Pregão Eletrônico n.º 125/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos (geladeiras, fogão com forno industrial, refrigeradores, câmara fria, caixas térmicas e carrinho para transporte de carga) para equipar as cozinhas das Unidades Escolares do Município, para almoxarifado da merenda escolar e para a Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|--------------|------|--|------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------------|
| 3 | 1 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA DOBRÁVEL DE 125 KG Design compacto feito de alumínio leve e durável. DIMENSÕES APROXIMADAS -Tamanho: Grande - Capacidade: 125,000 kg -Peso Líquido: 6,950 kg -Medidas da base: (Lx) 48x35 cm, -Altura do Produto: 107 cm ; -Largura do Produto: 51 cm ; -Comprimento do Produto: 52 cm ; -Material: Alumínio -Dobrável, se abre e fecha em segundos. Alça ajustável emborrachada e flexibilidade. Vem com um cabo elástico para amarrar com segurança as cargas no carrinho. Compatível, similar ou superior a marca Stanley | HAND TRUCKS 1010 CARRINHO DOBRÁVEL | UNI | 3,00 | 580,00 | 1.740,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 1.740,00 |

DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI com CNPJ sob n.º 17.227.691/0001-63.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47DD2D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022.

Pregão Eletrônico n.º 125/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos (geladeiras, fogão com forno industrial, refrigeradores, câmara fria, caixas térmicas e carrinho para transporte de carga) para equipar as cozinhas das Unidades Escolares do Município, para almoxarifado da merenda escolar e para a Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|--------------|------|---|--------------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| 1 | 1 | CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO -50 LITROS Dimensões externas da caixa: Largura: 59cm; Profundidade: 43cm; Altura: 36cm; Peso: 7 kg . Fabricada em Plástico Polietileno Rotomoldado com tampa da caixa fixada por dobradiça moldada na própria peça A caixa conta também com porta cadeado, dreno com rosca. Compatível, similar ou superior a marca Zero grau | ZERO GRAU 50L | UNI | 5,00 | 460,00 | 2.300,00 |
| 6 | 1 | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Material de Fabricação: Aço carbono com pintura eletrostática; Medidas APROXIMADAS do produto: Profundidade: 87 cm; Comprimento: 113 cm; Altura: 80 cm; Informações Técnicas: Perfil: 6,5 cm .Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza; - Queimadores duplos com consumo de 600gr/h ; 3 - Queimadores simples com consumo de 300gr/h; Controle de Temperatura: 0-300°; Temperatura de Trabalho: 0-280°, Forno com capacidade para 135 litros; Medida APROXIMADAS E interna do forno de 89 x 58 x 27 cm; Consumo do Forno: 800 gr/h;Quadro sem emendas; Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza; Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura, Consumo(GLP): 3.500 gr/h | MR FOGOES BOCAS 06 | UNI | 5,00 | 2.200,00 | 11.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 13.300,00 |

DETENTORA DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME com CNPJ sob n.º 33.460.679/0001-50.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2341856A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

Pregão Eletrônico n.º 122/2021

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|------|---|-------------------------------------|---------|------------|-------|---------------------|
| 1 | 1 | AVENTAL DE PVC Avental de PVC 0,70 x 1,20 (Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes.) com C.A | BRASCAMP CA 28303 BRASCAMP CA 28303 | UNI | 260,00 | 10,98 | 2.854,80 |
| 6 | 1 | CREME PROTETOR para a pele hidrossolúvel e óleo-resistente que aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como: graxa, óleo, solvente, querosene e outros. Com 200g com C.A, certificado de Aprovação | NUTRIEX CA 43802 NUTRIEX CA 43802 | UNI | 40,00 | 7,90 | 316,00 |
| 10 | 1 | LUVA DE VAQUETA (Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon.) com C.A, Tamanho M / G /GG conforme solicitação formal da secretaria solicitante | ARCLAN CA 31179 ARCLAN CA 31179 | PAR | 270,00 | 15,75 | 4.252,50 |
| 11 | 1 | PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. (Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas.) | PROTECT CA 27202 PROTECT CA 27202 | PAR | 20,00 | 12,90 | 258,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 7.681,30 |

DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI com CNPJ sob n.º 24.402.903/0001-67.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E1CEF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.159.652/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº : | 73/2022 |
| b) Licitação Nº : | 62/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 29/09/2022 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de Caminhão Guindaste (Munck) 4x2 - SAM 42 - Convênio 065/2022 - SEDU |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.159.652/0001-67
LOTE 1

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | CAMINHÃO GUINDASTE (MUNCK) 4x2 MARCA / MODELO: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 17.190 EQUIPADO COM GUINDASTE COM CESTO AÉREO MARCA / MODELO: PHD GUINDASTES PHD 21650 6H3M. | UN | 1 | R\$ 768.450,00 | R\$ 768.450,00 |

Valor Total Homologado- R\$ 768.450,00 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:1D1E14DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.252/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 3252/2022 de 19/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3252/2022 de 19/10/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 737.438,81 (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | | |
|-----------------------------|------|--|--|-------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Administração Geral | | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | | |
| 03.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 85 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.288,81 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.001.10.122.0075.2.063. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 610 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.064. | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | |
| 694 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.115. | | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | | |
| 722 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.116. | | MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS | | |
| 724 - 3.3.90.39.00.00 | 519 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 95.300,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.117. | | MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM | | |
| 728 - 3.3.71.70.00.00 | 1000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 121.000,00 |
| 1431 - 3.3.71.70.00.00 | 494 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 146.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Assistência Social | | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Assistência Social | | |
| 11.001.08.122.0003.2.073. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 815 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.850,00 |
| Total Suplementação: | | | | 737.438,81 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---------------------------|------|--|------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Fazenda e Planejamento | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade | |
| 04.003.04.123.0009.2.022. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANÇEIROS E ORÇAMENTÁRIOS | |
| 202 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.500,00 |
| 205 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 3.250,00 |
| 206 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 |
| 207 - 9.9.99.99.00.00 | 1000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 14.247,12 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Turismo | |
| 05.002.15.451.0018.2.036. | | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | |
| 229 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.750,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Agricultura | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Fomento Agropecuário | |
| 06.002.20.606.0023.2.029. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO | |
| 277 - 3.3.50.43.00.00 | 1000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 11.860,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria do Meio Ambiente | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 07.001.18.122.0002.2.031. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 293 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.500,00 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Meio Ambiente | |
| 07.002.17.512.0076.2.104. | | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | |
| 301 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 08.001.15.452.0002.2.033. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 316 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.500,00 |
| 317 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 320 - 3.3.90.08.00.00 | 1000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 6.250,00 |
| 322 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Serviços Públicos | |
| 08.002.15.451.0088.2.038. | | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | |
| 354 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 355 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.250,00 |
| 08.002.26.782.0016.2.041. | | MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| 359 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 |
| 08.002.26.782.0016.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | |
| 360 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.500,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.361.0002.2.049. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 399 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.500,00 |
| 403 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 407 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.500,00 |
| 09.001.12.361.0042.2.052. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 431 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.500,00 |
| 436 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.056. | | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | |
| 480 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.059. | | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | |
| 517 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 520 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| 524 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.750,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCANTARA | |
| 538 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.250,00 |
| 09.001.13.122.0048.2.060. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | |
| 570 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 575 - 3.3.90.31.00.00 | 1000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.000,00 |
| 09.001.13.392.0048.2.057. | | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | |
| 592 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.500,00 |
| 594 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.250,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0075.2.063. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 617 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 618 - 3.3.90.40.00.00 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 4.600,00 |
| 622 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 |
| 10.001.10.301.0075.2.114. | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 661 - 3.3.90.39.00.00 | 519 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.064. | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 689 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 693 - 3.3.90.39.00.00 | 519 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 75.300,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.115. | | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | |
| 721 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 146.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Assistência Social | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Assistência Social | |
| 11.001.08.122.0003.2.073. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 804 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 812 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.500,00 |
| 11.001.08.122.0003.2.096. | | MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA | |
| 825 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 11.001.08.243.0003.2.076. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 831 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 11.002.08.122.0003.2.077. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |

| | | | |
|---------------------------|------|---|-------------------|
| 842 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 11.002.08.244.0003.2.081. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | |
| 883 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.250,00 |
| 885 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 11.002.08.244.0003.2.092. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 905 - 3.3.50.43.00.00 | 1000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.250,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Obras e Edificações | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 12.001.15.452.0002.2.086. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 981 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.181,69 |
| Total Redução: | | | 737.438,81 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:47DA1249

**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.251/2022**

Exercício: 2022

Decreto nº 3251/2022 de 19/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 54.999,35 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-----|--|------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0075.2.063. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 616 - 3.3.90.39.00.00 | 510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 54.999,35 |
| Total Suplementação: | | | 54.999,35 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4D6D5COE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA79/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Execução de fossa séptica na Escola Municipal Dirce Dionisio e no Almojarifado Municipal

Contratada: V. MACHADO LTDA, cadastrado no CNPJ. sob nº 23.703.968/0001-80, residente na AV MASSATOSHI YAGURA 549 / CENTRO / DIAMANTE DO NORTE / PR / 87990-000.

Valor: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1075 | 04.002.12.361.0005.2019 | 103 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1095 | 04.002.12.361.0005.2019 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4085 | 10.001.26.122.0021.2129 | 0 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4090 | 10.001.26.122.0021.2129 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Julgamento: Setor de Licitações, em 20 de outubro de 2022.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2022.

Terra Rica, 19/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6A40B201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15030/2022

PORTARIA N.º 15030/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1926/2021 em 28 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Converter aos servidores listados na tabela abaixo, 90 (noventa) dias em pecúnia integral referente licença especial.

| Matrícula | Descrição Funcionário | Processo Digital Nº | Cargo | Período Início | Aquisitivo | Período Final | Aquisitivo |
|-----------|---------------------------------------|---------------------|---------------|----------------|------------|---------------|------------|
| 176141-00 | ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA | 10984/2022 | PROFESSOR (A) | 08/03/2016 | | 12/10/2022 | |
| 176176-00 | ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS | 11299/2022 | PROFESSOR (A) | 07/03/2016 | | 11/10/2022 | |
| 174971-00 | ANA PAULA IGNACIO BRAGA | 11065/2022 | PROFESSOR (A) | 18/02/2016 | | 24/09/2022 | |
| 96474-04 | APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI | 11087/2022 | PROFESSOR (A) | 17/02/2016 | | 23/09/2022 | |
| 87203-00 | CELINA SATIE MOMOSE | 11215/2022 | PROFESSOR (A) | 18/02/2016 | | 24/09/2022 | |
| 176150-00 | CRISTINA DINTER FORTINE | 11019/2022 | PROFESSOR (A) | 07/03/2016 | | 11/10/2022 | |
| 134775-00 | ELIA DA SILVA | 11086/2022 | PROFESSOR (A) | 18/02/2016 | | 24/09/2022 | |
| 134112-02 | FERNANDA APARECIDA HOMEM | 11196/2022 | PROFESSOR (A) | 17/02/2016 | | 23/09/2022 | |
| 176109-00 | GABRIELLI MULLER | 11141/2022 | PROFESSOR (A) | 09/03/2016 | | 13/10/2022 | |
| 174963-00 | JANAINA SANTANA DA SILVA | 11289/2022 | PROFESSOR (A) | 18/02/2016 | | 24/09/2022 | |
| 175013-00 | JESSICA CRISTINE PEREIRA | 10982/2022 | PROFESSOR (A) | 18/02/2016 | | 24/09/2022 | |
| 134260-01 | JULIA ROMODA | 11248/2022 | PROFESSOR (A) | 19/02/2016 | | 25/09/2022 | |
| 148350-02 | JULIANO ROMEU QUINTILIANO FIGUEIREDO | 11018/2022 | PROFESSOR (A) | 17/02/2016 | | 23/09/2022 | |
| 175021-00 | KATIA GODOI LEDESMA | 10985/2022 | PROFESSOR (A) | 18/02/2016 | | 24/09/2022 | |
| 176168-00 | LARRIN DE SOUZA DIVINO | 11086/2022 | PROFESSOR (A) | 07/03/2016 | | 11/10/2022 | |
| 100919-06 | MARIA APARECIDA DE MELO DO NASCIMENTO | 11222/2022 | PROFESSOR (A) | 16/02/2016 | | 22/09/2022 | |
| 46701-06 | MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI | 11035/2022 | PROFESSOR (A) | 17/02/2016 | | 23/09/2022 | |
| 36447-00 | MARIA LUCIA DOS SANTOS | 11298/2022 | PROFESSOR (A) | 07/03/2016 | | 11/10/2022 | |
| 176079-00 | MARLENE APARECIDA DA CUNHA | 11006/2022 | PROFESSOR (A) | 08/03/2016 | | 12/10/2022 | |
| 74276-07 | MATILDE PEREIRA DO NASCIMENTO | 11198/2022 | PROFESSOR (A) | 17/02/2016 | | 23/09/2022 | |
| 133906-03 | NADMA LOBATO MARCONATO JUSTINO | 10983/2022 | PROFESSOR (A) | 16/02/2016 | | 22/09/2022 | |
| 99260-01 | SILVANA ZANUTO | 9671/2022 | PROFESSOR (A) | 18/02/2016 | | 24/09/2022 | |
| 76350-01 | SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS | 11327/2022 | PROFESSOR (A) | 18/02/2016 | | 24/09/2022 | |
| 96253-03 | SOLANGE HACHMANN DA CUNHA | 11190/2022 | PROFESSOR (A) | 15/03/2016 | | 19/10/2022 | |
| 44326-04 | TERESA PEREIRA DOS SANTOS | 11208/2022 | PROFESSOR (A) | 01/03/2016 | | 05/10/2022 | |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 104/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 159/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 104/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 159/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 104/2022, o(s) participante(s):

| 151351 - I.S. SARDIMS | | | | | | |
|-----------------------|---|-------------------|-------|------|----------------|---------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 20 | R\$415,00 | R\$8.300,00 |
| 2 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 20 | R\$415,00 | R\$8.300,00 |
| 3 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE 01 (UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR COM 01 (UM) FURO, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 20 | R\$355,00 | R\$7.100,00 |
| 4 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS. | METROS QUADRA DOS | | 20 | R\$470,00 | R\$9.400,00 |
| 5 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 30 | R\$425,00 | R\$12.750,00 |
| 6 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 30 | R\$405,00 | R\$12.150,00 |
| 7 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 04(QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 50 | R\$410,00 | R\$20.500,00 |
| 8 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 50 | R\$600,00 | R\$30.000,00 |
| 9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO ANTI-INSETO E ANTI-CHAMA. O SERVIÇO INCLUI A INSTALAÇÃO METÁLICA E DE ALUMÍNIO NECESSÁRIO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 120 | R\$144,00 | R\$17.280,00 |
| 10 | ADESIVO REFLETIVO, COR PRATA ESPELHADO FUMÊ. | METROS QUADRA DOS | | 50 | R\$146,00 | R\$7.300,00 |
| 13 | MOLDURA DE MADEIRA COM 05(CINCO) CM, COR A DEFINIR. | METROS QUADRA DOS | | 60 | R\$39,00 | R\$2.340,00 |
| 14 | PORTA EM ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO, VENEZA VENTILADA COM FECHADURA. | METROS QUADRA DOS | | 25 | R\$435,00 | R\$10.875,00 |
| 15 | INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE 01(UMA) FOLHA COM LAMBRI DUPLO, HORIZONTAL, SUPREMO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 30 | R\$470,00 | R\$14.100,00 |
| 18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 03 (TRÊS) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 80 | R\$195,00 | R\$15.600,00 |
| 19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 04 (QUATRO) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 60 | R\$142,00 | R\$8.520,00 |
| 20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 03 (TRÊS) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 80 | R\$140,00 | R\$11.200,00 |
| 21 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 04 (QUATRO) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 80 | R\$159,00 | R\$12.720,00 |
| 22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 06 (SEIS) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 30 | R\$190,00 | R\$5.700,00 |
| 23 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 08 (OITO) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 100 | R\$170,00 | R\$17.000,00 |
| 24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 10 (DEZ) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 100 | R\$270,00 | R\$27.000,00 |
| 25 | INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 20 | R\$315,00 | R\$6.300,00 |
| 26 | INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS, ESTILO BATE FECHA COM TRAVA NAS DUAS FOLHAS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 20 | R\$295,00 | R\$5.900,00 |
| 27 | INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 25 | R\$295,00 | R\$7.375,00 |
| 28 | INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS, ESTILO BATE FECHA COM TRAVA NAS DUAS FOLHAS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 25 | R\$295,00 | R\$7.375,00 |
| 29 | INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 20 | R\$255,00 | R\$5.100,00 |
| 30 | INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | METROS QUADRA DOS | | 25 | R\$295,00 | R\$7.375,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$297.560,00 |

| 170364 - G. DE SANTANA- ME | | | | | | |
|----------------------------|---|-------------------|-------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 11 | ADESIVO JATEADO. | METROS QUADRA DOS | | 50 | R\$115,00 | R\$5.750,00 |
| 16 | INSTALAÇÃO DE PUXADOR DE METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTA COM 02 (DOIS) FUIROS, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | UNIDADE | | 20 | R\$103,00 | R\$2.060,00 |

| | | | | | |
|----------------------|---|---------|----|----------|-------------|
| 17 | INSTALAÇÃO DE PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTA COM UM FURO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO. | UNIDADE | 20 | R\$58,00 | R\$1.160,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | R\$8.970,00 |

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:63C6168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 122/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 183/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 122/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 183/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 122/2022, o(s) participante(s):

| 82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA | | | | | | |
|---|--|---------|-------|-------|----------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 | CHAVEIRO ACRÍLICO CRISTAL 2 MM, CORTE LASER COM APLICAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE MONOMÉTRICO BRILHO, COM IMPRESSÃO DIGITAL CORTADO ELETRONICAMENTE EM PLOTTER, INCLUI ARGOLA COM CORRENTE. (CÓD 289310) SIMILAR | UNIDADE | | 500 | R\$3,00 | R\$1.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$1.500,00 |
| 1266314 - TAILEY MODAS E UNIFORMES LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CAMISETA NA COR BRANCA OU COLORIDA MANGA CURTA SEM PUNHO, CONFECCIONADA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLYESTER, EXTRA-MACIA, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM SILKSCREEN. OS DETALHES DA CAMISETA COMO COR, ARTES E ESTAMPAS ASSIM COMO OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ENVIADOS PARA A EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO. AS CAMISETAS DEVERÃO VIR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. (CÓD 467013) SIMILAR. | UNIDADE | | 1.000 | R\$15,80 | R\$15.800,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$15.800,00 |
| 1270818 - ALEX POSSAMAI ME | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO COM A TÉCNICA DE SILKSCREEN EM 01 COR, COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL E ARTE ALUSIVA A CAMPANHA DE PREVENÇÃO PARA SAÚDE DA MULHER "OUTUBRO ROSA". MEDINDO 1,2M DE DIÂMETRO COM 8 VARETAS DUPLAS, ARMAÇÃO NA COR PRETA, TECIDO DE NYLON 170T LISO, COM PROTEÇÃO U.V NA COR PINK, CABO RETO. DIMENSÕES: 94 X 17 X 21 CM. (CÓD 319050) SIMILAR | UNIDADE | | 500 | R\$35,90 | R\$17.950,00 |
| 5 | GARRAFA DE ÁGUA TIPO SQUEEZE. MATERIAL PLÁSTICO E ATÓXICO, COM TAMPA ROSCAVEL E BICO DE PVC(SILICONE).TAMANHO ALTURA 19,8 CM, LARGURA 7,0 CM COM CAPACIDADE DE 500ML. GRAVAÇÃO EM SILKSCREEN. DETALHES DA GARRAFA COMO COR, ARTES E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ENVIADOS PARA A EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO. (CÓD 418196) SIMILAR | UNIDADE | | 500 | R\$3,40 | R\$1.700,00 |
| 6 | GARRAFA DE ÁGUA TIPO SQUEEZE - INFANTIL MATERIAL PLÁSTICO E ATÓXICO, COM TAMPA ROSCÁVEL E BICO DE PVC(SILICONE). TAMANHO ALTURA 19,8 CM, LARGURA 7,0 CM COM CAPACIDADE DE 300ML. GRAVAÇÃO EM SILKSCREEN. DETALHES DA GARRAFA COMO COR, ARTES E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ENVIADOS PARA A EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO. (CÓD 442202) SIMILAR | UNIDADE | | 1.000 | R\$3,29 | R\$3.290,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$22.940,00 |
| 1291068 - MC COMERCIAL LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | BONE COLORIDOS, COM ABA CURVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIÉSTER + ESPUMA FRONTAL. FECHO: PLÁSTICO SNAPBACK. MEDIDAS DO BONÉ: CIRCUNFERÊNCIA: 57CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM). DIÂMETRO: 17CM PROFUNDIDADE: 12 CM ABA: 7CM. OS DETALHES DO BONÉ COMO COR, ARTES E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ENVIADOS PARA A EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO. (CÓD 254811) SIMILAR | UNIDADE | | 500 | R\$12,80 | R\$6.400,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$6.400,00 |
| 1292242 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | SACOLINHAS DE CAMBIO DE CARRO OU LIXO CAR. TAMANHO 17,50 X 26 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL TNT 45G. OS DETALHES DA SACOLINHA COMO COR, ARTES E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ENVIADOS PARA A EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO. (CÓD 331651) SIMILAR | UNIDADE | | 2.000 | R\$0,55 | R\$1.100,00 |
| 7 | BOTON TIPO AMERICANO TRADICIONAL, TAMANHO 3,5 CM, COM FORMATO REDONDO, ALFINETE NO VERSO, VERSO EM PLÁSTICO. IMAGEM IMPRESSA EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA (CMYK), PROTEGIDA POR UMA PELÍCULA DE ACETATO, Prensado sobre uma base de metal que não é visível. O BOTON DEVE CONTER: ALTURA: 3,50 CM, LARGURA: 3,50 CM, COMPRIMENTO: 3,50 CM, PESO: 6 G.* DETALHES DO BOTON COMO COR, ARTES E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ENVIADOS PARA A EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO. (CÓD 370048) SIMILAR | UNIDADE | | 200 | R\$2,00 | R\$400,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$1.500,00 |

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9E14AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 111/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 158/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 111/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 158/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 111/2022, o(s) participante(s):

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|---|---------|---------|------|----------------|--------------|
| 1 | TABLET: TELA DE TAMANHO MÍNIMO DE 8,7 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32 G E MEMÓRIA RAM DE 3GB OU SUPERIOR, COM CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL, BATERIA MÍNIMA DE 5.000MAH, PROCESSADOR REQUISITOS MÍNIMOS: VELOCIDADE 2.3 GHZ, OCTA CORE, CONECTIVIDADE VERSÃO USB 2.0, CONEXÃO COM FONE DE OUVIDO SOM ESTÉREO, COM TECNOLOGIA BLUETOOTH. INCLUSO CAPA PAR ARMAZENAMENTO DO TABLET. Cód CATMAT: 460337 | UNIDADE | SAMSUNG | 37 | R\$953,08 | R\$35.263,96 |
| 2 | TABLET: TELA DE TAMANHO MÍNIMO DE 8,7 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32 G E MEMÓRIA RAM DE 3GB OU SUPERIOR, COM CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL, BATERIA MÍNIMA DE 5.000MAH, PROCESSADOR REQUISITOS MÍNIMOS: VELOCIDADE 2.3 GHZ, OCTA CORE, CONECTIVIDADE VERSÃO USB 2.0, CONEXÃO COM FONE DE OUVIDO SOM ESTÉREO, COM TECNOLOGIA BLUETOOTH. INCLUSO CAPA PAR ARMAZENAMENTO DO TABLET. Cód CATMAT: 460337 | UNIDADE | SAMSUNG | 13 | R\$953,08 | R\$12.390,04 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$47.654,00 |

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CD42DE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL NA 20221011_105146

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/11/2022.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ABP0050 | 116100T000219317 | 03/10/2022 | 54521 |
| AEY5188 | 116100T000223542 | 03/10/2022 | 55250 |
| AME5C93 | 116100T000221501 | 01/10/2022 | 54521 |
| AOM9447 | 116100T000219449 | 01/10/2022 | 56222 |
| APM3514 | 116100T000221505 | 02/10/2022 | 54527 |
| AQY1062 | 116100T000219465 | 02/10/2022 | 76252 |
| ATX4E89 | 116100T000223539 | 02/10/2022 | 54521 |
| BBJ1726 | 116100T000221504 | 02/10/2022 | 72340 |
| CPW9871 | 116100T000221618 | 02/10/2022 | 54527 |
| CTZ2J76 | 116100T000224247 | 01/10/2022 | 65300 |
| DID8851 | 116100T000221619 | 02/10/2022 | 54527 |
| ELF5883 | 116100T000221617 | 02/10/2022 | 54527 |
| MCT2419 | 116100T000218403 | 02/10/2022 | 65300 |
| MCT2419 | 116100T000218404 | 02/10/2022 | 54521 |
| MGE3A40 | 116100T000221615 | 01/10/2022 | 65300 |
| MHG2212 | 116100T000217167 | 01/10/2022 | 60501 |
| MLD6G06 | 116100T000221616 | 02/10/2022 | 72340 |
| MLE4F95 | 116100T000221503 | 02/10/2022 | 65300 |
| MLN9E70 | 116100T000217865 | 03/10/2022 | 59670 |
| QMV8J95 | 116100T000219448 | 01/10/2022 | 55411 |
| RDS5A47 | 116100T000221502 | 01/10/2022 | 57380 |

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FE785516

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL NA 20221014_105340

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/12/2022.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AGO8111 | 116100T000223548 | 06/10/2022 | 53800 |
| AJD4643 | 116100T000221621 | 05/10/2022 | 57380 |
| AMB6121 | 116100T000221628 | 06/10/2022 | 55680 |
| AMB6121 | 116100T000221522 | 06/10/2022 | 55680 |
| AQZ2804 | 116100T000221514 | 06/10/2022 | 55680 |
| AQZ2804 | 116100T000221636 | 06/10/2022 | 55680 |
| ARK8G04 | 116100T000221632 | 06/10/2022 | 55680 |
| ARK8G04 | 116100T000221518 | 06/10/2022 | 55680 |
| AWK2J96 | 116100T000221625 | 06/10/2022 | 55680 |
| AWK2J96 | 116100T000221525 | 06/10/2022 | 55680 |
| AWO1146 | 116100T000221631 | 06/10/2022 | 55680 |
| AWO1146 | 116100T000221519 | 06/10/2022 | 55680 |
| AZB4792 | 116100T000217868 | 06/10/2022 | 55250 |
| DDJ8C22 | 116100T000221640 | 06/10/2022 | 59670 |
| EAT7006 | 116100T000221624 | 06/10/2022 | 55680 |

| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| EAT7006 | 116100T000221526 | 06/10/2022 | 55680 |
| EGX8B87 | 116100T000221620 | 05/10/2022 | 54526 |
| EMC7167 | 116100T000221638 | 06/10/2022 | 55680 |
| EMC7167 | 116100T000221513 | 06/10/2022 | 55680 |
| HOF4E82 | 116100T000221512 | 06/10/2022 | 55680 |
| HOF4E82 | 116100T000221637 | 06/10/2022 | 55680 |
| IKF9083 | 116100T000221520 | 06/10/2022 | 55680 |
| IKF9083 | 116100T000221630 | 06/10/2022 | 55680 |
| ILS9E36 | 116100T000221634 | 06/10/2022 | 55680 |
| ILS9E36 | 116100T000221516 | 06/10/2022 | 55680 |
| IUY2H49 | 116100T000221622 | 06/10/2022 | 55680 |
| IUY2H49 | 116100T000221528 | 06/10/2022 | 55680 |
| MAU7J32 | 116100T000223547 | 06/10/2022 | 54521 |
| MBW9B59 | 116100T000221623 | 06/10/2022 | 55680 |
| MBW9B59 | 116100T000221527 | 06/10/2022 | 55680 |
| MEY2A46 | 116100T000221629 | 06/10/2022 | 55680 |
| MEY2A46 | 116100T000221521 | 06/10/2022 | 55680 |
| MGM5C16 | 116100T000223545 | 06/10/2022 | 52311 |
| MHB2F87 | 116100T000221633 | 06/10/2022 | 55680 |
| MHB2F87 | 116100T000221517 | 06/10/2022 | 55680 |
| OLG1F30 | 116100T000223546 | 06/10/2022 | 53800 |
| QJV0259 | 116100T000221515 | 06/10/2022 | 55680 |
| QJV0259 | 116100T000221635 | 06/10/2022 | 55680 |
| QQI7A45 | 116100T000221626 | 06/10/2022 | 55680 |
| QQI7A45 | 116100T000221524 | 06/10/2022 | 55680 |
| RHI2I72 | 116100T000221529 | 06/10/2022 | 54521 |
| RXV2F23 | 116100T000221627 | 06/10/2022 | 55680 |
| RXV2F23 | 116100T000221523 | 06/10/2022 | 55680 |

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9BB71FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221012_105281

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AAY8739 | 279370A000067284 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AGK0301 | 116100E009462636 | 06/08/2022 | 55250 | R\$ 130,16 |
| AHU9F11 | 279370A000067285 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AJQ9341 | 279370A000067290 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AKK3E95 | 116100E009462633 | 03/08/2022 | 55250 | R\$ 130,16 |
| AMB4027 | 116100E009462729 | 06/08/2022 | 54521 | R\$ 195,23 |
| AMI9D21 | 116100E009462724 | 01/08/2022 | 65300 | R\$ 195,23 |
| AMS0B59 | 116100E009462638 | 06/08/2022 | 65300 | R\$ 195,23 |
| ANQ6J58 | 279370A000067272 | 20/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AOE2A18 | 279370A000067281 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| APG2F76 | 279370A000067318 | 28/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AQB9544 | 279370A000067314 | 28/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AQK9E01 | 279370A000067308 | 26/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AQU7456 | 279370A000067325 | 29/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| ARA6788 | 279370A000067283 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| ARF4H77 | 279370A000067291 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| ARV3F88 | 116100E009255446 | 06/08/2022 | 55411 | R\$ 195,23 |
| ASK1548 | 279370A000067280 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| ASV3282 | 279370A000067309 | 26/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| ASW2083 | 116100E009462635 | 03/08/2022 | 55250 | R\$ 130,16 |
| ATA6049 | 116100E009255445 | 06/08/2022 | 55411 | R\$ 195,23 |
| ATJ4J98 | 279370A000067296 | 22/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AVT0925 | 279370A000067302 | 25/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AWK7A98 | 279370A000067263 | 19/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AWS9I77 | 279370A000067282 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AXV4294 | 279370A000067313 | 27/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AZW4G85 | 279370A000067327 | 29/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BAFI125 | 279370A000067298 | 22/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BBC8C75 | 279370A000067292 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BBF0351 | 116100E009255443 | 06/08/2022 | 60501 | R\$ 293,47 |
| BBN8D30 | 279370A000067310 | 26/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BBV1547 | 116100E009462730 | 06/08/2022 | 54521 | R\$ 195,23 |
| BBY3C31 | 279370A000067311 | 27/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BHO8366 | 279370A000067286 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| DKP1B41 | 279370A000067326 | 29/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| EPW4345 | 279370A000067297 | 22/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| FOF2168 | 279370A000067278 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| IOG0102 | 279370A000067307 | 26/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| KHU7H03 | 279370A000067293 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| KOB9H81 | 279370A000067315 | 28/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| KRW2I17 | 279370A000067271 | 19/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| LSV4735 | 279370A000067289 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| LYM8A46 | 279370A000067316 | 28/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MBJ6455 | 279370A000067323 | 29/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MCF5289 | 279370A000067305 | 25/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |

| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| MCQ0E78 | 279370A000067264 | 19/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MDS1791 | 279370A000067300 | 22/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MER6H66 | 279370A000067320 | 28/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MFS5D17 | 279370A000067266 | 19/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MGH8573 | 279370A000067270 | 19/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MGH8573 | 279370A000067306 | 25/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MGO2J88 | 279370A000067288 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MGO2J88 | 279370A000067273 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MHS7B25 | 279370A000067304 | 25/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MLU8D21 | 279370A000067317 | 28/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MMC4A99 | 279370A000067275 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MME0689 | 279370A000067319 | 28/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MMF6649 | 279370A000067324 | 29/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MMH6708 | 279370A000067279 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| OQO8864 | 279370A000067295 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| PZG9B98 | 279370A000067274 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QHB6156 | 116100E009255444 | 06/08/2022 | 55411 | R\$ 195,23 |
| QHE7D48 | 279370A000067299 | 22/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QHN7377 | 116100E009462637 | 06/08/2022 | 55250 | R\$ 130,16 |
| QIO7814 | 279370A000067287 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QIS5537 | 279370A000067322 | 28/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QJF1282 | 279370A000067267 | 19/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QNT9F64 | 279370A000067303 | 25/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QUA5159 | 279370A000067268 | 19/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RXM8D38 | 279370A000067294 | 21/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RXS9J11 | 279370A000067269 | 19/07/2022 | 55412 | R\$ 195,23 |
| SDS7J39 | 116100E009462725 | 05/08/2022 | 70561 | R\$ 293,47 |

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador: B38F800B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 587/2022

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 587/2022
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do Exercício parcial da Receita - Fonte de Recursos 1000
em 30/09/2022

| 2021 | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | mai/21 | jun/21 | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 | TOTAL |
|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| Previsão | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 1.649.495,99 | R\$ 19.793.951,93 |
| Arrecadação | R\$ 1.898.206,44 | R\$ 1.972.203,49 | R\$ 2.428.110,19 | R\$ 1.624.586,16 | R\$ 1.767.828,53 | R\$ 1.696.956,46 | R\$ 2.245.247,62 | R\$ 1.755.549,44 | R\$ 1.751.148,97 | R\$ 2.417.793,09 | R\$ 2.172.746,92 | R\$ 3.568.473,21 | R\$ 25.298.850,52 |
| TOTAIS | R\$ 248.710,45 | R\$ 322.707,50 | R\$ 778.614,20 | -R\$ 24.909,83 | R\$ 118.332,54 | R\$ 47.460,47 | R\$ 595.751,63 | R\$ 106.053,45 | R\$ 101.652,98 | R\$ 768.297,10 | R\$ 523.250,93 | R\$ 1.918.977,22 | R\$ 5.504.898,59 |
| 2022 | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | TOTAL |
| Previsão | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 1.848.049,50 | R\$ 22.176.594,00 |
| Arrecadação | R\$ 2.277.867,36 | R\$ 2.811.096,61 | R\$ 2.511.010,71 | R\$ 1.945.425,73 | R\$ 2.412.056,35 | R\$ 2.179.239,07 | R\$ 2.863.267,33 | R\$ 2.238.364,45 | R\$ 2.028.661,45 | R\$ 2.294.407,95 | R\$ 2.294.407,95 | R\$ 2.294.407,95 | R\$ 28.150.212,90 |
| TOTAIS | R\$ 429.817,86 | R\$ 963.047,11 | R\$ 662.961,21 | R\$ 97.376,23 | R\$ 564.006,85 | R\$ 331.189,57 | R\$ 1.015.217,83 | R\$ 390.314,95 | R\$ 180.611,95 | R\$ 446.358,45 | R\$ 446.358,45 | R\$ 446.358,45 | R\$ 5.973.618,90 |

OBS.: - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (De outubro/2021 a setembro/2022)

| | | |
|--------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| ago a dez/21 | R\$ 8.159.013,22 | |
| (-) sem previsão em 2022 | R\$ 1.893.106,92 | |
| ago a dez/21 | R\$ 6.265.906,30 | |
| jan a set/22 | R\$ 21.266.989,06 | |
| | R\$ 27.532.895,36 ÷ 12 = | R\$ 2.294.407,95 |

| JUN A DEZ/21 – EXCESSOS DE ARRECAÇÃO SEM PREVISÃO EM 2022 | | |
|---|-----------------------------------|-------------------------|
| Rúbrica da Receita | Descrição | Excesso de Arrecadação |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | R\$ 67.717,79 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | ITBI | R\$ 771.284,19 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | ISS | R\$ 474.163,43 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | ISS - Multas e Juros | R\$ 9.821,30 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | ISS - Dívida Ativa | R\$ 517.922,16 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | ISS - Dívida Ativa Multas e Juros | R\$ 52.198,05 |
| TOTAL | | R\$ 1.893.106,92 |

| Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas | |
|---|-------------------------|
| Receita Total Orçada | R\$ 22.176.594,00 |
| Receita Arrecadada + Tendência do Exercício: | R\$ 28.150.212,90 |
| Provável Excesso de Arrecadação: | R\$ 5.973.618,90 |
| Créditos Adicionais Abertos no período: | R\$ 4.114.540,00 |
| Tendência Excesso de Arrecadação a Utilizar | R\$ 1.859.078,90 |
| Nota Explicativa: | |
| 1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º; | |
| 2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período; | |
| 3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período. | |

General Carneiro, PR., 19/10/2022

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

IVO PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRASEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1-DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES PREVISTOS

1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

| Dotação orçamentária | Fonte de Recurso |
|---|------------------|
| 10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00 | 1001 |
| 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00 | 1001 |
| 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00 | 941 |

1.2- Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio** poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências das legislações vigentes.

1.3- As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, bem como as observações legais vigentes.

1.4- Os valores previstos para o presente edital de chamamento público são:

I) Proteção Social Básica

| Item | Serviço – Modalidade | Público Alvo | Meta física | Fonte de recurso | Valor total |
|------|---|-------------------------|-------------|-------------------|----------------|
| 1 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência ou outros espaços da comunidade | Crianças e Adolescentes | 330 | Recursos próprios | R\$ 625.244,40 |

II) Proteção Social Especial

| Item | Serviço – Modalidade | Público Alvo | Meta física | Fonte de recurso | Valor total |
|------|---|-------------------------|-------------|--|----------------|
| 1 | Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Abrigo Institucional | Idosos | 30 | Recursos do FNAS / PAC I e Recursos próprios | R\$ 356.400,00 |
| 2 | Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de Acolhimento Provisória | Crianças e Adolescentes | 10 | Recursos Próprios | R\$ 180.000,00 |
| 3 | Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência | Pessoas com Deficiência | 120 | Recursos Próprios | R\$ 136.800,00 |

1.5- Os valores utilizados como referência de cálculo para o cofinanciamento dos serviços da Rede Socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento federal dos serviços, nível de proteção social, grau de complexidade, considerando a quantidade de atendimentos diários durante o período de um mês, mensurados e referenciados pelo CRAS e CREAS, e também levantamento realizado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial, conforme a tabela a seguir:

| Serviço | Valor de referência (custo per capita) * |
|--|--|
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | R\$ 157,89 |
| Serviço de Acolhimento Institucional – idosos | R\$ 990,00 |
| Serviço de Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes | R\$ 1.500,00 |
| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência | R\$ 95,00 |

1.6-A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante a concordância do parceiro, devidamente justificado, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de colaboração para redução ou ampliação de metas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária financeira para o período.

2-DO OBJETO DA PARCERIA

2.1-Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

3-DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PRAZOS

3.1-Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

3.2-A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

I-Apresentação das propostas: em até 5 dias corridos, contados do período mínimo de publicação do Edital em página do sítio eletrônico oficial na internet, que é de 30 dias corridos.

II-Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 10 (dez) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;

III-Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 3 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;

IV-Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;

V-Recurso à avaliação das propostas: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;

VI-Prazo para apresentação de contrarrazões 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;

VII-Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;

4-APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1-O presente Chamamento Público está organizado em uma fase de avaliação. Obedecendo a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

I) A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal da OSC, conforme segue:

a)Anexo I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

b)Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE APLICAÇÃO

c)Anexo III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;

d)Anexo IV - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

e)Anexo V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

f)Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;

g)Anexo VII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a OSC apresente despesas com custos indiretos, como por exemplo: luz, água, internet etc., no plano de aplicação;

h)Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMAS de Palmeira vigente

II)A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369, Vila Maria, Palmeira – Paraná, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme o prazo estabelecido no inciso I, do item 3.2. deste edital.

III) Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 3.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;

IV)A Secretaria de Assistência Social de Palmeira não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

V)A ausência de quaisquer documentos previstos no item 4.2.1 deste edital acarretará na desclassificação da OSC;

VI) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens i do item

4.1., a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;

VII)Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 3.2, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

4.2-SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

4.2.1-A análise e julgamento da proposta será feito conforme a seguir:

I)A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10 pontos;

Quadro 1 – critérios de avaliação

| Crítérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|--|---------------------------|
| (A) Informações sobre: ações a serem executadas, objetivo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | - Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,00 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política de assistência social, do plano de trabalho em que se insere a parceria, especialmente no atendimento | - Grau pleno de adequação (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). | 2,0 |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou plano de trabalho proposto. | - Grau pleno de descrição (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 2,0 |
| (D) Capacidade Técnico-Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). | 1,0 |
| (E) Plano de Aplicação em consonância com plano de trabalho. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). | 1,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL | | 10,0 |

II)A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos por todos os membros da comissão de seleção.

III)Será desclassificada a proposta que não alcançar pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.

IV)Será selecionada a OSC que obtiver maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando-se o quantitativo de metas e valor global de recursos financeiros previstos neste Edital.

4.3-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I)O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada primeiramente selecionada a OSC com mais tempo de constituição e em último caso, a questão será decidida por sorteio;

II)A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em ordem decrescente da referida pontuação obtida, no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

4.4-CELEBRAÇÃO DO TERMO

I)A OSC deverá apresentar junto com a proposta, inciso I do item 4.1, cópia simples e legível da documentação para fins de comprovação ao cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme segue:

1-cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

2-cópia da Ata de Eleição;

3-cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.

4-comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

5-comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d)currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f)prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

6-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- 7-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 8-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9-Certidão de Débitos com o Concedente;
- 10-Certidão Liberatória do Concedente;
- 11-Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante;
- 12-Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;
- 13-Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual,
- 14-Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- 15-Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 16-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
- 17-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- 18-Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
- 19-Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
- a)objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b)que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta
- 20-Declaração de guarda e conservação de documentos
- 21- A entidade que apresentar proposta para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deverá apresentar:
- a)Planejamento de oferta e execução do Serviço de forma ininterrupta, durante o período de 12 (doze) meses;
- b) Instrumento de acompanhamento dos usuários, para subsidiar os equipamentos de Proteção Social no processo de acompanhamento de encaminhamentos para a inserção no Serviço, seja de perfil prioritário ou perfil não prioritário, conforme proposta de reordenamento ratificado junto ao CMAS de Palmeira.
- II)Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
- III)A assinatura do termo de colaboração, para fins de celebração de parceria, deverá ser realizada pelo representante da OSC, após convocação.
- IV)Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
- V)Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência Social em duas vias originais.
- VI)A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

5-DA COMISSÃO SELEÇÃO

- 5.1-A comissão de seleção, constituída pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
- 5.2-Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
- 5.3-configurado o impedimento previsto no item 5.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 5.4-A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.
- 5.5-Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 5.6-A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 5.7-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização dos eventos nos prazos estipulados neste edital, os atos vinculados ao presente chamamento público ficarão automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6-MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

- 6.1-A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo XV;

7-APOIO FINANCEIRO

7.1-Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de **custeio**, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:

- a)Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
- b)Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;
- c)Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
- d)Pagamento de pessoal: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente e com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 269/2006, que estabelece a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e pela Resolução CNAS nº 17/2016, que estabelece percentual dos recursos do SUAS financiado pelo governo federal que podem ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.

7.2-As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

8-DAS AQUISIÇÕES

8.1-As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

- I)a responsabilidade exclusiva da OSC selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- II)a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2-A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

8.3-Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16, quando for o caso.

8.4-As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

8.5-a OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

8.6-as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos ncaput.

8.7-os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

8.8-os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.

8.9-os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

8.10-a OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.11-para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

8.12-Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I)estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II)sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

8.13-Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

8.14-O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.15-A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo minimamente as informações que estabelece o art. 11, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei 13.019/2014.

9-DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1-O prazo para execução do Termo de Colaboração será de da publicação até 31/12/2023, contados da data da publicação em diário oficial do referido instrumento.

10-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1-As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2-A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

10.3-Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e art.56, do Decreto Municipal 10.764/16e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação

10.4-Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

10.5-As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subsequente caso não apresente as mesmas.

11-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1-Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails contassocial.palm@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5043 (whatsapp)

11.2-Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

11.3-Os pedidos de impugnação aos termos deste edital poderão ser promovidos por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à presidência da Comissão de Seleção.

11.4-A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

11.5-As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

I)A identificação e qualificação do impugnante

II)A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;

III)As razões da impugnação, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV)Os pedidos do impugnante.

11.6-Havendo impugnação do presente edital, haverá publicação em sítio eletrônico oficial do Município, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7-Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio oficial do Município, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

11.8-A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza TrombiniMalucelli nº134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

11.9-Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I)A identificação e qualificação do recorrente;

II)A indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III)As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV)Os pedidos do recorrente.

11.10-Interposto o recurso, a Secretaria de Assistência Social de Palmeira dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

11.11-Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

11.12-Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

11.13-Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12-DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Os ANEXOS I, II, III,IV,V,VI,VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV E XV são partes integrantes deste Edital.

12.2-Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.3-A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à OSC à celebração da parceria.

12.4-Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.

12.5-O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

12.6-Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Palmeira, 05 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 4.2.1.

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
CAPACIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.

· Oriente-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida ao ano em curso que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: *Lar Feliz, Proteção a quem precisa.*

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas. É necessário incluir obrigatoriamente:**

- OSC (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador do mesmo, indicando o telefone e e-mail para contato;
- Histórico da OSC (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parcerias existentes);
- Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cada espaço;

| Tipo | Metragem (m²) | Quantidade |
|------|---------------|------------|
| xxx | | |
| xxx | | |
| xxx | | |
| xxx | | |
| xxx | | |

- Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:

| Quantidade | Cargo | Carga horária semanal |
|------------|-------|-----------------------|
| xxx | | |
| xxx | | |
| | | |
| | | |

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico da área)
- Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho está inserido;
- Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA

- Apontar a necessidade e a importância de executar o plano de trabalho;
- Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalho apresentado;
- Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade.

OBJETIVOS

Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.

Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.

Objetivos Específicos – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral. Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.

PÚBLICO-ALVO

- Público alvo; Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano de trabalho.

VAGAS

- **Quantificar** número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano de trabalho.

Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.

PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados;

- Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana;
- Descrever os critérios para seleção do público atendido
- O Cronograma de Atividades é anual, com indicação dos responsáveis:

| ATIVIDADES | Mês ou bimestre | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | Responsável |
|------------|-----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|-------------|
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

· INDICADORES

- Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano de Trabalho;

| Descrição da Ação | Vagas | Responsável | Frequência | Instrumento de Monitoramento | Porcentagem |
|---|-------------------|-----------------|-----------------|------------------------------|-----------------|
| Exemplo: | Exemplo: 5 | Exemplo: | Exemplo: | Exemplo: Relatório | Exemplo: |
| Incentivar o desenvolvimento da autonomia e capacidades do usuário. | 10 pessoas | Serviço Social | semanal | de Acompanhamento | 100% |
| Exemplo: | Exemplo: | Exemplo: | Exemplo: | Exemplo: | Exemplo: |
| Promover a construção de projetos de vida assegurando a História de vida preservada | 10 pessoas | Serviço Social | quinzenal | Projeto | 100% |

· MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.

Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.)

Descrever a forma que a OSC vai acompanhar a execução do Plano de Ação:

- Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);
- Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dos serviços;
- Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);
- Relatórios de atendimentos (periodicidade);
- Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes e concluintes);
- Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;
- Número de visitas domiciliares realizadas;
- Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso se aplique;
- Satisfação do usuário e qualidade do atendimento.

Palmeira, xx_dexxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

PLANO DE APLICAÇÃO

| Organização da Sociedade Civil: | | CNPJ: | Valor Total |
|--|---|-------|-------------|
| Item | Especificação | | R\$ |
| 01 | Material de Consumo | | R\$ |
| | Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. Exemplo: Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado. | | R\$ |
| 02 | Serviços de Terceiros | | R\$ |
| | Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica: | | R\$ R\$ |
| 03 | Pessoal | | R\$ |
| | Exemplo: Salários + 13º Terceiro+Férias Encargos Sociais (conforme planilha orçamentária) | | R\$ R\$ |
| TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03) | | | R\$ |

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS | | | | | | |
|---|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|--|
| MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| DESDOBRAMENTO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| Ex: Gêneros Alimentícios | Ex: Arroz | Ex: pct | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA | | | | | | |
| DESDOBRAMENTO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA | | | | | | |
| DESDOBRAMENTO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | | | | | | |
| DESDOBRAMENTO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| Ex: Vencimentos e salários | Cargo/função | Mês | | | | |
| Ex: 13º Salário | | | | | | |
| | | | | | | |

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
(VALOR MENSAL)

| CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA) | QTDE | SALÁRIO BASE (R\$) | 13º TERCEIRO (R\$) | FÉRIAS (R\$) | ENCARGOS EMPREGADOR (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|------|--------------------|--------------------|--------------|---------------------------|-------------------|
| Exemplo: ASSISTENTE SOCIAL (30 H) | 0X | | | | | |

| | | | | | |
|---|----|--|--|--------------------------|----------------------------|
| Exemplo: PEDAGOGO (20 H) | 0X | | | | |
| Exemplo: PSICÓLOGO (40 H) | 0X | | | | |
| Exemplo: CUIDADOR/ EDUCADOR SOCIAL (40 H) | 0X | | | | |
| TOTAL GERAL (R\$) | | = SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS) | | SOMA DOS ENCARGOS | SOMA DO VALOR TOTAL |

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO IV – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR | PREVISÃO | | VALOR PREVISTO |
|--|-----------|------------|----------------|
| | INÍCIO | TÉRMINO | |
| Etapa 1 (descrição) | Ex: Mês 1 | Ex: Mês 2 | R\$..... |
| Etapa 2 (descrição) | Ex: Mês 3 | Ex: Mês 4 | R\$.... |
| Etapa 3 (descrição) | | | |
| Etapa 4 (descrição) | | | |
| Etapa 5 (descrição) | | | |
| Etapa 6 (descrição) | | | |
| Etapa 7 (descrição) | | | |
| Etapa 8 (descrição) | | | |
| Etapa 9 (descrição) | | | |
| Etapa 10 (descrição) | | | |
| Etapa 11 (descrição) | | | |
| Etapa 12 (descrição) | Ex: Mês 1 | Ex: Mês 12 | |

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| MÊS | VALOR A SER RECEBIDO |
|---------------------|----------------------|
| 1ª parcela mensal | R\$... |
| 2ª parcela mensal | R\$... |
| 3ª parcela mensal | R\$... |
| 4ª parcela mensal | R\$... |
| 5ª parcela mensal | R\$... |
| 6ª parcela mensal | R\$... |
| 7ª parcela mensal | R\$... |
| 8ª parcela mensal | R\$... |
| 9ª parcela mensal | R\$... |
| 10ª parcela mensal | R\$... |
| 11ª parcela mensal. | R\$... |
| 12ª parcela mensal | R\$... |

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

| Nº do CBO | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VALOR | DATA DA PESQUISA | FONTE DA PESQUISA * |
|-----------|--------|---------------|-------|------------------|---------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Palmeira, xxdexxxxx de 2022

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

(Indicar fonte de referência para valores, tais como Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.)

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

| OSC: | | |
|--|--------------|------------|
| Previsão das despesas para o rateio dos serviços de: | | |
| Valor total dos serviços contratados: | | |
| Plano de Trabalho | % do serviço | Valor |
| Plano de Trabalho x | | R\$ |
| Plano de Trabalho y | | R\$ |
| Plano de Trabalho z | | R\$ |
| OSC | | R\$ |
| | Total | R\$ |

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO VIII – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

| NOME | CARGO | ENDEREÇO RESIDENCIAL | TELEFONE | E-MAIL | RG | ORGÃO EMISSOR | CPF |
|------|-------|----------------------|----------|--------|----|---------------|-----|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES**

Eu,,declaro para os devidos fins que a (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art.39, da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

- 1-Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- 2-Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
- 3-Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
- 4-Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas as exceções previstas em Lei;
- 5-Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6-Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 7-Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
- 8-Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 9-Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xx de xxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu,,na condição de representante legal declaro que a(OSC) possui infraestrutura para o desenvolvimento da parceria.

Palmeira, xx de xxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da OSC / Papel timbrado da OSC
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu,, portador do Rg. nº, inscrito no CPF/MF sob nº, representante legal da (OSC), diante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta OSC não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxde xxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

Eu, _____, representante legal da _____ (OSC), em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da OSC que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos.

São elas:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
- Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, xxde xxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Palmeira, xx de xxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu, _____, na condição de representante legal da _____ (OSC) declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentarei número de conta bancária específica e exclusiva, em banco conveniado, para estaparceria.

Palmeira, xxde xxxxx de 2022.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO XV - Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Mario Antônio Wiczorek**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/ PR conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.820, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº, inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/20XX, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R\$ _____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos **docaput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2022

 Assinatura do representante legal da administração pública municipal

 Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
 Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5633AC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 53/2022

Altera as Leis Municipais Nº 39/2007 e 24/2022 no que dispõe ao cargo de auxiliar educacional e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal Nº 24/2022 passa a ter a seguinte redação:

| AUXILIARES EDUCACIONAIS 20 HORAS | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-----|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | 2% | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| MÉDIO | 5% | A | 1.212,00 | 1.236,24 | 1.260,48 | 1.284,72 | 1.308,96 | 1.333,20 | 1.357,44 | 1.381,68 | 1.405,92 | 1.430,16 | 1.454,40 | 1.478,64 | 1.502,88 | 1.527,12 |
| LICENCIATURA PLENA | 5% | B | 1.272,60 | 1.298,05 | 1.323,50 | 1.348,96 | 1.374,41 | 1.399,86 | 1.425,31 | 1.450,76 | 1.476,22 | 1.501,67 | 1.527,12 | 1.552,57 | 1.578,02 | 1.603,48 |
| PÓS GRAUAÇÃO | 10% | C | 1.399,86 | 1.427,86 | 1.455,85 | 1.483,85 | 1.511,85 | 1.539,85 | 1.567,84 | 1.595,84 | 1.623,84 | 1.651,83 | 1.679,83 | 1.707,83 | 1.735,83 | 1.763,82 |

Art. 2º Fica acrescentada no Anexo XIV da Lei Municipal Nº 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos servidores Públicos Municipais de Turvo a tabela de progressão funcional do cargo de Auxiliar Educacional 20h, com a seguinte redação:

| AUXILIARES EDUCACIONAIS 20 HORAS | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|
| | | 2% | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|-----|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| MÉDIO | 5% | A | 1.212,00 | 1.236,24 | 1.260,48 | 1.284,72 | 1.308,96 | 1.333,20 | 1.357,44 | 1.381,68 | 1.405,92 | 1.430,16 | 1.454,40 | 1.478,64 | 1.502,88 | 1.527,12 |
| LICENCIATURA PLENA | 5% | B | 1.272,60 | 1.298,05 | 1.323,50 | 1.348,96 | 1.374,41 | 1.399,86 | 1.425,31 | 1.450,76 | 1.476,22 | 1.501,67 | 1.527,12 | 1.552,57 | 1.578,02 | 1.603,48 |
| PÓS GRADUAÇÃO | 10% | C | 1.399,86 | 1.427,86 | 1.455,85 | 1.483,85 | 1.511,85 | 1.539,85 | 1.567,84 | 1.595,84 | 1.623,84 | 1.651,83 | 1.679,83 | 1.707,83 | 1.735,83 | 1.763,82 |

Art. 3º Fica acrescentada no Anexo XIV da Lei Municipal Nº 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos servidores Públicos Municipais de Turvo a tabela de progressão funcional do cargo de Auxiliar Educacional 40h, com a seguinte redação:

| AUXILIARES EDUCACIONAIS 40 HORAS | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-----|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 2% | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | |
| MÉDIO | 5% | A | 2.424,00 | 2.472,48 | 2.520,96 | 2.569,44 | 2.617,92 | 2.666,40 | 2.714,88 | 2.763,36 | 2.811,84 | 2.860,32 | 2.908,80 | 2.957,28 | 3.005,76 | 3.054,24 |
| LICENCIATURA PLENA | 5% | B | 2.545,20 | 2.596,10 | 2.647,01 | 2.697,91 | 2.748,82 | 2.799,72 | 2.850,62 | 2.901,53 | 2.952,43 | 3.003,34 | 3.054,24 | 3.105,14 | 3.156,05 | 3.206,95 |
| PÓS GRADUAÇÃO | 10% | C | 2.799,72 | 2.855,71 | 2.911,71 | 2.967,70 | 3.023,70 | 3.079,69 | 3.135,69 | 3.191,68 | 3.247,68 | 3.303,67 | 3.359,66 | 3.415,66 | 3.471,65 | 3.527,65 |

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Turvo, em 19 de outubro de 2022.

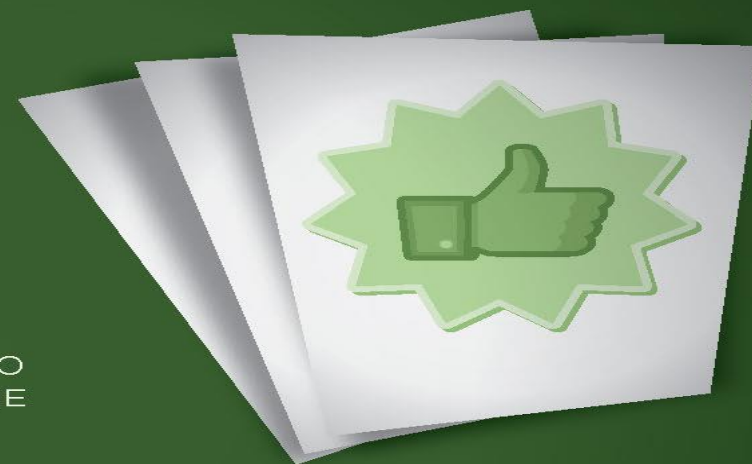
JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DA0CC96E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ